AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 8
Camara Municipal de Curvelândia 9
Câmara Municipal de Nova Guarita 13
Camara Municipal de Poconé 14
Camara Municipal de Ponte Branca 17
Camara Municipal de Porto Estrela 17
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 17
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 18
Camara Municipal de Tangará da Serra 18
Camara Municipal de Várzea Grande 18
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 19
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 21
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 29
Prefeitura Municipal de Acorizal 31
Prefeitura Municipal de Água Boa 31
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 43
Prefeitura Municipal de Alto Garças 43
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 45
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 46
Prefeitura Municipal de Apiacás 55
Prefeitura Municipal de Araguaiana 56
Prefeitura Municipal de Araputanga 58
Prefeitura Municipal de Arenápolis 62
Prefeitura Municipal de Aripuanã 62
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 67
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 68
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 69
Prefeitura Municipal de Cáceres 71
Prefeitura Municipal de Campinápolis 83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 85
Prefeitura Municipal de Campo Verde 93
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 100
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 102
Prefeitura Municipal de Canarana 112
Prefeitura Municipal de Carlinda 112
Prefeitura Municipal de Castanheira 112
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 114
Prefeitura Municipal de Cláudia 114
Prefeitura Municipal de Cocalinho 117
Prefeitura Municipal de Colíder 121
Prefeitura Municipal de Colniza 125
Prefeitura Municipal de Comodoro 129
Prefeitura Municipal de Confresa 140
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 165
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 167

Prefeitura Municipal de Cuiabá 174
Prefeitura Municipal de Curvelândia 174
Prefeitura Municipal de Diamantino 175
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 195
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 195
Prefeitura Municipal de General Carneiro 196
Prefeitura Municipal de Itanhangá 200
Prefeitura Municipal de Itiquira 217
Prefeitura Municipal de Jaciara 224
Prefeitura Municipal de Jangada 224
Prefeitura Municipal de Jauru 226
Prefeitura Municipal de Juara 235
Prefeitura Municipal de Juína 237
Prefeitura Municipal de Juruena 237
Prefeitura Municipal de Juscimeira 238
Prefeitura Municipal de Luciara 239
Prefeitura Municipal de Marcelândia 241
Prefeitura Municipal de Matupá 242
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 247
Prefeitura Municipal de Nobres 285
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 298
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 304
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 522
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 525
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 526
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 527
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 533
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 534
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 536
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 538
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 549
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 562
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 581
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 582
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 582
Prefeitura Municipal de Paranatinga 583
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 587
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 589
Prefeitura Municipal de Poconé 593
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 616
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 619
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 734
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 737
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 738
Prefeitura Municipal de Poxoréu 740
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 741
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 742
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 743
Prefeitura Municipal de Rio Branco 743
Prefeitura Municipal de Rondolândia 744
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 779
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 780
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 781
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 782
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 783
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 785
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 786
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 787
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 788
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 836
Prefeitura Municipal de São José do Povo 837
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 851
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 851

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 852
Prefeitura Municipal de Tabaporã 853
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 857
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 859
Prefeitura Municipal de Torixoréu 862
Prefeitura Municipal de União do Sul 864
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 867
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 870
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 880
Prefeitura Municipal de Vila Rica 884

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022 SRP 005/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022 SRP 005/2022

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA o presente certame, Pregão Presencial nº 005/2022 SRP 005/2022, tipo menor preço por Item, para a** empresa **TM VEICULOS E SERVIÇOS LTDA-M, CNPJ 30.587.848/0001-20** dos **ITENS 1,2,3.**

Cuiabá (MT), 19 de abril de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022 SRP 005/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022 SRP 005/2022

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA, o presente certame, Pregão Presencial nº 005/2022 SRP 005/2022, tipo menor preço por Item, para a** empresa **TM VEICULOS E SERVIÇOS LTDA-M, CNPJ 30.587.848/0001-20 dos ITENS 1,2,3.**

Cuiabá (MT), 19 de abril de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA AMM

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022. SRP 004/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022.

SRP 004/2022

OBJETO: **""FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES e EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM, Conforme anexo I do Edital**. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 004/2022 SRP 004/2022, tipo menor preço por ITEM, as empresas **TRADEWEST SERVIÇOS EM INTERNET EIRELI CNPJ: 02.141.608/0001-61 os itens 1,2,3,6 do LOTE 01 e ITENS 21,22,23,24 DO LOTE 2, e para A EMPRESA MK VENDAS E SERVICOS LTDA CNPJ N° 44.609.793/0001-16 os Itens 04,05,07,08,09,10,11 do LOTE 1 e Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 do LOTE 2.**

Cuiabá (MT), 19 de abril de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE AMM

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022. SRP 004/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022.

SRP 004/2022

OBJETO: **""FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES e EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM, Conforme anexo I do Edital**. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 004/2022 SRP 004/2022, tipo menor preço por ITEM, as empresas **TRADEWEST SERVIÇOS EM INTERNET EIRELI CNPJ: 02.141.608/0001-61 os itens 1,2,3,6 do LOTE 01 e ITENS 21,22,23,24 DO LOTE 2, e para A EMPRESA MK VENDAS E SERVICOS LTDA CNPJ N° 44.609.793/0001-16 os Itens 04,05,07,08,09,10,11 do LOTE 1 e Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 do LOTE 2.**

Cuiabá (MT), 19 de abril de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE AMM

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 022/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2022, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias datado de 14/01//2022, com solicitação/ de compra de 10 (dez) de férias, do servidor GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO, lotado no cargo de "Agente Administrativo", da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula n. º: 63;

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 11/06/2019 a 10/06/2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias de (20) vinte dias ao servidor GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO, ocupante de cargo "Agente Administrativo" da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, sob matrícula 63; a serem gozadas entre os dias 11/05/2022 a 30/05/2022, voltando ao labor ao seu término, ou em caso de necessidade do ente público para firma/assinar documentos em funções designada via portarias. II – Fica autorizando a secretária competente ressarcir em dinheiro o servidor supracitado; referente a 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1º do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças". Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) cincos dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 18 de abril de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 289, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 289, de 18 de abril de 2022.

Dispõe Sobre a Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao Exercício de 2020, Gestão do Prefeito Claudinei Singolano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea "L" do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores aprovaram** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, por maioria absoluta, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao exercício de 2020, com as recomendações do TCE/MT; processo digitalizado n. º 10. 018-8/2020, bem como, das peças de planejamento, Lei n. º 1.197/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei n. º 1.198/2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 2º - Esta Resoluçãoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 18, de abril de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA 1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 043/2022

"Altera a Portaria nº 016/2022 e determina Ponto Facultativo, às atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 016, de 09 de fevereiro de 2022, que "Dispõe sobre os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do município de Cáceres, do ano de 2022."

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 1651, de 19 de abril de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo, às atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, e acrescenta o inciso XXII, no art. 1º, da PORTARIA Nº 016, de 09 de fevereiro de 2022, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)

(…)

XXII - 22 de abril (sexta-feira) – ponto facultativo."

Art. 2º Mantém-se inalterada as demais disposições da portaria supracitada no art. 1º, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de abril de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 042/2022

"**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A VEREADOR E REGISTRA A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", in fine, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando o que consta nos Processos submetidos aos Protocolos sob nº. 1678/2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Registrar a licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao Excelentíssimo Vereador LEANDRO DOS SANTOS, em razão da aprovação do Memorando nº 016/2022/GVDM, Protocolo nº 1.593/2022, de 13 de abril de 2022, lido e aprovado na 55º Sessão Ordinária na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de 25 de abril de 2022 à 23 de julho 2022.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. THOMAS CANELLAS DELUQUE , 1º Suplente do Partido União Brasil.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 21/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de férias

servidora Angelica Liese Leobet".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares a servidora Angelica Liese Leobet, referente período aquisitivo compreendido entre 13/02/2021 a 12/02/2022, que serão gozadas no período de 25 de Abril a 04 de maio de 2022.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em

conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 18 de abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 19/2022

DE 18 ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Incentivo ao Ensino Superior para a servidora Ketura Luisa Gonzaga".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º- *Fica autorizada a concessão de adicional do Incentivo ao Ensino Superior no valor de 70% (setenta por cento) calculado sobre o valor total do curso, a servidora Ketura Luisa Gonzaga, de acordo com o artigo 12, da Lei Complementar N° 121, de 28 de Março de 2014.*

Art. 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 18 de abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 17/2022

DE 18 ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Incentivo ao Ensino Superior para a servidora Zelma Moreira da Silva".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º- *Fica autorizada a concessão de adicional do Incentivo ao Ensino Superior no valor de 70% (setenta por cento) calculado sobre o valor total do curso, a servidora Zelma Moreira da Silva, de acordo com o artigo 12, da Lei Complementar N° 121, de 28 de Março de 2014.*

Art. 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 18 de abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 18/2022

DE 18 ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Incentivo ao Ensino Superior para a servidora Eni Teresinha da Silva".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º- *Fica autorizada a concessão de adicional do Incentivo ao Ensino Superior no valor de 70% (setenta por cento) calculado sobre o valor total do curso, a servidora Eni Teresinha da Silva, de acordo com o artigo 12, da Lei Complementar N° 121, de 28 de Março de 2014.*

Art. 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 18 de abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 20/2022

E 18 ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Incentivo ao Ensino Superior

para a servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º- *Fica autorizada a concessão de adicional do Incentivo ao Ensino Superior no valor de 70% (setenta por cento) calculado sobre o valor total do curso, a servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato, de acordo com o artigo 12, da Lei Complementar N° 121, de 28 de Março de 2014.*

Art. 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 18 de abril de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº34/2022 ALTERA A PORTARIA Nº. 49/2021 QUE DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PORTARIA Nº34/2022

ALTERA A PORTARIA Nº. 49/2021 QUE DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

DETERMINA:

Art. 1º - Designa a pregoeira e equipe de apoio, para compor a Comissão de Licitação, na modalidade pregão, desta unidade, conforme descrição:

I – Pregoeira:

a) **JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA**

II - Equipe de Apoio:

a) ITAMARA PAES PEREIRA DA SILVA b) DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 19 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.35/2022 - FERIADO DO DIA 21/04/2022

PORTARIA Nº.35/2022

CONSIDERANDO O FERIADO DO DIA 21/04/2022 (TIRADENTES), FICA DETERMINADO PONTO FACULTATIVO O DIA 22/04/2021.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o feriado do dia 21/04/2022 (Tiradentes).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado expediente normal no período matutino do dia 21/04(quinta-feira) e ponto facultativo no dia 22/04/2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 19 de Abril de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 002/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

II. Homologar em definitivo as inscrições (deferidas) – Anexo Único.

III. Divulgar que a PROVA OBJETIVA será realizada no dia **24 DE ABRIL DE 2022 (DOMINGO), às 09H00MIN na ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, localizada na **RUA DAS LARANJEIRAS, S/N - CENTRO, CONQUISTA D'OESTE - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 19 de Abril de 2022.

NATANAEL SIANI RODRIGUES – Presidente

IZAEL PEDRO DOS SANTOS JUNIOR – Secretário

ELTON QUEIROZ DE FREITAS – Membro

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
160	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	16/05/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
180	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	09/01/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
290	ANA CLÁUDIA VEIGA DOS SANTOS	26/09/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
50	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	17/11/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
320	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	23/09/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
200	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	12/07/1978	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
310	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	18/09/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
370	CARLOS HENRIQUE ALVES CARDOSO	10/08/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
460	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	07/08/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
80	CLÁUDIA EFIGÊNIA DA SILVA	09/12/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
350	EDNA ALVES DE SOUZA	30/06/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
480	EMANUELLY MARTINS FERNANDES	15/04/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
270	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	07/10/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
120	GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	05/08/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
70	GRACIELE C. ANJOS	29/05/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
60	JACKSON COELHO DA SILVA	29/11/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
400	JESSICA DOS SANTOS BONFIM	07/01/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
30	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	12/02/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
300	JOAO VITOR ALBINO SABINO	20/07/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
130	JOELMA MORAIS DE SOUZA	09/05/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
490	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS	13/02/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
90	JOSIANA DE MORAES	02/05/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
410	JULIETE MENDOZA	25/10/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
150	KARINA CHELIS DE JESUS	18/08/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
240	KATHIUSCY DOS SANTOS ANDRADE	06/12/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
500	KATIANE DA SILVA SANTOS	23/06/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20	KEILA OLSON DE SANTANA	14/05/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
440	KETLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	05/06/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230	LAUDELINA PEREIRA LOPES	27/02/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
450	LUCAS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	11/12/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
470	MARCILEIDE PAULINO DOS SANTOS SILVA	02/06/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
250	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	17/12/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
40	MARINALVA ESPINOSA CUNHA	10/08/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
380	MARISETE APARECIDA ROCHA	03/09/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
220	MARLECI PEREIRA LOPES	24/10/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
420	NAYARA MORAES MARQUES	15/10/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
430	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA	16/01/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
140	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	02/12/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
190	OSMARINA DA SILVA SOARES	27/09/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
280	PAMELA ANDREZA PEREIRA CORREIA	23/11/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
340	RAIMUNDA RITA R BENTES	16/05/1961	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
210	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	17/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
170	RENATA DA CRUZ FERREIRA	01/10/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
330	REURIA DA SILVA MOREIRA	09/04/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
260	SONIA GARCIA TOMAZINI	07/08/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
100	VIVIANE SOUZA DA SILVA	16/07/1981	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

110	WAGNA DAS DORES ALVES	19/02/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
360	WANNY CLAY DOMINGOS SOARES	16/01/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
390	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	19/04/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal n° 13.460 de 26 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 580/2022 e institui o sistema de Ouvidoria da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências"

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Curvelândia - MT aprovou e ela promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto Legislativo regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação e a *Lei Federal n.º 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública e institui o Sistema de Ouvidoria* no âmbito do poder legislativo municipal na forma do parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 580 de 29 de março de 2022.

Parágrafo único - A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal n°. 13.460, de 26 de junho de 2017, serão asseguradas por meio da atuação através da ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos em legislação específica.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando o Poder Legislativo de Curvelândia-MT as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para todos usuários.

Art. 3°. Para os efeitos deste Decreto legislativo considera-se:

I - serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

II - solicitação de serviços públicos: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público;

III - manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber:

a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

b) denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

c) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; e

d) sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos.

IV - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

V - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público; e

VI - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.

VII - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

VIII - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

IX - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

X - orientação: instruções ao munícipe de assuntos gerais relacionadas à administração pública municipal dos quais não necessita de abertura de protocolo por meio do *e-sic* e/ou manifestações;

XI - manifestação anônima: situações em que o cidadão realiza sua manifestação sem se identificar;

XII - reserva de identidade: hipótese em que o órgão público a pedido, ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

XIII – pseudonimização: é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

XIV - órgãos apuratórios: unidades técnicas que possuam nas suas atribuições a competência da apuração de denúncia;

XV - Certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

XVI - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

Art. 4º. São direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X, do *caput* do Art. 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 5º. O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 6º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto legislativo.

CAPITULO II

DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 7º. Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal.

Paragrafo único - O presidente da Câmara designara através de portaria um funcionário efetivo para a função de Ouvidor da Câmara Municipal, para exercer as atribuições abaixo elencadas, bem como ser o responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), pelo monitoramento da aplicação deste Decreto Legislativo e pelo

Art. 8º. São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal:

I - agilizar e facilitar a tramitação e resposta das manifestações encaminhadas por cidadãos à Ouvidoria Legislativa, respeitando os prazos estabelecidos neste decreto e legislações vigentes ao assunto;

II - contribuir na melhoria, simplificação e qualidade dos serviços públicos;

III - mediar conflitos entre o cidadão usuário do serviço público e a Administração;

IV - tratar adequadamente as manifestações encaminhadas por cidadãos à Ouvidoria da Câmara Municipal;

V -acompanhar e identificar alterações dos serviços oferecidos pela administração municipal; e

VI - atualizar e publicar a carta de serviços.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DO RECEBIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Art. 9 O usuário do serviço público deverá apresentar sua manifestação por meio dos canais de atendimento da Ouvidoria da Câmara ou realizá-la através de um dos canais de atendimento.

§ 1º. As manifestações de que trata o *caput* desse artigo estão relacionadas às atividades do serviço público ou à conduta do servidor que prestou o serviço, e que envolvam a relação do cidadão com órgão público.

§ 2º. As manifestações de conflitos entre cidadãos em que não haja relação com as atividades do serviço público, serão tratadas de forma orientativa.

§ 3º. A modalidade de atendimento “Orientação” terá um protocolo aberto consistente em esclarecer dúvidas e/ou instruir meios de acesso aos diversos serviços públicos, além de assuntos gerais a respeito da municipalidade que não estão informados no *site* oficial da Câmara Municipal de Curvelândia.

Art.10. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto na Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017 e no presente Decreto Legislativo.

Art. 11. Os procedimentos tratados neste Decreto legislativo são gratuitos, sendo vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.

Art. 12. As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Parágrafo único. As hipóteses de recebimentos de manifestações diferentes da referida no *caput* deste artigo deverão ser digitalizadas e inseridas imediatamente no sistema de atendimento ao cidadão.

Art. 13. Na abertura do protocolo de manifestação, o cidadão poderá apresentar dados cadastrais que permitam a comunicação da conclusão da manifestação.

Parágrafo único. Para a abertura de protocolo da reclamação de uma solicitação de serviço não atendida, requer que o cidadão informe o número do protocolo aberto anteriormente, referente ao serviço público contestado.

SEÇÃO II

DA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DA RECLAMAÇÃO

Art. 14. Recebida a reclamação pela ouvidoria, será realizada análise prévia, e se necessário, será encaminhada a presidência da Câmara municipal e a unidade de controle interno, para adoção das providências e/ou esclarecimentos necessários.

§ 1º O encaminhamento de manifestações com elementos de identificação do manifestante entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será precedida de consentimento do manifestante.

SEÇÃO III

DA DENÚNCIA

Art. 15. A denúncia será dirigida a Mesa Diretora da Câmara Municipal, para adoção das providências e/ou esclarecimentos necessários.

Art. 16. A denúncia recebida pela ouvidoria legislativa será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos de autoria, materialidade e descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Mesa da Câmara Municipal a tomar as providências legais cabíveis.

§ 1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para análise da denúncia, o ouvidor solicitará ao usuário complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento.

§ 2º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.

§ 3º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 1º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 17. O denunciante terá seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia, nos termos do disposto no § 7° do Art. 10 da Lei n°. 13.460, de 2017, salvo a hipótese do Art. 21 deste Decreto.

§ 1º A ouvidoria responsável pelo tratamento da denúncia, providenciará a sua pseudonimização para o posterior envio aos órgãos de apuração competentes.

§ 2º A preservação dos elementos de identificação referidos no *caput* será realizada por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificar o denunciante.

§ 3º O tratamento de denúncia será realizado por meio de sistemas informatizados com o devido controle de acesso.

§ 4º A restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante será mantida pelo órgão central responsável pelo tratamento da denúncia pelo prazo de 100 (cem) anos, conforme o disposto no inciso I do § 1º do Art. 31 da Lei n°. 12.527/11.

§ 5º Na hipótese de reclassificação da denúncia com a finalidade de enquadrá-la nas tipologias a que se referem as alíneas “a”, “c” e “d” do inc. III do Art. 4° deste Decreto legislativo, a ouvidoria informará o denunciante.

Art. 18. A Mesa Diretora poderá requisitar informações sobre os dados do denunciante quando indispensáveis à análise dos fatos relatados na denúncia.

§ 1º A hipótese do *caput* deste artigo será precedida de solicitação de consentimento ao denunciante, que se manifestará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação do consentimento realizada pela ouvidoria.

§ 2º A resposta negativa ou decurso do prazo previsto no § 1° deste artigo tornará prejudicada a continuidade do processo de investigação da denúncia, restando assim o arquivamento.

§ 3º O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita ou sigilosa.

Art. 19. Encaminhada a denúncia a Mesa Diretora da Câmara Municipal o prazo de investigação e conclusão é o previsto no Art. 22, deste decreto legislativo e será informado à ouvidoria em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2° A comunicação ao denunciante sobre o prazo de investigação e conclusão da denúncia ocorrerá em até 3 (três) dias úteis do seu conhecimento pela ouvidoria.

Art. 20. A denúncia poderá ser encerrada quando:

I - estiver dirigida aos órgão não pertencente ao Poder Legislativo municipal, exceto poder executivo;

II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração;

III - da comunicação da conclusão ao manifestante.

SEÇÃO IV

DA DENÚNCIA ANÔNIMA

Art. 21. A denúncia anônima terá o mesmo tratamento da denúncia, desde que contenha indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Parágrafo único. As informações obtidas nas condições do *caput* deste artigo configurarão manifestações nos termos do disposto neste Decreto legislativo, à exceção da não obrigatoriedade de entrega do número de protocolo e a resposta ao denunciante, conforme previsto em legislação.

SEÇÃO V

DA RESPOSTA

Art. 22. A ouvidoria comunicará aos interessados as respectivas respostas em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível, no prazo de até 30 (trinta dias), contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período de forma justificada.

Art. 23. Nos casos de manifestação de elogio encaminhada à ouvidoria esta será remetida via sistema para ciência do agente público que prestou o atendimento e de sua chefia imediata, devendo retornar para conhecimento do manifestante e para arquivamento.

Art. 24. A vista e as cópias das respostas das manifestações somente serão concedidas mediante certificação da identidade do manifestante.

CAPÍTULO IV

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO E DA SUA DIVULGAÇÃO - SIC

Art. 25. O acesso à informação ao cidadão compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 26. É dever do Presidente da Câmara Municipal, promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I **–** Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II **–** Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – Registros de despesas;

IV – Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos resumos dos editais e resultados, bem como a todos os extratos dos contratos celebrados

V – Projeto de leis:

a) ordinária;

b) complementares;

c) resoluções;

d) decretos legislativos;

VI - portarias.

VII – indicações

VIII – requerimentos.

IX – Outros documentos de interesse público de competência legislativa.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal de Transparência no site oficial da Câmara Municipal www.curvelandia.mt.leg.br

Art. 27. O acesso a informações públicas será assegurado mediante Portal de Transparência,Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e sistema de Ouvidoria, disponível no site oficial www.curvelandia.mt.leg.br, e em local com condições apropriadas para:

a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Parágrafo Único – O local disponível para atender os dispositivos deste artigo, poderá ser a sala de trabalho do funcionário designado pelo presidente da Câmara Municipal, que deverá atender todos os requisitos necessários para o fiel cumprimento deste Decreto Legislativo;

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO E SIGILO A INFORMAÇÃO

Art. 28. O setor de Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Parágrafo primeiro - As manifestações serão cadastradas no sistema “Ouvidoria”, que gerará um número de protocolo e uma clave de acesso para que o manifestante possa acompanhar todo tramite de sua manifestação;

Parágrafo segundo - As manifestações serão registradas no livro de Controle, digitadas e arquivadas anualmente no setor de Ouvidoria.

Parágrafo terceiro- A manifestação do cidadão será classificada quanto à sua natureza, da seguinte forma:

a) Reclamações;

b) Denuncias;

c) Sugestões;

d) Críticas;

e) Elogios;

f) Pedidos de informação, e outros;

Parágrafo quarto – A manifestação será encaminhada ao setor competente, que comunicará ao cidadão as providências adotadas pelo órgão para o assunto.

Parágrafo quinto – A manifestação classificada na alínea b) deste artigo será encaminhada à Mesa Diretora, e ao sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, que farão uma análise prévia para verificar se há indícios de procedência nos fatos alegados pelo cidadão;

Parágrafo sexto - **Se constatado que os fatos alegados pelo cidadão não procedem, a manifestação será encaminhada para setor de ouvidoria para arquivamento no livro de controle da Ouvidoria, e comunicado ao cidadão através do sistema** “Ouvidoria”.

Parágrafo sétimo - Constatado que há indícios de procedência nos fatos alegados pelo cidadão, a Mesa Diretora adotará as providências cabíveis que informará ao setor de Ouvidoria acompanhado de relatório, com informações sobre os fatos apurados, e comunicado ao cidadão através do sistema “Ouvidoria”.

Art.29. O cidadão poderá ter acesso ao sistema de ouvidoria, podendo se querer manter - se anônimo, podendo escolher as seguintes alternativas:

I – Ouvidoria Online, através do site oficial da Câmara Municipal www.curvelandia.mt.leg.br;

II – E-mail, disponível no endereço eletrônico ouvidoria@curvelandia.mt.leg.br;

III – Telefone, através do disque Ouvidoria, telefone temporário 65 32731312;

IV – Correspondência, destinado ao sistema de Ouvidoria, endereço: Câmara Municipal Rua São Paulo n° 2870 bairro centro, Cep 78.237.000 municípios de Curvelândia – MT;

V – Pessoalmente, na Câmara Municipal com funcionário designado pelo presidente da Câmara Municipal;

Parágrafo único - Caso o cidadão prefira manter anônimo, ele deverá informar um e-mail, para acompanhar o trâmite da sua manifestação pelo site da Câmara Municipal, através do n° de protocolo do atendimento e a chave de acesso.

CAPÍTULO VII

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 30. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 31. O disposto deste Decreto Legislativo não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 32. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Parágrafo primeiro**.** As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

Parágrafo segundo.Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

Parágrafo terceiro.O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em Decreto Legislativo, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - Ao cumprimento de ordem judicial, ou;

IV - À proteção do interesse público e geral preponderante.

Parágrafo quarto - Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 33 -Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto Legislativo, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

CAPÍTULO IX

DA CARTA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 34. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, é responsável pelas informações e divulgação da Carta de Serviço ao Usuário, objeto de atualização periódica e de permanente divulgação.

Art. 35. A Ouvidoria da Câmara Municipal tem a incumbência de monitorar e garantir o cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior.

Art. 36. A Carta de serviços ao Usuário tem por objetivo informar de forma clara e precisa ao usuário sobre os serviços prestados pela Câmara municipal, ainda as formas de acesso a esses serviços e os requisitos, as informações necessárias, seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento público.

Parágrafo Único – Além das informações descrita no caput desse artigo a carta de serviço ao usuário da Câmara Municipal deverá possuir as seguintes informações:

Carta de Serviços ao Usuário

I) Apresentação do poder legislativo;

II) Competências legislativas;

III) Função do poder legislativo;

IV) Contato, endereço;

V) Estrutura Organizacional da Câmara Municipal – Organograma – Quadro de Cargos

VI) Ouvidoria da Câmara municipal;

VII)Serviço de acesso ao cidadão (SIC);

VIII)Portal da transparência;

IX) Informações das sessões da Câmara Municipal;

X)Site;

XI)Solução de dúvidas e dificuldades;

XII) Outras informações de interesse público.

Art. 37. Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, especialmente o decreto legislativo n° 001 de 18 de fevereiro de 2014.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Curvelândia-MT, 19 de abril de 2022

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº 016/2022/GP/CMNG

PORTARIA Nº 016/2022/GP/CMNG

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DE REESTRUTARAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS E NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial com o auxílio da Procuradoria Legislativa, com a finalidade de estudo e elaboração de Projeto de Resolução de Reestruturação do Regimento Interno desta Casa de Leis e Nova Lei Orgânica do Município de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - A Comissão Especial mencionada no *Caput* do artigo anterior, tem prazo de duração até a conclusão dos trabalhos, podendo ser alterada a qualquer tempo mediante decisão do Presidente da Câmara.

Art. 3º - A presente Comissão será composta pelos seguintes Vereadores:

I - Divino Pereira Gomes - Presidente

II - Geane Fátima Boschetti Bueno - Relatora

III - Nevair José Rodrigues de Almeida - Membro

Art. 4º - Fica destinada a Servidora Débora Salles Micheletti, Procuradora Legislativa desta Casa de Leis, para acompanhar e finalizar junto à esta Comissão Especial, o Projeto de Resolução de Reestruturação do Regimento Interno desta Câmara Municipal e Nova Lei Orgânica do Município de Nova Guarita – MT.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 033/2022.

P O R T A R I A No 033/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **SUELI PEREIRA DOS SANTOS,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de abril de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS PELA LEI,

Considerando o Feriado Nacional do dia 21 de abril de 2022, “Tiradentes”;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2022 (sexta feira), nas Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As atividades normais da Câmara Municipal de Poconé retornarão no dia 25 de abril de 2022, as 07h00min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de abril de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 360 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 360 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VEREADOR MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Poconé - MT, vinculada à Secretaria de Administração, com a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4º - A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º A Ouvidoria é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Poconé - MT.

Art. 3º - No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – autonomia no exercício de suas atribuições;

II – foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;

III – ação pró ativa para o aprimoramento da transparência;

IV – máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos;

V - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Art. 4º Compete à Ouvidoria, no exercício de suas atribuições institucionais:

I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinente às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - disponibilizar as informações de interesse público;

III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;

V – receber, dar tratamento, processar nos termos de regulamento:

a) as manifestações de usuários de serviços públicos a que se referem as Leis Federais nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011; 13.460, de 2017;

b) aos relatos de informações a que se referem o art. 4º - A da Lei nº 13. 608, de 2018; e

c) as petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13. 709, de 2018.

VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1º- A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2º- Após a resposta conclusiva, será encaminhada ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente Resolução Legislativa.

§ 3º- Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§ 4º- É responsabilidade da Ouvidoria:

I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;

II – realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º- A Ouvidoria será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º- O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria.

§ 2º- Não poderá ser escolhido para exercer as atividades junto à Ouvidoria o servidor que tenha sido nos últimos cinco anos:

I - responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;

II - punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na espera administrativa, em qualquer esfera de governo;

III - condenado em processo criminal:

a) por crime contra o Patrimônio;

b) por crime contra a Administração Pública;

c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;

d) por prática de ato de improbidade administrativa.

§ 3º- O servidor integrante da Ouvidoria que vier a ter, contra si, a aplicabilidade de qualquer das penalidades previstas no § 3º ficará automaticamente destituído da função.

Art. 6º- Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§1º- Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias úteis para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, em razão da complexidade do assunto.

§2º- O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º- São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Parágrafo único- Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após do exercício da sua função.

Art. 8º- A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal, na internet, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento pessoal;

III - recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

§ 1º- A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente.

§ 2º- A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§ 8º É assegurado ao cidadão à complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§ 9º A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de dezembro do ano subsequente.

Art. 10 A Ouvidoria receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único- Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor deverá arquivá-la, justificando brevemente sua decisão.

Art. 11 A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima, assegurada pela Presidência da Câmara Municipal:

I – espaço físico para atendimento presencial que permita descrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

II – sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se referem dispositivos desta Resolução, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

a) acesso via internet;

b) geração automática de protocolo;

c) meios para acompanhamento da demanda;

d) controles e registros de acesso; e

e) meios informatizados que permita a pseudominização ou anonimização das demandas recebidas.

III – número de telefone e caixa de e-mail institucional e permanente com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§ 1º os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial da Câmara Municipal, em local de face acesso.

§ 2º a ouvidoria se necessário contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta Resolução.

§ 3º permita-se a ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidoria que forneça esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garanta a segurança e o sigilo dos dados.

Art. 12 A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução Legislativa, por meio de Resolução da Mesa Diretora, com base no Regimento Interno da Casa.

Art. 13 Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução Legislativa, serão observadas:

I – a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

III – a Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2021;

IV – a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V – Regimento Interno da Câmara Municipal de Poconé.

Art. 14- Fica revogado a Resolução nº 314 de 02 de dezembro de 2013.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 12 de abril de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 030/2022.

P O R T A R I A No 030/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE DA COSTA NUNES,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de abril de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 031/2022.

P O R T A R I A No 031/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ONEIZE INÊS DE SOUZA,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de abril de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 032/2022.

P O R T A R I A No 032/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de abril de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 – DE 18 DE ABRIL DE 2022

Excelentíssimo Vereador **ITAMARAIR SOARES PIRES**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, Inciso I, alínea "L" do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica **aprovado** por unanimidade as **Contas Anuais de Governo** da **Prefeitura Municipal de Ponte Branca**, Estado de Mato Grosso, referente ao **Exercício de 2020**, sobre a Gestão do Excelentíssimo Ex-Prefeito **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, sendo 09 (nove) votos favoráveis a aprovação, acompanhando assim o Parecer Prévio Favorável à Aprovação, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Artigo 2º - O Poder Legislativo de Ponte Branca/MT, conforme o **Parecer Prévio Nº 153/2021 – TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, **determina** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que tome medidas quanto:

I) não proceda à abertura de créditos adicionais com base em recursos inexistentes, decorrentes de excesso de arrecadação que pode, ou não, se concretizar;

II) instrua a projeção do excesso de arrecadação com adequada metodologia de cálculo, levando em consideração possíveis riscos capazes de afetar os resultados fiscais do exercício;

III) acompanhe mensalmente a realização da receita, com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do ano, e, caso não estejam, adote as medidas de ajuste e de limitação das despesas, consoante previsto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas, nos termos da Resolução de Consulta n.º 26/2015 – TP; e,

IV) observe os dispositivos regulamentadores da matéria, elaborando as peças de planejamento contendo os documentos e demonstrativos exigidos em lei, conforme acima estabelecido.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Atenciosamente,

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente

CPF: 636.874.022-15

CI/RG: 1154511-9 SJ/MT

End. Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, S/N,

CEP: 78.610-000 Ponte Branca – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela

Contratado: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36

Objeto: Incluir a ferramenta denominada "Carta de Serviços" ao Site Institucional. **Esta ferramenta deverá seguir rigorosamente o que se pede na LEI N° 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017 que Dispõe sobre participação, proteção e defesados direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.**

.

Valor Total: R$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais)

Vigência: 19/04/2022 a 31/12/2022.

Foro: Comarca de Barra do Bugres/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº008/2022 DE: 19 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº008/2022

DE: 19 de abril de 2022

Dispõe sobre suspensão dos expedientes dias 21 e 22 de abril, na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

CONSIDERANDO ser feriado nacional dia 21 de abril de 2022, de Tiradentes,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2.022, o qual declara:

no dia 21 de abril de 2.022 (quinta-feira) em virtude do feriado de Tiradentes; • no dia 22 de abril de 2.022 (sexta-feira)

Ponto facultativo em virtude do feriado de Tiradentes (21/04/2022) ", no Município de Santo Antônio do Leste.

DECRETA:

Art. 1º - Suspensão do expediente neste órgão, dia 21 de abril de 2022, em virtude do feriado Tiradentes.

Art. 2º - Dia 22 de abril de 2.022, por ser ponto facultativo.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 19 de abril de 2022.

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **UIRAS MOREIRA DE FREITAS, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de Férias às Servidora **SIRLÉIA CERQUEIRA,** do dia 25 a 02 de de abril de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 19 abril de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PP/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PP/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 36, de 14 de março de 2.022, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 14/2022 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA AS SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 05 de maio de 2022 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 20 de abril de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

Contrato nº 006/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares LTDA.**

Objeto: Adesão carona ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 016/2021, do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2021, cujo objeto consiste em futuras aquisições de Ativos Permanentes para Rede Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/ MT conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Vigência: Início em 18/04/2022 e término em 18/04/2023.

Fundamentação: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do processo administrativo do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, do Município de Pelotas/RS, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 003/2022/Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 62.108,00 (sessenta e dois mil cento e oito reais).**

Dotação Orçamentária: 1001-44.90.52. – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Tiago Fernandes dos Santos, representante legal da empresa MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares LTDA.

Várzea Grande – MT, 18 de abril de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 51/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **SUZINEIA DA SILVA GONÇALVES**, portadora do RG nº 13536953, CPF nº 979.607.131-20, Matrícula 4196-1, e Senhora **CÉLIA RIBEIRO DE AMORIM**, portadora do RG nº 05580382, CPF nº 378.369.861-87, Matrícula 12260-3, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 006/2022**, firmado com a MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 35.173.456/0001-38, cuja vigência tem início em 18/04/2022 e término em 18/04/2023.

Objeto do Contrato nº 006/2022: adesão carona ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 016/2021, do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2021, cujo objeto consiste em

futuras aquisições de Ativos Permanentes para Rede Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/ MT conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 de abril de 2022.

Vereador: **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador: **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - Cidesasul, através do Pregoeiro designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, AGREGADOS, CONCRETO, SONDAGENS MISTAS E LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA EM DIVERSOS LOCAIS DE OBRAS ABRANGENDO A TODAS OS BAIRROS E DISTRITOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CIDESASUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - MT E SUAS PREFEITURAS CONSORCIADAS"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 de maio de 2022 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.com.br ou na Sede do Consorcio, sito à Av. Presidente Dutra, S/N, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1203. Jaciara, 19 de abril de 2022.**ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO, Pregoeiro Designado**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - Cidesasul, através do Pregoeiro designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICKPUP, OBJETIVANDO ANTENDER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PELO CIDESASUL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM CONVENIO 2080-2021, Nº PROCESSO: 524474-2021, Nº PROPOSTA: 2080-2021"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 de maio de 2022 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.com.br ou na Sede do Consorcio, sito à Av. Presidente Dutra, S/N, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1203. São Pedro da Cipa-MT, 19 de abril de 2021. **ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO, Pregoeiro Designado**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Contratado: EXTRA MÁQUINAS S/A CNPJ: 19.293.041/0002-22.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS MAQUINÁRIOS ENTREGUES PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUARA QUE FAZ PARTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Fundamentação Legal: ARTIGO 25, VXII, DA LEI N.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 01.04.122.0002.2001 – MANUTENÇÃO DO CINDVALE –

339039 **–** SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Valor Total: R$ 7.614,84 (sete mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Data do Reconhecimento: 19 DE ABRIL DE 2022, PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

Data de Ratificação: 19 DE ABRIL DE 2022, PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE.

JOSÉ ROBERTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 003/2021-CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**WILLIAN TAVARES REIS - CNPJ nº 34.669.811/0001-00,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980 W – sala 03 – Jardim Tanaka – CEP 78.300.000 – Tangara da Serra – MT; **com valor estimativo global de R$** 156.945,79 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos); **LUIARA STEFANELO LORO- CNPJ nº 34.783.598/0001-54,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980 W – sala 05 – Jardim Tanaka – CEP 78.300.000 Tangara da Serra – MT; com valor estimativo global de R$ 26.695,12 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Doze Centavos); **HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ nº 14.347.727/0001-54,** sediada na Rua Tenente Eulalio Guerra, nº 28, Araes, CEP: 78.005-510 - Cuiaba – MT; com valor estimativo global de R$ 346.923,17 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Dezessete Centavos) e **MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MEDICA - CNPJ nº 23.361.054/0001-88,** sediada na Rua Antonio Jose da Silva, nº 126 W – sala 03 – Centro – CEP 78.300.000 – Tangara da Serra – MT, com valor estimativo global de R$ 98.355,06 (Noventa e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Seis Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 19 de Abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 001/CISMNORTE/2022DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022 PROCESSOADMINISTRATIVO 001/2022

OBJETO: aquisição de mobiliário para adequação de espaço na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense, para a realização de reuniões e pequenas conferências.

CONTRATADO: BELLA MOBILE MARCENARIA E DESIGNER LTDA

CNPJ: 31.693.307/0001-49

VALOR ESTIMADO: R$ 11.903,75

PRAZO DE VIGENCIA: 09/04/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022

CONTRATO 002/CISMNORTE/2022DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022 PROCESSOADMINISTRATIVO 002/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria nos lançamentos de cargas tempestivas, envio dos dados do Aplic-2022 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e configuração, geração e envio de dados ao Governo Federal através do sistema eSocial.

CONTRATADO: BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES 04178576160 - ME

CNPJ: 36.674.873/0001-27

VALOR ESTIMADO: R$ 10.200,00

PRAZO DE VIGENCIA: 28/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

WILLIAN TAVARES REIS - CNPJ nº 34.669.811/0001-00, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980 W – sala 03 – Jardim Tanaka – CEP 78.300.000 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5193	4676	Consulta Médica em Urologia.	UN.	435	R$ 109,85	R$ 47.784,75
			SUB-TOTAL.....				**R$ 47.784,75**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
78	6297	18295	Retirada de Cateter Duplo J.	UN.	11	R$ 1.835,28	R$ 20.188,08
80	6295	326034-8	Ureterolitotripsia Rigida ou Flexival a Laser com colocação de Cateter Duplo J	UN.	8	R$ 11.121,62	R$ 88.972,96
			SUB-TOTAL.....				**R$ 109.161,04**
Na descrição dos itens 71 a 87 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizadso em clinica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 156.945,79**

LUIARA STEFANELO LORO- CNPJ nº 34.783.598/0001-54, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980 W – sala 05 – Jardim Tanaka – CEP 78.300.000 Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	5155	4218	Consulta Médica em Dermatologia.	UN.	226	R$ 118,12	R$ 26.695,12
			SUB-TOTAL.....				**R$ 26.695,12**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 26.695,12**

HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ nº 14.347.727/0001-54, sediada na Rua Tenente Eulalio Guerra, nº 28, Araes, CEP: 78.005-510 - Cuiaba – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	5179	4674	Consulta Médica em Ortopedia e Traumotogia.	UN.	80	R$ 119,38	R$ 9.550,40
14	5182	4675	Consulta Médica em Otorrinolaringologia.	UN.	246	R$ 118,75	R$ 29. 212,50
			SUB-TOTAL.....				**R$ 38.762,90**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
51	5241	308526-0	Exame de Audiometria Tonal e Vocal	UN.	90	R$ 107,17	R$ 9.645,30
52	5141	TCEMT0000230	Exame Imitanciometria / Impendanciometria	UN.	80	R$ 72,63	R$ 5.810,40
53	6313	00036661	BERA (Audiometria de Tronco Cerebral)		59	R$ 197,24	R$ 11. 637,16
54	6292	2393	Videolaringoscopia / Videonasolaringoscopia / Videoestroboscopia.	UN.	125	R$ 160,93	R$ 20. 116,25
55	5244	4586	Teste Alérgico Cutâneo (Prick Test)	UN.	84	R$ 138,84	R$ 11. 662,56
			SUB-TOTAL.....				**R$ 58.871,67**
Na descrição dos itens 45 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
81	6298	25256	Timpanoplastia (com tubo otologico).	UN.	12	R$ 4.232,26	R$ 50. 787,12
82	6314	00057218	Septoplastia	UN.	19	R$ 1.939,29	R$ 36. 846,51
83	6307	311095-8	Turbinectomia	UN.	22	R$ 1.197,13	R$ 26. 336,86
84	6296	313090-8	Mastoidectomia c/ Timpanomastoidectomia (gelfoan/tissuconol/monitor/brocas).	UN.	6	R$ 10. 187,00	R$ 61. 122,00
85	5254	4592	Adenoidectomia com ou sem Cauterizaçao de Cornetos.	UN.	18	R$ 1.292,76	R$ 23. 269,68
86	5256	4593	Amigdalectimia com ou sem Cauterizaçao de Cornetos.	UN.	13	R$ 1.350,05	R$ 17. 550,65
87	6299	23769	Adenoamigdalectomia com ou sem Cauterizaçao de Cornetos.	UN.	19	R$ 1.756,62	R$ 33. 375,78
			SUB-TOTAL.....				**R$ 249.288,60**
Na descrição dos itens 71 a 87 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 346.923,17**

MARQUES & KEFLER SOCIEDADE MEDICA - CNPJ nº 23.361.054/0001-88, sediada na Rua Antonio Jose da Silva, nº 126 W – sala 03 – Centro – CEP 78.300.000 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	4216	Consulta Médica em Cardiologia (inclui eletrocardiograma com laudo)	UN.	654	R$ 150,39	R$ 98.355,06
			SUB-TOTAL.....				**R$ 98.355,06**
Na descrição dos itens 01 a 14 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias. Item 1: Incluso exame de eletrocardiograma quando necessário.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 98.355,06**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 19 de Abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO 005/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT, por meio de sua Pregoeira designada pela Resolução nº 016/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Licitação para Registro de Preço, na modalidade de Pregão na forma Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente Diversos, com entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consórcio Municipal de Saúde do Araguaia – CISA**.** Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentação será no dia 03/05/2022, às 14:00hs (horário oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com. / Em São Félix do Araguaia - MT, 19/04/2022.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
PSS Nº 01/2022 - CISA - DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR E ABRE PRAZO PARA RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.

ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Resolução nº 19/2022, de 28 de janeiro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 02/02/2022, disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.911 – ANO XVII – Página 13, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 05** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital publicado em 09/02/2022 no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.916 – ANO XVII – Páginas 62-82, sendo que este Edital Complementar 05 tem por finalidade:

1. DIVULGAR A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, de acordo com o Gabarito divulgado pelo Edital Complementar nº 3, de 11/04/2022, publicado no Diário Oficial em 12/04/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº **3.959 – ANO XVII – Páginas 19-20**, e resposta aos recursos contra o gabarito, divulgada pelo Edital Complementar nº 4, de 18/04/2022, publicado em 19/04/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.963 – ANO XVII – Páginas 18-19, e após análise e correção da prova de títulos, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura.

1.1 A relação preliminar dos candidatos classificados, não classificados e ausentes fica divulgada nos termos do **ANEXO I** a este Edital Complementar, por ordem de **função,** considerando o resultado da prova objetiva e da prova de títulos;

1.2 Não houve inscrições para candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

1.3 Para os candidatos que obtiveram nota inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) na prova objetiva, não foram considerados os pontos da prova de títulos.

2. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XVIII do Edital de Abertura.

2.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra a relação preliminar dos candidatos classificados, não classificados e ausentes, a serem protocolizados na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no mesmo local das inscrições;

2.2 Os recursos deverão ser apresentados no período de 20/04/2022 a 22/04/2022, das 14h00min às 17h00min (Horário de Brasília), nos termos do Anexo XVII do Edital de Abertura, reproduzido no **Anexo II** deste Edital Complementar nº 05.

2.3 Os recursos também poderão ser enviados por *email*, para **central.reg.cisa@hotmail.com**:

2.3.1 Somente serão considerados os recursos por *email* postados e recebidos até às 17h00min do dia 22/04/2022 (Horário de Brasília);

2.3.2 Os recursos enviados por *email* deverão ser também apresentados na forma do Anexo XVII do Edital de Abertura, assinados, digitalizados e anexados ao *email,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;*

2.3.3 O CISA não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

3. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de abril de 2022.

GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Resolução nº 19/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.

LEGENDA →	**INSCRI** → Nº da Inscrição; **DT_NASC** → Data de Nascimento; **NHA** → Nota de História e Atualidades; **NLP** → Nota de Português; **NRLM** → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; **NE** → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); **T_OBJ** → Total da Prova Objetiva; **TÍT** → Nota da Prova de Títulos; **N_TOT** → Nota Total; **CLASS** → Classificação; **DESEMP** → Critério de Desempate; **PcD** → Pessoa com Deficiência; **N/C** → Não Compareceu; **N/A** → Não se Aplica													
CANDIDATO	**INSCRI**	**DT_NASC**	**NHA**	**NLP**	**NRLM**	**NE**	**T_OBJ**	**TÍT**	**N_TOT**	**CLASS**	**DESEMP**	**SITUAÇÃO**	**PcD**	**FUNÇÃO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS														
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTÁCIO	CISA-017	07/12/1991	1,00	1,50	2,50	2,50	7,50	N/A	7,50	1	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS	CISA-063	15/10/1979	2,00	1,00	2,50	2,00	7,50	N/A	7,50	2	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIKAEL ARRUDA ARAÚJO	CISA-094	28/07/2000	1,50	1,50	2,50	1,50	7,00	N/A	7,00	3	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	CISA-040	16/03/2000	2,50	1,00	2,50	1,00	7,00	N/A	7,00	4	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GEYSI GABRIELY DE SOUZA CARVALHO	CISA-164	30/09/2002	1,50	1,50	2,00	1,50	6,50	N/A	6,50	5		CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	CISA-155	31/05/1971	1,50	1,00	2,00	1,50	6,00	N/A	6,00	6		CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	CISA-005	30/07/1964	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00	N/A	5,00	7	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SAMARA COELHO SOARES	CISA-053	15/12/2000	1,50	1,00	1,00	1,50	5,00	N/A	5,00	8	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WILLIAN MENDES BARBOSA	CISA-136	28/02/1981	2,00	0,50	1,00	1,50	5,00	N/A	5,00	9	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ ANTONIO ARRUDA LOPES	CISA-058	21/02/1972	1,50	1,00	1,50	0,50	4,50	N/A	4,50	10	Idade	CLASSIFICADO	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA ALVES BRITO	CISA-047	24/09/1990	1,50	1,00	0,50	1,50	4,50	N/A	4,50	11	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	CISA-008	12/10/1982	2,00	0,50	1,50	0,50	4,50	N/A	4,50	12	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RONIEL BARROS DE CARVALHO	CISA-103	09/09/1983	1,50	0,00	2,00	1,00	4,50	N/A	4,50	13	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA ARRUDA SOUZA	CISA-095	20/01/1994	1,00	0,50	0,50	2,00	4,00	N/A	4,00	14	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RONEI ALVES DE SOUSA	CISA-089	08/07/1994	2,00	0,00	1,00	1,00	4,00	N/A	4,00	15	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BEATRIZ BERNARDO LOPES	CISA-054	22/09/1999	1,50	1,00	0,50	0,50	3,50	N/A	3,50	16	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVALDETE FERREIRA WANDERLEY	CISA-016	08/08/1976	2,00	0,50	0,00	1,00	3,50	N/A	3,50	17	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA	CISA-019	02/03/1997	1,00	0,50	0,00	1,00	2,50	N/A	2,50	18		CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALFREDO JOSE BONALDE ALBA	CISA-105	05/10/1968	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	CISA-174	01/01/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	CISA-093	02/05/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIOMARA ALVES PINHEIRO	CISA-171	16/09/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KAUANY DOS SANTOS SILVA	CISA-135	08/04/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	CISA-042	06/10/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	CISA-044	08/04/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NURIA MELO DE AMORIM	CISA-189	14/10/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDA SOARES ANTONIO NASCIMENTO	CISA-074	27/05/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	CISA-104	24/07/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	CISA-196	18/02/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
STHEFÂNIA MARQUES CARVALHO	CISA-133	26/03/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZINHA PORTELA DA SILVA	CISA-117	15/07/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
COZINHEIRO														
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	CISA-057	13/06/1977	2,00	1,50	2,50	2,50	8,50	N/A	8,50	1		CLASSIFICADO	NÃO	NF__COZINHEIRO
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	CISA-084	02/05/1982	2,00	1,00	2,50	2,50	8,00	N/A	8,00	2		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO

THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO	CISA-134	19/08/1997	2,00	1,50	2,00	2,00	7,50	N/A	7,50	3	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
ANDRÉIA ARAUJO ALVES	CISA-128	30/11/1981	2,00	1,00	2,00	2,50	7,50	N/A	7,50	4	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	CISA-202	25/09/1999	2,00	1,50	1,50	2,00	7,00	N/A	7,00	5		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
ERISLENE COELHO GOMES	CISA-010	09/02/1972	1,00	2,00	2,00	1,50	6,50	N/A	6,50	6	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
SIMONE BRITO DE MATOS	CISA-066	16/08/1986	1,50	0,50	2,50	2,00	6,50	N/A	6,50	7	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
TALITA CAVALCANTE DOS SANTOS DA SILVEIRA	CISA-018	16/02/1995	1,00	0,50	2,50	2,00	6,00	N/A	6,00	8		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
ELISANGELA DA SILVA ARAUJO	CISA-166	25/04/1977	2,00	1,00	1,00	1,50	5,50	N/A	5,50	9	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
KATIUCIA FERREIRA DE SOUSA DOS SANTOS	CISA-067	18/05/1980	1,50	1,00	1,00	2,00	5,50	N/A	5,50	10	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
POLIANA PEREIRA ALVES	CISA-185	03/12/1988	1,50	0,50	1,50	1,50	5,00	N/A	5,00	11		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
EVA SANTOS COSTA	CISA-051	04/11/1968	1,50	0,50	1,00	1,00	4,00	N/A	4,00	12		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
VANESSA SOUZA SILVA	CISA-193	21/09/1988	1,50	0,00	1,00	0,50	3,00	N/A	3,00	13		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
CÁSSIA GUIMARÃES AGUIAR	CISA-119	13/07/1990	1,00	0,50	0,00	1,00	2,50	N/A	2,50	14		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	CISA-176	22/09/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
DÉBORA SILVA DOS SANTOS	CISA-004	27/04/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
JUCILENE PEREIRA FERNANDES	CISA-156	15/11/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
KAUÃ SEIXAS SOUSA	CISA-021	15/12/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
VALKIRIA SEIXAS SOUSA	CISA-015	04/02/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
VITÓRIA RODRIGUES PEREIRA	CISA-197	20/01/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
VIGIA														
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	CISA-154	11/12/1978	2,50	1,50	2,00	1,50	7,50	N/A	7,50	1	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__VIGIA
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	CISA-091	21/12/1990	2,00	1,50	2,00	2,00	7,50	N/A	7,50	2	Idade	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
LUCIANO RICARDO DA SILVA	CISA-006	12/10/1972	2,50	1,00	1,50	2,50	7,50	N/A	7,50	3	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
ORLANDO LOPES ADORNO	CISA-167	06/07/1970	2,50	1,50	2,00	1,00	7,00	N/A	7,00	4	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	CISA-011	16/03/1988	1,50	1,00	2,50	2,00	7,00	N/A	7,00	5	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
THAINAN SANTOS DE CASTRO	CISA-146	14/01/1997	1,50	0,50	2,50	2,00	6,50	N/A	6,50	6		CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
BRAYAN BONIFÁCIO ALVES DA SILVA	CISA-163	24/07/2003	0,50	1,50	2,50	1,50	6,00	N/A	6,00	7	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
WEVERTON SANTOS VANDERLEI	CISA-116	23/07/1982	1,50	1,00	2,00	1,50	6,00	N/A	6,00	8	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
JUNIO BARBOSA GOMES	CISA-102	03/10/1992	1,50	0,50	2,00	2,00	6,00	N/A	6,00	9	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
GENESIO ALVES DA SILVA	CISA-183	25/12/1977	2,00	1,00	1,50	1,00	5,50	N/A	5,50	10		CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
LEONARDO SILVA CARNEIRO	CISA-031	27/06/1998	1,50	1,00	1,50	1,00	5,00	N/A	5,00	11		CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
ANDRÉ LUIS DE ARAÚJO	CISA-177	30/03/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
CAIO MELO DOS SANTOS	CISA-172	15/04/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
DAVI FERNANDES TAVARES	CISA-153	20/11/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
EDSON COUTINHO DOS REIS	CISA-147	04/05/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
HELOI AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA	CISA-194	21/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
JUNIOR ALVES DA SILVA	CISA-003	10/02/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA

MARIA LILIA POTENCIO FERREIRA REIS	CISA-178	08/02/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
MARLI HELIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	CISA-200	27/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
MATTHEUS DIAS DE BRITO	CISA-159	15/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	CISA-029	24/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
WILHAN GOMES RODRIGUES	CISA-152	17/05/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
RECEPCIONISTA														
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	CISA-022	23/04/1985	1,05	1,40	1,05	1,40	4,90	1,00	5,90	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	CISA-137	16/06/1989	1,05	1,05	0,35	1,75	4,20	1,50	5,70	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	CISA-087	14/08/2002	1,40	1,40	1,05	1,75	5,60		5,60	3		CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO	CISA-013	15/04/1999	1,40	1,75	0,35	1,75	5,25		5,25	4		CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
RAFIZA ALVES BARROS	CISA-132	15/01/1992	0,70	1,40	0,70	1,75	4,55		4,55	5	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
BEATRIZ BRUM DO NASCIMENTO MENEZES SILVA	CISA-158	13/09/1992	0,70	1,40	0,70	1,75	4,55		4,55	6	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	CISA-012	12/02/2002	0,70	1,05	1,05	1,75	4,55		4,55	7	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
EMANOELLE MENDES MARINHO	CISA-188	17/01/2002	1,05	0,70	1,40	1,40	4,55		4,55	8	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	CISA-083	20/11/1982	1,40	1,40	0,35	1,05	4,20		4,20	9	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ILMARA SOARES RABELO	CISA-126	13/01/1985	1,05	0,70	0,70	1,75	4,20		4,20	10	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	CISA-110	06/10/1990	1,05	0,70	0,70	1,75	4,20		4,20	11	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
JACKELINE GOMES MILHOMEM	CISA-026	15/08/1983	1,05	1,05	0,35	1,05	3,50	0,50	4,00	12	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MARIA FERNANDES TAVARES	CISA-045	11/07/1982	0,70	0,70	0,35	1,75	3,50	0,50	4,00	13	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	CISA-169	02/11/2003	0,35	1,40	0,70	1,40	3,85		3,85	14	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
JONEILDA FERREIRA FERNANDES DE ALENCAR	CISA-078	16/07/1989	1,40	1,05	0,35	1,05	3,85		3,85	15	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	CISA-076	30/06/1995	0,70	1,05	0,35	1,75	3,85		3,85	16	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	CISA-204	15/12/1979	1,05	0,70	0,35	1,75	3,85		3,85	17	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
SAMUEL MARTINS RIBAS	CISA-069	21/12/2002	0,70	0,70	0,70	1,75	3,85		3,85	18	Idade	CLASSIFICADO	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
VITÓRIA FERNANDES LIMA	CISA-151	09/12/2001	1,05	0,35	0,70	1,75	3,85		3,85	19	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LUANA PEREIRA GOMES	CISA-023	04/03/1998	0,70	1,40	0,35	1,05	3,50		3,50	20	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	CISA-086	09/06/1996	0,70	1,05	0,70	1,05	3,50		3,50	21	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	CISA-059	30/05/1990	0,35	1,40	0,70	0,70	3,15		3,15	22	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	CISA-020	05/12/2002	1,05	0,70	0,35	1,05	3,15		3,15	23	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
JULIANE SOARES DA SILVA	CISA-096	13/10/1997	0,70	0,35	1,05	1,05	3,15		3,15	24	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
VALÉRIA ALVES CARNEIRO	CISA-033	29/09/1978	1,05	0,70	0,70	0,35	2,80		2,80	25	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ANA GABRIELA DA SILVA SIQUEIRA	CISA-124	27/03/2004	0,70	0,70	0,00	1,40	2,80		2,80	26	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA

LAIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	CISA-032	27/04/2003	1,40	0,35	0,35	0,70	2,80		2,80	27	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MARIA BONFIM DA SILVA FERNANDES	CISA-024	18/05/1993	1,40	0,00	0,35	1,05	2,80		2,80	28	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
NARUBIA KARAJA	CISA-099	13/07/1999	1,05	0,35	0,35	0,70	2,45		2,45	29	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
TATIELEN RODRIGUES DAS CHAGAS	CISA-157	15/09/1995	0,35	0,00	0,35	1,75	2,45		2,45	30	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
SABRINA TORRES MACHADO	CISA-139	30/03/2003	1,05	0,00	0,35	1,05	2,45		2,45	31	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MAILA PORTELA NEGRI	CISA-118	03/07/2002	0,70	0,70	0,00	0,70	2,10		2,10	32	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
VANIRA FERREIRA FARIAS	CISA-186	24/03/1983	0,35	0,35	0,35	1,05	2,10		2,10	33	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
DIANA SILVA SANTANA	CISA-150	26/08/1988	1,05	0,35	0,00	0,70	2,10		2,10	34	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
CLÁUDIA DE CARVALHO LOPES FEITOZA	CISA-062	27/01/1983	0,35	0,00	0,35	1,40	2,10		2,10	35	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
SEWERIA KARAJÁ	CISA-100	08/10/1994	1,40	0,00	0,00	0,35	1,75		1,75	36		CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
THATIELLI COELHO CAMPOS	CISA-162	04/10/1999	0,70	0,35	0,00	0,35	1,40		1,40	37		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	CISA-014	06/12/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	CISA-149	10/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ANGÉLICA MARIA DA SILVA FERNANDES	CISA-190	21/02/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
DANIEL FERNANDES RODRIGUES	CISA-145	31/05/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
DANIELA ALVES SÉRGIO	CISA-173	26/01/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
DIULEIA KUALARU KARAJA	CISA-114	07/04/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
DJWARI KARAJÁ	CISA-142	24/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ELENISE APARECIDA ERTHAL	CISA-050	11/06/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ERLON AGUIAR AIRES	CISA-170	27/03/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
FLAVIO BANDEIRA DE MELO	CISA-109	15/04/1959	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
FREDSON DE AGUIAR ARAUJO BRIZOLLA	CISA-198	29/07/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
IVANEY PEREIRA COSTA	CISA-085	20/11/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
JANE KELE FERREIRA PEREIRA	CISA-138	01/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LAURA DAIANE RITA DA LUZ	CISA-055	08/06/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LINNA CRUZ DOS SANTOS	CISA-141	09/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	CISA-039	25/02/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	CISA-034	19/12/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	CISA-122	04/06/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
NAYRA CRISTINA FERREIRA SANTOS	CISA-043	13/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
NURIA FERNANDES DO CARMO	CISA-106	26/04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
RAFISA XUREREIA MASION KARAJA	CISA-092	13/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
RENNE SPORL BOECK	CISA-101	23/12/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
SILVIA KELLY COSTA SANTOS	CISA-049	08/01/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
SÔNIA REGINA ESTEVÃO	CISA-098	23/08/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA

VALERU DYRIWA KARAJA	CISA-025	14/09/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	CISA-175	02/08/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
WESLANE BARROS SOBRINHO	CISA-131	19/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	CISA-111	12/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM														
POLIANA PEREIRA LOPES	CISA-075	19/06/1984	1,05	0,70	0,35	1,75	3,85	2,00	5,85	1		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
KEILA AGUIAR ARAÚJO	CISA-046	24/08/1981	1,05	1,40	0,35	1,40	4,20	1,50	5,70	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	CISA-027	22/12/1972	0,70	1,05	0,35	1,75	3,85	1,50	5,35	3	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	CISA-060	08/02/1998	0,70	0,70	1,05	1,40	3,85	1,50	5,35	4	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VERÔNICA DE SOUZA	CISA-065	12/07/1974	1,05	0,35	0,70	1,75	3,85	1,50	5,35	5	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA	CISA-130	13/10/1969	1,05	1,40	0,70	1,40	4,55		4,55	6		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	CISA-030	19/02/1961	0,70	0,70	0,00	1,40	2,80	1,50	4,30	7	Lei 10.741	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	CISA-052	01/10/1993	0,35	0,00	1,05	1,40	2,80	1,50	4,30	8		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUZANIA SOUZA DOS SANTOS DE ALMEIDA	CISA-143	09/06/1980	1,05	1,05	0,35	1,75	4,20		4,20	9		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	CISA-144	29/11/1971	1,05	0,00	0,00	1,40	2,45	1,50	3,95	10		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	CISA-036	31/12/1989	0,70	0,70	0,70	1,40	3,50		3,50	11	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOYCI MARTINS PINHEIRO	CISA-097	30/08/1995	0,70	0,70	0,70	1,40	3,50		3,50	12	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DILMAR DA SILVA GOMES	CISA-068	18/03/1990	0,70	0,35	1,40	1,05	3,50		3,50	13	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA MERCÊS AMERICO SILVA	CISA-028	28/12/1959	0,70	0,00	0,00	1,05	1,75	1,50	3,25	14		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUISA PEREIRA COELHO	CISA-113	18/06/1974	1,05	0,35	1,05	0,70	3,15		3,15	15		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IZABEL RODRIGUES DE MELO	CISA-002	09/03/1971	0,70	0,70	0,35	0,35	2,10		2,10	16	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUCIANA DE MELO SILVA	CISA-041	13/04/1983	0,70	0,00	0,35	1,05	2,10		2,10	17	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANDRÉIA DE ARAÚJO	CISA-140	14/05/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO	CISA-179	06/10/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CRISTIANE PAVANI APOLINARIO DA SILVA	CISA-192	21/08/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FERNANDA FASOLO	CISA-071	04/05/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IJANI KARAJA	CISA-061	08/04/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	CISA-120	20/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	CISA-123	18/11/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VINICIUS KADU SANTOS PEREIRA	CISA-184	01/04/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
WENONA KARAJÁ	CISA-115	08/02/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM RADIOLOGIA														
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	CISA-007	13/03/1973	1,40	0,70	0,35	0,70	3,15		3,15	1		CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA
SULEIA SEIXAS SOUZA	CISA-056	08/04/1985	0,70	0,35	0,70	0,70	2,45		2,45	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA
ASSISTENTE SOCIAL														
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	CISA-129	11/09/1971	1,75	1,75	0,00	1,75	5,25	1,90	7,15	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL

CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	CISA-108	05/04/1990	1,40	1,05	0,70	0,70	3,85	2,50	6,35	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
WELMA LEITE DA COSTA	CISA-182	06/11/1985	1,40	0,35	1,05	0,70	3,50	2,50	6,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
NITA DOS SANTOS COSTA	CISA-081	16/09/1975	1,40	0,35	0,70	1,05	3,50	1,90	5,40	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
KLEISA NEIRY SILVA LIMA	CISA-112	08/10/1984	1,05	0,00	0,70	0,00	1,75	2,50	4,25	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
CINTIA LIMA OLIVEIRA	CISA-001	26/12/1991	1,75	1,40	0,00	1,05	4,20	0,00	4,20	6	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
AILLA SIANY ALVES CRISÓSTOMO WODZIK	CISA-072	20/12/1994	1,40	1,40	0,70	0,70	4,20		4,20	7	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
SUELY GOMES SILVA	CISA-181	09/11/1974	1,75	0,70	0,35	1,40	4,20		4,20	8	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
DANIELLI DIAS MARINHO	CISA-168	15/11/1997	1,40	1,05	0,35	0,70	3,50		3,50	9	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
RAQUEL FERNANDES TAVARES	CISA-048	15/06/1979	1,05	0,70	0,35	1,40	3,50		3,50	10	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	CISA-037	20/07/1992	0,70	0,70	0,70	0,70	2,80	0,30	3,10	11		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	CISA-107	03/08/1974	1,05	0,35	0,70	0,35	2,45		2,45	12		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	CISA-079	24/05/1975	0,35	0,00	1,05	0,70	2,10	0,00	2,10	13		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA	CISA-148	03/01/1979	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
KATIA CRUZ FERREIRA	CISA-191	30/10/1989	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
RODRIGO VASCONCELOS DA COSTA	CISA-203	09/01/1978	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
ENFERMEIRO														
VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	CISA-165	01/04/1976	1,40	1,75	0,70	1,05	4,90	1,90	6,80	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
LIÁ LIMA BARBOSA	CISA-082	22/06/1970	1,05	0,70	0,70	1,75	4,20	1,90	6,10	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	CISA-187	21/04/1996	1,75	1,05	0,70	1,05	4,55	1,50	6,05	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	CISA-090	18/01/1960	1,75	0,70	0,35	0,70	3,50	1,90	5,40	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CISA-009	27/09/1994	1,05	0,35	0,70	0,00	2,10		2,10	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
ALZIRENE SOARES MACHADO	CISA-035	17/08/1972	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
ANNA CAROLINNE LUZ CRISÓSTOMO FARIA	CISA-121	14/06/1994	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
CAMILA FRANZOTTI ROZZA	CISA-088	10/12/1986	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
DANILO MARTINS LIMA	CISA-180	04/10/1986	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
ILMA SILVA NEVES	CISA-161	21/10/1987	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
SIMONE COSTA ARAUJO BRIZOLLA	CISA-201	16/04/1991	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO														
JULIANE RODRIGUES DE MELO	CISA-080	28/03/1996	1,40	1,05	1,05	1,05	4,55	2,10	6,65	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
BEATRIZ SOUSA SANTOS	CISA-038	21/12/1996	1,75	1,05	0,70	1,75	5,25		5,25	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	CISA-070	09/04/1994	1,05	0,35	1,75	0,35	3,50	1,50	5,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
MAIARA BRITO ADORNO	CISA-195	24/07/1996	1,05	0,35	0,70	0,70	2,80	0,00	2,80	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
LUCAS BARBOSA SILVA	CISA-064	24/01/1995	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	CISA-125	04/10/1996	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
THAYNA ALVES BARBOSA	CISA-073	22/09/1995	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
MÉDICO PLANTONISTA/CLÍNICO GERAL														
MARCIO ALVES DUARTE	CISA-077	25/09/1969	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__MÉDICO PLANTONISTA/CLÍNICO GERAL

NUTRICIONISTA														
KAROLYNE DA SILVA KLEY	CISA-199	06/12/1991	1,75	0,70	0,35	1,05	3,85		3,85	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA
TAYNARA VIEIRA	CISA-127	19/09/1994	1,75	0,35	0,70	0,70	3,50		3,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA
MARALICE SILVA MELO	CISA-160	03/01/1992	0,70	0,70	0,35	0,70	2,45		2,45	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2022

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Prova de Títulos

[ ] Quanto ao critério de desempate

[ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ _

Assinatura do Candidato

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.°004/2022

Em consonância com os ditames da Lei federal, nº 10.520/2020 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei federal nº. 8.666/1993, eu Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira, nomeada como Pregoeira através da Resolução n.º 006/2022, de 17 de Março de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8666/93 **ADJUDICA** o procedimento Licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022,** onde foram vencedoras as seguintes empresas:

ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.762.309/0001-20,com valor global de R$ 135.000,00 (Cento trinta e cinco mil reais);

ANGELA MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 17.128.906/0001-99, com valor global de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

CLINICA MÉDICA FADUL E CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.843.519/0002-15, com valor global de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

TAÍS ZIBARTH DE MELO LIMA, inscrita no CNPJ nº. **08.762.257/0001-92**, com valor global de R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

A.C.A. VILELA - ME, inscrita no CNPJ nº. 16.939.099/0001-21, com valor global de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS SS, inscrita no CNPJ nº. 33.415.416/0001-20, com valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

GABRIEL C. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 30.396.564/0001-56, com valor global de R$ 46.080,00 (Quarenta e seis mil e oitenta reais).

CLINICA MÉDICA LM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.560.410/0001-52, com valor global de R$ 80.991,00 (Oitenta mil novecentos noventa e um reais).

VIOLA ENDOCRINOLOGIA E NUTROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.880.794/0001-84, com valor global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

LOGRADO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº. 42.057.165/0001-40, com valor global de R$ 80.991,00 (Oitenta mil novecentos noventa e um reais).

IC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.158.159/0001-53, com valor global de R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Totalizando valor Global de R$= 1.694.862,00(Hum milhão, seiscentos noventa e quatro mil, oitocentos sessenta e dois reais).

Rondonópolis /MT, 20 de Abril de 2022.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 006/2022, de 17 de Janeiro de 2022, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.762.309/0001-20,com valor global de R$ 135.000,00 (Cento trinta e cinco mil reais);

ANGELA MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 17.128.906/0001-99, com valor global de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

CLINICA MÉDICA FADUL E CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.843.519/0002-15, com valor global de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

TAÍS ZIBARTH DE MELO LIMA, inscrita no CNPJ nº. **08.762.257/0001-92**, com valor global de R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).

A.C.A. VILELA - ME, inscrita no CNPJ nº. 16.939.099/0001-21, com valor global de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

CARDIO MATER SERVIÇOS MÉDICOS SS, inscrita no CNPJ nº. 33.415.416/0001-20, com valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

GABRIEL C. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 30.396.564/0001-56, com valor global de R$ 46.080,00 (Quarenta e seis mil e oitenta reais).

CLINICA MÉDICA LM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.560.410/0001-52, com valor global de R$ 80.991,00 (Oitenta mil novecentos noventa e um reais).

VIOLA ENDOCRINOLOGIA E NUTROLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.880.794/0001-84, com valor global de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

LOGRADO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº. 42.057.165/0001-40, com valor global de R$ 80.991,00 (Oitenta mil novecentos noventa e um reais).

IC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.158.159/0001-53, com valor global de R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Totalizando valor Global de R$= 1.694.862,00(Hum milhão, seiscentos noventa e quatro mil, oitocentos sessenta e dois reais).

Rondonópolis /MT, 20 de Abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2.022

O Presidente do**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os(**as) candidatos(as) constantes no quadro em anexo, que foram aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2.022, destinado ao preenchimento das vagas de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a comparecerem à sede do Consórcio, no Departamento de Contabilidade/Recursos Humanos, localizado na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, em Rondonópolis/MT, em **até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados**:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Atestado de Exame Admissional (**Fazer na Clinica**) 01 - Foto 3x4 C.P.F.; RG; Título de Eleitor; Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF e RG do conjugue; Comprovante de endereço; Comprovante de escolaridade; Diploma **(para nível técnico e superior);** Comprovante de especialidade **(de acordo com a exigência do cargo);** Registro do Conselho de Classe; Certidão de nascimento dos filhos e CPF; Carteira de vacina dos filhos até 7 anos; Comprovante de matrícula dos filhos de 0 á 14 anos; Nº da Conta no Banco do Brasil; Certidão Negativa Cível **(Cartório distribuidor Cível – Fórum);** Certidão Negativa Criminal **(Cartório distribuidor Cível – Fórum);** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral **(Cartório Eleitoral);** Comprovante de quitação com o serviço militar (homens); Declaração de bens; Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;Número do PIS/Pasep.

OBS.: TODAS FOTOCÓPIAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS PELO DOCUMENTO ORIGINAL

Apresentado todos os documentos supra solicitados, vossas senhorias deverão submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado no órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

O não comparecimento dos(das) convocados(as) até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição dos(das) candidatos(as), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a eles(elas) praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 19 de abril de 2.022.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: **ENFERMEIRO**			
Candidato(a)	Inscrição	Colocação	Edital
THAÍS DOS SANTOS SANTANA	0001650	1º	001/2.022
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**			
Candidato(a)	Inscrição	Colocação	Edital
MADALENA ROSA ALVES AGUIAR	0000280	1º	001/2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RATIFICAÇÃO PORTARIA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA DE FISCAL Nº 040/2022 de 18 de Abril de 2022

Edição dos 19 de Abril de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 3.963.

Onde se lê: VALOR R$ 14.717,45 (QUATORZE MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

Leia-se: VALOR R$ 48.130,00 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA REAIS)

Acorizal/MT, 19 de Abril de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TEX NORTE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

OBJETO: Aquisições de materiais de armarinho, artesanatos e tecidos para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
4917	TECIDO - TIPO TRICOLINE - LISO (METRO)	METRO	DOPTEX	40,00	20,15	806,00
18594	TECIDO OXFORD	METRO	EXCIM	100,00	8,41	841,00
30405	TECIDO LENÇOL PERCAL	METRO	TEKSANA	100,00	21,40	2.140,00

Valor Total R$ 3.787,00 (Três mil e setecentos e oitenta e sete reais).

DATA: 14 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Termo de Credenciamento n°. 006/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ROMULLO HENRIQUE ROCHA SANTOS EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Inclusão de clausula contratual para atender situação não prevista em edital.

Fica incluída à CLAUSULA 10 – DO ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS, referente ao Edital:

10.3. Em caso de demandas idênticas emitidas com a mesma data, fica estabelecido que será sorteada pela Comissão Permanente de Licitação a ordem dos serviços, uma vez que a ordem de classificação das empresas já está estabelecida no item 10.1 do edital.

DATA: 13/04/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 063/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: Aquisições de materiais de armarinho, artesanatos e tecidos para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3872	ROLO TNT AZUL - 50MT	ROLO 50 METRO	SANTA FÉ	5,00	95,00	475,00
3873	ROLO TNT ROSA - 50 MT	ROLO 50 METRO	SANTA FÉ	5,00	95,00	475,00
3878	ROLO TNT PRETO - 50 MT	ROLO 50 METRO	SANTA FÉ	5,00	95,00	475,00
3879	ROLO TNT VERDE - 50 MT	ROLO 50 METRO	SANTA FÉ	5,00	95,00	475,00
3880	ROLO TNT VERMELHO - 50 MT	ROLO 50 METRO	SANTA FÉ	5,00	95,00	475,00
34129	TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODÃO, PARA PATCHWORK, 1,50M DE LARGURA, ESTAMPAS VARIADAS - EM METR0	METRO	DISPARADA	50,00	16,80	840,00
34132	TOALHA DE ROSTO - 50X80CM, CORES DIVERSAS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 90 DE ALGODÃO	UND	ALTENBRUG	10,00	12,00	120,00
3964279	TECIDO - TIPO PATCHWORK, TRICOLINE LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS	METRO	DISPARADA	120,00	17,00	2.040,00

Valor Total R$ 5.375,00 (Cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais).

DATA: 14 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Aquisições de materiais de armarinho, artesanatos e tecidos para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3805	FITA DECORATIVA - EM CETIM, 003 - 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, EM CORES VARIADAS (METRO)	METRO	CÍRCULO	50,00	2,09	104,50
4830	TECIDO CHITA	METRO	ESTILOTEX TECIDO CHITA	100,00	9,23	923,00
4948	TULE	METRO	ESTILOTEX TULE	20,00	3,25	65,00
26976	TECIDO - TIPO JUTA, ARMAÇÃO TELA, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 160GM2, NA COR CRU NATURAL (M2)	METRO	ESTILOTEX TECIDO JUTA	20,00	13,46	269,20
31693	TOALHA DE MÃO EM ALGODÃO, 50 X 33, CORES VARIADAS - KIT BEBE	UND	PERFEITO ESTILO TOALHA MÃO	240,00	4,17	1.000,80
34052	ELÁSTICO CHATO Nº 8, NA COR BRANCA, MEDINDO 5MM DE LARGURA (ROLO 10 METROS)	ROLO 10 M	ZANOTTI ELÁSTICO	10,00	7,76	77,60
34062	FITA DECORATIVA Nº 2 - DE CETIM COMUM, 7MM DE LARGURA (PECA COM 10M DE COMPRIMENTO) CORES DIVERSAS	PEÇA 10 M	CÍRCULO	5,00	3,01	15,05
34104	OLHO DE PLÁSTICO Nº 14, NO FORMATO REDONDO, PACOTE 100 UNIDADES	PCT 100 UND	B.C.E.E.L OLHO MÓVEL	14,00	5,79	81,06
34108	PASSA FITA, 2,2CM DE LARGURA - EM METRO	METRO	CÍRCULO PASSA FITA	2,00	5,39	10,78
3964283	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - FIBRA	KG	MINAS SUL ENCHIMENTO SILICONADO	200,00	27,99	5.598,00
3964289	PISTILO ARAME - PISTILO PARA FLORES CONFECCIONADO DE ARAME REVESTIDO, EM CORES DIVERSAS E PEROLADAS, FORMATOS DIVERSOS, UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ARTESANATOS	UND	NYBC PISTILO	600,00	0,38	228,00

Valor Total R$ 8.372,99 (Oito mil e trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

DATA: 14 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 19 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RAUL MACHADO DE MENDONCA	036.638.091-53	9191/00002/2022
GARCIA PLATEIRO DE BARROS	861.492.961-72	9191/00009/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

19/04/2022

04/05/2022

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: Aquisições de materiais de armarinho, artesanatos e tecidos para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3047	COLA BRANCA - 1 LITRO	TUBO 1 LITRO	PIRATININGA COLA EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01	50,00	16,00	800,00
3429	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (50X50) CM	UND	LEONORA FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS) CONFECCIONADA	200,00	3,30	660,00
3874	ROLO TNT BRANCO - 50 MT	ROLO 50 M	NW TECIDO - TNT, TIPO TELA, 100% ALGODÃO,	5,00	115,00	575,00
3875	ROLO TNT AMARELO - 50 MT	ROLO 50 M	NW TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NÃO TECIDO)	5,00	120,00	600,00
3876	ROLO TNT MARROM - ROLO 50 METROS	ROLO 50 M	NW TNT TECIDO NAO TECIDO, ARMAC	5,00	110,00	550,00
17870	TECIDO - TIPO JUTA, ARMAÇÃO TELA NATURAL, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 280 G/M2, NA COR CRU NATURAL	METRO	MN TECIDO - TIPO JUTA, ARMAÇÃO TELA NAT	50,00	13,90	695,00
20227	LAÇO PARA PRESENTE MÉDIO	UND	VMP LAÇO PARA PRESENTE MÉDIO	240,00	2,15	516,00
27857	FOLHA EM EVA DO TIPO ATOALHADO, CORES VARIADAS MEDINDO (600X400X2) MM	UND	VMP FOLHA EM EVA DO TIPO ATOALHADO,	100,00	7,40	740,00
27860	FOLHA EM EVA ESTAMPADO, CORES VARIADAS, MEDINDO (450X600X2MM)	UND	LEONORA FOLHA EM EVA COM MEDIDA	50,00	6,50	325,00
31641	TOALHA DE BANHO, BEBE/INFANTIL, COM CAPUZ, CORES VARIADAS - 0,90X1,50CM	UND	MN TOALHA DE BANHO, BEBE/INFANTIL,	20,00	22,00	440,00
31689	FOLHA DE EVA COM GLITTER - CORES DIVERSAS	UND	LEONORA FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS) CONFECCIONADA	50,00	7,90	395,00
32757	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 32MM X 510MM	UND	NYBC FITA PARA PRESENTE - DOTIPO LACO GRAVAT	20,00	4,50	90,00
34009	BARBANTE - DE ALGODÃO, COM 06 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M	UND	PIRATININGA BARBANTE DE ALGODÃO	5,00	15,48	77,40
34060	FIO DE SISAL - 2,7MM - COLORIDO NA COR AMARELA - FIO 100% SISAL	UND	UNI FIO - 100% SISAL,2,7MM,	5,00	15,50	77,50
34061	FIO DE SISAL - 2,2MM - NATURAL, PARA ARTESANATO - ROLO COM 50 METROS	UND	UNI FIO DE SISAL NATURAL PARA ARTESANATO, E	15,00	12,00	180,00
34064	FITA DECORATIVA - DO TIPO FITA TELADA DOURADA, PARA FESTA NATALINA, FACETADO, MEDINDO 3CM LARGURA (PECA 10 METROS)	UND	UNIART FITA DECORATIVA - DO TIPO FITA	5,00	25,50	127,50
34065	FITA DECORATIVA - DO TIPO FITA JUTA COM BRILHO, VERMELHA, TAFETA, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 5CM LARGURA (PECA 10 METROS)	UND	UNIART FITA DECORATIVA - DO TIPO FITA JUTA	10,00	21,00	210,00
34091	LINHA PARA COSTURA - 100% POLIÉSTER, COM ESPESSURA DE 50MM, CORES VARIADAS - TUBO	UND	SETTA LINHA PARA COSTURA - 100% POLIÉSTER, C	5,00	10,40	52,00
34105	OLHO DE PLÁSTICO Nº 7, NO FORMATO REDONDO, AZUL, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE 100 UND	KIT OLHO DE PLÁSTICO Nº 7, NO FORMATO REDONDO,	14,00	6,50	91,00

34106	PALITO PARA PICOLÉ - DE MADEIRA, FORMATO CHATO COM 10CM - PACOTE 100 UNIDADE	PACOTE 100 UND	THEOTO PALITO PARA PICOLÉ - DE MADEIRA, F	14,00	3,90	54,60
34107	PALITO PARA PICOLÉ - DE MADEIRA, FORMATO REDONDO COM 12CM - PACOTE 100 UNIDADE	UND	THEOTO PALITO PARA PICOLÉ - DE MADEIRA, F	14,00	3,60	50,40
34120	FITA DECORATIVA VERDE - EM SEDA, TIPO SIANINHA, LARGURA 5MMX10M - (PECA 10 METROS)	PEÇA 10 M	SÃO JOSÉ FITA DECORATIVA VERDE - EM SEDA, TIPO SIANINHA LAR	2,00	6,05	12,10
34121	FITA DECORATIVA AMARELA - EM SEDA, TIPO SIANINHA, LARGURA 5MMX10M - (PECA 10 METROS)	PEÇA 10	SÃO JOSÉ FITA DECORATIVA AMARELA - EM SEDA	2,00	8,80	17,60
34128	TECIDO - TIPO FELTRO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, 1,00M DE LARGURA, DE 260 A 290G/M², CORES VARIADAS - EM METR0	METRO	OBER TECIDO - TIPO FELTRO ARMAÇÃO	100,00	19,90	1. 990,00
35166	GLITER-PURPURINA EM PÓ DIVERSAS CORES SACO DE 1 KG	PACOTE 1 KG	LANTECOR GLITER-PURPURINA EM P? DIVERSAS CORES SACO DE1	14,00	60,90	852,60
3963876	COLA INSTANTÂNEA 20 GR	UND	LEONORA COLA INSTANTÂNEA 20 GR	90,00	7,00	630,00
3964277	TECIDO - DO TIPO FELTRO, CORES LISAS DIVERSAS	METRO	OBER TECIDO - DO TIPO FELTRO, CORES	120,00	14,90	1. 788,00
3964278	TECIDO - TIPO FELTRO ESTAMPADO, NAS CORES VARIADAS	METRO	OBER TECIDO - TIPO FELTRO ESTAMPADO, NAS CORES	120,00	18,90	2. 268,00
3964302	BOTÃO-DE POLIESTER, CORES DIVERSAS, N.28, COM 4 FUROS	UND	MNYBC BOTÃO-DE POLIESTER-CORES DIVERSAS, N.28, COM 4	240,00	0,40	96,00
3964303	BOTÃO-DE POLIESTER, CORES DIVERSAS, N.12, COM 4 FUROS	UND	NYBC BOTÃO-DE POLIESTER, CORES DIVERSAS, N	240,00	0,25	60,00
3965005	TECIDO - TIPO JACQUARD LISO DECORADO, LARGURA 2,80M, CORES DIVERSAS	METRO	EURO TÊXTIL TECIDO - TIPO JACQUARD LISO DE	50,00	29,90	1. 495,00
3965006	TECIDO - TIPO JACQUARD DECORAÇÃO ESTAMPADO, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS	METRO	EUROTEXTIL TECIDO - TIPO JACQUARD DECORAÇÃO ESTAMPADO, LÃ	50,00	19,80	990,00

Valor Total R$ 17.505,70 (Dezessete mil e quinhentos e cinco reais e setenta centavos).

DATA: 14 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE RATEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE RATEIO: Nº 017/2022

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONSORCIADO** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2022, consoante a transferência de recursos para custeio e em especial aos relacionados ao programa "**MAIS MT CIRURGIAS ELETIVAS**" tendo a finalidade principal de efetuar procedimentos de Cirurgia de Catarata aos moradores da cidade de Agua Boa/MT" conforme aprovado na Resolução CIB/MT de nº 059, datada de 10 de Fevereiro de 2022.

RECURSOS: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará ao **CONSÓRCIO,** inicialmente, contribuições no valor **R$ 58.258,86** (Cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) e serão repassados ao **CONSÓRCIO**, na forma, a saber:

RECURSOS	**VALOR R$**	**VALOR R$**
15 – Recursos da **Saúde Municipal**	14. 929,80	**14. 929,80**
16 – Transferência de Recursos do SUS Estado Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – **PAICI** Conforme recebimento do recurso financeiro do Estado pelo Município	43. 329,06	**43. 329,06**
TOTAL	**58.258,86**	**58. 258,86**

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

DATA:

Água Boa MT, 18 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2022 AO CONTRATO 073/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Aditivo 006 ao Contrato 073-2021.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 041/2021, referente a Tomada de Preço n°. 001/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Contrato 073/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORQAMENTARIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO DO TERMO ADITIVO 003/2022

R$ 15.884,48 (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Código Reduzido: 1027

DOTAÇÃO DO TERMO ADITIVO 003/2022

R$ 15.884,48 (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Proj./Atividade: 20049

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código reduzido: 1260

Água Boa-MT, 19 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

OBJETO: Aquisições de materiais de armarinho, artesanatos e tecidos para as secretarias demandantes no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
27657	BARBANTE PARA ARTESÃO 100% CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU 8	UND	ROMA BARBANTE CRU	20,00	20,89	417,80
33999	LINHA PARA CROCHE,100% ALGODÃO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE	UND	CIRCULO LINHA PARA CROCHE	2,00	16,40	32,80
34058	ELÁSTICO PARA AVIAMENTO - DIÂMETRO 2MM, COMPRIMENTO 100 MTS	ROLO 100 M	ZANOTTI ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	5,00	26,99	134,95
34068	BOLA DE NATAL ANELADA, 7CM, PLÁSTICO - UNIDADE	UND	RIO MASTER BOLA DE NATAL	20,00	2,29	45,80
34088	LACINHOS DE FITA Nº 1, PACOTE COM 50 UNIDADES, 2,00X2,00CM, CORES VARIADAS - FITA DECORATIVA	UND	LAÇOS E ACESSÓRIOS LACINHOS DE FITA	5,00	15,99	79,95
34089	LACINHOS DE FITA Nº 2, PACOTE COM 50 UNIDADES, 2,00X2,50CM, CORES VARIADAS - FITA DECORATIVA	UND	LAÇOS E ACESSÓRIOS LACINHOS DE FITA	5,00	13,50	67,50
34102	LETRA DE FORMA E/OU NÚMEROS EM CHAPA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 15X10X02CM, DO TIPO LETREIRO EM MOLDE VAZADO	UND	COMPACTOR LETREIROS	14,00	47,99	671,86
34118	TECIDO - TIPO RENDA DE ALGODÃO COM 3,5 CM DE LARGURA - COR BRANCA - EM METRO	M	ARTE PUNTO RENDA ALGODÃO	50,00	4,64	232,00
34127	TECIDO - TIPO CETIM, COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, 1,60M DE LARGURA, DE 230 A 240G/M², CORES VARIADAS - EM METRO	M	ADAR TECIDO CETIM	100,00	10,55	1.055,00
34135	VIÉS - TIPO LISO, 24MM, PARA COSTURA, 100% ALGODÃO - CORES DIVERSAS - EM METROS	M	PERIPAN VIPS LISO	10,00	2,10	21,00
34195	FITA DECORATIVA DE NATAL - 6,3CM X 9,14M, NA COR VERMELHO COM OURO, COM BORDAS DOURADAS - ROLO COM 6,3CM X 9,14M, COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% PET	UND	MERITA FITA DECORATIVA NATAL	5,00	21,49	107,45

Valor Total R$ 2.866,11 (Dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

DATA: 14 de abril de 2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa **ADL Engenharia Ltda, CNPJ: 41.920.126/0001-35**, conforme ATA 022/2022, foi INABILITADA.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 19 de abril de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 17.312.185/0001-72**, conforme ATA 023/2022.

GRUPO 5 - PROJETO DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**HABILIDADO**	**SITUAÇÃO**
5.1	ESTUDOS DE TRÁFEGO	SIM	
5.2	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	SIM	
5.3	ESTUDOS DO TRAÇADO	SIM	
5.4	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANI-ALTIMETRICO ATE 1 HECTARE	SIM	
5.5	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANI-ALTIMETRICO 1 A 5 HECTARES	SIM	
5.6	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANI-ALTIMETRICO ACIMA 5 HECTARES	SIM	
5.7	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	SIM	
5.8	ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	SIM	
5.9	PROJETO GEOMÉTRICO	SIM	
5.10	PROJETO TERRAPLENAGEM	SIM	
5.11	PROJETO DRENAGEM	SIM	
5.12	PROJETO PAVIMENTAÇÃO	SIM	
5.13	PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS	SIM	
5.14	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	SIM	
5.15	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	SIM	
5.16	PROJETO AMBIENTAL	NÃO	SEM CAT
5.17	PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	SIM	
5.18	PROJETO DE PAISAGISMO E URBANISMO	NÃO	SEM CAT
5.19	PROJETO DE REDE DE ÁGUA	SIM	
5.20	PROJETO DE REDE DE ESGOTO	SIM	
5.21	PROJETO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NÃO	SEM CAT
5.22	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	SIM	
GRUPO 6 - PROJETO DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**HABILIDADO**	**SITUAÇÃO**
6.1	PROJETO ARQUITETÔNICO, INCLUSIVE DE ACESSIBILIDADE	NÃO	SEM CAT
6.2	PROJETO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	NÃO	SEM CAT
6.3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, COM DRENAGEM E IRRIGAÇÃO	SIM	
6.4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	SIM	
GRUPO 7 - GERAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**HABILIDADO**	**SITUAÇÃO**
7.1	LAUDO DE SONDAGEM SPT ATÉ 10 m	NÃO	SEM CAT
7.2	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	SIM	
7.3	PROJETO DE PAISAGISMO E URBANISMO	NÃO	SEM CAT
7.4	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	SIM	
7.5	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANI-ALTIMETRICO DE IMÓVEIS	SIM	

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 19 de abril de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2022

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ROMULLO HENRIQUE ROCHA SANTOS EIRELI

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, de centro de convenção e exposição, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Parágrafo Primeiro - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades especificas estão indicadas no Termo de Referencia - Anexo I e demais anexos do Edital, que integra(m) e complementa(m) este termo.

Paragrafo Segundo - Nas situações em que a CONTRATADA adquirir qualificação para se habilitar a um novo serviço, respeitando os princípios da Administração Publica e considerando que as inclusões/alterações satisfaçam os requisitos estabelecidos neste instrumento, deverá ser assinada ficha de opção com manifestação expressa das atividades de interesse em documento que será acostado a este Termo de Credenciamento, dispensando, desta forma, aditamento contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2023

DATA: 13/04/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"DESIGNA OS MEMBROS QUE MENCIONAM PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO SOFTWARE PARA A AREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO SOFTWARE PARA A AREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, do Processo 060/2022, Pregão Eletrônico 015/2022, que passa a ter a seguinte composição:

FUNÇÃO	**NOME**	**MATRICULA**
MEMBRO	LORENA BERNARDES ARROYO MATTOS	6939.1
MEMBRO	DEBORA GALDIOLI MANSANO	6656.1

MEMBRO	PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMONI	3861.1
MEMBRO	ADELINO APARECIDO FERREIRA NETO	6210.1
MEMBRO	DENISE RODRIGUES PAIXÃO	6287.1
MEMBRO	THEODORO CARLOS MAGALHAES PINTO	548.1
MEMBRO	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	3258.1

Art. 2° - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico do sistema.

Art. 3° - Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no Art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2022***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 1.681, DE 15 DE MARÇO DE 2022

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 008/2022, relativa ao Projeto de nº 1.681, de 15 de março de 2022, do Executivo Municipal que, "**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1260, DE 23 DE ABRIL DE 2015, NA FORMA QUE ESPECÍFICA**", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 008, de autoria dos nobres vereadores da Comissão Geral: Leonardo Leite Ribeiro (MDB), José Ari Zandoná (DEM) e Adelar Fusinato (DEM), ao Projeto de Lei nº 1. 681/2022.

De acordo com a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *"Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providência"*, estabelece em seu *Art. 15 – A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Água Boa fica assim constituída*:

Art. 15 – [...]

1. Órgão de [...] 2. Órgão de Execução de Atividades Meio [...] 3. Órgão de Órgão de Execução de Atividades Fim 3.1 [...] 3.2 [...] ***3.3 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER*** *[...]*

E a EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2022, propõem [...] ***Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos*** [...].

Assim, diante das considerações apresentadas quanto ao art. 15 da LC 165/2022, somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1.681/2022, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 05 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho Erik Rodrigo Jesus da Silva

Prefeito Municipal Secretário Mun. Esporte, Cultura e Lazer

GERÊNCIA LEGISLATIVA
VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 1.679, DE 15 DE MARÇO DE 2022

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 009/2022, relativa ao Projeto de nº 1.679, de 15 de março de 2022, do Executivo Municipal que, "**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 974, DE 23 DE JULHO DE 2008, NA FORMA QUE ESPECÍFICA**", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 009, de autoria dos nobres vereadores da Comissão Geral: Leonardo Leite Ribeiro (MDB), José Ari Zandoná (DEM) e Adelar Fusinato (DEM), ao Projeto de Lei nº 1. 679/2022.

De acordo com a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *"Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providência"*, estabelece em seu *Art. 15 – A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Água Boa fica assim constituída*:

Art. 15 – [...]

1. Órgão de [...] 2. Órgão de Execução de Atividades Meio [...] 3. Órgão de Órgão de Execução de Atividades Fim 3.1 [...] 3.2 [...] ***3.3 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER*** *[...]*

E a EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2022, propõem [...] ***Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos*** [...].

Assim, diante das considerações apresentadas quanto ao art. 15 da LC 165/2022, somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1.679/2022, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 05 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho Erik Rodrigo Jesus da Silva

Prefeito Municipal Secretário Mun. Esporte, Cultura e Lazer

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2022 AO CONTRATO 032/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2022

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato 032/2022.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 026/2022, referente a Adesão n° 005/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Contrato 032/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO DO CONTRATO

R$ 1.206.103,64 (um milhão, duzentos e seis mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos).

Órgão: 09 – Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Proj./Atividade: 10037

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 987

DOTAÇÃO DO CONTRATO

R$ 1.206.103,64 (um milhão, duzentos e seis mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos).

Código reduzido: 1233

Água Boa-MT, 19 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.847, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DE ÁGUA BOA-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT'; e

CONSIDERANDO o disposto na **ATA nº 062 de Avaliação de Imóveis Urbanos**, de 07 de abril de 2022, da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.814/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de "***Avaliação de Imóveis Urbanos***" emitido pela Zandoná & Zandoná Ltda - ME "*Zandoná Imóveis"*, em 25 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam avaliados para alienação para Processo Licitatório, os imóveis com as seguintes características:

I. 04 (quatro) imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Denominado **DISTRITO INDUSTRIAL DE ÁGUA BOA**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

Seq.	Quadra	Lote	Endereço/Imóvel	Área/m²	Matrícula	Valor M² (R$)
01	030	001	Rua 5	720,00	19.230	140,00
02	030	002	Rua 5	720,00	19.231	140,00
03	030	003	Rua 5	700,00	19.233	140,00
04	030	007	Rua 7	500,00	19.236	140,00

II. 02 (dois) imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Denominado **DISTRITO INDUSTRIAL**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

Seq.	Quadra	Lote	Endereço/Imóvel	Área/m²	Matrícula	Valor M² (R$)
01	031	005	Rua 10	1.250,00	15.465	160,00
02	031	006	Rua 10	1.250,00	15.484	160,00

III. 07 (dois) imóveis Urbanos, localizados no Loteamento Denominado **CIDADE DE ÁGUA BOA/INDUSTRIAL V**, na cidade de Água Boa – MT, conforme descrição abaixo:

Seq.	Quadra	Lote	Endereço/Imóvel	Área/m²	Matrícula	Valor M² (R$)
01	044	001	Rua 09	1.000,00	9.740	200,00
02	044	002	Rua 09	1.000,00	9.740	200,00
03	044	003	Rua 09	1.000,00	9.740	200,00
04	044	004	Rua 09	1.000,00	9.740	200,00
05	044	005	Rua 09	1.000,00	9.740	200,00
06	044	006	Rua 09	1.000,00	9.740	200,00
07	044	007	Rua 09	1.000,00	9.740	200,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 07 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 001/2022

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente homologação dos inscritos bem como os locais das provas.

1- DATA: 24 DE ABRIL DE 2022 – INÍCIO AS 08 HORAS DE BRASÍLIA;

2- LOCAL: ESCOLA ESTADUAL ANTONIO GROHS, RUA 7, CENTRO, AGUA BOA-MT.

1.1 – **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO.**

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
VINICIOS ARAÚJO OLIVEIRA	18/06/1999
ROGÉRIO CARLOS DA SILVA	21/01/1987
ANDERSON PAULO ANTONIO MARQUES	01/12/1976
VERONYCA MAYKELE S. BRANDAO	16/04/1996
BEATRIZ DUTRA PEDROSA	22/06/1997
VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	22/09/1989
AMUR ADOLPHO ANTÔNIO C. GABE	15/11/1992
TECNICO AGRICOLA	
ENSINO MEDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
ANDRÉ AGUIAR E SILVA	19/07/1970
AMAURILIO CAVALCANTE DE SOUSA	26/07/1998
KELLY BARROS BASTOS	10/01/1981
OPERADOR DE MAQUINAS	
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
WELTON JOSE DE SOUZA GALVAO	27/12/1974

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
HELIO DE SOUZA LOPEZ	15/10/1981

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
DEIVID RAFAEL GOMES DA SILVA	24/06/1995
EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	22/05/1989
VALDIVINO BISPO ARAÚJO	24/10/1993
LUIZ RAFAEL PEREIRA DA SILVA	22/11/1987
IZAIAS PIRES LIMA	22/07/1993
CARLOS HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA	13/05/1986
DEOCLICIANO EUGENIO CAMARGO RIBAS	04/06/1962
CLAIRTON DA SILVA FRUTUOSO	25/12/1983
VINICIO DOS SANTOS AGUIAR	26/02/2001
CRISTIANO ANDRADE NEVES DE CASTRO	27/03/1987
GONÇALO SILVA DE OLIVEIRA	11/08/1997
ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS	23/06/1997
GILSON DA SILVA COSTA	10/01/1990
CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES	21/09/1992
LEONARDO GALVAO CRUZ	14/05/1998
CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	30/12/1990
IRAMAR GOMES DA SILVA	25/01/1990
JONAS DE JESUS DA SILVA	25/09/1971
RENATO BATISTA KNOB	29/08/1990
DALMA MARTINS DE OLIVEIRA	08/05/1973
IVANDRO WAGNER SOUZA	21/10/1981
MARCIONE MENDES PEREIRA DA SILVA	13/07/1990
ANTONIO SIXAS DE LIMA NETO	18/07/1973
CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES	21/09/1992
THIAGO PESSOA SOUSA	07/10/1988
REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS	05/10/1990
NILTON BATISTA BEZERRA DA SILVA	22/12/1976

MOTORISTA	
NOME	**NASCIMENTO**

OPERADOR DE MAQUINAS	
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
GUSTAVO DAS CHAGAS	01/12/1996

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
JOAO CARLOS LEAL DE SOUZA	04/06/1999
THIAGO TAVARES PEREIRA	21/11/1996
RODINEY DE ALMEIDA DA COSTA	29/09/1976
WELLITON ALVES SANTANA	08/12/1981

MECANICO	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
MARCOS ALMEIDA	25/05/1999

ELETRICISTA	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
RODRIGO PEREIRA PRESTE	21/01/2003
LUCIANO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	19/12/1991
AILTON CARLOS MONTEIRO	02/09/1975

2.1.DEMAE

AGENTE DE SANEAMENTO	
ENSINO MEDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
JEAN CHARLES TAVARES ALVES	09/11/1992
ROMÁRIO ANASTACIO DA SILVA	17/08/1991
ALEX NUNES DA SILVA	21/04/????
FRANCILENE FERREIRA SETUBA	18/12/1993
LUSIMAR DIAS COELHO	19/06/1974
FELLIPE OLIVEIRA DE JESUS	19/08/2000
TÁBITA MARTINS DA SILVA	11/08/1997
GLAUCISLENE SILVA DA HORA	22/09/1998
MARIA PEREIRA FONTENELE	23/10/1984
AMANDA PACHECO DE OLIVEIRA	03/08/2002
MANASSÉS DOS SANTOS RODRIGUES	07/01/2004
DANIELE ARAUJO ALVES	14/08/1998
RAIRENE BEZERRA ALVES	30/09/1996

ELIONAI MIRANDA DE SOUZA	25/11/1978
ADAN BENNET VARGAS	09/09/1996
LUCIMARA APARECIDA SOUZA XAVIER	13/10/1970
VANESSA MARIA ALVES GASPERINI	08/05/2000
ANNA CLAUDIA LIMA DE SOUZA SANTOS	25/11/1989

LEITURISTA	
ENSINO MEDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
KASSIA ALVES SOARES	08/08/1994
SERGIO RICARDO MARINHO DA SILVA	21/01/1969
ERICA PAULA OLIVEIRA FERREIRA	01/07/1997
AMPABLO BORGES DA CONCEICÃO	17/02/1988
GABRIEL DA SILVA	28/11/2003
HELLEN SOARES SANTOS	09/07/2003
ROSILENE SOARES DE SOUZA	01/09/1979
LAURO ADRIANO REZENDE	25/12/1989
EUNICE RAFAEL OLIVEIRA	03/10/1973
JISMACLAINE ARCANJO DOS SANTOS	06/06/1991
ADRIANA ANTONIA DA SILVA VILELA	05/06/1988
DIVINO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR	04/11/1981
JEYSSE RODRIGUES DE SOUSA	08/03/1998
JAENE ALVES BEZERRA	23/10/1997
AGNALDO SOUZA DE LIMA	10/03/1976
DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	25/01/1993
EVELAINE ARCANJO DOS SANTOS	31/08/1988
JEAN AUGUSTO PEREIRA DE ARRUDA	16/04/2004
JONATHAN BORGES OLIVEIRA	07/06/1998
RAFAEL GALDIOLI LIMA	19/04/1999
TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977

OPERADOR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
ENSINO MEDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
WESLEY CARLOS DA SILVA	15/06/1989
JERLANE DA CONCEIÇÃO MAGALHAES	17/02/1995
LAIS FERNANDA BUENO LIMA	13/01/1990
GEOVANO CARVALHO DE ARAUJO	13/07/1984

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

VISITADOR	
ENSINO MEDIO COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
VALQUÍRIA DA SILVA DOS S. AMARO	11/10/1988
KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	01/11/1992
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA	14/03/1985
ANA LÚCIA FERREIRA	21/04/1983
CRISTIANA DE SOUZA WAGNER	29/08/1981
LARA MAR ALVES MIRANDA	03/12/1997
TAUANE CARINE DE LIMA MOTA	09/02/1995
MAURIANE CARDOSO NUNES	01/03/1993
EDVANIA LOPES DE HOLANDA	01/07/1983
REGINA OLIVEIRA ARAÚJO DO SANTOS	18/07/1986
IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971
BRUNA LORAYNE GONÇALVES	18/06/1996
EMMILLY APARECIDA DE C. SILVA	31/08/1990
SIMONE DE ARAÚJO PACHECO	21/01/1983
CRISTIANE LÁZARA DA SILVA	24/12/1984
GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	09/03/1994
ANA VITORIA LOURENÇO DE SOUZA	23/05/2001
YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	09/08/1982
IVANA RIBEIRO DA SILVA	14/03/1985
GELIMAR VERGINIO DE OLIVEIRA	26/11/1978
SUSANE SOUSA DOS SANTOS	30/05/1985
ROSANGELA DOS SANTOS KIST	18/05/1981
JACKELLYNE KIST	22/07/1987
KELLY MEDRADO DOS SANTOS	20/11/1999
SANDRA REGINA GALLE	27/02/1979
FRANCISCA GEISA P. DA SILVA CABRAL	29/08/1997
ROSIANE PEREIRA DE SOUZA DUARTE	11/09/1997
PATRICIA PEREIRA MAIA	30/12/2002
TAÍS DE SOUZA FARIA	26/12/1997
DENIA SILVA SANTOS	08/11/1996
GILBERTO OLIVEIRA DE SOUSA	03/03/1990
RAQUEL DE CARVALHO B. MENEGATTI	06/05/1989
LEIDIANE CIRIACO ARMELO	19/09/1986
KAMILLA SANTOS DUARTE	13/10/1997
JANAINA FERREIRA CUTRIM	02/12/1987
CARLA JAQUELINE SIQUEIRA DA SILVA	01/06/2000
RODRIGO PEREIRA	23/01/2003
SABRINA NATALY R. DE CASTRO	31/03/1993

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ENSINO SUPERIOR (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
SEBASTIÃO SELINO PIRES DA SILVA	30/08/1977
REGILVAN DE JESUS AVELINO	09/05/1982
EDER PEREIRA SOBRINHO	18/10/1982
VALDEMIR SANTOS FERREIRA FILHO	19/10/1995
GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996
GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJA	28/06/1998
LEINIMAR VIEIRA CAVALCANTE	26/11/1995
WANDERLEY SOUSA DOS SANTOS	25/08/1987
LARISSA TENÓRIO MIRANDA	20/07/1999
JOSEANE GOMES DA SILVA	06/07/1982
GUSTAVO SILVA ROCHA	22/07/1998
WILIAN MARTINS RODRIGUES	19/08/1995
JEFERSON ALVES NASCIMENTO	06/03/1998
CELISMAR RODRIGUES BORGES	31/12/1976
JEZIEL CARDOSO MAIA DA SILVA	12/05/1999
BEATRIZ MOURA DE OLIVEIRA	17/04/1987
OTONGLEY DINIZ MORAES	26/11/1977
PHAMELA NAYARA MORAIS DA SILVA	07/02/2000
LAÍS FERNANDA BUENO LIMA	13/01/1990

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
SINARA SOARES CARDOSO	15/10/1997
ELISNEI DIVINA DA SILVA	11/05/1972
EVA VICENTE DA SILVA	27/09/1970
ERIKA CAMILA OLIVEIRA	11/09/1995
LUZIA GOUVEIA DE MATOS SANTOS	15/02/1972
CELISMAR RODRIGUES BORGES	31/12/1976
KELLY KISSES PAGNONCELLI	20/09/1986

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (P.A SANTA MARIA)	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
LUZIA FERREIRA LEMES OLIVEIRA	29/08/1978
JOSEFA ROBERTA CARDOSO DE MELO	27/01/1987
LUZENIR BATISTA F. LINDENMAYR	23/07/1971
MARIVANE APARECIDA P. DA SILVA	27/07/1978
KENIA MOREIRA DE SOUZA	10/06/1986
JOYCE SILVA ARRUDA RIBEIRO	03/03/1995
EDLA MILLENY RODRIGUES DA SILVA	06/07/2001
MÁRCIA FERNANDES DOS SANTOS	18/06/1977

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
GISELE BORGES CORREA	24/04/1997
EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	09/03/1994
THIAGO SANCHES CARNEIRO DA COSTA	23/03/1994
WAGNER APARECIDO M. DA SILVA	07/04/1984
ALEKSANDRO FERRO	15/01/1974
ALESSANDRA NONATO ANESES	22/03/1987
JOANAINA ALVES DE AQUINO	24/05/1983
LUZIA PEREIRA SANTOS	25/02/1989

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
APARECIDA MARIANA M. FERREIRA	05/08/1991
LEIDY LAURA OLIVEIRA DE PAULA	22/09/1995
MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	30/09/1979
NATHÁLIA OLIVEIRA NAVES	25/11/1996
RODRIGO PAULINO DE OLIVEIRA	04/11/1985
IRINEIDY GOMES DE ARAÚJO	30/07/1990

ROSANGELA DE OLIVEIRA	01/02/1975

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (P.A JARAGUÁ)	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
MARIA DE JESUS RIBEIRO FERNANDES	04/05/1978
ROSANA OLIVEIRA SILVA	23/03/2000

PROFESSOR DE MATEMATICA/CIENCIAS BIOLOGICAS – (P.A JANDIRA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
ERIKA CAMILA OLIVEIRA	11/09/1995
MATHEUS ARISTASSE K. CAVALCANTE	11/12/1992
MYKAELLY DE S. MEDEIROS CARVALHO	10/10/1996

PROFESSOR DE HISTORIA/GEOGRAFIA – (P.A JANDIRA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	28/06/1990
RENATA CELESTINO GIANLUPPI	20/06/1987
LAURA RODRIGUES DE SOUSA MATOS	05/07/1984
MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	11/03/1970
JOÃO BERTO DE SOUZA NETO	25/03/1983
LUISMAR BERNARDES DA SILVA	21/01/1980
WELITO RIBEIRO VALADÃO	01/08/1987
LUCIENE MOREIRA DA S. RODRIGUES	15/03/1986
ALINE SILVA FERREIRA	23/01/1996
MARIA CECILIA RIBEIRO ABDALLA	11/09/1972

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (P.A JANDIRA)	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
PAULA RAIANE MESSIAS FRANCISCO	17/10/1994
LUCILIA MOREIRA MAIA	22/05/1977
MISLENE NEVES	23/08/1980

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – VILA SERRINHA	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
MARCOS ANDREY DE MAGALHAES	20/03/1973

PROFESSOR DE MATEMATICA/CIENCIAS BIOLOGICAS (VILA SERRINHA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	31/03/1986
CHEILA BEZERRA DE SOUZA	18/08/1995
LAILA VIEIRA MACHADO MARTINS	01/08/1980
NÚBIA MARIA LEITE DE SOUZA	27/06/1982
CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	19/08/1978
MARRIETTI OLIVEIRA DE SOUSA	27/04/1998
ANA PAULA AVRELLA FURIN	07/09/1986

PROFESSOR LETRAS – VILA SERRINHA	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
EMANOELLA DOS SANTOS COSTA	24/02/1987
MARIA ELAINE B. DA SILVA COSTA	25/05/1992
RENATA FIGUEREDO PACHECO	17/02/1970
ALESSANDRA R. DA SILVA LIMA	09/11/1979
APARECIDA MARTINS DE O. FERREIRA	02/03/1974
ROSILEIDE GOMES PEREIRA	05/09/1987

PROFESSOR DE HISTORIA/GEOGRAFIA – VILA SERRINHA	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
ODONIEL MARTINS DA COSTA	22/02/1982
PAULO CESAR LEONARDO DA SILVA	15/03/1962
SELMA PEREIRA DE MOURA	18/03/1996
INIMAR MIRANDA CUNHA	15/10/1970
PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982
PATRICIA COSTA DE SOUZA	16/07/1988

PROFESSOR DE LETRAS – GLEBA MARTINS	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
MAGNA SOCORRO GOMES DA SILVA	11/03/1970
JUSSIELY FERREIRA DE MOURA	14/05/1991
ROSILEIDE GOMES PEREIRA	05/09/1987

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – P.A GLEBA MARTINS	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
LETÍCIA CRISTINI LIMA DE JESUS	19/05/2003
JOSIANI MONTEL LIMA	03/10/2003
ROSILDA JARDIM MONTEL	14/06/1984

PROFESSOR DE LETRAS – ALDEIA INDIGENA	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
RENATA ARAUJO DA SILVA	19/01/1984
MARLI GOMES FERREIRA	16/03/1983
CLEONICE PEREIRA DA SILVA	25/07/1976
CLERIA WAGNER	03/07/1968
MARIA ALDEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	14/06/1969
RENATA ARAUJO DA SILVA	19/01/1984
SKARLLETHY ORHANA DA SILVA VALIM	16/02/1996

PROFESSOR MATEMATICA/CIENCIAS BIOLOGICAS – ALDEIA INDIGENAS	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
ELAINE RODRIGUES FERNANDES	02/04/1990
POLIANY PIRES DA SILVA MARTINS	22/11/1985
JOÃO PAULO SILVA PESSOA	07/09/1991
KEROLAY VALADÃO CARVALHO	11/10/1991
WELINGTON BATISTA MEES	27/07/1994
LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	19/06/1990

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (SEDE URBANA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	NASCIMENTO
FERNANDA PEREIRA NONATO	15/04/1995
EDINEIA MARIA HAMESTER	05/12/1987
MARIA EUGÊNIA ALVES DA SILVA	06/09/1978
SHEILA DE CEZERE	02/08/1983
ELIZETE BATISTA	19/02/1978
VALDIRENE SILVA DIAS	28/07/1982
SILVARINA BARBOSA RIBEIRO	24/03/1978
ANA PAULA SOUZA	06/04/1994
TEREZA OSORIO	19/11/1967
EMILIA BARBOSA DOS SANTOS	27/05/1970
POLIANA MORAES G. DA S. FERNANDES	20/02/1991
CARLA EDMARA SANTANA SOUZA	17/04/2000
RAYLANE VARÃO AMURIM	09/08/1994
HELIA RODRIGUESDE OLIVEIRA	20/07/1974
SELMA SILVA FRUTUOSO	07/01/1987
MARIA SILVANA RODRIGUES DA LUZ	18/03/1973
PAULA LUANA MARTINS DE SOUZA	25/01/1997
JOSILENE MARTINS DOS SANTOS	24/12/1971
JESSICA AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	27/04/2002
DAIANE BORGES DE QUADROS	01/12/????
SAMARA PRICYLLA PAES LEMES ROCHA	27/10/2003
GRATHIANY VIEIRA REZENDE	05/05/1995
MARCIANA ALVES MOURA	19/03/1983
ELIZABETH ALMEIDA DE AQUINO	01/08/1965
TANIA PAIVA ALENCAR	23/11/1979
LUCIVANIA RIBEIRO SALES	17/10/1981
TOMAZIA BRITO DA COSTA	28/08/1967
FRANCISCA ADRIANA BARBOSA RAMOS	18/11/1988
KÁSSIA DAVID LEÃO	13/04/1988
MONICA DE JESUS SILVA SAINT CLAIR	08/03/1980
SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	05/03/1989
SIDIA ROCHA COSTA	11/10/1985
VANDEIA CHAGAS DA SILVA	11/10/1993
DEBORA BASTOS DE ANDRADE FERRAZ	30/06/1977
NEUSA MARIA SILVA PAULA OLIVEIRA	25/08/1968
OLIENE RIBEIRO SALES	30/07/1980
LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	27/01/1979
RAYANE DE MORAES BEZERRA	27/05/1997
CLAUDINA ALVES DA SILVA	11/07/1971
DINAMAR FERREIRA DOS SSANTOS	20/09/1984
ANTÔNIA LÉIA DE SOUSA	17/09/1982

LEONARDO TUNDELA SOARES	19/03/1990
CINTIA DE CASSIA FERNANDES BARBOSA	04/09/1975
SUZAMAR DA COSTA SILVA FRUTUOSO	22/03/1986
MONICA DA SILVA PAIXÃO	15/04/1979
ALINE MARTINS DOS SANTOS RAMOS	10/12/1990
VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	10/12/1982
MARIA DAS MERCES RIBEIRO DE MORAIS	13/08/1970
MARIA MÔNICA ROCHA DA COSTA	09/08/1982
KATHIA DA SILVA CARMO	02/06/1971
MARILENE DE MORAES RAMALHO	27/11/1986
DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA	07/08/1981
JACI BEZERRA MOREIRA	15/09/1980
ELIVANE MARTINS DOS SANTOS	14/10/1980
ANGELA MARIA DE O. CARVALHO	08/09/1972
CLAYTIANE ROBERTA D. TEIXEIRA	27/01/1990
THAWANA DE OLIVEIRA CARVALHO	23/09/1994
LÉIA BRENDA MENDES DA SILVA	29/07/1995
NILDA GOMES DA SILVA MELO	22/08/1979
FERNANDA NERIS NORBERTO	10/07/1993
ANA LUCIA MARTINS CORREIA	20/12/1972

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (SEDE URBANA)	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
PATRÍCIA DE FÁTIMA CHAGAS	26/09/1985
MARIA HELENA FERNANDES DE ARRUDA	18/06/1984
MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	28/01/1990
BEATRIZ ALEIXO DIAS	18/06/1996
PÂMELLA BIANCA DA SILVA	05/07/1998
ROSINEIDE BORGES DE OLIVEIRA	24/09/1989
ALEÍZA SILVA DE SOUZA	06/09/1978
JOEL PEZZINI	14/01/1976
DENISE REGINA ALMEIDA VAZ	17/08/1992
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	01/10/1988
ROSIANE MARIA DA SILVA	17/03/1984
MARIA APARECIDA DA SILVA	27/01/1976
EDRIANE FARLEY DE O. FERREIRA	27/05/1987
HEVILIN MARIANA SOUZA GONÇALVES	18/02/1998
EVANIA PIRES DA SILVA SOBRINHO	14/10/1975
KARINA NAYARA MARTINS MIRANDA	08/07/1990
CAMILA JAQUELINE CAETANO BONFIM	06/06/1989
RAIANNY KISLEY DE SOUZA ROSA	28/05/1995
JOICE PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1987
ELISA DA SILVA AGUIAR	03/07/2001
WNANDILLA SOUZA DE CARVALHO	30/04/2003
FRANCIELI SANTINI LOURENCO	14/10/1991
PAULO MARCOS DA SILVA	21/01/1984
ELIEZER PEREIRA DOS SANTOS	26/05/1999
TALITA ALINE DA SILVA MACHADO	12/09/1987
CINTIA SANTOS DIAS	22/11/1987
TAINARA GOMES DA SILVA	03/09/1997
SARA RODRIGUES	21/04/1969
UILMA OLIVEIRA PEREIRA	24/10/1980
DÉBORA SANTOS DA SILVA MACHADO	01/03/1994
SABRINA NATALY R. DE CASTRO	31/03/1993
ELIZANGELA JANAÚ FRANÇA	28/02/1980
DEICIBEL IRAIMA NIJARES HERNANDEZ	08/05/1993
ERIKA DANIELA GONÇALVES MONTEL	16/07/1984
VANESSA SOUZA DA SILVA	19/06/1996
VITÓRIA KARINE PEREIRA DE SANTANA	05/07/2001
LEILA SOARES MARQUES	13/12/1974
ANDREA SILVA DE SOUZA	31/01/1996
MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	28/01/1990
FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	08/09/1989

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (SEDE URBANA)	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
RODRIGO ALVES PEREIRA BARROSO	01/02/1998
SIDNEY KANGOTY TRUMAI SUIA	30/12/1998
GERSON ALVES DE OLIVEIRA	07/05/1970
VALERIA TATIANE MARTINS	29/04/1987
JACOB SOUZA CARVALHO SOUZA	23/03/1980
ELIZABETH ALMEIDA DE AQUINO	01/08/1965
ALICE FEITOSA ALVES	09/05/1991
FRANCISCO MARCELO BRASIL	29/07/1980
ELISÂNGELA DA TRINDADE CAMPOS	02/06/1979
SIDNEY KANGOTY TRUMAI SUIA	30/12/1998
ELOI FILINTO FILHO	20/03/1979
THALIA COSTA DA SILVA	09/07/1999
JEAN CHARLES TAVARES ALVES	09/11/1992
FRANCISCO W. DOS SANTOS TEIXEIRA	25/06/2003
CAROLINE COSTA ARAÚJO	01/03/1987
RENATO MACHADO BORGES	16/01/1988
KENIA FERREIRA GONÇALVES	07/10/1986
PAULO MARCOS DA SILVA	21/01/1984
RAFAEL REGO FONTINELE	12/08/1989
GERSON ALVES DE OLIVEIRA	07/05/1970
MAGNO COELHO DOS SANTOS	10/11/1977
LEIDIANE DA COSTA SILVA	09/06/????
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	07/03/1967
DEUSIANO ARAÚJO DE LIMA	16/01/1992
LADELSON PAIXAO PAIVA	02/01/1996
RUAN IZAAC ROMAN DE SOUZA	29/12/1999
SIMÃO ALVES DA GRASSIA	18/07/1953
DEIBSON WILLIAMS DE S. GONÇALVES	15/12/1981
BRUNA LORAYNE GONÇALVES	18/06/1996
HÉRCULES RUFINO DOS SANTOS SOUSA	29/03/1981
HERICA REIS MONCAO	25/08/1987
EDUARDO MEDEIROS DA COSTA	27/01/2002

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (P.A JANDIRA)	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
ROSICLER ALVES FEITOSA	15/12/1980

ÁGUA BOA, 19 DE ABRIL DE 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração na data de abertura da sessão devido a um erro no lançamento da plataforma onde acontecerá o certame. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de casa de apoio em Goiânia - GO, de acordo Termo de Referência.

DATA: 06/05/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de abril de 2022.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE RATEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE RATEIO: Nº 016/2022

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONSOR-**

CIADO junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2022, consoante a transferência de recursos para custeio e em especial aos relacionados ao programa "**MAIS MT CIRURGIAS ELETIVAS**" tendo a finalidade principal de efetuar procedimentos de Cirurgia de Catarata aos moradores das **DEMAIS MUNICÍPIOS** que compõe o Consórcio" (Canarana, Gaúcha do Norte, Querência e Nova Nazaré) conforme aprovado na Resolução CIB/MT de nº 058, datada de 10 de Fevereiro de 2022.

RECURSOS: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará ao **CONSÓRCIO,** inicialmente, contribuições no valor de **R$ 41.924,52** (Quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e serão repassados ao **CONSÓRCIO**, na forma, a saber:

RECURSOS	VALOR R$	VALOR R$
16 – Transferência de Recursos do SUS Estado Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – **PAICI** Conforme recebimento do recurso financeiro do Estado pelo Município	41. 924,52	**41. 924,52**
TOTAL	**41.924,52**	**41. 924,52**

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

DATA:

Água Boa MT, 18 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS LABORATORIAIS – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT pelo período de 01 ano". Vencedores: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – R$ 302.239,81; NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – R$ 30.236,80; LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS – R$ 13.200,77; W. N. DIAGNÓSTICA LTDA – R$ 26.520,00; BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA – R$ 2.505,00; WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – R$ 399.685,50.

Alto Boa Vista, 19 de Abril de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 091 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Nomeia FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA, para o exercício da função gratificada de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 32 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA** portadora do RG n° 2078513-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 050.991.641-45, para o exercício da função gratificada de **Chefe de Divisão - Departamento de Recursos Humanos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de Abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"RETIFICA a Portaria nº 073, de 15 de março de 2022, "Instaura Processo Administratrivo Disciplinar, para averiguar possível falta disciplinar de servidor público que menciona e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 073, de 15 de março de 2022.

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados, em forma de orifícios, despachos e manifestações de possíveis desvios de conduta praticados pelo servidor acima mencionado".

LEIA-SE:

"Art. 2º: A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados, em forma de Ofícios, despachos e manifestações de possíveis desvios de conduta praticados pelo servidor acima mencionado.".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de Abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"**Constitui e Nomeia os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO individual de Servidores da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a Lei 874 de 08 de Novembro de 2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças–MT, e as imposições legais contidas no Artigo 45, que dispõe sobre a criação permanente de avaliação e desempenho, e determinando outras providências, no que couber.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidores da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para atuar, e que terá a seguinte composição:

R E S O L V E:

I – FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA – PRESIDENTE

CPF nº 050.991.641-45

RG nº 2078513-5 SSP/MT

II – CREUSA FRAGA RIBEIRO DE MORAES– MEMBRO

CPF nº 580.486.691-53

RG nº 0792578-6 SSP/MT

III – LUCAS MOTA SILVA – MEMBRO

CPF nº 041.895.631-61

RG nº 24021385 SSP/MT

Art. 2º - São atribuições da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria: encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório para a homologação do Secretário de Administração; enviar os formulários de avaliação do estágio probatório para a supervisão de capacitação, avaliação e desempenho da gerência de recursos humanos nos prazos estabelecidos pelo Art. 15 incisos I, II, III, IV; elaborar parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Individual de Servidor da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de membros da Comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 5° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Desliga a servidor(a) público(a) municipal Elielma Rodrigues Alves, dos quadros da Municipalidade em virtude de falecimento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito nº 065185 01 55 2022 4 00013 288 0002040 95, em nome do(a) mencionado(a) servidor(a) público(a), protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** o(a) servidor(a) público(a) municipal **Elielma Rodrigues Alves**, do cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, portador(a) do Registro Geral n° 1480080-2 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 023.765.381-81, em virtude de falecimento.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 12 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre o enquadramento definitivo da atual funcionária no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica enquadrada definitivamente à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura Escolar** a servidora que exerce atividades no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, posicionando-se em classes e níveis correspondentes às suas escolaridade e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças – MT.

Parágrafo Único – A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante abaixo:

Servidora	Cargo	Classe/Nível
Janaína Diniz Ramos Macedo	Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura Escolar	Classe B, nível 4

Art. 2º -Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 07 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 19 de Abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2.022

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação, e, a necessidade pelo aumento significativo de trabalho na área do esporte laser e cultura, bem como a desistência expressão do ultimo convocado no edital nº 04/2022, surgindo a necessidade de preenchimento dos quadros da secretaria Municipal de Esporte deste município, haja vista ser a função desempenhada por estes profissionais são de forma ininterrupta.

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DO CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

CARGO: 028 – Técnico Esportivo

Inscrição	Nome	Nascimento	CI.
000002093	ELLEN XAVIER	28/01/1987	06º

Alto Garças- MT, 19 de abril de 2.022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 79/2022

PORTARIA 79/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **DOMIRO PARMELO FRANCO,** portador do **RG Nº 492.008SSP/MT e do CPF Nº 377.907.141.04**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSESTÊNCIA SUPERIOR DAS-4 DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Abril de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 005/2022

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA

PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 005/2022

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de "Construção de unidade escolar "Complexo Bela Vista ", no Município de Alto Paraguai, objeto do convênio SEDUC/Nº 1289/2021, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 043/2022, de 11 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE n.28.187, de 16/02/2021, página 202, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta, da qual a PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.754.461/0001-03 foi declarada vencedora da fase de lance do certame, com o **valor de** R$ 9. 645.707,07 (nove milhões seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e sete centavos)**.** A íntegra do julgamento da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento da análise da proposta de preços da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT no endereço: Rua presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, CEP: 78.410-000. A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados de direito, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Alto Paraguai/MT, 18 de abril de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Alto Paraguai/MT

Visto:

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

SEGUNDO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO ADM: Nº 001/2022

SEGUNDO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 Processo Adm: Nº 001/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, Vans, Micro Ônibus, Ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e maquinas pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota da Prefeitura de Alto Paraguai MT.

Empresas vencedoras: **NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ:15.271.538/0001-08** com o Item: 92 com o porcentual de desconto de 37,5% Item: 93 com o porcentual de desconto de 36% Item: 102 com o porcentual de desconto de 26% e Item 103 com o porcentual de desconto de 28% Item: 105 com o porcentual de desconto de 38% Item: 106 com o porcentual de desconto de 35% Item: 110 com o porcentual de desconto de 33% Item: 111 com o porcentual de desconto de 33,70% Item: 112 com o porcentual de desconto de 27% Item: 113 com o porcentual de desconto de 37% Item: 115 com o porcentual de desconto de 30% Item: 116 com o porcentual de desconto de 12% Item: 117 com o porcentual de desconto de 12% **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP CNPJ: 17.274.687/0001-56** com o Item: 26 com o porcentual de desconto de 45,10%, Item: 27 com o porcentual de desconto de 45,10%, Item: 30 com o porcentual de desconto de 50,00%, Item: 31 com o porcentual de desconto de 50,00%, Item: 32 com o porcentual de desconto de 50,00%, Item: 65 com o porcentual de desconto de 50,00%, Item: 66 com o porcentual de desconto de 32,00%, Item 67 com o porcentual de desconto de 18,00%, Item: 68 com o porcentual de desconto de

25,00%, Item: 71 com o porcentual de desconto de 25,00%, Item: 72 com o porcentual de desconto de 23,00%, Item: 73 com o porcentual de desconto de 42,00%, Item: 76 com o porcentual de desconto de 16,00%, Item: 78 com o porcentual de desconto de 5,00%, Item: 79 com o porcentual de desconto de 31,00%, Item: 81 com o porcentual de desconto de 25,00%, Item 82 com o porcentual de desconto de 25,00%, Item: 83 com o porcentual de desconto de 25,00%, Item: 84 com o porcentual de desconto de 27,00%, Item: 85 com o porcentual de desconto de 30,00%, Item: 86 com o porcentual de desconto de 25,00%, Item: 87 com o porcentual de desconto de 20,00%, Item: 94 com o porcentual de desconto de 27,00%, Item: 95 com o porcentual de desconto de 25,00%, Item: 96 com o porcentual de desconto de 25,00%, Item: 97 com o porcentual de desconto de 25,00%, Item: 98 com o porcentual de desconto de 25,00%, Item: 99 com o porcentual de desconto de 20,00%, Item: 100 com o porcentual de desconto de 25,00%, Item: 101 com o porcentual de desconto de 25,00%, Item: 104 com o porcentual de desconto de 25,00%, Item: 114 com o porcentual de desconto de 5,00%, Item: 118 com o porcentual de desconto de 40,00%, Item: 119 com o porcentual de desconto de 40,00%, Item: 120 com o porcentual de desconto de 40,00%, Item: 121 com o porcentual de desconto de 40,00%,Item: 130 com o porcentual de desconto de 15,00%, Item: 131 com o porcentual de desconto de 15,00%. **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA ME CNPJ: 19.822.233/0001-06** com o Item: 74 com o porcentual de desconto de 21,00%, Item: 75 com o porcentual de desconto de 23,00%, Item: 108 com o porcentual de desconto de 10,00%, Item: 109 com o porcentual de desconto de 10,00%, Item: 124 com o porcentual de desconto de 10,00%, Item: 125 com o porcentual de desconto de 10,00%, Item: 133 com o porcentual de desconto de 10,00%,

ALTO PARAGUAI - MT, 19 de abril de 2022

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Em vista das razões apresentadas pela Secretária de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração publica e aprovação do orçamento disponível para contratação, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL NA COZINHA, LAVANDERIA,CASA DE LIXO HOSPITALAR, ESTACIONAMENTO E ENTRADA DE VEICULOS, INSTALAÇÃO E CASA DE OXIGENIO NO P.A (PRONTO ATENDIMENTO) ATENDENDO ASSIM AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/ MT" – Empresa: LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO EPP – CNPJ 40.502.873/0001-17, VALOR OFERTADO: R$ 101.201,67 (Cento e um mil, duzentos e um reais e sessenta e sete centavos). Verifica-se a justificativa no processo, Consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º- E, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII da Lei Federal nº 13.979/2020.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993: Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

A contratação emergencial objeto deste termo de referencia possui como justificativa o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando que o mesmo prevê que é dispensável a licitação: *Art. 24.IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 19 de abril de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

"REGISTRO DE PREÇO 013/2022"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP."**Registro de preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção da Prefeitura – de Alto Paraguai MT"**.

Abertura da Sessão: Dia 03/05/2022

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 18 de abril de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº. 1289/2022

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras do 7º Festival de Praia de Alto Taquari-MT, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do 7º Festival de Praia de Alto Taquari-MT, a ser realizado no Lago Municipal, durante todo o mês de maio de 2022, totalizando o valor de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), distribuído da seguinte forma:

9º TORNEIO DE VÔLEI DE PRAIA

I– Premiação Vôlei de Praia Masculino aberto; Troféu+ dinheiro.

a) 1.º Lugar: R$ 2000,00 (dois mil reais) b) 2.º Lugar: R$ 1000,00 (mil reais) c) 3.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) d) 4.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II – Premiação Vôlei de Praia Feminino aberto: **Troféu+ dinheiro**

a) 1.º Lugar: R$ 2000,00 (dois mil reais) b) 2.º Lugar: R$ 1000,00 (mil reais) c) 3.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) d) 4.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

III– Premiação Vôlei de Praia Masculino Local; Troféu+ dinheiro.

e) 1.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) f) 2.º Lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) g) 3.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) h) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais)

VI – Premiação Vôlei de Praia Feminino Local : **Troféu+ dinheiro**

i) 1.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) j) 2.º Lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) k) 3.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) l) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais)

9º TORNEIO DE FUTEVÔLEI

I – Premiação Futevôlei Masculino Intermediário : Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) b) 2.º Lugar: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) c) 3.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) d) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais)

II – Premiação Futevôlei Masculino Aberto: Troféu+ dinheiro

e) 1.º Lugar: R$ 2000,00 (dois mil reais) f) 2.º Lugar: R$ 1000,00 (mil reais) g) 3.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) h) 4.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

9º TORNEIO DE FUTEBOL DE AREIA

I– Premiação Categoria Livre aberto: Masculino Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 1000,00 (mil reais) b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)

II– Premiação Categoria Livre aberto: Feminino Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 1000,00 (mil reais) b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)

5º VOLTA CICLÍSTA DE MTB

I– Premiação ELITE Masculino: Troféu+ dinheiro.

a) 1.º Lugar: R$ 1200,00 (mil e duzentos reais) b) 2.º Lugar: R$ 900,00 (novecentos reais) c) 3.º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) d) 4.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) e) 5.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

II– Premiação ELITE Feminino: Troféu+ dinheiro.

a) 1.º Lugar: R$ 1200,00 (mil e duzentos reais) b) 2.º Lugar: R$ 900,00 (novecentos reais) c) 3.º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) d) 4.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) e) 5.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

III- Premiação para Todos os 1º colocados dentro Categoria: Troféu+- dinheiro.

a) Pró Masculino: R$ 1000,00 (mil reais)

b) Sport Masculino: R$ 1000,00 (mil reais)

c) Pró Feminino: R$ 600,00 (seiscentos reais)

d) Sport Feminino: R$ 600,00 (seiscentos reais)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 19 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1290/2022

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal de Alto Taquari-MT, a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, imóvel urbano, a ser desmembrado em 150 lotes urbanos, para Programa Habitacional do Governo Federal – Casa Verde e Amarela realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil e dá outras providencias."

O Município de Alto Taquari representado pela Prefeita Municipal **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destacar e alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório realizado na modalidade de dispensa de licitação, as áreas da matricula 4060 do imóvel denominado Loteamento São José, devidamente registrados no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, o qual será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em Projeto a ser aprovado por este município.

§ 1º- O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 2º- Os compradores dos imóveis a serem construídos, deverão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e nº 12.424 de 16 de junho de 2011 e poderão utilizar conjuntamente crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador.

§ 3º- A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Art. 1º no imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

Art. 2º- O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado a vencedora do certame ou à agente operador do Programa, pelo Município de Alto Taquari - MT.

Art. 3º- Fica, o Município de Alto Taquari-MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo de dispensa de licitação.

Art. 4º- Os lotes urbanos após desmembrados, objeto desta Lei, terão destinação para moradias populares.

Art. 5º- A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo primeiro. O computo do prazo para início das obras somente se dará a partir da apresentação das matriculas individualizadas pela municipalidade.

Parágrafo segundo. O prazo para emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e aprovação do empreendimento junto a instituição financeira será de no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 6º- Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional Casa Verde e Amarela.

Art. 7º- Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III - Isenção temporária do IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano sobre os imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão - habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º- As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º- O valor do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º- Fica autorizado ao poder público realizar obras de infraestrutura, ou seja, pavimentação asfáltica, instalação de rede de água, instalação de rede de energia elétrica, calçamento e meio-fio ou aporte financeiro como forma de contrapartida e fomento a construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas, entretanto os serviços realizados não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 9º- Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Art. 10- No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Casa Verde e Amarela, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 19 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1287/2022

"Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei Municipal 542/2009 e dá outras providências."

O Município de Alto Taquari representado pela Prefeita Municipal **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 8.º da Lei n.º 542 o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Os recrutamentos de pessoal a serem contratados, nos termos desta lei, serão feitos mediante processos seletivos simplificados de provas e títulos, compreendendo obrigatoriamente, provas escritas, podendo ser dispensadas em casos de comprovada emergência, às vistas do interesse público, cuja seleção poderá ser feita por análise de curriculum vitae, sem prejuízo de outras modalidades ou critérios objetivos definidos pelo órgão ou unidade e estabelecidos via edital.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, em 19 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2022

2ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 014/2022**, Credenciamento **Nº 004/2021**, Parte: **POSTO MONTE SINAI LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DO VALOR**. Sendo o valor do aditivo de **R$ 2. 000,00.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 028/2021

2ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 028/2021**, Dispensa de Licitação nº **020/2021**, Parte:**DÉBORA CRISTHINA DE SOUZA NAKAMURA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Ficando prorrogado o prazo para a execução do contrato até 31/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2022

CONTRATO: Nº 032/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI - MT**; VALOR**:** R$ 60.204,00 (sessenta mil duzentos e quatro reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/04/2022**; VIGÊNCIA:** 12/04/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 011/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

LEI Nº. 1289/2022

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras do 7º Festival de Praia de Alto Taquari-MT, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do 7º Festival de Praia de Alto Taquari-MT, a ser realizado no Lago Municipal, durante todo o mês de maio de 2022, totalizando o valor de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), distribuído da seguinte forma:

9º TORNEIO DE VÔLEI DE PRAIA

I– Premiação Vôlei de Praia Masculino aberto; Troféu+ dinheiro.

a) 1.º Lugar: R$ 2000,00 (dois mil reais) b) 2.º Lugar: R$ 1000,00 (mil reais) c) 3.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) d) 4.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II – Premiação Vôlei de Praia Feminino aberto: Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 2000,00 (dois mil reais) b) 2.º Lugar: R$ 1000,00 (mil reais) c) 3.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) d) 4.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

III– Premiação Vôlei de Praia Masculino Local; Troféu+ dinheiro.

e) 1.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) f) 2.º Lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) g) 3.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) h) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais)

VI – Premiação Vôlei de Praia Feminino Local : Troféu+ dinheiro

i) 1.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) j) 2.º Lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) k) 3.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) l) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais)

9º TORNEIO DE FUTEVÔLEI

I – Premiação Futevôlei Masculino Intermediário : Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) b) 2.º Lugar: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) c) 3.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) d) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais)

II – Premiação Futevôlei Masculino Aberto: Troféu+ dinheiro

e) 1.º Lugar: R$ 2000,00 (dois mil reais) f) 2.º Lugar: R$ 1000,00 (mil reais) g) 3.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) h) 4.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

9º TORNEIO DE FUTEBOL DE AREIA

I– Premiação Categoria Livre aberto: Masculino Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 1000,00 (mil reais) b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)

II– Premiação Categoria Livre aberto: Feminino Troféu+ dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 1000,00 (mil reais) b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)

5º VOLTA CICLÍSTA DE MTB

I– Premiação ELITE Masculino: Troféu+ dinheiro.

a) 1.º Lugar: R$ 1200,00 (mil e duzentos reais) b) 2.º Lugar: R$ 900,00 (novecentos reais) c) 3.º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) d) 4.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) e) 5.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

II– Premiação ELITE Feminino: Troféu+ dinheiro.

a) 1.º Lugar: R$ 1200,00 (mil e duzentos reais) b) 2.º Lugar: R$ 900,00 (novecentos reais) c) 3.º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) d) 4.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) e) 5.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

III- Premiação para Todos os 1º colocados dentro Categoria: Troféu+dinheiro.

a) Pró Masculino: R$ 1000,00 (mil reais)

b) Sport Masculino: R$ 1000,00 (mil reais)

c) Pró Feminino: R$ 600,00 (seiscentos reais)

d) Sport Feminino: R$ 600,00 (seiscentos reais)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 19 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº032/2022

"Dispõe sobre a criação de vagas que menciona e altera anexo I da Lei Complementar 30/2021 e dá outras providências."

O Município de Alto Taquari representado pela Prefeita Municipal **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica criado no anexo I, da Lei Complementar n.º 30/2021, nos cargos conforme descrito na tabela abaixo as seguintes vagas:

Denominação do cargo	Vagas		Requisitos de ingresso	Carga horária	Vencimento
	Existentes	Ficam criados			
Professor Pedagogia	60	**20**	Superior completo, com licenciatura plena e habilitação específica em Pedagogia	20 horas	R$ 2. 538,59
Professor História	02	**02**	Superior completo, com licenciatura plena e habilitação específica em História	20 horas	R$ 2. 538,59
Professor Geografia	02	**04**	Superior completo, com licenciatura plena e habilitação específica em Geografia	20 horas	R$ 2. 538,59
Professor Ciências	02	**02**	Superior completo, com licenciatura plena e habilitação específica em Ciências	20 horas	R$ 2. 538,59

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, em 19 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1285/2022

"Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio com a Associação de Acadêmicos Universitários de Alto Taquari."

O Município de Alto Taquari representado pela Prefeita Municipal MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal, Celebrar Convênio com a Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Taquari, CNPJ nº 27.692.444/0001-91, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Alto Taquari, à Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 1385, sala 02, centro, no valor de até 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) em 11 (onze) parcelas de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, para custear o transporte dos acadêmicos universitários da cidade de Alto Taquari/MT à cidade de Mineiros/GO e de Alto Taquari/MT à cidade de Alto Araguaia/MT, de segunda a sábado.

Parágrafo Único. A Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Taquari terá um prazo de até 30 (trinta) dias, para fazer a prestação de contas de cada parcela recebida mensalmente.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) no orçamento vigente, LEI Nº 1265-2021 - LOA 2022, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, bem como incluir na LEI Nº 1267-2021 - LDO 2022 e no PPA para 2022, Lei 1264/2021, para atender a seguinte dotação orçamentária:

02.060.0.0.12.364.8030.2.112 - Apoiar o Ensino Superior

Artigo 3º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Instrução Normativa Interna nº 009/2012, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Taquari, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário em especial a Lei 888/2017.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 19 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1286/2022

"Dispõe sobre a criação de cargo que menciona, altera redação do anexo I da Lei 390/2004 e dá outras providências."

O Município de Alto Taquari representado pela Prefeita Municipal **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a redação do artigo 39, inciso IV da lei 390/2004, e Anexo I o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I ....

IV- Um cargo de Assessor Técnico da Atenção Básica.

Artigo 2º- Fica criado no artigo 39 da Lei 390/2004, o inciso XV, e incluído no Anexo I o cargo de provimento em comissão que menciona:

I....

XV- Um cargo de Assessor em Saúde Pública.

Artigo 3º - Fica criado no artigo 42 da Lei 390/2004, o inciso IX, e incluído no Anexo I o cargo de provimento em comissão que menciona:

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição;

I ...

IX- Um cargo de Supervisor do Serviço de acolhimento Institucional à Criança e Adolescente.

Artigo 4º - Fica incluído no Anexo I, o cargo de provimento em comissão, conforme consta no artigo 7º, inciso I da lei 390/2004:

Nº	NOME DO CARGO	CARGOS EXISTENTES	FICAM CRIADOS	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VENCIMENTOS
01	CHEFE DE GABINETE	00	01	GABINETE	R$ 10.759,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 19 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ANEXO I PROJETO DE LEI Nº 07/2022

CARGOS COMISSIONADOS

	GABINETE		
CÓDIGO	CARGO	Nº CARGO	SUBSIDIOS
CCGAB-01	Chefe de Gabinete	01	R$ 10.759,00
CCAS-01	Assessoria de Gabinete	01	R$ 5.379,50

CCASJ-01	Assessor Jurídico (Advogado)	01	R$ 10.759,00
CCPG-01	Procurador Geral (Advogado)	01	R$ 10.759,00
CCAS-02	Assessor de Comunicação Social	01	R$ 5379,50
CCSU-01	Supervisor de Comunicação Social e Cerimonial	01	R$ 4.841,55
CCCH-01	Chefe de Comunicação Social	01	R$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
CCSM-01	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01	R$ 10.759,00
CCSUP-01	Superintendente de Fiscalização e Tributos	01	R$ 9.683,10
CCSUP-02	Superintendente de Contabilidade	01	R$ 9.683,10
CCSUP-03	Superintendente de Finanças e Orçamento	01	R$ 9.683,10
CCC-01	Coordenador de Tributos Municipais	01	R$ 6.455,40
CCC-02	Coordenador de Departamento de R.H.	01	R$ 6.455,40
CCAS-03	Assessor de Planejamento e Trânsito	01	R$ 5.379,50
CCSU-02	Supervisor de Unidade Conveniada	01	R$ 4.841,55
CCD-01	Diretor do Departamento de Fiscalização	01	R$ 3.442,88
CCD-02	Diretor do Departamento de Tributação	01	R$ 3.442,88
CCD-03	Diretor do Departamento de Trânsito	01	R$ 3.442,88
CCCH-02	Chefe da Seção de Tesouraria	01	R$ 3.227,70
CCCH-03	Chefe da Seção de Patrimônio	01	R$ 3.227,70
CCCH-04	Chefe da Seção de Almoxarifado	01	R$ 3.227,70
CCCH-05	Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem	01	R$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
CCSM-02	Secretaria Municipal de Compras e Licitação	01	R$ 10.759,00
CCC-03	Coordenador de Compras	01	R$ 6.455,40
CCC-04	Coordenador de Contratos e Convênios	01	R$ 6.455,40
CCD-04	Diretor do Departamento de Compras	01	R$ 3.442,88
CCD-05	Diretor do Departamento de Licitação	01	R$ 3.442,88
CCD-06	Diretor de Gestão de Contratos	01	R$ 3.442,88
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
CCSM-03	Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	01	R$ 10.759,00
CCC-05	Coordenador de Esportes	01	R$ 6.455,40
CCC-06	Coordenador de Lazer	01	R$ 6.455,40
CCC-07	Coordenador de Turismo	01	R$ 6.455,40
CCD-07	Diretor do Departamento de Lazer	01	R$ 3.442,88
CCD-08	Diretor do Departamento de Esportes	01	R$ 3.442,88
CCCH-06	Chefe da Divisão de Esportes	01	R$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CCSM-04	Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	R$ 10.759,00
CCC-08	Coordenadoria de Educação Infantil	01	R$ 6.455,40
CCC-09	Coordenadoria de Ensino Fundamental	01	R$ 6.455,40
CCC-10	Coordenadoria de Cultura	01	R$ 6.455,40
CCSU-03	Supervisor do Transporte Escolar	01	R$ 4.841,55
CCD-09	Diretor de Manutenção e Compras	01	R$ 3.442,88
CCCH-07	Chefe da Seção de Eventos Culturais	01	R$ 3.227,70
CCIN-01	Instrutor de Banda de Percussão	02	R$ 2.644,56
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CCSM-05	Secretário Municipal de Saúde	01	R$ 10.759,00
CCC-11	Coordenadoria de Saúde	01	R$ 6.455,40
CCC-12	Coordenadoria de Vigilância em Saúde e Inspeção	01	R$ 6.455,40
CCAS-04	Assessor Técnico da Atenção Básica	01	R$ 5.379,50
CCAS-05	Assessor de Inspeção	01	R$ 5.379,50
CCAS-08	Assessor de Saúde Publica	01	R$ 5.379,50
CCSU-04	Supervisor de Frotas de Veículos da Saúde	01	R$ 4.841,55
CCD-10	Diretor do Departamento de Controle e Regulação em Saúde.	01	R$ 3.442,88
CCD-11	Diretor do Departamento de Inspeção	01	R$ 3.442,88
CCGE-01	Gerente da Divisão de Fiscalização da Saúde Pública.	01	R$ 3.335,29
CCCH-08	Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas	01	R$ 3.227,70
CCCH-09	Chefe da Seção de Reabilitação	01	R$ 3.227,70
CCCH-10	Chefe da Seção de Inspeção	01	R$ 3.227,70
CCCH-11	Chefe da Seção de Vigilância Ambiental	01	R$ 3.227,70
CCCH-12	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	01	R$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
CCSM-06	Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente	01	R$ 10.759,00
CCC-13	Coordenadoria de Agricultura	01	R$ 6.455,40
CCC-14	Coordenadoria de Meio Ambiente	01	R$ 6.455,40
CCAS-06	Assessor de Agricultura Familiar – Agricultura	01	R$ 5.379,50
CCAS-07	Assessor de Agricultura Familiar – Pecuária	01	R$ 5.379,50
CCGE-02	Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa	01	R$ 3.335,29
CCCH-13	Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental	01	R$ 3.227,70
CCCH-14	Chefe da Seção de Projetos	01	R$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CCSM-07	Secretário Municipal de Assistência Social	01	R$ 10.759,00
CCC-15	Coordenadoria de Assistência Social	01	R$ 6.455,40
CCD-11	Diretor do Departamento de Assistência Social	01	R$ 3.442,88
CCSU-10	Supervisor do Serviço de acolhimento Institucional à Criança e Adolescente.	01	R$ 4.841,55
CCD-12	Diretor de Seção de Serviços Sociais lei. 746/2013	01	R$3.442,88

CCCH-15	Chefe da Seção de Serviços Sociais	01	R$ 3.227,70
CCCH-16	Chefe da Seção de Programas Projetos Sociais	01	R$ 3.227,70
CCCH-17	Chefe da Seção de Serviços Comunitários	01	R$ 3.227,70
CCCH-18	Chefe da Seção de Assistência à Criança	01	R$ 3.227,70
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
CCSM-08	Secretario de Industria e Comércio	01	R$10.759,00
CCC-16	Coordenadoria de Industria e Comércio	01	R$ 6.455,40
CCD-13	Diretor do Departamento de Industria e Comércio	01	R$ 3.442,88
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO E TRANSPORTES		
CCSM-09	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana Viação e Transportes	01	R$ 10.759,00
CCC-17	Coordenadoria de Manutenção de Serviços Rurais e Estradas de Rodagem	01	R$ 6.455,40
CCC-18	Coordenadoria de Controle de Frota e Oficina	01	R$ 6.455,40
CCC-19	Coordenadoria de Transporte Urbano	01	R$ 6.455,40
CCC-20	Coordenador de Saneamento Básico	01	R$ 6.455,40
CCSU-05	Supervisor de Viação e Transportes	01	R$ 4.841,55
CCSU-06	Supervisor de Gerencia de Cidade	01	R$ 4.841,55
CCSU-07	Supervisor de Manutenção Elétrica Veicular	01	R$ 4.841,55
CCSU-08	Supervisor de Manutenção Automotiva	01	R$ 4.841,55
CCD-14	Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços rurais e Estradas de rodagem.	01	R$ 3.442,88
CCD-15	Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana	01	R$ 3.442,88
CCD-16	Diretor do Departamento de água e Esgoto	01	R$ 3.442,88
CCCH-17	Chefe da Seção de Limpeza Urbana	01	R$ 3.442,88
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E PLANEJAMENTO		
CCSM-10	Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Planejamento	01	R$ 10.759,00
CCC-21	Coordenador de Arquitetura e Urbanismo	01	R$ 6.455,40
CCC-22	Coordenador de Engenharia e Projetos	01	R$ 6.455,40
CCC-23	Coordenador de Obras e Planejamento	01	R$ 6.455,40
CCSU-09	Supervisor de Serviço de Iluminação Publica	01	R$ 4.841,55
CCD-17	Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e serviços congêneres	01	R$ 3.442,88
CCD-18	Diretor de Manutenção Elétrica Predial	01	R$ 3.442,88
CCCH-18	Chefe da Seção de Urbanismo	01	R$ 3.227,70
CCCH-19	Chefe da Seção de Obras e Conservação	01	R$ 3.227,70
Nomenclatura e código dos cargos comissionados:			
CCSM- (cargo comissionado de Secretário Municipal)			
CCGAB- (cargo comissionado de Chefe de Gabinete)			
CCPG (cargo comissionado Procurador Geral) - Advogado			
CCASJ- (cargo comissionado de Assessor Jurídico) - Advogado			
CCAS- (cargo comissionado de Assessor)			
CCSUP- (cargo comissionado de Superintendente)			
CCC- (cargo comissionado de Coordenador)			
CCSU (cargo comissionado de Supervisor)			
CCD- (cargo comissionado de Diretor)			
CCGE-(cargo comissionado de Gerente)			
CCCH- (cargo comissionado de Chefe)			

LEI Nº 1288/2022

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação aos vencedores do I Concurso Fotográfico "Alto Taquari, é assim que eu te vejo" e dá outras providências."

O Município de Alto Taquari representado pela Prefeita Municipal **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação para aos vencedores do I Concurso Fotográfico "Alto Taquari, é assim que eu te vejo" em comemoração ao 36º Aniversário do Município, que será realizado no dia 09 de maio de 2022.

Parágrafo Único - O Concurso será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º – Aos 12 (doze) primeiros trabalhos classificados será concedida premiação, totalizando um valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a qual será distribuída da seguinte forma:

I – Premiação:

a) 1º Lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + poster;

b) 2º Lugar R$ 1.000,00 (um mil reais) + poster;

c) 3º Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais) + poster;

d) 4º Lugar R$ 300,00 (trezentos reais) + poster;

e) 5º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais) + poster;

f) 6º ao 12º Lugar: poster.

Art. 3º - A seleção das imagens será pré-realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, verificando-se o cumprimento dos requisitos exigidos no regulamento do concurso de fotografia.

Parágrafo Único - Somente serão aceitas imagens que represente o Município com suas riquezas naturais, diversidade cultural, costumes, economia, gastronomia, desenvolvimento local, religiosidade, artes, monumentos, pontos turísticos, entre outros, em área urbana e rural.

Art. 4º – As fotografias premiadas passarão a ser propriedade do Município de Alto Taquari, sendo que poderá utilizá-las para exposições e divulgações institucionais.

Art. 5º – Para julgamento do concurso será constituída Comissão Julgadora integrada por representantes de entidades do município, convidadas pela Administração Municipal.

Art. 6º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

02.080.0.0.27.812.9110.2134– 3.3.90.31.00.00 0100000000

- Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 19 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.485.058/0001-21**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **13/05/2022** por ocasião da realização da comemoração dos 36º aniversário do Município de Alto Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 19 de Abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 194/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 034/2022 oriundo da Adesão n° 003/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **ELIANA WORST**, servidor público no cargo de Diretora de Manutenção e Compras, matrícula nº 4759.1 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 034/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **FERNANDA NOGAROTO TONSIS,** servidor público de provimentos no cargo de Coordenadora de Educação Infantil, matrícula nº 2810.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 034/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 034/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 034/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 034/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 19 de abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 191/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 003/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Ricardo Alves Da Silva**, servidor público no cargo de Coordenador De Controle De Frota E Oficinas, matrícula funcional nº 4795.1 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial 003/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **Virginia Dourado Reis**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 108.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 19 de abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 190/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 003/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Cacilda Ferreira Dos Santos**, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1651.1 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 003/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **Veronica Santana Ferreira**, servidora pública de provimentos no cargo de Assessora De Gabinete, matrícula funcional nº 04901 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 19 de abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 192/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 005/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Ricardo Alves Da Silva**, servidor público no cargo de Coordenador De Controle De Frota E Oficinas, matrícula funcional nº 4795.1 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial 005/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **Virginia Dourado Reis**, servidora pública de provimentos no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 108.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 19 de abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 193/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 033/2022 oriundo da Adesão nº 004/2022 Pregão Presencial"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Eliana Worst**, servidora em cargo comissionado de Chefe da Seção de Manutenção e Compras, matrícula funcional nº 04759 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 033/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituta do representante acima, designa-se o Sra. **Fernanda Nagaroto Tonsis**, servidora pública de provimentos no cargo de Coordenadora de Educação Infantil, matrícula funcional nº 002810 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 033/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 033/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 033/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 033/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 19 de abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 182/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 032/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 011/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Dhayane Negrão Ferreira Cremonizi de Souza**, servidora pública no cargo de Coordenador De Assistência Social, matrícula funcional nº 4763 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **BEATRIZ CORREA SARAN BUONO**, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora de Assistência Social, matrícula funcional nº 04987 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 032/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 032/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 032/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 032/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 12 de abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (JACARÉ DU BREJO SHOW) , CNPJ: 17.390.035/0001-87**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO DE FREESTYLE no dia **14/05/2022** por ocasião da realização da comemoração dos 36º aniversário do Município de Alto Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 19 de Abril de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, recebemos, em caráter definitivo, EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO RESIDENCIAL SUELI PASTORELLO CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, no município de Apiacás-MT. Objeto do contrato 072/2021, originado da Tomada de Preço 005/2021, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresaGUILHERME LUIZ AIMI - ME**, CNPJ n.º** 15.469.819/0001-70, estabelecida na Av. Maringá, n° 905, Distrito Industrial, Sinop-MT. Ordem de serviço expedida em 12/08/202. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas

técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- JOÃO A. POSSANI OINASKI ENGENHARIA-ME

CONTRATO N° 048/2022

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO

ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM 90 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0113/2022.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 22 de abril de 2022, em virtude do feriado do dia 21 de Abril TIRADENTES.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal Educação seguirá o Calendário Escolar. A Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo seguirão cronograma estabelecido pelo secretário da pasta.

Artigo 3º - Atendimento essencial à saúde, tem-se o Hospital Municipal de Apiacás com assistência aos casos de Urgência e Emergência . Demais Departamentos da saúde estarão fechados .

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de afixação;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 073/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

OBJETO- QUARTO TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS.

VALOR A SER SUPRIMIDO-R$ 4.895,71 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: NINÍCIA NEILA CELESTETINA FERREIRA

CARGO: ENFERMEIRA

N° CTR: 67/2022

DATA EMISSÃO: 03/03/2022

DATA VENCIMENTO: 31/07/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.754,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: GUILHERME FERLETE CORREA

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA II

N° CTR: 68/2022

DATA EMISSÃO: 03/03/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.798,76

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 927 DE 2022 - INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS EM CASAS LOTÉRICAS

LEI MUNICIPAL Nº 927 de 2022

Araguaiana - MT, 18 de abril de 2022

"Dispõe sobre a instalação de bebedouros em casas lotéricas localizadas no Município de Araguaiana - MT. "

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º As casas lotéricas, localizadas no município de Araguaiana - MT, ficam obrigadas a disponibilizarem aos seus usuários, bebedouros de água contendo copos descartáveis.

Artigo 2º Os bebedouros deverão ser instalados na área de atendimento ao cliente, no horário de expediente das casas lotéricas com fácil acesso, visualização e identificação.

Parágrafo Único: As casas lotéricas não poderão cobrar pelo fornecimento de copos ou pela utilização do bebedouro.

Artigo 3° As instituições definidas na presente Lei deverão atender às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Artigo 4° O descumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspenção da atividade;

IV – Cassação do alvará.

Parágrafo único – As Casas Lotéricas terão um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação para se adequarem à presente Lei

Artigo 5º As novas lotéricas a serem instaladas no Município de Araguaiana, ficam subordinadas às regras referidas no "caput" do artigo 1º desta Lei.

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei no que couber.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, 18 de abril de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 72/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 72/2022

De 05 de abril de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **SANTANA MARTINS ROSA**, portadora da CI RG **nº 2680403-4 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **058.487.951-26**, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saúde

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

2056 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de abril de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 19 de Abril de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA 561.247.596-91 9869/00164/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 19/04/2022

Data de desafixação: 04/05/2022

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 928 DE 2022 - INSTITUIÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA

LEI MUNICIPAL Nº 928 de 2022

Araguaiana - MT, 18 de abril de 2022

"Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória e dá outras providencias. "

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a verba indenizatória de forma compensatória e não recebimento de diárias para exercer suas funções de controlador interno no âmbito do Poder Legislativo, conforme especifica:

Descrição	Valor R$
Verba Indenizatória – Poder Legislativo – Controlador Interno	R$ 2. 500,00

Art. 2º - As verbas indenizatórias instituídas serão concedidas a servidor concursado do Poder Executivo, ocupante e responsável pela Unidade de Controle Interno, com atribuições concomitantes de controle, com atuação no âmbito do Poder Legislativo do município de Araguaiana – MT.

Art. 3º - O uso da Verba Indenizatória é ato discricionário do Servidor, podendo utilizar os recursos para a manutenção de despesas com deslocamento, viagens, atividades externas ao exercício da função.

Parágrafo Único - As despesas provenientes da presente Lei, correrão por conta do repasse de duodécimo ao Poder Legislativo cabendo a Câmara Municipal a contabilização devida, sem qualquer prejuízo ao repasse constitucional.

Art. 4º - O servidor receberá a Verba Indenizatória mensalmente relativa ao exercício efetivo da função e atribuição externa até o último dia útil do mês indenizado.

§ 1º. O servidor deverá requerer a Verba Indenizatória, total ou parcial.

§ 2º. O Servidor não está obrigado a requerer mensalmente a Verba Indenizatória, porém, a mesma não é cumulativa.

§ 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária de cada órgão/unidade ou fundo ao qual se sujeita a atribuição da Unidade de Controle Interno na rubrica orçamentária 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 5º - É vedado ao Poder Legislativo Municipal, antecipar Verbas Indenizatórias vincendas.

Art. 6º - A Verba Indenizatória tratada nesta Lei inibe o requerimento de diárias, para o exercício de sua função dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, 18 de abril de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º215/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 0060/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
40°.	197	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	49

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 218/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do Comunicado Interno;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX e Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

OPERADOR DO SMAE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
4º.	542	FABIO DA SILVA PEREIRA	31

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de abril (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.524/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.524/2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO GRADATIVA DAS LÂMPADAS UTILIZADAS NOS BENS PÚBLICOS E NA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal obrigado a promover a substituição gradativa das lâmpadas utilizadas nos bens públicos, próprios ou alugados, e na rede municipal de iluminação pública por lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) no âmbito do Município de Araputanga.

Art. 2º - Todo procedimento licitatório deflagrado pelo Município a partir da aprovação desta Lei tanto para aquisição de lâmpadas, quanto para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede municipal de iluminação pública, deverá prever a aquisição de lâmpadas de LED, ou que a prestação de serviços de manutenção ou substituição seja feita por esse tipo de lâmpada.

Art. 3º - Os contratos de aquisição ou de prestação de serviços mencionados no artigo anterior, que não tiveram a previsão da necessidade do uso das lâmpadas de LED, deverão ser mantidos e observados até o seu termo final.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULOS ZERO KM, em atendimento à demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social. A realização do certame será no dia 11 de maio de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 19 de abril de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 216/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art, 2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
19°.	1164	THALIA MORAIS FERREIRA	47

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 2014/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor abaixo relacionado para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Gratificação de Regime Integral, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º**. da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT, **SELMA SOARES DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 1095, ocupante do cargo efetivo de Apoi0o Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 12/04/2022, revogando as disposições contrarias.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 217/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora PALOMA MARIA DA SILVA**,** matrícula nº. 2645, ocupante do cargo em comissão como ASSESSORA**,** lotada no Setor de Compras, Secretaria de Administração.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 20/04/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2022

ALTERA A TABELA Nº 06, DO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL N° 1.391/2020.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste da tabela remuneratória do cargo efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Araputanga, estabelecida no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.391/2020, conforme consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 06						
Nível Superior						
PROCURADOR JURÍDICO						
Nível	Reajuste Vertical	Classe A	Classe - B 13%	Classe - C 13%	Classe - D 13%	Classe - E 13%
1	1,5%	R$ 7.147,97	R$ 8.077,21	R$ 9.127,25	R$ 10.313,79	R$ 11.654,58
2	1,5%	R$ 7.255,19	R$ 8.198,37	R$ 9.264,16	R$ 10.468,50	R$ 11.829,40
3	1,5%	R$ 7.364,02	R$ 8.321,34	R$ 9.403,12	R$ 10.625,52	R$ 12.006,84
4	1,5%	R$ 7.474,48	R$ 8.446,16	R$ 9.544,17	R$ 10.784,91	R$ 12.186,94
5	1,5%	R$ 7.586,59	R$ 8.572,86	R$ 9.687,33	R$ 10.946,68	R$ 12.369,75
6	1,5%	R$ 7.700,39	R$ 8.701,45	R$ 9.832,64	R$ 11.110,88	R$ 12.555,29
7	1,5%	R$ 7.815,90	R$ 8.831,97	R$ 9.980,13	R$ 11.277,54	R$ 12.743,62
8	1,5%	R$ 7.933,14	R$ 8.964,45	R$ 10.129,83	R$ 11.446,71	R$ 12.934,78
9	1,5%	R$ 8.052,14	R$ 9.098,92	R$ 10.281,78	R$ 11.618,41	R$ 13.128,80
10	**9,50%**	**R$ 8.817,09**	**R$ 9.963,31**	**R$ 11.258,55**	**R$ 12.722,16**	**R$ 14.376,03**
11	1,5%	R$ 8.949,34	R$ 10.112,76	R$ 11.427,43	R$ 12.912,99	R$ 14.591,67
12	1,5%	R$ 9.083,58	R$ 10.264,46	R$ 11.598,84	R$ 13.106,68	R$ 14.810,55
13	1,5%	R$ 9.219,84	R$ 10.418,42	R$ 11.772,82	R$ 13.303,28	R$ 15.032,71
14	1,5%	R$ 9.358,14	R$ 10.574,70	R$ 11.949,41	R$ 13.502,83	R$ 15.258,20
15	1,5%	R$ 9.498,51	R$ 10.733,32	R$ 12.128,65	R$ 13.705,38	R$ 15.487,07
16	1,5%	R$ 9.640,99	R$ 10.894,32	R$ 12.310,58	R$ 13.910,96	R$ 15.719,38
17	1,5%	R$ 9.785,60	R$ 11.057,73	R$ 12.495,24	R$ 14.119,62	R$ 15.955,17
18	1,5%	R$ 9.932,38	R$ 11.223,60	R$ 12.682,67	R$ 14.331,42	R$ 16.194,50
19	1,5%	R$ 10.081,37	R$ 11.391,95	R$ 12.872,91	R$ 14.546,39	R$ 16.437,41
20	**9,5%**	**R$ 11.039,10**	**R$ 12.474,19**	**R$ 14.095,84**	**R$ 15.928,29**	**R$ 17.998,97**
21	1,5%	R$ 11.204,69	R$ 12.661,30	R$ 14.307,28	R$ 16.167,22	R$ 18.268,95
22	1,5%	R$ 11.372,76	R$ 12.851,22	R$ 14.521,88	R$ 16.409,73	R$ 18.542,99
23	1,5%	R$ 11.543,35	R$ 13.043,99	R$ 14.739,71	R$ 16.655,87	R$ 18.821,13
24	1,5%	R$ 11.716,50	R$ 13.239,65	R$ 14.960,81	R$ 16.905,71	R$ 19.103,45
25	1,5%	R$ 11.892,25	R$ 13.438,24	R$ 15.185,22	R$ 17.159,30	R$ 19.390,00
26	1,5%	R$ 12.070,63	R$ 13.639,82	R$ 15.413,00	R$ 17.416,68	R$ 19.680,85
27	1,5%	R$ 12.251,69	R$ 13.844,42	R$ 15.644,19	R$ 17.677,94	R$ 19.976,06
28	1,5%	R$ 12.435,46	R$ 14.052,08	R$ 15.878,86	R$ 17.943,10	R$ 20.275,70
29	1,5%	R$ 12.622,00	R$ 14.262,86	R$ 16.117,04	R$ 18.212,25	R$ 20.579,84
30	**9,5%**	**R$ 13.821,09**	**R$ 15.617,84**	**R$ 17.648,16**	**R$ 19.942,41**	**R$ 22.534,92**
31	1,5%	R$ 14.028,40	R$ 15.852,10	R$ 17.912,88	R$ 20.241,55	R$ 22.872,95
32	1,5%	R$ 14.238,83	R$ 16.089,88	R$ 18.181,57	R$ 20.545,17	R$ 23.216,04
33	1,5%	R$ 14.452,41	R$ 16.331,23	R$ 18.454,30	R$ 20.853,35	R$ 23.564,28
34	1,5%	R$ 14.669,20	R$ 16.576,20	R$ 18.731,11	R$ 21.166,15	R$ 23.917,75
35	1,5%	R$ 14.889,24	R$ 16.824,84	R$ 19.012,08	R$ 21.483,64	R$ 24.276,51

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
VTN DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT PARA O ANO 2022

Ofício Circular nº 122/2022/GAB

Aos **Proprietários de Imóveis Rurais / Contadores**

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Araputanga-MT para o ano 2022.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	**R$ 15.118,20**	**R$ 10.582,74**	**R$ 7.559,10**	**R$ 4.535,46**	**R$ 3.023,64**	**R$ 1.511,82**

Dados sobre o levantamento:

Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti

CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10

Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Foram utilizados os valores médios dos dados publicados pelo Informa Economics – FNP, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, através da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (NA 1,000), Lavoura aptidão regular (NA 0,700), Lavoura aptidão restrita (NA 0,500), Pastagem Plantada (NA 0,300), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,200) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,100).

Para determinação do VTN (valor da terra nua) foi determinado um fator (0,763545606) a partir de dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Período de realização da coleta de dados:

Início da realização de coleta: 02 / 01 / 2021

Final da realização de coleta: 31 / 12 / 2021

Atenciosamente,

Junio César Pereira

Gerente Tributário - Portaria nº 26/2022

Araputanga-MT, 19 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 CMASA

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 CMASA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Arenápolis-MT, para execução no período de 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Arenapolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°1142 de 8 de abril de 2013, conforme reunião extraordinária realizada no dia 23 de março de 2022 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";

Considerando a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Após analise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente aprovação do plano municipal de assistência social referente ao ano de 2022 – 2025.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenapolis-MT, 23 de março de 2022

.

JOCEMILDE NUNES DA SILVA

PRESIDENTE DO CMASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 247/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DULCINEIA CORREA MENEZES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 1º DE ABRIL DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 61/2022 AO CONTRATO N.º 159/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSILENE RODRIGUES DE CARVALHO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 62/2022 AO CONTRATO N.º 184/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELENILDA NEVES BARBOSA ALVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 18/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 63/2022 AO CONTRATO N.º 29/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **VANDERLEI DE ALMEIDA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 11/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 21/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2020; CONTRATADA: **ANA PAULA FRIGO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/04/2022 A 16/07/2022; EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 224/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1/2022 AO CONTRATO N.º 226/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DIEINE JAINE SILVA FERREIRA; REFERENTE À ALTERANDO O LOCAL, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL; APOSTILAMENTO A PARTIR DE 01/04/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.396/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 539/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para o servidor Sr. **JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA**,portador da Cédula de Identidade RG nº 000637567 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 522.436.562-72, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 27/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.395/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2022-TCE nº 001/2022, protocolo nº 558/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **13.932/2022** que dispõe sobre a **Tomada de Contas Especial n° 001/2022**, para os fins que menciona, por mais 90 (noventa), em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.397/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 08/2022-COOTEC/SEMDER, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 18/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 246/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA COSTA DA COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NO C.E.I. ALBERTINA FELICIO DOS

SANTOS; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 245/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LAURHA MARTHA VOTRI CORTES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 2.196,59 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 1º DE ABRIL DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 244/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRNASPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 243/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ALEXANDRE GOMES LEITE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL; VALOR MENSAL R$ 2. 890,25 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 242/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANGRA MARQUES CANGUÇU**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 241/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JULIANA RAMOS FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R$ 2. 080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 30 DE MARÇO DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 52/2022 AO CONTRATO N.º 9/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JULIANA RAMOS FONSECA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.398/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2022-CAEP, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora Sra. **GESLANE SILVA DOS ANJOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2048711-8 SSP/MT e do CPF nº. 036.700.101-22, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 18/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.399/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, para comporem a **Comissão de avaliação do Valor da Terra Nua,** deste Município, os senhores:

1. Jurandir Ambrosio;

2. Heiji da Silva Kawatake;

3. Jeferson Barros de Faria;

4. Flavia Maria Costa.

Art. 2° -A Comissão deverá basear-se nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019 e alterações.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 13.070/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 51/2022 AO CONTRATO N.º 341/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 257/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE ABRIL DE 2022 A 11 DE ABRIL DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APOS REVISÃO

PORTARIA Nº 14.357/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 412/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **HELENA LEANDRO DE SOUSA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001020-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 522.322.551-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3, Classe "C" Matricula nº 2525 e PROFESSOR 1, Classe "C" Matricula nº 4680,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para atuar como Articuladora de Aprendizagem, na Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti, a partir do dia 01/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APOS REVISÃO

PORTARIA Nº 14.368/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **WEDERSON PEREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1475541-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 967.014.041-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 05/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 54/2022 AO CONTRATO N.º 157/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 251/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **DANIELE SIMONE KLAT**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. PROF. WILMA CALVI BATTISTI; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 1º DE ABRIL DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 256/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **RENATA DOS SANTOS SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 18 DE ABRIL DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 250/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA RIGO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 16 DE ABRIL DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 55/2022 AO CONTRATO N.º 172/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **GILSON ALVES DE MORAIS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 56/2022 AO CONTRATO N.º 186/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 249/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VANESSA BIAPINA RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 1º DE ABRIL DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 255/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **LUZINEIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO PRÉDIO DA POLICIA MILITAR NA SEDE DO MUNICIPIO; VALOR MENSAL R$ 2.080,98 (DOIS MIL, OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 57/2022 AO CONTRATO N.º 106/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NEIDE DIONIZIA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 254/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ANGELA LUCI DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 1º DE ABRIL DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 253/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **LEANDRO DE SOUZA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R$ 4.046,35 (QUATRO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 58/2022 AO CONTRATO N.º 85/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ADRIANA LUCAS SIQUEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 59/2022 AO CONTRATO N.º 153/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DANIELY GONÇALVES DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 252/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARINA MONTEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 2.196,59 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 1º DE ABRIL DE 2023.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 248/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2021; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JOSE ARY DA COSTA; VALOR MENSAL R$ 3.604,32 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2022 A 10 DE JUNHO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 60/2022 AO CONTRATO N.º 87/2022

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **PATRICIA PAULINA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APOS REVISÃO

PORTARIA Nº 14.359/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 0161/2022-SINFRA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.113-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 587.205.539-00, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,do **Nível 03,** para o **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 53/2022 AO CONTRATO N.º 155/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WANDERLI BREJENSKI DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N. 20/2022.

CONTRATO: Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI - ME

CNPJ: 28.772.399/0001-48

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA SEREM USADAS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSSO, DIGITAL E ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital do CARTA CONVITE Nº 002/2022 – Processo Licitatório nº 009/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a diversas secretarias do Município.

VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais.

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 19/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 19/2022.

CONTRATO: Nº 19/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: JB PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 44.593.875/0001-10

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 018/2022,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a diversas secretarias do Município.

VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais.

PRAZO: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2022.

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 02/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 02/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA SEREM USADAS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, DIGITAL E ELETRÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, cujo certame teve como vencedora a empresa **AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI** com o valor de:

ITEM 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES PARA SEREM USADAS PARA A CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, DIGITAL E ELETRÔNICO: R$ 12. 500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.

Barão de Melgaço - MT, 29 de março de 2022.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da CPL

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 009/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 02/2022.**

Barão de Melgaço - MT, 01 de abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
	Modalidade:	Chamada pública					
	Número/Ano:	1/2022		**Data de abertura:**		02/03/2022	
	Data adjudicação:	19/04/2022		**Data homologação:**		19/04/2022	
	Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço	
	Modo de disputa:			**Condição de pagamento:**		ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
	Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	
	Objeto da licitação:						
	CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.						

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF
COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	21.267.189/0001-53

Tabela de preço	Exclusivo ME/EPP	Fornecedor/Adquirente
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022 (itens)	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022 (itens)	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022 (itens)	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022 (itens)	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022 (itens)	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA
Tabela de preço: Chamada Pública nº 001/2022 (itens)	Não	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA

BARÃO DE MELGAÇO, 19 de abril de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº. 020/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 012/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 408/2021.

TOMADA DE PREÇO N° 012/2021.

CONTRATADA:LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES LTDA**,** CNPJ n° 37.554.960/0001-03.

ONDE-SE LÊ: PRAZO: Fica prorrogado o prazo de Execução da obra pelo período de 02(dois) meses, até o dia 30/06/2022.

Fica prorrogado o prazo de Vigência ao contrato originário pelo período de 04(quatro) meses, até o dia 30/07/2022.

LEIA-SÊ: PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 02(dois) meses, até o dia **02/06/2022.**

Fica prorrogado o prazo de vigência ao contrato originário pelo período de 04(quatro) meses, até o dia 27/07/2022.

Barra do Garças-MT, 19 de Abril de 2022.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

D E S P A C H O

Devidamente instruído e informado, vem-me as mãos o processo administrativo cujo objeto é a possibilidade de anulação da concorrência pública nº 003/2016, a qual teve como objeto a concessão onerosa da outorga de serviços públicos referente aos veículos automotores e símbolos no Município de Barra do Garças-MT.

No caso em tela, não existe alternativa, senão o reconhecimento da nulidade do ato administrativo, uma vez que várias vícios foram indentificados, tais como: ausência de autorização legislativa expressa; ausência de ato motivador; ausência de ampla publicidade do objeto da licitação; ausência de divisibilidade dos objetos do certame; e desrespeito a normas editalícias.

De modo igual ao entendimento, consta nos autos parecer jurídico sobre a legalidade da revisão do ato administrativo, tendo como supedâneo as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Sem mais delongas, **DECIDO:** fica ANULADA a concorrência pública nº 003/2016, em decorrência da nulidade verificada em razão do descumprimento de princípios basilares previstos na Constituição Federal, como a legalidade e a publicidade, bem como na Lei Orgânica do Município, notadamente, o artigo 123, §1º.

Com efeito, encaminhe o ato para Secretaria Municipal de Administração e Finanças para demais providências, devendo ainda esta anulação ser publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal de ampla circulação para que surtam seus efeitos legais.

De ciência aos interessados,

Registre-se, publique, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 11 de abril de 2022

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMBG-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Credenciamento nº 001/2022, tendo como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobreaviso, consultas, clínica médica em UBS – Unidades Básicas de Saúde e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT, RETIFICA o lote: 45.

Para demais informações: Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 18 de abril de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº. 013/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013/2022, que teve como vencedora as empresas: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: N° 21.395.275/0001-41, FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 42.000.534/0001-68.

Barra do Garças / MT, 19 de abril de 2022.

Marcos da Silva

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 36/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 03 de Maio de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA DE FRETE DE CALCÁRIO. TRAJETO (Calcário Vale do Araguaia Ltda. No Município de Cocalinho – MT, até o município de Bom Jesus do Araguaia – MT).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de Abril de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 06/2022, com o objeto **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE (VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA)**.

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	1783 Código	JEFERSON BRAGA CNPJ: 22.615.976/0001-01 CENTRO, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 35381201 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	015.001.055	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) SECRETARIA MUNICIPAL - 60MB - FIBRA OTICA	MES	12	285,00	3.420,00
7	015.001.044	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (EDUCAÇÃO) - ALDEIA - 20MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC).	MES	12	1.122,39	13.468,68
18	015.001.066	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) LABORATÓRIO - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	289,70	3.476,40
22	015.001.069	SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA RADIO (SAÚDE) - ALDEIA - 20MB (SIMETRIA DOWNLOAD/UPLOAD) NO PERÍMETRO RURAL, COM FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA EM REGIME DE COMODATO (CABOS; TORRES; ROTEADORES; ETC).	MES	12	1.122,39	13.468,68
		Total do Proponente				33.833,76
Item	2150 Código	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA CNPJ: 18.905.245/0001-23 Av Marços Aurelio Fullin, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8442-0345 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.003.003	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 50MB - LINK DEDICADO - IP PÚBLICO	MÊS	12	8.500,00	102.000,00
2	015.001.052	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET GABINETE (ADMINISTRAÇÃO) - 60MB - FIBRA OTICA	MES	12	270,00	3.240,00
3	015.001.047	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) VILA CAMPINAS - 60MB - FIBRA OTICA	MÊS	12	270,00	3.240,00
4	015.001.053	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA - 60MB - FIBRA OTICA	MES	12	270,00	3.240,00
5	015.001.054	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (EDUCAÇÃO) CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO- 60MB - FIBRA OTICA	MES	12	270,00	3.240,00
8	015.001.056	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) GABINETE DA SECRETARIA - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	270,00	3.240,00
9	015.001.057	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ASSISTÊNCIA SOCIAL) DEPARTAMENTO DO CRAS - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	269,90	3.238,80
10	015.001.058	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (OBRAS) SECRETARIA DE OBRAS - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	270,00	3.240,00
11	015.001.061	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (OBRAS) DETRAN - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	270,00	3.240,00
12	015.001.059	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (AGRICULTURA) GABINETE DA SECRETARIA - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	270,00	3.240,00
13	015.001.060	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (FEIRA COBERTA) - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	270,00	3.240,00
14	015.001.062	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (ESPORTE E LAZER) - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	270,00	3.240,00
15	015.001.063	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF URBANO - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	270,00	3.240,00
16	015.001.064	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) PSF RURAL - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	270,00	3.240,00
17	015.001.065	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) SALA DE ELETROCARDIOGRAMA - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	270,00	3.240,00
19	015.001.067	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) FISIOTERAPIA - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	270,00	3.240,00
20	015.001.046	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) VILA CAMPINAS - FIBRA OTICA - 60MB	MÊS	12	270,00	3.240,00
21	015.001.068	SERVIÇO DE FORNCIMENTO DE INTERNET (SAÚDE) GABINETE - FIBRA OTICA - 60MB	MES	12	270,00	3.240,00
		Total do Proponente				157.078,80

Ficando negociado o valor total de R$ 190.912,56 (Cento e noventa mil, novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de Abril de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 053/2022 - SMS

CONTRATO Nº 053/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RAFAEL SOARES CORREA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dona Albertina, N°550, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1847441-1 SSP/MT e CPF nº 025.038.821-96, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **RAFAEL SOARES CORREA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2022 e término em 30 de Setembro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

RAFAEL SOARES CORREA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 249 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5296, de 14 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 031, de 18.01.22, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 091/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo I**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 e demais interessados, que não tenham contrato vigente, quanto ao interesse e disponibilidade. Caso haja mais de um interessado na vaga, a atribuição será realizada de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo, e havendo empate serão observados os critérios estabelecidos no edital de abertura do referido certame. **II - INFORMAR** que para a manifestação os candidatos classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, deverão comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20/04/2022 das 07:30 às 11:30 e das 11:30 às 17:30 horas.

Cáceres-MT, 19 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 091/2022 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

E DEMAIS INTERESSADOS

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	NUTRICIONISTA	01

ESCOLAS DO CAMPO

NUCLEO CLARINOPOLIS – E.M. SOTECO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

E.M. BURITI

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

NÚCLEO SADIA – E.M. 16 DE MARÇO

ORDEM	CARGO	VAGAS
01	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA	01

CONTRATO Nº 060/2022 - SMS

CONTRATO Nº 060/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LETICIA CORREIA RODRIGUES,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Santos Dumont, Nº 598, DNR, em Cáceres, portador (a) do RG n° 1766028-9 SSP/MT e CPF n° 939.566.571-87, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **LETICIA CORREIA RODRIGUES** no cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cohab Nova da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Abril de 2022 e término em 10 de Outubro de 2022,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.451,32 (Um mil Quatrocentos e Cinquenta e Um reais com Trinta e Dois Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2023	3.1.90.04	3.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

LETICIA CORREIA RODRIGUES

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 038/2022 - SMS

CONTRATO Nº 038/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ARTHUR XAVIER LACERDA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Quero Quero, S/N°, Cavalhada em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°17390540 SSP/MT e CPF nº 032.529.701-04 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ARTHUR XAVIER LACERDA** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2022 e término em 30 de Setembro de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

ARTHUR XAVIER LACERDA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - N°014/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO S

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhora **JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA** denominado contratada, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santa Catarina.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/01/2022, com termo final alterado para 23/12/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Abril de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 253 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13.456, de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Profissionais relacionados abaixo para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Cáceres, Mato Grosso, a partir de 12 de abril de 2022 á 23 de dezembro de 2022**.**

NOME DA ESCOLA	NOME DO (A) COORDENADOR (A)
EM Vila Real	Aparecida Santana dos Santos Silva
EM Santos Dumont	Rita Maria Ferreira da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 024/2022 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 024/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO – 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 016/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Fazenda Vale da Providência, BR 070, KM 110, Zona Rural, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 027618782004-1 SSP/MT e CPF nº 020.393.433-42, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA** no cargo de Enfermeira, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade Básica - UBS SADIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 20 de Fevereiro de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Abril de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 269 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 13.418 de 18 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Unidades de Saúde, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, nomeada através do Decreto nº 063 de 07 de janeiro de 2021, com efeitos a partir do dia 29 de abril de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 273 DE 18 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 13.906, de 14 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARINA GONÇALVES FRAGA**, para responder pela direção escolar da Escola Municipal Pequeno Sábio, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educaçã

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 249 DE 12 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.952, de 1º de Abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º Conceder à servidora **LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 1º de abril de 2022 a 27 de setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19-2022 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Objeto: O presente Edital tem como objeto aquisição TRATOR AGRÍCOLA para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Empresa Vencedora:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI; CNPJ: 36.929.543/0001-35 – Valor total de R$ 628.980,00 (seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Abril de 2022.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 268 DE 18 DE ABRIL DE 2022 "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ESTUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) E DÁ OUTRAS PROVID

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 13.932, de 18 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Câmara Técnica de Estudo para definir o Valor da Terra Nua (VTN), que servirá como base de cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) do Município de Cáceres para o Exercício de 2022.

Art. 2º- Os integrantes da Câmara Técnica de Estudo do Valor da Terra Nua serão compostos por membros indicados pelos órgãos e entidades,

atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

CÂMARA TÉCNICA DE ESTUDO DO VALOR DA TERRA NUA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

I-Presidente: Fernando Hiroshi Aburaya

II-Vice-presidente: Ronaldo Damacena Junior

III-Secretário: Marcos César Arruda da Silva

IV-Eng.Agr. Rafael dos Santos Sales(Assistência Técnica – AGROSALES)

V - Gest. Ambiental Elder Felix de Macedo (Assistência Técnica – FAF Agrimensura)

VI - Eng. Agr Gisele de Oliveira Vieira (Assistência Técnica – FG Florestal)

VII - Fiscal Neli Leite (Fiscal de Tributos)

VIII - Contadora Izabel Cristina França da Silva (Coordenadora Fiscal)

IX - Luiz Antonio Amorim Benevides (COMDERS)

X - Admin Ida Beatriz Machado (Sindicato Rural de Caceres-MT)

XI - Advog Miguel Miranda de Sá (Sindicato Rural de Caceres-MT)

XII - Advog Gustavo Calabria (SEFAZ)

XIII - Eng. Agr Jackson Ferreira da Silva (EMPAER)

XIV - Eng. Civil Adilson Domingues dos Reis (CREA –MT)

VX - Eng. Agr Thayzzi Merlyn Baiocco Coutinho (Assistência Técnica – PLANTEC)

XVI - Eng. Agr Milton de Paula Ferreira Junior (Assistência Técnica – PLANTEC)

XVII - Eng. Agr Edna Cristina Monteiro de Souza (Assistência Técnica – PLANTEC)

XVIII - Contador Jefferson da Silva Faria (Contabilidade Alliança)

XIX - Eng. Agr Zulema Netto Figueiredo (UNEMAT)

XX - Eng. Agr Adriano Garcia Araújo (INDEA)

XXI - Eng Agr Tiago Felipe de Almeida Gonçalves (INDEA)

XVII - Eng Agr Hilário Hartmann (Assistencia Técnica AgroPlan**)**

XVIII - Eng Agr Helen Rocha (Assistência Técnica Planrural**)**

XXIV - Contador Edson Ranzuli Salomao (ALB Contabilidade)

Art. 3º A Câmara Técnica terá prazo até o dia 30 de abril de 2022 para apresentar os valores finais a serem informadas à Receita Federal do Brasil, conforme norma legal e Instrução Normativa RFB nº 1262, de 29 de abril de 2015.

Art. 4º Os membros integrantes da Câmara Técnica serão convocados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para as reuniões marcadas, com o local, data e horário e terá a tolerância de 30 (trinta) minutos para seu início com a presença da maioria absoluta dos membros titulares.

Art.5º- Após os 30 (trinta) minutos de tolerância, o presidente dará início à reunião com a presença dos membros presentes.

Art.6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 182 DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.202, de 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **VALERIA FERNANDES NEGRAO,** portadora do CPF nº 693.946.441-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 14/02/2022 a 16/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de março de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 232 DE 11 ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.172 de 11 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO**, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	DIAS DE GOZO
Antônia Maria da Silva	07/04/2022 - 06/05/2022	2012/2017	30 dias
Elaine da Rosa Barros	03/04/2022-02/07/2022	2014/2019	3 meses
Fátima Silva de Alcantara Conceição	04/04/2022-02/07/2022	2012/2017	3 meses
Jocyeli Maria Mendes	25/04/2022-24/07/2022	2015/2020	3 meses
Lucimar de Lara Aires Silvestre dos Reis	01/04/2022-29/06/2022	2016/2021	3 meses
Pamella Zoccoli Gattass	01/04/2022-30/06/2022	2015/2020	3 meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de Abril de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 244 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 10.516 de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ADRIANE SILVA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 18 de abril de 2022 a 17 de maio de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 06/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 06/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2020 – SSAAP por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/03/2022 à 30/03/2023. **2. CLÁUSULA SEGUNDA –** A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pela Engenheira Química desta entidade Autárquica, Sra. THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO, portadora do CPF: 051.690.411-60, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. **3. CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado. **4. CLÁUSULA TERCEIRA –** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	**17.512.1013.2125**	**3.3.90.39.00**	**(100) - Recurso Ordinário**

CLÁUSULA QUINTA – A Contratante se compromete a mandar publicar o extrato do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, e a encaminhar cópia ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Cáceres- MT, 30 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 143 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 528, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista de Oliveira Lira

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
008/22	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	**O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional.**	07/02/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2022.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvime

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 243 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.589 de 24 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ozelayne Lemes Campos

Suplente: Gesica Chaika da Silva

Fiscal de Execução da Obra: Thales Ávila Brito- Arquiteto e Urbanista e Luan Ribeiro da Silva –Engenheiro Eletricista.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
036/2022	VUOLO ENGENHARIA EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para realização reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres–MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro,	1º de abril	12 meses
037/22	VUOLO ENGENHARIA EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para realização reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres–MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro,	1º de abril	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e logística

CONTRATO Nº 023/2022 - SMS

CONTRATO Nº 023/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **IAGO CUNHA MATOS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Praça Vilas Boas, N°62, Centro em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°2383680-6 SSP/RJ e CPF nº 046. 297.661-03 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **IAGO CUNHA MATOS** no cargo de Médico Clínico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas no CTA/SAE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Abril de 2022 e término em 10 de Outubro de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

IAGO CUNHA MATOS

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

ONDE SE LÊ:

R. RIVERO ZARRAGA EIRELI; CNPJ: 15.474.274/0001-90 – Valor total de R$ 1.089.828,00 (um milhão e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais);

LEIA –SE:

R. RIVERO ZARRAGA EIRELI; CNPJ: 15.474.274/0001-90 – Valor total de R$ 1.089.944,00 (um milhão e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais);

Observação: Fica retificada a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII 18 de Abril de 2022, N° 3.962 na página 62. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de Abril de 2022.

Débhora Belussi

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de abril de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/04 - 17:30	**https://meet.google.com/zyq-ngpx-tkr**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2020/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/04 – 17:30	**https://meet.google.com/cdq-utcw-hia**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/04 – 17:30	**https://meet.google.com/kcj-zkve-cdv**

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/04 – 17:30	**https://meet.google.com/bqv-dgfj-ibt**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11582/2020	N. M. De Queiroz	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes Almeida e Tiago Ruas Ferreira
20403/2021	Márcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/04 – 17:30	https://meet.google.com/mux-dfdq-mea	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3129/2021	Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Hospital São Luiz)	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/04 – 17:30	https://meet.google.com/mqy-xwkp-evj	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim LTDA	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 04 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

CONTRATO Nº 037/2022 - SMS

CONTRATO Nº 037/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **VERIDIANA PALMIRO DA SILVA E LIMA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Maravilhas, N°1095, Cavalhada em Cáceres-MT, portador (a) do RG n°15055850 SSP/MT e CPF nº 920.388.402-53 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **VERIDIANA PALMIRO DA SILVA E LIMA** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer

suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Maio de 2022 e término em 30 de Outubro de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

VERIDIANA PALMIRO DA SILVA E LIMA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2022

Interessada: secretaria municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância Tipo D (***ambulância de suporte avançado – UTI móvel - terrestre adulto ou pediátrico***) para remoções intermunicipais a partir do município de Cáceres – MT, para atender à demanda de transferência de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Coordenadoria de Regulação e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2022

EMPRESA: R. RIVERO ZARRAGA EIRELI; CNPJ: 15.474.274/0001-90 – Valor total de R$ 1.089.944,00 (um milhão e oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Transporte de pacientes – em ambulância com suporte avançado (UTI Móvel Tipo D), e atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana. Equipe composta por: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista. Origem/Destino: Cáceres X Cuiabá ou Várzea Grande – MT (distância estimada: 220km).	UN	232	Própria	3.442,50	798. 660,00
02	Serviço de Transporte de pacientes – em ambulância com suporte avançado (UTI Móvel Tipo D), e atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana. Equipe composta por: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista. Origem/Destino: Cáceres X Pontes e Lacerda – MT (distância estimada: 228km).	UN	28	Própria	3.486,00	97. 608,00
03	Serviço de Transporte de pacientes – em ambulância com suporte avançado (UTI Móvel Tipo D), e atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, disponível 24 horas por dia, 07 dias por sema-	UN	28	Própria	6.917,00	193. 676,00

	na. Equipe composta por: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista. Origem/Destino: Cáceres X Rondonópolis – MT (distância estimada: 440km).					
VALOR TOTAL DE R$ 1.089.944,00 (UM MILHÃO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)						

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WESLEY DE SOUSA LOPES

CPF Nº 002.188.401-36

CONTRATADA:

_____

R. RIVERO ZARRAGA EIRELI

CNPJ: 15.474.274/0001-90

_____

REPRESENTANTE

ROXANA RIVERO ZARRAGA

CPF: 749.824.351-20

CONTRATO Nº 054/2022 - SMS

CONTRATO Nº 054/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LINDOMAR DA SILVA COSTA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Dom Tomaz, N°21, Lavapes, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1620696-7 SSP/MT e CPF nº 011.376.981-44, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LINDOMAR DA SILVA COSTA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Móvel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **11 de Abril de 2022 e término em 10 de Outubro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

LINDOMAR DA SILVA COSTA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 020/2022 - SMS

CONTRATO Nº 020/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Gen Ramiro Noronha, N°1001, Jardim Cuiabá em Cuiabá-MT, portador (a) do RG n°2242812-7 SSP/MT e CPF nº 044.926.031-31 daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI** no cargo de Médico Clinico Geral (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Abril de 2022 e término em 30 de Setembro de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.765,99 (dois mil setecentos e sessenta e cinco e noventa e nove centavos) mensais, acrescido de plantões médicos que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 2.717/2018 e Lei Complementar Nº 168/2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

GUSTAVO HENRIQUE GRACIANI

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

CONTRATO Nº 051/2022 - SMS

CONTRATO Nº 051/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LIDIANE VIGNARDI CORREA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Tucanos, N°50, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1073359-0 SSP/MT e CPF nº 887.093.701-10, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LIDIANE VIGNARDI CORREA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2022 e término em 07 de Outubro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

LIDIANE VIGNARDI CORREA

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2021-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 047/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: J. FREITAS ROCHA EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 047/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos** e a empresa **J. FREITAS ROCHA EIRELI,** para mais **50 (cinquenta) dias.**

Cáceres – MT, 19 de abril de 2022.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. Especial de Assuntos Estratégicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 253 DE 07 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Chama Pública nº 002/2022

CONSIDERANDO o teor dos Edital nº 021/2022

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Acida Reunomoo	AAE/Limpeza	Area Indigena
Américo Romulo Serewaze ai Rero	AAE/Nutrição	Area Indigena
Deujeria Rewatsu Tseremey wa Tsare	Professor	Area Indigena
Elaine Inacio Pereira	AAE/Nutrição	Distrito
Eraldo Tserenhoire Babati Tobrodi	Professor	Area Indigena
Idelma Pires dos Santos	AAE/Nutrição	Sede
Jacileine Ro owe	Professor	Area Indigena
Jucelia Tsinhotse eure Tsehite ru	Professor	Area Indigena
Luizinho Wauiwe Warawi	Professor	Area Indigena
Osmara Wautomotsudzawi	AAE/Nutrição	Area Indigena
Pedro Paulo Tseresii re Sereparan	Professor	Area Indigena
Priscila Evangelista de Castro	AAE/Limpeza	Distrito
Silivan Tserero ore	Professor	Area Indigena
Simone Maria dos Santos Barcelos	Professor	Distrito
Zinho Tsereha Tsere Ai	Professor	Area Indigena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 281, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra**"CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO JATOBA",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 03/2021, Contrato Administrativo nº 51/2021, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT,19 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 280, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro Civil **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra-1**"CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO GAMELEIRA",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 01/2022, Contrato Administrativo nº 010/2022, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT,19 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 282, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra **"CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ALDEIA SANTA CLARA",** objeto do Contrato Administrativo nº 011/2022, oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 002/2022, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 19 de abril de 2022.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 04 **de Maio de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES COMPLEMENTARES NAS CIDADES: ÁGUA BOA**, **NOVA XAVANTINA, BARRA DO GARÇAS E CUIABÁ.** EM CARRO FECHADO TIPO VAN OU MICRO-ÔNIBUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, OBEDECENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS SENTADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM AS ESPECIFICAÇÕES **CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E **www.licitanet.com.br.** Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 19 de Abril de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 283, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ü Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra **"CONSTRUÇÃO DE 68 SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ"** objeto do Contrato Administrativo nº 012/2022 oriundo da Licitação Tomada de Preços nº 003/2022, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 19 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 131/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adrijane Santos de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 04/04/2022 a 14/12/2022

Data: 04/04/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 013 de 04 de abril de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 10/2020

Aditivo 03 Contrato nº 10/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60.

Objeto: Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 14 de abril de 2022 a 13 abril de 2023.

Suprimir o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) no presente contrato, referente ao veículo CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AT, PLACA QCC4D92 em decorrência do sinistro que caracterizou a perca total e indenização integral do veículo.

Valor: R$ 19.050,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.122.0002.20059.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.6.00.0000000

Data: 13/04/2022

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 016/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na recuperação de embreagens e radiadores de veículos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de abril de 2022**.**

Leandro Nery Varashin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 008/2022

ABERTURA: 17 de maio de 2022.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de maio às 08h15min.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL** DE 2022**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 245/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada de Vítimas de Violência Doméstica no mês de abril de 2022:

Poliana Santos Spicalski						
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda	
01/04/2022	**02/04/2022**	**02/04/2022**	**03/04/2022**	**03/04/2022**	**04/04/2022**	
Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	
14/04/2022	**15/04/2022**	**15/04/2022**	**16/04/2022**	**16/04/2022**	**17/04/202**	
Início 21h Domingo	Término 07h Segunda	Início 21h Sexta	Término 23h53min Sábado	Início 00h Domingo	Término 21h Domingo	
17/04/2022	**18/04/2022**	**29/04/2022**	**30/04/2022**	**01/05/2022**	**01/05/2022**	
Início 21h Domingo	Termino 07h Segunda					
01/05/2022	**02/05/2022**					

Eloisa Romig					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
08/04/2022	**09/04/2022**	**09/04/2022**	**10/04/2022**	**10/04/2022**	**11/04/2022**
Início 21h Quarta	Término 21h Quinta	Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
20/04/2022	**21/04/2022**	**21/04/2022**	**22/04/2022**	**22/04/2022**	**23/04/2022**
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda		
23/04/2022	**24/04/2022**	**24/04/2022**	**25/04/2022**		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO E JHONATHAN IRANCHE SOARES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 044/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 13 de abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal**
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	9777/00003/2022
EUGENIO CARLOS QUEIROZ	928.432.988-49	9777/00004/2022
ANIZ BECHARA	084.379.128-49	9777/00010/2022
EUGENIO CARLOS QUEIROZ	928.432.988-49	9777/00015/2022
ALTAMIRIO RICARDO SILVA JUNIOR	328.821.739-20	9777/00023/2022
PAULO ITAMAR ROTHER	346.713.430-20	9777/00024/2022

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Raymilson Santana	**Matrícula: 2985**
Agente de Fiscalização Tributária	**Assinatura:**

Data de afixação: 13/04/2022

Data de desafixação: 28/04/2022

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PROSSEGUIMENTO DO LOTE 19 DO ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2022** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática.

O prosseguimento será realizado às 9h00min (horário de Brasília) do dia 20 de abril de 2022, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis**,** 18 de abril de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 079/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nadja Barreto da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA,** contra a decisão do Pregoeiro que a desclassificoupara o Lote 19 do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, foi julgado **IMPROCEDENTE.**

Campo Novo do Parecis, 14 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 085/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Danielli Cintra de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*: MÉDICO CLÍNICO GERAL USF – ÁREA URBANA*

CLASS.	NOME
12°	NEIANE DE SOUZA DUARTE

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 14 dias do mês de abril de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AKIYAMA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO ELETRONICOS E SISTEMAS

OBJETO: Aquisição de equipamento de coleta biométrica e software, de tecnologia homologada no Sistema de Identificação Civil (SIC)**.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 19.704,00 (dezenove mil setecentos e quatro reais).

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 064/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regina Franco Fiuza Bueno

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA,** contra a decisão do Pregoeiro que a classificou a empresa **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO** para o Lote 19 do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, foi julgado **PROCEDENTE.**

Campo Novo do Parecis, 14 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS **ASSISTENTES SOCIAIS**, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL** DE 2022**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 244/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos dos Assistentes Sociais no mês de abril de 2022:

Mariane Costa Moreira					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
01/04/2022	**02/04/2022**	**02/04/2022**	**03/04/2022**	**03/04/2022**	**04/04/2022**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
08/04/2022	**09/04/2022**	**09/04/2022**	**10/04/2022**	**10/04/2022**	**11/04/2022**

Ronan Marcelo Freitas					
Início	Término	Início	Término	Início	Término

21h Quinta	21h Sexta	21h Sexta	21h Sábado	21h Sábado	21h Domingo
14/04/2022	**15/04/2022**	**15/04/2022**	**16/04/2022**	**16/04/2022**	**17/04/2022**
Início 21h Domingo	Término 07h Segunda				
17/04/2022	**18/04/2022**				

Vania de Araujo Pompermayer					
Início 21h Quarta	Término 21h Quinta	Início 21h Quinta	Término 21h Sexta	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
20/04/2022	**21/04/2022**	**21/04/2022**	**22/04/2022**	**22/04/2022**	**23/04/2022**
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda		
23/04/2022	**24/04/2022**	**24/04/2022**	**25/05/2022**		

Leandro Honorio de Oliveira					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Domingo
29/04/2022	**30/04/2022**	**30/04/2022**	**01/05/2022**	**01/05/2022**	**01/05/2022**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 478, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES DIOGO RODRIGO DE CASTRO E VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 040/2022.

AVISO DE EDITAL PE RP 031/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 20 de abril de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 13 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 13 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 13 de maio de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição de 1º linha ou Genuínas, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, com mão de obra, para a máquina **Vibro Acabadora de Esteira, Romanelli/VAR E-300.6,** ano 2019, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de abril de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO DA **EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTESMUNHAS DE VIOLÊNCIA REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 246/2022, exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para os atendimentos da equipe de **Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, referente ao mês de **abril** de 2022:

CRISTIANO SCARPAZZA – CRP: 18/01887					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
04/04/2022	**05/04/2022**	**05/04/2022**	**06/04/2022**	**06/04/2022**	**07/04/2022**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
07/04/2022	**08/04/2022**	**08/04/2022**	**09/04/2022**	**09/04/2022**	**10/04/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
10/04/2022	**11/04/2022**				

VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER – CRESS: 20/3550					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
11/04/2022	**12/04/2022**	**12/04/2022**	**13/04/2022**	**13/04/2022**	**14/04/2022**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
14/04/2022	**15/04/2022**	**15/04/2022**	**16/04/2022**	**16/04/2022**	**17/04/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
17/04/2022	**18/04/2022**				

RONAN MARCELO FREITAS – CRESS: 20/5198					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
18/04/2022	**19/04/2022**	**19/04/2022**	**20/04/2022**	**20/04/2022**	**21/04/2022**
Início 07h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
21/04/2022	**22/04/2022**	**22/04/2022**	**23/04/2022**	**23/04/2022**	**24/04/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
24/04/2022	**25/04/2022**				

JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA – CRP: 18/04458					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
25/04/2022	**26/04/2022**	**26/04/2022**	**27/04/2022**	**27/04/2022**	**28/04/2022**
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
28/04/2022	**29/04/2022**	**29/04/2022**	**30/04/2022**	**30/04/2022**	**01/05/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
01/05/2022	**02/05/2022**				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 042/2022.

DESIGNAR os servidores ADENILDO DE BENTO,ADRIANO RAMOS DA CRUZ, THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA,ALINE COSTA PEREIRA, JUNIOR CESAR ELIZIÁRIO, SIMÃO BEZERRA DA SILVA, IRÍS MARTINI ZAWASKI, MAREMILTON PEREIRA, JOÃO FILHO COELHO DE OSUZA, DIANGELO HENRIQUE CECON para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço 042/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2022**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 247/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Abril de 2022:

Zuleide Magrid Rippel e Patricia Gomes Souza					
Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Início 07h Sábado	Término 07h Sábado	Início 07h Domingo	Término 07h Domingo
01/04/2022	**01/04/2022**	**02/04/2022**	**02/04/2022**	**03/04/2022**	**03/04/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00				
Início 07h Segunda					
04/03/2022					

Bianca da Silva e Josenilda Barros Sobral					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
04/04/2022	**05/04/2022**	**05/04/2022**	**06/04/2022**	**06/04/2022**	**07/04/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
07/04/2022	**08/04/2022**	**08/04/2022**	**09/04/2022**	**09/04/2022**	**10/04/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 17h Domingo	Término 07h Segunda				
10/04/2022	**11/04/2022**				

Zuleide Magrid Rippel e Lediana Aparecida de Oliveira					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
11/04/2022	**12/04/2022**	**12/04/2022**	**13/04/2022**	**13/04/2022**	**14/04/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
14/04/2022	**15/04/2022**	**15/04/2022**	**16/04/2022**	**16/04/2022**	**17/04/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00			
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
17/04/2022	**18/04/2022**				

Josenilda Barros Sobral e Patricia Gomes Souza					
Início 17h Segunda	Término 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
18/04/2022	**19/04/2022**	**19/04/2022**	**20/04/2022**	**20/04/2022**	**21/04/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00					
Início 07h Quinta	Término 07h Sexta	Início 07h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	Término 07h Domingo
21/04/2022	**22/04/2022**	**22/04/2022**	**23/04/2022**	**23/04/2022**	**24/04/2022**
Início 07h Domingo	Término 07h Segunda				
24/04/2022	**25/04/2022**				

Bianca da Silva e Lediana Aparecida de Oliveira					
Início 17h Segunda	Início 07h Terça	Início 17h Terça	Término 07h Quarta	Início 17h Quarta	Término 07h Quinta
25/04/2022	**26/04/2022**	**26/04/2022**	**27/04/2022**	**27/04/2022**	**28/04/2022**
Almoço					
11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	11:00 as 13:00	
Início 17h Quinta	Término 07h Sexta	Início 17h Sexta	Término 07h Sábado	Início 07h Sábado	
28/04/2022	**29/04/2022**	**29/04/2022**	**30/04/2022**	**30/04/2022**	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°005/2022, CMDCA /CNP/2022

16 de Março de 2022.

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial "Bem me Quer" de Campo Novo do Parecis/MT – APAE.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0794/2021,

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 16 de Março de 2022, RESOLVE, destinar recursos do FMDCA a APAE – Associação Pais e Amigos dos Excepcionais-Escola Bem me Quer", valor de R$167.710,47(cento e sesenta e sete mil, setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos), para Projeto "Construção de Salas no Setor de Saude " .

Att.

_____

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 794/ 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 92, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 363.881,71 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	101.604,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.10011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
4490000000	Aplicações diretas		
27000000000	Transferência de convênio. - outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social) - exercício anterior	R$	262.277,71
	TOTAL	R$	363.881,71

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022 – DEPTO. R.H

Contrato nº. 129/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 04/04/2022 a 14/12/2022

Data: 04/04/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 013 de 04 de abril de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES LUIZ HENRIQUE SOLÃO CINTRA, BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES, JANICE WARKEN PICCININN E GEAN LUCAS AVALO SALLES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 043/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 061/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marta Helena Zawaski

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.312,32 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 07/02/2022 a 14/12/2022

Data: 07/02/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 001 de 02 de fevereiro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 42/2022 , 28 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 42/2022 , 28 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 62.150,21 (Sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **55**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	62.150,21
	SUBTOTAL	**62.150,21**
	TOTAL	**62.150,21**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.10008 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL **48**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.150,21
	SUBTOTAL	**62.150,21**
	TOTAL	**62.150,21**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 28/2022 , 25 DE FEVEREIRO DE 2022 (RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 28/2022 , 25 de Fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 778.988,00 (Setecentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1311**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	778.988,00
	SUBTOTAL	**778.988,00**
	TOTAL	**778.988,00**

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio, no valor de R$ 778.988,00 (Setecentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE ADESÃO 017/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado:CLINICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI LTDA.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em exames de Diagnóstico por Imagem.

Valor: R$ 820.762,50

Vigência do Contrato: 31/12/2022

Data de Assinatura: 23/02/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 resolve revogar o Pregão Presencial n° 039/2022, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 19 de Abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 30/2022 , 2 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 30/2022 , 2 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 6.967.795,28 (Seis milhoes e novecentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0049.20015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF **1620**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
001.12.306.0049.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA **1621**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.12.306.0049.20018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC - CR **1622**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.12.306.0049.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PR **1623**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.12.306.0049.20160 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE **1624**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.747,78
001.12.361.0023.10015 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR **1656**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	788.000,00

001.12.361.0023.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **1615**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	142.150,00
Cód. Reduzido	**1593**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
001.12.365.0011.10014 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES **1567**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.660,40
002.12.361.0013.10022 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FU **1606**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212.860,00
002.12.361.0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **1608**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.420,00
002.12.365.0011.10023 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇ **1607**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.780,00
002.12.365.0011.10067 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E CENTROS ED **1568**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.836,00
002.12.365.0011.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FU **1629**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.352,30
002.12.365.0011.20044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **1630**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	95.204,80
	SUBTOTAL	**1.737.011,28**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **1632**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
001.26.782.0044.20171 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS **1633**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00

	SUBTOTAL	**1.300.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.10043 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1654**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
001.20.244.0024.10052 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA **1574**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.936,75
001.22.661.0028.20064 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR **1613**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.697,00
	SUBTOTAL	**159.633,75**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.15.452.0041.20134 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS **1579**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0012.10059 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1583**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.466,00
	SUBTOTAL	**75.466,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **1655**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.946,56
002.10.122.0052.20185 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1634**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1635**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **1631**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1636**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1637**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Cód. Reduzido	**1638**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1657**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	293.762,69
Cód. Reduzido	**1628**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.400.000,00
002.10.303.0035.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1653**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00
Cód. Reduzido	**1627**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.975,00
	SUBTOTAL	**3.645.684,25**
	TOTAL	**6.967.795,28**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 024/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LUCAS COELHO DE ALMEIDA - ME

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, e topografia, para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: R$ 38.191,25 (trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 19 de abril de 2022 à 22 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Instituto Germinando Sons,inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00**.**

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do PROJETO "TRAMPOLIM DA RUA PARA O CIRCO".

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 20/04/2022 até o dia 27/01/2023.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 148.599,70 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1083 – 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 no exercício de 2022.

Assinatura: Campo Verde – MT, 19 de abril de 2022.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 29/2022 , 2 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 29/2022 , 2 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 63.105,87 (Sessenta e tres mil e cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **5**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.416,83
Cód. Reduzido	**1210**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	184,86
	SUBTOTAL	**1.601,69**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **1231**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.894,34
	SUBTOTAL	**1.894,34**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **66**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.564,66
	SUBTOTAL	**5.564,66**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **203**	

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.720,00
	SUBTOTAL	**15.720,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRS **1309**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	31.000,00
	SUBTOTAL	**31.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
002.18.541.0051.20074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTA **461**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	433,00
	SUBTOTAL	**433,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOM **560**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.817,18
	SUBTOTAL	**1.817,18**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **709**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.075,00
	SUBTOTAL	**4.075,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20142 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS **1135**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**63.105,87**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **6**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.416,83
Cód. Reduzido	**13**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	184,86
	SUBTOTAL	**1.601,69**

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **60**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.894,34
	SUBTOTAL	**1.894,34**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **67**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.564,66
	SUBTOTAL	**5.564,66**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0013.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **184**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.720,00
	SUBTOTAL	**15.720,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **372**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
	SUBTOTAL	**31.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.244.0024.20077 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE SUBSIDIO AO PEQUENO PRODUTOR **484**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	433,00
	SUBTOTAL	**433,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOM **561**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.817,18
	SUBTOTAL	**1.817,18**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0034.20109 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **850**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.075,00

	SUBTOTAL	**4.075,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1060**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
	TOTAL	**63.105,87**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços terceirizados de coletor de lixo de forma contínua, com fornecimento de todos os materiais.

Valor: R$ 68.311,56 (sessenta e oito mil, trezentos e onze mil reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 02 de maio de 2022 à 01 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 18 de abril de 2022

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 33/2022 , 15 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 33/2022 , 15 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2812 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.10099 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1640**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 32/2022 , 15 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 32/2022 , 15 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2811 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.10015 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR **1639**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 34/2022 , 18 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 34/2022 , 18 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2816 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.20026 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **1641**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	680.000,00
	SUBTOTAL	**680.000,00**
	TOTAL	**680.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0023.20026 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **171**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	680.000,00
	SUBTOTAL	**680.000,00**
	TOTAL	**680.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 35/2022 , 18 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 35/2022 , 18 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2816 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 4.740.000,00 (Quatro milhoes e setecentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0058.10102 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **1642**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.600.000,00
	SUBTOTAL	**4.600.000,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENO **1643**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	140.000,00
	SUBTOTAL	**140.000,00**
	TOTAL	**4.740.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 36/2022 , 18 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 36/2022 , 18 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2818 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0045.20098 **Cód. Reduzido**	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS **1644**	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00

	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.812.0045.20098 **Cód. Reduzido**	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS **685**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 37/2022 , 18 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 37/2022 , 18 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2819 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 19.014,55 (Dezenove mil e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
005.14.422.0059.20141 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMI **1645**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	525,00
Cód. Reduzido	**1646**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
Cód. Reduzido	**1647**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00
Cód. Reduzido	**1648**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525,00
005.14.422.0059.20144 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO **1649**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.589,55
Cód. Reduzido	**1650**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00
Cód. Reduzido	**1651**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Cód. Reduzido	**1652**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.300,00
	SUBTOTAL	**19.014,55**
	TOTAL	**19.014,55**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
005.08.244.0047.20141 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMI **1377**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	525,00
Cód. Reduzido	**1378**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
Cód. Reduzido	**1379**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00
Cód. Reduzido	**1380**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525,00
005.08.244.0047.20144 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO **1103**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.589,55
Cód. Reduzido	**1104**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00
Cód. Reduzido	**1105**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Cód. Reduzido	**1397**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.300,00
	SUBTOTAL	**19.014,55**
	TOTAL	**19.014,55**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, VISANDO O ACRÉSCIMO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA "MT MAIS CIRURGIAS".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, a realização de procedimentos cirúrgicos e exames der alta complexidade no Hospital Municipal "Coração de Jesus", ´por meio do programa

"MT Mais Cirurgias", idealizado pelo Estado de Mato Grosso, no valor de R$ 979.208,98 (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e oito reais e noventa e oito centavos).

Data de Assinatura: 18 de abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 056/2022

AVISO DE PREGÃO N° 056/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA**na modalidade Pregão (presencial) **n° 056/2022** a se realizar no dia **05/05/2022 às 13h30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 19 de abril de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 43/2022 , 31 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 43/2022 , 31 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2783 / 2021, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 150.196,58 (Cento e cinquenta mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.244.0024.10052 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA **478**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.196,58
	SUBTOTAL	**150.196,58**
	TOTAL	**150.196,58**

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio, no valor de R$ 150.196,58 (Cento e cinquenta mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 092/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO, GRADIL, CALÇADA E PAISAGISMO NA ESCOLA GREENVILLE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VN CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da execução da obra até o dia 14 de junho de 2022, contados a partir do dia 15 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 163/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 163/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA / RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 167/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 167/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e MAYCON RODRIGUES DE ARAUJO / RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinatto

PORTARIA Nº. 102, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no Comunicado Interno C.I nº. 105/2022, subscrita pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados - CPD, nomeada através da Portaria nº.53, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.53, de 6 de janeiro de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 103, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATES AS ENDÊMIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuada sob nº. 2044/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor**EDER RODES BARBOSA,** do cargo de Agente de Combate as Endemias, nomeado através da Portaria nº. 124, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na **Portaria nº. 124, de 15 de junho de 2020**, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 022/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 022/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de informática CURVA "A", para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 09/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 19 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 90/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 90/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO / RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 83/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 83/2021, amigavelmente a partir de 31/03/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ERICA SANTANA FILOMENA/ RESCINDIDO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 101, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2022, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	01/09/2020 a 31/08/2021

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2022, da servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO	02/02/2021 a 01/02/2022

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIELE AVILA SOARES	18/06/2020 a 17/06/2021
ANA MARIA DO NASCIMENTO	06/01/2021 a 05/01/2022
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARÃES	04/04/2021 a 03/04/2022
ELIENE DOS SANTOS SILVA	06/01/2021 a 05/01/2022
ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	09/04/2020 a 08/04/2021
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	01/09/2019 a 31/08/2020
MARILZA DE SOUZA	07/04/2020 a 06/04/2021
OSIEL YOSHINO BARROS	04/01/2021 a 03/01/2022
RAQUEL MARCIA INACIA	01/05/2020 a 30/04/2020

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2022, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
RONAIR RAMOS DA SILVA	04/01/2021 a 03/01/2022

Art. 5º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2022, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
NILZA SCHITINI DE SOUZA	02/02/2021 a 01/02/2022

Art. 6º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2022, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
DAIANY SERVI	04/07/2020 a 03/07/2021
INOSIMA APARECIDA DE OLIVEIRA ECHEVERRIA	10/01/2021 a 09/01/2022

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 278, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 278, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDRE VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2324, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 023.524.441-44, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 071/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de ferramentas (furadeira, serra elétrica, esmeriladeira, cortador de grama, parafusadeira, entre outros) para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal de Canabrava do Norte/MT; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 1078/2022.

Art. 2º. Designaro servidor **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ANDRE VIEIRA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 277, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 277, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ANDRE VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2324, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 023.524.441-44, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 070/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.907.608/0001-41, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de ferramentas (furadeira, serra elétrica, esmeriladeira, cortador de grama, parafusadeira, entre outros) para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal de Canabrava do Norte/MT; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 1078/2022.

Art. 2º. Designaro servidor **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 555.259.971-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ANDRE VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/05/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/05/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 04/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 19 de Abril de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 027/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio, com fornecimento de equipamentos – (antenas) em regime de comodato, por um período de 06 meses.

DATA: Canabrava do Norte, 13 de Abril de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: R. M. Telecon LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.222.716/0001-12;

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 009, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL N. 009, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Março do exercício de 2022, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n. 00008171/2021

Pregão Eletrônico 017/2022

A **Prefeitura de Canabrava do Norte-MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, CEP 78.658-000, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico acima citado, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTA** pela terceira vez, considerando que na primeira oportunidade, marcada para o dia 11/03/2022 às 08h30min, Pregão Eletrônico Nº 017/2022, não houveram interessados; Na segunda oportunidade, marcada para o dia 01/04/2022 às 08h30min, Pregão Eletrônico Nº 017/2022, também não houveram interessados; sendo remarcada para o dia 18/04/2022 às 08h30min, Pregão Eletrônico Nº 017/2022, também não houveram interessados.

Desta forma, considerando o interesse e a necessidade, autorizo fazer uma nova cotação de valores, procedendo-se com a contratação do menor valor orçado por meio da dispensa, requisitando do proponente interessado as certidões negativas, como meio de verificar a probidade da empresa.

Canabrava do Norte, MT, 19 de Abril de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 032/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de utensílios de cozinha, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 5.495,22 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos); **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº22.906.038/0001-60, sagrou-se vencedora de itens do certame do certame no valor global de R$ 1.610,60 (mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame do certame no valor global de R$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, **19 de Abril de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 283, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 283, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 076/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente (freezers) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0975/2022.

Art. 2º. Designaro servidor **GILCIMAR LIMA COIMBRA** matrícula funcional nº 2284 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.984.658.801-15, com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 282, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 282, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GILCIMAR LIMA COIMBRA** matrícula funcional nº 2284 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.984.658.801-15, com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 075/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.613.773/0001-62, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0864/2022.

Art. 2º. Designara servidora. **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem

prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GILCIMAR LIMA COIMBRA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 281, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 281, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adminis-

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GILCIMAR LIMA COIMBRA** matrícula funcional nº 2284 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.984.658.801-15, com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 074/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **WEB ELÉTRICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.610/0001-43, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0864/2022.

Art. 2º. Designara servidora. **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GILCIMAR LIMA COIMBRA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 280, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 280, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GILCIMAR LIMA COIMBRA** matrícula funcional nº 2284 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.984.658.801-15, com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 073/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.128.170/0001-80, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0864/2022.

Art. 2º. Designara servidora. **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GILCIMAR LIMA COIMBRA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 279, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 279, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2302 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 072/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de Micro Trator cortador de grama, à gasolina, novo, potência mínima de 15 HP, recomendado para grandes áreas como campo de futebol, parques e jardins entorno de rodovias, áreas públicas de lazer, entre outros, para atender a demanda da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte/MT; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0742/2022.

Art. 2º. Designaro servidor**ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de abril de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº259/2022

Portaria Nº259/2022

De 18 de abril de 2022.

Conceder férias regulamentares aoServidor Pública Municipal **Iomarques Alves de Souza** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Iomarques Alves de Souza**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 20 de abril a 19 de maio de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/02/2019 a 18/02/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº061/2022.

Portaria Nº061/2022.

De 24 de janeiro de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Maria Aparecida Gonçalves Fernandes,** do cargo de **Assessor de Planejamento,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 28 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 28 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°260/2022

Portaria n°260/2022

De 18 de abril de 2022.

Conceder férias à servidora pública **Alinny Martini Pinheiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçõeslegais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Alinny Martini Pinheiro,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 04 de maio de 2022 a 23 de maio de 2022; e,

• O último período, 10 dias, 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais na remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/04/2021 a 05/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 de Abril de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 18/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 18/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 18/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE EXTENSOR PARA FILTRO DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO 0,2 MICRA PO-**

SITIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE DETERMINADOS PACIENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, que será firmada com a empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 13.470.384/0001-58**, com o valor global de **R$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais**).

Castanheira - MT, **19** de **abril** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 13/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.865.963/0001-19,** com valor total de **R$ 363.466,00 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais);**E a empresa **COMERCIAL DE PECAS 1313 LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.728.039/0001-92,** com valor total de **R$ 667.573,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais);** E a empresa **BMQ PARTS E RENTAL LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 33.439.689/0001-04,** com valor total de **R$ 524.161,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais).**

Castanheira – MT, 19 de abril de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 17/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 17/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 17/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE DETERMINADOS PACIENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA - ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 11.740.637/0001-30**, com o valor global de **R$ 4.983,03 (Quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos**).

Castanheira - MT, **19** de **abril** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 17/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE RAIO-X, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 28.729.142/0001-03,** com valor total de **R$ 119.423,77(Cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos);** e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99,** com valor total de **R$ 140.035,25 (Cento e quarenta mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

Castanheira – MT, 19 de abril de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2022

Dispensa de licitação N° 17/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE DETERMINADOS PACIENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

Contratada: **DROGARIA MOREIRA FARMA LTDA - ME**

CNPJ nº : **11.740.637/0001-30**

Data da declaração: **19 de abril de 2022, Pela Secretaria de Saúde**

Data da ratificação: **19 de abril de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior**

Referência Período: **60 dias.**

Base legal: **Art. 24 incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Castanheira MT, 19 de abril de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2022

Dispensa de licitação N° 18/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTENSOR PARA FILTRO DE INFUSÃO DE SOLUÇÃO 0,2 MICRA POSITIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE DETERMINADOS PACIENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

Contratada: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: **13.470.384/0001-58**

Data da declaração: 19 de abril de 2022, Pela Secretaria de Saúde

Data da ratificação: 19 de abril de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 19 de abril de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 18/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO. Declarando vencedora a empresa **SUPERMERCADO MILÊNIO LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 08.094.933/0001-05,** com valor total de **R$ 87.867,27(Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

Castanheira – MT, 19 de abril de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 167/GP/2022

Em, 19 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ELISABETH FRANK ARRUDA, portadora do RG nº 549245 e CPF nº 393.640.461-53, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **11/01/2021 a 11/01/2022**, conformeautorização emprocesso 3099/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 168/GP/2022

Em, 19 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª EDSELMA MOREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 722716 e CPF nº 545.281.271-72, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/04/2018 a 01/04/2019**, conformeautorização emprocesso 3098/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de abril de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 032/2022/LIC/SEMAD

DATA: 19 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preçoe dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
009/2022	**CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
010/2022	**NFV COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
011/2022	**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
012/2022	**SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
013/2022	**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**
014/2022	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**

Art.2°Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Delani,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.021.341-33, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Abril de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 027/2021/LIC/ SEMAD

DATA: 19 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Valdenice Galelli,** como fiscal de Ata de Registro de Preço **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia , Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Valdenice Galelli,** portador do RG nº 305222887-5 SSP/SP e inscrito no CPF n° 720.408.740-20 como FISCAL DE ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
004/2022	**ALINE MESSIAS**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT**

Art.2°Nomeia o servidor **Augusto Gonçalves Neto,** portador do RG nº 32285844-6 SSP/SP e inscrito no CPF n° 222.761.038-76, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Abril de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 028/2021/LIC/ SEMAD

DATA: 19 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Ednei Antônio da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preçoe dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia , Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Ednei Antônio da Silva,** portador do RG nº 1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 976.197.951-20 como FISCAL DE ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
005/2022	**M. A. PAGLIARINI MEDEIROS**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EQUIPAR POÇOS SEMI ARTESIANOS QUE IRÁ BENEFICIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTES EM ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**

Art.2° Nomeia a servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como **SUPLENTE**.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Abril de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 030/2021/LIC/ SEMAD

DATA: 19 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** como fiscal de Ata de Registro de Preçoe dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia , Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69 como FISCAL DE ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
007/2022	**HERMES GIRELI**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, REDES DE INFORMÁTICA WIRELESS E CABEADA, FIREWALL, CONTANDO COM SUPORTE ATIVO, ANÁLISE DE DEMANDA E PROTEÇÃO DE DADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**

Art.2°Nomeia o servidor **Tcherles Eliana Delani,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 023.021.341-33, como SUPLENTE..

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Abril de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 031/2021/LIC/ SEMAD

DATA: 19 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Sheila Yotzchetz,** como fiscal de Ata de Registro de Preçoe dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia , Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Sheila Yotzchetz**, portador do RG nº 7247529-1 SSP/PR e inscrito no CPF n° 033.243.079-02 como FISCAL DE ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
008/2022	**MOURA MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO DE TRANSPORTE COMPLETO COM ADAPTADOR PARA CORTADOR DE PEDRA E FERRO, COM CONTROLE DE ACELERAÇÃO, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE CORTE E ALINHAMENTO DAS RODAS, RECIPIENTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 14 LITROS E INDICADOR DA DIREÇÃO DE CORTE E JOGO DE RODAS E UM CORTADOR DE PEDRA E FERRO COM ESTICAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO DA CORREIA, CABO COM DESENHO ERGONÔMICO, COMPENSADOR, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO E PROTEÇÃO DO DISCO VARIÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.2/4.4 KW/CV, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**

Art.2°Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 1633474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121-52, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Abril de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 026/2021/LIC/ SEMAD

DATA: 19 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Valdir Araujo Costa,** como fiscal de Ata de Registro de Preço **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia , Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Valdir Araujo Costa,** portador do RG nº 20397665 SSP/SP e inscrito no CPF n° 098.212.318-37 como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
003/2022	**GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGENS PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**

Art.2°Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Abril de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 029/2021/LIC/ SEMAD

DATA: 19 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preçoe dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia , Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 16334744 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121-52 como FISCAL DE ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
006/2022	**GRAMEIRA SINOP LTDA ME**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO (ZOYSIA JAPÔNICA) PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2°Nomeia a servidor **Sueli Betine,** portador do RG nº 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n° 614.532.851.72, como SUPLENTE..

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Abril de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 033/2021/LIC/ SEMAD

DATA: 19 de Abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** como fiscal de Ata de Registro de Preçoe dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia , Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1669339-6 SESP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051-69, como **FISCAL DE CONTRATO**;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
015/2022	**EXPRESSO ITAMARATI S/A**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**

Art.2°Nomeia o servidor **Karen Regina Piccini Albuquerque,** portador do RG nº 4107372651 SSPRS e inscrito no CPF n° 050.006.079-70, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Abril de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5858 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5858 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART.102 A ART.105 DA LEI MUNICIPAL DE N°056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** à servidora Sra. **MARLEY PEREIRA DE ASSUNÇÃO SILVA,** funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CPE**, lotada junto a **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em regime **estatutário**, sendo **90** (noventa) dias, a partir do dia **01 de abril de 2.022** ao dia **30 de junho de 2.022,** pelo período aquisitivo de **11 de fevereiro de 2.005 a 10 de fevereiro de 2.010,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2.022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZOITO DIAS DO MES DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5851 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5851 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

"CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/3 de férias** regulamentares conforme gozo coletivo no mês de Janeiro 2.022à servidora Sra. **MARIZA FERREIRA LEITE,** funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA- CPE**, lotada na **Divisão de Educação,** junto a Secretaria Municipal de **Educação**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **20 de março de 2.021 a 19 de março de 2.022**, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2.022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5850 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5850 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/3 (um terço)** de férias regulamentares conforme gozo coletivo no mês de **Janeiro de 2.022,** para a servidora Sra. **MARIA IVANILDES BEZERRA DE ABREU**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO - CPE,** lotada junto a **Divisão de Educação,** em regime **estatutário**, referente ao período aquisitivo de **01 de março de 2.021** a **28 de fevereiro de 2.022**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5849 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5849 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/3 (um terço)** de férias regulamentares conforme gozo coletivo no mês de **Janeiro de 2.022,** para a servidora Sra. **QUÉZIA CRISTINA BORGES DOS SANTOS OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO - CPE,** lotada junto a **Divisão de Educação,** em regime **estatutário**, referente ao período aquisitivo de **06 de março de 2.021** a **05 de março de 2.022**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5854 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5854 DE 16 DE ABRIL DE 2.022

"CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/3 das férias** regulamentares conforme gozo coletivo no mês de Janeiro de 2.022,ao servidor Sr. **EDNÉSIO PINTO DE SOUZA** funcionário efetivo no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - CPE**, lotado na **Divisão de Educação,** em regime **estatutário**, férias relativas ao período aquisitivode **07 de março de 2.021 a 06 de março de 2.022,** data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2.022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5848 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5848 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

"CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço)** de férias regulamentares referente à 30 **(trinta)** dias,mediante ao gozo coletivo em janeiro de 2. 022, concedido a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MARIA REGINA RAMOS,** efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de junho de 2.021 a 31 de maio de 2.022,** data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5847 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5847 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/3 (um terço)** de férias regulamentares conforme gozo coletivo no mês de **Janeiro de 2.022,** para a servidora Sra. **DIANA SARAIVA DA SILVA SOUZA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO - CPE,** lotada junto a **Divisão de Educação,** em regime **estatutário**, referente ao período aquisitivo de **15 de fevereiro de 2.021** a **14 de fevereiro de 2.022**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5855 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5855 DE 16 DE ABRIL DE 2.022

"CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/3 das férias** regulamentares conforme gozo coletivo no mês de Janeiro de 2.022,ao servidor Sr. **ADÃO MENDES DE SOUSA,** funcionário efetivo no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS - CPE**, lotado na **Divisão de Educação,** em regime **estatutário**, férias relativas ao período aquisitivode **07 de março de 2.021 a 06 de março de 2.022,** data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2.022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5846 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5846 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

"CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço) de férias** concedida a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, referente a 30 dias no mês de **janeiro de 2.022**, conforme a seguir.

I- Conceder **1/3 (um terço) de férias,** para a servidora Sra. **ANTONIA ROSA BORGES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA SERIES INICIAIS- CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **14 de março de 2.021 a 13 de março de 2.022,** data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 25 do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5845 DE 16 DE ABRIL DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5845 DE 16 DE ABRIL DE 2.022

"CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/3 das férias** regulamentares conforme gozo coletivo no mês de Janeiro de 2.022,ao servidor Sr. **GERALDO INACIO MENDES SOARES,** funcionário efetivo no cargo de **SERVENTE PEDREIRO- CPE**, lotado na **Divisão de Educação,** junto a Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**, em regime **estatutário**, relativas ao período aquisitivode **01 de janeiro de 2.021 a 02 de janeiro de 2.022,** data da tua **reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2.022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5844 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5844 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

"CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **1/3 de férias** regulamentares conforme gozo coletivo no mês de Janeiro de 2.022, para o servidor Sr. **MANOEL JUVENTINO ROSA**, efetivo no cargo de **Guarda -CPE**, lotado na **Divisão de Educação**, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.021 a 02 de fevereiro de 2. 022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2.022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5843 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5843 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

"CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/3 de férias** regulamentares no mês de Fevereiro 2. 022à servidora Sra. **RITANGELA ROMILHA MENDES,** funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA- CPE**, lotada na **Divisão de Educação,** junto a Secretaria Municipal de **Educação**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.021 a 31 de janeiro de 2.022**, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2.022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5842 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5842 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

"CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVI-

DORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.RESOLVE:Art. 1º** Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço)** das férias regulamentares, concedido à servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, no mês de **outubro de 2.021**, conforme a seguir.I- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **DIVINA ETERNA DOS SANTOS FAUSTINO**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA - CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **29 de outubro de 2.020 a 28 de outubro de 2.021,** data da tua **admissão**.**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2.021.**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5856 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5856 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART.102 A ART.105 DA LEI MUNICIPAL DE N°056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** à servidora Sra. **SINEIA XAVIER MATEUS,** funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA-CPE**, lotada junto a **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em regime **estatutário**, sendo **90** (noventa) dias, do dia **01 de abril de 2.022** ao dia **29 de junho de 2.022,** pelo período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2.009 a 31 de janeiro de 2.014,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2.022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZOITO DIAS DO MES DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5857 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5857 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30(TRINTA) dias de férias e o recebimento de 1/3(um terço)** em espécie**,** para a servidora Sra. **LORHANE FREIRES DA SILVA**, eletiva no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada junto a **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **09 de março de 2.022** finalizando no dia **07 de abril de 2.022**, pelo período aquisitivo de **04 de dezembro de 2.020 a 03 de dezembro de 2.021**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5859 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5859 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **ALICE LEILA PEREIRA FRANCO LIMA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **07 de março de 2.022** finalizando no dia **05 de abril de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2.018 a 01 de junho de 2.019**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5860 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5860 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI**

MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/3 (um terço)** de férias regulamentares no mês de **Janeiro de 2.022,** para a servidora Sra. **JOSILEIDE SEVERO DIAS**, efetiva no cargo de **MONITORA - CPE,** lotada junto a **Divisão de FUNDEB 40%,** em regime **estatutário**, referente ao período aquisitivo de **19 de abril de 2.020** a **18 de abril de 2.021**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5861 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5861 DE 18 DE ABRIL DE 2.022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Portaria DP/Pref. Nº 5839 de 11 de março de 2.022.

Art. 2º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora Sra. **GLEIS ALVES DOS SANTOS DE ASSIS,** funcionária efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL- CPE**, lotada junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em regime **estatutário**, sendo **30(trinta)** dias, do dia **04 de abril de 2.022** ao dia **03 de maio de 2.022,** pelo período aquisitivo de **23 de maio de 2.016 a 22 de maio de 2.021,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua reintegração

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois. Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5852 DE 18 DE MARÇO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5852 DE 18 DE MARÇO DE 2.022

"CONCEDE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/3 de férias** regulamentares conforme gozo coletivo no mês de Janeiro de 2.022, a servidora Sra. **MAURISIA DIVINA SOARES DE SOUZA,** funcionária efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA- CPE**, lotada junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário,** pelo período aquisitivo de **02 de março de 2.021 a 01 de março de 2.022,** data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5853 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5853 DE 18 DE ABRIL DE 2.022.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **1/3 (um terço)** de férias regulamentares conforme gozo coletivo no mês de **Janeiro de 2.022,** para a servidora Sra. **ISLEIA DIAS DE CASTRO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA - CPE,** lotada junto a **Divisão de Educação,** em regime **estatutário**, referente ao período aquisitivo de **15 de abril de 2.021** a **14 de abril de 2.022**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2.022.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MICRORREVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.220.650/0001-73, com valor total de R$ 453.803,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e três reais e doze centavos). Colider/MT, 19 de abril de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2022

O MUNICIPIO DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa Parecis, n° 85, Setor Leste, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13. 465/17, pela Lei Municipal n°3049/2019 de 20 de março de 2019, CERTIFICA que concluiu o procedimento de REURB-E instaurado para Regularização de área elencada no auto de demarcação urbanística para regularização fundiária.

CERTIFICA, outrossim que não existe impedimento dos procedimentos de pedido de abertura de matriculas a serem feitos por partes até findar a Legitimação Fundiária do Núcleo.

CERTIFICA que a área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas já contemplam sistema de infraestrutura suficiente, rede de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com serviços públicos disponíveis no núcleo, bem como inexiste impedimentos ambientais.

Área de matricula Geral n° 24.000, no SRI – Colíder/MT, da Comarca de Colíder/MT, área esta que município recebeu da União para fins de regularização fundiária.

Sendo devidamente aprovado pelo gestor municipal.

Certifica, ainda, atender o cumprimento dos requisitos previstos Art. 40, da Lei n° 13.465/2017 para fins de titulação dos lotes e respectivos ocupantes e as condicionantes do publica a seguinte lista de benificiários, que pagaram as devidas taxas, e justo valor previsto na legislação.

JBS S.A, portador do CNPJ nº 02.916.265/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Av. Marginal Direita do Tiete nº 500, Bairro Vila Jaguará, São Paulo/SP fora beneficiada com aquisição originária do **direito real e definitivo de propriedade** sobre unidade imobiliária com área de 202.081,20 m², lote 18 remanescente, perímetro de 1.797,04 m (um mil e setecentos e noventa e sete metros e quatro centímetros), localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Setor Norte, nesta cidade, Imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Colíder – MT – Registro de Imóveis, sob a matrícula N° 27.400, sendo tal regularização realizada na sua modalidade REURB-E.

Colíder/MT., 19 de abril de 2022

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **279/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **EDILENE MARIA DO CARMO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 3.395,03 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA: **19/04/2022 a 03/10/2022**

Data: 19 de abril de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 026/2022

Serviço Público Federal

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 026/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, VISANDO A MÚTUA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS NA ÁREA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA.

A **UNIÃO,** por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária** e **Abastecimento (MAPA)**, através da **SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (SDA)** situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, sala 406, representada neste ato pelo seu titular **JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL**, portador da carteira de identidade n° 1.022.500 e CPF n° 702.317.376-53, nos termos da nomeação conferida pela Portaria Ministerial n° 128, de 04 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 3-A, de 04 de Janeiro de 2019 e da delegação de competência conferida pela Portaria n° 337, de 4 de novembro de 2020; e a Prefeitura do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ n° 15.023.930/0001-38, com sede administrava situada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, doravante denominado **MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **HERMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, portador da carteira de identidade n° 17529557 - SSP/MT e CPF n° 022.580.321-64.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** tendo em vista o que consta nos autos do Processo n° 21024.002590/2022-21 e em observância às disposições do inciso VIII, do art. 23 da Constituição Federal, nos arts. 28-A e 29-A da Lei n° 8.171, de 17 de janeiro de 1991, nos artigos 137, 142 e 157 do Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, sujeitando-se no que couber as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** (ACT), tem por objetivo a mútua conjugação de esforços entre os participes, na unidade geográfica básica do município de Colíder/MT, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo; b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo; d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário; h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e ex-

terno), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução; j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participes;

Subcláusula única - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Piano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **SDA/MAPA,** como representante da instância central e superior do SUASA:

a) expedir instruções quanto ao correto cumprimento da legislação federal, nos trabalhos a serem executados na unidade geográfica básica indicada na Cláusula Primeira; b) supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas por servidor designado pelo Município; c) coordenar, orientar e fiscalizar, por intermédio de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, a atuação de servidor designado pelo Município para a realização de tarefas especificas; d) fazer constar a designação do servidor do Município à equipe federal de inspeção, assim como o local de exercício; e e) solicitar ao Município a substituição de servidor que não cumprir os requisitos legais para o exercício das atividades a que se refere o presente Acordo. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **Município** de Colíder/MT:

a) designar e colocar à disposição do MAPA servidor(es) integrante(s) de seu quadro de pessoal, admitido(s) na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 9º, § 6º, inciso II, do Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, devidamente habilitado(s) e registrado(s), quando couber, no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização; a.1) admite-se, na hipótese do item “a”, a disponibilização de pessoal contratado por tempo determinado, desde que atendidos os requisitos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; b) cumprir a legislação federal pertinente consoante instruções expedidas pelo MAPA, com vistas a eficiente realização dos trabalhos de atenção à sanidade agropecuária; c) custear as despesas trabalhista, funcionários, previdenciárias e tributárias relativas ao servidor que disponibilizar para compor a equipe federal de fiscalização e inspeção, ficando a União desobrigada de qualquer responsabilidade em relação as mesmas; e d) os servidores colocados à disposição do MAPA não exercerão funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária federal, todas as tarefas a eles atribuídas e já relacionadas serão secundárias e de apoio às atividades de inspeção. **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Cada participe designará formalmente envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria, preferencialmente servidores públicos envolvidos; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro participe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro participe, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participe. Os servidores poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os participes tenham até então firmado aditivo para renová-lo; b) por denúncia de qualquer dos participes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias; c) por consenso dos participes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos participes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos participes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RECISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos participes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos participes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura de Colíder/MT deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os participes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo em os participes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, órgão da Advocacia- Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos participes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Secretário de Defesa Agropecuária	do	Ministério	da	Prefeito Municipal de Colíder - Estado
Agricultura, Pecuária e Abastecimento				de Mato Grosso

assinaturas eletrônicas

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

CNPJ: 00.396.895/0042-01

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, sala 401 Brasília/DF Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal CEP: 70.043-900

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: José Guilherme Tollstadius Leal CPF: 702.317.376-53

RG: 1.022.500

Órgão expedidor: SSP/DF

Cargo/função: Secretário de Defesa Agropecuária

PARTÍCIPE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

Endereço: Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste Cidade: Colíder

Estado: MT

CEP: 78.500-000

Esfera Administrava: Municipal

Nome do responsável: Hemerson Lourenço Máximo CPF: 022.580.321-64

RG: 17529557

Órgão expedidor: SSP/MT

Cargo/função: Prefeito Municipal de Colíder/MT

2

– IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) é a execução de mútua conjugação de esforços entre os participes, na unidade geográfica básica do município de Colíder/MT, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, conforme especificações estabelecidas neste plano de trabalho.

3. DIAGNÓSTICO

Necessidade de apoio às atividades de inspeção de produtos de origem animal em estabelecimento sob inspeção federal.

4.

ABRANGÊNCIA

5.

JUSTIFICATIVA

6.

OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

7.

METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

8.

UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

9.

RESULTADOSESPERADOS 10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo
Atividades	Auxiliar na realização das atividades de inspeção *ante e post*	Auxiliar de	36 meses
de apoio à	*mortem* dos animais de abate, em especial a abertura e	Inspeção	a partir da
inspeção	preparação de vísceras e carcaças, devendo, no caso de	designado	publicação
ante e	detecção de anormalidades, serem encaminhadas ao	pelo	
	Departamento de Inspeção de Final do frigorífico, para	município	
post mortem	avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou médico veterinário oficial. Realizar coleta de dados em planilhas apropriadas ou sistema informatizado que vier a ser disponibilizado, visando auxiliar o Auditor Fiscal Federal Agropecuário e médico veterinário oficial nos procedimentos de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.		
Gestão	Definição de local em que os servidores exercerão as atividades. Manutenção de lista atualizada e cadastro dos servidores designados pelo município. Supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos executados.	Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal	36 meses a partir da publicação

Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL**, **Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 13/04/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, **Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21141591** e o código CRC **9407E367**.

DECRETO Nº 043/2022

Súmula: **"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências."**

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 121, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril (quinta-feira), é feriado nacional de Tiradentes;

CONSIDERANDO que todas as esferas governamentais estenderão a paralisação também na sexta feira dia 22;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no **dia 22 de abril de 2022,** para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autarquia do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como infraestrutura e coleta de lixo;

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATAO TEMPORÁRIO SEM PROCESSO SELETIVO

CONTRATO Nº. 278/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA ROSA SUDRE CAMARGO

MOTIVO: O contratado prestará serviços na função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

VALOR: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: **05/04/2022 a 31/12/2022**

DATA: 13/04/2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 148/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: **Rua das Cerejeiras, Rua Espigão D' Oeste, Rua Machadinho, Travessa Castanheiras, Rua Min Andreazza, Travessa Nova União, Rua Rolim de Moura, Avenida Dois Mil, Rua Cacoal, Rua Pimenta Bueno e Rua Vilhena do Bairro Castelo dos Sonhos**, no município de COLNIZA/MT, e dá outras providências".

Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Colniza/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: **Rua das Cerejeiras, Rua Espigão D' Oeste, Rua Machadinho, Travessa Castanheiras, Rua Min Andreazza, Travessa Nova União, Rua Rolim de Moura, Avenida Dois Mil, Rua Cacoal, Rua Pimenta Bueno e Rua Vilhena do Bairro Castelo dos Sonhos**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 04/2022	Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: **Rua das Cerejeiras, Rua Espigão D' Oeste, Rua Machadinho, Travessa Castanheiras, Rua Min Andreazza, Travessa Nova União, Rua Rolim de Moura, Avenida Dois Mil, Rua Cacoal, Rua Pimenta Bueno e Rua Vilhena do Bairro Castelo dos Sonhos. ÁREA TOTAL = 19.970,02 m²**	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 1200044312 Gabriela de Matos Vieira CREA 121960433-0 Engenheira Sanitarista e Ambiental

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Lucas Silva Silveira

Crea: 24230/D-DF

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colniza, 19 de abril de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM **Prefeito Municipal**	**Lucas Silva Silveira** **Eng Civil - CREA : 24230/D-DF**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/GP/2022

PORTARIA Nº147/GP/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Constitui comissão para avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, embasados nos critérios de avaliação do ANEXO I".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

CONSIDERANDO que o sistema de gestãopermite o gerenciamento e a simplificação dos serviços oferecidos pelas unidades de Assistência Social do município, combinando o controle eficiente à simplicidade de sua organização, tendo como funcionalidade a coordenação de projetos e programas sociais, o requerimento e a concessão de benefícios, o controle das visitas domiciliares dos atendimentos individuais e coletivos, dentre outros, oferecendo um sistema de consulta simples e objetivo, tornando rápida e precisa a obtenção das informações e do gerenciamento dos processos

CONSIDERANDO que no que diz respeito ao cadastro das pessoas e famílias, estes devem seguir o modelo do Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal, proporcionando aos governos municipais, estaduais e federais o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, possibilitando a análise das suas principais necessidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de qualidade do Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, composta pelos servidores:

I – Presidente da Comissão:

Eliana Teixeira Broisler – matricula nº. 970-2

Servidora coordenadora do PAB – Programa Auxilio Brasil.

Membros:

II - Paulo Henrique Andrade da Silva, matricula nº. 6698-1

Servidor Coordenador de Tecnologia da Informação.

III – Elizete Sodré Oliveira, matricula nº. 7749-3

Servidora Coordenadora do Cras – Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º – Compete a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de qualidade do Sistema de Gestão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Levantar informações dos serviços necessários à implantação e concepção do Sistema de Gestão local;

II – Acompanhar e avaliar se as descrições ao termo de referência estão de acordo com a descrição que atenda às necessidades do Sistema de Gestão;

III – Após tramitação da fase de Licitação, antes celebração de contrato com a empresa, a comissão deverá avaliar:

a) Se a empresa apresenta no mínimo 01 (um) atestado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação, sendo fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida), contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços / materiais, bem como do cumprimento no dos prazo.

B) Declaração de que a licitante é desenvolvedora e detentora dos direitos dos sistemas e garantirá total customização conforme necessidades legais.

Para fins de comprovação:

Da comprovação da propriedade, dar-se-á por meio de documento oficial do INPI ou outro órgão competente. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição a documentos requeridos;

B-I) Caso o software do sistema a ser fornecido não seja desenvolvido pelo licitante, este deverá apresentar Declaração da Fornecedora do sistema, impressa em papel timbrado, anuindo a participação da licitante no processo licitatório e assegurando, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que atenderá todas as exigências descrita no Termo de Referência (Assinado pelo responsável com firma reconhecida em cartório)

B - II) Declaração que a empresa licitante possui Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de Locação e gerenciamento;

Haja vista que sistema deverá ser hospedado em Data Center, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias (Anexo I) para a operação desse sistema. A Licitante deverá apresentar o contrato ativo de serviço de hospedagem.

C - III) Declaração de que no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato apresentara a **comprovação** de possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

I. No mínimo 01 (um) Profissional, com nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, responsável pelo desenvolvimento em linguagem de programação.

II. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Inteligência de Negócios (Business Intelligence) com Certificação MBA para assegurar as "visões" para tomada de decisões dos gestores;

III. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Gestão de Projetos (Gerenciamento de Projetos) com Certificação MBA ou Certificação PMP/PMI para assegurar as melhores práticas de implantação dos sistemas e entrega do projeto ao patrocinador;

Art. 3º - A Comissão constituída por esta Portaria deverá concluir seus trabalhos com emissão de Laudo de vistoria e avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA:

1.Gestão e cadastro de pessoas:

1.1 O sistema deverá oferecer a possibilidade de o usuário fazer cadastro das pessoas, tendo no mínimo as seguintes informações:

		Sim	Não
a)	Nome, Data de Nascimento, Naturalidade e Nacionalidade;		
b)	Sexo;		
c)	Raça/Etnia;		
d)	Parentesco;		
e)	Grau de Instrução, Frequência Escolar, Nome da Escola e Serie Escolar;		
f)	Meio de Transporte;		
g)	Religião;		
h)	E-mail, Telefone e Endereço;		
i)	Estado civil		

2.Gestão e cadastro da família:

2.1	Permitir cadastro , alteração, correção e inserção das informações referentes aos endereços novos e pré-cadastrados;		
2.2	Permitir manter um histórico dos endereços das famílias quando houver mudança de domicílio;		
2.3	Permitir inserir informações de: a) Localidade do domicílio; b) Situação do imóvel; c) Tipo de piso; d) Tipo de construção; e) Espécie do domicílio; f) Abastecimento de água e o tratamento da água; g) Tipo de iluminação; h) Escoamento Sanitário e destinação do lixo; i) Tipo de cobertura, se possui banheiro ou não, se o banheiro é interno ou externo; j) Domicílio possui pavimentação ou calçamento, quantidade de cômodos, dormitórios;		
2.4	Quantidade de integrantes na família respectivamente com suas quantidades, tais como: I – Portadores de deficiências; II – Gestantes; III – Lactantes; IV - Estudantes e jovens; V – Idosos.		
2.5	Possibilitar a customização das informações complementares;		
2.6	Permitir inserir na observação, o entrevistador, os formulários preenchidos		

2.7	Permitir inserir as informações dos bens móveis, tais como, televisão, computador, ar-condicionado, máquina de lavar louças e etc;
2.8	Permitir de forma customizável a elaboração de questionários com perguntas, inclusive importar um modelo pronto.
2.9	Permitir inserir a informação do cadastro da composição familiar contendo no mínimo as seguintes informações: a) Nome; b) Sexo; c) Data de nascimento; d) Nome da mãe; e) Telefone residencial, celular, e-mail; f) NIS, RG, CPF, CTPS, Título de eleitor; g) Grau de parentesco com a pessoa de referência; h) Certidões, o registro no livro, folha, termo, e o cartório responsável pelo registro, comarca; Cartão nacional de saúde, INEP, tempo de moradia.
2.10	Permita inserir o registro de informações de trabalho e rendimento contendo no mínimo as seguintes informações: i) Condição de ocupação; j) Qualificação profissional e ocupação, renda mensal, data de admissão, data de demissão, endereço da empresa onde trabalha ou trabalhou; k) Dados da aposentadoria, renda de pensão; l) Renda extra, dados bancários.
2.11	Permitir o registro de informações complementares, tais como, vulnerabilidades, vícios, atividades artesanais e CID's;
2.12	Permita o registro de informações do óbito, bem como data, hora tipo, local, CID, certidão de óbito.
2.13	Permita o registro de imagem das pessoas.
2.14	Permitir eliminar cadastro duplicado;
2.15	Permitir o remanejamento de pessoas para famílias.
2.16	Permitir envio de cartas e correspondências;
2.17	Permitir a emissão de carteirinha com foto, endereço, data de nascimento, RG.
2.18	Permitir o cadastro dos profissionais, a unidade de trabalho, os setores e CBO.
2.19	Possibilitar a unificação desses cadastros de profissionais bem como, excluir e alterar.
2.20	Possibilitar exibir uma listagem geral ou por ficha de cadastro.

3.Gestão e cadastro de grupos, convênios, projetos e concessão de benefícios:

3.1	Permitir inserir as informações dos grupos de mutirão e demais grupos, bem como relacionar pessoas já cadastradas ao grupo;
3.2	Permitir inserir os cadastros dos convênios, com as seguintes informações: a) Código; b) Nome fantasia; c) CNPJ; d) Endereço; e) Telefone.
3.3	Permitir o cadastro de programas e projetos sociais, inserindo as seguintes informações; a) Limite de idade; b) Limite de renda; c) Vincular benefícios;
3.4	Permitir relacionar pessoas ao projeto social e programas;
3.5	Permitir inserir informações e cadastrar benefícios, por grupos, tipos e etc;
3.6	Permitir inserir por pessoa as seguintes informações; a) Concessão dos benefícios; b) Empréstimos; c) Quotas; d) Quotas anuais; e) Quotas por grupo; f) Status da concessão; g) Origem do recurso; h) Valor da concessão; i) Data e competência;

4.0 Gestão e cadastro de atendimento:

4.1	Permitir gerenciar atendimento, inserir novos atendimentos, bem como as informações contidas neles, tais como: a) Tipo de atendimento; b) Profissional da recepção; c) Origem; d) Motivo/queixa; e) Modalidade de atendimento; f) Descrição do atendimento; g) Parecer; h) Situação do atendimento; i) CBO do profissional; j) Impressão de comprovante ao fechar atendimento.
4.5	Permitir inserir no atendimento dados adicionais, tais como: a) Tipos de violência; b) Tipos de violação de direito; c) Parentesco do agressor; d) Boletim do agressor; e) Número do processo; f) Declaração de atestado de óbito; g) Profissionais participantes; h) Uma contra referência, procedimentos adotados;
4.6	Possibilitar o relacionamento do atendimento a pessoa ou família a um projeto.
4.7	Possibilitar a inserção da informação do motivo de cancelamento de atendimento, reativação e o status do atendimento.
4.8	Possibilitar a inserção da informação de denúncia e seus motivos.
4.9	O sistema deverá oferecer um controle eficiente dos atendimentos individuais realizados na unidade;
5.0	O sistema deverá oferecer um controle eficiente dos atendimentos coletivos realizados na unidade;
5.1	Possibilitar nesses atendimentos individuais ou coletivos o registro desde o motivo pelo qual a pessoa procurou atendimento até aos pareceres e encaminhamentos;
5.2	Possibilitar no caso do atendimento coletivo, oferecer a possibilidade de o usuário informar os participantes ou não.

6.0 VISITAS DOMICILIARES

6.1	Possibilitar inserir um cadastro novo e inserir informações das visitas domiciliares, bem como: a) Agendamento; b) Objetivos; c) Tipos; d) Status e motivos de cancelamento.
6.2	No que diz respeito às visitas domiciliares, o sistema deverá dar suporte a elas, permitindo o controle total da visita;
6.3	O sistema deverá descrever as informações, tais como: a) Motivo; b) Assunto abordado; c) Parecer; d) Despesas constatadas; e) Profissional responsável; f) Composição familiar; g) Parentesco; h) Condições financeiras.
6.4	O sistema deverá, ainda, permitir ao usuário o agendamento das visitas familiares;

7.0 Contratos:

7.1	O sistema deverá conter um controle de contratos;
7.2	O sistema deverá conter um controle das subvenções/concessão de recursos;
7.3	O sistema deverá conter um controle dos contratos entre a Assistência Social e algumas entidades que recebem recursos da assistência;
7.4	Possibilitar a partir dos contratos de subvenção, ser feita a concessão do recurso;
7.5	Possibilitar que o sistema calcule o saldo do contrato.

8.0 Importação do Cadastro Único:

8.1	O sistema deverá permitir a importação de todas as pessoas e famílias do município que estão cadastradas no CADUNICO (v6) ou do CADUNICO WEB (v7);
8.2	Permitir a importação periódica a partir das atualizações disponibilizadas da base de dados no CECAD.

9.0 RELATÓRIOS

9.1	Benefícios concedidos: a) Geral; b) Por benefício; c) Por pessoa; d) Por Família; e) Por profissional; f) Por convênio; g) Por status; h) Por bairro; i) Por projeto vinculado; j) Ranking de concessões; k) Pessoas; l) Por listagem; m) Por projeto/programa social; n) Por projeto/programa social (faixa etária); o) Por situação profissional; p) Por grau de instrução; q) Por família; r) Por deficiência; s) Por unidade de atendimento; t) Frequência em eventos/projetos; u) Extrato simples por pessoa.

10.0 Famílias:

10.1	a) Por listagem; b) Por projeto/programa social; c) Por bairro; d) Por renda; e) Por situação de domicílio f) Por unidade de atendimento.		
10.2	Projetos e Programas sociais: a) Histórico por pessoa; b) Histórico por motivo da exclusão		
10.3	Despesas Constatadas por família		
10.4	Visitas Domiciliares realizadas: a) Por bairro; b) Família; c) Por profissional; d) Por motivo		
10.5	Visitas domiciliares agendadas: a) Por bairro; b) Por período; c) Por motivo;		
10.6	Atendimentos Realizados: a) Por motivo/queixa; b) Por origem; c) Por família; d) Por pessoa (planilha).		
10.7	Atendimentos agendados: e)Por período; f) Por motivo.		
10.8	Concessão de Recurso: g) Por contrato.		
10.9	Extrato completo: h)Por pessoa; i)Por família; j)Por contrato.		
10.10	Extrato completo; Formulários mensais: a) CRAS; b) CREAS; c) Centro POP.		

11.0 Painel para gestores (bi):

11.1	Possuir gráficos gerados em tempo real, integrado com a base de dados do sistema, contendo as informações de: a) Atendimentos por unidade; b) Ranking de atendimento por profissional; c) Benefícios concedidos; d) Quantidade de pessoas por projeto e programas sociais; e) Quantidade de visitas por bairro;		
11.2	O sistema deve possibilitar o detalhamento das informações que estão contidas na geração de cada um dos gráficos, permitindo assim sua consulta;		

OBS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ASSINATURA DA COMISSÃO:

1 - _____

2 – _____

3 - _____

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

CONTRATADO: RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 23.054.972/0001-64, com endereço a Rua Rio Branco, sala C, s/n, lote 04, quadra 38, zona rural, CEP: 68513-899, Marabá-PA, telefone: (94) 99133-4712, e-mail: riopretotransportes015@gmail.com, neste ato representada pelo SR. JORGE ANDRE FERNANDES DE SOUZA, portador do documento de identidade nº 7795498 PC/PA e do CPF nº 020.954.622-03, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, s/n, lote 04, quadra 38, Vale do Itacaiúnas, Marabá/PA, CEP 68.503-170

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Adição de 5.440km/ano à rota de transporte escolar objeto do referido contrato, no importe de R$ 39.948,30 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), resultando em um ACRÉSCIMO de 13.95% (treze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao valor original do contrato 009/2022 firmado entre as partes em 01/02/2022.

DATA DE EMISSÃO: 18/04/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/04/2022

DATA DE VENCIMENTO: 14/02/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

CONTRATADO: RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 23.054.972/0001-64, com endereço a Rua Rio Branco, sala C, s/n, lote 04, quadra 38, zona rural, CEP: 68513-899, Marabá-PA, telefone: (94) 99133-4712, e-mail: riopretotransportes015@gmail.com, neste ato representada pelo SR. JORGE ANDRE FERNANDES DE SOUZA, portador do documento de identidade nº 7795498 PC/PA e do CPF nº 020.954.622-03, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, s/n, lote 04, quadra 38, Vale do Itacaiúnas, Marabá/PA, CEP 68.503-170

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Adição de 7.480km/ano à rota de transporte escolar objeto do referido contrato, no importe de R$ 65.552,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais), resultando em um ACRÉSCIMO de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao valor original do contrato 008/2022 firmado entre as partes em 01/02/2022.

DATA DE EMISSÃO: 18/04/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/04/2022

DATA DE VENCIMENTO: 14/02/2023

PLANEJAMENTO
LAC – LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº 04.213.687/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e compromisso para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 6 SALAS padrão SEDUC no município de COLNIZA/MT.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/ADM/2022

PORTARIA Nº 135/ADM/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Instaura Sindicância para apurar responsabilidades de dívida de iluminação pública do Município de Colniza/MT, junto a Energisa-S/A.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 026/SEFIN/TRIB/2022, do Servidor Ueliton Rosa dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado parcialmente o Artigo 2º da Portaria nº. 128/ADM/2022, de 30 de março de 2022, substituindo o Servidor Uéliton Rosa dos Santos, matrícula nº. 6467-2, pelo Servidor **Jonathan Ubirajara Oleano,** Matrícula nº. 1731-2 – Efetivo no Cargo Agente Fiscal Municipal, o qual presidirá os trabalhos da comissão de Sindicância nº.308/2022.

ART. 2º - Oprazo de 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância passa a vigorar da presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº. 128/ADM/2022, de 30 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 051/2022

QUARTO ADITIVO Nº 51/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 005/2021

Data:11/03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: Transportadora Macuco Eireli

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 005/2021, vigorando de 11/03/2022 a 11/03/2023, bem como reequilíbrio financeiro de 25%, conforme termo aditivo 189/2021, no valor de R$ 231. 000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), em atendimento no que dispõe o Art. 57 inciso II, bem como artigo 65, §2º, inciso II alínea D, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação.06.08. 1.052. 33.90.39.00.00.00.00 2540. (509).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 043/2022

PORTARIA Nº 043/2022 DE 20/04/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando o Requerimento da Servidora interessada (Proc. nº 011/ADM/2022);

Considerando o amparo legal quanto a concessão do benefício;

Considerando que, conforme estabelece o § 1º do art. 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, *"as gratificações tem a finalidade de motivar constantemente o servidor para o aprimoramento no trabalho".*

R E S O L V E

Art. 1º. Manter a **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (três por cento)** sobre a remuneração da servidora **ARIANE STEICA RODRIGUES PERES**, Procuradora Jurídica Legislativa, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º/04/2022.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022 DE 18/04/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Feriado Naciona no dia 21 de abril de 2022 (Dia da Inconfidência);

Considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 18/2022, que estabeleceu Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Indireta, no dia 22 do corrente mês;

R E S O L V E

Art. 1º Determinar PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal *NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022.*

Art. 2º Em sendo necessário, os Departamentos: Diretoria Geral e Contabilidade, atenderão sob a demanda imprescindível.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se. *Wender Bier de Souza -* 1º Secretário

EXTRATO AVISO DE RESULTADOS PREGÃO ELETRONICO Nº30/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 18/04/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 030/2022, tendo como objeto:**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,**consagrou-se vencedora aempresa licitante**: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES; JN PNEUS LTDA; JS COMERCIO DE PNEUS**

LTDA; LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA; PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.

Comodoro – MT, 19de Abril de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA N.º 006/2022

PORTARIA N.º 006/2022

"Dispõe sobre a Reificação da Portaria nº 022/2021 que concedeu Benefício PENSÃO POR MORTE ào Sr MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, CAUA JUNIOR NASCIMENTO DOS SANTOS, FELIPE HALLAN NASCIMENTO DOS SANTOS E DAVI LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS."

GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIASOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, arts 7º, inciso I, 28, Inciso II e 30 Inciso I,da Lei Municipal nº 1.519/2014, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n. º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ELIAS FERREIRADOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 1470451-0 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 008.482.861-70, efetivo no cargo de VIGIA, classe "D", nível "3", lotado no Departamento de Saúde , com proventos INTEGRAL, em favor do Sr. MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS CPF nº 071.738. 311-30 , rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para o Sr. MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); para CAUA JUNIOR NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 074.299.531-31 o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), filho menor nascido em 25/02/2009, hoje com 12 (doze anos); para FELIPE HALLAN NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 071.738.051-39 o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), filho menor nascido em 19/09/ 2011, hoje com 10 (dez anos) para DAVI LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 071.737.931-06 o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), filho menor nascido em 05/10/2014, hoje com 07 (sete anos),filhos do "de cujus, sendo a representante legal dos filhos menores do servidor falecido Sr. ELIAS FERREIRA DOS SANTOS, a mãe das crianças a Sra. Cristiani Nascimento da Silva portadora do RG nº 2306420-0 e CPF nº 041. 545.991- 51, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.07.18826P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 30/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 12 de abril de 2022.

GUSTAVOANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 059/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 059/2022 AO CONTRATO PRSTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2021

Data:01/04/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: Michael Ferraz do Nascimento - Me

Objeto: O presente Termo tem por objeto o aditivo de Acréscimo do Contrato de prestação de serviço nº 054/2021, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem (casa de apoio) transporte e alimentação para os pacientes em tratamento de saúde na cidade de Cuiabá/Mt, sendo o acréscimo no valor de R$ 18.096,00 (dezoito mil e noventa e seis reais) correspondendo a um aumento de 24,96 % no Contrato nº 054/2021, ficando ajustado o valor do contrato em R$ 90.596,00 (noventa mil e quinhentos e noventa e seis reais).

2.2 O Acréscimo de valor acima mencionado, correspondera a um aumento de 312 (trezentos e doze) unidades do serviço contratado, sendo que a tabela do objeto passará a corresponder de tal maneira:

Item	Quant	Und	Descrição	Vl Unit	Vl Total
01	1.562	Unid	Serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora do município, com pernoite, 03 alimentações diárias, com apoio de transporte incluso. Obs. Diárias de casa de apoio em Cuiabá/MT, com serviço de hospedagem, alimentação (café da manha, almoço e jantar) transporte para pacientes de pontes e Lacerda/MT, em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande-MT.	58,00	90. 596,00

Dotação: 07.06.2.275 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 (789)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 060/2022

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 060/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021,

Data:08/04/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: Waldício José de Jesus – Me

Objeto:O presente termo tem por objeto a alteração (substituição) do motorista inicialmente previsto no contrato de prestação de serviços nº 055/ 2021, no qual o mesmo passará a denominar-se:

ITEM	OBJETO	MOTORISTA INICIAL	MOTORISTA ATUAL
01	Linha 18 : fazenda guapo Chegada na escola vale do Guaporé - 06:50 h. Saída dos alunos: 12:00 h. Período de contratação: até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar de 2021.	Nome: Andreo Marcos Pereira Viana CPF: 028. 587.581-74	Nome: Célio Rodrigues de Souza CPF: 026. 371.451-96 RG 200.138. 92 SSP/MT

	Percurso diário de 141 km (cento e quarenta e um quilômetros) ido e volta, por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	RG: 19457820 SSP/MT CNH nº 05307041996 Categoria: ad Validade: 10/10/2024	CNH nº 06724105559 Categoria: ad Validade: 07/03/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 061/2022

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 061/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 065/2020.

Data:08/04/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

Objeto:O aditivo de ACRÉSCIMO no valor de R$ 8.079,66 (oito mil e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente 0,5673758% do contrato nº. 065/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações.

Dotação:04.03. 2.109 33.90.40.00.00.00.00.2500 (276)

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 19/04/2022 às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 031/2022, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO,**consagrou-se vencedora a empresa licitante**: VIRTUAL NET TELECOMUNICACAOES E SERVICOES LTDA.**

Comodoro – MT, 19 de Abril de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DISPENSA 014/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 014/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 014/2022 realizada no dia 19/04/2022, consagrou-se vencedora a licitante: FERRAGENS COMODORO LTDA

Comodoro - MT, 19 de Abril de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 050/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 50/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2021

Data: 11/03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

Objeto : O presente Termo tem por objeto a alteração do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020, ACRESCENTANDO 02 (dois) veículos para serem utilizados quando HOUVER A NECESSIDADE, sendo que o contrato inicial contará com 03 (três) veículos.

1.2 – O valor do contrato continuará o mesmo do original.

1.3 – Alteração do Objeto no contrato supracitado, por meio deste aditivo, aumentando 2 (dois) veículos inclusos no objeto do aludido contrato, sendo eles:

Marca/Modelo	Chassi	Ano Modelo	Placa
M. BENZ/MPOLO TORINO U	9BM3840679B633060	2009	NPE5298
M. BENZ/MPOLO SENIOR ON	9BM688277BB787682	2011	KOB6201

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 039/2022 de 28/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que ***realizará no próximo dia 04 de maio de 2022 às 9:00horas, Processo Licitatório nº 002/2022, Processo Administrativo nº 002/2022 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022 – tipo Menor Preço Global, para*** **contratação de empresa para locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações,** conforme especificações integrantes do ***Edital de Licitação nº 02/2022.***

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855; Emails:diretoria@comodoro.mt.leg.br; licitacao@comodoro.mt.leg.br; Site: https://www.comodoro.mt.leg.br/ Comodoro/MT, 19 de abril de 2022.

Evelyn de Brito Almeida - Pregoeira

Matheus Batista Silva - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado Freitas - Secretária da CPL

PORTARIA Nº. 310/2022 DE: 13.04.2022

PORTARIA Nº. 310/2022

DE: 13.04.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 018, de 17 de março de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade admi-

nistrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Carlos Lima Fonseca	Assistente Social	06°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 13 dia do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 311/2022 DE: 18.04.2022

PORTARIA Nº. 311/2022

DE: 18.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de **10 (dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 09/04/2019 a 08/04/2020, conforme Portaria nº 056/2022, de 18 de janeiro de 2022, a servidora municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3748	Gabriele Freiria De Oliveira S. Corrêa	Auditor Público Interno	09/04/2019 a 08/04/2020	18/04/2022 a 27/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 312/2022 DE: 18.04.2022

PORTARIA Nº. 312/2022

DE: 18.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base da servidora efetiva **CRISTIANA PREUSS – Assistente Social, matrícula n. 4813,** para responder pelo cargo em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** referente ao Processo Virtual nº. 1024.001.013.0000487 de acordo com o art. 12, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 313/2022 DE: 18.04.2022

PORTARIA Nº. 313/2022

DE: 18.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, a servidora comissionada **ANA CRISTINA MOSSI PEREIRA – Diretora do Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente, Matrícula nº. 4694, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, por dispensa a Portaria n. 049/2022, de 18 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022 DE 19/04/2022

"Dispõe sobre o reajuste anual dos valores das diárias pagas pela Câmara Municipal, consoante art. 2º da Lei nº 1.602/2015, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Aplica-se aos valores das diárias pagas pela Câmara Municipal, o reajuste anual previsto no art. 2º da Lei nº 1.602, de 23 de junho de 2015, tomando-se como base o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV.

Art. 2º O reajuste tem como paradigma o mês de junho/2021, considerando o mês de publicação e vigência, portanto, da mencionada Lei Municipal.

Art. 3º Altera-se, por corolário, o Anexo I da Lei nº 1.602/2015, passando a constar o montante de R$ 475,00 para diárias dentro do Estado de Mato Grosso; e o montante de R$ 678,00 para diárias fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.*

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente
Registra-se e publica-se,

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 055/2022

QUARTO ADITIVO Nº 055/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 045/2021

Data:17/03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: Agnaldo Rodrigues de Souza - Me

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 045/2021, vigorando de 17/03/2022 a 17/06/2022, no valor de R$ 64.751,04 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos).

Dotação:06-06-2.020. 33.90.39.00.00.00.00 2569(464)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 054/2022

NONO TERMO ADITIVO Nº. 54/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020

Data:17/03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: Transportadora Macuco Eireli

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) do veículo inicialmente previsto no contrato de prestação de serviços nº 031/2020, no qual o mesmo passará a denominar-se conforme abaixo descrito:

ITEM	OBJETO	VEÍCULO INICIAL	VEÍCULO ATUAL
03	LINHA – 16 – ALDEIA BRANCA Local: Escola Nambiquara: 06:45h. Saída para retorno dos alunos: 12:00h. Período de contratação: 17/02/2019, até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar que perfaz um total de 204 (duzentos e quatro) dias letivos. Percurso Diário 129,9 km (cento e vinte e nove quilômetros e nove metros), por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 40 (trinta) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	M. BENZ/ MPOLO TURINO U ANO 2008 MODELO 2009 PLACA NPE 2568 COR AMARELA	M. BENZ / MPOLO TORINO U ANO 2011 MODELO 2011 PLACA NPK 3993 COR AMARELA

PORTARIA Nº. 303/2022 DE: 08.04.2022

PORTARIA Nº. 303/2022

DE: 08.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PERMANENTE**, conforme disposição da Lei Federal nº 8. 666/1993, nesta municipalidade.

NOME	FUNÇÃO
José Oliveira Falcão	Presidente
Carlos Roberto Fernandes	Membro
Benedita Aparecida de Jesus Santos	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 170, de 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2022

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 044/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020 E ADITIVOS Nº 180/2020, 038/2021, 072/2021, 190/2021 193/2021, 124/2021 E 016/2022,

Data:11/03/2022

CONTRATANTE: Prefeito Municipal

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI,

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) do veículo inicialmente previsto no contrato de prestação de serviços nº 019/2020, no qual o mesmo passará a denominar-se conforme abaixo descrito:

ITEM	OBJETO	VEÍCULO INICIAL	VEÍCULO ATUAL
02	LINHA – 08: ZAMBAM – CDO (RESERVA) CHEGADA NA ESCOLA: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS: 06:45H. SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:00H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 17/02/2020, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS. PERCURSO DIÁRIO 20,3 KM (CENTO E VINTE QUILÔMETROS E QUINHENTOS METROS), POR VIA ASFALTADA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	M. BENZ/ MPOLO SENIOR ON ANO 2011 MODELO 2011 PLACA KOB 6201 COR BRANCA	M. BENZ / MPOLO TORINO U ANO 2008 MODELO 2009 PLACA NPE 5028 COR AMARELA

EDITAL N.º 022/2022 DE: 18.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado n. 004/2021** da Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Câmara Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 20 de dezembro de 2021 e Decreto de Homologação n.º 006, de 28 de janeiro de 2022, para os cargos de:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
5	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	260,00	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-187/contribuinte/main.faces;

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma ECG;

Raios-X do tórax;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**				
	1. Nome:				
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**	
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**	
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**	**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**		
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**

20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:		22. E-mail:			
23. Nome do pai:			24.CPF do Pai:			
25. Nome da mãe:			26. CPF da Mãe:			
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)			28. CPF do Conjugue/Companheiro			
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 053/2022

TERCEIRO ADITIVO Nº 53/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 045/2021

Data:15/03/20222

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: Agnaldo Rodrigues de Souza - Me

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 045/2021, com aumento de quilometragem da linha:

Porto Municipal, aditivado os quilômetros abaixo descritos bem como o valor:

LINHA – 17: PORTO MUNICIPAL, aditivando 63,6 KM (sessenta e três quilômetros e seiscentos metros) diários por estrada de chão, sendo o valor do km 5,12 perfazendo o valor de R$325,63 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) por dia e o valor total de R$ 32.237,37 (trinta e dois mil duzentos e trinta e sete e trinta e sete centavos), pelo período de 99 dias letivos.

Dotação:06-06-2.020.33.90.39.00.00.00.00.2569(464)

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 045/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 045/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020,

Data:11/03/2022

CONTRATANTE:Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

Objeto: O presente Termo tem por objeto a ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) dos veículos inicialmente previsto no contrato de prestação de serviços nº 014/2020, no qual o mesmo passará a denominar-se conforme abaixo descrito:

ITEM	OBJETO	VEÍCULO INICIAL	VEÍCULO ATUAL
09	LINHA – 08: ZAMBAM – CDO (RESERVA) CHEGADA NA ESCOLA: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS: 06:45H. SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:00H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/02/2020, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS. PERCURSO DIÁRIO 78 KM (CENTO E VINTE QUILÔMETROS E QUINHENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	M. BENZ/ MPOLO SENIOR ON ANO 2011 MODELO 2011 PLACA KOB 6201 COR BRANCA	M. BENZ / MPOLO TORINO U ANO 2008 MODELO 2009 PLACA NPE 5028 COR AMARELA
16	LINHA – 12: MIRANDA I E II Local: Escola Djalma Carneiro da Rocha: 06:45 h, 12: 45 h. Saída para retorno dos alunos: 11:00 h, 17:00 h. Período de contratação: 03/02/2020, até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar que perfaz um total de 204 (duzentos e quatro) dias letivos. Percurso Diário 166,4 km (oitenta e nove quilômetros e trezentos metros), por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.	M. BENZ/ MPOLO SENIOR ON ANO 2010 MODELO 2011 PLACA NTX 3065 COR BRANCA	M. BENZ / MPOLO TORINO U ANO 2008 MODELO 2009 PLACA NPE 5268 COR AMARELA

EDITAL N.º 023/2022 DE: 19.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Nome	Classificação
FERNANDO BEDUSCHI	02º Lugar

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	18º Lugar

AUXILIAR DE SERÇOS GERAIS - FEMININO

Nome	Classificação
HOZANA MORAIS OLIVEIRA	22º Lugar
TEREZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	23º Lugar
BILIANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	24º Lugar
LUCILEI GONÇALVES BARRETO	25º Lugar
CLEONICE DE OLIVEIRA	26º Lugar
LUCIANE VELOZO	27º Lugar
LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA MARTINS	28º Lugar
ANA PAULA ORIQUES	29º Lugar
ROSANGELA ZAIAS COSTA	30º Lugar
ADEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	31º Lugar

MERENDEIRA

Nome	Classificação
IZABEL MARTINS DA SILVA	14º Lugar
CLEUZENI FERNANDES FERREIRA	15º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018 (Click aqui)**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral (Click aqui)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Titulo de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

23.Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25.Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável.

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma(GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..)**para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:		**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

EDITAL N.º 24/2022 DE: 19.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os art. 12, 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, alínea a, inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e parágrafo 13 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 combinado com a emenda constitucional 103/2019.

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto a ***Clínica MED SET, na Av. Major Amarante, 3881, Centro, Vilhena - RO.*** *(frente a farmácia ultra popular)* ***no dia***

26 de abril de 2022, a partir dos horários abaixo, para realização de exame médico pericial (Perícia):

Horário	Nome
13:00	BEATRIZ BENTO DA CONCEIÇÃO
13:20	MARCIA DE ALMEIDA PESSOA

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, o Laudo e Exames atualizados, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do (a) servidor (a) em comparecer no dia da perícia, o (a) mesmo (a) deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 03 (três) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de abril de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 046/2022

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 046/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018 E ADITIVOS Nº 304/2018 E 038, 154/2019, 005, 025,063/2020, 159/2020 E 030/2021

Data:11/03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,

Objeto: CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO DE 10,6554 % DE ACORDO COM O ÍNDICE DE IPCA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2018 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO SOCORRO, NO VALOR DE R$266.385,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIM TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Dotação: 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.2500 (789).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 047/2022

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 47/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 016/2020

Data:11/03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: M. PEREIRA TRANSPORTES – ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 016/2020, sendo: aumento de quilometragem da linha: 05 - GLEBA MACUCO II, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor:

LINHA – 05: MACUCO II, aditivando 65,7 KM (sessenta e cinco quilômetros e setenta metros) diários por estrada de chão, sendo o valor do km 4,37, perfazendo o valor de R$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) por dia e o valor total de R$ 57.994,20 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e quatros reais e vinte centavos), pelo período de 202 dias até o final do ano letivo.

Dotação: 06-06-1.161. 33.90.39.00.00.00.00.2599. (459)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 048/2022

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 48/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 031/2020

Data:11/03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira e Quarta do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 031/2020, sendo:

aumento de quilometragem da linha: 04 – Macuco I:

LINHA – 04: MACUCO I, aditivando 39,10 KM diários por estrada de chão, sendo o valor do km 9,48, perfazendo o valor de R$ 370,66 (trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) por dia e o valor total de R$ 74.873,32 (setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), pelo período de 202 dias até o final do ano letivo.

Dotação:06-06-1.161-33.90.39.00.00.00.00.2599(459)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 049/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 49/2022 AO CONTRATO Nº 004/2021,

Data: 11/03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: JOÃO DIAS RAMOS

Objeto: Constitui objeto o aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato Nº 004/2021 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.), DO MUICIPIO DE COLIDER-MT, vigorando de 11/03/2022 a 11/03/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 052/2022

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 52/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020

Data:14/03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: Rj Connect Serviços de Telecomunicações Eireli

Objeto: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo e valor, bem como acréscimo de 25% do contrato de prestação de serviços de nº 037/2020 que tem como objeto de contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações para acesso à internet banda larga via fibra óptica, 24 horas, sendo o valor de r$ 76.000,00 (setenta e sei mil reais), vigorando do dia 30/04/2022 à 30/12/2022.

Dotação:03.04.2102. 33.90.39.40.00.00.00.00.2500. (194)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 057/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 057/ 2022 AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/ 2020

Data:01/04/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Objeto:O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo e valor ,bem como acréscimo do contrato de prestação de Serviços nº 036/2020, que tem como objeto contratação de prestação de serviços para fornecimento de sistema de orçamentação eletrônica,composto de software de dados relativos a tabelas de preços e tempário, para utilização nos processos licitatórios de aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal,diversas secretarias,vigorando de 01/04/2022a01/04/2023 no valor de R$ 8.975,00(oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

Dotação:03.08.2.106. 33.90.39.00.00.00.00.2500 (239)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 056/2022

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 056/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 071/2020 E ADITIVO 170/2020, 089/2021 E 154/2021,

Data:25/03/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: TORNEARIA COLORADO EIRELI

Objeto: 1 Constitui objeto o aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato Nº 071/2020, contratação de prestação de serviços de torno e solda para veículos leves e pesados atendendo a diversas secretarias, vigorando de 27/03/2022 a 27/08/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 058/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 58/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2020,

Data: 01/04/2022

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de comodoro

CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda,

Objeto: O presente Termo tem por objeto o aditivo de prazo e valor, bem como acréscimo do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2020, que tem como objeto contratação de prestação de serviços para fornecimento de sistema de orçamentação eletrônica, composto de software de dados relativos a tabelas de preços e tempário, para utilização nos processos licitatórios de aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal, diversas secretarias, vigorando de 01/04/2022 a 01/04/2023 no valor de R$ 7.999,99 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação: 03.08. 2.106 33.90.39.00.00.00.00 2500 (239)

PORTARIA Nº. 314/2022 DE: 19.04.2022

PORTARIA Nº. 314/2022

DE: 19.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR sem ônus para esta municipalidade, o servidor **RENATO SILVESTRE MARTINS – Fiscal de Tributos Municipal, Matrícula nº.2427,** para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº Contrato	Empresa
069/2019	Etca Consultoria e Assistência LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público aos interessados que considerando a necessidade de adequação (retificação) do Edital, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022**, **Pregão Eletrônico – SRP n° 011/2022**, que tem por **OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CONFRESA-MT, 19 de abril de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2022

Ao quarto dia do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 28/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/04/2022** , cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER**

EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o **disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) **assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;**

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **de até um (1) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12/04/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 13.719.584-2

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, S/N, CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

E-MAIL: rodrigo_ferrari10@hotmail.com

TELEFONE: (66) 9 8412-8448 / 9 8444-2543

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ANTONIO FERRARI

CPF: 007.523.381-96

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO (BANCO POSTAL), AG. 1149-5, C/C 22699-8

ITENS: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45;

Valor Total: R$ 456.879,18 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD. BETHA	COD. TCE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	67	3686-2	KG	3.590	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.	4,51	16.190,90
3	85	163643-0	KG	1.225	ABÓBORA TIPO MENINA: HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ, ETIQUETA DE PESAGEM.	6,84	8.379,00
4	133122144	3731-1	MÇ	225	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	8,64	1.944,00
5	15092	00023445	MÇ	750	ALFACE- FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,92	5.190,00
6	133123802	00023446	MÇ	705	ALFACE TIPO AMERICANA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	7,16	5.047,80
7	61	0000754	KG	960	ALHO APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	26,96	25.881,60
8	115550	62735-6	KG	460	AMEIXA FRESCA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	14,40	6.624,00
9	13422	00010584	KG	1.663	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	7,21	11.990,23
10	64	3697-8	KG	3.203	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	4,93	15.790,79
11	2587	3696-0	KG	2.083	BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4.86	10.123,38
12	87	88144-9	KG	1.173	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM. FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,85	5.689,05
13	62	153468-8	KG	3.561	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PA-	6,31	22.469,91

					RASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.		
14	75	108036-9	KG	1.839	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	6,33	11.640,87
15	133123803	3725-7	UND	165	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	9,40	1.551,00
16	60	255454-2	KG	1.338	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO	4,73	6.328,74
17	70	150179-8	KG	2.661	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	9,75	25.944,75
18	133122141	00061295	MÇ	730	CHEIRO VERDE - COMPOSTO DE SALSA, COENTRO E CEBOLINHA, FRESCO, COLHIDO NO DIA DA ENREGA DO PRODUTO FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5,33	3.890,90
19	74	108028-8	KG	2.150	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO	7,33	15.789,50
20	133123804	152103-9	UND	165	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	7,83	1.291,95
21	133123805	3735-4	PCT	505	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	7,07	3.570,35
22	58	149743-0	KG	278	GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, SEM PARTES PODRES, TENRO E FIRME, DEVEM APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM.	13,32	3.702,96
23	93	148523-7	KG	1.011	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA INTEGRA E FIRME, ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	9,26	9.361,86
24	133122142	00011610	KG	395	JILO - SEM DANOS FISICOS, DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DADOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DO TRASPORTE	8,42	3.325,90
25	66	257748-8	KG	3.156	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G.	2,82	8.899,92
26	95	3716-8	KG	288	LIMÃO: IN NATURA, TAITI, MÉDIO, FIRME, SEM MACHUCADOS, SEM MANCHAS.	3,86	1.111,68
27	63	3744-3	KG	3.106	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	6,73	20.903,38
28	97	15307-9	KG	1.740	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	8,16	14.198,40
29	98	00018684	KG	3.095	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA INTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	7,23	22.376,85
30	133123825	3748-6	KG	312	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TIPICO DA VARIEDADE SEM DANOS FISICOS.	7,64	2.383,68
31	133123806	00056138	KG	545	MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	9,50	5.177,50
32	115219	243086-0	KG	315	MARACUJA - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	8,58	2.702,70
33	76	3721-4	KG	4.737	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO.	3,06	14.495,22

34	100	116186-5	KG	1.650	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8,62	14.223,00
35	133123807	3717-6	DZ	445	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	8,16	3.631,20
36	115232	108032-6	KG	510	PEPINO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,99	3.564,90
37	115551	345918-7	KG	585	PERA FRESCA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	14,33	8.383,05
38	72	154042-4	KG	435	PIMENTÃO VERDE: O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE.	10,59	4.606,65
39	115238	343378-1	KG	730	QUIABO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	9,16	6.686,80
40	73	3747-8	KG	1.627	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	7,33	11.925,91
41	115244	3692-7	MÇ	1.395	RUCULA -SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	6,90	9.625,50
42	133122143	3711-7	KG	4.740	TANGERINA POKAN MADURA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA.	5,93	28.108,20
43	69	3713-3	KG	2.130	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	9,72	20.703,60
44	110	61758-0	KG	840	UVA ITÁLIA: OS CACHOS DEVEM ESTAR BEM CHEIOS, COM BAGAS FIRMES E LISAS, DE COR E TAMANHO APROPRIADOS PARA A VARIEDADE; A FRUTA NÃO DEVE SE DESPRENDER COM FACILIDADE DO CACHO; OS CACHOS NÃO PODEM CONTER MANCHAS.	15,54	13.053,60
45	71	3699-4	KG	1.355	VAGEM SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA.COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE.	13,60	18.428,00
VALOR TOTAL							**R$ 456.879,18**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETÁRIA DE SAÚDE: 3.3.90.30.00.00.00

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00

SECRETÁRIA DE ESPORTES: 3.3.90.30.00.00.00

SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS: 3.3.90.30.00.00.00

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 3.3.90.30.00.00.00

GABINETE DO PREFEITO: 3.3.90.30.00.00.00

SECRETÁRIA DE CULTURA: 3.3.90.30.00.00.00

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA: 3.3.90.30.00.00.00

SECRETÁRIA DE FINANÇAS: 3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 63/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORANE SOARES BATISTA	SFVC/PAIF
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES CONSELHO TUTELAR
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEMES	CONFINANCIAMENTO/ ORDINÁRIO
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		
SECRETÁRIA DE ESPORTES	LEANDRA PEREIRA MARINHO	CELIA MARIA DA SILVA	
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRA PEREIRA MARINHO	CELINA MARIA DA SILVA	
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA	
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRTA DA SILVA	MARCIA APARECIDA COSTA	
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	
SECRETÁRIA DE SAÚDE			
MAC – HOSPITAL	ALESSANDRA A. RIBEIRO	SUELI F. DOS SANTOS	
ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON G. KREMER	
GESTÃO	CLEYTON G. KREMER	CARLOS LOYSE	
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PERIRA	SUELI FRANCISCA	
CAPS	JACIRA MENDES DA LUZ	GIOVANIA OLIVEIRA	
CTA/DST	SERGIO HENRIQUE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	THAINARA LAZZARI	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	
VISA AMBIENTAL	SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	
VISA SANITÁRIA	SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da **Comarca de Porto Alegre do Norte-MT,** com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 12 de abril de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

Representante Legal: Rodrigo Antônio Ferrari

CPF: 007.523.381-96

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 63/2022 ADM DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETÁRIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORANE SOARES BATISTA	SFVC/PAIF
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	HERIKA TAVARES MARQUES CONSELHO TUTELAR
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEMES	CONFINANCIAMENTO/ ORDINÁRIO
SECRETÁRIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		
SECRETÁRIA DE ESPORTES	LEANDRA PEREIRA MARINHO	CELIA MARIA DA SILVA	
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	LEANDRA PEREIRA MARINHO	CELINA MARIA DA SILVA	
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA AUXILIADORA	
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRTA DA SILVA	MARCIA APARECIDA COSTA	
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	
SECRETÁRIA DE SAÚDE			
MAC – HOSPITAL	ALESSANDRA A. RIBEIRO	SUELI F. DOS SANTOS	
ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE	CLEYTON G. KREMER	
GESTÃO	CLEYTON G. KREMER	CARLOS LOYSE	
CENTRO DE REABILITAÇÃO	ANTONIA LUCILENE PERIRA	SUELI FRANCISCA	
CAPS	JACIRA MENDES DA LUZ	GIOVANIA OLIVEIRA	
CTA/DST	SERGIO HENRIQUE	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	
LABORATÓRIO MUNICIPAL	THAINARA LAZZARI	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	
VISA AMBIENTAL	SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	
VISA SANITÁRIA	SÉRGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	68/ 2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	29.858.443/0001-08	R$ 456.879,18
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 12/04/2022 a 12/04/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de abril 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 05-2022 – PGM-CONF DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 08/2022

Ilmo(o) Senhor(a)

Luiz Carlos Soares da Silva

Representante Legal perante ao Contrato nº 008/2022

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISH LTDA

CNPJ: 35.335.350/0001-93

Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5055, Setor Industrial Norte

Sinop/MT - CEP: 78.550-528

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Procurador Geral Municipal, que ao final subscreve, tendo em vista os fa-

tos noticiados nos autos do processo licitatório em epigrafe – PL nº 011/2022, e

Considerando, os termos vinculados no Contrato nº 08/2022, originado do Processo Licitatório nº 11/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022, cujo objeto é aquisição de veículo automotor para o Poder Executivo Municipal, o qual vossa empresa configura como Contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos e respectivamente as atas de registro de preço;

Considerando os termos estabelecidos no contrato, mais especificamente sobre o prazo de entrega/fornecimento do bem – Cláusula Terceira, 3. 1, bem como, as sanções e demais pactos cujos regramentos são claros quanto a conduta da contratada na regular realização do serviço;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizadas pela AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 544/2022, datada do dia 07 de fevereiro de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que tal veículo é para utilização nos reparos da iluminação pública, portanto, serviço reconhecidamente enquadrado como essencial;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta da ATA, Cláusula décima Sexta do Edital da Licitação e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISH LTDA,** CNPJ: 35.335.350/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, para que ***i)*** **imediatamente** cumpra com o objeto do Contrato nº 008/2022, com a devida entrega do veículo nas características firmada entre o Município e a Contratada, pois desde o dia 08/04/2022 encontra-se inadimplente com o contrato, ou seja, ultrapassou os 60 (sessenta) dias para a efetiva entrega e, *ii)* no prazo de 03 (três) dias, apresente informação/esclarecimento do referido atraso**,** para análise de eventual recomendação de abertura de processo administrativo para aplicação de sanções e declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão contratual empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Tendo em vista o princípio da publicidade que rege a administração pública remeta-se cópia para o setor responsável para publicação no diário oficial do município.

Confresa-MT, em 19 de abril de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT 21.334/O

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
30/03/2022	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	71.973,32
31/03/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE/ Grupo da Assistência Farmacêutica	2.450,85
05/04/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.603,80
05/04/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	775,00
05/04/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.725,00
06/04/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	238.241,24
06/04/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
06/04/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
07/04/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA/ Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA	194.729,94
07/04/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	23.627,00
07/04/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	128.650,00
07/04/2022	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	345,60
07/04/2022	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	307,40
08/04/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	14.000,00
11/04/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	3.000,00

14/04/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21	10.851,10
14/04/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21.	3.299,01
14/04/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC n°3/21.	1.666,74
18/04/2022	104/3437/006/672002-5	FNDE	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICÍPIOS	80.107,78
			Confresa - MT, 18 de Abril de 2022.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. NA EDIÇÃO Nº 3.959, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA PÁGINA 393, PUBLICADO NO DIA 12 DE ABR

ONDE SE LE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

1. OBJETO:C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO, COM FERRAGENS DE FIXAÇÃO, TRILHOS E OUTROS ACESSÓRIOS NECÉSSARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CONTRATADA:**

E B DOS SANTOS ME

CNPJ: 13.743.191/0001-23

END: AVENIDA BRASIL, BAIRRO: CENTRO, Nº742

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3564-1553

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.081,70 (Dezessete Mil e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos). Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 018/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 11 de ABRIL de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE JANELAS DE VIDRO INSTALADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CONTRATADA:

E B DOS SANTOS ME

CNPJ: 13.743.191/0001-23

END: AVENIDA BRASIL, BAIRRO: CENTRO, Nº742

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3564-1553

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.081,70 (Dezessete Mil e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos). Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 018/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 11 de ABRIL de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2022

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 043/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 011/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 18/04/2022**, cujo objetivo é a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Abril de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI**

CNPJ: 29.858.443/0001-08

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 98412-8448 (66) 3564-2173

EMAIL: marcio.exatta@hotmail.com ou rodrigo_ferrari10@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO ANTONIO FERRARI

CPF: 007.523.381-96

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER AG: 2442, C/C: 13000240-4

VENCEDORA EM TODOS OS ITENS DO CERTAME NO VALOR GLOBAL DE **R$ 1.650.372,05 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL E TREZENTOS SETENTA DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	CENTRO OESTE/ SABORMI	284	13,80	3.919,20
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO,	PCT	MUKY/ PIN DUCA	1.154	8,25	9.520,50
3	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES.	PCT	DOCE DIA/ BARRALCOOL	4.933	8,92	44.002,36
4	AÇUCAR REFINADO TIPO GLACUCAR OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR PCTE 1KG	PCT	UNIÃO / ITAMARATY	120	6,54	784,80
5	ADOÇANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	UND	ADOCIL / ZERO CAL	53	18,40	975,20
6	ÁGUA DE COCO - EMBALAGEM DE 200 ML, PRODUTO OBTIDO DO COCO 100 % NATURAL, COMPOSTO DE PRODUTO NÃO ALCOOLICO, NÃO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES, ISOTONICO NATURAL, APRESENTADA NA FORMA LIQUIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, INSENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MARCA DU COCO, PURO COCO OU MAIS COCO.	UND	PUROCOCO / KERO	404	3,50	1.414,00
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SÓ O LÍQUIDO). COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DO PRODUTO NÃO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	MORRO ALTO/ LEBRINHA	2.139	12,95	27.700,05
8	AGUA MINERAL-500 ML, NÃO GASOSA, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500 ML TIPO PET. A EMBALAGEM DEVERA CONTER AINDA LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO.	UND	MORRO ALTO	14.800	2,10	31.080,00
9	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 150G.	UND	ZAELI / MIKA	408	8,50	3.468,00
10	AMENDOIM CRÚ, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	MIKA / ZAELI	506	12,93	6.542,58
11	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	MIKA / ZAELI	1.901	7,85	14.922,85
12	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT	VILA NOVA / KOLBENZ	2.612	23,24	60.702,88
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM 500G.	UND	MIKA / ZAELI	100	7,65	765,00

14	AVEIA EM FLOCOS MEDIO EMB 500G PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL 12G DE PROTEINAS, 8G DE LIPIDIO E 63G DE CARBOIDRATO.	UND	MIKA / ZAELI	87	10,85	943,95
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML.	UND	RENATA / GALO	299	30,80	9. 209,20
16	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR, EM SALMOURA, EMBALAGEM DE VIDRO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	LA PREFERIDA / ZAELI	526	16,88	8. 878,88
17	BALA - DE FRUTA, DURA, OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	FREEGELS / ERLAN	219	10,15	2. 222,85
18	BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ VERDE; COLORIDAS ARTIFICIALMENTE; PESO APROXIMADO: 5 GRS CADA BALA. PACOTE COM 600GRS.	PCT	FLORESTAL / ERLAN	1. 808	10,00	18. 080,00
19	BARRA DE CHOCOLATE COM 1.050KG.	UND	TOP BEEL / COBER	190	27,47	5. 219,30
20	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM OLEO VEGETAL ISENTO DE ACIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1KG.	PCT	SULLPER / DE MINAS	740	31,18	23. 073,20
21	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADA DE 200ML	UND	PIRAKIDS / CHOCOBOM	2. 365	2,25	5. 321,25
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	RANCHEIRO / ADORALI	1. 570	9,07	14. 239,90
23	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	RANCHEIRO / ADORALI	1. 985	7,88	15. 641,80
24	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	RANCHEIRO / ADORALI	2. 065	6,59	13. 608,35
25	BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP PCT APROXIMADAMENTE 160 GR	PCT	MERILAN / VITARELA	443	5,67	2. 511,81
26	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	RANCHEIRO / ADORALI	1. 863	7,05	13. 134,15
27	BOMBOM DE CHOCOLATE- COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE BRANCO, RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO. TIPO OURO BRANCO OU SIMILAR. PACOTE DE 1 K.	SC	ARCOR / OURO BRANCO	50	36,00	1. 800,00
28	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	SC	ARCOR / SONHO DE VALSA	4. 488	40,80	183. 110,40
29	CACAU EM PÓ (CHOCOLATE 70%) PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, SEM ACUCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS	CX	ZAELI / APTI	398	17,90	7. 124,20
30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC	PCT	DIVISA / SAN MARCOS	9. 350	10,40	97. 240,00
31	CALDO DE CARNE TABLETE APROXIMADAMENTE 60 G,	CX	ARISCO / APTI	524	2,99	1. 566,76
32	CALDO DE GALIMHA APROXIMADAMENTE 60 G, COMPOSIÇÃO BASICA SA, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, LOURO E PIMENTA DO REINO.	CX	ARISCO / APTI	433	2,69	1. 164,77
33	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SC	SABOR MIL/ CENTRO OESTE	732	29,00	21. 228,00
34	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	PCT	SABOR MIL/ CENTRO OESTE	208	5,20	1. 081,60
35	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS, DESSECADOS, DE ESPECIMES VEGETAIS CX C/ 10 SACHE	CX	CAMPILAR / LEAO	870	5,10	4. 437,00
36	CHA DE HORTELA CONTENDO 10 SACHES COM 10 G - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	CX	CAMPILAR / LEAO	393	5,75	2. 259,75
37	CHÁ MATE EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 250G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIVIDADES, MICROORGANISMOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	CAMPILAR / LEAO	352	10,95	3. 854,40
38	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECIT, INA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	KM	TOP BEEL / COBER TOP	315	25,00	7. 875,00

39	CHOCOLATE - EM PO, SEM ACUCAR, PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, O PRODUTO SERA EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	PCT	ZAELI / CHOPIMPA	115	16,70	1.920,50
40	CHOCOLATE - AO LEITE, GRANULADO PACOTE 400 KG	PCT	DORI / MIKA / ZAELI	150	12,50	1.875,00
41	CHOCOLATE GRANULADO 130G, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE, EMBALAGEM PLASTICA 130G. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	DORI / MIKA	190	11,50	2.185,00
42	CHOCOLATE - MEIO AMARGO, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS., CONTEM GLUTEN, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA. BARRA DE 1 KG	KG	TOP BEEL / COBER TOP	145	28,40	4.118,00
43	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO BARRA, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	KG	TOP BEEL / COBER TOP	315	26,95	8.489,25
44	COCO RALADO DE 100 GR,	PCT	COQUIL / LA PREFERIDA	359	5,95	2.136,05
45	COCO RALADO: SECO SEM AÇUCAR. DE COR BRANCA, EMBALAGEM DE 500G,	PCT	ZALI / SO COCO	425	19,85	8.436,25
46	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, PACOTE DE 500G.	PCT	SABOR MIL	525	10,45	5.486,25
47	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	SABOR MIL / CENTRO OESTE	1.172	4,00	4.688,00
48	CRAVO DA INDIA. EMBALAGEM DE 500G	PCT	SABOR MIL / CENTRO OESTE	222	18,55	4.118,10
49	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	PIRACANJUBA / MOCOCO	1.348	4,02	5.418,96
50	EMUSTAB: COM 200 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	UND	EMUSTAB / EMULSIFIC	67	12,90	864,30
51	ERVA DOCE: A GRANEL PACT COM 500G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES,	PCT	SABOR MIL	777	19,45	15.112,65
52	ERVA DOCE: A GRANEL, PACOTE DE 10G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, C/ DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PCT	SABOR MIL / CENTRO OESTE	1.402	6,30	8.832,60
53	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	PREDILECTA / QUERO	665	3,55	2.360,75
54	ESSENCIA DE RUM FRASCO 30 ML	UND	MIX / DR ORKEER	5	13,10	65,50
55	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇUCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UND	QUERO / PREDILECTA	1.756	5,50	9.658,00
56	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM TETRA PACK 200G,	UND	FUGINI / QUERO	495	2,39	1.183,05
57	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	SABOR MIL / CENTRO OESTE	1.240	8,45	10.478,00
58	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 500 G. NO SEU ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇAO NUTRICIONAL SOBRE O GLUTEN, PRAZO DE VALIDADE VISIVEL E LOTE	PCT	CENTRO OESTE / MIKA	1.455	7,10	10.330,50
59	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. PCT 500G	PCT	PACHA / MIKA / ZAELI	2.000	9,50	19.000,00
60	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	MARX / UNIÃO	1.777	8,20	14.571,40
61	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO GRÃO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	MIKA / ZAELI	140	5,55	777,00
62	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	KG	VILA NOVA / KOBLENZ	2.692	8,55	23.016,60
63	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	VILA NOVA / MIJI ANO	662	9,35	6.189,70
64	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	FLEISCHMANN / SAFT	475	8,75	4.156,25
65	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃES, EMB. 500G	UND	FLEISCHMANN / SAFT	31	19,80	613,80
66	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	FLEISCHMANN / SAFT	343	4,30	1.474,90
67	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	PCT	BONOARROZ	356	4,85	1.726,60
68	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PRO-	PCT	BONOMILHO / NUTRITI	145	5,20	754,00

	PRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA					
69	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	UND	BONOMILHO / NUTRITI	527	4,29	2.260,83
70	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	SABORMIL / CENTRO OESTE	1.001	3,25	3.253,25
71	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	PCT	MIKA / ZAELI	1.669	4,05	6.759,45
72	GELADINHO (LARANJINHA) PACOTE C/ 40 UNIDADES C/ 55ML CADA	PCT	BEBELA	3.810	9,67	36.842,70
73	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	PREDILECTA / APTI	1.200	2,30	2.760,00
74	GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, SEM PARTES PODRES, TENRO E FIRME, DEVEM APRESENTAR ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	GENGIBRE	128	17,13	2.192,64
75	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G	UND	PIRACANJUBA / ITALAC	1.289	6,62	8.533,18
76	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	FR	BOM COCO / COQUIL	260	4,60	1.196,00
77	LEITE DESNATADOTEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	LT	PIRACANJUBA / ITALAC	1.708	6,57	11.221,56
78	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, NÚMERO 1, EMBALAGEM COM 800 GRAMAS EMBALAGEM DE ALUMÍNIO CONTIDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	NINHO / NESTLE	10	37,90	379,00
79	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	PIRACANJUBA / NINHO	4.593	20,83	95.672,19
80	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, ÁROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LT	PIRANCANJUBA / ITALAC	11.650	6,75	78.637,50
81	LEITE SEM LACTOSE, (SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO) COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONDO VIDA, CONTENDO 01 LITRO	LT	PIRANCANJUBA / ITALAC	1.254	6,95	8.715,30
82	MACARRÃO ESTRELINHA: COM OVOS, 500G,	UND	GALO / PAULISTA	55	5,15	283,25
83	MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, DE 1ª QUALIDADE, COM OVOS, PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500G E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.PACOTE DE 500G.	PCT	GALO / PAULISTA	245	4,50	1.102,50
84	MACARRAO TALHARIM, TALHARIM COM OVOS. PCTE TRANSPARENTE, POLIETILENO ATOXICO. RESISTENTE E TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	TODESHIN / GALO	1.941	5,93	11.510,13
85	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT	GALO / PAULISTA	1.595	4,80	7.656,00
86	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	PCT	GALO / PAULISTA	2.060	4,73	9.743,80
87	MAIONESE, 500G, ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO,	UND	SAUDE / SOYA / ARISCO	1.010	8,70	8.787,00
88	MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	SABOR MIL/ CENTRO OESTE	282	3,85	1.085,70
89	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	DELICIA / DELINE	1.132	17,59	19.911,88
90	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	DELICIA / DELINE	767	9,07	6.956,69
91	MASSA PARA LASANHA, 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PCT	LIANE / VITARELA	275	8,65	2.378,75
92	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	MIKA / ZAELI	778	4,35	3.384,30
93	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G.	PCT	MIKA / ZAELI	755	4,79	3.616,45
94	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	PREDILECTA	2.708	4,20	11.373,60
95	NOZ MOSCADA - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO COM 02 UNIDADES	PCT	SABOR MIL	262	3,60	943,20

96	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LT	CONCORDIA	4.117	10,39	42.775,63
97	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, 20G, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	PCT	SABOR MIL / CENTRO OESTE	53	7,30	386,90
98	ORÉGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 5G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	SABOR MIL	368	2,60	956,80
99	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), INTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	DZ	DO VALE	1.614	9,80	15.817,20
100	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE (50G), INTEGROS, TAMANHO UNIFORME E COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDAO E FUNGOS.	DZ	DO VALE	734	11,45	8.404,30
101	PAÇOCA DE AMENDOIM: PESO DE (18G) DEVE SER OBTIDA A PARTIR DOS SEGUINTES INGREDIENTES; AÇUCAR, AMENDOIM TORRADO DE GRÃOS SÃOS E SAL REFINADO. COM VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES.	UND	MORENINHA	1.860	6,25	11.625,00
102	PANETONE - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS	UND	DI LUCCA	920	20,40	18.768,00
103	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS	UND	-	975	22,35	21.791,25
104	PICOLE DE FRUTAS PESO APROXIMADAMENTE 100G	UND	-	3.000	2,75	8.250,00
105	PIMENTA DO REINO GRAOS PACTE 15G	PCT	-	197	3,25	640,25
106	PIPOCA DOCE: CONTENDO 20GRS, PRODUZIDA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, E SAUDAVEIS.	PCT	-	1.515	1,30	1.969,50
107	PIRULITO COM CABO, CONTENDO 480G TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS SABORES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	-	623	10,75	6.697,25
108	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO; EMBALAGEM 10 GRAMAS; SABOR MORANGO, CEREJA, FRAMBOESA OU FRUTAS VERMELHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	-	1.730	11,03	19.081,90
109	PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIET	UND	-	974	1,49	1.451,26
110	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR. SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	-	400	22,49	8.996,00
111	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	KG	-	345	21,08	7.272,60
112	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ABACAXI KG	KG	-	35	21,75	761,25
113	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG	KG	-	365	22,80	8.322,00
114	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU KG	KG	-	365	20,60	7.519,00
115	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA KG	KG	-	485	23,42	11.358,70
116	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR TAMARINDO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	-	360	23,88	8.596,80
117	POLVILHO AZEDO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	-	230	10,50	2.415,00
118	POLVILHO AZEDO DE 500GR	UND	-	340	7,59	2.580,60
119	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	-	745	9,60	7.152,00
120	PREPARADO EM PÓ PARA GELATINA 1K, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, RENDIMENTO DE 36 PORÇÕES DE 100 G, VARIOS SABORES, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, ABACAXI E LIMÃO.	PCT	-	20	11,25	225,00
121	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, DE 1ª QUALIDADE.	UND	-	4.731	8,18	38.699,58
122	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS, 1ª QUALIDADE.	UND	-	6.380	8,48	54.102,40
123	REQUEIJAO TIPO CREMOSO PARA CULINARIO, EM EMBALAGEM 500 GR CATUPIRY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	BNG	-	1.602	14,40	23.068,80
124	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	KG	-	1.354	3,20	4.332,80
125	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	-	1.865	1,97	3.674,05

126	SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL, PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE.	LAT	-	1.675	9,36	15.678,00
127	SUCO CAIXINHA 200 ML, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXSUCO DE CAIXINHA 200 ML, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK. MARCA MAGUARY, DA FRUTA OU MARATÁ.A TETRA PACK. MARCA MAGUARY, DA FRUTA OU MARATÁ.DE BOA QUALIDADE SABOR VARI	UND	-	540	3,50	1.890,00
128	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS VARIOS SABORES, CONTENDO SABORES DIVERSOS, CONTENDO SUCO CONCENTRDO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA , SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, GARRAFAS DE 500 ML CADA,	UND	-	1.145	6,64	7.602,80
129	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE MARACUJA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	GF	-	1.300	7,55	9.815,00
130	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE ACEROLA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	FR	-	1.817	7,24	13.155,08
131	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE GOIABA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	GF	-	1.810	7,48	13.538,80
132	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA. SABOR DE UVA, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	GF	-	1.505	7,89	11.874,45
133	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO, SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK.	UND	-	1.270	6,60	8.382,00
134	SUCO DE CAIXINHA 250 ML VARIOS SABORES	UND	-	3.110	2,25	6.997,50
135	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES 250G GRAMAS COM CAPACIDADE PARA FAZER 10 LITROS DE SUCO.	PCT	-	490	7,39	3.621,10
136	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ. EM LATA COM 400 G. PRECOZIDA. AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA.	LAT	-	94	9,64	906,16
137	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO. EM LATA COM 400 GRAMAS. PRECOZIDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO. AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA.	LAT	-	39	10,00	390,00
138	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FARINHA LACTEA EM FLOCOS DE CEREAIS, EM LATA COM 400 G. ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMENEUTICAMENTE E LIMPO, DE PESO LIQUIDO.	LAT	-	80	10,95	876,00
139	TEMPERO (tipo sazon)	UND	-	535	5,05	2.701,75
140	TEMPERO BAIANO EM PÓ PCTE 15G	PCT	-	566	2,75	1.556,50
141	TEMPERO COMPLETO DE 1K, ING: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATOMONOSSODICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR.	UND	-	149	10,50	1.564,50
142	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES NA DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	-	135	6,64	896,40
143	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 150GR	PCT	-	220	9,28	2.041,60
144	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	-	272	3,97	1.079,84
145	VINAGRE DO TIPO TINTO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	-	50	5,90	295,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.650.372,05**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 008 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 031 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 837 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 2.038 – MANUT. E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 109 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0571 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0571

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 127 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0571 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0571

ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDJA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 — MATERIAL DE CONSU MO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.3 00.00.00.00.0621

ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD E

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 — MATERIAL DE CONSU MO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600

ORGÃO. : 06 — SECRETAR IA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 — MANUTENÇÂ0/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICI PAL

COD. RED.: 445 — MATERIAL DE CONSUM0

FONTE.: 0500

ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PRO}. ATI V.: 2.053 — MANUTENÇÂO E ENCARGOS COM PROG RAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD.RED.: 309 — MATERIAL DE C0NSU MO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.053 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 310 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE. : 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVID.: 2.053 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
COD. RED.: 311 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÁO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UND.: 02 — GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.079 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESÂO EM SAÚDE
COD. RED.: 271 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0500
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM 0 CAPS
COD. RED.: 395 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MAN UTENÇÃO ENCARG OS COM 0 CAPS
COD. RED.: 394 — MATERIAL DE CONSUM O
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 — ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.064 — MANUTENÇÂO ENCARGOS COM O CAPS
COD. RED.: 393 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO. : 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEX IDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 457 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.062 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
COD. RED.: 458 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0621
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.063 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SAE/CTA
COD. RED.: 467 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE. 0600
ELEMENTO: 3.3.90.3 0.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICI PAL DE SAÚDE
UNID.: 05— MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.067 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL
COD. RED.: 484 — MATERIAL DE CONS UMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30. 00.00.00.00.0500
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.067 — MANUTENÇÃO ENCARG OS COM AGENCIA TRANSFUSIONAL
COD. RED.: 485 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.067 — MANUTENÇÃO ENCARGO S COM AGENCIA TRANSFUSIONAL
COD. RED.: 486 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0621
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 — VISA
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTEN ÇAO ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA
COD. RED.: 520 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.. 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500
ORGÃO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 — VISA
PROJ. ATIV.: 2.075 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA
COD. RED.: 521 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0600
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 — VISA
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTEN ÇÀO ENCARGO S COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 534 — MATERIAL DE CONSUM O
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

ORGÃO.: 06 — SECRETA RIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 — VISA
PROJ. ATIV.: 2.076 — MANUTENÇÃO ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
COD. RED.: 535 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0600
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0600
ORGÃO.: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDL
UNID.: 05 — MAC — MÉDÍA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARG OS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
COD. RED.: 477 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0500
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.500
0RGA0.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 05 — MAC — MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.065 — MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇAO
COD. RED.: 478 — MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0621
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 07 –INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 174 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNID: 07 –INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED: 175 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0701 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0701
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED:679 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA
PROJ. ATIV.: 2.026 – MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA
CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA COFINANCAMENTO
CÓD RED: 738 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0661 – RECURSOS ESTADUAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0661
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 719 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0660
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.016– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI
CÓD RED: 748 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0660
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJ. ATIV.: 2.017– MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV
CÓD RED: 715 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0660
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
PROJ. ATIV.: 2.022– MANUT. E ENCARGOS COM ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
CÓD RED: 703 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ. ATIV.: 2.234– MANUT. E ENCARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
CÓD RED: 868 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0660 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0660
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNID: 01– GABINETE DO SECRETARIO
PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA
CÓD RED: 788 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS FEDERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CÓD RED: 829 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante **Portaria Municipal n°65/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE ATA				
SECRETARIA	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**LOCAL**	**GESTOR (A)**
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-	-
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA APARECIDA	-	-
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	WEIDILA SOARES ROSA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	SCFV. PAIF.	-
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINARIO COFINANCIAMENTO	-
	KELEN CRISTINA FIGUERO MOURA	LORENA SOARES BATISTA	CRIANÇA FELIZ	-
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	CONSELHO TUTELAR	HERIKA TAVARES MARQUES
EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO	CELIA MARIA DA SILVA	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO		
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA		
ESPORTE	ADILSON VITAL	FRANCIELLE SOUSA		
PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	THIAGO JORGE LIMA		
SAÚDE	ANTONIA LUCILENE PEREIRA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA SANITARIA	
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA AMBIENTAL	
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	LABORATORIO MUNICIPAL	
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	CTA/DST	
	JACIRA MENDES DA LUZ	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS	
	CLEYTON GEOVANI KREMER	CARLOS LOYSE ALVES	GESTÃO EM SAÚDE	
	CARLOS LOYSE ALVES	CLEYTON GEOVANI KREMER	ATENÇÃO BÁSICA	
	JACKELINE HOMERA COSTA	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	MAC - HOSPITAL	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 011/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 18 de abril de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

Representante Legal: Rodrigo Antônio Ferrari

CPF: 007.523.381-96

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 65/2022 ADM DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	LOCAL	GESTOR (A)
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-	-
ADMINISTRAÇÃO	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS MACHADO	MARIA APARECIDA	-	-
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	WEIDILA SOARES ROSA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	SCFV. PAIF.	-
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	ORDINARIO COFINANCIAMENTO	-
	KELEN CRISTINA FIGUERO MOURA	LORENA SOARES BATISTA	CRIANÇA FELIZ	-
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	CONSELHO TUTELAR	HERIKA TAVARES MARQUES
EDUCAÇÃO	ZILDA GABRIEL DE MELO	CELIA MARIA DA SILVA	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE DOMINGOS DE CASTILHO	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO		
FINANÇAS	LEANDRO PIRES CARDOSO	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA		
ESPORTE	ADILSON VITAL	FRANCIELLE SOUSA		
PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	THIAGO JORGE LIMA		
SAÚDE	ANTONIA LUCILENE PEREIRA	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS	CENTRO DE REABILITAÇÃO	
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA SANITARIA	
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	VISA AMBIENTAL	
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	LABORATORIO MUNICIPAL	
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	CTA/DST	
	JACIRA MENDES DA LUZ	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	CAPS	
	CLEYTON GEOVANI KREMER	CARLOS LOYSE ALVES	GESTÃO EM SAÚDE	
	CARLOS LOYSE ALVES	CLEYTON GEOVANI KREMER	ATENÇÃO BÁSICA	
	JACKELINE HOMERA COSTA	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO	MAC - HOSPITAL	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	68/ 2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	29.858.443/0001-08	**R$ 1.650.372,05**
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 18/04/2022 a 18/04/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de abril 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 62/2022 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • **ANO XVII | N° 3.961, Página 240, do dia 14 de abril de 2022.**

ONDE LÊ SE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **Sr. CARLOS LOYSE ALVES LUZ, CPF: 022.720.791-21, matricula: 12014**, como Fiscal Titular em substituição ao Servidor Sra. DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA, na Portaria 334/2021**,** no seguinte documento:

ATA: 334/2021.

LER -SE:

Art. 1º - **Incluir o Servidor Público Municipal, Sr. CARLOS LOYSE ALVES LUZ, CPF: 022.720.791-21, matricula: 12014**, **como Fiscal Titular,** bem como, a **Senhora Naiane Lima Silva Costa, CPF de nº 033.770.801-04, matricula: 13250**, na Portaria 334/2021**,** no seguinte documento:

ATA: 291/2021.

Confresa-MT, 19 de abril de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

TIPO DE JULGMAMENTO: Menor Taxa Administrativa

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 04 de MAIO de 2022, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº015/2022, do tipo de Julgamento Menor taxa Administrativa**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO e DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 19 DE ABRIL 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N°003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 82/2022.

""Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8511... , expedida pela SSP/MT e do CPF: 594.....-.., lotado na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **041/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 80/2022.

""Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8511... , expedida pela SSP/MT e do CPF: 594.....-.., lotado na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **040/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 079/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597...-. SJ/MT e do CPF: 572.....-.., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **040/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 083/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908..., expedida pela SSP/MT e do CPF 031... .....-.., lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **042/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RUBENS ARRUDA ZARATE LOPES	111.656. 501-34	1082 /00001/2022
RUBENS ARRUDA ZARATE LOPES	111.656. 501-34	1082 /00002/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NOME: Warlei Adriano dos Santos matricula: 00000661
CARGO:Secretário de Fazenda /101 Assinatura

Data de afixação: Data de desafixação:

19/04/2022

04/05/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 081/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597...-. SJ/MT e do CPF: 572.....-.., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **041/2022.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, **TORNA PÚBLICO**, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 055/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado da analise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

II. Inferir a inscrição da candidata, por duplicidade de inscrição, conforme item 3.1 do Edital Normativo nº 001/2022 "3.1. VIA INTERNET: Das 00h01min do dia 31/03/2022 às 23h59h00min do dia 14/04/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, ***será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção***. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição".

Candidato (a)	Inscrição	Cargo
Jhenifer Rodrigues Santos	000.070	Agente Público – Auxiliar de Serviços Gerais

III. O candidato que tiver sua inscrição deferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis (dias 07/04/2022 e 08/04/2022), no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 19 de Abril de 2022.

JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH - Presidente da **Comissão**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000590	ADAUEIDS ARIMA DOS SANTOS ALMEIDA	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL AGENTE EPIDEMIOLOGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0001810	ADEMIRO LOVO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0000110	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0001460	ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003510	ADRIANA PEREIRA LOBO	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0001650	ADRIANA ZUHL	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003160	ADRIANO EDUARDO STOFEL	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001070	ADRIELE FERREIRA CAMPOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003260	ADRIELLI BEHLING	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000160	AGEU BISPO GONÇALVES	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001440	ALAN DORES DE SOUZA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003330	ALAN SILVA HERCULANO	ORIENTADOR SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003600	ALCELY DE GOIS MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002420	ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000010	ALESSANDRA DE SOUSA TANINATO SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004750	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003560	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0002080	ALESSANDRO JANDREY	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000320	ALESSANDRO LIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001560	ALEX SANDRO GOMES	ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001170	ALICE VILASBOAS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0002100	ALLAFER JUNIOR DE MELLO CARDOSO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

0002190	ALVINA LOPES COSTA FILHA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003080	AMANDA GABRIELI HOLDEFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0004690	AMANDA KELDA BRANDT	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0001960	AMANDA NAIARA PEREIRA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000330	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0002440	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0001550	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA

0000300 ANA KELITA ALECRIM AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA

0002410	ANA MARIA BUDINE	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0002560	ANA PAULA BERVIAN	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000860	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003450	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004250	ANA PAULA SILVA CAIRES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001930	ANDRE PAULO BERVIAN	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002840	ANDREIA DE DEUS FRANÇA HANCHUK	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001860	ANDREIA FALCÃO BUENOS AIRES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002610	ANDREIA FELIX MARREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003790	ANDRESSA FERNANDA RODRIGUES LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001980	ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0001480	ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0004640	ANGELA LILIANE DA ROCHA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000520	ANGELICA GENI GONÇALVES	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000440	ANGELITA RIEDEL BEHLING	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000220	ANNY ISABELLY RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0002680	ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0001200	APARECIDA BISPO SILVEIRA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001300	APARECIDA COSTA BRAVO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003220	ARIADINE DA SILVA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002390	ATHILA DIAS DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000750	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0002770	BETANIA DE JESUS DA ROCHA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004770	BRENDA CARRA MATEUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0001310	BRUNA CARRA MATEUS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0000500	BRUNA GRAZIELA BISPO SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000540	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0000660	BRUNA THAIS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE/SA MU
0002500	BRUNO ALVES BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003070	CAMILA SANTOS BATISTA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0001760	CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/JARDINEIRO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE

0004150 CARLA SOARES DE OLIVEIRA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA

0000380	CARLOS DENNER ELIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001240	CAROLAINE CÂNDIDO VIGANO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004600	CASSINI ROSA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004590	CATIELLI ROSA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004060	CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003940	CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002830	CELIO HANCHUK	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002220	CELMA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000370	CEZAR LUIZ PAVAN	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002260	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002510	CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004080	CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003980	CLEBER DE SOUZA GOMES	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALAS ANEXAS/LAMBARI /NOVA UNIÃO
0003240	CLEIDE DITE DINIZ	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000770	CLEIDEMAR DE SOUZA JOQUERES LORIM	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002200	CLEIDIANA GOUVEIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004160	CLEIDIOMAR MARQUEZ MARCOLINO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0002000	CLEMILDA RAMOS CARDOSO VITORINO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000720	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE

0002040	CRISTIANA DORNELES DE ARAÚJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003350	DAIANE KELY DA SILVA MAUESKI	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001890	DALILA DO NASCIMENTO CUNHA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004580	DÁLLET BIANCA SILVESTRE CASTILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002620	DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003500	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003010	DANIELA DA SILVA BARRETO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0003170	DEBORA DA SILVA FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000080	DEBORA PATRICIA HENTZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003570	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

0004410	DIONE BARBARA DE ANDRADE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003900	DOUGLAS DIAS DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000100	DOUGLAS LICIE HENTZ	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002400	DULCE FERNANDES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003390	EDIANA MARTINS PERES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004240	ÉDILY LAVINIA MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004000	EDUARDO DA CRUZ DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001510	ELAINE MOLINA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003580	ELEN FABIOLA DE ALPINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002720	ELENA RITA AGGENS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002750	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0001270	ELIANA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001050	ELIANE DE SOUZA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0004290	ELIANE MARTINS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004710	ELIENE SOARES PAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003710	ELIZANGELA CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003000	ELIZETE SANTIAGO COSTA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0000680	ELOIR CARLOS FERMINO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002880	ELUIZA GABRIELA BACKES KUSTHER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0002910	EMÍLIA GENI DOS ANJOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0002970	ÉRICA RODRIGUES DE AGUIAR	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002320	ÉRICA VANESSA DUARTE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE

0000260	ESTELA OLIVEIRA AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001490	ESTER DA CRUZ OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003840	ESTHER TEIXEIRA ARAÚJO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001010	EZIEL SILVA BENTO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004230	FABIANA CRUZ AMORIM	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003990	FABIANA DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004330	FABIULA OLIVEIRA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004070	FAGNER CRISTÓVÃO SAMPAIO	PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003480	FELIPE EDUARDO NUNES DE BRITO	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000530	FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000480	FERNANDA FERREIRA CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

0004270	FERNANDA MIRANDA RAMOS DE ANDRADE	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0001340	FLAVIA DE NOBREGA VIVIANE	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0000620	FRANCIELE LAVARDA MACALI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003730	FRANCIELE PORCHER	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003920	FRANCIELI FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002850	FRANCIELLI BEHLING	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002700	GEANE SCHUMAKER DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA
0001400	GEISIANE ALCANTARA STRUBILSCH	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002570	GELIANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004140	GENIVALDO MOLINA DE SOUSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0002150	GEOVANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003740	GERCIANE FRANCISCA PAULINO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002550	GESSIVANIA AMARAL PEREIRA	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002710	GILCINEIA SCHUMAKER DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA
0000760	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0002140	GILMARA SILVA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004110	GIVANILDA ELIZETE DUTRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0004040	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002660	GREICE KELLY DINIZ BERNARDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002120	GUILHERME HENRIQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE

	QUINTÃO LUIZ	
0003270	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004440	HEBERTI VINICIUS LEISTER COELHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001090	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001670	HOSANA DA SILVA RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002960	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002110	ISAQUE NATANAEL VILASBÔAS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000790	ITAMAR PEREIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001900	IURY FONSECA FRANCK	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003060	IVANILDE DA SILVA RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000570	IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003140	JACIANE APARECIDA MARTINS PERES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE

0002160 JAIANE LEON DE SOUZA SILVA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

0000640	JAIANE MAIA OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003910	JANAÍNA JOICE SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001320	JANE CRISTINA GRISANG	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002460	JEAN GRANZA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002980	JENIFFER WAITIARA PACHECO BARRETO	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA
0000020	JENNIFER DA ROZA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/AGROVILA
0001990	JESIQUELI ARAUJO LIMA CAMPOS	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002790	JESSICA BARRETO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000150	JHENIFER DA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001920	JHENIFER RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004680	JHENNYFFÊR DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001680	JHESSICA APARECIDA DA SILVA DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004470	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004180	JOANINHA DOS SANTOS MOREIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003760	JOAO LUIZ FREITAS CAMPOS WAACK	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000460	JOCIMARA TAVARES DE LIMA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001210	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003630	JORACI CORREIA DA SILVA MARTINS	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003400	JOSÉ FRANCISCO ALVES	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004050	JOSE ROBERTO DOS REIS	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002180	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000830	JOUSE FREITAS DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002280	JUCELI STOPPEL BRANDT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003280	JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000670	JULIANA DE SA JUSTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001740	JULIANA DOS SANTOS MATEUS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003470	JULIANO PORCHER	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000310	JUSILENE LUZIA DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA
0001840	KAELEN BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002210	KALINY MARQUES DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004130	KAREM SABRINA MARTINS NUNES VALE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004100	KARINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE

0000140	KARINY DE SOUZA BATISTA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA
0000430	KARLA BEATRIZ MACEDO DA COSTA LAGE	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003970	KASSIANE FERREIRA SIMÕES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002810	KATIANE RODRIGUES DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003670	KATIELY REIS CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003530	KEILA ALEXANDRA TONET	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000650	KEILA AMANCIO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0001330	LARA LORRAINY LIMA DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0004480	LEDIENA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA SEDE
0004300	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0004220	LEIDIANE PEREIRA BIGELI	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004520	LEILA SANTOS BELINI	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001120	LEOMAR ADILSON RAUBER	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003210	LEOMAR BRAMBILLA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" PÁ CARREGADEIRA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE

0001350	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0003320	LETICIA PEREIRA RANGEL	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003660	LETICIA SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002230	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002480	LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002630	LILIAN PEREIRA SOUZA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001750	LINDAMIR RICHETTI	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003490	LOURIVAL GRACIOTTE	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH “D” ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000560	LOURIVAL MORETTI RAMOS	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001700	LUAN MARLON DA SILVA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003890	LUCAS DA SILVA MENEZES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000710	LUCAS FONSCA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000470	LUCIANE ABRANTE WUNDER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003930	LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002740	LUCINEIDE ABRANTE WUNDER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004190	LUDIMILA ANTUNES DE CAMPOS	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE

0000410	LUIZ CARLOS CARVALHO NUNES	ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000170	LUIZA BRONNER RODRIGUES	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/GAÚCHA
0003310	LUZIA MACÊDO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003800	LUZINETE LIMA DE SOUSA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004420	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0001870	MARA RUSCHEL	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001500	MARCELA GONÇALVES TOSTAS	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0000800	MARCIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001160	MARCIA NUNES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0001450	MÁRCIA REGINA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003290	MARCIANE JANDRE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000820	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002650	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/NOVA UNIÃO

0002990	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA
0002020	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001040	MARIA DULCE VENTURA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000120	MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003360	MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0001940	MARIA ONEIDE ALVES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003410	MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0000240	MARIANA BRAGA GONÇALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0004660	MARIANA FRANCISCA NOGUEIRA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000610	MARILEIDE SANTOS SOUZA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0002600	MARILENE ROMAM ROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002670	MARINALVA GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002090	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001690	MARINALVA VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0002330	MARLICE MARIA RIPPLINGER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0003850	MARTA CONCEICAO DOS SANTOS AGUIAR	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003100	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA SEDE
0000270	MAX DIONE RIBEIRO DA SILVAA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001570	MAYCON DOUGLAS NUNES	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003190	MEIRICE ROSA DE CASTRO	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA

0000890	MELQUISEDEC VIEIRA COSTA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0000950	MICAELEN GNOATTO MARTH	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0001770	MICHELE CRISTINA FERREIRA SCHERAIBER	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COVEIRO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001730	MICHELE DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0004700	MICHELI RODRIGUES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001950	MICHELLY SIQUEIRA PONTES	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL AGENTE EPIDEMIOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003550	MIRANDINHO SOLETO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0001140	MIRIAN MIKELI DE ANDRADE MARQUES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001850	MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE

0003540	MONICA RODRIGUES POLETO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO/SALAS ANEXAS
0004670	NATÁLIA FERREIRA SAMPAIO MACHADO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA / NOVA UNIÃO
0004400	NATÁLIA SILVA MACEDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001790	NATHIELE JUVINO RAMOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002360	NAYARA DOS SANTOS CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003820	NIQUY DE PAULA ROCHA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003830	OLINEIA CORDEIRO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE AGROVILA
0000970	ORLÂNIA BARBOSA MARQUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003430	OZIEL ALBUQUERQUE DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0004740	PATRÍCIA FERNANDES DE ALMEIDA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002540	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000910	PATRICK SILVA SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0000340	POLIANA DA COSTA ROMANROS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0000990	RAFAEL ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004120	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0004170	RAFAEL DA SILVA MARTINS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003340	RAFAEL DA SILVA MENEZES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0002490	RAFAELA ZANIN MAIA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004020	RAQUEL APARECIDA CORREA	PROFESSOR PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/NOVA ESPERANÇA
0001630	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003870	RAQUEL SILVESTRE DE JESUS CASTILHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE

0002920	REINIELE ANTUNES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0000040	RENATA RITA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001540	RENIA DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA ESPERANÇA
0003860	RITA APARECIDA SOUSA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003090	ROMARIO MACARIO PEREIRA DE JESUS	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002470	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002760	ROSALINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0001080	ROSANA BEATRIZ DE MOURA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001610	ROSANA SANTA FIGUEREDO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA

0000180	ROSANGELA BISPO GONÇALVES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000960	ROSENETE DE AZEVEDO BUENOS AYRES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003130	ROSENI DE SOUZA SCHEFFER	ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0003590	ROSENY CEZARIO	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA
0003750	ROSIANE BATISTA FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0000230	ROSIANE FERNANDES DE OLIVERA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000210	ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0001710	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004010	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA ESPERANÇA
0000630	ROZANE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003620	SABRINA CUSTODIO PILAR	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0004320	SABRINA SUELEN STORKI	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0003110	SAMARA TEREZINHA BELINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE
0001370	SANDRA REGINA DE LIMA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001520	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002590	SIDINEIA LUBAS LUGES BALMANT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0000980	SILMARA BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003950	SILMARA DE JESUS PEREIRA	ORIENTADOR SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004310	SILVANETE DA ROCHA GUEDES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0003880	SILVANO FERREIRA DE CASTILHO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003520	SÍLVIA CRISTINA BRAZ	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/AGROVILA

0004650	SILVIA RIBEIRO VASQUES	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA
0003420	SIMONE LEITE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001190	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004370	SOLANGE MARCOS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004430	SOLANGE XAVIER MARTINS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0002010	SONY HERICA RITA CEZARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003300	SOTE VIEIRA COSTA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0002340	SUELI GONÇALINA LOPES	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0000740	SUELLEN PEREIRA BONFÁ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

0000360	SUELY CORDEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/ AGROVILA
0002890	SUSANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0003650	SUZI LEITE DOS SANTOS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004390	TAISA DEUTSCHMANN	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002270	TAIZIS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0000870	TALITA GRACIOTTI SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ AGROVILA
0001590	TANIA BARBOSA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/ZELADORA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AGROVILA
0002430	TATIANE NASCIMENTO DOS REIS GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/ SEDE
0003610	THAYS DE OLIVEIRA AGUIRRE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO/ZELADORA ESPAÇO RURAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0003040	TONI CLEI RIBEIRO GRABA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0004200	VALDENIR SOARES MIRANDA	MOTORISTA MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0004510	VALÉRIA FRANCISCA GRILO MENDES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0001020	VALERIA LUIZ DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO SAÚDE - LIMPEZA - SECRETARIA DE SAÚDE GAÚCHA
0003370	VALERIA SCHOFFEN DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/ SEDE
0003810	VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE
0004500	VANDERLEIA DOS SANTOS ALVARENGA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE SEDE
0002450	VANESSA DE ASSIS DA SILVA	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL AGENTE EPIDEMIOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO
0004490	VANESSA DE OLIVEIRA CACHONE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ AGROVILA
0000880	VANESSA LUIZ ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0002240	VANESSA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0002580	VANUTI VIEIRA	ILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL AGENTE EPIDEMIOLÓGICO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0003720	VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE SAÚDE NOVA UNIÃO
0001180	VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE
0003030	VIVIANE PESSOA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
0003230	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0002380	WANSLEI SENA TESCH	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NOVA UNIÃO
0000250	WESLLEY DIAS DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOVA UNIÃO
0000030	WILHAS RODRIGO BARBOSA DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0004720	WILLIANN RAMOS MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE
0001820	ZILDA ARRUDA DO AMARAL	AGENTE PÚBLICO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEDE

RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022 PROCESSO Nº 034/2022

RETIFICAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022 PROCESSO Nº 034/2022

Onde se lê: 27 de Março de 2022 às 8h30min. Publicado no DIARIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, Ano 11, nº 2432, pg 116, divulgação segunda-feira, 11 de abril de 2022 publicação terça-feira, 12 de abril de 2022, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVII Nº3.958, Publicado no dia 11 de abril de 2022, pg 176.

Leia-se: 27 de Abril de 2022 às 8h30min.

.

Cotriguaçu, 19 de abril de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÂO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2022 PROCESSO 028-2022

Processo Administrativo n.º 028/2022;

Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

Aquisição de Veículos Zero KM, do tipo caminhões pipas, caminhões compactadores de lixo, caminhão com carroceria plataforma e pá carregadeira para atender as necessidades das secretarias de infraestrutura e cidades do município de Cotriguaçu: Objeto;

Guimaraes Agrícola Ltda.: Impugnante;

Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI: Impugnante;

Torino Comercial de Veículos Ltda.: Impugnante;

Impugnação ao Edital: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se de Requerimentos Administrativos de impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022 protocolados pelas empresas, Guimaraes Agrícola Ltda., Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI e Torino Comercial de Veículos Ltda., de natureza técnica, de engenharia mecânica, referente aos veículos a ser adquiridos, objeto do referido certame.

Desta feita, segundo informado pela Pregoeira Designada da Municipalidade, a matéria impugnada, como dito, trata-se de matéria técnica impossível de ser analisada e solucionada, em exíguo prazo procedimental, mormente, considerando que a abertura dos envelopes está designada para a data de amanhã (20.04.2022).

Outrossim, importante frisar, que em uma análise perfunctória dos fundamentos que constam das impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022, protocoladas pelas referidas empresas, os mesmos podem redundar em vício de caráter irremediável e insanável para todo o procedimento, razão pela qual faz-se necessário que o instrumento convocatório seja novamente analisado e revisado na sua íntegra, de forma a evitar futuras nulidades de cunho material e instrumental, capazes de gerar prejuízos tanto para a Administração Municipal quanto para os licitantes interessados.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, SUSPENDO *sine die*, a sessão de abertura dos

envelopes e julgamento do certame do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022, designada para a data de 20.04.2022, às 08:15 horas (horário local).

Por fim, informo a todos os interessados, que assim que o Edital da Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2022 estiver apto a ser adotado, o mesmo será devidamente republicado, nos termos e na forma disposta na legislação em vigor.

Cotriguaçu-MT, 19 de abril de 2022, as 16:45 horas.

Publique-se;

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – SADHPD/2021

O Município de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD mediante a Comissão de Seleção designada pela portaria nº 019/GABSEC/SADHPD/2021, divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Quarta-feira, 11 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Chamamento Público 006/2021/SADHPD Republicado e Retificado, na Gazeta Municipal de Cuiabá, no dia 10 de março de 2022, página 05, com objetivo proposto de selecionar Organizações da Sociedade Civil para execução, em regime de parceria e interesse recíprocos, dos serviços Tipificados pela Política de Assistência Social – Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	INTERESSE	CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS	Chamamento público Nº 006/2021 Lote único	Classificado

Cuiabá, 14 de abril de 2022.

Maggie Carolina Maidana

Presidente da Comissão de Seleção

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.484/2022)

TOMADA DE PREÇO N° 007/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO CÓRREGO ARICÁ E RIBEIRÃO TAQUARAL**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 09 de maio de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 19 de Abril de 2022.

Carlene de Paula Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em substituição

PORTARIA SMGE nº 304/2022

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 005/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.088/2021)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 005/2022/PMC,** que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE **SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB DE CRM (CITIZEN RELATIONSHIP MENAGEMENT)** VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE ATENDIMENTO DA GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, GESTÃO DE CARTEIRA IMOBILIÁRIA E GESTÃO DE DEMANDA HABITACIONAL, COM CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, **SISTEMA DENOMINADO HABITANET**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,foi **SUSPENSA,** para **RESPONDER OS QUESTIONAMENTOS/ IMPUGNAÇÃO E REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA MELHOR EXECUÇÃO DO OBJETO.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente**.**

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá/MT, 19 de abril de 2022.

Carlene de Paula Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em substituição

PORTARIA SMGE nº 304/2022

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR** o processo licitatório nº **060/2022, Adesão nº 032/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 24-D/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2021 – com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PEDRA BRITADA E PE-**

DRISCO PARA USO DO MUNICÍPIO DE CURVLÃNDIA - MT. Empresa vencedora: **PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 03.880.985/0002-66**, no valor total de R$ 2.921.800,00 (Dois Milhões Novecentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 030/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR** Contratado: **CRISIANE ASSIS DA COSTA** Salário Mensal: R$ 1.386,59; Vigência: 18/04/2022 a 18/10/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 029/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I PEDAGOGIA** Contratado: **ANDRIELY FEREIRA FERRAZ** Salário Mensal: R$ 2. 384,96; Vigência: 18/04/2022 a 18/10/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 028/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I PEDAGOGIA** Contratado: **MICHELLI CARLA DE SOUZA** Salário Mensal: R$ 2. 384,96; Vigência: 07/04/2022 a 07/06/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 027/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** Contratado: **HELENIZE MARIA DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 1.550,00; Vigência: 28/02/2022 a 28/09/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 026/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** Contratado: **JUCIEL SANDRO DE BARROS** Salário Mensal: R$ 1.848,74; Vigência: 11/03/2022 a 11/09/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 025/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** Contratado: **JHONATAN PINHEIRO SALLES** Salário Mensal: R$ 2.163.88; Vigência: 09/03/2022 a 09/09/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: WESLEY DE ALMEIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 29.618.846/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE 60 (SESSENTA) ENSAIOS COMPLETOS DE SOLO PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO E ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Vigência: 05/04/2022 à 04/10/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. WESLEY DE ALMEIDA, Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2022

DESIGNA **RESPONSÁVEL PELA DE OBRA POR EXECUÇÃO DIRETA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ,** servidorContratado no cargo de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MG sob o n° 102603D, como servidor responsável pela obra por execução direta, de Construção **de Salas para Almoxarifado da Secretaria de Obras.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 14 de abril de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº043/2.022 /SMEC

Portaria nº043/2.022 /SMEC

A Secretária Municipal de Educação, **Rosilei Carris Montini,** no uso de suas atribuições legais e com base no **§ 5º do artigo 47da lei Complementar nº 070/2.022** que alude sobre o Curso de Profissionalização Específica;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para concessão dos adicionais sobre os subsídios dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ESCOLAR;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação de documentação comprobatórios de formação escolar e de profissionalização nos processos de enquadramento e progressão horizontal dos profissionais do APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ESCOLAR, para análise da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar sobre a tabela de vencimento do Técnico Administrativo Educacional o percentual de 62% conforme inciso I do §4º do artigo 47, da lei complementar nº 070/2022, Condicionado a apresentação do Diploma ou Certificado do Curso de Profissionalização Especifica e Histórico Escolar, com duração de 24 meses, com carga horária de pelo menos **1. 260 horas**.

§ único – Os conteúdos são divididos em três eixos:

I- Eixo da formação Pedagógica **360 horas** – Funcionários de Escolas, Cidadãos, Educadores, Profissionais e Gestores; Educadores e Educandos: Tempos Históricos; Homem, Pensamento e Cultura: Abordagem Filosófica

e Antropológica; Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica; Educação, Sociedade e Trabalho: Abordagem Sociológica da Educação; Gestão da Educação Escolar; II- Eixo da Formação Especifica **600 horas**: Informática Básica; Produção Textual na Educação Escolar; Direito Administrativo e do Trabalho; Trabalho Escolar e Teorias Administrativas; Gestão Democrática nos Sistemas e nas Escolas; Legislação Escolar; Técnicas de Redação e Arquivo; Contabilidade na Escola; Administração de Materiais; Estatística Aplicada a Educação; III- Eixo da Pratica Profissional **300 horas**.

Art. 2º Acrescentar sobre a tabela de vencimento do Apoio Administrativo Educacional o percentual de **45%** conforme inciso II do §4º do artigo 47, da lei complementar nº 070/2022, Condicionado a apresentação do Diploma ou Certificado do Curso de Profissionalização Especifica e Histórico Escolar, com duração de 24 meses, com carga horária de pelo menos **1.260 horas**.

§ único – Os conteúdos são divididos em três eixos:

I- Eixo da formação Pedagógica **360 horas** – Funcionários de Escolas, Cidadãos, Educadores, Profissionais e Gestores; Educadores e Educandos: Tempos Históricos; Homem, Pensamento e Cultura: Abordagem Filosófica e Antropológica; Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica; Educação, Sociedade e Trabalho: Abordagem Sociológica da Educação; Gestão da Educação Escolar; II- Eixo da Formação Especifica **600 horas**: Informática Básica; Produção Textual na Educação Escolar; Direito Administrativo e do Trabalho; Teorias do Espaço Educativo; Meio Ambiente Sociedade e Educação; Higiene e Segurança nas Escolas, Equipamentos Hidráulicos e Sanitários, Equipamentos Elétricos e Eletrônicos; Equipamentos e Materiais Didáticos, Técnicas de Construção. III- Eixo da Pratica Profissional **300 horas**.

Art. 3º Acrescentar sobre a tabela de vencimento do Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar o percentual de **30%** conforme inciso III do §4º do artigo 47, da lei complementar nº 070/2022, Condicionado a apresentação do Diploma ou Certificado do Curso de Profissionalização Especifica e Histórico Escolar, com duração de 24 meses, com carga horária de pelo menos **1.500 horas**.

§ único – Os conteúdos são divididos em três eixos:

I- Eixo da formação Pedagógica **500 horas** – Orientações Gerais; Fundamentos e Práticas em Educação a Distância; Orientação para a prática profissional supervisionada; Funcionários de Escolas, Cidadãos, Educadores, Profissionais e Gestores; Educadores e Educandos: Tempos Históricos; Homem, Pensamento e Cultura: Abordagem Filosófica e Antropológica; Relações Interpessoais: Abordagem Psicológica; Educação, Sociedade e Trabalho: Abordagem Sociológica da Educação; Gestão da Educação Escolar;

II- Eixo da Formação Especifica **700 horas**: Introdução a Educação Infantil; Estrutura e Funcionamento da Educação Infantil; Psicologia do Desenvolvimento Humano e Social; Currículo da Educação Infantil, Infância e a Adolescência no Brasil, Didática da Educação Infantil; Fundamentos da Teoria Piagetiana; O lúdico e a Corporeidade na Educação Infantil; Higiene e Saúde na Educação Infantil; Segurança Alimentar na Educação Infantil; Educação Inclusiva; LIBRAS- Língua Brasileira de Sinais; Literatura na Educação Infantil; Trabalho Escolar e Teorias Administrativas; Gestão Democrática nos Sistemas e nas Escolas; Legislação Escolar; A criança Autista em Escola Regular; A Arte de Contar Histórias e Sua Importância no Desenvolvimento Infantil; Etapas Do Desenvolvimento Emocional;

III- Seminário Integrador- **300 horas**.

Art. 4º – Na falta do Diploma ou Certificado, qual se refere os artigos anteriores, deverá ser apresentado Histórico Escolar /Declaração expedida pelo setor responsável pela emissão e registro de diplomas, a fim de confirmar o cumprimento de todos os requisitos para a titulação;

§ único - O Atestado/Declaração mencionado no parágrafo anterior terá validade de 01(um) ano a contar da data da conclusão do curso e deverá conter a informação de que o Diploma/Certificado já se encontra em fase de Registro/expedição;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **03/01/2. 022**, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

Diamantino, MT, 19 de Abril de 2.022.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 192/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 192/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA RH nº 192/2022, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 955, de 06 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIENE FLAUZINO PEÇANHA DE MORAES,** portadora do RG nº 1783297-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 016.901. 651-03, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II – DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **085/2021.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIENE FLAUZINO PEÇANHA DE MORAES,** portadora do RG nº 1783297-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 016.901. 651-03, para exercer o cargo de **Assistente Técnico I – DGA-8 – Coordenadoria de Obras Públicas**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **085/2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N 089, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N 089, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, inciso VI,

alíneas a e b, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 48 da Lei Complementar nº 068/2022 o qual estabeleceu que os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal terão estrutura básica e operacional estabelecida por decreto e regimentos internos aprovados pelos respectivos titulares e pelo Prefeito Municipal, após apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 069/2022 o qual estabeleceu que o Poder Executivo deverá publicar os decretos de estrutura básica organizacional dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ tem por finalidade gerir as políticas tributárias, financeiras, orçamentárias e contábeis municipais.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme dispõe a Lei Complementar nº 68, de 15 de março de 2022 e a Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1. Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda

II – NÍVEL DE GESTÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

1. Coordenadoria Especial de Tributação e Fiscalização

2. Coordenadoria Especial de Orçamento

3. Coordenadoria Especial de Finanças

4. Coordenadoria Especial de Contabilidade

III – NÍVEL DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO

1. Coordenadoria de Cadastro de Micro e Pequenas Empresas

IV – NÍVEL DE GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA

1. Gerência de Cadastro Mobiliário

2. Gerência de Cadastro Imobiliário

Art. 3º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso III e 1 do inciso III do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1 e 2 do inciso IV do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria Especial de Tributação e Fiscalização.

Art. 5º Os cargos em comissão e a funções de confiança relacionados nos Anexos I e II deste Decreto integram a estrutura administrativa da Secretaria de Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Paragráfo único. Os cargos em comissão e funções de confiança previstos no *caput* deste artigo manterão a denominação e quantificação nos termos da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 6º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados exclusivamente por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 7º Incumbe ao ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ, elaborar o Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 68, de 15 de março de 2022.

Art. 8º Os atos de nomeação e exoneração deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 08 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA – DGA	QUANTIDADE
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.2 Coordenadoria Especial de Tributação e Fiscalização	Coordenador Especial	4	1
1.2.1 Gerência de Cadastro Mobiliário	Gerente	8	1
	Assistente Técnico I	8	1
1.2.2 Gerência de Cadastro Imobiliário	Gerente	8	1
1.3 Coordenadoria Especial de Orçamento	Coordenador Especial	4	1
	Assistente Técnico I	8	1
1.4 Coordenadoria Especial de Finanças	Coordenador Especial	4	1
	Assistente Técnico I	8	1
1.5 Coordenadoria Especial de Contabilidade	Coordenador Especial	4	1
1.6 Coordenadoria de Cadastro de Micro e Pequenas Empresas	Coordenador II	7	1
QUANTIDADE DE CARGOS			**11**

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR (R$)	QUANTIDADE
FG – 02	Responsável pelo APLIC	850,00	2

EDITAL SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA N° 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Centro, Diamantino-MT, inscrito no CNPJ nº sob nº 03.648.540/0001-74, toma público, para conhecimento dos interessados que fará realizar sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, para contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

O presente SORTEIO será regido pela Lei Federal n° 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/1993, de acordo com o disposto no presente Edital.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitações para **Contratação de agência de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT**.

2.0 - DO LOCAL DO SORTEIO

2.1 - A sessão pública do sorteio acontecerá no dia **02 de maio de 2022**, às **08h00min** (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, sita na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Centro, Diamantino-MT, e será conduzida pela Presidente da

CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria n° 532/2021.

3.0 - DOS PROFISSIONAIS

3.1 - Profissional do corpo funcional da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT:

I) SANDRA HELENA DE CARVALHO – CPF nº 378.567.071-00 (Jornalista);

3.2 - Profissionais que não mantém vínculo funcional ou contratual com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT:

I) PEDRO HENRIK FERREIRA LOPES – CPF nº 033.485.281-19 (Publicitário)

II) REGINA MENDES DE SOUZA NEVES GOMES PEREIRA – CPF nº 694.805.751-91 (Publicitária);

III) GABRIEL LEGRAMANTI DE SOUZA – CPF nº 047.390.681-33 (Publicitário)

IV) REGINALDO PINTO DA SILVA – CPF nº 689.717.451-34 (Publicitário)

V) CAROLINE DE OLIVEIRA SANTO ARAUJO – CPF nº 906.570.121-49 (Professora)

4.0 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - A escolha dos profissionais membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, dar-se-á por meio de sorteio, em sessão pública, com data, horário e local de acordo com o item 2.1.

4.2 - A Subcomissão Técnica deverá ser composta por um total de 03 (três) membros.

4.3 - A escolha dar-se-á entre os nomes elencados no item 3.0, sendo que o sorteio dos profissionais será processado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, cujo procedimento consistirá em:

4.3.1 - No dia e local indicados no item 2.0 deste edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada candidato.

4.3.2 - Cada pedaço de papel será inserido em um envelope ou saco plástico, donde serão extraídos os nomes dos sorteados.

4.3.3 - Serão realizados três sorteios subsequentes, para escolha dos titulares, quais sejam:

4.3.3.1 - Um sorteio destinado à eleição de 1 (um) membro dentre os pertencentes ao corpo funcional desta PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, dentre os profissionais elencados no item 3.1 deste edital.

4.3.3.2 - Um sorteio destinado à eleição de 2 (dois) membros que não mantém vínculo funcional ou contratual com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, dentre os profissionais elencados no item 3.2 deste edital.

4.3.3.3 – E, três sorteios para escolha dos suplentes;

5.0 - IMPUGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 3.0, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, conforme o disposto no § 5° do Art. 10, da Lei Federal n°. 12.232/10, de 29 de abril de 2010.

5.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 - A abstenção do impugnado ou acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada por autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/2010.

5.3.1 - Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido no subitem 4.3 deste Edital.

5.3.2 - Somente será admitida nova impugnação nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

6.0 – SORTEIO

6.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4° do artigo 10 da Lei Federal n° 12. 232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deve estar em consonância com os critérios de escolha que estão definidos na Lei Federal n° 12.232/10 em seu Art. 10.

6.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida na Lei Federal n° 12.232/2010.

7.0 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

7.1 - Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data do sorteio, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma: por carta ou ofício: protocolizado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, juntamente à Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Centro – Diamantino-MT, segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min e/ou por e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br

8.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com Lei Federal n° 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/1993.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

Diamantino-MT, 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 088, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 088, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, inciso VI,

alíneas a e b, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 48 da Lei Complementar nº 068/2022 o qual estabeleceu que os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal terão estrutura básica e operacional estabelecida por decreto e regimentos internos aprovados pelos respectivos titulares e pelo Prefeito Municipal, após apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 069/2022 o qual estabeleceu que o Poder Executivo deverá publicar os decretos de estrutura básica organizacional dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL tem como objetivo gerir a política municipal de lazer e desporto.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, conforme dispõe a Lei Complementar nº 68, de 15 de março de 2022 e a Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1. Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

II – NÍVEL DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO

1. Coordenadoria de Esporte 2. Coordenadoria de Fomento ao Lazer

III – NÍVEL DE GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA

1. Gerência Administrativa 2. Gerência de Esporte

Art. 3º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1 e 2 do inciso II, e no item 1 do inciso III do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 4º A Unidade Administrativa listada no item 2 do inciso III do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Esporte.

. **Art. 5º** Os cargos em comissão relacionados no Anexo Único deste Decreto integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Paragráfo único. Os cargos em comissão previstos no *caput* deste artigo manterão a denominação e quantificação nos termos da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 6º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados exclusivamente por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 7º Incumbe ao ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, elaborar o Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 68, de 15 de março de 2022.

Art. 8º Os atos de nomeação e exoneração deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 08 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA –DGA	QUANTIDADE
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.2 Gerência Administrativa	Gerente	8	1
1.3 Coordenadoria de Esporte	Coordenador I	6	1
1.2.1 Gerência de Esporte	Gerente	8	1
1.4 Coordenadoria de Fomento ao Lazer	Coordenador II	7	1
QUANTIDADE DE CARGOS			**5**

DECRETO Nº 091, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 091, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, inciso VI, alíneas a e b, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 48 da Lei Complementar nº 068/2022 o qual estabeleceu que os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal terão estrutura básica e operacional estabelecida por decreto e regimentos internos aprovados pelos respectivos titulares e pelo Prefeito Municipal, após apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 069/2022 o qual estabeleceu que o Poder Executivo deverá publicar os decretos de estrutura básica organizacional dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA tem como objetivo propor e administrar a Política Municipal de Saúde, gerindo privativamente o Sistema Único de Saúde (SUS) do Município.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme dispõe a Lei Complementar nº 68, de 15 de março de 2022 e a Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Municipal de Saúde

2. Conselho Municipal de Combate as Drogas

II – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

III – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO

1. Assessoria Jurídica

IV – NÍVEL DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Técnica 2. Coordenadoria Administrativa 3. Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria 4. Coordenadoria de Administrativa de Pronto Atendimento 5. Coordenadoria de Assistência Especializada 6. Coordenadoria de Atenção Básica 7. Coordenadoria de Vigilância em Saúde 8. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

V – NÍVEL DE GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA

1. Gerência de Compras 2. Gerência de Recursos Humanos 3. Gerência de Patrimônio e Manutenção 4. Gerência de Transportes 5. Gerência de Almoxarifado 6. Gerência de Tecnologia da Informação 7. Gerência de Auditoria 8. Gerência Médica 9. Gerência de Enfermagem 10. Gerência de Regulação 11. Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental 12. Gerência Epidemiológica e Saúde do Trabalhador

Art. 3º As Unidades Administrativas listadas nos inciso III e IV do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 4º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria Administrativa.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas nos itens 6 e 7 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria.

.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 8 e 9 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Administrativa de Pronto Atendimento. **Art. 7º** A Unidade Administrativa listada no item 10 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Assistência Especializada. . **Art. 8º** As Unidades Administrativas listadas nos itens 11 e 12 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

Art. 9º Os cargos em comissão relacionados no Anexo Único deste Decreto integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Paragráfo único. Os cargos em comissão previstos no *caput* deste artigo manterão a denominação e quantificação nos termos da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 10 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados exclusivamente por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 11 Incumbe ao ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, elaborar o Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 68, de 15 de março de 2022.

Art. 12 Os atos de nomeação e exoneração deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 08 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA –DGA	QUANTIDADE
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.1.1 Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	5	1
1.1.2 Assessoria Técnica	Assessor Técnico I	6	1
1.2 Coordenadoria Administrativa	Coordenador II	7	1
1.2.1 Gerência de Compras	Gerente	8	1
1.2.2 Gerência de Recursos Humanos	Gerente	8	1
1.2.3 Gerência de Patrimônio e Manutenção	Gerente	8	1
1.2.4 Gerência de Transportes	Gerente	8	1
1.2.5 Gerência de Almoxarifado	Gerente	8	1
1.3 Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria	Coordenador I	6	1
1.3.1 Gerência de Tecnologia da Informação	Gerente	8	1
1.3.2 Gerência de Auditoria	Gerente	8	1
1.4 Coordenadoria de Administrativa de Pronto Atendimento	Coordenador I	6	1
1.4.1 Gerência Médica	Gerente	8	1
1.4.2 Gerência de Enfermagem	Gerente	8	1
1.5 Coordenadoria de Assistência Especializada	Coordenador I	6	1
1.5.1 Gerência de Regulação	Gerente	8	1
1.6 Coordenadoria de Atenção Básica	Coordenador I	6	1
1.7 Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador I	6	1
1.7.1 Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental	Gerente	8	1
1.7.2 Gerência Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	Gerente	8	1
1.8 Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	Coordenador I	6	1
QUANTIDADE DE CARGOS			**22**

DECRETO Nº 087, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 087, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, inciso VI, alíneas a e b, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 48 da Lei Complementar nº 068/2022 o qual estabeleceu que os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal terão estrutura básica e operacional estabelecida por decreto e regimentos internos aprovados pelos respectivos titulares e pelo Prefeito Municipal, após apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 069/2022 o qual estabeleceu que o Poder Executivo deverá publicar os decretos de estrutura básica organizacional dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED tem por finalidade propor e gerir a política municipal de educação.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme dispõe a Lei Complementar nº 68, de 15 de março de 2022 e a Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Municipal de Educação 2. Conselho Municipal do FUNDEB 3. Conselho Municipal de Alimentação Escolar 4. Conselho Municipal de Transporte Escolar 5. Conselho Municipal de Adequação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

II – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

III – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO

1. Assessoria Jurídica

IV – NÍVEL DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Técnica

2. Coordenadoria Administrativa

3. Coordenadoria Pedagógica

4. Coordenadoria de Transporte Escolar

5. Coordenadoria de Merenda Escolar

V – NÍVEL DE GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA

1. Gerência de Transporte Escolar

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA

1. Unidades Escolares

Art. 3º As Unidades Administrativas listadas nos inciso III e IV do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 4º A Unidade Administrativa listada no inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança relacionados nos Anexos I e II deste Decreto integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Paragráfo único. Os cargos em comissão e funções de confiança previstos no *caput* deste artigo manterão a denominação e quantificação nos termos da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 6º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados exclusivamente por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 7º Incumbe ao ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação – SEMED, elaborar o Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 68, de 15 de março de 2022.

Art. 8º Os atos de nomeação e exoneração deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 08 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA –DGA	QUANTIDADE
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.1.1 Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	5	1
1.1.2 Assessoria Técnica	Assessor Técnico I	6	1
1.2 Coordenadoria Administrativa	Coordenador II	7	1
1.3 Coordenadoria Pedagógica	Coordenador II	7	1
1.4 Coordenadoria de Transporte Escolar	Coordenador II	7	1
1.4.1 Gerente de Transporte Escolar	Gerente	8	1
1.5 Coordenadoria de Merenda Escolar	Coordenador II	7	1
QUANTIDADE DE CARGOS			8

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

FUNÇÕES	PERCENTUAIS			QUANTIDADE
	Até 120 alunos	A cada 50 * alunos a mais		
Diretor de Unidade Escolar	20%	2%**		15
Secretário Escolar/Gabinete	20%	2%***		15
Coordenador Pedagógico	De 50 a 200 alunos	De 201 a 300 alunos	Acima de 301 alunos	15
	30%	33%	35%	
	sobre o vencimento			
Assessor Pedagógico, Assessor Administrativo	01 a 12 escolas 45% 13 a 16 escolas 55% 17 a 20 escolas 65% Sobre o vencimento			04 (assessor pedagógico) 02 (assessor administrativo)

►* A cada cinquenta alunos devidamente matriculados e com frequência, acima do piso de 120, incidirá o acréscimo de 2% sobre a base de cálculo.

► **A base de cálculo do valor da gratificaçãocorresponde ao vencimento do Professor posicionado na Classe E e Nível 12.

► ***A base de cálculo do valor da gratificação corresponde ao vencimento do Técnico Administrativo Escolar Profissionalizado 30 horas, posicionados na Classe D, Nível 12, **incorporada a gratificação previstano inciso I do § 4º do artigo 47**

II - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi **ADIADA** a data de **abertura do referido certameque seria realizado no dia 03/05/2022 às 09h:00 para o dia 06/05/2022 às 09:00 horas,** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2022**, **TÉCNICA e PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISAO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 19 de abril de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

DECRETO Nº 086, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 086, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, inciso VI, alíneas a e b, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 48 da Lei Complementar nº 068/2022 o qual estabeleceu que os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal terão estrutura básica e operacional estabelecida por decreto e regimentos internos aprovados pelos respectivos titulares e pelo Prefeito Municipal, após apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 069/2022 o qual estabeleceu que o Poder Executivo deverá publicar os decretos de estrutura básica organizacional dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI tem por finalidade propor e gerir as políticas agrária e agrícola do Município.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme dispõe a Lei Complementar nº 68, de 15 de março de 2022 e a Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

II – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1. Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura

III – NÍVEL DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Técnica

2. Coordenadoria de Desenvolvimento Rural

3. Coordenadoria de Agricultura Familiar

IV – NÍVEL DE GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA

1. Gerência Administrativa

Art. 3º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 2 e 3 e 4 do inciso III e 1 do inciso IV do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 4º Os cargos em comissão relacionados no Anexo Único deste Decreto integram a estrutura administrativa da Secretaria de Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Paragráfo único. Os cargos em comissão previstos no *caput* deste artigo manterão a denominação e quantificação nos termos da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados exclusivamente por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 6º Incumbe ao ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI, elaborar o Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 68, de 15 de março de 2022.

Art. 7º Os atos de nomeação e exoneração deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 08 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA – DGA	QUANTIDADE
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.1.1 Assessoria Técnica	Assessor Técnico I	6	1
	Assessor Técnico II	7	2
1.2 Gerência Administrativa	Gerente	8	1
1.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Rural	Coordenador I	6	1
1.4 Coordenadoria de Agricultura Familiar	Coordenador I	6	1
QUANTIDADE DE CARGOS			**7**

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: JESSICA HUBNER DA SILVA, CNPJ: 39.815.753/0001-90, Rua Almirante Batista das Neves, s/nº, Centro, Diamantino-MT, (65) 3336-1305, email: Jessica.hubner47@gmail.com

Anotificada foi vencedora da Ata de Registro de Preço nº 010/2021 do Pregão Presencial nº 007/2021, para fornecer marmitex (almoço) para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura que estão desenvolvendo trabalho impossibilitando sua ida para casa.

Em notificação anterior, fora relatado a má qualidade na preparação dos alimentos, a ausência da primeira ou da segunda carne (primeira qualidade: bovina; segunda qualidade: frango ou suína) e a proporção da quantidade dos alimentos.

Na data de hoje, dia 19/04/2022, ao questionar os servidores sobre a qualidade dos alimentos, os mesmos relataram os seguintes problemas: carne crua, macarrão grudento, arroz papado, quantidade unitária de carne, quantidade desproporcional na quantidade de alimentos.

Ressalta-se a especificação técnica acordada em Ata: “Refeição reforçada individual, tipo marmitex em isopor n.º 09, sem bebidas e com entrega na cidade. Composta pelas seguintes opções: saladas variadas: folhosos crus ou refogados; legumes variados crus ou cozidos; proteínas: carnes de primeira qualidade: bovinas sem osso (assada, frita ou cozida), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser: suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); guarnição: variada e sem repetição: contendo dois tipos dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; arroz: branco cozido; feijão: preto ou carioca, cozido”.

Assim, NOTIFICO a empresa JESSICA HUBNER DA SILVA na pessoa do seu representante legal, com fulcro na alínea “*d”* da cláusula 15.2 do respectivo edital, para que se adeque quanto à preparação dos alimentos, **visando à qualidade e a proporcionalidade.**

Ressalto que as sanções administrativas vão desde a advertência, multa e até suspensão temporária de participar de procedimentos licitatórios com esta Administração Pública.

O não cumprimento das solicitações implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento desta.

Diamantino, 19 de abril de 2022.

Marcell Henrique Ruchitinica

Responsável pelo APLIC

Operador Geo-Obras

Gestor de Contratos

DECRETO Nº 085, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 085, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade – SEMCID, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, inciso VI, alíneas a e b, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 48 da Lei Complementar nº 068/2022 o qual estabeleceu que os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal terão estrutura básica e operacional estabelecida por decreto e regimentos internos aprovados pelos respectivos titulares e pelo Prefeito Municipal, após apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 069/2022 o qual estabeleceu que o Poder Executivo deverá publicar os decretos de estrutura básica organizacional dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade – SEMCID tem como finalidade propor e gerir as políticas públicas municipais de meio ambiente, planejamento e desenvolvimento urbano

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade – SEMCID, conforme dispõe a Lei Complementar nº 68, de 15 de março de 2022 e a Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade – SEMCID compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

II – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1. Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade

III – NÍVEL DE GESTÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

1. Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios

IV – NÍVEL DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO

1. Coordenadoria de Regularização Fundiária e Habitação

2. Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico

3. Coordenadoria de Meio Ambiente

4. Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

V – NÍVEL DE GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA

1. Gerência de Licenciamento Urbano 2. Gerência da Sala do Empreendedor 3. Gerência de Fiscalização Ambiental

Art. 3º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1 do inciso III, e itens 1, 2, 3 e 4 do inciso IV do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade – SEMCID.

Art. 4º A Unidade Administrativa listada no item 1 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

.

Art. 5º A Unidade Administrativa listada no item 2 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º A Unidade Administrativa listada no item 3 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Meio Ambiente.

. **Art. 7º** Os cargos em comissão relacionados no Anexo Único deste Decreto integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade – SEMCID.

Paragráfo único. Os cargos em comissão previstos no *caput* deste artigo manterão a denominação e quantificação nos termos da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 8º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados exclusivamente por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 9º Incumbe ao ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade – SEMCID, elaborar o Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 68, de 15 de março de 2022.

Art. 10 Os atos de nomeação e exoneração deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 08 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA –DGA	QUANTIDADE
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.2 Coordenadoria de Regularização Fundiária e Habitação	Coordenador II	7	1
1.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico	Coordenador II	7	1
1.3.1 Gerência da Sala do Empreendedor	Gerente	8	1
1.4 Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Coordenador II	7	1
1.4.1 Gerência de Licenciamento Urbano	Gerente	8	1
1.5 Coordenadoria de Meio Ambiente	Coordenador II	7	1
1.5.1 Gerência de Fiscalização Ambiental	Gerente	8	1
1.6 Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios	Coordenador Especial	4	1
QUANTIDADE DE CARGOS			**9**

ERRATA DE PORTARIA SMS/VISA Nº. 018/2021

ERRATA DE PORTARIA SMS/VISA Nº. 018/2021

Portaria SMS/VISA nº 018 de 15 de setembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Alterar o art.3º Portaria SMS Nº 018/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (*Omissis*)

c) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo – Titular;

Leonan Silva Cruz – Suplente

LEIA-SE:

Art. 1º Alterar o art.3º Portaria SMS Nº 018/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (*Omissis*)

c) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

Flávio Vinícius Fonseca de Sá – Titular;

Rosilene Pereira Gama– Suplente

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 19 de Abril de 2022.

MARINÊZE DE ARAÚJO DE MEIRA

Secretária Municipal de Saúde/VISA

DECRETO Nº 084, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 084, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, inciso VI, alíneas a e b, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 48 da Lei Complementar nº 068/2022 o qual estabeleceu que os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal terão estrutura básica e operacional estabelecida por decreto e regimentos internos aprovados pelos respectivos titulares e pelo Prefeito Municipal, após apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 069/2022 o qual estabeleceu que o Poder Executivo deverá publicar os decretos de estrutura básica organizacional dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS tem como finalidade propor e gerir as políticas municipais de trabalho, emprego, assistência social, direitos humanos e cidadania.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS, conforme dispõe a Lei Complementar nº 68, de 15 de março de 2022 e a Lei Complementar nº 69, de 22 de março de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Municipal da Assistência Social 2. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher 3. Conselho Municipal do Idoso 4. Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência 5. Conselho Municipal de Direitos da Criança e da Adolescente 5.1 Conselho Tutelar 6. Conselho Municipal de Fundo de Habitação e Interesse Social 7. Conselho Municipal de Igualdade Racial

II – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1. Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

III – NÍVEL DE GESTÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

1. Coordenadoria Especial do PROCON Municipal

IV – NÍVEL DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO

1. Coordenadoria Administrativa 2. Coordenadoria de Assistência Social 3. Coordenadoria de Direitos Humanos e Cidadania 4. Coordenadoria do Bolsa Família 5. Coordenadoria das Ações para Terceira Idade 6. Coordenadoria de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais 7. Coordenadoria Financeira 8. Coordenadoria de Sistema Nacional de Emprego Municipal (SINE)

V – NÍVEL DE GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA

1. Gerência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) 2. Gerência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) 3. Gerência da Casa Lar 4. Gerência do Bolsa Família 5. Gerência da Terceira Idade 6. Núcleo de Conciliação do PROCON

Art. 3º As Unidades Administrativas listadas nos incisos III e IV do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS.

Art. 4º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 2 e 3 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Assistência Social. **Art. 5º** A Unidade Administrativa listada no item 4 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria do Bolsa Família. **Art. 6º** A Unidade Administrativa listada no item 5 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria das Ações para Terceira Idade. **Art. 7º** A Unidade Administrativa listada no item 6 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria Especial do PROCON Municipal. **Art. 8º** Os cargos em comissão relacionados no Anexo Único deste Decreto integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS.

Paragráfo único. Os cargos em comissão previstos no *caput* deste artigo manterão a denominação e quantificação nos termos da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 9º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados exclusivamente por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 10 Incumbe ao ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS, elaborar o Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 68, de 15 de março de 2022.

Art. 12 Os atos de nomeação e exoneração deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 08 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA –DGA	QUANTIDADE
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.2 Coordenadoria Administrativa	Coordenador II	7	1
1.3 Coordenadoria de Assistência Social	Coordenador II	7	1
1.3.1 Gerência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Gerente	8	1
1.3.2 Gerência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Gerente	8	1
1.3.2 Gerência da Casa Lar	Gerente	8	1
1.4 Coordenadoria de Direitos Humanos e Cidadania	Coordenador II	7	1
1.5 Coordenadoria do Bolsa Família	Coordenador II	7	1
1.5.1 Gerência do Bolsa Família	Gerente	8	1
1.6 Coordenadoria das Ações para Terceira Idade	Coordenador I	6	1
1.6.1 Gerência da Terceira Idade	Gerente	8	1
1.7 Coordenadoria de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais	Coordenador II	7	1
	Assistente Técnico II	9	6
	Assistente Técnico III	10	3
1.8 Coordenadoria Financeira	Coordenador II	7	1
1.9 Coordenadoria de Sistema Nacional de Emprego Municipal (SINE)	Coordenador II	7	1
1.10 Coordenadoria Especial do PROCON Municipal	Coordenador Especial	4	1
	Assistente Técnico I	8	1
1.10.1 Núcleo de Conciliação do PROCON	Conciliador do PROCON Municipal	8	1
QUANTIDADE DE CARGOS			**26**

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 239/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 239/2022 de 31 de março de 2022

PORTARIA RH nº 239/2022, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3. 954, de 05 de abril de 2022

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAXIMILIANO DEL CASTANHEL FELICIANO,** portador do RG nº 24085770-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 057.140. 171-61, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/04/2022**, revogando-se a Portaria nº **073/2021.**

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAXIMILIANO DEL CASTANHEL FELICIANO,** portador do RG nº 24085770-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 057.140.

171-61, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8 – Gerência de Almoxarifado**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 083, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Governadoria do Município, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, inciso VI, alíneas a e b, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 48 da Lei Complementar nº 068/2022 o qual estabeleceu que os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal terão estrutura básica e operacional estabelecida por decreto e regimentos internos aprovados pelos respectivos titulares e pelo Prefeito Municipal, após apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 069/2022 o qual estabeleceu que o Poder Executivo deverá publicar os decretos de estrutura básica organizacional dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º A Governadoria do Município é o órgão competente para realizar a alta administração e a gestão estratégica das políticas públicas propostas e executadas pelo Poder Executivo municipal, assegurando ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, o exercício de suas atribuições constitucionais.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Governadoria do Município, conforme dispõe a Lei Complementar nº 68, de 15 de março de 2022 e a Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Governadoria do Município compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Governança Municipal

II – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1. Gabinete do Prefeito

2. Gabinete da Procuradoria Geral do Município

III – NÍVEL DE DIREÇÃO SETORIAL

1. Superintendência Municipal de Comunicação Social

IV – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO

1. Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito

2. Assessoria Jurídica do Gabinete da Procuradoria Geral do Município

V – NÍVEL DE GESTÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito

VI – NÍVEL DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito

2. Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

3. Coordenadoria de Jornalismo e Imprensa

4. Coordenadoria de Publicidade e Mídias Sociais

5. Unidade de Controle Interno Municipal

VII – NÍVEL DE GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA

1. Ouvidoria Geral do Município

2. Junta Militar Municipal

Art. 3º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1 do inciso III e 1 do inciso IV do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 2 e 5 do inciso VI do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Prefeito.

Art. 5º A Unidade Administrativa listada no item 2 do inciso IV do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1 do inciso V, 1 e do inciso III e 1 do inciso IV do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º As Unidades Administrativas listadas nos itens 3 e 4 do inciso VI do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Superintendência Municipal de Comunicação Social.

Art. 8º Os cargos em comissão relacionados no Anexo Único deste Decreto integram a estrutura administrativa da Governadoria do Município.

Paragráfo único. Os cargos em comissão previstos no *caput* deste artigo manterão a denominação e quantificação nos termos da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 9º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados exclusivamente por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 10 Incumbe aos ocupantes dos cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito e de Procurador Geral do Município, elaborar o Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 68, de 15 de março de 2022.

Art. 11 Os atos de nomeação e exoneração deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 08 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA – DGA	QUANTIDADE
1. GABINETE DO PREFEITO			
1.1 Assessoria-Chefe do Gabinete	Chefe de Gabinete do Prefeito	2	1
1.1.1 Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	5	1
1.1.2 Assessoria Técnica	Assessor Técnico I	6	1
	Assistente Técnico II	9	3

	Assessor Especial	4	1
1.2 Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica	Coordenador I	6	1
	Assistente Técnico I	8	1
1.3 Procuradoria Geral do Município	Procurador-Geral do Município	2	1
1.3.1 Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	5	1
1.4 Unidade de Controle Interno Municipal	Coordenador I	6	1
	Assistente Técnico I	8	1
1.5 Superintendência Municipal de Comunicação Social	Superintendente Municipal	3	1
1.5.1 Coordenadoria de Jornalismo e Imprensa	Coordenador I	6	1
1.5.2 Coordenadoria de Publicidade e Mídias Sociais	Coordenador I	6	1
1.6 Ouvidoria Geral do Município	Ouvidor-Geral do Município	8	1
1.7 Junta Militar Municipal	Assistente Técnico II	9	1
QUANTIDADE DE CARGOS			**18**

SETOR RH
DECRETO Nº 080/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de Abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 080/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S).
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 080/2022

Cargo: 002 - PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
56º	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2022

Altera a Lei Complementar nº 046/2018 e dá outras providências

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 53-A, da Lei Complementar Municipal nº 46/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53-A (...)

Parágrafo Único. A cobrança da taxa será precedida de notificação do proprietário e/ou possuidor, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias ou de 30 (trinta) dias, quando houver pedido de prorrogação de prazo nos casos em que os terrenos baldios sujos, de titularidade do mesmo proprietário ou possuidor, ultrapassem 5.000m² (cinco mil metros quadrados), contados do recebimento da notificação, para realizar diretamente a limpeza de seu imóvel e, quando for o caso, a remoção do lixo nele depositado.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 082, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, inciso VI, alíneas a e b, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 48 da Lei Complementar nº 068/2022 o qual estabeleceu que os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal terão estrutura básica e operacional estabelecida por decreto e regimentos internos aprovados pelos respectivos titulares e pelo Prefeito Municipal, após apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 069/2022 o qual estabeleceu que o Poder Executivo deverá publicar os decretos de estrutura básica organizacional dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT tem como finalidade propor e gerir as políticas municipais de cultura e turismo.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, conforme dispõe a Lei Complementar nº 68, de 15 de março de 2022 e a Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Conselho Municipal de Cultura

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural – COPAHICUD

Conselho Deliberativo da Fundação Cultural

II – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

III – NÍVEL DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO

1. Coordenadoria de Cultura 2. Coordenadoria de Turismo

IV – NÍVEL DE GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA

1. Gerência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museus 2. Gerência da Fundação Cultural

Art. 3º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1 e 2 do inciso III do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

Art. 4º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1 e 2 do inciso IV do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Cultura.

. **Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança relacionadas nos Anexos I e II deste Decreto integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

Paragráfo único. Os cargos em comissão previstos no *caput* deste artigo manterão a denominação e quantificação nos termos da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 6º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados exclusivamente por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 7º Incumbe ao ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, elaborar o Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 68, de 15 de março de 2022.

Art. 8º Os atos de nomeação e exoneração deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 08 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA –DGA	QUANTIDADE
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.2 Coordenadoria de Cultura	Coordenador II	7	1
1.2.1 Gerência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museus	Gerente	8	1
1.2.2 Gerência da Fundação Cultura	Gerente	8	1
1.3 Coordenadoria de Turismo	Coordenador II	7	1
	Assistente Técnico II	9	1
QUANTIDADE DE CARGOS			**6**

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
FG – 06	Regente da Banda	250,00	1

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: LARISSA VITORASSI CAYRES**, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 1126302 SSP/RO e CPF sob nº 066.459.792-01, nomeado para o Cargo de Médica, Concurso nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 223/2020 de 23 de Novembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ficando exonerado a partir de **18 de Abril de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito na data de hoje.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 18 de Abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Manoel loureiro neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022**, nomeada pela Portaria Nº 602/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022. Conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
17951	219	ADELITA BARROS DE AGUIAR	OLÁ BOA TARDE, CONFORME ANALISE NA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022. CONSIDERANDO, QUE NA CONFERENCIA DE MINHA PROVA OBJETIVA COM O GABARITO MINHAS ASSERTIVAS FORAM: LINGUA PORTUGUESA= ACERTEI 01 QUESTÃO COM SOMA DE 03 PONTOS (CORRETO COM O RESULTADO PRELIMINAR). MATEMATICA = ACERTEI 02 QUESTÕES COM SOMA DE 06 PONTOS (CORRETO COM O RESULTADO PRELIMINAR). CONHECIMENTO GERAIS = ACERTEI 02 QUESTÕES COM SOMA DE 04 PONTOS (CORRETO COM O RESULTADO PRELIMINAR). CONHECIMENTO ESPECIFICO = ACERTEI 10 QUESTÕES COM SOMA DE 60 PONTOS (INCORRETO COM O RESULTADO PRELIMINAR). SOMA TOTAL DE PONTOS =73 SOLICITO REVISÃO NA SOMATÓRIA DAS QUESTÕES DE CONHECIMENTO ESPECIFICO NO RESULTADO PRELIMINAR,VISTO ESTAR INCORRETO. EM CONFERENCIA DE MINHA PROVA OBJETIVA COM O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, OBTIVE 100% DE APROVEITAMENTO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTO ESPECIFICO. NO QUAL TOTALIZA UMA SOMA DE 60 PONTOS E NÃO DE 48 PONTOS COMO EXPLANA O RESULTADO PRELIMINAR DIVULGADO NA DATA DE HOJE (11/04/2022). SOLICITO ATÉ MESMO A VIABILIDADE DE CONFERENCIA PESSOALMENTE JUNTO A COMISSÃO ORGANIZADORA. SOLICITO A CORREÇÃO DE MINHA PONTUAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO. DESDE JÁ AGRADEÇO PELA ATENÇÃO E COMPREENSÃO AO EXPLANADO E SOLICITADO ACIMA. ATENCIOSAMENTE, DELITA AGUIAR.	INDEFERIDO	APÓS CONFERÊNCIA DO GABARITO, SE MANTÉM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NA ÁREA DO CANDIDATO ACESSADA ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.
17962	283	ADRIELE SOARES CORREA	BOM DIA FAVOR REVER AS QUESTÕES DE CONHECIMENTO ESPECIFICO QUE EU ACERTEI 6 QUESTÕES FAZENDO SOMENTE NESTA ÁREA 30 PONTOS, POREM ESTIVE MAS ACERTO EM OUTRAS ÁREAS NA MINHA CONTAGEM ERA PARA EU ESTAR COM 46 PONTOS EM SEGUNDO LUGAR, MAS NO EDITAL QUE SAIU ESTOU EM TERCEIRO LUGAR COM 31 PONTOS: FAVOR CONSULTAR NOVAMENTE O MEU GABARITO.	INDEFERIDO	APÓS RECONTAGEM DE PONTOS, SE MANTÉM A NOTA DA CANDIDATA. O CARTÃO RESPOSTA DE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NA ÁREA DO CANDIDATO, ACESSÍVEL ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Diamantino – MT,18 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 081, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 081, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, inciso VI, alíneas a e b, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 48 da Lei Complementar nº 068/2022 o qual estabeleceu que os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal terão estrutura básica e operacional estabelecida por decreto e regimentos internos aprovados pelos respectivos titulares e pelo Prefeito Municipal, após apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 069/2022 o qual estabeleceu que o Poder Executivo deverá publicar os decretos de estrutura básica organizacional dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD tem como finalidade propor e executar as políticas municipais de gestão de pessoas, gestão de documentos, aquisições, material e patrimônio, desenvolvimento organizacional, e tecnologia da informação de forma participativa e integrada.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD conforme dispõe a Lei Complementar nº 68, de 15 de março de 2022 e a Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

II – NÍVEL DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO

1. Assessoria Jurídica

III – NÍVEL DE GESTÃO SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

1. Coordenadoria Especial de Compras

2. Coordenadoria Especial de Licitação

IV – NÍVEL DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Técnica

2. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

3. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

5. Núcleo de Licitação

6. Núcleo de Compras e Contratos

V – NÍVEL DE GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA

1. Gerência de Recursos Humanos

2. Gerência de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho

3. Gerência de Progressão, Avaliação de Desempenho Funcional

4. Gerência de Contratos

5. Gerência de Patrimônio

6. Gerência de Frotas

7. Gerência de Almoxarifado

Art. 3º As Unidades Administrativas listadas no item 1 do inciso II, itens 1 e 2 do inciso III, e itens 1, 2, 3 e 4 do inciso IV do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º A Unidade Administrativa listada no item 5 do inciso IV do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria Especial de Licitação.

.

Art. 5º A Unidade Administrativa listada no item 6 do inciso IV do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria Especial de Compras.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 2 e 3 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º A Unidade Administrativa listada no item 4 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Núcleo de Compras e Contratos.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas nos itens 5, 6 e 7 do inciso V do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado.

. **Art. 9º** Os cargos em comissão e funções de confiança relacionadas nos Anexos I e II deste Decreto integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Paragráfo único. Os cargos em comissão previstos no *caput* deste artigo manterão a denominação e quantificação nos termos da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 10 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados exclusivamente por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 11 Incumbe ao ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, elaborar o Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 68, de 15 de março de 2022.

Art. 12 Os atos de nomeação e exoneração deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 08 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA –DGA	QUANTIDADE
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.1.1 Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	5	1
1.1.2 Assessoria Técnica	Assessor Técnico I	6	1
1.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Coordenador I	6	1
1.2.1 Gerência de Recursos Humanos	Gerente	8	1
1.2.2 Gerência de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho	Gerente	8	1
1.2.3 Gerência de Progressão, Avaliação de Desempenho Funcional	Gerente	8	1
1.3 Coordenadoria Especial de Licitação	Coordenador Especial	4	1
1.3.1 Núcleo de Licitação	Coordenador II	7	1
	Pregoeiro	7	1
1.4 Coordenadoria Especial de Compras	Coordenador Especial	4	1
1.4.1 Núcleo de Compras e Contratos	Coordenador II	7	1
	Assistente Técnico I	8	1
1.4.1.1 Gerência de Contratos	Gerente	8	1
1.5 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado	Coordenador I	6	1
1.5.1 Gerência de Patrimônio	Gerente	8	1
1.5.2 Gerência de Frotas	Gerente	8	1

1.5.3 Gerência de Almoxarifado	Gerente	8	1
1.6 Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Coordenador I	6	1
	Assistente Técnico II	9	1
QUANTIDADE DE CARGOS			**20**

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
FG – 03	Membro da Comissão Permanente de Licitação	500,00	3
FG – 04	Membro de Equipe de Apoio do Pregoeiro	500,00	3
FG – 05	Fiscal de Contrato	100,00 por contrato, limitado a 5 contratos	120
FG – 07	Membro de Comissões (sindicância, concurso público, etc...)	250,00	10

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, casada, Portadora do RG sob nº 12407690 SESP/MT e CPF sob nº 901.322.461-04, nomeado para o Cargo de Professora de Séries Iniciais - 30 Horas, Concurso nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 021/2021 de 09 de Fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando exonerado a partir de **01 de Abril de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 13 de Abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 182/2022 - CONTRATADO(a): MARIA CASSIA GONÇALVES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **18 de Abril de 2022.**

DECRETO Nº 090, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 090, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMINFRA, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, inciso VI, alíneas a e b, da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o artigo 48 da Lei Complementar nº 068/2022 o qual estabeleceu que os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal terão estrutura básica e operacional estabelecida por decreto e regimentos internos aprovados pelos respectivos titulares e pelo Prefeito Municipal, após apreciação da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei Complementar nº 069/2022 o qual estabeleceu que o Poder Executivo deverá publicar os decretos de estrutura básica organizacional dos órgãos municipais.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMINFRA tem como objetivo propor e gerir a política municipal de infraestrutura, serviços de utilidade pública e obras públicas.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMINFRA, conforme dispõe a Lei Complementar nº 68, de 15 de março de 2022 e a Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMINFRA compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho do FETHAB

II – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 1. Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

III – NÍVEL DE GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO

1. Coordenadoria Administrativa

2. Coordenadoria de Obras Públicas

3. Coordenadoria de Serviços Públicos

4. Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura

5. Coordenadoria de Águas e Saneamento Básico

6. Coordenadoria de Pavimentação

7. Coordenadoria de Veículos e Máquinas

8. Coordenadoria de Trânsito

IV – NÍVEL DE GESTÃO OPERACIONAL E ASSISTÊNCIA

1. Gerência de Arquitetura

Art. 3º As Unidades Administrativas listadas no inciso III do artigo 2º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMINFRA.

Art. 4º A Unidade Administrativa listada no inciso IV do artigo 2º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

Art. 5º Os cargos em comissão relacionados no Anexo Único deste Decreto integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMINFRA.

Paragráfo único. Os cargos em comissão previstos no *caput* deste artigo manterão a denominação e quantificação nos termos da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 6º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados exclusivamente por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 69, de 21 de março de 2022.

Art. 7º Incumbe ao ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMINFRA, elaborar o Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 68, de 15 de março de 2022.

Art. 8º Os atos de nomeação e exoneração deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 08 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA –DGA	QUANTIDADE
1.1 Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal	1	1
1.2 Coordenadoria Administrativa	Coordenador II	7	1
	Assessor Técnico I	6	1
1.3 Coordenadoria de Obras Públicas	Coordenador II	7	1
	Assistente Técnico I	8	4
	Assistente Técnico II	9	2
	Assistente Técnico III	10	4
1.4 Coordenadoria de Serviços Públicos	Coordenador I	6	1
1.5 Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura	Coordenador I	6	1
1.5.1 Gerência de Arquitetura	Gerente	8	1
1.6 Coordenadoria de Águas e Saneamento Básico	Coordenador II	7	1
1.7 Coordenadoria de Pavimentação	Coordenador II	7	1
1.8 Coordenadoria de Veículos e Máquinas	Coordenador II	7	1
1.9 Coordenadoria de Trânsito	Coordenador II	7	1
QUANTIDADE DE CARGOS			**21**

LEI MUNICIPAL Nº 1.464/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.464/2022

Altera a Lei Municipal nº 1.197/2017 e dá outras providências

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o art. 4º, o art. 5º, caput e §2º, o art. 7º, caput e §2º, o art. 8º, caput, o art. 11, caput, o art. 12, caput, e o art. 13, caput, todos da Lei Municipal nº 1.197/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º. *Qualquer munícipe poderá reclamar, através da Ouvidoria deste Município, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.*

Art. 5º. *A fiscalização será exercida através dos fiscais de serviços públicos, ou sob sua coordenação.*

(...)

§2°. *Por interesse da Administração Pública, os fiscais poderão realizar um levantamento para identificar os imóveis em situação irregular e respectivos proprietários ou possuidores, elaborando um Relatório Circunstanciado contendo: data e hora da constatação; localização, número de inscrição imobiliária e área do imóvel; dados do infrator; descrição do fato e dispositivo legal infringido; e, outros dados que entender necessários, para fins de realização da notificação por Edital, na forma do art. 10, inciso IV, desta Lei.*

(...)

Art. 7º. *Lavrado o Auto de Infração ou o Relatório Circunstanciado do §2°, art. 5°, desta Lei, o proprietário do imóvel ou possuidor será notificado para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa.*

(...)

§2º *No prazo da notificação, o proprietário ou possuidor de terrenos baldios sujos cuja somatória ultrapassam 5.000m² (cinco mil metros quadrados), poderá solicitar a dilação de prazo para 30 (trinta) dias.*

Art. 8°. *Dentro dos 10 (dez) dias iniciais ao da notificação, o proprietário ou possuidor, poderá:*

(...)

Art. 11. *Esgotado o prazo inicial de 15 (quinze) ou de 30 (trinta) dias, em caso de prorrogação na forma do §2°, art. 7°, desta Lei, independente de nova notificação, o proprietário ou possuidor será multado.*

(...)

Art. 12. *Findo o prazo de 15 (quinze) ou de 30 (trinta) dias, fica o Município de Diamantino autorizado a executar os serviços através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais as despesas efetuadas.*

(...)

Art. 13. *Concluídos os trabalhos pelo Município, a Secretaria Municipal de Infraestrutura elaborará um Relatório Circunstanciado contendo: data da limpeza; descrição dos serviços realizados e respectivos valores das taxas geradas; valor da multa aplicada; localização, número de inscrição imobiliária e área do imóvel; e dados do infrator, a fim de efetuar a sua notificação, na forma do art. 10, inciso IV, desta Lei, para pagar, no prazo de 10 (dez) dias:*

(...)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°004/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022 Conforme descrito abaixo:**

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BURITI - ESF BURITI								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	SIMONE FERREIRA GEROLDE	12	9	2	27	50	1º	Classificado
75	IZAMARA DA COSTA SILVA	9	12	4	24	49	2º	Classificado
74	LUANA AVELINA DE SA	12	6	6	24	48	3º	Classificado
91	DEAN PEREIRA DE SOUZA	9	9	0	27	45	4º	Classificado
52	MICAEL RENAN MENDES PEREIRA	6	15	4	18	43	5º	Classificado
102	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	9	12	4	15	40	6º	Classificado
20	JULIANA SANTANA DE ALMEIDA	6	3	4	21	34	7º	Classificado
85	STEFANNY SANTANA BARATTO	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
42	JOYCE XAVIER DA SILVA	6	6	2	12	26	-	Desclassificado
103	RENATO ALVES PEREIRA JUNIOR	3	9	2	12	26	-	Desclassificado
41	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
65	NAYARA ALMEIDA DE SOUZA	0	3	0	12	15	-	Desclassificado
71	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	0	0	0	12	12	-	Desclassificado
38	SHIRLEY CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
26	MARIA EDUARDA OLIVEIRA MELLO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
58	BRENDA GOES VILELA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA - ESF ALVORADA								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
95	LEDIANI RODRIGUES MATOS	15	12	6	24	57	1º	Classificado
94	SAMELLA BERTOLINO INOCÊNCIO SILVA	6	6	6	21	39	2º	Classificado
18	ADRIELE SOARES CORREA	3	9	4	15	31	3º	Classificado
2	SIMONE DOS SANTOS CORATO	3	6	0	21	30	4º	Classificado
36	NAYARA LOUZADA DE ARRUDA	3	3	4	18	28	-	Desclassificado
50	ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA	3	3	0	21	27	-	Desclassificado
32	BEATRIZ REZENDE LIMA	6	3	0	18	27	-	Desclassificado
60	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	3	0	4	15	22	-	Desclassificado
88	MIRLANI SOARES DE MATOS	9	6	0	6	21	-	Desclassificado
70	ALESSANDRA OLIVEIRA SOUSA	6	3	2	3	14	-	Desclassificado
44	SILVANA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
92	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
89	BIANCA EDUARDA DO NASCIMENTO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
55	ANA CLARA RODRIGUES MARIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL - ESF CENTRAL								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
7	IZABEL CRISTINA LEITE	15	12	6	24	57	1º	Classificado
47	DALVA PEREIRA DOS SANTOS	3	9	4	21	37	2º	Classificado
23	LUCAS FELLYPE CARDOSO DE ALMEIDA	9	9	4	15	37	3º	Classificado
45	ALINE BENEDITA DA SILVA	9	0	2	15	26	-	Desclassificado
39	TAINE CRUVINEL COSTA	9	3	6	3	21	-	Desclassificado
8	HELVIS DO NASCIMENTO LAMEIRA	3	6	4	6	19	-	Desclassificado
12	THAÍS MILLA MORAES PAULINO	3	0	4	12	19	-	Desclassificado
29	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	6	0	2	3	11	-	Desclassificado
53	FERNANDA EMANUELLE GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	TATIANE MENDES DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
64	LUCIANA DA SILVA MAIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
93	ESMERALDA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
84	MAIARA BONDESPACHO PAPA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CAETÉ - ESF CAETÉ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
25	EZIR RITA DOS SANTOS SILVA	6	6	4	21	37	1º	Classificado
56	LIZIANE DE OLIVEIRA MAIA	6	6	4	21	37	2º	Classificado
81	ALDINEIA MARIA DE LIMA	6	6	2	21	35	3º	Classificado
21	APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA MARTINS	3	6	4	21	34	4º	Classificado
51	FABIANE DE SOUZA PAULA	9	6	4	15	34	5º	Classificado
16	RICARDO CHIOSSI	3	9	2	18	32	6º	Classificado
99	JULIETA LARA DE PINHO DO BOMDESPACHO	6	3	4	12	25	-	Desclassificado
24	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PÉ BRANCO - ESF PÉ BRANCO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
86	LARISSA FREITAS DOS SANTOS JARA	12	12	2	12	38	1º	Classificado
13	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	9	6	4	15	34	2º	Classificado
90	DANIEL LESBON DE SOUZA	9	9	6	9	33	3º	Classificado

46	JOSEFA MARIA SERVI	9	0	4	18	31	4º	Classificado
22	MARIA IZABEL DOS SANTOS	9	6	2	3	20	-	Desclassificado
6	ANA JULIA MASCARELLO FERREIRA	3	3	4	9	19	-	Desclassificado
69	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	3	3	0	9	15	-	Desclassificado
30	MILDIANE GOMES DE SOUZA	6	3	0	0	9	-	Desclassificado
63	IDELMA RODRIGUES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 11 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°004/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022 Conforme descrito abaixo:**

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BURITI - ESF BURITI								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	SIMONE FERREIRA GEROLDE	12	9	2	27	50	1º	Classificado
75	IZAMARA DA COSTA SILVA	9	12	4	24	49	2º	Classificado
74	LUANA AVELINA DE SA	12	6	6	24	48	3º	Classificado
91	DEAN PEREIRA DE SOUZA	9	9	0	27	45	4º	Classificado
52	MICAEL RENAN MENDES PEREIRA	6	15	4	18	43	5º	Classificado
102	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	9	12	4	15	40	6º	Classificado
20	JULIANA SANTANA DE ALMEIDA	6	3	4	21	34	7º	Classificado
85	STEFANNY SANTANA BARATTO	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
42	JOYCE XAVIER DA SILVA	6	6	2	12	26	-	Desclassificado
103	RENATO ALVES PEREIRA JUNIOR	3	9	2	12	26	-	Desclassificado
41	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
65	NAYARA ALMEIDA DE SOUZA	0	3	0	12	15	-	Desclassificado
71	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	0	0	0	12	12	-	Desclassificado
38	SHIRLEY CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
26	MARIA EDUARDA OLIVEIRA MELLO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
58	BRENDA GOES VILELA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM ALVORADA - ESF ALVORADA								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
95	LEDIANI RODRIGUES MATOS	15	12	6	24	57	1º	Classificado
94	SAMELLA BERTOLINO INOCÊNCIO SILVA	6	6	6	21	39	2º	Classificado
18	ADRIELE SOARES CORREA	3	9	4	15	31	3º	Classificado
2	SIMONE DOS SANTOS CORATO	3	6	0	21	30	4º	Classificado
36	NAYARA LOUZADA DE ARRUDA	3	3	4	18	28	-	Desclassificado
50	ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA	3	3	0	21	27	-	Desclassificado
32	BEATRIZ REZENDE LIMA	6	3	0	18	27	-	Desclassificado
60	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	3	0	4	15	22	-	Desclassificado
88	MIRLANI SOARES DE MATOS	9	6	0	6	21	-	Desclassificado
70	ALESSANDRA OLIVEIRA SOUSA	6	3	2	3	14	-	Desclassificado
44	SILVANA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
92	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
89	BIANCA EDUARDA DO NASCIMENTO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
55	ANA CLARA RODRIGUES MARIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL - ESF CENTRAL								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
7	IZABEL CRISTINA LEITE	15	12	6	24	57	1º	Classificado
47	DALVA PEREIRA DOS SANTOS	3	9	4	21	37	2º	Classificado
23	LUCAS FELLYPE CARDOSO DE ALMEIDA	9	9	4	15	37	3º	Classificado
45	ALINE BENEDITA DA SILVA	9	0	2	15	26	-	Desclassificado
39	TAINE CRUVINEL COSTA	9	3	6	3	21	-	Desclassificado
8	HELVIS DO NASCIMENTO LAMEIRA	3	6	4	6	19	-	Desclassificado
12	THAÍS MILLA MORAES PAULINO	3	0	4	12	19	-	Desclassificado
29	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	6	0	2	3	11	-	Desclassificado
53	FERNANDA EMANUELLE GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
82	TATIANE MENDES DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
64	LUCIANA DA SILVA MAIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
93	ESMERALDA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
84	MAIARA BONDESPACHO PAPA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CAETÉ - ESF CAETÉ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
25	EZIR RITA DOS SANTOS SILVA	6	6	4	21	37	1º	Classificado
56	LIZIANE DE OLIVEIRA MAIA	6	6	4	21	37	2º	Classificado
81	ALDINEIA MARIA DE LIMA	6	6	2	21	35	3º	Classificado

21	APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA MARTINS	3	6	4	21	34	4º	Classificado
51	FABIANE DE SOUZA PAULA	9	6	4	15	34	5º	Classificado
16	RICARDO CHIOSSI	3	9	2	18	32	6º	Classificado
99	JULIETA LARA DE PINHO DO BOMDESPACHO	6	3	4	12	25	-	Desclassificado
24	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PÉ BRANCO - ESF PÉ BRANCO								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
86	LARISSA FREITAS DOS SANTOS JARA	12	12	2	12	38	1º	Classificado
13	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	9	6	4	15	34	2º	Classificado
90	DANIEL LESBON DE SOUZA	9	9	6	9	33	3º	Classificado
46	JOSEFA MARIA SERVI	9	0	4	18	31	4º	Classificado
22	MARIA IZABEL DOS SANTOS	9	6	2	3	20	-	Desclassificado
6	ANA JULIA MASCARELLO FERREIRA	3	3	4	9	19	-	Desclassificado
69	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	3	3	0	9	15	-	Desclassificado
30	MILDIANE GOMES DE SOUZA	6	3	0	0	9	-	Desclassificado
63	IDELMA RODRIGUES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 11 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 12/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 12/2022

CONTRATADA:ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, NO MUNICIPIO DE DOM AQUINO-MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 906789/2020/MDR/CAIXA."

VALOR: R$ R$ 1.003.035,75 (um milhão, três mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Identificação: Tomada de Preços nº 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DO PARQUE INFANTIL, NA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU RENATO DIAS COUTINHO E CMEI PROFESSORA JULIANA NAZARÉ OLIVEIRA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL., PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Data: 05/**05/2022**

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacaopmda@gmail.com

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 19 de abril de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 18 DE ABRIL DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 17 DE MAIO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

CARGO: TÉCNICO EM DESEMVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA | NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**

1319167	IVONICE ARAUJO DOS SANTOS	54	19° CLASSIFICADO
1318372	ROSILEIA COSTA	53	20° CLASSIFICADO
1313471	LEDA PATRICIA SILVA	51,5	21° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 18 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 18 DE MAIO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

OPERADOR DE MÁQUINAS IV - ZONA URBANA | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DEIVID GOMES CAPINAN	1318791	144	2° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 19 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 18 DE MAIO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

VIGIA - ZONA URBANA | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
VITOR FAQUIR DE OLIVEIRA	1300232	66	25° CLASSIFICADO
MICHEL MORAES TOME	1318086	66	26° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 19 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 18 DE MAIO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

MOTORISTA II - ZONA URBANA | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	1313979	162	2° CLASSIFICADO
JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	1310806	160	3° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 19 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N°. 05/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 004/2022, realizado pelo Município de Campinápolis/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 017/2022, vinculada ao Pregão Presencial nº. 004/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MASSA ASFALTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Homologado com a empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ 07.344.422/0001-23, no** valor Total de R$ **186.250,00** (cento e oitenta e seis reais duzentos e cinquenta reais). Com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 19 de Abril de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1111/2022

Lei nº 1111/2022 De, 18 de Abril de 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 030 DE 01 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.11, §1°, I, Grupo Ocupacional Serviços Elementares, Quadro I, da Lei Complementar nº 30, de 01 de Março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Os vencimentos base dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1° - Para constituição dos Níveis e Classes os valores dos vencimentos serão acrescidos dos seguintes percentuais sobre o vencimento base para cada cargo:

I - Horizontal

Grupo Ocupacional Serviços Elementares

(4 classes): Classe A: 0,0%; Classe B: 43,0%; Classe C: 30% e Classe D: 30%.

Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior

(5 classes): Classe A: 0,0%; Classe B: 20,0%; Classe C: 10%, Classe D: 10%, e Classe E: 10%.

QUADRO 1

NÍVEIS E CLASSES

CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	0%	43%	30%	30%
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

Art. 2º - O art.11, §1°, I, Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, Quadro II, da Lei Complementar nº 30, de 01 de Março de 2019, permanece inalterado.

Art. 3° - O art. 35, §2°, incisos I a V, que trata da Progressão Horizontal dos ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino técnico e/ou superior, referentes ao Anexo III da Lei Complementar n° 030/2019, de 01 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

(...)

§ 2º - Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino técnico e/ou superior serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas classes da letra "A" à letra "D":

I – Classe A, formação em ensino fundamental completo;

II – Classe B, requisito da classe A e formação escolar de ensino médio completo;

III – Classe C, requisito da classe B e habilitação específica de grau superior em nível de graduação representada por Licenciatura Plena;

IV – Classe D, requisito da classe C, mais 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional (pós-graduação).

Art. 4º - As Faixas/Classes definidas no Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo), Grupo Ocupacional Serviços Elementares e Grupo Ocupacional Serviços Administrativos, da Lei Complementar n° 030/2019, de 01 de março de 2019, passa a conter somente as Classes A/D, conforme a seguir:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEI COMPLEMENTAR N. 030/2019

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA / CLASSE	FAIXA / NÍVEL	N° DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R$
Grupo Ocupacional Serviços Elementares					
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fund. completo	A/D	1/12	02	998,00
Vigilante	Ensino Fund. completo	A/D	1/12	02	998,00
Grupo Ocupacional Serviços Administrativos					
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/D	1/12	01	998,00

Recepcionista/Telefonista	**Ensino Fund. Completo**	**A/D**	**1/12**	**01**	**998,00**
Assistente de Plenário	**Ensino Médio Completo**	**A/D**	**1/12**	**01**	**998,00**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**NÍVEL DE ESCOLARIDADE**	**FAIXA / CLASSE**	**FAIXA / NÍVEL**	**N° DE CARGOS**	**VENCIMENTO INICIAL EM R$**
Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior					
Contador	**Técnico Habilitado ou Ensino Superior**				
A/E	**1/12**	**1**	**2.555,71**		
Auditor de Controle Interno	**Técnico Habilitado ou Ensino Superior**				
A/E	**1/12**	**1**	**2.555,71**		
Assessor Jurídico	**Ensino Superior**	**A/E**	**1/12**	**1**	**4.500,00**

Art. 5º - O Anexo III, Tabela de Vencimentos, Grupo Ocupacional Serviços Elementares e Administrativos, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional Serviços Elementares e Administrativo

	CLASSE			
NIVEL	**A**	**B**	**C**	**D**
	0	**44%**	**30%**	**30%**
1	**998,00**	**1.437,12**	**1.868,26**	**2.428,73**
2	**1.027,94**	**1.480,23**	**1.924,30**	**2.501,59**
3	**1.058,78**	**1.524,64**	**1.982,03**	**2.576,64**
4	**1.090,54**	**1.570,38**	**2.041,49**	**2.653,94**
5	**1.123,26**	**1.617,49**	**2.102,74**	**2.733,56**
6	**1.156,96**	**1.666,02**	**2.165,82**	**2.815,57**
7	**1.191,66**	**1.716,00**	**2.230,80**	**2.900,03**
8	**1.227,41**	**1.767,48**	**2.297,72**	**2.987,03**
9	**1.264,24**	**1.820,50**	**2.366,65**	**3.076,65**
10	**1.302,16**	**1.875,12**	**2.437,65**	**3.168,95**
11	**1.341,23**	**1.931,37**	**2.510,78**	**3.264,01**
12	**1.381,47**	**1.989,31**	**2.586,10**	**3.361,93**

LEGENDA

CLASSE A = Ensino Fundamental Completo

CLASSE B = Ensino Médio Completo

CLASSE C = Graduação

CLASSE D = Pós - Graduação ou Especialização

Art. 6º - O Anexo VI (Descrição Sintética e Analítica das Funções) , Item 1 - Cargos de Provimento Efetivo, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante e Recepcionista/Telefonista, no item Grau de Instrução para Provimento passam a vigorar com a seguinte redação:

GRAU DE INSTRUMENTO PARA PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo

Art. 7º - Os demais artigos e incisos da Lei Complementar n° 030/2019, de 01 de março de 2019, permanecem inalterados.

Art. 8° - Para efeito de remuneração, deve ainda ser aplicado nos vencimentos dos servidores, regidos por esta Lei Complementar, o percentual de 25,82% correspondente à recomposição da perda salarial para cargos do Poder Legislativo Municipal conforme previsão da Lei Municipal n° 1.050/2020, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 9° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 18 de Abril de 2022

arcelo de Aquino

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues, S/N General Carneiro-MT, denominada **ADERENTE**, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal. **MARCELO DE AQUINO**, portador da CI/RG nº 988.819/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 604.224.401-91,**ADERE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA**

DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 e seus futuros aditivos, firmado entre a empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 07.344.422/0001-23, situada na Avenida Duque de Caxias, n° 1959 bairro: Conjunto nova Esperança, CEP: 76. 240-000, Aragarças-GO, neste ato representada por sua proprietária LAURA MICHELLE RODRIGUES MOTA inscrito no CPF sob n° 011.455.081-62 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 00.965.152/0001-29, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE BUENO VILELA** conforme especificações contidas nas cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 004/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, visando aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MASSA ASFALTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, adere a quantidade, especificações e valores descritos abaixo, o qual deverá ser executado pela CONTATADA conforme abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
01	UND	250	MASSA ASFALTICA PMF	R$ 745,00	R$ 186.250,00
ESTIMADO TOTAL					R$ 186.250,00

Valor Total dos itens: R$ 186.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ou transferência bancária, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 30 dias após entrega do bem, mediante apresentação do documento fiscal competente.

3.1.1. A nota fiscal apresentada não aprovada pelo Município ou pelas secretarias municipais será devolvido à Contatada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir de sua apresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, desta adesão, ocorrerão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022,bem como 2023 a ser informado as dotações especificas no momento oportuno pelo setor demande

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de doze meses partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

6.1. Este Termo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.° 10.520/2002, decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a qual se faz a adesão no momento, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas na mesma.

General Carneiro – MT, 19 de Abril de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

Município de General Carneiro-MT

SORTE CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ 07.344.422/0001-23

PORTARIA N.º 095

PORTARIA N.º 095 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

*"*Dispõe sobre nomeação do servidor desta Municipalidade para atuar como **Fiscal Administrativo** junto à **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência** – **DATAPREV S/A**.*"*

O Prefeito Municipal do Municípiode General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

I – Nomear o servidor municipal Sr. Tales Gomes Aires portador do RG nº 14006413 e inscrito no CPF sob o nº 025.689.071-42 para atuar como Fiscal Administrativo do contrato que será firmado entre o Município de General Carneiro/MT com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01.

II – Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor Sr. Mário de Sousa Paulino portador do RG nº 676384 e inscrito no CPF sob o nº 571.444.511-20.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro - MT, 19 de abril de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 097

PORTARIA N.º 097 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

*"*Dispõe sobre nomeação da servidora desta Municipalidade para atuar como **Gestor do Contrato** junto à **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência** – **DATAPREV S/A**.*"*

O Prefeito Municipal do Municípiode General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

I – Nomear a servidora municipal Sra. Lilian Borges do Nascimento portadora do RG nº 17708524 e inscrito no CPF sob o nº 017.609.651-54 para acompanhamento e fiscalização do contrato que será firmado entre o Município de General Carneiro - MT com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01.

II – Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o servidor Sr. Rogerio Domingos dos Santos Fachini portador do RG nº 001237054 e inscrito no CPF sob o nº 187.820.628-11.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro - MT, 19 de Abril de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096

PORTARIA N.º 096 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

*"*Dispõe sobre nomeação da servidora desta Municipalidade para atuar como **Fiscal Técnico** junto à **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência** – **DATAPREV S/A**.*"*

O Prefeito Municipal do Municípiode General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

I – Nomear a servidora municipal Sra. Dalila Oliveira Cunha portadora do RG nº 24295302 e inscrita no CPF sob o nº 061.577.921-24 para atuar como Fiscal Técnico do contrato que será firmado entre o Município de General Carneiro - MT com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S/A CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01.

II – Na ausência da servidora supra designada, fica designado como suplente o servidor Sr. Renan Reis Carneiro de Souza portador do RG nº 26494493 e inscrito no CPF sob o nº 057.091.571-63 .

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro - MT, 19 de abril de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA – ME – CNPJ: 12.015.532/0001-81

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços assessoria e consultoria voltada ao e-Social, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 072/2021.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2022.

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2022 até a data 30 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO - 1º BIM 2022

Retificação na integra da Publicação do RREO do 1º BIM do dia 30 de Março de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.950

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.948.839,26	14,87	5.948.839,26	14,87	34.051.160,74
RECEITAS CORRENTES	39.324.000,00	39.324.000,00	5.948.839,26	15,13	5.948.839,26	15,13	33.375.160,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.541.750,00	4.541.750,00	348.682,04	7,68	348.682,04	7,68	4.193.067,96
Impostos	3.876.950,00	3.876.950,00	235.475,00	6,07	235.475,00	6,07	3.641.475,00
Taxas	576.470,00	576.470,00	111.025,74	19,26	111.025,74	19,26	465.444,26
Contribuição de Melhoria	88.330,00	88.330,00	2.181,30	2,47	2.181,30	2,47	86.148,70
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	10.417,75	5,21	10.417,75	5,21	189.582,25
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	10.417,75	5,21	10.417,75	5,21	189.582,25
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	162.520,71	162,52	162.520,71	162,52	-62.520,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	162.520,71	162,52	162.520,71	162,52	-62.520,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.004.650,00	1.004.650,00	118.579,50	11,80	118.579,50	11,80	886.070,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.004.650,00	1.004.650,00	118.579,50	11,80	118.579,50	11,80	886.070,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.449.600,00	33.449.600,00	5.296.011,96	15,83	5.296.011,96	15,83	28.153.588,04
Transferências da União e de suas Entidades	13.843.800,00	13.843.800,00	2.228.702,50	16,10	2.228.702,50	16,10	11.615.097,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.694.000,00	12.694.000,00	1.884.858,65	14,85	1.884.858,65	14,85	10.809.141,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.900.000,00	6.900.000,00	1.182.450,81	17,14	1.182.450,81	17,14	5.717.549,19
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.800,00	5.800,00		0,00		0,00	5.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	12.627,30	45,10	12.627,30	45,10	15.372,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			8.098,30		8.098,30		-8.098,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.000,00	27.000,00	4.529,00	16,77	4.529,00	16,77	22.471,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00

Documento gerado em 19/04/2022 17:24:51

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	676.000,00	676.000,00		0,00		0,00	676.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	131.000,00	131.000,00		0,00		0,00	131.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	81.000,00	81.000,00		0,00		0,00	81.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	545.000,00	545.000,00		0,00		0,00	545.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	275.000,00	275.000,00		0,00		0,00	275.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	270.000,00	270.000,00		0,00		0,00	270.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.948.839,26	14,87	5.948.839,26	14,87	34.051.160,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.948.839,26	14,87	5.948.839,26	14,87	34.051.160,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.948.839,26	14,87	5.948.839,26	14,87	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.552.431,98			2.552.431,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.552.431,98			2.552.431,98		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	43.725.181,98	11.425.991,10	11.425.991,10	32.299.190,88	3.876.068,27	3.876.068,27	39.849.113,71	3.522.660,44	
DESPESAS CORRENTES	34.536.387,00	35.007.914,15	9.889.073,42	9.889.073,42	25.118.840,73	3.761.098,45	3.761.098,45	31.246.815,70	3.418.165,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.800.942,00	16.229.026,03	2.096.283,81	2.096.283,81	14.132.742,22	2.088.700,49	2.088.700,49	14.140.325,54	1.890.894,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	331.000,00	331.000,00	331.000,00	331.000,00	0,00	43.799,63	43.799,63	287.200,37	25.928,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.404.445,00	18.447.888,12	7.461.789,61	7.461.789,61	10.986.098,51	1.628.598,33	1.628.598,33	16.819.289,79	1.501.343,67	
DESPESAS DE CAPITAL	5.363.613,00	8.617.267,83	1.536.917,68	1.536.917,68	7.080.350,15	114.969,82	114.969,82	8.502.298,01	104.494,60	
INVESTIMENTOS	5.261.113,00	8.514.767,83	1.434.917,68	1.434.917,68	7.079.850,15	98.013,76	98.013,76	8.416.754,07	87.538,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	102.500,00	102.500,00	102.000,00	102.000,00	500,00	16.956,06	16.956,06	85.543,94	16.956,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	43.725.181,98	11.425.991,10	11.425.991,10	32.299.190,88	3.876.068,27	3.876.068,27	39.849.113,71	3.522.660,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	43.725.181,98	11.425.991,10	11.425.991,10	32.299.190,88	3.876.068,27	3.876.068,27	39.849.113,71	3.522.660,44	
SUPERÁVIT (XIII)							2.072.770,99		2.426.178,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	43.725.181,98	11.425.991,10	11.425.991,10		3.876.068,27	5.948.839,26		5.948.839,26	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 19/04/2022 17:24:51

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	43.725.181,98	11.425.991,10	11.425.991,10	100,00	32.299.190,88	3.876.068,27	3.876.068,27	100,00	39.849.113,71	
Legislativa	1.490.000,00	2.000.000,00	370.368,67	370.368,67	3,24	1.629.631,33	308.589,38	308.589,38	7,96	1.691.410,62	
Ação Legislativa	1.490.000,00	2.000.000,00	370.368,67	370.368,67	3,24	1.629.631,33	308.589,38	308.589,38	7,96	1.691.410,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	147.000,00	153.394,68	141.474,68	141.474,68	1,24	11.920,00	11.862,89	11.862,89	0,31	141.531,79	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	147.000,00	153.394,68	141.474,68	141.474,68	1,24	11.920,00	11.862,89	11.862,89	0,31	141.531,79	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.470.050,00	8.668.187,37	2.719.750,99	2.719.750,99	23,80	5.948.436,38	779.122,78	779.122,78	20,10	7.889.064,59	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.827.550,00	7.003.449,58	2.067.613,09	2.067.613,09	18,10	4.935.836,49	605.619,30	605.619,30	15,62	6.397.830,28	
Administração Financeira	1.405.500,00	1.427.737,79	631.681,22	631.681,22	5,53	796.056,57	153.046,80	153.046,80	3,95	1.274.690,99	
Controle Interno	197.000,00	197.000,00	20.456,68	20.456,68	0,18	176.543,32	20.456,68	20.456,68	0,53	176.543,32	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.419.800,00	1.458.020,37	316.041,68	316.041,68	2,77	1.141.978,69	141.384,69	141.384,69	3,65	1.316.635,68	
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.600,00	300.600,00	45.080,22	45.080,22	0,39	255.519,78	29.199,64	29.199,64	0,75	271.400,36	
Assistência Comunitária	617.600,00	655.820,37	193.482,00	193.482,00	1,69	462.338,37	47.962,55	47.962,55	1,24	607.857,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	499.600,00	499.600,00	77.479,46	77.479,46	0,68	422.120,54	64.222,50	64.222,50	1,66	435.377,50	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.377.595,00	10.100.873,58	3.428.997,85	3.428.997,85	30,01	6.671.875,73	1.280.275,90	1.280.275,90	33,03	8.820.597,68	
Atenção Básica	3.739.000,00	4.177.277,54	1.059.092,44	1.059.092,44	9,27	3.118.185,10	418.934,55	418.934,55	10,81	3.758.342,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.853.000,00	4.122.029,39	1.698.346,23	1.698.346,23	14,86	2.423.683,16	512.761,19	512.761,19	13,23	3.609.268,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	351.000,00	351.000,00	312.074,25	312.074,25	2,73	38.925,75	179.377,45	179.377,45	4,63	171.622,55	
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	847,22	847,22	0,01	3.152,78	847,22	847,22	0,02	3.152,78	
Vigilância Epidemiológica	196.900,00	201.686,65	28.060,81	28.060,81	0,25	173.625,84	25.088,46	25.088,46	0,65	176.598,19	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.233.695,00	1.244.880,00	330.576,90	330.576,90	2,89	914.303,10	143.267,03	143.267,03	3,70	1.101.612,97	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.495.967,00	12.351.360,79	1.325.716,98	1.325.716,98	11,60	11.025.643,81	815.260,66	815.260,66	21,03	11.536.100,13	
Ensino Fundamental	5.856.425,00	6.624.458,96	697.988,52	697.988,52	6,11	5.926.470,44	426.713,30	426.713,30	11,01	6.197.745,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.740.500,00	3.700.518,83	365.336,87	365.336,87	3,20	3.335.181,96	284.936,31	284.936,31	7,35	3.415.582,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.267.042,00	1.386.933,35	209.526,09	209.526,09	1,83	1.177.407,26	103.611,05	103.611,05	2,67	1.283.322,30	
FU12 - Demais Subfunções	632.000,00	639.449,65	52.865,50	52.865,50	0,46	586.584,15				639.449,65	
Cultura	346.500,00	346.502,00	10.622,40	10.622,40	0,09	335.879,60	6.750,00	6.750,00	0,17	339.752,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	346.500,00	346.502,00	10.622,40	10.622,40	0,09	335.879,60	6.750,00	6.750,00	0,17	339.752,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.331.000,00	2.591.265,19	919.989,12	919.989,12	8,05	1.671.276,07	109.545,80	109.545,80	2,83	2.481.719,39	
Infra-Estrutura Urbana	1.890.000,00	2.150.265,19	602.006,72	602.006,72	5,27	1.548.258,47	82.732,08	82.732,08	2,13	2.067.533,11	
Serviços Urbanos	441.000,00	441.000,00	317.982,40	317.982,40	2,78	123.017,60	26.813,72	26.813,72	0,69	414.186,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 19/04/2022 17:24:51

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.131.130,00	1.236.130,00	645.304,67	645.304,67	5,65	590.825,33	59.475,68	59.475,68	1,53	1.176.654,32	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.131.130,00	1.236.130,00	645.304,67	645.304,67	5,65	590.825,33	59.475,68	59.475,68	1,53	1.176.654,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	298.958,00	298.958,00	71.470,88	71.470,88	0,63	227.487,12	18.187,13	18.187,13	0,47	280.770,87	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	298.958,00	298.958,00	71.470,88	71.470,88	0,63	227.487,12	18.187,13	18.187,13	0,47	280.770,87	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 19/04/2022 17:24:51

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	470.500,00	498.790,00	28.700,00	28.700,00	0,25	470.090,00	410,00	410,00	0,01	498.380,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	470.500,00	498.790,00	28.700,00	28.700,00	0,25	470.090,00	410,00	410,00	0,01	498.380,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.481.000,00	2.481.000,00	522.631,48	522.631,48	4,57	1.958.368,52	220.521,22	220.521,22	5,69	2.260.478,78	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.481.000,00	2.481.000,00	522.631,48	522.631,48	4,57	1.958.368,52	220.521,22	220.521,22	5,69	2.260.478,78	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	601.000,00	601.000,00	91.921,70	91.921,70	0,80	509.078,30	22.933,00	22.933,00	0,59	578.067,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	601.000,00	601.000,00	91.921,70	91.921,70	0,80	509.078,30	22.933,00	22.933,00	0,59	578.067,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	833.500,00	833.700,00	833.000,00	833.000,00	7,29	700,00	101.749,14	101.749,14	2,63	731.950,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	433.500,00	433.500,00	433.000,00	433.000,00	3,79	500,00	60.755,69	60.755,69	1,57	372.744,31	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.200,00	400.000,00	400.000,00	3,50	200,00	40.993,45	40.993,45	1,06	359.206,55	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	43.725.181,98	11.425.991,10	11.425.991,10	100,00	32.299.190,88	3.876.068,27	3.876.068,27	100,00	39.849.113,71	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Documento gerado em 19/04/2022 17:24:51

Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 19/04/2022 17:24:51

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 19/04/2022 17:24:51

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 19/04/2022 17:24:51

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 01.042.977/0003-04

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 (CEM) E 500 (QUINHENTAS) HORAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 11.144,09 (onze mil cento e quarenta e quatro reais e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022

VIGÊNCIA: 19/04/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

LOCADOR: Rodrigo Brandalise – CPF: 842.919.581-53

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR, QUE POSSUEM IRREGULARIDADES COM O DETRAN-MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022

VIGÊNCIA: 19/04/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 134/2022

DATA: 19 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 061/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.042.977/0003-04, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

SA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 (CEM) E 500 (QUINHENTAS) HORAS DA RETROESCAVADEIRA 3CX PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 19 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 135/2022

DATA: 19 de abril de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leidimar Alves dos Santos Barbosa, inscrita no CPF n° 046.975.061-89, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 062/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. **Rodrigo Brandalise**, inscrito no CPF sob o nº 842. 919.581-53, qual tem por objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPÓSITO DE VEÍCULO APREENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR, QUE POSSUEM IRREGULARIDADES COM O DETRAN-MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 19 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 039/2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 379/99 (regime jurídico dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira, em atendimento ao artigo 20 e seguintes da lei municipal nº 379/99, ficando assim constituída:

Nome	Cargo	Efetivo/vereador
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA	CONTADORA	EFETIVA
MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA	RECEPCIONISTA	EFETIVA
EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	1º SECRETÁRIO	VEREADOR

Parágrafo 1º - A Comissão é formada por servidores e vereadores designados pelo presidente da Câmara Municipal, para exercer os trabalhos nos exercícios de 2022,2023 e 2024, sendo facultado ao presidente eleito para o biênio 2023/2024, modificar o vereador indicado;

Parágrafo 2º- A servidora Maria de Fátima Gomes da Silva fica nomeada Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho da Câmara Municipal de Itiquira, e os demais membros da referida comissão.

Art. 2º- A referida comissão compete:

a) **Elaborar, definir e adequar o regulamento e o instrumento de avaliação, nos termos da legislação e da doutrina existente na atualidade;** b) **Divulgar no âmbito da Administração, em todos os setores e em tempo hábil, as normas, regulamentos e instrumentos pertinentes à avaliação de estágio probatório e de desempenho do servidor público municipal;** c) **Acolher e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos servidores nos termos da lei;** d) **Realizar e emitir relatório de avaliação;** e) **Definir em caso de necessidade, Comissões locais e setoriais de avaliação, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal.**

Art. 3º. É parte integrante da presente Portaria, o anexo I, o qual regulamenta a avaliação dos servidores em estágio probatório;

Art. 4º. Os casos omissos neste regulamento, anexo I, serão resolvidos pela comissão de avaliação, ora constituída.

Art. 5º. Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro da Comissão de avaliação, cabe ao presidente da câmara Municipal a designação de outro através de Portaria.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 19 de abril de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

ANEXO I

Regulamento Avaliação dos Servidores Estágio probatório/Desempenho

Ficha de Avaliação

O presente Regulamento, aprovado conjuntamente com resolução, tem o objetivo de orientar o procedimento de avaliação a ser desenvolvido como o servidor público da Câmara Municipal de Itiquira-MT, efetivo, em estágio probatório, nos termos da legislação vigente, particularmente da Lei Municipal 379/99, como segue.

Art. 1º – O processo de avaliação do servidor em estágio probatório e de desempenho, do servidor estável, tendo como instrumento a Ficha de Avaliação que se constitui em parte integrante deste regulamento, será realizada semestralmente pela comissão.

Art. 2º. – A avaliação de que trata este regulamento tem por objetivo a valorização do interesse público e a promoção do servidor.

Art. 3º. – São partes constituintes da Ficha de Avaliação:

Campo I (Campo um) Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce, o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais.

Campo II (Campo dois) – Os critérios de avaliação e os respectivos itens, onde serão lançados, por cada avaliador, os conceitos obtidos e o total de pontos computados.

Campo III (Campo três) – A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas. Campo IV (Campo quatro) - Observações, reservado ao servidor.

Campo V (Campo cinco) – A definição da pontuação.

Art. 4º. – Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsavelmente ressalvadas.

Art. 5º. - A Secretaria da Administrativa, fornecerá a ficha de avaliação com o campo I devidamente preenchido no que couber e o avaliador/Comissão, lançará a pontuação.

Art. 6º. – Dos critérios

Segundo a supracitada lei, e nos termos deste regulamento, são considerados para fins de avaliação de servidor em estágio probatório e de desempenho do servidor estável os seguintes critérios: **qualidade de trabalho, pontualidade, assiduidade, responsabilidade, relacionamento interpessoal, zelo pelos recursos financeiros e materiais, iniciativa, criatividade e cooperação.**

Primeiro - **Qualidade de trabalho**procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente concernente ao eficiente objetivo atingido.

Segundo **- Pontualidade** Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.

Terceiro **- Assiduidade,** Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho

Quarto – **Responsabilidade** Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.

Quinto- **Relacionamento interpessoal** Visa avisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o púbico em geral.

Sexto – **Zelo pelos recursos financeiros e materiais**tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.

Sétimo – **Iniciativa**objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.

Oitavo- **Criatividade**Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.

Nono- **Cooperação** Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.

Art.7º. – Da Metodologia

1-Qualidade de trabalho	(0 a 25 pontos)
2-Pontualidade	(0 a 05 pontos)
3-Assiduidade	(0 a 05 pontos)
4-Responsabilidade	(0 a 15 pontos)
5-Relacionamento Interpessoal	(0 a 10 pontos)
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais	(0 a 05 pontos)
7-Iniciativa	(0 a 15 pontos)
8-Criatividade	(0 a 10 pontos)
9-Cooperação	(0 a 10 pontos)
TOTAL GERAL	100 PONTOS

Art. 8º. No Campo V, o servidor, lançara, se o desejar, a seu critério, qualquer registro que lhe interessar.

Art. 9º. Dos Recursos.

Dos resultados lançados no Campo III, o Servidor poderá recorrer à Comissão Geral, na forma da Legislação vigente.

Art.10º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Geral de Avaliação designada, conforme Resolução.

Itiquira-MT, 06 de abril de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome	
CPF	
Cargo	
Matricula	
Lotação	
Período de Avaliação	
Data Admissão	
Ref. Legais	

Requisitos	Pontuação	Nota do Chefe Imediato	Nota do Servidor	Media
1-**Qualidade de trabalho** Procurar avaliar a qualidade do trabalho realizado, principalmente	(0 a 25 pontos)			
concernente ao eficiente objetivo atingido.				
2-Pontualidade Procurar verificar o cumprimento do horário regular de trabalho, no que tange a matéria de assiduidade.	(0 a 05 pontos)			
3-Assiduidade Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho	(0 a 05 pontos)			
4-Responsabilidade Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 15 pontos)			
5-Relacionamento Interpessoal Procurar medir o grau de cumprimento dos deveres ao local de trabalho.	(0 a 10 pontos)			
6-Zelo pelos Recursos financeiros e materiais Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.	(0 a 05 pontos)			
7-Iniciativa objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar nos objetivos e nas rotinas que vem sendo submetidos.	(0 a 15 pontos)			
8-Criatividade Procurar analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamentos, ter ideias originais.	(0 a 10 pontos)			
9-Cooperação Destina-se a analisar o interesse e a predestinação do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da administração municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.	(0 a 10 pontos)			
MEDIA				

Assinatura do Chefe Imediato Assinatura do Servidor

VISTO DA COMISSAO:

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2022

Data assinatura: 01/04/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 09.007.714/00001-04

Percentual de Desconto: Item 01 - ÓLEO DIESEL COMUM ITIQUIRA: 2,30%; Item 03 - GASOLINA COMUM ITIQUIRA 2,44% e Item 04 - ÁLCOOL COMUM – ITIQUIRA 2,12%.

Adjudicatária: AUTO POSTO FILO LTDA, CNPJ: 15.347.446/0001-64

Percentual de Desconto: Item 02 - ÓLEO DIESEL S10 - ITIQUIRA **2,10%.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Data da vigência: 01/04/2023

Pregão Eletrônico nº 007/2022

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2022

Data assinatura: 11/04/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS BACKES EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Valor Global: R$ 21.020,84 (vinte e um mil e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

Adjudicatária: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 35.959.514/0001-53

Valor Global: R$ 15.088,95 (quinze mil e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Adjudicatária: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.749.232/0001-82

Valor Global: R$ 39.124,92 (trinta e nove mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)

Adjudicatária: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98

Valor Global: R$ 38.740,67 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)

Adjudicatária: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73

Valor Global: R$ 11.920,40 (onze mil e novecentos e vinte reais e quarenta centavos)

Adjudicatária: : ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.106.470/0001-65

Valor Global: R$ 134.212,50 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Valor Global: R$ 8.977,20 (oito mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 11/04/2023

Pregão Eletrônico nº 005/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 882989/2019 CELEBRADO PELA PLATAFORMA+BRASIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Itiquira/MT, 19 de abril de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 039, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas no Município de Itiquira/MT, no dia 22 de abril de 2022, no âmbito do Poder Executivo e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril (quinta-feira), trata-se de feriado nacional, onde comemora-se o Dia de Tiradentes. Data esta que remete ao dia da morte do Patrono Cívico da Nação Brasileira Joaquim José da Silva Xavier "Tiradentes", que ocorreu em 21 de abril de 1792.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretadoPonto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 19 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/ 2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/ 2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/ 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GUSTAVO FIALHO RODRIGUES

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 107/2021, a partir de 07/ 04/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2022

Data assinatura: 19/04/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MILTON CHICALÉ CORREIA, inscrito no CPF 609.972. 498-20

Objeto: SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: 40.990,13 (quarenta mil, novecentos e noventa reais e treze centavos)

Vigência: 19/04/2022 à 18/07/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 19 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO nº 14 de 19 de abril de 2022

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA de Itiquira, considerando reunião plenária ocorrida no dia 19 de abril de 2022, por deliberação de seus membros, formula o seu regimento interno, na forma do dispositivo da Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017 consoante as seguintes disposições:

Capítulo I

SESSÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itiquira, será composto de dezesseis membros dos quais oito escolhidos pelas entidades não governamentais do município, e oito indicados pelo poder público, através de nomeação do chefe do Executivo.

§1º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a titularidade do Conselho.

§3º. O presidente e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão eleitos pelo colegiado;

§4º. A Secretária Executiva será nomeada pelo chefe do Executivo.

Art. 2º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação; **II –** faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa; **III –** apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; **V –** for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§1º. O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do CMDPI ou da Secretária Executiva, após apreciação pelo Plenário.

§2º. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não-governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, o deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§3º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 3º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMDPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Seção II

DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. Aos membros do CMDPI cabe:

I – Comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião e assinando-a; **II –** Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte; **III –** Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer; **IV –** Solicitar a Secretária Executiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

V – Debater e votar a matéria em discussão;

VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;

VII – Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;

VIII – Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

IX – Proferir declarações de voto, quando o desejar;

X – Propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;

XI – Propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

XII – Apresentar questões de ordem na reunião;

XIII – Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;

XIV – Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XV – Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVI – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVII – Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVIII – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIX – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;

XX – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelos Órgão de Justiça ou demais Órgãos do Executivo/Legislativo;

XXI – Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 5º. A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

I – em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído; **II –** quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA ESTRUTURA

Art. 6º. O CMDPI estruturar-se-á em:

I – Presidência;

II – Plenária;

III – Secretaria-Executiva.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º. O CMDPI terá uma diretoria, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 8º. O Presidente e o Vice-Presidente do CMDPI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 9º. Compete ao Presidente:

I – Cumprir e zelar pelo comprimento das decisões da Plenária do CMDPI;

II – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

III – Convocar e presidir as seções da Plenária;

IV – Submeter a pauta à aprovação da Plenário;

V – Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

VI – Participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

VII – Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VIII – Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

IX – Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X – Submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

XI – Submeter à plenária o relatório anual do Conselho;

XII – Assinar cheques bancários e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para o Conselho juntamente com quem de direito;

XIII – Dar publicidade as decisões do Conselho;

XIV – Consultar a plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XV – Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;

XVI – Decidir sobre questões de ordem;

XVII – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XVIII – Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XIX – Aprovar e encaminhar, *"ad referendum"*, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

XX – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, detendo as mesmas atribuições, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

SEÇÃO III DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10. São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV DA PLENÁRIA

Art. 11. Cabe à Plenária do CMDPI:

I – Deliberar, por maioria absoluta:

a) Nos casos de alteração do Regimento Interno; **b)** Na eleição direita do Presidente e do Vice-Presidente; **c)** Quanto a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

II – Deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados a sua apreciação;

III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;

IV – Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e as organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

VI – Deliberar a destituição de Conselheiros;

VII – Analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 12. Todas as sessões do Conselho serão lavradas em ata, todas as resoluções devem ser publicadas, precedidas de ampla divulgação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

Art. 13. A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, as terceiras terças feira do mês na sala de reuniões dos conselhos e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 14. As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretário Executiva, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

I – Abertura da sessão, leitura da pauta;

II – Avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

III – outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

Parágrafo único. A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 15. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

I – Verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;

II – Apresentação das justificativas de ausências;

III – Abertura da sessão pelo Presidente;

IV – Comunicações do Presidente;

V – Comunicações dos demais membros do Conselho;

VI – Leitura da "ordem do dia";

VII – pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";

VIII – Discussão e votação da "ordem do dia";

IX – Deliberações e encaminhamentos;

X – Leitura e aprovação da ata;

XI – encerramento da sessão.

§1º. Havendo número legal será iniciada a sessão.

§2º. Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quórum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo a Secretária Executiva colher as assinaturas dos presentes.

§3º. Ausente a Secretária Executiva, o Presidente nomeará um ad hoc.

§4º. Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.

§5º. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.

§6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 16. As atas das sessões serão lavradas pela Secretária Executiva, em livro próprio, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§1º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pela Secretária Executiva, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§2º. Todos os incidentes relativos as eventuais retificações de ata serão discutidas e votadas, antes das assinaturas.

Art. 17. As sessões extraordinárias destinar-se-ão as mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

Parágrafo único – Aplicam-se as sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18. São atribuições da Secretária Executiva:

I – Secretariar as seções do Conselho;

II – Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;

III – Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

IV – Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;

V – Redigir as atas das sessões do CMDPI, bem como qualquer outro documento necessário e colher as assinaturas de quem for de direito;

VI – Controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.

VII – Proceder a leitura das atas no final das sessões do Conselho;

VIII – Providenciar cópia e extrato da ata e resoluções já aprovadas, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;

IX – Receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;

X – Proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões aprazadas e da respectiva pauta;

XI – receber e arquivar documentos relativos ao CMDPI;

XII – proceder a leitura da "ordem do dia" das sessões;

XIII – desempenhar outras atribuições inerentes a sua função ou determinadas pela Presidência.

Art. 19. A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do CMDPI.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O presente regimento interno poderá ser alterado somente através de proposta escrita de um terço dos membros e com antecedência de quinze dias, colocado em votação e a proposta será aprovada pelo mínimo de dois terços do colegiado.

Art. 21. Os casos omissos neste, serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 21. Este regimento interno aprovado pelo colegiado entra em vigor mediante Resolução do CMDPI, a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itiquira, 19 de abril de 2022.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

---

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA – ITIPREV (CNPJ/MF nº 12.079.657/0001-75)

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV (CNPJ/MF nº 26.469.179/0001-14)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

VIGÊNCIA: Período de 03/01/2022 até 31/12/2022.

VALOR ANUAL de R$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais)

DATA: 03/01/2022.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

O Poder Executivo Municipal, com sede no endereço acima exarado, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PESSOA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DA II**

CONMED – IV CONAE, E AVALIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO I PME, COM ENTREGA DA VERSÃO PERTINENTE, ANTEPROJETO DE LEI E MENSAGEM, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO, obteve o seguinte resultado: **MILTON CHICALÉ CORREIA,** inscrito no CPF 609.972.498-20. **VALOR TOTAL: R$ 40.990,13** (quarenta mil, novecentos e noventa reais e treze centavos).

Itiquira/MT, aos 19 de abril de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **Rádio Xavantes de Jaciara Ltda**

CNJP: 00.171.728/0001-86

OBJETO: C**ontratação de veículos de comunicação, quais sejam: jornal local ou regional, emissora de rádio local ou regional, para transmissão das Sessões Públicas, Inserção de spot de 30" segundos em rádio, durante a programação diária e emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 101.400,72 (Cento e um mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 17/03/2023

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 17 de março de 2022.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2022

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: AIEZER FERREIRA DA SILVA-MEI

CNJP: 11.655.242/0001-39

OBJETO: contratação de empresas para Prestação de Serviços Especializados de Fotografia e Filmagem de Eventos (incluindo sessões), para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal, Locução e Organização de Cerimonial, Suporte para as Ações Externas da Câmara quando essa for representada pela Mesa Diretora e/ou Comissões de Vereadores designadas pelo presidente, acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 65.168,00 (Sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 30/03/2022 à 30/03/2023

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 30 de março de 2022.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADIAMENTO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que a nova sessão presencial, para abertura das Propostas de Preços, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 003/2022, fica ADIADA para o dia 27 de abril de 2022, às 08:00 min. na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaciara, cujo objeto é** a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1530/2021/SINFRA"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 19 de Abril de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES LTDA**,

CNJP: 05.467.955/0001-77

OBJETO: contratação de veículos de comunicação, quais sejam: jornal local ou regional, emissora de rádio local ou regional, para transmissão das Sessões Públicas, Inserção de spot de 30" segundos em rádio, durante a programação diária e emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 17/03/2023

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 17 de março de 2022.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 034/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº José Nivaldo de Sá Gomes, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Nivaldo de Sá Gomes**, Técnico da SME - Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 012/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA DE TECNOLOGIA PEDAGOGICA, PARA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: PELEGRINO & CIA LTDA-EPP

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 13 de Abril de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, autorizando assim a contratação da empresa **CESINHA E MATHEUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME, Inscrita no CNPJ Nº 21.333.934/0001-15,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "CESINHA E MATHEUS", PARA ANIMAÇÃO DA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**,** a serem pagos 50% no ato da assinatura do contrato, e outros 50%, no primeiro dia útil após a apresentação do SHOW, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 13 de Abril de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 13/04/2022 à 13/04/2023.

VALOR: R$ 76.800,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

CONTRATADO: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI-ME

CNPJ Nº 13.243.387/0001-59

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 13 DE ABRIL DE 2022.

AVISO DE CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o CANCELAMENTO do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 281/2021, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.** Motivo: adequar especificação do objeto. Tudo de acordo com o que determina às normas gerais da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Nº 5.450/05 e 8.250/14, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993.

Jangada – MT, 19 de Abril de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PORTARIA Nº 036/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 014/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO, E FORNECIMENTO DE BRIGADISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDER O EVENTO 1º FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: M. FONTES MALHEIROS-ME

CONTRATO Nº 015/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "CESINHA E MATHEUS", PARA ANIMAÇÃO DA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: CESINHA E MATHEUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 19 de Abril de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 013/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI-ME

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 13 de Abril de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Kenny Fernando Soares Lopes, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Kenny Fernando Soares Lopes**, Assessor de Comunicação, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 011/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT
CONTRATADO: NARA CRISTINA DE PAULA MARTINS-ME

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 11 de Abril de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA "CESINHA E MATHEUS", PARA ANIMAÇÃO DA 1ª FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 19/04/2022 à 10/05/2022.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CONTRATADO: CESINHA E MATHEUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME

CNPJ Nº 21.333.934/0001-15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATO Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO E PANICO, E FORNECIMENTO DE BRIGADISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDER O EVENTO 1º FESTA DO TRABALHADOR NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 19/04/2022 à 10/05/2022.

VALOR: R$ 16.999,84 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATADO: M. FONTES MALHEIROS-ME

CNPJ Nº 11.185.232/0001-88

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2022

JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. PEDRO FERREIRA DE SOUZA.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam **aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru**, Estado de Mato Grosso, referente ao **exercício financeiro de 2020**, gestão do então Prefeito PEDRO FERREIRA DE SOUZA, conforme Processos TCE/MT nº 9.986-4/2020, 49.942-0/2020, 74-4/2020, 50.378-9/2021 E 35.244-6/2019, julgados pelo TCE/MT no dia 14 de dezembro de 2021, apreciadas e votadas na Câmara Municipal de Jauru-MT na Sessão Ordinária de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 19 de abril de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº 92/2022,DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Constituição do Grupo de Trabalho para instituição do Regime de Previdência Complementar, dos servidores do Município de Jauru-MT"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para constituírem o Grupo de Trabalho para instituição da Previdência Complementar no Município de Jauru/MT os servidores abaixo relacionados:

GILMAR ALVES FERREIRA – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA – Controlador Interno Municipal.

JOELSON LUIZ DOS SANTOS – Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Jauru-MT.

CLOTER OLIVEIRA DAVI – Contador do Município.

ELIZABETE VIEIRA DE MORAES – Gestora de Recursos Humanos.

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM – Supervisora de Benefícios Previdenciários.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho realizar os procedimentos necessários para a instituição do Regime de Previdência Complementar de acordo com as instruções do GUIA DE PREVIDÊNCA COMPLEMENTAR, publicado pelo Ministério da Economia em cumprimento a EC nº 103/2019.

Art. 3º - Fica o Grupo de Trabalho sob a Presidência do Servidor **Edimar Rodrigues da Silva**, tendo como Secretária a Servidora **Elizabete Vieira de Moraes**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de abril de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"Institui e Compõe os Cargos de Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação das prestações de contas da APAE (Associação de pais e amigos excepcionais), define diretrizes gerais e dá outras providências".

Valdeci José de Souza, PREFEITO MUNICIPAL de **JAURU/MT,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 63 da Resolução Nº29/2013 de 12 de novembro de 2013, pela presente Portaria.

Considerando o disposto no art. 2º, inc. VI e XI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal 904 de 27 de maio de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Cargo de Gestor com as seguintes atribuições, o servidor público:

GILMAR ALVES FERREIRA

I - São obrigações do gestor:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) Emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação; d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Ficam nomeadas para comporem o corpo de comissão de monitoramento e avaliação, com as seguintes atribuições, as servidoras públicas:

EVALEIS FÁTIMA CURVO

ELIANA MARQUES ROSSI

I - São obrigações da comissão de monitoramento e avaliação:

a) Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 19 de abril de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002/2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 19 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DIOCLECIO JOAQUIM DE LIMA	357.596.151-49	8991 /00004/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA	Matrícula: 00002524
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10	Assinatura:

Data de afixação: 19/04/2022

Data de desafixação: 04/05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 670/2022, DISPENSA nº. 021/2022, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 14/04/2022. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAURU;** tendo como fornecedor a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALR EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº. 06.065.614/0001-38**, no valor de R$ 860,71 (Oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavo).

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 19 de abril de 2022.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº90/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os membros da Portaria nº. 178 de 31 de maio de 2021 e designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal n.º 021 de 25 de fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiverem lotados, pelo período dos próximos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) Fiscais e 07 (sete) Suplentes, os quais exercerão as funções fiscalizatórias, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21/13, de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS:
TITULAR: MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO
SUPLENTE: GABRIEL DAVID GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
TITULAR: FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM **SUPLENTE: ANA MARIA PEREIRA LEITE**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA **SUPLENTE: APARECIDA LAURA CALIXTO MARTINS**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: EVALEIS FÁTIMA CURVO **SUPLENTE: ELIANA MARQUES ROSSI**
SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR: FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA **SUPLENTE: HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS**
GABINETE DO PREFEITO:
TÍTULAR: MATHEUS GOMES AZEVEDO **SUPLENTE: CLÁUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:
TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO **SUPLENTE: CRISTIANE SOUZA ROCHA**
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:
TITULAR: JUVENIL GOMES DA SILVA **SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA**
SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA **SUPLENTE: ADRIANO JOHNNY FIGUEIROA PAES LANDIM**

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o Relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o Relatório técnico, o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o Relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru- MT, 19 de abril de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 956, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R$ 3.504.354,88,** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

3.504.354,88

02	05 04	GERENCIA DE OBRAS			
	689	15.451.0058.1103.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO	225.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 074	CONV. CONSTR. CALÇADAS		
	554	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	3.228.374,63	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 023	Conv. Recuperação de Estradas		

02	05 04	GERENCIA DE OBRAS			
	690	26.782.0088.1103.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO	980,25	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	691	26.782.0088.1103.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO	50.000,00	

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso

3.453.374,63

1 701 3.453.374,63

Anulação:

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

184	04.122.0007.1022.0000	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADES NOS P	-9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04

185

GERENCIA DE OBRAS

04.122.0007.1022.0000 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADES NOS P

-9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

1 1 500

186	04.122.0007.1022.0000	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADES NOS P	-9.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

193	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE O	-14.980,25		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

200	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE O	-9.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-)

-50.980,2

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que trata o art. 1º desta Lei até o limite de 10% do seu valor total.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 19 de Abril de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 013, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"REVOGA A PORTARIA Nº 011, DE 05 DE ABRIL DE 2022."

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 011, de 05 de abril de 2022, publicada no dia 06 de abril de 2022, publicação nº 3.955, pág. 387/389, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Jauru-MT, 19 de abril de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 041, DE 19 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 041, DE 19 DE ABRIL DE 2022

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, DEFINE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Jauru, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Jauru sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviços prestados; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Câmara;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Jauru disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º. Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2º. Será disponibilizado, por meio de publicação no sítio oficial da Câmara Municipal, o quadro geral de serviços públicos prestados pela Câmara e seus departamentos/setores, bem como suas Comissões legislativas, que será atualizado anualmente.

CAPÍTULO II

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460/2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III – principais etapas para o processamento do serviço e o prazo máximo para a sua prestação;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Jauru;

VIII – os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao usuário;

IX - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;

b) os períodos e horários em que se realizam;

c) as formas de participação popular; e

d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário, além das alterações feitas sempre que houver necessidade, será revisada e atualizada anualmente e ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Jauru, para consulta e impressão.

CAPÍTULO III

DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

Seção I

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo, com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 e incisos, da Lei Federal nº 13.460/2017, e nesta Resolução, sem prejuízo daquelas disciplinadas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 543, de 15 de maio de 2013.

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Jauru, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 15 desta Resolução.

Art. 9º São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;

V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VIII – elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações coletadas dos usuários e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

IX - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

§ 1º O relatório de gestão de que trata o inciso VIII do deste art. 9º deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

§ 2º O relatório de gestão será:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente no sítio oficial da Câmara Municipal.

Seção II

DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 10 Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações dos usuários, sob pena de responsabilidade do agente público, com a aplicação das sanções previstas na legislação estatutária municipal.

Art. 11 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como anônimas.

§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender necessário, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando a informação solicitada assim necessitar.

Art. 12 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por mais 05 (cinco) dias mediante justificativa expressa.

Art. 13 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da Ouvidoria.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 15 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta com a complementação do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 14 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público e à sua chefia imediata;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida, bem como à sua chefia imediata;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência do Legislativo para a adoção das providências que entender cabíveis.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não conter os indícios das irregularidades apontadas ou forem insuficientes para a apuração do fato descrito.

Art. 15 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

Art. 16 É vedada a cobrança de qualquer valor referente a toda e qualquer procedimento da Ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, estritamente necessários ao atendimento da manifestação do usuário-requerente.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentado no ato do protocolo da solicitação ou até a retirada ou envio do material.

Art. 17 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no *caput* sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 18 Fica instituído o Conselho de Usuários, visando à participação do cidadão na avaliação e no acompanhamento da prestação dos serviços pelo Poder Legislativo.

Art. 19 A definição, formação e regulamentação do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos será efetuada por meio de Ato próprio da Mesa Diretora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 20 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística, que terá ampla divulgação, inclusive nas redes sociais e no sítio oficial da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal, até o último dia do mês subsequente ao da conclusão da pesquisa.

Art. 21 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação dos usuários.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de Ato Normativo próprio, se necessário.

Art. 23 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru-MT, 19 de abril de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001/2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JAURU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 19 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DIOCLECIO JOAQUIM DE LIMA	357.596.151-49	8991 /00003/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: AMARO NILTON CESAR SILVA	Matrícula: 00002524
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 10	Assinatura:

Data de afixação: 19/04/2022

Data de desafixação: 04/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **PAULO CESAR DE PAULA-ME**

Objeto: Aquisição de ovos de pascoa para a distribuição aos alunos da educação infantil e ensino fundamental.

VIGÊNCIA: **18 de abril de 2022 à 17 de maio de 2022.**

VALOR: **R$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 043/ 2022_AGROMONT

Juara/MT, 19 de abril de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 043/2022

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa **AGROMONT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 032/2021, do qual resultou a ARP nº 025/2021, que tem por objeto: F***utura e eventual aquisição de TUBOS CORRUGADOS PVC OU POLIETILENO 400 MM X 6 M.***Passo às considerações:

Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a empresa solicita o reequilíbrio de preço do item nº 55 – "Pneu agrícola 195-24, para retroescavadeira hidráulica".

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos bens descrito no item nº55, sofreram um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Com efeito, conforme Pesquisa de Preço, realizado pela Fiscal de Contratos no mercado local, os preços do referido produto, tem oscilado (para mais e para menos), conforme planilha anexo, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, *mantendo o equilíbrio inicial do contrato, ou seja, o fornecedor tinha inicialmente um* o valor da nota de compra, (R$ 900,06- Valor da nota anterior ao pregão, R$1.348,00 – valor registrado em ata) portanto, considerando que atualmente o valor da nota de compra do fornecedor é de R$ R$1.015,49 , solicita reequilíbrio para o valor de R$ 1.751,00.**

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, aplicando ao contrato vigente a percentagem atual apresentada na ata do valor apresentado.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO** de reequilíbrio do preço do item nº 01 da Ata de Registro de Preço ARP nº 025/2021, referente ao ***TUBOS CORRUGADOS PVC OU POLIETILENO 400 MM X 6 M***.

Para tanto, do valor médio praticado no mercado atualmente e o valor pretendido pela Contratada, deve ser considerado o menor valor apresentado, isso porque o reajuste deve beneficiar ambas as partes, obtendo assim o valor final de reequilíbrio, mantendo-se a margem de lucro inicial do contrato:

Item 01 – Tubo corrugado PVC ou Polietileno 400 MM x 6 M entrega fracionada a partir de um item conforme solicitação

Valor com o Reequilíbrio: R$1.751,00.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer na penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.989/2022

Lei Municipal n° 2.989, de 19 de abril de 2022.

Autoria: Vereador Eraldo Markito.	**Dispõe sobre o reconhecimento da modalidade Cutiano como patrimônio histórico cultural do município de Juara-MT e estabelece normas para a realização de rodeios.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como patrimônio histórico cultural do município de Juara, o rodeio em cavalos da modalidade cutiano.

Art. 2º Para fins de aplicação desta lei considera-se rodeio cutiano a modalidade em que o competidor deve segurar a rédea com uma das mãos e deixar a outra livre, sem tocar em nada, e quando o cavalo sair do brete, a espora deve ser puxada da altura do pescoço para alça do arreio, também acompanhando os pulos do cavalo e no tempo de oito segundos.

Art. 3º Para realização de provas deverão ser observadas as disposições das leis estadual e federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.772/2022

Decreto nº 1.772, de 19 de abril de 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 1.425/2019.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.425, de 26 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a suspensão da conversão de férias e licença prêmio em pecúnia, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Locação de imóvel com a finalidade de funcionar o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito com o CPF sob o n.204.772.951-34, residente na Rua Niterói, n.0 560W, Centro, CEP: 78. 575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Juara - MT 19 de abril de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 053/2022_CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS

Juara/MT, 19 de Abril de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 053/2022

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 47: "***DENGUE IGG/IGM C/ 25", realizado pela empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão 070/2021, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063-B/2021, que tem por objeto: ***"Futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE USO TÓPICO, POMADAS, CREMES E REAGENTES".***Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do item nº 47, sofreu um reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos no mercado local, o preço do referido produto, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual inicialmente celebrado**, em obediência ao Princípio da Economicidade.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO de reequilíbrio de preço do ITEM 47,** da Ata de Registro de Preço nº 063-B/2021, Pregão nº 070/2021, referente ao fornecimento de Medicamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

Item 47 – DENGUE IGG/IGM C/ 25

Valor com o Reequilíbrio: R$ 281,29

Bem como, DETERMINO o cumprimento da Requisição 2093/2022, com valor da ATA R$ 169,88, uma vez que o pedido de reequilíbrio econômico ocorreu em data posterior.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

RECOMENDE –SE à empresa, que a mesma dê cumprimento à presente decisão sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais pertinentes.

Levando em consideração que a pesquisa de preços realizada pela fiscal de contrato mostra valores de mercado abaixo do atual contrato,

RECOMENDA-SE que seja realizada uma análise pela Secretária de Saúde sobre manter o presente contrato, ou realizar um novo pregão.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO, REFORMA E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DO CENTRO ESPORTIVO, em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude de Juara-MT– Divisão de Atividades Esportivas, conforme especificações constantes no Projeto Básico, conforme especificações constantes no Projeto, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos.

Às 13h30 horas local do dia 18 (dezoito) do mês de Abril de 2.022 estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Juara, situada na Rua Niterói, nº 81-N, Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso a Comissão Permanente de Licitações desta municipalidade, as senhoras: **Patrícia Alves da Silva** (Presidente), **Janaina Amorim Durães** (Membro) e **Shirlei de Souza Santos** (Membro), designadas pela Portaria n° 067/2022 de 07 de fevereiro de 2.022 para apreciarem e julgarem a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços apresentadas na sessão de licitação na modalidade de **Tomada de Preços N. 004/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO, REFORMA E REFORÇO DA ESTRUTURA METÁLICA DO GINÁSIO DO CENTRO ESPORTIVO,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude de Juara-MT– Divisão de Atividades Esportivas, conforme especificações constantes no Projeto, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos, com julgamento pelo critério de **menor Valor por Empreitada Global,** de acordo com a discriminação constante do referido processo.

No dia e horário marcado para a abertura da Sessão Pública da licitação, não se fez presente nenhuma empresa interessada, sagrando-se **Deserta.**

Nada mais havendo a relatar, eu **Patrícia Alves da Silva,** redigi a presente ata, imprimindo-a para que fosse assinada e posteriormente encaminhada a autoridade competente para a sua devida apreciação.

Juara-MT, 18 de Abril de 2022.

Patrícia Alves da Silva

Presidente

Shirlei de Souza Santos

(Membro)

Janaina Amorim Durães

(Membro)

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 030/2022.

Assunto: Locação de imóvel com a finalidade de funcionar o Setor de Patrimônio e Almoxarifado, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito com o CPF sob o n.204.772.951-34, residente na Rua Niterói, n.0 560W, Centro, CEP: 78. 575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 030/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 19 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 099-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2022

PROCESSO: CONVITE 004/2022;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 18/08/2022;

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

DOTAÇÃO: **1220-09.100.27.812.00091908.449051000000**

VALOR: R$: 106.500,00

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** as candidatas abaixo relacionados, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para compareceremna Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360,

Centro, setor de Recursos Humanos, ***no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por igual*** período a fim de apresentar documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
9	Bruna Rangel	40	2

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
122	Antônio Mendes Marques	30	5

JURUENA/MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 031/2022, Processo Administrativo n° 068/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MICROFONES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 19 de abril de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 031/2022, Processo Administrativo n° 068/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MICROFONES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.

FORNECEDOR:

AUDIO NEW MUSICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ – 39.625.172/0001-96.

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 5.634,00 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Juruena - MT, 19 de abril de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 05 DE MAIO 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO (GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO E ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 05 DE MAIO 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 18 DE ABRIL 2.022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO 014/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Krauspenhar e Hartmann Comercio e Representações De Maquinas Agrícolas Ltda

OBJETO: "Aquisição De Roçadeira Para Atender a Secretaria Municipal De Infra estrutura De Juscimeira/MT"

PRAZO: 90 (noventa dias)

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Krauspenhar e Hartmann Comercio e Representações De Maquinas Agrícolas Ltda - CNPJ: 11.507.766/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE ADESÃO N° 006/2022

AVISO DE ADESÃO N° 006/2022

Município de Luciara – MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.**

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.870.713/0001-20

VALOR: **R$ 3.887.539,39** (três milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)

Fundamentado no Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Luciara-MT, 19 de Abril de 2022

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PORTARIA N.º 049/2022 DE 06 DE ABRIL "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AGEO '' FONSCECA BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 049/2022 DE 06 DE ABRIL

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AGEO '' FONSCECA BRITO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **06/04/2022,** tendo seu retorno dia **05/05/2022,** ao servidor **AGEO FONSCECA BRITO,** portador do RG n.º 424857 SSP/MT e CPF n.º667.978.451- 49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho, de anulação de processo licitatório, em razão das exigências apontadas pelo TCE no edital, as consequências da paralisação

Decorrente do procedimento.

Referente: Pregão Presencial Nº 016/2021 - Processo Licitatório 059/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA - MT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a DECISÃO LIMINAR PROFERIDA PELO TCE/MT aos autos da representação de Natureza externa com pedido de Medida Cautelar (Proc. 81.989-1/2021) e PARECER JURÍDICO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 016/2021, Processo Licitatório 059/2021, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços complementares e especializados de assessoria e planejamento público em caráter complementar aos servidores e agentes Públicos do Município de LUCIARA - MT.

Art. 2º ENCAMINHE, o presente termo de anulação à Comissão de licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para finalizar o processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se.

Luciara-MT, 18 de abril de 2022.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Despacho, de revogação de processo licitatório, em razão do interesse de apenas uma empresa no objeto da licitação, a qual preencheu os requisitos legais do procedimento.

Referente: Edital do pregão presencial Nº 014/2021 - Processo licitatório 044/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o PARECER JURÍDICO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

Considerando a realização da sessão pública de abertura do Processo Licitatório e na ocasião se obteve o interesse de apenas uma empresa no objeto da licitação, a qual preencheu os requisitos legais do procedimento, motivo pela qual foi declarada vencedora dos itens constantes do certame.

Considerando que as exigências legais foram devidamente tomadas conforme a modalidade ao procedimento, a qual foi cumprida as formalidades de publicidade do procedimento: existência de dotação orçamentária, realização de pesquisa de preços etc.,

Considerando que após o encerramento do procedimento licitatório e seu respectivo resultado, verificou-se erro no levantamento de vários itens, quanto às especificações insuficientes para a devida destinação. Sendo assim em desconformidade com o art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93.

Considerando a existência do erro relevante às especificações dos produtos pretendidos pela administração pública ser prejudicial ao interesse público e não atingiria sua finalidade principal, vem no termo de referência justificar a sua revogação, a qual pode comprometer a legitimidade do certame licitatório, a fim de que outro procedimento seja iniciado, com a veri-

ficação quanto aos padrões de exigência dos produtos, procedendo com a adequação ao edital.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o pregão presencial Nº 014/2021 - Processo licitatório 044/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCIARA - MT.

Art. 2º ENCAMINHE, o presente termo de revogação à Comissão de licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para finalizar o processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se.

Luciara-MT, 18 de abril de 2022.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 012/2022 | Dispensa de Licitação nº 004/2022

OBJETO: **"—** ***Contratação de empresa para prestação de serviços médicos atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Luciara-MT.***

PROPONENTE: **S. J. S FERREIRA**

CNPJ: **45.007.177/0001-58**

VALOR: **R$ 150.00,00** (cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Artigo 24, inciso IV da Lei 8. 666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2022, no bojo do Processo Administrativo nº 012/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 18 de abril de 2022

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

LEI MUNICIPAL N° 784/2022

LEI MUNICIPAL N° 784/2022

DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Luciara-MT, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara-MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 774/2021, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BASICA		
Programa	0009	ATENÇÃO BASICA A TODOS		
Atividade	1057	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
Elemento Despesa	**Descrição**		**Fonte**	**R$ Valor**
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.631.0000000	150.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação, provenientes de repasses do Ministério da Saúde:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
EMENDA PARLAMENTAR	1.631.0000000	150.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 772/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara, 31 de Março de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que autoriza o Poder Executivo a **Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;**

O referido crédito é necessário para que seja contemplando no orçamento vigente, recursos para realização de despesas de aquisição de material permanente, que é oriundos de Excesso de Arrecadação de transferências Ministério da Saúde, conforme segue:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
EMENDA PARLAMENTAR	1.631.0000000	150.000,00

Como é de conhecimento dos nobres legisladores, os Poderes estão impedidos de realizarem despesas sem a previsão legal e a respectiva indicação da fonte de custeio e, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas deste exercício estarão comprometidas.

São estas as razões que nos levam a encaminhar em "**REGIME DE URGÊNCIA"** à apreciação de Vossas excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na integra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Luciara-MT, 22 de Março de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/ AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital da Concorrência Pública nº 001/2022 que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de pavimento, revitalização e iluminação dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini, Avenida da Saudade e Rotatórias no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio Nº 0111/2021/SINFRA**, foram efetuadas retificações nas documentações exigidas e valor do processo. Ficam alterados os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **08 de junho de 2022, às 08h00min. (Horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 19 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO E APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Cláusula Sétima do contrato Administrativo nº 109/2020, incluindo nova dotação orçamentária sendo que as despesas decorrentes de termo aditivo a ser celebrado serão custeadas com a dotação (100) 44.90.51. 00.00.00. Tal alteração justifica-se pela solicitação do setor Responsável através do Ofício nº 048/2022.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

ATA ASSINATURA: 11/04/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 109/2020, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Rodovia MT-320/130 conforme Termo de Convênio Nº 0208/2020/SINFRA na cidade de Marcelândia/MT. (trecho de 5 km, entre a rotatória do entroncamento de acesso à Av Colonizador José Bianchini e o Rio Manitsauá–Missu), Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Concorrência Pública nº 001/2020.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 11/04/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Pregão Presencial nº 022/2022 que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT**, ficam retificados os subitens do item 10 do Edital. Ficam alterados os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **04 de maio de 2022, às 08h00min. (Horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 19 de abril de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4110 DE 14 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	**06152168112**	27	1º	**CR**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4111 DE 14 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00

horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
19º	4800	FABIANE DA SILVA	62	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4109 DE 14 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: COZINHEIRO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARONICE LIMA DA SILVA	05726551184	17	3º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR ISRAEL SALAZAR QUE SE APRESENTARÁ NO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2022.**

CONTRATADA: AGENDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

Assinatura: 18/04/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 065/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA NOVO POTÊNCIA MÍNIMA 82 CV, GABINADO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 901508/2020 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 033/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 018/2022.**

CONTRATADA: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais).

Assinatura: 19/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 02

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 26.994.553/0001-09. Matupá – MT, 19 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0286/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 0286/2021 oriunda do Pregão Eletrônico n° 057/2021, do Município de Confresa celebrada com a Empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - CNPJ Sob n° 03.817.702/0001-50, no valor total de R$ 3.722.401,00, cujo objetivo é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ - MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 19 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 066/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ***Constitui objeto deste Contrato*** *"***PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULA AGRICOLA MECANIZADA – TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS - CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nª 910635/2021 FIRMADO ENTRE A SUDECO E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 032/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 017/2022.**

CONTRATADA: IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 206.666,00** (Duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Assinatura: 19/04/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 20/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: ***Constitui objeto deste Contrato*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Contidas nos anexos do **Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta – 05* e Cláusula Sexta – 06 que passam a vigorar com a seguinte redação:**

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **23 DE ABRIL DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06 - CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO **-** O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **16 DE AGOSTO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 18/04/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 015/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCCÃO, VASSOURAS LATERAL DE CERDAS EM AÇO E ESCOVA HELICOIDAL COMPACTA DO TIPO VASSOURA CENTRAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA INSCRITO NO CNPJ:05.453.447/0001-30** com valor total de R$ 915.000,00. Matupá – MT, 19 de abril de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 110/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Contidas nos anexos do **Edital 09/2020, TOMADA DE PREÇO 03/2020,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quinta – 5.1* que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **45 (Quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **03 DE JUNHO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 19/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4113 DE 18 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KATHLEEN LEONEL LOPES	00110380126	26	1º	Aprovado (a)
BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	06182599103	25	2º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4112 DE 18 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO:ENFERMEIRO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCIANE DIAS DOS SANTOS	02170963103	22	6º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CORREÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "

Aonde lê-se: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULA AGRÍCOLA MECANIZADA – TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS - CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nª 910635/2021 FIRMADO ENTRE A SUDECO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"

Leia – se: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULA MECANIZADA (TRATOR AGRICOLA NOVO POTÊNCIA MÍNIMA 82 CV, GABINADO), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 901508/2020 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

aonde consagrou-se vencedor o Licitante: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 08.887.033/0001-07 com valor total de R$ 280.000,00. Matupá – MT, 19 de abril de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2022

PORTARIA Nº 219 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir de 20/04/2022,férias da servidora **MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA**, concedida através da portaria nº 158/2022**, referente ao período aquisitivo de 21/09/**2019 a 20/09/2020**,** lotada na Secretária de Desenvolvimento Social, restando 20 (vinte) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em18 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 17/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL SAMUEL GREVE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , sendo vencedoras as empresas abaixo: **G.P. VEZONO EIRELI** o item 2, com o valor de R$ 28.996,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais**). IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** o item 5, com o valor de R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais**). LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED** o item 8, com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI o item 6, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 9, com o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais). **TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMEN** o item 7, com o valor de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais). **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** o item 4, com o valor de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 149.426,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais) O processo foi **HOMOLOGADO** em **19/04/2022. CELIA REGINA DE MATTOS PRADO - Pregoeira - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 20/04/2022.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.200 DE 18 ABRIL DE 2022

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, usando das suas atribuições e, para cumprimento do disposto nos Capítulos II e III da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA: CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Este Regulamento disciplina os critérios e procedimentos que serão observados no sistema de avaliação de desempenho, tratados na Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do município de Mirassol D' Oeste-MT.

CAPÍTULO II

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 2º- O Sistema de Avaliação de Desempenho é composto por:

I - Avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, utilizada para fins da estabilidade, conforme dispõe o art. 41, § 4º, da Constituição Federal e, Art. 20 da Lei Complementar nº 158/2016.

Parágrafo Único: Estágio probatório é o período compreendido entre os 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício no serviço público, em virtude de concurso público, utilizada para fins de apuração da aptidão ou inaptidão do desempenho do cargo para fins de aquisição da estabilidade e, será realizada para todos os servidores ingressantes na Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste-MT.

II - Avaliação de desempenho do servidor público municipal estável, utilizada para fins de progressão funcional, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 158/2016.

Parágrafo Único: A Avaliação de Desempenho do servidor estável é um processo permanente e sistemático de aferição do desempenho do servidor, e tem por objetivo verificar o rendimento periódico dos servidores, observando o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 41, da Constituição Federal e o contido no Inciso XII do artigo 2º da Lei Complementar nº 158/2016 e, será realizada para todos os servidores estáveis da Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste-MT, a partir da identificação e mensuração de conhecimentos, habilidades e atitudes, exigidas para o bom desempenho do cargo.

Seção I

Das Finalidades

Art. 3º - São finalidades da Avaliação de Desempenho:

cargo; funcional;

I - o aprimoramento dos métodos de gestão; II - a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público; III - a avaliação da aptidão e capacidade do servidor para o exercício do IV - a aquisição da estabilidade do servidor no serviço público; V - a promoção da valorização do servidor, por meio da progressão **Seção II Critérios para Avaliação**

Art. 4º - Deverão ser observados os seguintes critérios para a Avaliação de Desempenho de que tratam os incisos I e II do artigo 2º:

I - assiduidade; **II -** disciplina; **III -** capacidade de iniciativa; **IV -** produtividade; **V -** responsabilidade; **VI –** pontualidade.

Parágrafo Único: Os critérios enumerados neste artigo, assim se definem:

I – Assiduidade: apurada com base no comparecimento diário ao trabalho e, mediante a verificação de faltas;

II- Disciplina: Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, obediência às ordens, respeito às leis e às normas e o respeito à hierarquias e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas as funções do seu cargo. **III- Capacidade de iniciativa** Refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho e buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas, iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como de apresentar sugestões ou idéias relevantes ao aperfeiçoamento dos serviços. **IV – Produtividade:** Refere-se ao volume de trabalho executado dentro dos padrões exigidos, com base na melhor qualidade e quantidade em determinado espaço de tempo objetivando resultados satisfatórios, considerando o alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos de entrega dos trabalhos. **V – Responsabilidade:** Refere-se à atitude de executar as atribuições do cargo com zelo, interesse e dedicação, observância do que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante; correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo sobre os assuntos da unidade de trabalho, em especial quanto àquelas protegidas pela Constituição Federal e pela legislação em geral; observância às normas legais e regulamentares próprias, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho; ciência à chefia sobre eventuais irregularidades de que tenha conhecimento em razão do cargo; **VI - Pontualidade:** apuração com base na qualidade do servidor, mediante verificação das ausências, dos atrasos nas entradas e nas saídas antecipadas no horário de expediente, e sem autorização. **Seção III Da Pontuação**

Art. 5º - Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos entre os critérios definidos no artigo 4º deste Regulamento, nas seguintes proporções:

I – Assiduidade: 15 pontos **II -** Disciplina: 15 pontos

III- Capacidade de iniciativa: 20 pontos

IV – Produtividade: 20 pontos **V** – Responsabilidade: 15 pontos **VI** - Pontualidade: 15 pontos

Art. 6º - O servidor em estágio probatório para obter a estabilidade e, o servidor estável para garantir a progressão funcional, deverá obter no mínimo 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.

§ 1º - A assiduidade e a pontualidade serão mensuradas e pontuadas negativamente na proporção de 1 (um) ponto por ausência nos seguintes casos:

I - Falta injustificada: ausência sem comprovação ou requerimento; **II -** Atrasos ou saídas antecipadas superiores a 15 (quinze) minutos, cujo somatório totalize uma jornada diária no mês.

§ 2º - Será considerado inapto e exonerado o servidor em estágio probatório que, ao término do julgamento da 7ª avaliação, observado o disposto neste Regulamento, não tiver somado 490 (quatrocentos e noventa) pontos.

Art. 7º - Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo Único: As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

CAPÍTULO III

DA PERIODICIDADE DAS AVALIAÇÕES DOS SERVIDORES

etapas:

Art. 8º - A avaliação do servidor em estágio probatório será feita em três

I - Realizada quadrimestralmente pela chefia imediata de cada

coordenadoria onde estiver lotado o servidor, mediante preenchimento do formulário constante do anexo I deste Decreto;

II - Homologação das avaliações quadrimestrais pela comissão permanente de avaliação (CPA), mediante preenchimento do formulário constante do anexo II deste Decreto; **III -** Homologação final 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, feita pela comissão permanente (CPA), mediante preenchimento do formulário constante do anexo III deste Decreto;

.

Art. 9º - A avaliação do servidor estável será realizada em duas etapas:

I - quadrimestralmente pela chefia imediata, tomando-se como data base a data de admissão e/ou data base de reenquadramento do servidor e, de acordo com o formulário constante do anexo I deste Decreto. **II -** avaliação final pela Comissão de Avaliação, 3 (três) meses antes da data prevista para o servidor completar o interstício de 3 (três) anos exigidos no § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 158/2016, com base nas avaliações encaminhadas pela chefia imediata, de acordo com o formulário constante do Anexo IV deste Decreto. **Seção I**

Da Avaliação Quadrimestral

Art. 10 - Para a avaliação quadrimestral de que tratam o inciso I do artigo 8º e, o inciso I do art. 9º, **c**ompete à chefia imediata dos servidores:

I - Preencher o formulário constante do Anexo I deste Decreto, atribuindo pontuação conforme as competências definidas, e realizar a assinatura digital do formulário até o último dia útil do quadrimestre avaliado; **II -** Promover o acompanhamento diário do desempenho do servidor; **III -** Não deixar nenhum quesito em branco; **IV -** Restringir-se às observações que digam respeito somente ao espaço de tempo de análise estipulado; **V -** Não fazer estimativas futuras, nem levar em consideração análises anteriores, se existentes; **VI -** Utilizar o espaço para as "observações" caso necessite acrescentar alguma informação extra; **VII -** Quando a nota atribuída para cada critério for menor que 70% que sua pontuação máxima, o avaliador deverá inserir justificativa nas informações complementares. **Seção II**

Da Homologação Quadrimestral

Art. 11 - A homologação quadrimestral de que trata o inciso II do artigo 8º, será feita pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída pelo chefe do Poder Executivo nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 158/2016, com as seguintes atribuições:

I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, atuando junto aos chefes imediatos sempre que solicitado ou ocorrer divergência em suas avaliações; **II -** solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, sempre que necessário ao bom andamento do processo de avaliação; **III -** definir os procedimentos a serem adotados nas etapas de avaliação; **IV -** analisar e concluir o resultado quadrimestral das avaliações enviadas

pela chefia imediata;

V - Apresentar à chefia imediata os resultados das avaliações e, se necessário, propor ações que proporcionem melhorias no desempenho dos servidores; **VI -** Garantir a ampla defesa ao servidor avaliado; **VII -** Dar ciência dos resultados das avaliações ao servidor e analisar

recursos se houver;

VIII - Apreciar pedido de reconsideração interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, pelo servidor que se sinta prejudicado. **IX -** Elaborar e submeter ao Prefeito Municipal: a) - propostas de normas que comporão o instrumento de avaliação de desempenho dos servidores; b) - estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal e seus instrumentos de avaliação. **Seção III**

Da Homologação Final

Art. 12 - A homologação final das avaliações de desempenho do servidor em estágio probatório de que trata o inciso III do art. 8º, será feita pela comissão permanente de avaliação (CPA), com as seguintes atribuições:

I - analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final; **II -** propor justificadamente ao Prefeito Municipal, com base nos relatórios e documentos do processo de avaliação, bem como nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor. **Seção IV**

Da Avaliação Final

Art. 13 - A avaliação final das avaliações de desempenho do servidor estável de que trata o inciso II do art. 9º, será feita pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA), 03 (três) meses antes da data prevista para o servidor completar o interstício de 3 (três) anos exigidos no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 158/2016.

Seção V Dos Prazos

Art. 14 - A chefia imediata deverá realizar a avaliação quadrimestral dos servidores em estágio probatório e dos servidores estáveis até o último dia útil dos meses de abril, agosto e dezembro.

Art. 15 - A homologação final das avaliações dos servidores em estágio probatório será feita pela Comissão Permanente de Avaliação, 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório.

Art. 16 - A análise final e homologação final do servidor estável será feita pela Comissão Permanente de Avaliação, 3 (três) meses antes da data prevista para o servidor estável completar o interstício de 3 (três) anos exigidos no § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 158/2016.

Art. 17 - No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a Comissão Permanente encaminhará a homologação final das avaliações do servidor em estágio probatório e, a avaliação final do servidor estável ao Chefe do Poder Executivo para emissão da declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor, bem como, deferimento ou indeferimento da progressão funcional, nos termos do Anexo V deste Decreto.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo terá o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a declaração de que trata este artigo.

§ 2º - É delegado ao Chefe de Gabinete o processamento das formalidades legais da decisão do Prefeito.

CAPÍTULO IV

DAS CONCESSÕES E VEDAÇÕES

Seção I Das Concessões

Art. 18 - Ao servidor em estágio probatório poderá ser concedido:

transitada em julgado; autorizado;

I – ausências de até 03 (três) dias justificadas pela chefia imediata; **II –** gozo de férias remuneradas; **III –** licença gestante, lactante e adotante; **IV –** licença paternidade; **V –** licença para tratamento de saúde **VI –** afastamento preventivo, se inocentado no final; **VII –** prisão por ordem judicial, quando vier a ser considerado inocente; **VIII -** prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal **IX –** participação em eventos culturais, técnicos ou científicos, quando **X –** licença por motivo de doença de pessoa da família; **XI –** concorrer para mandato eletivo federal, estadual ou municipal; **XII –** exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal; **XIII –** afastamento para serviço militar obrigatório;

XIV – nomeação para o exercício de cargo em comissão ou função

gratificada, circunscrevendo atividades de direção, chefia e assessoramento;

XV – afastamento para acompanhamento de cônjuge por motivo de

serviço.

casos:

XVI - licença para cumprir mandato sindical;

Seção II Das Vedações

Art. 19 - É vedado ao servidor no período de estágio probatório:

I - Ser cedido para outro órgão ou entidade; **II -** licença por motivo de interesse particular; **Seção III Da Suspensão**

Art. 20 - Ficará suspenso o estágio probatório do servidor nos seguintes

I - Nos casos dos afastamentos previstos nos incisos III,V,VI,VII,VIII, X,

XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do artigo 18;

II - Durante o período que estiver investido em cargo comissionado.

Parágrafo Único: - No desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Avaliação será assistida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o qual fará o

controle de todos os afastamentos e designação para exercício de cargo em comissão do servidor em estágio probatório.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO

Art. 21 - A Comissão Permanente de Avaliação prevista no artigo 20 da Lei Complementar nº 158/2016, será constituída de 5 (cinco) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) indicados pelo sindicato, nomeada por portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 22 - A Comissão Permanente de Avaliação terá como atribuições, além da própria avaliação do servidor, elaborar e submeter ao Prefeito Municipal:

I - propostas de normas que comporão o instrumento de avaliação de desempenho dos servidores; **II -** estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal e seus instrumentos de avaliação.

Art. 23 - Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação, exercerão as atividades pertinentes às responsabilidades decorrentes dessa designação, sem prejuízos das suas atribuições normais.

Parágrafo Único: Poderão declarar suspeitos, nos termos do § 2º do artigo 20 da Lei Complementar nº 158/2016, os membros da comissão:

I - no caso de amizade íntima ou inimizade notória com o avaliado ou com o seu respectivo cônjuge ou companheiro; ou **II –** quando estejam litigando judicial ou administrativamente com o avaliado ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 24 - A Comissão Permanente de Avaliação reunir-se-à de acordo com o estabelecido no seu regimento interno.

Art. 25 - Nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 158/2016, não se admitirá a participação de mais de um membro da Comissão Permanente de Avaliação em uma mesma comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, sendo que o membro participante destas será impedido de realizar os trabalhos naquela quando o avaliado for a mesma pessoa que está sob processo administrativo ou sindicância.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 26 - Compete a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:

I - Informar ao servidor, no seu ingresso, sobre os mecanismos de avaliações utilizadas pelo Poder Executivo Municipal; **II -** Comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas

neste regulamento;

III - assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão Permanente de Avaliação; **IV -** Providenciar a capacitação, quando solicitado pela Comissão Permanente de Avaliação; **V -** Receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos. **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS**

Art. 27- Na hipótese de o servidor em estágio probatório ou o servidor estável não concordar com as avaliações quadrimestrais, manifestará suas razões à Comissão Permanente de Avaliação, no formulário próprio constante do Anexo V deste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua notificação.

§ 1º - A Comissão analisará o pedido dos recursos e apresentará ao avaliador, a quem compete, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar-se, fundamentadamente, a sua posição diante das alegações do avaliado e, em seguida, encaminhar à Comissão Permanente de Avaliação para análise e decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Diante de decisão desfavorável, total ou parcial, cabe pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação no prazo de 30 (trinta) dias, sem possibilidade de renovar o pedido à Comissão.

§ 3º - A Comissão tem o prazo de 10 (dez) dias para emitir parecer do pedido de reconsideração.

§ 4º - Persistindo a decisão, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo nos termos da lei Complementar nº 157/2016.

Art. 28 - Finalizado os prazos, a Comissão Permanente de Avaliação, ou, o Chefe do Poder Executivo, redigirá o seu relatório circunstanciado e encaminhará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, cópia do qual será entregue ao servidor, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

Art. 29 - Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Regulamento, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

Art. 30 - Todos os recursos em instância superior inerentes a aplicação deste regulamento, serão julgados pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Caberá advertência à chefia imediata na falta de seriedade ou omissão, quanto à observação dos critérios de avaliação que prejudique a excelência do sistema de avaliação.

§ 1º - A penalidade de advertência será aplicada pela chefia imediata do avaliador nos seguintes casos:

I – O não encaminhamento das avaliações no prazo e condições estabelecidas neste regulamento; **II –** Omissão de informações que favoreça ou prejudique o servidor em

estágio probatório.

§ 2º - O disposto neste artigo será informado à chefia imediata do avaliador pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou pela Comissão de Avaliação, se for o caso.

Art. 32 - Na impossibilidade de realização da avaliação pelo chefe imediato, esta será realizada pelo seu chefe mediato, competindo-lhe a este promover o preenchimento do formulário.

Art. 33 - Fica delegado ao Chefe de Gabinete a realização das avaliações de desempenho dos servidores efetivos e estáveis lotados no Gabinete do Prefeito, a fim de não prejudicar os pedidos de recursos a serem decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34 - Na hipótese de o servidor avaliado ter possuído mais de uma chefia no período correspondente à avaliação, esta será realizada pela chefia cujo vínculo seja de maior tempo no decorrer do período avaliado.

Art. 35 - Caso o servidor tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido a avaliação do chefe imediato na unidade em que estiver pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade;

Art. 36 - O servidor efetivo e estável que estiver ocupando cargo comissionado ou função gratificada, será avaliado pelo seu superior hierárquico.

Art. 37 - O servidor efetivo e estável que estiver ocupando cargo de Secretário Municipal ou de Chefe de Gabinete, será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação-CPA.

Art. 38 - O servidor efetivo e estável que ficar afastado para tratamento da própria saúde e estiver completado 5 (cinco) quadrimestre do período em avaliação, com obtenção da pontuação proporcional mínima exigida, fará jus ao benefício da progressão funcional do período.

Art. 39 - O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a homologação do estágio probatório, cumpridas as formalidades de avaliação e obtido o parecer favorável à sua permanência no exercício do cargo.

Art. 40 - O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência do Prefeito Municipal, por meio de portaria, que será publicada no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios-Mato Grosso.

Art. 41 - A avaliação do servidor em estágio probatório e do servidor estável não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades previstas na Lei n° 157/2016 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste-MT, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 42 - Os formulários constantes neste Decreto, deverão ser produzidos via sistema informatizado disponibilizado pela municipalidade".

Art. 43 - Os servidores que se encontram em curso de estágio probatório, que ainda não foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, serão consideradas as avaliações efetuadas pela chefia imediata já existentes na pasta funcional, realizando-se a conversão dos conceitos nos termos deste decreto.

Art. 44 - O servidor cedido ou em exercício provisório em outro órgão, será avaliado pela chefia imediata do órgão no qual estiver em exercício, observado o disposto neste decreto.

Parágrafo Único: É dever do servidor cedido ou em exercício provisório, informar a unidade de gestão de pessoas da Prefeitura, os dados do avaliador externo, assim que iniciar suas atividades no órgão cessionário.

Art. 45 - O representante sindical que exercer o cargo de presidência, ficará imune as avaliações previstas neste decreto enquanto estiver investido na função.

Art. 46 – O servidor deverá ter trabalhado ao menos metade do quadrimestre para ser avaliado.

a) A Comissão deverá verificar junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas se o período ao qual o servidor não esteve em labor é considerado efetivo exercício da função.

b) Caso a resposta para a alínea seja negativa, a Comissão deverá considerar o período para fins de apuração da média aritimética prevista no Art. 6º.

Art. 47 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Avaliação, com a assistência jurídica da Procuradoria Geral do Município, se necessária.

Art. 48 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de Abril 2022.

Hector Alvarez Bezerra

Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL

AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL (nos termos do art. 8º, Inciso I e Artigo 9º, Inciso I)	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Unidade de Lotação:	
2. PERÍODO E ETAPA DE AVALIAÇÃO	
/ / a / / 1º quadrimestre 2º quadrimestre 3º quadrimestre	
3. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR - CHEFIA IMEDIATA	
Nome:	
Cargo	Matrícula
Função:	

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
I - ASSIDUIDADE: APURADA COM BASE NO COMPARECIMENTO DIÁRIO AO TRABALHO E, MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DE FALTAS, OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS:		
REQUISITOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Falta com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa.	**1 a 4**	
Algumas vezes falta e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa.	**5 a 7**	
Comunica eventuais faltas e/ou ausências para que haja tempo de reorganização das atividades.	**8 a 11**	
Nunca falta ou só falta ao trabalho por motivo justificado.	**12 a 15**	
II- DISCIPLINA: REFERE-SE À ORGANIZAÇÃO DAS TAREFAS, CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS, OBEDIÊNCIA ÀS ORDENS, RESPEITO ÀS LEIS E ÀS NORMAS E O RESPEITO À HIERARQUIAS E ACATAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE TAREFAS AINDA QUE NÃO ROTINEIRAS, MAS CORRELATAS AS FUNÇÕES DO SEU CARGO.		
REQUISITOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Não aceita métodos e ordens de serviços que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para seguí-las. Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos.	**1 a 4**	

Algumas vezes não acata as ordens de serviços e/ou não segue os métodos apresentados, acarretando ocasionais necessidades de intervenções. Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser frequentemente cobrado em relação ao desenvolvimento dos serviços.	**5 a 7**	
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novos métodos, mas necessita de alguma supervisão. Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada.	**8 a 11**	
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente os novos métodos estabelecidos. Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, sempre utilizando-os de forma adequada, sem danificá-las.	**12 a 15**	

III- CAPACIDADE DE INICIATIVA REFERE-SE À ATITUDE DE AGIR DENTRO DOS SEUS LIMITES DE ATUAÇÃO NO TRABALHO E BUSCAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SEU TRABALHO, BEM COMO A ATENÇÃO E AO CUMPRIMENTO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS, INICIATIVA, PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS ÀS QUESTÕES OU DÚVIDAS SURGIDAS NO TRABALHO, CAPACIDADE DE VISUALIZAR SITUAÇÕES E AGIR PRONTAMENTE, ASSIM COMO DE APRESENTAR SUGESTÕES OU IDÉIAS RELEVANTES AO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.

REQUISITOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Falta de ação na realização e/ou execução dos serviços, precisando ser frequentemente cobrado em relação a ordem e desenvolvimento das atividades; não apresenta disposição para por em prática uma idéia, a lembrá-la, enunciá-la ou propagá-la de forma a promover a melhoria do desempenho, e suas tarefas são realizadas com má vontade	**1 a 4**	
Ocasionalmente aceita sugestões dos membros de equipe para diminuir suas dificuldades, mas raramente age de forma a promover a melhoria do desempenho em busca de resultados comuns	**5 a 10**	
Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, mas falta maior boa vontade e empenho.	**11 a 16**	
Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, apresenta boa vontade na propositura de novas idéias e suas tarefas são realizadas com grande empenho.	**17 a 20**	

IV – PRODUTIVIDADE: REFERE-SE AO VOLUME DE TRABALHO EXECUTADO DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS, COM BASE NA MELHOR QUALIDADE E QUANTIDADE EM DETERMINADO ESPAÇO DE TEMPO OBJETIVANDO RESULTADOS SATISFATÓRIOS, CONSIDERANDO O ALCANCE DAS METAS DE DESEMPENHO E O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS TRABALHOS.

REQUISITOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	**1 a 4**	
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	**5 a 8**	
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	**9 a 12**	
Apresenta ótima capacidade para execução dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de volume, sempre com resultados eficazes	**13 a 16**	
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de volume, contornando as dificuldades do dia-a-dia.	**17 a 20**	

V – RESPONSABILIDADE: REFERE-SE À ATITUDE DE EXECUTAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COM ZELO, INTERESSE E DEDICAÇÃO, OBSERVÂNCIA DO QUE LHE COMPETE DE FORMA CORRETA, SEM A NECESSIDADE DE SUPERVISÃO CONSTANTE; CORRETO PROCEDIMENTO DO SERVIDOR NO QUE SE REFERE, DENTRE OUTRAS HIPÓTESES CORRELATAS À PROBIDADE, CORTESIA, URBANIDADE, LEALDADE, SIGILO SOBRE OS ASSUNTOS DA UNIDADE DE TRABALHO, EM ESPECIAL QUANTO ÀQUELAS PROTEGIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEGISLAÇÃO EM GERAL; OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PRÓPRIAS, RESPEITO AOS COLEGAS E COMPORTAMENTO ADEQUADO TANTO NAS RELAÇÕES PESSOAIS QUANTO NAS DE TRABALHO; CIÊNCIA À CHEFIA SOBRE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DE QUE TENHA CONHECIMENTO EM RAZÃO DO CARGO.

REQUISITOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Raramente executa suas tarefas dentro do prazo estabelecido e de forma correta e não aceita ser cobrado de suas tarefas, atribuindo culpa aos colegas.	**1 a 4**	
Algumas vezes não realiza suas tarefas dentro do prazo estabelecido tendo de ser lembrado de suas obrigações.	**5 a 7**	
Quando cobrado de suas responsabilidades reage adequadamente, comportando sempre com respeito e ética em suas funções.	**8 a 11**	
Executa com pontualidade aos prazos, dedica-se a boa conduta e empenha no bom relacionamento, tanto nas relações pessoais quanto na de trabalho	**12 a 15**	

VI - PONTUALIDADE: APURAÇÃO COM BASE NA QUALIDADE DO SERVIDOR MEDIANTE VERIFICAÇÃO DAS AUSÊNCIAS, DOS ATRASOS NAS ENTRADAS E NAS SAÍDAS ANTECIPADAS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, E SEM AUTORIZAÇÃO.

REQUISITOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Freqüentemente chega atrasado e/ ou tem saídas antecipadas sem qualquer justificativa	**1 a 4**	
Algumas vezes chega atrasado e/ ou tem saídas antecipadas e as vezes justifica	**5 a 7**	
Raramente chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas, porém comunica a chefia	**8 a 11**	
Cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho	**12 a 15**	

AVALIADOR Data: / /

CARIMBO E ASSINATURA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO (se for o caso)

SUGESTÃO PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO (se for o caso)

CRITÉRIOS	TOTAL DE PONTOS
I - Assiduidade	
II - Disciplina	
III - Capacidade de Iniciativa	
IV - Produtividade	

V - Responsabilidade	
VI - Pontualidade	
TOTAL DO QUADRIMESTRE:	

ANEXO II HOMOLOGAÇÃO QUADRIMESTRAL

1. HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL (nos termos do art. 8º, Inciso II)
A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho com base na avaliação quadrimestral feita pela chefia imediata, homologa o resultado do quadrimestre da avaliação, correspondente ao período de / / a / / .
Número de Pontos por Critérios **Assinatura dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho** **Presidente Membro Membro** **Membro Membro**
2. CIÊNCIA DO SERVIDOR DA AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL
Estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho referente ao quadrimestre, correspondente ao período de / / a / / . **/ /** **Assinatura do Servidor Data da Ciência**

ANEXO III HOMOLOGAÇÃO FINAL

1. HOMOLOGAÇÃO FINAL (nos termos do art. 8º, Inciso IIII)		
IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Presidente:		
Nome:	Cargo:	Matrícula
Membros:		
Nome:	Cargo:	Matrícula
Nome:	Cargo:	Matrícula
Nome:	Cargo:	Matrícula
Nome:	Cargo:	Matrícula
A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho com base nas homologações quadrimestrais, homologa os resultados obtidos em cada quadrimestre da avaliação de desempenho, conforme o § 2º do Art. 8º do Decreto 3.382/2018.		
2. PARECER CONCLUSIVO		
Tendo em vista o resultado obtido em cada quadrimestre de Avaliação de Desempenho, concluímos que o servidor avaliado foi considerado: APTO PARA O DESEMPENHO DO CARGO INAPTO PARA O DESEMPENHO DO CARGO **Assinatura dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho** **Presidente Membro Membro**		

Membro Membro
3. COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO
A Comissão de Avaliação Permanente de Avaliação notifica o servidor , do conceito obtido no Parecer Conclusivo relativo ao seu período de estágio probatório
. Estou ciente do resultado do Parecer Conclusivo referente ao meu período de estágio probatório. **/ /** **Assinatura do Servidor Data da Notificação**
Assinatura do responsável pela notificação:
4. ASSINATURA DE TESTEMUNHAS (caso o servidor avaliado recusar a notificação
Data / _/ Testemunha 1 Testemunha 2

ANEXO IV

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO ANUAL OBTIDA EM CADA CRITÉRIO**		
	Período / / Á / /	**Período / / Á / /**	**Período / / Á / /**
I - Assiduidade			
II - Disciplina			
III - Capacidade de Iniciativa			
IV - Produtividade			
V - Responsabilidade			
VI - Pontualidade			
TOTAL DE PONTOS			
NOTA FINAL (Soma das avaliações dividida pela quantidade de avaliações):			

AVALIAÇÃO FINAL (servidor estável)

1. AVALIAÇÃO FINAL (nos termos do art. 9º, Inciso II) **Assinatura dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho** **Presidente Membro Membro Membro Membro**			
2. COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO			
A Comissão Permanente de Avaliação de Desempeno, notifica o servidor , do resultado obtido na avaliação de desempenho referente ao período de à , com vistas a obtenção da progressão funcional.			
Estou ciente do resultado da minha avaliação de desempenho, com vistas a obtenção da progressão funcional, relativa ao período de	**/ /**	**Á**	**/ /**
Estou ciente da possibilidade de apresentação de recurso no prazo de cinco dias.			
/ /			
Assinatura do Servidor Data da Notificação			
Assinatura do responsável pela notificação:			
3. ASSINATURA DE TESTEMUNHAS (caso o servidor avaliado recusar a notificação)			

Data / /
Testemunha 1 Testemunha 2

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO		
IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO		
Nome: Mandato:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO		
Nome:		
Cargo:		
Unidade de Lotação: Matrícula		
3. DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO		
Tendo em vista os resultados da homologação final do estágio probatório, apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, DECLARO o servidor acima identificado: Estável Exonerado Encaminho a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para expedição de Portaria. **Data / /** **Prefeito**		
Tendo em vista os resultados da avaliação final de desempenho do servidor estável, apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, DECLARO que fica: Deferida a progressão funcional		

ANEXO VI

PEDIDO DE RECURSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Unidade de Lotação:	
2. PERÍODO E ETAPA DE AVALIAÇÃO	
Período / / Á / / 1º quadrimestre 2º quadrimestre 3º quadrimestre Parecer Conclusivo CDF	
3. TIPO DE AVALIAÇÃO	
Estágio Probatório Progressão Funcional	
4. PEDIDO DE RECURSO	
À (ao) ( ) Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho ( ) Chefe do Poder Executivo Municipal	

Venho por meio deste, solicitar em grau de recurso, a revisão da minha avaliação de desempenho, no período e etapa acima assinalados, por discordar da pontuação atribuída a(aos) critério (os)

À vista das seguintes razões:

Mirassol d' Oeste-MT, / /

Assinatura do Servidor

ANEXO VII

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Unidade de Lotação:	
2. PERÍODO E ETAPA DE AVALIAÇÃO	
Período / / Á / / 1º quadrimestre 2º quadrimestre 3º quadrimestre Parecer Conclusivo CDF	
3. TIPO DE AVALIAÇÃO	
Estágio Probatório Progressão Funcional	
4. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	
À (ao) ( ) Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho	

( ) Chefe do Poder Executivo Municipal

Venho por meio deste, solicitar em grau de reconsideração, a revisão do recurso referente a minha avaliação de desempenho, no período e etapa acima assinalados, por discordar da pontuação atribuída a(aos) critério(os):

À vista das seguintes razões:

Mirassol d' Oeste-MT, / /

Caixa de Texto: Assinatura do Servidor

ANEXO VIII

PARECER APÓS ANÁLISE DE RECURSOS E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Caixa de Texto: Mirassol d' Oeste-MT, / / Assinaturas com identificação:

DECRETO Nº 4.200 DE 18 ABRIL DE 2022

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, usando das suas atribuições e, para cumprimento do disposto nos Capítulos II e III da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016,

DECRETA: CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Este Regulamento disciplina os critérios e procedimentos que serão observados no sistema de avaliação de desempenho, tratados na Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do município de Mirassol D' Oeste-MT.

CAPÍTULO II

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 2º- O Sistema de Avaliação de Desempenho é composto por:

I - Avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, utilizada para fins da estabilidade, conforme dispõe o art. 41, § 4º, da Constituição Federal e, Art. 20 da Lei Complementar nº 158/2016.

Parágrafo Único: Estágio probatório é o período compreendido entre os 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício no serviço público, em virtude de concurso público, utilizada para fins de apuração da aptidão ou inaptidão do desempenho do cargo para fins de aquisição da estabilidade e, será realizada para todos os servidores ingressantes na Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste-MT.

II - Avaliação de desempenho do servidor público municipal estável, utilizada para fins de progressão funcional, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 158/2016.

Parágrafo Único: A Avaliação de Desempenho do servidor estável é um processo permanente e sistemático de aferição do desempenho do servidor, e tem por objetivo verificar o rendimento periódico dos servidores, observando o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 41, da Constituição Federal e o contido no Inciso XII do artigo 2º da Lei Complementar nº 158/2016 e, será realizada para todos os servidores estáveis da Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste-MT, a partir da identificação e mensuração de conhecimentos, habilidades e atitudes, exigidas para o bom desempenho do cargo.

Seção I

Das Finalidades

Art. 3º - São finalidades da Avaliação de Desempenho:

cargo; funcional;

I - o aprimoramento dos métodos de gestão; II - a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público; III - a avaliação da aptidão e capacidade do servidor para o exercício do IV - a aquisição da estabilidade do servidor no serviço público; V - a promoção da valorização do servidor, por meio da progressão **Seção II Critérios para Avaliação**

Art. 4º - Deverão ser observados os seguintes critérios para a Avaliação de Desempenho de que tratam os incisos I e II do artigo 2º:

I - assiduidade; **II -** disciplina; **III -** capacidade de iniciativa; **IV -** produtividade; **V -** responsabilidade; **VI –** pontualidade.

Parágrafo Único: Os critérios enumerados neste artigo, assim se definem:

I – Assiduidade: apurada com base no comparecimento diário ao trabalho e, mediante a verificação de faltas;

II- Disciplina: Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, obediência às ordens, respeito às leis e às normas e o respeito à hierarquias e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas as funções do seu cargo. **III- Capacidade de iniciativa** Refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho e buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas, iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como de apresentar sugestões ou idéias relevantes ao aperfeiçoamento dos serviços. **IV – Produtividade:** Refere-se ao volume de trabalho executado dentro dos padrões exigidos, com base na melhor qualidade e quantidade em determinado espaço de tempo objetivando resultados satisfatórios, considerando o alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos de entrega dos trabalhos. **V – Responsabilidade:** Refere-se à atitude de executar as atribuições do cargo com zelo, interesse e dedicação, observância do que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante; correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo sobre os assuntos da unidade de trabalho, em especial quanto àquelas protegidas pela Constituição Federal e pela legislação em geral; observância às normas legais e regulamentares próprias, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho; ciência à chefia sobre eventuais irregularidades de que tenha conhecimento em razão do cargo; **VI - Pontualidade:** apuração com base na qualidade do servidor, mediante verificação das ausências, dos atrasos nas entradas e nas saídas antecipadas no horário de expediente, e sem autorização. **Seção III Da Pontuação**

Art. 5º - Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos entre os critérios definidos no artigo 4º deste Regulamento, nas seguintes proporções:

I – Assiduidade: 15 pontos **II -** Disciplina: 15 pontos

III- Capacidade de iniciativa: 20 pontos

IV – Produtividade: 20 pontos **V** – Responsabilidade: 15 pontos **VI** - Pontualidade: 15 pontos

Art. 6º - O servidor em estágio probatório para obter a estabilidade e, o servidor estável para garantir a progressão funcional, deverá obter no mínimo 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.

§ 1º - A assiduidade e a pontualidade serão mensuradas e pontuadas negativamente na proporção de 1 (um) ponto por ausência nos seguintes casos:

I - Falta injustificada: ausência sem comprovação ou requerimento; **II -** Atrasos ou saídas antecipadas superiores a 15 (quinze) minutos, cujo somatório totalize uma jornada diária no mês.

§ 2º - Será considerado inapto e exonerado o servidor em estágio probatório que, ao término do julgamento da 7ª avaliação, observado o disposto neste Regulamento, não tiver somado 490 (quatrocentos e noventa) pontos.

Art. 7º - Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo Único: As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

CAPÍTULO III

DA PERIODICIDADE DAS AVALIAÇÕES DOS SERVIDORES

etapas:

Art. 8º - A avaliação do servidor em estágio probatório será feita em três

I - Realizada quadrimestralmente pela chefia imediata de cada

coordenadoria onde estiver lotado o servidor, mediante preenchimento do formulário constante do anexo I deste Decreto;

II - Homologação das avaliações quadrimestrais pela comissão permanente de avaliação (CPA), mediante preenchimento do formulário constante do anexo II deste Decreto; **III -** Homologação final 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, feita pela comissão permanente (CPA), mediante preenchimento do formulário constante do anexo III deste Decreto;

.

Art. 9º - A avaliação do servidor estável será realizada em duas etapas:

I - quadrimestralmente pela chefia imediata, tomando-se como data base a data de admissão e/ou data base de reenquadramento do servidor e, de acordo com o formulário constante do anexo I deste Decreto. **II -** avaliação final pela Comissão de Avaliação, 3 (três) meses antes da data prevista para o servidor completar o interstício de 3 (três) anos exigidos no § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 158/2016, com base nas avaliações encaminhadas pela chefia imediata, de acordo com o formulário constante do Anexo IV deste Decreto. **Seção I**

Da Avaliação Quadrimestral

Art. 10 - Para a avaliação quadrimestral de que tratam o inciso I do artigo 8º e, o inciso I do art. 9º, **c**ompete à chefia imediata dos servidores:

I - Preencher o formulário constante do Anexo I deste Decreto, atribuindo pontuação conforme as competências definidas, e realizar a assinatura digital do formulário até o último dia útil do quadrimestre avaliado; **II -** Promover o acompanhamento diário do desempenho do servidor; **III -** Não deixar nenhum quesito em branco; **IV -** Restringir-se às observações que digam respeito somente ao espaço de tempo de análise estipulado; **V -** Não fazer estimativas futuras, nem levar em consideração análises anteriores, se existentes; **VI -** Utilizar o espaço para as “observações” caso necessite acrescentar alguma informação extra; **VII -** Quando a nota atribuída para cada critério for menor que 70% que sua pontuação máxima, o avaliador deverá inserir justificativa nas informações complementares. **Seção II**

Da Homologação Quadrimestral

Art. 11 - A homologação quadrimestral de que trata o inciso II do artigo 8º, será feita pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída pelo chefe do Poder Executivo nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 158/2016, com as seguintes atribuições:

I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, atuando junto aos chefes imediatos sempre que solicitado ou ocorrer divergência em suas avaliações; **II -** solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, sempre que necessário ao bom andamento do processo de avaliação; **III -** definir os procedimentos a serem adotados nas etapas de avaliação; **IV -** analisar e concluir o resultado quadrimestral das avaliações enviadas

pela chefia imediata;

V - Apresentar à chefia imediata os resultados das avaliações e, se necessário, propor ações que proporcionem melhorias no desempenho dos servidores; **VI -** Garantir a ampla defesa ao servidor avaliado; **VII -** Dar ciência dos resultados das avaliações ao servidor e analisar

recursos se houver;

VIII - Apreciar pedido de reconsideração interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, pelo servidor que se sinta prejudicado. **IX -** Elaborar e submeter ao Prefeito Municipal: a) - propostas de normas que comporão o instrumento de avaliação de desempenho dos servidores; b) - estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal e seus instrumentos de avaliação. **Seção III**

Da Homologação Final

Art. 12 - A homologação final das avaliações de desempenho do servidor em estágio probatório de que trata o inciso III do art. 8º, será feita pela comissão permanente de avaliação (CPA), com as seguintes atribuições:

I - analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final; **II -** propor justificadamente ao Prefeito Municipal, com base nos relatórios e documentos do processo de avaliação, bem como nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor. **Seção IV**

Da Avaliação Final

Art. 13 - A avaliação final das avaliações de desempenho do servidor estável de que trata o inciso II do art. 9º, será feita pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA), 03 (três) meses antes da data prevista para o servidor completar o interstício de 3 (três) anos exigidos no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 158/2016.

Seção V Dos Prazos

Art. 14 - A chefia imediata deverá realizar a avaliação quadrimestral dos servidores em estágio probatório e dos servidores estáveis até o último dia útil dos meses de abril, agosto e dezembro.

Art. 15 - A homologação final das avaliações dos servidores em estágio probatório será feita pela Comissão Permanente de Avaliação, 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório.

Art. 16 - A análise final e homologação final do servidor estável será feita pela Comissão Permanente de Avaliação, 3 (três) meses antes da data prevista para o servidor estável completar o interstício de 3 (três) anos exigidos no § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 158/2016.

Art. 17 - No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a Comissão Permanente encaminhará a homologação final das avaliações do servidor em estágio probatório e, a avaliação final do servidor estável ao Chefe do Poder Executivo para emissão da declaração de estabilidade ou a exoneração do servidor, bem como, deferimento ou indeferimento da progressão funcional, nos termos do Anexo V deste Decreto.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo terá o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a declaração de que trata este artigo.

§ 2º - É delegado ao Chefe de Gabinete o processamento das formalidades legais da decisão do Prefeito.

CAPÍTULO IV

DAS CONCESSÕES E VEDAÇÕES

Seção I Das Concessões

Art. 18 - Ao servidor em estágio probatório poderá ser concedido:

transitada em julgado; autorizado;

I – ausências de até 03 (três) dias justificadas pela chefia imediata; **II –** gozo de férias remuneradas; **III –** licença gestante, lactante e adotante; **IV –** licença paternidade; **V –** licença para tratamento de saúde **VI –** afastamento preventivo, se inocentado no final; **VII –** prisão por ordem judicial, quando vier a ser considerado inocente; **VIII -** prisão administrativa, preventiva ou decorrente de sentença criminal **IX –** participação em eventos culturais, técnicos ou científicos, quando **X –** licença por motivo de doença de pessoa da família; **XI –** concorrer para mandato eletivo federal, estadual ou municipal; **XII –** exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal; **XIII –** afastamento para serviço militar obrigatório;

XIV – nomeação para o exercício de cargo em comissão ou função

gratificada, circunscrevendo atividades de direção, chefia e assessoramento;

XV – afastamento para acompanhamento de cônjuge por motivo de

serviço.

casos:

XVI - licença para cumprir mandato sindical;

Seção II Das Vedações

Art. 19 - É vedado ao servidor no período de estágio probatório:

I - Ser cedido para outro órgão ou entidade; **II -** licença por motivo de interesse particular; **Seção III Da Suspensão**

Art. 20 - Ficará suspenso o estágio probatório do servidor nos seguintes

I - Nos casos dos afastamentos previstos nos incisos III,V,VI,VII,VIII, X,

XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do artigo 18;

II - Durante o período que estiver investido em cargo comissionado.

Parágrafo Único: - No desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Avaliação será assistida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o qual fará o

controle de todos os afastamentos e designação para exercício de cargo em comissão do servidor em estágio probatório.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO

Art. 21 - A Comissão Permanente de Avaliação prevista no artigo 20 da Lei Complementar nº 158/2016, será constituída de 5 (cinco) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) indicados pelo sindicato, nomeada por portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 22 - A Comissão Permanente de Avaliação terá como atribuições, além da própria avaliação do servidor, elaborar e submeter ao Prefeito Municipal:

I - propostas de normas que comporão o instrumento de avaliação de desempenho dos servidores; **II -** estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal e seus instrumentos de avaliação.

Art. 23 - Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação, exercerão as atividades pertinentes às responsabilidades decorrentes dessa designação, sem prejuízos das suas atribuições normais.

Parágrafo Único: Poderão declarar suspeitos, nos termos do § 2º do artigo 20 da Lei Complementar nº 158/2016, os membros da comissão:

I - no caso de amizade íntima ou inimizade notória com o avaliado ou com o seu respectivo cônjuge ou companheiro; ou **II –** quando estejam litigando judicial ou administrativamente com o avaliado ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 24 - A Comissão Permanente de Avaliação reunir-se-à de acordo com o estabelecido no seu regimento interno.

Art. 25 - Nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 158/2016, não se admitirá a participação de mais de um membro da Comissão Permanente de Avaliação em uma mesma comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, sendo que o membro participante destas será impedido de realizar os trabalhos naquela quando o avaliado for a mesma pessoa que está sob processo administrativo ou sindicância.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 26 - Compete a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, nos procedimentos de avaliação do servidor em estágio probatório:

I - Informar ao servidor, no seu ingresso, sobre os mecanismos de avaliações utilizadas pelo Poder Executivo Municipal; **II -** Comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas

neste regulamento;

III - assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições da Comissão Permanente de Avaliação; **IV -** Providenciar a capacitação, quando solicitado pela Comissão Permanente de Avaliação; **V -** Receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos. **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS**

Art. 27- Na hipótese de o servidor em estágio probatório ou o servidor estável não concordar com as avaliações quadrimestrais, manifestará suas razões à Comissão Permanente de Avaliação, no formulário próprio constante do Anexo V deste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua notificação.

§ 1º - A Comissão analisará o pedido dos recursos e apresentará ao avaliador, a quem compete, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar-se, fundamentadamente, a sua posição diante das alegações do avaliado e, em seguida, encaminhar à Comissão Permanente de Avaliação para análise e decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Diante de decisão desfavorável, total ou parcial, cabe pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação no prazo de 30 (trinta) dias, sem possibilidade de renovar o pedido à Comissão.

§ 3º - A Comissão tem o prazo de 10 (dez) dias para emitir parecer do pedido de reconsideração.

§ 4º - Persistindo a decisão, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo nos termos da lei Complementar nº 157/2016.

Art. 28 - Finalizado os prazos, a Comissão Permanente de Avaliação, ou, o Chefe do Poder Executivo, redigirá o seu relatório circunstanciado e encaminhará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, cópia do qual será entregue ao servidor, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

Art. 29 - Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso referidos neste Regulamento, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

Art. 30 - Todos os recursos em instância superior inerentes a aplicação deste regulamento, serão julgados pelo Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Caberá advertência à chefia imediata na falta de seriedade ou omissão, quanto à observação dos critérios de avaliação que prejudique a excelência do sistema de avaliação.

§ 1º - A penalidade de advertência será aplicada pela chefia imediata do avaliador nos seguintes casos:

I – O não encaminhamento das avaliações no prazo e condições estabelecidas neste regulamento; **II –** Omissão de informações que favoreça ou prejudique o servidor em

estágio probatório.

§ 2º - O disposto neste artigo será informado à chefia imediata do avaliador pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou pela Comissão de Avaliação, se for o caso.

Art. 32 - Na impossibilidade de realização da avaliação pelo chefe imediato, esta será realizada pelo seu chefe mediato, competindo-lhe a este promover o preenchimento do formulário.

Art. 33 - Fica delegado ao Chefe de Gabinete a realização das avaliações de desempenho dos servidores efetivos e estáveis lotados no Gabinete do Prefeito, a fim de não prejudicar os pedidos de recursos a serem decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34 - Na hipótese de o servidor avaliado ter possuído mais de uma chefia no período correspondente à avaliação, esta será realizada pela chefia cujo vínculo seja de maior tempo no decorrer do período avaliado.

Art. 35 - Caso o servidor tenha exercido suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido a avaliação do chefe imediato na unidade em que estiver pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade;

Art. 36 - O servidor efetivo e estável que estiver ocupando cargo comissionado ou função gratificada, será avaliado pelo seu superior hierárquico.

Art. 37 - O servidor efetivo e estável que estiver ocupando cargo de Secretário Municipal ou de Chefe de Gabinete, será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação-CPA.

Art. 38 - O servidor efetivo e estável que ficar afastado para tratamento da própria saúde e estiver completado 5 (cinco) quadrimestre do período em avaliação, com obtenção da pontuação proporcional mínima exigida, fará jus ao benefício da progressão funcional do período.

Art. 39 - O servidor será considerado estável no serviço público municipal somente após a homologação do estágio probatório, cumpridas as formalidades de avaliação e obtido o parecer favorável à sua permanência no exercício do cargo.

Art. 40 - O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência do Prefeito Municipal, por meio de portaria, que será publicada no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios-Mato Grosso.

Art. 41 - A avaliação do servidor em estágio probatório e do servidor estável não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades previstas na Lei n° 157/2016 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste-MT, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 42 - Os formulários constantes neste Decreto, deverão ser produzidos via sistema informatizado disponibilizado pela municipalidade".

Art. 43 - Os servidores que se encontram em curso de estágio probatório, que ainda não foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, serão consideradas as avaliações efetuadas pela chefia imediata já existentes na pasta funcional, realizando-se a conversão dos conceitos nos termos deste decreto.

Art. 44 - O servidor cedido ou em exercício provisório em outro órgão, será avaliado pela chefia imediata do órgão no qual estiver em exercício, observado o disposto neste decreto.

Parágrafo Único: É dever do servidor cedido ou em exercício provisório, informar a unidade de gestão de pessoas da Prefeitura, os dados do avaliador externo, assim que iniciar suas atividades no órgão cessionário.

Art. 45 - O representante sindical que exercer o cargo de presidência, ficará imune as avaliações previstas neste decreto enquanto estiver investido na função.

Art. 46 – O servidor deverá ter trabalhado ao menos metade do quadrimestre para ser avaliado.

a) A Comissão deverá verificar junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas se o período ao qual o servidor não esteve em labor é considerado efetivo exercício da função.

b) Caso a resposta para a alínea seja negativa, a Comissão deverá considerar o período para fins de apuração da média aritimética prevista no Art. 6º.

Art. 47 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Avaliação, com a assistência jurídica da Procuradoria Geral do Município, se necessária.

Art. 48 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de Abril 2022.

Hector Alvarez Bezerra

Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL

AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL (nos termos do art. 8º, Inciso I e Artigo 9º, Inciso I)	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Unidade de Lotação:	
2. PERÍODO E ETAPA DE AVALIAÇÃO	
/ / a / / 1º quadrimestre 2º quadrimestre 3º quadrimestre	
3. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR - CHEFIA IMEDIATA	
Nome:	
Cargo	Matrícula
Função:	

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
I - ASSIDUIDADE: APURADA COM BASE NO COMPARECIMENTO DIÁRIO AO TRABALHO E, MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DE FALTAS, OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS:		
REQUISITOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Falta com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa.	**1 a 4**	
Algumas vezes falta e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa.	**5 a 7**	
Comunica eventuais faltas e/ou ausências para que haja tempo de reorganização das atividades.	**8 a 11**	
Nunca falta ou só falta ao trabalho por motivo justificado.	**12 a 15**	
II- DISCIPLINA: REFERE-SE À ORGANIZAÇÃO DAS TAREFAS, CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS, OBEDIÊNCIA ÀS ORDENS, RESPEITO ÀS LEIS E ÀS NORMAS E O RESPEITO À HIERARQUIAS E ACATAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE TAREFAS AINDA QUE NÃO ROTINEIRAS, MAS CORRELATAS ÀS FUNÇÕES DO SEU CARGO.		
REQUISITOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Não aceita métodos e ordens de serviços que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para seguí-las. Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos.	**1 a 4**	
Algumas vezes não acata as ordens de serviços e/ou não segue os métodos apresentados, acarretando ocasionais necessidades de intervenções. Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser frequentemente cobrado em relação ao desenvolvimento dos serviços.	**5 a 7**	
Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novos métodos, mas necessita de alguma supervisão. Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada.	**8 a 11**	
Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente os novos métodos estabelecidos. Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, sempre utilizando-os de forma adequada, sem danificá-las.	**12 a 15**	

III- CAPACIDADE DE INICIATIVA REFERE-SE À ATITUDE DE AGIR DENTRO DOS SEUS LIMITES DE ATUAÇÃO NO TRABALHO E BUSCAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO SEU TRABALHO, BEM COMO A ATENÇÃO E AO CUMPRIMENTO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS, INICIATIVA, PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES ADEQUADAS ÀS QUESTÕES OU DÚVIDAS SURGIDAS NO TRABALHO, CAPACIDADE DE VISUALIZAR SITUAÇÕES E AGIR PRONTAMENTE, ASSIM COMO DE APRESENTAR SUGESTÕES OU IDÉIAS RELEVANTES AO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.

REQUISITOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Falta de ação na realização e/ou execução dos serviços, precisando ser frequentemente cobrado em relação a ordem e desenvolvimento das atividades; não apresenta disposição para por em prática uma idéia, a lembrá-la, enunciá-la ou propagá-la de forma a promover a melhoria do desempenho, e suas tarefas são realizadas com má vontade	**1 a 4**	
Ocasionalmente aceita sugestões dos membros de equipe para diminuir suas dificuldades, mas raramente age de forma a promover a melhoria do desempenho em busca de resultados comuns	**5 a 10**	
Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, mas falta maior boa vontade e empenho.	**11 a 16**	
Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, apresenta boa vontade na propositura de novas idéias e suas tarefas são realizadas com grande empenho.	**17 a 20**	

IV – PRODUTIVIDADE: REFERE-SE AO VOLUME DE TRABALHO EXECUTADO DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS, COM BASE NA MELHOR QUALIDADE E QUANTIDADE EM DETERMINADO ESPAÇO DE TEMPO OBJETIVANDO RESULTADOS SATISFATÓRIOS, CONSIDERANDO O ALCANCE DAS METAS DE DESEMPENHO E O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS TRABALHOS.

REQUISITOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros.	**1 a 4**	
Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	**5 a 8**	
Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	**9 a 12**	
Apresenta ótima capacidade para execução dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de volume, sempre com resultados eficazes	**13 a 16**	
Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado de volume, contornando as dificuldades do dia-a-dia.	**17 a 20**	

V – RESPONSABILIDADE: REFERE-SE À ATITUDE DE EXECUTAR AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COM ZELO, INTERESSE E DEDICAÇÃO, OBSERVÂNCIA DO QUE LHE COMPETE DE FORMA CORRETA, SEM A NECESSIDADE DE SUPERVISÃO CONSTANTE; CORRETO PROCEDIMENTO DO SERVIDOR NO QUE SE REFERE, DENTRE OUTRAS HIPÓTESES CORRELATAS À PROBIDADE, CORTESIA, URBANIDADE, LEALDADE, SIGILO SOBRE OS ASSUNTOS DA UNIDADE DE TRABALHO, EM ESPECIAL QUANTO ÀQUELAS PROTEGIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEGISLAÇÃO EM GERAL; OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PRÓPRIAS, RESPEITO AOS COLEGAS E COMPORTAMENTO ADEQUADO TANTO NAS RELAÇÕES PESSOAIS QUANTO NAS DE TRABALHO; CIÊNCIA À CHEFIA SOBRE EVENTUAIS IRREGULARIDADES DE QUE TENHA CONHECIMENTO EM RAZÃO DO CARGO.

REQUISITOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Raramente executa suas tarefas dentro do prazo estabelecido e de forma correta e não aceita ser cobrado de suas tarefas, atribuindo culpa aos colegas.	**1 a 4**	
Algumas vezes não realiza suas tarefas dentro do prazo estabelecido tendo de ser lembrado de suas obrigações.	**5 a 7**	
Quando cobrado de suas responsabilidades reage adequadamente, comportando sempre com respeito e ética em suas funções.	**8 a 11**	
Executa com pontualidade aos prazos, dedica-se a boa conduta e empenha no bom relacionamento, tanto nas relações pessoais quanto na de trabalho	**12 a 15**	

VI - PONTUALIDADE: APURAÇÃO COM BASE NA QUALIDADE DO SERVIDOR MEDIANTE VERIFICAÇÃO DAS AUSÊNCIAS, DOS ATRASOS NAS ENTRADAS E NAS SAÍDAS ANTECIPADAS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, E SEM AUTORIZAÇÃO.

REQUISITOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Freqüentemente chega atrasado e/ ou tem saídas antecipadas sem qualquer justificativa	**1 a 4**	
Algumas vezes chega atrasado e/ ou tem saídas antecipadas e as vezes justifica	**5 a 7**	
Raramente chega atrasado e/ou tem saídas antecipadas, porém comunica a chefia	**8 a 11**	
Cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades de trabalho	**12 a 15**	

AVALIADOR Data: / /

CARIMBO E ASSINATURA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO (se for o caso)

SUGESTÃO PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO (se for o caso)

CRITÉRIOS	TOTAL DE PONTOS
I - Assiduidade	
II - Disciplina	
III - Capacidade de Iniciativa	
IV - Produtividade	
V - Responsabilidade	
VI - Pontualidade	
TOTAL DO QUADRIMESTRE:	

ANEXO II HOMOLOGAÇÃO QUADRIMESTRAL

1. HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL (nos termos do art. 8º, Inciso II)
A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho com base na avaliação quadrimestral feita pela chefia imediata, homologa o resultado do quadrimestre da avaliação, correspondente ao período de / / a / / .
Número de Pontos por Critérios **Assinatura dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho** **Presidente Membro Membro** **Membro Membro**
2. CIÊNCIA DO SERVIDOR DA AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL
Estou ciente do resultado da minha Avaliação de Desempenho referente ao quadrimestre, correspondente ao período de / / a / / . **/ /** **Assinatura do Servidor Data da Ciência**

ANEXO III HOMOLOGAÇÃO FINAL

1. HOMOLOGAÇÃO FINAL (nos termos do art. 8º, Inciso IIII)		
IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
Presidente:		
Nome:	Cargo:	Matrícula
Membros:		
Nome:	Cargo:	Matrícula
Nome:	Cargo:	Matrícula
Nome:	Cargo:	Matrícula
Nome:	Cargo:	Matrícula
A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho com base nas homologações quadrimestrais, homologa os resultados obtidos em cada quadrimestre da avaliação de desempenho, conforme o § 2º do Art. 8º do Decreto 3.382/2018.		
2. PARECER CONCLUSIVO		
Tendo em vista o resultado obtido em cada quadrimestre de Avaliação de Desempenho, concluímos que o servidor avaliado foi considerado: APTO PARA O DESEMPENHO DO CARGO INAPTO PARA O DESEMPENHO DO CARGO **Assinatura dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho** **Presidente Membro Membro**		

Membro Membro
3. COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO
A Comissão de Avaliação Permanente de Avaliação notifica o servidor , do conceito obtido no Parecer Conclusivo relativo ao seu período de estágio probatório
. Estou ciente do resultado do Parecer Conclusivo referente ao meu período de estágio probatório. **/ /** **Assinatura do Servidor Data da Notificação**
Assinatura do responsável pela notificação:
4. ASSINATURA DE TESTEMUNHAS (caso o servidor avaliado recusar a notificação
Data / _/ Testemunha 1 Testemunha 2

ANEXO IV

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO ANUAL OBTIDA EM CADA CRITÉRIO**		
	Período / / Á / /	**Período / / Á / /**	**Período / / Á / /**
I - Assiduidade			
II - Disciplina			
III - Capacidade de Iniciativa			
IV - Produtividade			
V - Responsabilidade			
VI - Pontualidade			
TOTAL DE PONTOS			
NOTA FINAL (Soma das avaliações dividida pela quantidade de avaliações):			

AVALIAÇÃO FINAL (servidor estável)

1. AVALIAÇÃO FINAL (nos termos do art. 9º, Inciso II) **Assinatura dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho** **Presidente Membro Membro Membro Membro**
2. COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO
A Comissão Permanente de Avaliação de Desempeno, notifica o servidor , do resultado obtido na avaliação de desempenho referente ao período de à , com vistas a obtenção da progressão funcional.
Estou ciente do resultado da minha avaliação de desempenho, com vistas a obtenção da progressão funcional, relativa ao período de **/ / Á / /**

Estou ciente da possibilidade de apresentação de recurso no prazo de cinco dias.			
/ /			
Assinatura do Servidor Data da Notificação			
Assinatura do responsável pela notificação:			
3. ASSINATURA DE TESTEMUNHAS (caso o servidor avaliado recusar a notificação)			

Data / /
Testemunha 1 Testemunha 2

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO		
IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO		
Nome: Mandato:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO		
Nome:		
Cargo:		
Unidade de Lotação: Matrícula		
3. DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO		
Tendo em vista os resultados da homologação final do estágio probatório, apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, DECLARO o servidor acima identificado: Estável Exonerado Encaminho a Coordenadoria de Gestão de Pessoas para expedição de Portaria. **Data / /** **Prefeito**		
Tendo em vista os resultados da avaliação final de desempenho do servidor estável, apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, DECLARO que fica: Deferida a progressão funcional		

ANEXO VI

PEDIDO DE RECURSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Unidade de Lotação:	
2. PERÍODO E ETAPA DE AVALIAÇÃO	
Período / / Á / / 1º quadrimestre 2º quadrimestre 3º quadrimestre Parecer Conclusivo CDF	
3. TIPO DE AVALIAÇÃO	
Estágio Probatório Progressão Funcional	
4. PEDIDO DE RECURSO	
À (ao) ( ) Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho ( ) Chefe do Poder Executivo Municipal	

Venho por meio deste, solicitar em grau de recurso, a revisão da minha avaliação de desempenho, no período e etapa acima assinalados, por discordar da pontuação atribuída a(aos) critério (os)

À vista das seguintes razões:

Mirassol d' Oeste-MT, / /

Assinatura do Servidor

ANEXO VII

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Unidade de Lotação:	

2. PERÍODO E ETAPA DE AVALIAÇÃO
Período / / Á / / 1º quadrimestre 2º quadrimestre 3º quadrimestre Parecer Conclusivo CDF
3. TIPO DE AVALIAÇÃO
Estágio Probatório Progressão Funcional
4. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
À (ao) ( ) Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

( ) Chefe do Poder Executivo Municipal

Venho por meio deste, solicitar em grau de reconsideração, a revisão do recurso referente a minha avaliação de desempenho, no período e etapa acima assinalados, por discordar da pontuação atribuída a(aos) critério(os):

À vista das seguintes razões:

Mirassol d' Oeste-MT, / /

Caixa de Texto: Assinatura do Servidor

ANEXO VIII

PARECER APÓS ANÁLISE DE RECURSOS E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Caixa de Texto: Mirassol d' Oeste-MT, / / Assinaturas com identificação:

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
A T O - Nº 003/2022

A T O - Nº 003/2022

O Vereador **ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado De Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o Biênio 2021/2022, conforme segue:

Presidente – Vitória Ferreira Ávila - PSD

Vice-Presidente – Laércio Alves Pereira - PSL

Secretário – Fransuelo Ferrai dos Santos - REP

Art. 2º - A comissão reunir-se-á toda terça-feira as **11:00 horas**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário em especial o Ato nº 001/2022.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2022.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
A T O - Nº 004/2022

A T O - Nº 004/2022

O Vereador **ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado De Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos para o Biênio 2021/2022, conforme segue:

Presidente – Fransuelo Ferrai dos Santos - REP

Vice-Presidente – Romeu Antonio Teixeira da Rocha - PSB

Secretário – Laércio Alves Pereira - PSL

Art. 2º - A comissão reunir-se-á toda terça-feira as **11:00 horas**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário, em especial o Ato nº 002/2022.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2022.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique de La Roque n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, e de outro lado a empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 13.657.269/0001-97, neste ato representado por seu representante o Sr.º **FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO GONÇALVES,** brasileiro**,** inscrito no CPF sob nº 051.475.473-71, aqui denominada CONTRATADA, em comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 037/2022, em 20(vinte) % de acordo com a Cláusula Décima, com o objetivo de manter a Execução da Instalação da Rede de Gases Medicinais Oxigênio e Gás Comprimido com todo material necessário incluso na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento do valor inicial do Contrato nº 037/2022, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 037/2022, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 18 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO GONÇALVES

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL RETIFICADO PREGAO PRESENCIAL 003/2022

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Empresa Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Nome do responsável:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (MT), cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2022, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), e/ou Equipe de Apoio, até às 9 horas do dia 25/04/2022 no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados a participar da licitação DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE devidamente preenchido ou confirmar a retirada do edital a equipe de licitação, através do e-mail: marina.bezerra2016@outlook.com *O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais***.**

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao setor de Licitações. ***O setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem,pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.***

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 003/2022

REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu (sua) **PREGOEIRO (A),** MATEUS VIEIRA DA SILVA designado pela Portaria no 049/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal no 1563/2005.

1.2 O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, **no dia 25 de abril de 2022 até 9:00 horas** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO,** do tipo menor preço **GLOBAL**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2.2 As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE à aquisição total.

2.3 Os objetos desta licitação, Pregão Presencial, deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, devendo ainda obedecer às solicitações e ser executado nos locais indicados pelo setor demandante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) queatuemem regime de consórcio, juridicamente constituído;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento,a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada ou acompanhada do original);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão **ou** Carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo IV (ambas com firma do outorgante reconhecida), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 As licitantes apresentarão ainda, no início da sessão, as seguintes declarações:

a) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V do Edital) (SE FOR O CASO);

a.1) Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) na Abertura da Sessão, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação (Anexo II do Edital).

b.1) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

4.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação nesta fase, de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.4 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém, impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.7 Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 003/2022

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 003/2022

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL, e** deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

6.2.1.1 Será disponibilizado um aplicativo (MEDIADOR), o qual estará disponível entrando em contato com a pregoeira da fundação e será enviado via e-mail. Neste software o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo gerado pelo software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores totais de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.2.2 Indicar: marca, quantidades, especificações e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo I e modelo de proposta constante do Anexo III do Edital;

6.2.3 Conter quando solicitado no Anexo I, para o item proposto, catálogos, descritivos técnicos e certificações.

6.2.4 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5. Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5.1 Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO nº 1.950 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando a equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias a consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

6.2.6 O Licitante deverá colocar o ARQUIVO XML, do qual foi carregado a proposta pelo software, em mídia (pendrive, CD, etc.) e encaminhar juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta trata-se apenas de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.2.7. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.3 Apresentar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos: **Certificado de Registro na Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha produtiva, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, e respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação dos referidos ***no prazodeterminado em lei***, obedecidas a ordem dos itens de cada lote na proposta de preço (Anexo III) e conforme Termo de Referência (Anexo IV);

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAL, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2°, artigo 32 da Lei nº 8.666/93 (Anexo VI);

- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo VI);

- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do artigo 9º da Lei nº 8666/93 e inciso X e Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo VI).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.

8.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.

c) Prova de regularidade para com tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal / Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado da sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão que for competente;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

h) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei nº 8.212/91).

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei nº 8.036/90).

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.4 - Qualificação Técnica

8.3 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o artigo 5º da Portaria nº 2.814/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 3. 765/SVS/MS, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Alvará ou Licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

8.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6 - Atestados de capacidade técnica das atividades.

Responsável técnico com certificado de especialista em radiologia.

Certificado inscrição e regularidade da instituição e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina do Estado.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela Entidade.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, **realizar-se-á**o credenciamento dos representantes legais, apresentando as licitantes por intermédio de seus representantes DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 4.2, b.

10.2 Em seguida, efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.5 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.6 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.7 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.8 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.9 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9.1 A critério do Pregoeiro, em nome da ampliação da competição do certame, poderão ser classificadas todas as empresas para a fase de lances.

10.10 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.11 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão formular lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.12 O **(**A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.13 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.14 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.15 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.16 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE** poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, inciso XVIII).

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao (à) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº 3.563, centro, 78.280-000, telefone 3241-5464, Mirassol D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A licitante detentora da ata de registro de preços deverá prestar os serviços obrigatoriamente em espaço/sala destinada pela própria Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve para a realização dos procedimentos, espaço este localizado dentro das dependências da Fundação, a qual está situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, no município de Mirassol D'Oeste - MT, CEP: 78.280-000. Tais condições se devem ao fato de que a prestação de serviço em outro local atrapalharia a logística desta Fundação, pois se trata de um serviço de urgência e emergência para atendimento da população.

13.2- A prestação dos serviços iniciará no máximo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo a empresa manter funcionários habilitados no local.

13.3- A licitante detentora da ata deverá realizar os procedimentos objeto do certame no Município de Mirassol D'Oeste - MT e em sala específica destinada pela própria Fundação para a realização dos serviços, conforme já mencionado no item 13.1, sendo que caberá exclusivamente a licitante a obrigação de aparelhar referida sala (localizada nas dependências da Fundação) com todos os móveis, equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais necessários para a fiel execução do objeto licitado, devendo ainda disponibilizar funcionários capacitados e em número suficiente para atender a demanda.

13.4- A detentora da ata deverá se responsabilizar pelo envio/entrega dos laudos diretamente no endereço da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

13.6- O impresso padrão para a solicitação do procedimento deverá ser fornecido pela empresa detentora da ata.

13.7- Os equipamentos e também os materiais necessários para a prestação do serviço não poderão ser fornecidos em quantidade e marca de baixa qualidade, com deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

13.8- Durante a prestação do serviço a empresa também deverá observar as seguintes orientações:

a) Executar os serviços de acordo com as quantidades, as condições e os prazos estabelecidos no edital do pregão e seus anexos;

b) Executar os serviços em conformidade com a melhor técnica e com observância da legislação aplicável à matéria.

c) Tratar o paciente com respeito e cordialidade, sem a cobrança de qualquer valor adicional, sob qualquer título.

d) Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

13.9- A empresa detentora da ata deverá fornecer todo e qualquer tipo de insumo para todos os serviços solicitados: químicos, reveladores, materiais de escritório, bem como todos os EPIs necessários (aventais plumbliferos, protetores de tiróide, protetores de gônadas, óculos, luvas, etc.), sendo que os mesmos deverão ser permanentemente mantidos no setor. Também deverá ser fornecido uniforme e crachás de identificação para os seus funcionários, bem como o controle de exposição radiação - dosimetria, para todos os profissionais, assim como será de sua responsabilidade exames periódicos de seus funcionários acompanhados de PPRA e PCMSO.

13.10- Também são obrigações da empresa vencedora do certame:

a) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário;

b) Indicar representante, que responderá perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE** por todos os atos e comunicações formais;

c) Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

d) Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

e) Aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado.

f) Substituir imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários.

g) Dar treinamento e reciclagem periódicos aos funcionários com ênfase na qualidade de atendimento e constante atualização dos profissionais em sua área de autuação.

h) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos.

i) Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos.

j) Sempre que solicitado, a empresa deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

13.11- Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;

13.12 – O espaço cedido pela fundação a empresa vencedora do certame conta com uma contra partida da mesma, fazendo assim com que a empresa vencedora fornecer 20% (vinte) de desconto sobre o valor total dos itens licitados.

13.13 – Fica estabelecido que a empresa vencedora poderá realizar atendimentos particulares e em forma de convenio, desde que, não prejudique o atendimento a fundação que deve ser prioritário.

13.14 - Toda a energia consumida no espaço ocupado pela empresa vencedora será por conta da mesma.

13.15 - Em se tratando da limpeza das salas cedidas pela fundação, a mesma se responsabiliza pelos materiais e servidores para realizar tal tarefa, eximindo assim a empresa vencedora de quaisquer gastos com a limpeza e pessoal especializado bem como encargo trabalhistas e afins.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis após emissão da nota fiscal.

14.2 Os preços propostos poderão ser reajustados na forma da Lei.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados pela Administração da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar eventual contrato a ser firmado com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega da mercadoria, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos dos Contratantes, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

16.10 O termo de contrato poderá ser substituído pela autorização de compra, conforme faculta o Caput e § 4º do Artigo 62 da Lei nº 8.666/93, ficando o contratado sujeito às mesmas condições previstas neste ato convocatório.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão, podendo, ainda A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n**º** 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE** cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser elaborado contrato anterior ao término da vigência para recebimento de saldo remanescente de serviços, medicamentos ou materiais.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses;

20.4.1 Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o primeiro classificado não aceitar a redução;

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado;

20.4.3. Inexecução de quaisquer obrigações constantes no presente Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo, e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

20.4.4 Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.5 Os adjudicatários convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as suas necessidades, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração da Fundação poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado à Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior a que se refere este edital é o Presidente desta Fundação.

21.11 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

c) ANEXO III – Modelo de Anexo á Proposta de Preços

d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento.

e) ANEXO V – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 003/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO: A Presente Licitação tem por Objetivo a Seleção das Propostas mais Vantajosas para Administração, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Raio-X, Mamografia e Tomografia em pacientes internados na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

1.2 Aquisição dos itens abaixo elencados:

1	009.001.027	SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO - 02.04.04.001-9	UN	95
2	009.001.028	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ABDOMEN SIMPLES - AP - 1 INCIDENCIA	UN	90
3	009.001.082	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	UN	60
4	009.001.030	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	UN	70
5	009.001.031	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO DE COXO-FEMURAL	UN	50
6	009.001.033	SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	UN	15
7	9.001.032	SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	UN	20
8	009.001.034	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OMBRO (ESCAPULO - UMERAL)	UN	120
9	009.001.035	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UN	15
10	009.001.036	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UN	120
11	009.001.038	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - BRACO - 2 INCIDENCIAS	UN	100
12	009.001.039	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	UN	100
13	009.001.040	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X BACIA AP+INLET+OUTET	UN	50
14	009.001.041	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEO	UN	40
15	9.001.042	SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON); CODIGO SUS: 02.04.01.015-2.	UN	15
16	009.001.043	RAIO X COLUNA CERVICAL(AP + P)	UN	80
17	009.001.044	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	UN	80
18	009.001.045	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (DORSAL: AP E LATERAL)	UN	150
19	009.001.078	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDENCIAS	UN	200
20	009.001.079	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS MAIS SELET L5-S1 - 5 CHAPAS	UN	100
21	009.001.080	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DA COLUNA SACRO-COCCIGEA	UN	50
22	009.001.046	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (BOCA FECHADA E BOCA ABERTA)	UN	60
23	9.001.047	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UN	180
24	009.001.048	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - CRANIO PA - LAT - BRETTON OU TOWNE	UN	25
25	009.001.049	SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE COTOVELO; CODIGO SUS: 0204040078.	UN	100
26	009.001.050	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COTOVELO - 2 INCIDENCIAS	UN	100
27	009.001.051	SERVICO DE EXAME -RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	UN	80

28	009.001.052	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - FEMUR	UN	70
29	009.001.053	SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO; CODIGO SUS: 0204040086.	UN	24
30	009.001.054	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE MAO AP+OBL+ESCAFOIDE	UN	50
31	9.001.055	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UN	24
32	009.001.056	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - JOELHO, AP - LATERAL - 2 INCIDENCIAS	UN	220
33	009.001.057	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - JOELHO, AP - LAT - OBLIQUAS MAIS 3 AXIAIS	UN	60
34	009.001.058	SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+-AXIAL); CODIGO SUS: 02.04.06.013-3.	UN	35
35	009.001.059	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE JOELHO AP + P BILATERAL SIMPLES COM CARGA	UN	25
36	009.001.060	SERVICO DE EXAME – RADIOGRAFIA DE MAO; CODIGO SUS: 02.04.04.009-4.	UN	120
37	009.001.061	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	UN	30
38	009.001.064	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - OSSOS DA FACE, MN - FN - LAT - HIRTZ - 4 CHAPAS	UN	40
39	009.001.063	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO - 3 INCIDENCIAS	UN	80
40	009.001.065	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE OMBRO AP + PERFIL ESCAPULAR + AXILAR + ZANKA	UN	100
41	009.001.081	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ORBITAS, PA - LAT - OBL - HIRTZ - 4 INCIDENCIAS	UN	50
42	009.001.066	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X PE AP + P+OBL	UN	400
43	009.001.067	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE PERNA OU TIBIA AP + P BILATERAL OU D + E	UN	110
44	009.001.068	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL - OBLIQUAS - 4 INCIDENCIAS	UN	150
45	009.001.069	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - QUADRIL	UN	100
46	009.001.070	RAIO X SEIOS DA FACE(DUAS INCIDENCIAS)	UN	80
47	9.001.071	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - SEIOS DA FACE, FN - MN - LAT - 4 INCIDENCIAS	UN	50
48	009.001.072	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TIBIA AP+P+OBL D+E	UN	20
49	009.001.073	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TORNOZELO AP + P BILATERAL OU D+E3	UN	200
50	009.001.074	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X TORNOZELO AP + P + OBL	UN	150
51	009.001.075	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	UN	1000
52	009.001.076	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DO TORAX (PA E PERFIL)	UN	1500
53	009.001.077	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DO TORAX (PA, PERFIL E OBLIQUAS)	UN	800
54	009.001.011	SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA	UN	50
55	9.001.012	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL.	UN	30
56	009.001.013	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UN	1000
57	009.001.014	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UN	250
58	009.001.016	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR	UN	80
59	009.001.015	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UN	80
60	009.001.017	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DO MEMBRO INFERIOR	UN	100
61	009.001.018	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	UN	40
62	009.001.019	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DO MEMBRO SUPERIOR	UN	72
63	9001020	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA 3 SEGMENTOS	UN	150
64	009.001.021	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	UN	40
65	009.001.022	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	UN	15
66	009.001.023	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	UN	50
67	009.001.024	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA.	UN	25
68	009.001.026	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	UN	25

2. JUSTIFICATIVA

O Presente processo licitatório tem por objetivo suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em obediência ao dever do Estado em garantir a vida e a saúde de seus cidadãos.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção,

proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Os exames de tomografia, mamografia e radiologia são considerada padrão de ouro para estudar fraturas, tumores e demais diagnósticos que se façam necessários. Tais exames podem ser utilizados por várias especialidades médicas, desta forma é imprescindível o continuo serviços de exames supracitados.

A oferta do serviço em exames Raio X, Tomografia e Mamografia aos usuários do SUS pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve não podem ser interrompidos;

Os exames de Raio X, Tomografia e Mamografia são imprescindíveis para o cuidado à saúde da população.

Considerando a necessidade de selecionar as empresas especializadas interessadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando que a forma de atendimento à saúde da população precisa sempre ser revista de forma a atender em tempo oportuno a prestação da assistência na realização dos exames.

Dessa forma é necessário a realização do procedimento de licitação para dar continuidade ao atendimento à população, sendo assim justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Na FUNDAÇÃO MUNICPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50.

3.2 Horário: segunda à domingo, no horário das 6:00 às 19h00min.

4. ACEITE DO SERVIÇO

4.1 O prazo de execução do serviço, após solicitado, não poderá ser superior a 5 dias.

4.2 O serviço será rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O aceite será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este fim.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente aos itens contratados, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto a FMSPSG.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora/contratada é a única responsável pela execução do serviço em conformidade com a solicitação e detalhes repassados pelo solicitante e constante deste termo de referência.

6.2 A vencedora/contratada deverá respeitar fielmente os prazos tratados com o solicitante, sob pena das sanções em caso de atraso.

6.3 Arcar com todas as despesas inerentes a transporte, montagem, mão de obra, encargos e outros que se fizerem necessário, sem qualquer ônus transferidos a contratante.

6.4 Fornece mão de obra qualificada para execução do objeto, quando o objeto se tratar de serviço.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.2.2 Multa:

7.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

7.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 7.2.2.1.

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com a FMSPSG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública.

7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FMSPSG.

7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. DA RESCISÃO

8.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindindo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via e-mail, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO III

ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS

A PROPOSTA DEVERÁ SER EMITIDA ATRAVES DO SOFTWARE MEDIADOR E TAMBÉM IMPRESSA

(Item 6.2.1 e 6.2.6 do edital).

Juntamente com a proposta, em anexo, deverão ser fornecidos os dados abaixo:

Proponente: _____

Endereço: _____

_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade_____Estado_____

Telefone: _____ Fax: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO ITEM	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1					

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato Convocatório e com a Legislação nele indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco_____ agencia n° _____, C/C n° _____, na cidade de _____-MT.

_____ -MT, _____,de _____de 2022.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO IV

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.

Nº 003/2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..... ....., a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, na modalidade Pregão Presencial n. 003/2022, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de .....

Atenciosamente,

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO VI

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Aos ..... dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, o **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CIDADE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pela Presidente, Sra. DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no MG-12588310, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique de La Roque n° 4.026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA** ....., inscrita no CNPJ: ********, estabelecia na ********, na cidade de ******** – MT, neste ato representado por seu proprietário (a) Sra. ********, portador (a) do RG. ********SSP/.... e CPF nº ********, residente e domiciliado (a) na Rua ..... n. ....., Bairro..... na cidade de ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1563/2005 e Decreto Municipal n. 1655/2006 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de empresa vencedora para fornecimento parcelado de ....., na cidade de …..... conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão nº 003/2022, e proposta apresentada pela fornecedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto poderá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, de forma indireta e sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

3.1.4Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os produtos se apresentarem impropriedade para o uso (vícios de qualidade).

3.1.7Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1- A licitante detentora da ata de registro de preços deverá prestar os serviços obrigatoriamente em espaço/sala destinada pela própria Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve para a realização dos procedimentos, espaço este localizado dentro das dependências da Fundação, a qual está situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, no município de Mirassol D'Oeste-MT, Cep: 78.280-000.

4.2- A prestação dos serviços iniciará no dia seguinte a assinatura do contrato, devendo a empresa manter funcionários habilitados no local;

4.3- A licitante detentora da ata deverá realizar os procedimentos objeto do certame no Município de Mirassol D'Oeste-MT e em sala específica destinada pela própria Fundação para a realização dos serviços, conforme já mencionado no item 13.1, sendo que caberá exclusivamente a licitante a obrigação de aparelhar referida sala (localizada nas dependências da Fundação) com todos os móveis, equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais necessários para a fiel execução do objeto licitado, devendo ainda disponibilizar funcionários capacitados e em número suficiente para atender a demanda.

4.4- A detentora da ata deverá se responsabilizar pelo envio/entrega dos laudos diretamente no endereço da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

4.5- O impresso padrão para a solicitação do procedimento deverá ser fornecido pela empresa detentora da ata.

4.6- Os equipamentos e também os materiais necessários para a prestação do serviço não poderão ser fornecidos em quantidade e marca de baixa qualidade, com deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

4.7- Durante a prestação do serviço a empresa também deverá observar as seguintes orientações:

a) Executar os serviços de acordo com as quantidades, as condições e os prazos estabelecidos no edital do pregão e seus anexos;

b) Executar os serviços em conformidade com a melhor técnica e com observância da legislação aplicável à matéria.

c) Tratar o paciente com respeito e cordialidade, sem a cobrança de qualquer valor adicional, sob qualquer título.

d)Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

4.8- A empresa detentora da ata deverá fornecer todo e qualquer tipo de insumo para todos os serviços solicitados: químicos, reveladores, materiais de escritório, bem como todos os EPIs necessários (aventais plumbliferos, protetores de tiróide, protetores de gônadas, óculos, luvas, etc.), sendo que os mesmos deverão ser permanentemente mantidos no setor. Também deverá ser fornecido uniforme e crachás de identificação para os seus funcionários, bem como o controle de exposição radiação - dosimetria, para todos os profissionais, assim como será de sua responsabilidade exames periódicos de seus funcionários acompanhados de PPRA e PCMSO.

4.9- Também são obrigações da empresa vencedora do certame:

a) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário;

b) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

c) Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

d) Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

e) Aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado.

f) Substituir imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários.

g) Dar treinamento e reciclagem periódicos aos funcionários com ênfase na qualidade de atendimento e constante atualização dos profissionais em sua área de autuação.

h) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos.

i) Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos.

j) Sempre que solicitado, a empresa deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

4.10- Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;

4.11 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório e da presente Ata.

4.12 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.13 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora (má qualidade do produto);

4.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador**,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.15 Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.16 Comunicar imediatamente a Fundação acerca de qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.17 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.18 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado e somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve),

devendo supressões acima desse limite, serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades sob pena de ilegalidade;

4.19 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.20 Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas com transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.21 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.22 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração para a facilitação do fluxo operacional da realização dos serviços;

4.23 Não efetuar o serviço sem requisição formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1A vigência da Ata de Registro de Preços é de no máximo **12 (doze) meses**, contada da assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 **–** A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado conforme segue:

CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

6.2 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.2.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pelo Fornecedor, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

6.2.2. Em caso de redução nos preços de mercado, a empresa fica obrigada a repassar a Fundação o mesmo percentual de desconto.

6.2.3. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2.3.1 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

6.2.3.2 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

6.2.3.3 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 **–** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega;

b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

E ainda:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) **se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor não aceitar a redução.**

II) Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 **-** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 -A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

7.5 -Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7 No caso de cancelamento da Ata em relação a um Fornecedor ou cancelamento parcial de itens, serão convocados os participantes remanescentes conforme estipulado no item 18.5 do Edital.

7.8 O Registro de Preços poderá ainda ser cancelado em relação ao Fornecedor que der causa a cancelamento de eventual contrato decorrente do Registro de Preço, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: ..... (código reduzido).

Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1– O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (sete) dias uteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do Fornecedor e Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

9.2 O pagamento pelos serviços efetivamente executados, poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto à Fundação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no Edital e na presente Ata, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE poderá, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens objeto do registro de preço.

10.2.1. O Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.3. A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, para cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

10.5. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

10.7. A multa prevista no Item 11.3 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o Fornecedor tiver a receber.

10.8. Das penalidades aplicadas ao Fornecedor caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, que será decidido pela Administração em igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 -A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

11.2 **-** O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

11.6 – O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mirassol D' Oeste, ... de ..... de 2022.

_____

REPRESENTANTE - ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

REPRESENTANTE - DETENTOR DA ATA

Testemunhas
Nome:_____
CPF n. _____

Nome:_____

CPF n. _____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DATA PREGAO PRESENCIAL 003/2022

ALTERAÇÃO DATA PREGAO PRESENCIAL 003/2022

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Local e Data: Dia 25 de abril 2022 na sede da Fundação, situada na Av. Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço GLOBAL, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/5464;

e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de abril de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 219/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Silvan Alves de Oliveira Vaz,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Silvan Alves de Oliveira Vaz,*** portador do RG nº. 1570348-7 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 005.584.381-75, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO N.º 038/2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO

DAIANY DE ANDRADE OLIVEIRA	**C/2**	**C/3**

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de abril de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 248/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Anderson Mendes,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Anderson Mendes,*** portador do RG nº. 13326953 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 964.597.861-00, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 254/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Dener Junior Silva Leite****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Dener Junior Silva Leite,*** portador do RG nº. 16986555 SSP/MT, e inscrito no CPF nº.017.383.921-55, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 240/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Meirice de Almeida Boamorte,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Meirice de Almeida Boamorte,*** portadora do RG nº. 2280523-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 039.073. 691-06, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 242/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Wennia Kelly de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Wennia Kelly de Oliveira,*** portadora do RG nº. 1774820-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 033.214. 831-90, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 253/2022

"Dispõe sobre Exoneração da Sra. ***Simone Andrade da Silva Ribeiro****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Simone Andrade da Silva Ribeiro,*** portadora do RG nº. 15080765 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº 000. 422.101-00, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ano dia 01/04/2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 228/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Thiago Nonato da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Thiago Nonato da Silva,*** portador do RG nº. 18135102 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 001.902. 731-19, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CONVENIO CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S. A. E **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOBRES-MT**, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Quadro Resumo

1) Partícipes

a) Consignatário: O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **BANCO**.
b) Convenente (Empregador): O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOBRES-MT**, com sede na RUA J, S/N, JARDIM PARANÁ, na Cidade de NOBRES, MATO GROSSO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 04.463.781/0001-01, doravante denominado **CONVENENTE**, por seus representantes legais infra-assinados.

2) Legislação:
a) Regulamentação do Consignado: Lei municipal nº. 1.021 de 19 de março de 2007.
b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: Lei municipal nº. 992 de 20 de abril de 2006.

3) Processo Administrativo
Não há.

4) Foro de Eleição
Foro da comarca da Nobres-MT.

O BANCO e o CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) O CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pa-

gamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar ao CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer ao CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar ao CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte do CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – o CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e o CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e o CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – O CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

O CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de o CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com o CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, bem como, se houver, pelo processo administrativo indicado no item 3 – Processo Administrativo - do Quadro Re-

sumo, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – Os PARTÍCÍPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo – O CONVENENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro – OsPARTÍCIPES estãoobrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

Nobres-MT, 12 de abril de 2022.

BANCO DO BRASIL S.A.

_____

ADEILSON OLIVEIRA DE SOUZA

CPF: 567.961.021-34

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOBRES - MT

_____ _____

APARECIDA C. DE PINHO ROSA NADIR DA SILVA

CPF: 433.065.351-68 CPF: 652.355.179-20

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

_____

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº. 241/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Cleiton Alves de Freitas,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Cleiton Alves de Freitas,*** portador do RG nº. 2041354-8 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 044.373. 411-98, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 207/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Antonio Rucker,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Antonio Rucker,*** portador do RG nº. 998.034 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 688741541-00, para do cargo em Comissão de Chefe de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

PORTARIA Nº. 243/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Aline de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Aline de Souza,*** portadora do RG nº. 1941738-1 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 024.386.801-48, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 039/2022

"Revoga o Decreto nº 036/2022 do dia 11 de abril, que dispõe sobre a transferência do Feriado Nacional do dia 21 de abril, para o dia 22 de abril, *e das providências."*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 036/2022 do dia 11/04/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 244/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** portador do RG nº. 21597006 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 035.686. 081-70, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA N.º 236/2022

"Dispõe sobre a Concessão de FG a Sra ***Dulcelina Maria de Almeida*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. ConcederFG de 20% a Sra. ***Dulcelina Maria de Almeida***, portadora do RG nº 937783 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 892. 863.591-87.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 245/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Marcia Regina de Carvalho,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Marcia Regina de Carvalho,*** portadora do RG nº. 1087604-9 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 938.109. 621-04, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 239/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Thalyta Gabriela Silva de Arruda,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Thalyta Gabriela Silva de Arruda,*** portadora do RG nº. 2772211-2 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 061. 284.851-54, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 250/2022

Dispõe sobre a Nomeaçãodo Sr. ***Mozal Xavier do Vale,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Mozal Xavier do Vale,*** portador do RG nº. 1138054-3 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 593.231.751-53, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 249/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Antônio Real da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Antônio Real da Silva***, portador do RG nº. 404077 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 419.941.401-00, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 04/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 249/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Antônio Real da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Antônio Real da Silva***, portador do RG nº. 404077 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 419.941.401-00, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 04/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 209/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Marcos Alves de Albuquerque,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Marcos Alves de Albuquerque,*** portador do RG nº. 1158689-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.880.036.711-91, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

PORTARIA Nº. 246/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Iaracauãna de Morais Gomes,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Iaracauãna de Morais Gomes,*** portadora do RG nº. 20031904 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 026.437.621-85, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 217/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Silvan Alves de Oliveira Vaz,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Silvan Alves de Oliveira Vaz,*** portador do RG nº. 1570348-7 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 005.584.381-75, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 257/2022

Dispõe sobre a Nomeaçãodo Sr. ***João Paulo Albuquerque Serafim,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***João Paulo Albuquerque Serafim,*** portador do RG nº. 37.348.130-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 593.205.321-68, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 247/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Marlete Ferreira Borges,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Marlete Ferreira Borges,*** portadora do RG nº. 931.147 SSP/MS, e devidamente cadastrada no CPF nº. 608.658.651-91, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 234/2022

"Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. ***Glauber dos Santos Fernandes****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder FG de 20% para o Sr. ***Glauber dos Santos Fernandes***, portador do RG nº1145332-0 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 953.770.421-15.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 167/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Talita Lorena Campos Ribeiro**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1955434-6 SSP/MT**e do **CPF n.°035.515.281-95** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **5/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Enfermeiro**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum) Ano**, contados dos dias **02/03/2022**estendendo-se até **01/03/2023.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 4.840,08(Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Oito Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **02 de março de 2022**.

_____

_____

Leocir HanelTalita Lorena Campos Ribeiro

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

PORTARIA Nº. 233/2022

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Jair Soares Barbalho Filho,*** *e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jair Soares Barbalho Filho,*** portador do RG nº. 2597257-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 053.824.481-08, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 229/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Omar Neto Souto Leite,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Omar Neto Souto Leite,*** portador do RG nº. 2800384-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 062.533. 171-05, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 225/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Antônio Real da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Antônio Real da Silva***, portador do RG nº. 404077 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 419.941.401-00, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº.216/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Ademilson Alves do Nascimento,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Ademilson Alves do Nascimento,*** portador do RG nº. 1671522 SSP/RO, devidamente cadastrado no CPF nº. 059.385. 222-26, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/04/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº.252 /2022

"Dispõe sobre a designação da Sra. ***Beatriz Regina de Oliveira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Beatriz Regina de Oliveira***, inscrita no RG n.º 2294005-7 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 054.599. 171-40, para o cargo de Fiscal de Contratos de materiais, peças, manutenção, aquisição e serviços de veículos, serviços de terceiros e materiais gráficos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 231/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***João Luis Pereira Sousa,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***João Luis Pereira Sousa,*** portador do RG nº. 0555927-8 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 340.175. 261-87, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 255/2022

"Dispõe sobre Nomeação da Sra. ***Simone Andrade da Silva Ribeiro****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Simone Andrade da Silva Ribeiro,*** portadora do RG nº. 15080765 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº 000.422. 101-00, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ano dia 04/04/2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 256/2022

Dispõe sobre a Nomeaçãodo Sr. ***Daived Vinicius da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Daived Vinicius da Silva,*** portador do RG nº. 2869335-3 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 022.913.241-36, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 230/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Keithiely Nonato Pereira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Keithiely Nonato Pereira,*** portadora do RG nº. 2735284-6 SESP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 062.761. 321-79, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 226/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Rejane Real de Matos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Rejane Real de Matos,** portadora do RG nº. 16987675 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 033.524.721-06, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 251/2022

"Dispõe sobre a Relocação dos funcionários abaixo mencionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar os funcionários de acordo com as secretarias abaixo mencionados:

NOME	DE	PARA
Adelian Messias da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração
Diogo Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração
Simone Aparecida de Oliveira	Secretaria de Governo	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 168/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Norma dos Santos Feitosa**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 0619824-4 SSP/MT**e do **CPF n.°482.266.371-04** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **5/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor de Educação Fisíca**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum) Ano**, contados dos dias **02/03/2022**estendendo-se até **01/03/2023.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.688,92(Dois Mil, Seiscentos e e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 "Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas".

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **02 de março de 2022**.

_____

_____

Leocir HanelNorma dos Santos Feitosa

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

PORTARIA Nº. 232/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Alani Reis de Oliveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Alani Reis de Oliveira,*** portadora do RG nº. 2239267-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 041.274. 421-07, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 237/2022

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Ivair Marcos Caldas da Silva,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Ivair Marcos Caldas da Silva,*** portador do RG nº. 07437730 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 482.242. 785-15, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 169/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Vanda Regina Gallo**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1.299.095-7 SSP/MT**e do **CPF n.°014.270.051-76** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **5/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor de Educação Fisíca**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum) Ano**, contados dos dias **02/03/2022**estendendo-se até **01/03/2023.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.688,92(Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 "Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas".

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **02 de março de 2022**.

_____

_____

Leocir HanelVanda Regina Gallo

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 172/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Lidia Candida Pereira de Arruda**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1676056-5 SESP/MT**e do **CPF n.°900.665.451-53** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **4/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Professor 20 horas**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Educação** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **09 (Nove) meses e 09 (nove) dias**, contados dos dias **07/03/2022**estendendo-se até **16/12/2022.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 2.945,44(Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 “Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas”.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **20**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **07 de março de 2022**.

_____

_____

Leocir HanelLidia Candida Pereira de Arruda

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

PORTARIA Nº.218/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Ademilson Alves do Nascimento,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Ademilson Alves do Nascimento,*** portador do RG nº. 1671522 SSP/RO, devidamente cadastrado no CPF nº. 059.385. 222-26, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 02/04/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 166/2022

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sito a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL** de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) **Suzana Maria da Silva Ferreira**, brasileiro (a), portador (a) do **RG n° 1955721-3 SSP/MT**e do **CPF n.°001.382.911-44** a seguir chamado de CONTRATADOna forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei Municipal nº 1.148/2009 de 29 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal - CF/88 e da outras providencias, Pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº **5/2021**para contratação temporária de pessoal, na função de **Técnico em Enfermagem**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum) Ano**, contados dos dias **02/03/2022**estendendo-se até **01/03/2023.**

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso de o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de **R$ 1.702,99(Hum Mil, Setecentos e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)**mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/2006 Art. n° 124 – I e II de 20 de abril de 2006.

3.4 Aplica-se a este contrato, o disposto na Lei 1.148/2009 Art. nº 11 § 1º de 29 de dezembro de 2009 "Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas".

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40**horas semanais**.**

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas, que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres – MT., **02 de março de 2022**.

_____

_____

Leocir HanelSuzana Maria da Silva Ferreira

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____ _____

DECRETO N.º 037/2022

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORA	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
EDINALVA CONCEIÇÃO DA CRUZ	C/2	D /1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 12 de abril de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 07.2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 07. 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 07/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigia noturno, motorizada e desarmada com escala de 12/36 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25 de ABRIL de 2022, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05 de MAIO de 2022, às 09h00min horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de MAIO de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de MAIO de 2022, de 2022 às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 18 de abril de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106 2019

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, PARA A DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DA SOCIEDADE A FIM DE SE ESTABELECER UMA RELAÇÃO ENTRE O PODER PÚBLICO COM A COMUNIDADE, DIVULGANDO AS AÇÕES DA PREFEITURA E A SUA IMAGEM DANDO MAIS VISIBILIDADE NA IMPRENSA E REDES SOCIAIS, INTERNET, GOOGLE, SITES, PORTAIS DE NOTÍCIAS, BLOGS, ENTRE OUTROS, INCLUSIVE, NO PRÓPRIO SITE E FACEBOOK DA PREFEITURAE A EMPRESA QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA, 02614355909 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003146/2019 PREGÇAO PRESENCIAL 017/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003146/2019 PREGÇAO PRESENCIAL 017/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1608/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 106/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Administração através do no Processo Administrativo nº 1608/2022 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original nº 106/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente a Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a Prefeitura Municipal de nossa Senhora do Livramento-MT, para a divulgação de notícias de interesse da sociedade a fim de se estabelecer uma relação entre o poder Público com a comunidade, divulgando as ações da Prefeitura e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa e redes sociais, internet, google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, inclusive, no próprio site e facebook da Prefeitura **com** Empresa **QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.871.267/0001-15, localizada à Rua Antônia Maria Martins de Mello, nº 1, – Bairro Novo Livramento no município de Nossa senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-00, firmam o presente termo aditivo de valor.

4.1 Os serviços serão executados nas dependências de cada secretaria, ou em um local indicado pela preferência da Contratada

Razão Social	Empresa QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA **02614355909**, CNPJ/MF sob o nº 30.871.267/0001-15			
Endereço:	Rua Antônia Maria Martins de Mello, nº 1, – Bairro Novo Livramento no município de Nossa senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-00			
Contato	65 99699-8029 e-mail: elizeulivramento@gmail.com			
Representante:	Queila Cristina Alves Monteiro Silva			
Item	Especificação	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa para Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento visando atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento,	9	3. 534,57	31. 811,13
VALOR R$ 31.811,13 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Onze Reais e Treze Centavos)				

DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 205/2022

DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 106/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT,18 de Abril de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa **QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909**

CNPJ/MF sob o nº 30.871.267/0001-15

Representada pela Senhora Queila Cristina Alves Monteiro Silva

RG: nº 28300530 SSP/MT e CPF nº 026.143.559-09

18º TERMO ADITIVO DE REEQUELIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 102/2017

18º TERMO ADITIVO DE REEQUELIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 102/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017

Resolvem celebrar o 18º **TERMO ADITIVO DE REEQUELIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 102/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2022, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017**". de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II , alínea ¨d¨da Lei nº8.666/93.

DO MOTIVO1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 1271/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 102/2017 decide celebrar este termo aditivo de reequilíbrio financeiro de 63% referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2022, por quilometragem e veículo com a empresa **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

ROTA E VALOR

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico- financeiro**. Abaixo descrito conforme Processo Administrativo 1271/2022 parecer jurídico nº 90/2022.**:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/ DIA	PERIODO	VALOR ATUALIZADO A PARTIR DO PARECER JURIDICO 235/2021 DATA 05/05/2021	VALOR ATUALIZADO A PARTIR DO PARECER JURIDICO 90/2022 DATA 26/03/2022
02 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA RETIRO – BETÃO – FAZ. BOLA – FAZ. WA- FAZ. SEDIL - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	**KM/ DIA**	169,6	Matutino e Vespertino	3,47	5,62
08 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA LAVRINHA – TARUMÃ- CAPÃO – TAQUARAL – LIVRAMENTO *EM WALDEZ TEIXEIRA	**KM/ DIA**	193	Matutino e Vespertino	3,69	6,01
13 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CABOCLA – RIBEIRÃO DAS PEDRAS – PARATUDAL *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	**KM/ DIA**	83,4	Matutino e Vespertino	3,47	5,62
15 - Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA TEIXEIRINHA – TAQUARAL *EM MONTE HERMON	**KM/ DIA**	135	Matutino e Vespertino	3,69	6,01
17 - Micro	ESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE CRISTAL *EM MARIA METELO DUARTE CALDAS	**KM/ DIA**	113	Matutino e Vespertino	4,12	6,71

18-Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA FAZ. AROEIRA-VACA BRANCA (VALDEMIR)-MUTUM-SANTANA-BURITIZINHO- EM,PROFª DÉLIA G.DUARTE/EE PROF.FELICANO GALDINO/EE JOSÉ DE BARROS MACIEL	**KM/DIA**	138	Matutino e Vespertino	4,12	6,71

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 90/2022.

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 102/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Abril de 2022.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 026 2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 026 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM COLOCAÇÃO DE PADRÃO, CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES – COMUNIDADE DE FIGUEIRAL, ESCOLA MUNICIPAL LUIS MANDES DA SILVA – COMUNIDADE DE ESTRELA D'ORIENTE E ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEREIRA LEITE – COMUNIDADE RIO DOS PEIXE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDO ANTONIO DA SILVA MONTEIRO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001553/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviço de instalação elétrica com colocação de padrão, cabeamento para instalação de ar condicionado na Escola Municipal Betina Tavares – Comunidade de Figueiral, Escola Municipal Luis Mandes da Silva – Comunidade de Estrela D'Oriente e Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade Rio dos Peixe, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº 1553/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	1	UND	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviço de instalação elétrica com colocação de padrão, cabeamento para instalação de ar condicionado na Escola Municipal Betina Tavares – Comunidade de Figueiral, Escola Municipal Luis Mandes da Silva – Comunidade de Estrela D'Oriente e Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade Rio dos Peixes	R$ 17.600,00	**R$ 17.600,00**
Valor Total; R$ 17.600,00 (Dezessete Mil Seiscentos Mil Reais)					

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Abril de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MONTEIRO 35383119191

CNPJ sob o nº 42.628.261-0001-09,

Representada pelo Senhor Fernando Antonio da Silva Monteiro

RG: 479972SSP/MT e CPF: 353.831.191-91,

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 027 2021

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado , portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, neste ato representando pelo Senhor José Carlos da Silva, portador do RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172. 661.731-91, residente e domiciliado na Av. São Sebastião n, 210 Apto 2001, Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, município Cuiabá/MT CEP: 78045-400 doravante denominada **CONTRATADA**, e o Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021;sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,: resolvem celebrar o sexto termo aditivo de valor.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 206/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 -O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, constantes no Processo Administrativo n.206/2022 de aditivação de prazo de contrato nº 027/2021 alterando o valor do contrato referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021, com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, firmam o termo aditivo de prazo

DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir de 09/04/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 206/2022

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 27/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Abril de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

Representando pelo Senhor José Carlos da Silva

RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1548/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

-O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, constantes no Processo Administrativo n.1548/2022 de aditivação de valor de contrato nº 027/2021 alterando o valor do contrato referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021, com a **EMPRESA COMERCIO DE**

DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, firmam o termo aditivo de valor

Do valor

O Valor Total deste termo aditivo de R$ 38.097,00 **(Trinta e Oito Mil Noventa e Sete Reais)**

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	Sec. Des. Rural	421	Diesel S10	Litros	9.000	R$ 4,233	38.097,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 201/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 027/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento,18 de Abril de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

CNPJ n.º 26.582.684/0001-70

Representando pelo Senhor José Carlos da Silva

RG:048.952 SSP/MT e CPF: 172.661.731-91

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 087/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.087/2021 originário da**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021.**que versa sobre **A*desão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 008/2021 – Processo Administrativo nº. 021/2021, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS****para o município de Nossa Senhora do Livramento/MT.***termo de referência n° 175/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021.** e de outro a Empresa **SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 33.386.926/0001-16 sediada Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 2500 Quadra 50 Lote 05 Bairro Santa Cruz, municipio de Cuiabá/MT CEP: 78068-355

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1377/2022**e o parecer jurídico municipal nº 198/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 087/2021, proveniente do**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2021ADESÃO 017/2021..** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas rela083/2020, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	89	44.90.52.00	1500	78.150,00
ADM	Próprio	2004 Man das Atividades Sec Finanças	041	44.90.52.00	1500	19.800,00
ADM	Próprio	2363 Mna. Com. Tecnologia da Informação	093	44.90.52.00	1500	9.594,00
Educação	Federal	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	125	44.90.52.00	1500	44.710,00
Educação	Próprio	02011 Man. Do Ensino Fundamental 40%	168	44.90.52.00	1540	24.000,00
Educação	Federal	02104 – Manutenção da educação Infantil Pré Escola FUNDEB	168	44.90.52.00	1540	21.600,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 087/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento , 18 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

PORTARIA N° 243/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Mariana Fátima de Oliveira,** para exerce o Cargo em Comissão de Coordenadora– DAS - 3, na Secretaria de Saúde a partir da publicação desta portaria, conforme processo n° 1117/2022, parecer 097/2022.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 013/2022

"Confere a atribuição de Diretor Clínico do Hospital Municipal."

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG 1832008-2 nº SSP- MT, CPF 023.805.251-61 como Diretor Clínico do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, conforme parecer jurídico n. 97/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Abril de 2022.

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 078 2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 078 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RECONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA (INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1847/2022 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 78/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 177/2022

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Setor de Engenharia Secretaria de Obras e da Empresa nº 1847/2022 de aditivo de prazo do contrato 078/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93,é a prestação de serviço de Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) Termo de Referencia 094/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - Processo Administrativo n.** 1636**/2021 com a** Empresa **L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24. 686.425/0001-6 firmam o prmeiro termo aditivo de prazo

DO PRAZO DE VIGENCIA O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias a partir de 01/04/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 177/2022

DAS RATIFICAÇÕES 4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 78/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 23 de Março de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP

CNPJ sob o nº 24.686.425/0001-64

Representada pelo senhor Luis Fernando Pereira

RG: nº 363949989-6 SSP/SP e CPF nº 253.758.229-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, situada na Av. Das Laranjeiras, Bairro Parque Primavera, nº s/N, cidade de Aparecida de Goiania-GO, neste ato representado pelo **Sr. Cássio Martins de Freitas**, portador do RG nº 5040142 SPTC/GO e CPF nº 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua Monjola, nºs/N, Bairro Residencial Alphssville Flamboyant, cidade de Goiania-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 28.418.133/0001-00	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS	N°: s/n	BAIRRO: PARQUE PRIMAVERA
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA-GO	CEP: 74913-122	
TELEFONE: 62) 3416-8300	E-MAIL: licitacao05@medvittadist.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **CÁSSIO MARTINS DE FREITAS**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 4148-3	CONTA N°: 23.807-4

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
53	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	2000	HIPOLABOR	R$ 2,20	R$ 4.400,00
88	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1000	SAMTEC	R$ 1,70	R$ 1.700,00
140	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	4000	ABL	R$ 5,00	R$ 20.000,00
144	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA VIA ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	1000	ABL	R$ 9,00	R$ 9.000,00
145	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UNIDADE	10000	ABL	R$ 4,80	R$ 48.000,00
148	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	10000	UNIÃO QUIMICA	R$ 4,98	R$ 49.800,00
150	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	2000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,09	R$ 4.180,00
157	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1000	HYPOFARMA	R$ 20,80	R$ 20.800,00
160	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	4000	UNIÃO QUIMICA	R$ 4,70	R$ 18.800,00
165	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	UNIDADE	2000	SAMTEC	R$ 1,42	R$ 2.840,00
169	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,34	R$ 6.800,00
210	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30MG+50MG - RESPECTIVAMENTE, INJETAVEL, AMPOLA, PARENTERAL, UNIDADE	UNIDADE	4000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,39	R$ 9.560,00

217	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUB	UNIDADE	10000	WILTEX	R$ 0,25	R$ 2. 500,00
218	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23,PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO,TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO,INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO,EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE	UNIDADE	10000	WILTEX	R$ 0,25	R$ 2. 500,00
219	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA,BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA,FL	UNIDADE	4000	WILTEX	R$ 0,25	R$ 1. 000,00
236	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2000	MYLAN	R$ 24,40	R$ 48. 800,00
270	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	8000	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,82	R$ 14. 560,00
279	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	2000	UNIÃO QUIMICA	R$ 5,66	R$ 11. 320,00
295	FITA ADESIVA CIRURGICA - EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M), ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLCAO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	200	CIEX	R$ 4,14	R$ 828,00
296	FITA ADESIVA POROSA - POLIESTER NAO TECIDO HIPOALERGENICO\,CONFORTAVEL\,POROSO\, COM MEDIDAS: 10CMX4\,5M\, EMBALADO EM INDIVIDUALMENTE EM ROLO\, NAO ESTERIL\, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.S	UNIDADE	1000	CIEX	R$ 6,44	R$ 6. 440,00
302	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 11,70	R$ 2. 340,00
321	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	UNIDADE	20000	SAMTEC	R$ 0,63	R$ 12. 600,00
328	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,42	R$ 4. 840,00
329	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	600	UNIÃO QUIMICA	R$ 8,90	R$ 5. 340,00
337	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIDADE	1000	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,68	R$ 6. 680,00
450	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1000	UNIÃO QUIMICA	R$ 4,30	R$ 4. 300,00
464	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,57	R$ 5. 140,00
484	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	4000	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,51	R$ 10. 040,00
554	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO COM 5 CC COM AGULHA, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 5 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E I	UNIDADE	30.000	SR	R$ 0,33	R$ 9. 900,00
557	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40000	SR	R$ 0,53	R$ 21. 200,00
609	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	1000	UNIÃO QUIMICA	R$ 5,56	R$ 5. 560,00
610	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 14,20	R$ 2. 840,00
622	SUXAMETONIO\, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM \, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCOAMPOLA\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML\, VIA PARENTERAL	UNIDADE	200	BLAU	R$ 15,60	R$ 3. 120,00
						R$ 377. 728,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.**

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebi-

dos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, ga-

rantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 016/2022, Processo Adminis-

trativo n° 048/2022, na **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MICROONIBUS M. BENZ 515CDISPRINTERM – PLACA PRG7222 ANO MODELO 2018/2019; RENAULT DUSTER 16 D CVT – PLACA QCS3717 ANO MODELO 2018/2019; AMBULÂNCIA M. BENZ REVESCAP AMB SR – PLACA RAZ8J14 ANO MODELO 2021/2022 E AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 PICKUPECIA – PLACA OAW7E85 ANO MODELO 2020/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA:**R.S DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ Nº: **13.364.507/0001-76**

VALOR TOTAL R$ 13.884,00 (treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.772.843/0001-28, situada na Rua cuiabá, Bairro Alto Alegre, nº 5018, cidade de Cascavel-PR, neste ato representado pela **Sra. Jaqueline Alves Costa**, portadora da CNH nº 03355343530 DETRAN-PR e CPF nº 049.541.879-07, residente e domiciliada na Rua Presidente Kenedy, nº 1603, Bairro Centro, cidade de Cascavel-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ N°: 34.772.843/0001-28	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA CUIABÁ	N°: 5018	BAIRRO: ALTO ALEGRE
CIDADE: CASCAVEL-PR	CEP: 85805-260	
TELEFONE: (45) 3303-4090	E-MAIL: novaoeste.pr@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **JAQUELINE ALVES COSTA**		
BANCO: CAIXA ECONOMICA	AGENCIA N°: 3806	CONTA N°: 1150-3

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
250	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	20000	HIPOLABOR	R$ 2,39	**R$ 47. 800,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da

vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas

condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a

inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.772.843/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, situada na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, Bairro Cristo Rei, nº 418, cidade Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pela **Sr. Anderson Ribeiro Lazzari**, portador do RG nº 87654630 SESP-PR e CPF nº 050.166.999-09, residente e domiciliado na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes , nº418, Bairro Cristo Rei, cidade de cidade Francisco Beltrão-PR), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **AGIL MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ N°: 20.590.555/0001-48	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES	N°: 418	BAIRRO: CRISTO REI
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO-PR	CEP: 85602-510	
TELEFONE: (46) 3523-6613	E-MAIL: licita05@agilmedicamentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI**		
BANCO: SICOOB	AGENCIA N°: 4342	CONTA N°: 4235-8

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
102	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	6000	MARIOL	R$ 1,24	R$ 7.440,00
122	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	60000	GLOBO	R$ 0,09	R$ 5.400,00
151	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	GLOBO	R$ 0,08	R$ 3.200,00
152	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	BIOSINTETICA	R$ 0,28	R$ 2.800,00
174	COLECALCIFEROL - (VITAMINA D) CONCENTRACAO 2000 UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	UNIDADE	40000	BIOLAB	R$ 0,23	R$ 9.200,00
192	DAPAGLIFLOZINA, 10MG	UNIDADE	10000	ASTRAZENECA	R$ 4,95	R$ 49.500,00
209	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	2000	TAKEDA	R$ 3,70	R$ 7.400,00
232	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	10000	NOVA QUIMICA	R$ 1,50	R$ 15.000,00
269	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	200	CIFARMA	R$ 14,00	R$ 2.800,00
391	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	ACHE	R$ 1,16	R$ 23.200,00
403	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	400	PHARLAB	R$ 2,32	R$ 928,00
456	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200000	GLOBO	R$ 0,08	R$ 16.000,00
674	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.	UNIDADE	40000	VITAMED	R$ 0,04	R$ 1.600,00
						R$ 144.468,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características

e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.**

Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. TESTA CONFECCAO - ME,** devidamente inscrito no CPJ nº 23.829.339/0001-09, situada na Av. Genei Uehara, Bairro Residencial Nova Italia, nº 1263, cidade de Cianorte-PR, neste ato representado pela **Sra. Marina Testa**, portador da CNH nº 05842216212 DETRAN/PR e CPF nº 064.458.499-89, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, nº 60, Bairro Zona 07 na cidade de Cianorte/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **M. TESTA CONFECCAO - ME**		
CNPJ N°: 23.829.339/0001-09	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. GENEI UEHARA	N°: 1263	BAIRRO: RESIDENCIAL NOVA ITALIA
CIDADE: CIANORTE-PR	CEP: 23.829.339/0001-09	
TELEFONE: 44-997233337	E-MAIL: financeiro.odg@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **MARINA TESTA**		
BANCO: SICOOB	AGENCIA N°:4340	CONTA N°:139296-4

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
422	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RE	CAIXA	400	PROPRIO	R$ 8,89	**R$ 3.556,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará

a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.**

Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, ga-

rantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. TESTA CONFECCAO - ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

JURIDICO
DECRETO N°. 090/2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que dia 21 de abril de 2022, quinta-feira, é feriado nacional em comemoração ao dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO que a inexistência de expediente, por curto período reflete também em contenção de gastos, sem prejudicar o interesse o público e o atendimento ao cidadão;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas Municipais no dia 22/04/2022 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços ao Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esse serviço não pode sofrer descontinuidade, funcionando em escala de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de abril de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.729.142/0001-03, situada na Rua das Orquideas, Bairro Setor Residencial Sul, nº 1207, cidade de Sinop-MT, neste ato representado pelo **Sra. Emiliana de Campos Penha Caleiros**, portadora do RG nº 10756682 SSDC/RO e CPF nº 004.405.262-64, residente e domiciliada na Rua Sicília, nº794, Bairro Residencial Florença, cidade Sinop-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA		
CNPJ N°: 28.729.142/0001-03	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS	N°: 1207	BAIRRO: SETOR RESIDENCIAL SUL
CIDADE: SINOP-MT	CEP:78550-035	
TELEFONE: (66) 99996-577	E-MAIL: licitacao@nortelab.net	
REPRESENTANTE LEGAL: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIRA		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 1406-0	CONTA N°: 51133-1

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, PARA TUBO PEDIATRICO DE COLETA DE SANGUE, COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA, COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO AT	UNIDADE	200	INJEX	R$ 0,70	R$ 140,00
184	CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS, COMPONENTES ADICIONAIS:0,1% DE FENOTIAZINAS	UNIDADE	24	RENYLAB	R$ 33,40	R$ 801,60
190	CURATIVO ADESIVO - COM MICRO ADERENCIA SELETIVA,CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO,INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES.,CONFORME MINISTERIO DA SAUDE	CAIXA	200	DESKARPLAS	R$ 14,30	R$ 2.860,00
299	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR,PARA APARELHO ESPECIFICO. , COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL,, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS. MARCA ON CALL PLUS.	CAIXA	2000	MEDLEVENSHON	R$ 23,20	R$ 46.400,00

322	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS,COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE	UNIDADE	600	MEDLEVENSHON	R$ 35,00	R$ 21.000,00
358	KIT ACIDO URICO - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO LIQUIDO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA, VOLUME MAXIMO DE EMBALAGEM COM NO MINIMO 120 TESTES, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: SISTEMA SEMI-AUTOMATI	UNIDADE	30	BIOANALIT	R$ 70,00	R$ 2.100,00
359	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO (COL. OXID/PEROXIDASE), MODO DE REACAO PONTO FINAL COM SEG. TRINDER, TECNICA COLORIMETRICO, VOLUME MAXIMO DE 20ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO: COBAS MIRA, RO	UNIDADE	40	BIOANALIT	R$ 92,00	R$ 3.680,00
385	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL,, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.,	CAIXA	2000	MEDLEVENSHON	R$ 5,05	R$ 10.100,00
408	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, ESTERIL, EMBA	PAR	1000	INJEX	R$ 0,85	R$ 850,00
410	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	2000	INJEX	R$ 0,85	R$ 1.700,00
411	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	2000	INJEX	R$ 0,85	R$ 1.700,00
412	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P , Nº 6,0 A 6,5,EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE,COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS,LUBRIFICACAO COM MATERIAL ATOXICO,ANATOMICO,COM PUNHO DE BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO	PAR	1000	INJEX	R$ 0,85	R$ 850,00
						R$ 92.181,60

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta

licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo

menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.199.997/0001-70, situada na Rua Presidente Campos Salles, Bairro Vila Oceania, nº 67, cidade de Mogi Mirim/SP, neste ato representado pela **Sra. Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro**, portadora da RG nº 10860810 SSP/SP e CPF nº 066.287.058-11, residente e domiciliada na Estrada de Jequitibá, nº 1750, Bairro Pinheiro, cidade de Valhinhos/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ N°: 28.199.997/0001-70	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES	N°: 67	BAIRRO: VILA OCEANIA

CIDADE: MOGI MIRIM/SP	CEP: 13800-530	
TELEFONE: (19) 3549.062	E-MAIL: comercial1@mogimedical.com.b	
REPRESENTANTE LEGAL: **LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 0578-9	CONTA N°: 46.132-6

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
288	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 3.0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	CAIXA	200	BRASUTURE	R$ 38,87	R$ 7. 774,00
291	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL	UNIDADE	2000	BRASUTURE	R$ 7,32	R$ 14. 640,00
						R$ 22. 414,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do

fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.199.997/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO DE ENGENHARIA
LAUDO DE CONCLUSÃO DEFINITIVA DA OBRA

CONTRATO Nº 091/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **DEFINITIVAMENTE a REFORMA POSTO DE SAÚDE FAMILIAR ANTONIO FERNANDES "TONINHO CAPIVARA" (PSF III).NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Lote 01-**A reforma do psf-3** está Localizada na Travessa Araputanga, S/n, no município de Nova Bandeirantes-MT, Processo Licitatório nº 091/2021 na modalidade tomada de preço nº 01/2021, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2021, firmado com a empresa **Poli Engenharia e Comércio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. 01.379.965/0001-08** estabelecida na avenida Nove de Maio n° 620, Bairro Modulo 01, Juína-MT, responsável pela exe1cução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de abril 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA/MT:040672

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº. 01.379.965/0001-08

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MICROONIBUS M. BENZ 515CDISPRINTERM – PLACA PRG7222 ANO MODELO 2018/2019; RENAULT DUSTER 16 D CVT – PLACA QCS3717 ANO MODELO 2018/2019; AMBULÂNCIA M. BENZ REVESCAP AMB SR – PLACA RAZ8J14 ANO MODELO 2021/2022 E AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 PICKUPECIA – PLACA OAW7E85 ANO MODELO 2020/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA:**R.S DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ Nº: **13.364.507/0001-76**

VALOR TOTAL R$ 13.884,00 (treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	*PNEU – 195/75 R16*	ONYX NY	UNID	*04*	*R$ 838,00*	*R$ 3.352,00*
02	*PNEU – 225/75 R16*	XBRY A/T	UNID	*04*	*R$ 928,00*	*R$ 3.712,00*
03	*PNEU – 265/70 R16*	XBRI FORZA A/T	UNID	*04*	*R$ 945,00*	*R$ 3.780,00*
04	*PNEU – 205/60 R16*	XBRI BRUTS	UNID	*04*	*R$ 760,00*	*R$ 3.040,00*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de abril de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria Nº 015/2022).

DEPTO DE ENGENHARIA
LAUDO DE CONCLUSÃO DEFINITIVA DA OBRA

CONTRATO Nº 091/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **DEFINITIVAMENTE a REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA RURAL DE JAPURANÃ (PSF-II), em JAPURANÃ DISTRITO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Lote 02-**A reforma do psf-2** está Localizada na rua veneranda Speranza, S/n, Japuranã distrito do município de Nova Bandeirantes-MT, Processo Licitatório nº 091/2021 na modalidade tomada de preço nº 01/2021, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2021, firmado com a empresa **Poli Engenharia e Comércio LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. 01.379.965/0001-08** estabelecida na avenida Nove de Maio n° 620, Bairro Modulo 01, Juína-MT, responsável pela exe1cução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de abril 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA/MT:040672

_____

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº. 01.379.965/0001-08

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1380/2022

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para construção de campos de futebol Society no distrito de Japuranã e sede do município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências"

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, sancionado pela Lei Municipal n° 1.348/2021, bem como, a atualização na Lei nº 1.327/2021 LDO/2022, ainda incluir no PPA 2022-2025, o valor de até R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), na seguinte funcional programática:

Órgão: 12 – Secretaria de Desporto, Lazer, Cultura e Juventude	
Unidade: 001 – Administração Geral do Departamento de Desporto e Lazer	
Função: 27 – Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário	
Programa: 0009 – Esporte para Todos	
Atividade: 1 226 – Construção de Campos de Futebol Society	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 516.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 516.000,00**

Meta Física: Construção de dois Campos de Futebol Society (Sede e Japuranã)

Meta Financeira: Convenente R$ 500.000,00 – Contrapartida R$ 16.253,78

Fonte de Recursos 1.701.000 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64, das seguintes funcionais programáticas:

12. Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

001. Administração Geral do Departamento de Desporto e Lazer

27. **Desporto E Lazer**

812. **Desporto Comunitário**

0033. Renovação Da Frota E Equipamentos

1.043. AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

710 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material permanente

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 20.000,00

06. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Tec. e Saneamento

001. Administração Geral do Gabinete de Secretario

20. **Agricultura**

605. **Abastecimento**

0007. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

1.063. Implantação de Agroindústria Familiar

379 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 48.000,00

380 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente

Fonte de Recursos 1.5.00 – R$ 48.000,00

06. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Tec. e Saneamento

003. Departamento de Saneamento

17. **Saneamento**

512. **Saneamento Básico Urbano**

0012. Saneamento e Qualidade de Vida

1.133. Ampliação da Rede de Distribuição de Água e Esgoto

421 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos 1.7.00 – R$ 400.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de abril de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

SABASTIAN ICARO LOURENÇO PEREIRA, Chefe de Departamento Assessoria e Comunicação, portador do CPF nº 059.226.641-90, matricula 5538.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 038/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE À CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI FEDERAL N°. 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO AO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência**,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RONALDO SANDRINI FELIPES, Chefe departamento de contabilidade, portador do CPF nº 001.067.831.06, matricula 429.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

CNPJ SOB Nº **14.728.0004/0001-03**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE À CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI FEDERAL N°. 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO AO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 9.765,00 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022, Processo Administrativo n° 047/2022, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificação contidas no termo de Referência.

CONTRATADO:**EDITORA TOQUE DO SABER E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ Nº.: **38.346.624/0001-38**

Item	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1044	UNIDADE	A MENINA DA FLORESTA E O BOTO – FUND I	R$ 60,00
2	1044	UNIDADE	ENTRE SOL E CHUVA – FUND I	R$ 60,00
3	271	UNIDADE	UM PAI PARA RECORDAR– FUND II	R$ 60,00
4	271	UNIDADE	ENTRE SOL E CHUVA– FUND II	R$ 60,00
Valor Total				**R$ 157. 800,00**

Valor Global **R$ 157.800,00** (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 19 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2022, Processo Administrativo n° 07/2022, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificação contidas no termo de Referência.

CONTRATADO:**EDITORA TOQUE DO SABER E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ Nº.: **38.346.624/0001-38**

Item	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1044	UNIDADE	A MENINA DA FLORESTA E O BOTO – FUND I	R$ 60,00
2	1044	UNIDADE	ENTRE SOL E CHUVA – FUND I	R$ 60,00
3	271	UNIDADE	UM PAI PARA RECORDAR– FUND II	R$ 60,00
4	271	UNIDADE	ENTRE SOL E CHUVA– FUND II	R$ 60,00
Valor Total				**R$ 157. 800,00**

Valor Global **R$ 157.800,00** (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO:**EDITORA TOQUE DO SABER E CONSULTORIA EIRELI**

CNPJ Nº.: **38.346.624/0001-38**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificação contidas no termo de Referência.

DOS PRODUTOS:

Item	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1044	UNIDADE	A MENINA DA FLORESTA E O BOTO – FUND I	R$ 60,00
2	1044	UNIDADE	ENTRE SOL E CHUVA – FUND I	R$ 60,00
3	271	UNIDADE	UM PAI PARA RECORDAR– FUND II	R$ 60,00
4	271	UNIDADE	ENTRE SOL E CHUVA– FUND II	R$ 60,00
Valor Total				**R$ 157. 800,00**

Valor Global R$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25 - I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de abril de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICACAO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

RETIFICACAO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

Retifica-se a publicação da **adjudicação e homologação dispensa de licitação nº. 015/2022,** publicado em 19 de abril de 2022, ano XVII, nº 3. 963, págs. 506 e 507, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 015/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA), DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Leia-se:

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 015/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE À CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI FEDERAL N°. 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO AO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA**

BANDEIRANTES - MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 19 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, situada na Rua Pernanbuco, Bairro Linho, nº 1647, cidade de Erechim-RS, neste ato representado pelo **Sra. Camila Liotto**, portadora do RG nº 8102028589SSP/RS e CPF nº 036.556.450-82, residente e domiciliada na Rua Luis Ferrari, nº143, Bairro José Bonifacio, Erechim-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 42.092.374/0001-24	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua Pernanbuco	N°: 1647	BAIRRO: Linho
CIDADE: ERECHIM-RS	CEP: 99704-480	
TELEFONE: (54) 3712-5630	E-MAIL: licita.dgl@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 8013-6	CONTA N°: 181-3

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
297	FITA ADESIVA POROSA - VISCOSE NAO TECIDO, HIPOALERGICO, CONFORTAVEL, POROSO,COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO,MEDINDO 50,00 MM X 10,00 M,INDIVIDUAL,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE M. SAUDE E LEI	UNIDADE	1000	CIEX	R$ 4,94	**R$ 4. 940,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos

seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser

conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores

que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o

fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATADO: **REAVEL VEICULOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **44.994.802/0001-30**

1.1. OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, DUAS PORTAS, DE NO MÍNIMO 85CV E VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES E DUPLA, DE NO MÍNIMO 180CV, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 041/2021

VALOR GLOBALDE **R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).**

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, Bairro Cidade Industrial, nº 100, cidade Curitiba-PR, neste ato representado pela **Sirlei Terezinha Zambrin**, portador do RG nº 31041201 SSP/PR e CPF nº 457.063.879-15, residente e domiciliado na Rua Vadeco, nº68, Bairro Uberaba, cidade de cidade Curitiba/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 81.706.251/0001-98	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA	N°: 100	BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL
CIDADE: CURITIBA-PR	CEP: 81170-520	
TELEFONE: (41) 3165-7900	E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 3007-4	CONTA N°: 101260-6

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
398	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	MERCK	R$ 0,14	R$ 1.400,00
399	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	MERCK	R$ 0,14	R$ 1.400,00
400	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	MERCK	R$ 0,14	R$ 1.400,00
446	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	BELFAR	R$ 6,49	R$ 64.900,00
625	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	2000	GREENPHARMA	R$ 1,47	R$ 2.940,00
663	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	FARMOQUIMICA	R$ 0,10	R$ 1.000,00
						R$ 73.040,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o ca-

so, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital

e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a

inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 171/2022 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672 E MILENY BIS, REGISTRO CREA Nº MT048926, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 578,33M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº **378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT** e aSenhora **MILENY BIS**, Brasileiro, **ENGENHEIRA**, portador da carteira de identidade/RG nº **2383222-3 SSP/MT** e do CPF nº **060.258.391-82, CREA – MT048926** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 578,33M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL,** e demais especificações contidas no Termo de Referência".

Oriunda da **Tomada de Preços nº 004/2020**, publicada no dia **23/04/2020** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **037/2020,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** assinado em **04 de junho de 2020.**

Art. 3º Revogar a *Portaria nº 160/2020* de 04 de junho de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 19/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 037/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **REAVEL VEICULOS LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, DUAS PORTAS, DE NO MÍNIMO 85CV E VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES E DUPLA, DE NO MÍNIMO 180CV, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 041/2021**, conforme especificações em anexo I – Termo de referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095. 166-15, matricula 92

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 18 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.153.043/0001-87, situada na Rua Uirapuru, Bairro Centro, nº 156, cidade de Arapongas/PR, neste ato representado pela **Sra. Helen Carla Tolomeu Tonin**, portadora do RG nº 67004795 SESP/PR e CPF nº 025.985.139-67, residente e domiciliada na Rua Araras, nº08, Bairro Centro, cidade Arapongas/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ N°: 21.153.043/0001-87	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA UIRAPURU	N°: 156	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ARAPONGAS/PR	CEP: 86701-010	
TELEFONE: (43) 33162729/4332524188	E-MAIL: licitahfe@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **HELEN CARLA TOLOMEU TONIN**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 0359-X	CONTA N°: 71068-7

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO\, COM BISEL CURTO TRIFACETADO\, CONECTOR EM PLASTICO LUER\, \, NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5\,5 MM	UNIDADE	12000	INJEX	R$ 0,10	R$ 1.200,00
111	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE NUMERO 15.	UNIDADE	40	VITAGOLD	R$ 9,44	R$ 377,60
189	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO DE RIM COM CAPACIDADE PARA 800 ML	UNIDADE	40	FLEXINOX	R$ 43,50	R$ 1.740,00
387	LANTERNA CLINICA - EM DURO ALUMINIO, TIPO CANETA,COM FORMATO CILINDRICO, NA COR PRETA, LED DE ALTA LUMINOSIDADE , ALIMENTACAO: DUAS PILHAS TIPO PALITO	UNIDADE	60	BIOLAND	R$ 27,40	R$ 1.644,00
486	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 12 CM	UNIDADE	40	VITALOG	R$ 22,57	R$ 902,80
487	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	UNIDADE	40	VITALOG	R$ 24,83	R$ 993,20
489	PINCA ALLIS - EM ACO INOX, COM FORMA , COM COMPRIMENTO DE 15 CM	UNIDADE	30	VITAGOLD	R$ 36,44	R$ 1.093,20
490	PINCA BACKAUS - EM ACO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 13CM	UNIDADE	40	VITAGOLD	R$ 32,20	R$ 1.288,00
494	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	60	VITAGOLD	R$ 27,83	R$ 1.669,80
495	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UNIDADE	40	VITAGOLD	R$ 26,25	R$ 1.050,00
630	TESOURA CIRURGICA ROMBA-FINA - EM ACO INOX AISI 400, PARA USO CIRURGICO GERAL, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 17 CM	UNIDADE	30	VITAGOLD	R$ 31,59	R$ 947,70
						R$ 12.906,30

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A

presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para

recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 21.153.043/0001-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.252.904/0001-70, situada na Rua Eloi Francisco dos Anjos, Bairro Sul do Rio, nº 443, cidade Tijucas-SC, neste ato representado pelo **Luciano Nelson Silveira**, portador do RG nº 2909379 SSP/SC e CPF nº 952.088.109-30, residente e domiciliado na Rua Professor João José Cabral, nº235, Bairro Balneario, cidade de cidade Florianopolis/SC, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**		
CNPJ N°: 18.252.904/0001-70	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS	N°: 443	BAIRRO: SUL DO RIO
CIDADE: TIJUCAS-SC	CEP: 88200-000	
TELEFONE: (62) 98138-8474 / (48) 3247-5900	E-MAIL: cotacao@healthcareimport.com.br / comercial@healthcareimport.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **LUCIANO NELSON SILVEIRA**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 5422-4	CONTA N°: 8938-9

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
413	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO G ,CONSTANDO EXTERNAMENTE	CAIXA	2000	DESCARPACK	R$ 19,00	R$ 38.000,00
414	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP,.,.,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VA	CAIXA	2.400	DESCARPACK	R$ 19,00	R$ 45.600,00
421	MASCARA CA 9626 - N95/PFF2 OU EQUIVALENTE: MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA (RESPIRADOR PARTICULADO) COM EFICACIA MINIMA NA FILTRACAO DE 95% DE PARTICULAS DE ATE 0,3 (TIPO N95, N99, N100, PFF2 OU PFF3) - FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA B	UNIDADE	2000	HEALTHCARE	R$ 1,20	R$ 2.400,00
						R$ 86.000,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A

presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para

recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI

CNPJ: 18.252.904/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, situada na Av. Liberdade, Bairro Jardim Buriti Sereno, nº s/n, cidade de Aparecida de Goiania-GO, neste ato representado pelo **Sra. Ana Paula Evangelista da Mata**, portadora do RG nº 36478962V SPTC/GO e CPF nº 898.022.841-49, residente e domiciliada na Rua 11 D, nº s/n, Bairro Distrito Setor Garavelo, cidade Aparecida de Goiania-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**		
CNPJ N°: 22.803.038/0001-35	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE	N°: s/n	BAIRRO: JARDIM BURITI SERENO
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA-GO	CEP:74943-400	
TELEFONE: (62)3983-6888	E-MAIL: licitacao@femaphospitalar.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 1452-4	CONTA N°: 114862-1

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	AGULHA HIPODERMICA DESCART.13X4,5MM OU 26GX1/2 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 13X4,5MM OU 26GX1/2. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME	CAIXA	2000	TKL	R$ 7,00	R$ 14.000,00
25	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X7,0MMOU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMO	CAIXA	2000	TKL	R$ 9,35	R$ 18.700,00
26	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X8,0MM OU 21GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TERMO	CAIXA	1000	TKL	R$ 7,59	R$ 7.590,00
28	AGULHA HIPODERMICA DESCART.40X12MM OU 18GX11/2 - EM ACO INOXIDAVEL,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM PROTETOR DA AGULHA EM POLIPROPILENO, COM CONEXAO COMPATIVEL COM LUER LOCK E LUER SLIP,,ESTERIL, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO INSENTO DE LATEX E	CAIXA	1000	TKL	R$ 9,95	R$ 9.950,00
30	ALAVANCA - SELDIN RETA, CABO , EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA , , CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE Nº 2	UNIDADE	60	WELDON	R$ 29,39	R$ 1.763,40
43	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML	UNIDADE	212	J PROLAB	R$ 3,36	R$ 712,32
44	ALMOTOLIA DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR.	UNIDADE	200	J PROLAB	R$ 4,14	R$ 828,00
66	APARELHO DE PRESSAO DE MESA ADULTO - ESFIGMOMANOMETRO , BRACADEIRA CONFECCIONADA EM ALGODAO , FECHAMENTO EM VELCRO, VISOR DE A A 300 MMHG, CAIXA INJETADA DE MATERIAL TERMOPLASTICO, ACOMPANHA BRACADEIRA, PERA, VALVULA, BASE COM SUPORTE ESPIRAL EM PVC,	UNIDADE	200	PREMIUM	R$ 114,00	R$ 22.800,00
67	APARELHO PRESSAO - PARA OBESO, COM BRACADEIRA EM LONA RESISTENTE COM FECHO DE METAL OU VELCRO, FLEXIVEL, COMPOSTO DE MANOMETRO COM	UNIDADE	100	PREMIUM	R$ 99,13	R$ 9.913,00

	MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, COM 1 ESTETOSCOPIO SENDO APROVADO PELO INMETROO.					
67	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO	UNIDADE	20	OLIDEF	R$ 2. 195,00	R$ 43. 900,00
77	AVENTAL CIRURGICO- JALECO EPI CIRURGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL: - TAMANHO: 1,60X1,20M - G - TECIDO: ATOXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: ENTRE 40G/M2 E 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS C	UNIDADE	200	DESCTEXTIL	R$ 6,98	R$ 1. 396,00
81	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX AISI 304 FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 25 X 17 X 4 CM	UNIDADE	40	FORTINOX	R$ 66,22	R$ 2. 648,80
86	BERCO PORTA LAMINA - EM ACO INOX,TIPO MOLA, DENTEADO E HORIZONTAL,PARA USO EM COLORACAO DE LAMINAS,UTILIZADO EM LABORATORIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS LAMINAS,CAPACIDADE PARA 16 LAMINAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPIADA PARA O MATERIAL,ROTULO COM N	UNIDADE	4	KASVI	R$ 48,77	R$ 195,08
89	BICO DE BUNSEN - EM ACO INOXIDAVEL\, TEMPERATURA ENTRE 800º A 1000ºC\, A GAS ALIMENTACAO A GAS\, DIMENSOES: ALTURA DE CHAMA REGULAVEL	UNIDADE	4	KASVI	R$ 43,76	R$ 175,04
92	BOLSA - PARA COLETA DE COLOSTOMIA (CONJUNTO PLACA E BOLSA ACOPLADAS), EM PLASTICO TRANSPARENTE ANTI-ODOR, HIPOALERGENICA, COM PLACA FLEXIVEL, ADESIVO MICROPOROSO, TUBO COM ¸ DIGO, SEM TUBO, RECORTADA ATE 45MM, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A PROPORCAO	UNIDADE	10000	COLOPLAST	R$ 39,99	R$ 399. 900,00
93	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, NA FACE ANTERIOR E EM PLASTICO BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, EM SISTEMA FECHADO, TIPO SACO, COM ESCALA DE 2000ML, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR, TUBO DE DRENAGEM EM PVC BRANCO T	UNIDADE	2000	MARKMED	R$ 3,16	R$ 6. 320,00
95	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO	UNIDADE	600	MICRODONT	R$ 2,11	R$ 1. 266,00
96	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195 F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS,	UNIDADE	600	MICRODONT	R$ 2,86	R$ 1. 716,00
97	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1011, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO	UNIDADE	600	MICRODONT	R$ 2,13	R$ 1. 278,00
98	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO	UNIDADE	600	MICRODONT	R$ 2,51	R$ 1. 506,00
99	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS F	UNIDADE	600	MICRODONT	R$ 2,11	R$ 1. 266,00
100	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS F	UNIDADE	600	MICRODONT	R$ 2,11	R$ 1. 266,00
110	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE 07, COM 10 CM, 11 CM, 12 CM, 15 CM	UNIDADE	40	WELDON	R$ 18,00	R$ 720,00
112	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-Q	UNIDADE	60	WELDON	R$ 5,20	R$ 312,00
116	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	UNIDADE	1000	CRAL	R$ 1,48	R$ 1. 480,00
117	CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER,ESPELHADA,EM VIDRO OPTICO ESPECIAL,COM PROFUNDIDADE DE 0,1 MM E BASE DA CAMARA REVESTIDA COM RODIO,COM DOIS RETICULOS E QUADRANTES DE 0,0025 MM2 GRAVADOS NO REVESTIMENTO,COM SEPARACAO ENTRE AS DUAS AREAS RETICULARES,A	UNIDADE	10	KASVI	R$ 257,87	R$ 2. 578,70
120	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 6, DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS	UNIDADE	200	MD	R$ 3,32	R$ 664,00
137	CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO, MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFICIL ACESSO, EM PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES, DOBRA EM 02 PONTOS, MODELO FINO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQU	UNIDADE	60	PREVEN	R$ 10,34	R$ 620,40
172	COLAR CERVICAL - EM PLASTICO SEMI-RIGIDO, APOIO MENTONIANO, DENSIDADE ALTA, ESTOFADO NAS BORDAS, REVESTIMENTO DE MATERIAL RESISTENTE FLEXIVEL, FECHO EM VELCRO, COM PERFEITO AJUSTE DE PESCOCO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA X 2,	UNIDADE	200	SP	R$ 15,17	R$ 3. 034,00
178	COLETOR UNIVERSAL - COM 40 ML\, COM DE PLASTICO RIGIDO\, DESCARTAVEL\, TAMPA DE ROSCA\, ACOPLADO COM SONDA URETRAL N. 06 E CONTROLE DE VACUO\, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	20000	CRAL	R$ 1,65	R$ 33. 000,00
181	CONJUNTO DE INALACAO COM COMPRESSOR - COM 1/30 HP, ISENTO DE LUBRIFICACAO., PRESSAO MAXIMA DE 40 LIBRAS (MAXIMA), VAZAO LIVRE DE 12 LITROS POR MINUTO, ACOMPANHA COM MICRO NEBULIZADOR ACOPLADO PARA 7,5 L/PM., 110 E 220 VOLTS (50/60HZ)-PEZANDO 1,9KG, C	UNIDADE	100	GTECH	R$ 217,50	R$ 21. 750,00
182	COPO DE GRIFFIN - BECKER DE VIDRO 500 ML PARA MISTURAS E REACOES QUIMICAS\, DISSOLUCAO DE SUBSTANCIAS\, AQUECIMENTO DE LIQUIDOS.	UNIDADE	10	CRAL	R$ 16,50	R$ 165,00
183	COPO DE GRIFFIN - EM VIDRO BOROSILICADO\, TIPO BECKER\, COM FORMA ALTA\, COM CAPACIDADE DE 250ML\, AUTOCLAVACAO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10	CRAL	R$ 24,32	R$ 243,20
187	CRONOMETRO - DIGITAL COM 4 DIGITOS PARA USO EM LABORATORIOS DEVE TER FUNCAO PROGRESSIVA E REGRESSIVA, MARCAR HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO, DEVE CONTER ALARME SONORO,MEDIDAS MINIMAS DE 80X70X25MM, ALIMENTACAO POR PILHA AAA, SUPORTE NA PARTE DE	UNIDADE	20	DIVERSOS	R$ 34,04	R$ 680,80
188	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE 08 CM DE DIAMETRO	UNIDADE	40	FORTINOX	R$ 17,23	R$ 689,20

191	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO,PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFERICOS,, COMPOSTO POR PELICULA DE REATIC DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE . IMPER, LIQUIDOS E BACTERIAS. APRESENTAND	UNIDADE	4000	CRAL	R$ 6,73	R$ 26.920,00
194	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA PORTATIL SEM FIOS, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE 0 A 200 BPM, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO P/ ESCUTA, BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO	UNIDADE	20	MD	R$ 611,47	R$ 12.229,40
215	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENC	UNIDADE	10000	SOLIDOR	R$ 0,25	R$ 2.500,00
216	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE I	UNIDADE	10000	SOLIDOR	R$ 0,25	R$ 2.500,00
224	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 14, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFO	UNIDADE	200	MEDSHARP	R$ 8,89	R$ 1.778,00
225	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 18, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFO	UNIDADE	200	MEDSHARP	R$ 7,70	R$ 1.540,00
226	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 20, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFO	UNIDADE	200	MEDSHARP	R$ 10,62	R$ 2.124,00
227	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 22, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFO	UNIDADE	200	MEDSHARP	R$ 14,96	R$ 2.992,00
228	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 32, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFO	UNIDADE	200	MEDSHARP	R$ 6,96	R$ 1.392,00
229	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 34, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFO	UNIDADE	200	MEDSHARP	R$ 10,86	R$ 2.172,00
230	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 36, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFO	UNIDADE	200	MEDSHARP	R$ 11,63	R$ 2.326,00
231	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 40, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFO	UNIDADE	200	MEDSHARP	R$ 12,85	R$ 2.570,00
239	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - EQUIPO MULTIVIAS, INFANTIL/PEDIATRICO, LUER FEMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RAPIDO NAS VIAS, EXTENSAO DUPLA EM PVC CRISTAL, CLAMP EM CORES DIFERENTES, CONECTOR LUER FEMEA COM TAMPA ROSQUEAV	UNIDADE	5000	TKL	R$ 1,42	R$ 7.100,00
244	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUM	UNIDADE	40	PRATA	R$ 8,16	R$ 326,40
245	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA, EM ACO INOX, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA), CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA, NUM	UNIDADE	40	PRATA	R$ 6,14	R$ 245,60
251	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, EM ARAME GALVANIZADO, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 13 X 85 X 255MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FA	UNIDADE	40	J PROLAB	R$ 8,32	R$ 332,80
252	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, PARA USO PARA LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 22 X 125 X 300MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCED	UNIDADE	40	PREVEN	R$ 4,47	R$ 178,80
253	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	200	PREVEN	R$ 1,98	R$ 396,00
254	ESCOVA DENTAL - DO TIPO ELETRICA, ULTRASSONICA ,REALIZA A LIMPEZA DOS DENTES ATRAVES DA SUA CABECA OSCILANTE, HASTE SUBSTITUIVEL, AS CERDAS SAO MACIAS PARA NAO MACHUCAR AS GENGIVAS, ACOMPANHA 3 REFIS DA ESCOVA.	UNIDADE	20	ACE FRESH	R$ 39,92	R$ 798,40
259	ESPATULA - DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, EM EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	100	PRATA	R$ 41,74	R$ 4.174,00
260	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 9 CONFECCIONADA EM ACO INOX	UNIDADE	100	PRATA	R$ 41,99	R$ 4.199,00
261	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24F FLEXIVEL, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVI	UNIDADE	100	PRATA	R$ 12,12	R$ 1.212,00
264	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM R	UNIDADE	6000	KOLPLAST	R$ 1,60	R$ 9.600,00
265	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM	UNIDADE	2000	KOLPLAST	R$ 1,66	R$ 3.320,00

266	ESPELHO BUCAL - PLANO Nº 03, SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	200	PRATA	R$ 5,80	R$ 1. 160,00
268	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, C/ OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	100	PREMIUM	R$ 27,49	R$ 2. 749,00
281	FILTRO PARA EXAME PARASITOLOGICO - TIPO PENEIRA DESCARTAVEL PARA FILTRACAO DE FEZES	UNIDADE	10000	CRAL	R$ 42,33	R$ 423. 300,00
282	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON, ESTERIL, COM AGULHA Nº 5, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	CAIXA	200	PROCARE	R$ 35,20	R$ 7. 040,00
283	FIO DE NYLON - FIO MONONYLON INCOLOR Nº 4-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO,COM AGULHA PS-2 PRIME 19 MM, 3/8 TRIANGULAR	CAIXA	200	PROCARE	R$ 35,44	R$ 7. 088,00
284	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI	CAIXA	200	PROCARE	R$ 32,25	R$ 6. 450,00
287	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 1-0 , AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	CAIXA	200	PROCARE	R$ 42,61	R$ 8. 522,00
289	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	CAIXA	100	PROCARE	R$ 42,60	R$ 4. 260,00
292	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - POLIGLACTINA 910 ABSORVIVEL, 2-0 DE DIAMETRO, 2,6 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, UM FIO DE 70 CM EM CADA ENVELOPE, CIRCULO CILINDRICA, ESPECIFICACOES NORMA ABNT 13 904/03	UNIDADE	2000	SHALON	R$ 11,12	R$ 22. 240,00
293	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA , ROLO COM APROX. 50 M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO E VALIDADE	UNIDADE	400	MEDFIO	R$ 4,96	R$ 1. 984,00
298	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - COM 10 PARAMETROS: DENSIDADE, PH, LEUCOCITOS, SANGUE, PROTEINA, BILIRRUBINA, NITRITO, GLICOSE, UROBILINOGENIO E COR, COM INTERFERENCIA DE ACIDO ASCORBICO E COM COMPENSADOR DE COR EMBUTIDO, TIPO DE E	UNIDADE	200	GOLD ANALISA	R$ 21,00	R$ 4. 200,00
300	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL - EM COMPOSTO POR DUAS BANDAS FABRICADAS EM TECIDO DE ALGODAO, HIPOALERGENICO, ATOXICO A ANTI ESCARAS, PROPORCIONA UMA RAPIDA E EFICAZ FIXAÇAO E ESTABILIZAÇAO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, SEM A NESSECIDADE DO USO INADEQUAD	UNIDADE	200	CRAL	R$ 11,96	R$ 2. 392,00
306	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA.	PACOTE	2000	MARDAM	R$ 38,50	R$ 77. 000,00
313	GAZE - COMPRESSA DO ESTERIL DE GAZE, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	2000	DESCTEXIL	R$ 27,71	R$ 55. 420,00
324	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELASTICO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEI	UNIDADE	1000	ANAPOLIS	R$ 3,59	R$ 3. 590,00
325	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE,23 CM X 20 CM, FOLHA SIMPLES,BRANCO,GROFADO COM TEXTURA	UNIDADE	10000	LUXUS	R$ 1,65	R$ 16. 500,00
330	HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, CORES DIVERSAS	UNIDADE	10000	COTTON	R$ 2,34	R$ 23. 400,00
347	INDICADOR BIOLOGICO - EM AMPOLAS, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, FITA INDICADORA TESTE EFETIVO COM RESULTADO EM 3 HORAS, ESTERILIZACAO POR CALOR UMIDO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO HIDROFOBICO, CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM	CAIXA	40	CLEAN-UP	R$ 44,26	R$ 1. 770,40
360	KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - COMPLETO, LAMINAS ADULTO E INFANTIL, CABO EM METAL 2.5V, PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO, METAL, PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFICIE RECARTILHADA, ABERTURA NA BASE DO CABO, UTILIZACAO DE BATERIA	CAIXA	20	MD	R$ 1. 589,90	R$ 31. 798,00
361	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - COLORACAO DE GRAM,PARA COLORACAO DE BACTERIAS EM ESFREGACOS DE MATERIAL COLHIDO EM AREAS DIVERSAS(LUGOL,FUCSINA DILUIDA, VIOLETA GENCIANA E DESCORANTE),FRASCOS INDIVIDUAIS DE 500 ML,VALIDADE MINIMA APO	UNIDADE	40	GOLD ANALISA	R$ 148,62	R$ 5. 944,80
362	KIT HCG - DETERMINACAO POR IMUNOENZIMATICO POR MICROPARTICULAS\, METODO BETA HCG\, VOLUME MAXIMO DE EMBALAGEM PARA 100 TESTES\, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 C\, AUTOMACAO EM APARELHO IMX\, ROTULAGEM CONTENDO NR. DE LOTE\, DATA DE FABRICACAO/VALI	UNIDADE	30	GOLD ANALISA	R$ 57,73	R$ 1. 731,90
363	KIT PARA ANALISE QUIMICA - PARA DETERMINACAO DE COLORACAO DE GRAM\, PARA ANALISE DE COLORACAO\, PARA DETERMINACOES NA COLORACAO\, PARA MANUAL\, PARA IDENTIFICACAO BACTERIOLOGICA\, PARA ANALISE SEGUNDO METODO GRAM\, COM KIT PARA 100 TESTES\, ACONDICIO	UNIDADE	4	GOLD ANALISA	R$ 57,87	R$ 231,48
364	KIT PARA CLASSIFICACAO SANGUINEA - COM HEMACIAS MAGNETIZADAS COMPOSTO POR 08 MICROPLACAS SENDO 8X12 TIPAGEM ABO-RH (OS MICROPOCOS 1,2, 3 E 4 CONTEM ANTICORPOS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, ANTI-D E ANTI D, RESPECTIVAMENTE, DEMAIS MICROPOCOS SAO NEUTROS),	UNIDADE	20	EBRAM	R$ 168,52	R$ 3. 370,40
365	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HEPATITE C - TESTE RAPIDO, DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HEPATITE C (HCV), METODOLOGIA IMUNO BLOT, UTILIZA COMO SUPORTE FITA DE NITROCELULOSSE COM FRACOES ANTIGENICAS: ESTRUTURAL - CORE E NAO ESTRUTURAL - NS3. NS4 E NS5, EX	CAIXA	20	BIOCOM	R$ 79,65	R$ 1. 593,00
366	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV - DETECCAO DE AC ANTI HIV\, IMUNO ABSORCAO ENZIMATICA\, UTILIZA COMO SUPORTE CARTUCHOS E TUBOS\, EXECUCAO MANUAL\, SORO HUMANO\, DETERMINACAO QUALITATIVA\, 100%\, 99\,7%\, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO\, ACOMPANHA:	UNIDADE	24	GOLD ANALISA	R$ 106,22	R$ 2. 549,28
367	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - ULTRASENSIVEL\, PCR-US\,PELO METODO DE IMUNOENSAIO E REFLECTOMETRIA UTILIZANDO PARTICULAS COLORIDAS\, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO\, USANDO TECNOLOGIA DE IMUNOENSAIO\, EM SORO\, SANGUE TOTAL E PLAS	UNIDADE	20	GOLD ANALISA	R$ 602,27	R$ 12. 045,40
368	KIT PARA DETERMINACAO DE ASLO - DETERMINACAO DA ANTIESTREPTOLISINA O\, IMUNOTURBIDIMETRICO\, UTILIZA COMO SUPORTE SUSPENSAO\, LEITURA TURBIDIMETRIA\, EXECUCAO AUTOMATICA\, SORO\, DETERMINACAO QUANTITATIVA\, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES\,	UNIDADE	20	GOLD ANALISA	R$ 54,18	R$ 1. 083,60
369	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX\, METODO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA\, VOLUME MAXI-	UNIDADE	20	GOLD ANALISA	R$ 36,52	R$ 730,40

	MO DE LATEX 2\,5ML\, CONTROLE POSITIVO 0\,5ML-CONTROLE NEGATIVO O\,5ML\, USO EM SORO\, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE					
370	KIT PARA DETERMINACAO DE TUBERCULOSE - DETERMINACAO NO MANTONX-TUBERCULINA (PPD) PURIFICADA E LIOFILIZADA, METODO TRIAGEM DE INDIVIDUOS SUSCEPTIVEIS E SENSIVEIS, MODO DE REACAO SUSPEITOS OU PORTADORES DA TUBERCULOSE, VOLUME MAXIMO DE APLICACAO C/SERI	UNIDADE	20	BIOCON	R$ 960,00	R$ 19.200,00
371	KIT PARA DOSAGEM DE GLICOSE - ENZIMATICO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 250ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	UNIDADE	40	GOLD ANALISA	R$ 58,31	R$ 2.332,40
372	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTO	UNIDADE	200	MEDSHARP	R$ 35,00	R$ 7.000,00
377	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO - CX 100 UNIDADES	CAIXA	100	SOLIDOR	R$ 31,99	R$ 3.199,00
378	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	CAIXA	200	SOLIDOR	R$ 32,00	R$ 6.400,00
379	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 23 - CX 100 UNIDADE	CAIXA	200	SOLIDOR	R$ 42,37	R$ 8.474,00
380	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 30,35	R$ 3.035,00
381	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	40000	SOLIDOR	R$ 4,21	R$ 168.400,00
384	LANCETA - EM PLASTICO COM PONTA EM INOX\, TIPO (ACCU-CHEK SOFTCLIX)\, COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIMENTO SILICONIZADO DA LAMINA\, DIAMETRO E 0\,4 MM\, ESTERIL\, DESCARTAVEL\, PARA PERFURACAO DE DEDO\, ACONDICIONADO EM CAIXA COM	CAIXA	20	ACON	R$ 16,24	R$ 324,80
390	LENCOL HOSPITALAR - BRANCO, PARA MACA HOSPITALAR 70X50 ROLO, NAO ESTERIL, GRAMATURA: 28 A 32 GR POR M2, COM FIBRAS CELULOSICAS	UNIDADE	200	DESCKPLAST	R$ 10,99	R$ 2.198,00
423	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RE	PACOTE	2000	KDU-FEMAP	R$ 15,78	R$ 31.560,00
424	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G C / DISPOSITIVO P / AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA ATOXICA HIPOALERGICA E INODORA TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P / FIXACAO E PERFEITO AJU	CAIXA	100	KDU-FEMAP	R$ 13,49	R$ 1.349,00
425	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CO	UNIDADE	400	KDU	R$ 1,74	R$ 696,00
426	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UNIDADE	400	PREVEN	R$ 2,34	R$ 936,00
427	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UNIDADE	400	PREVEN	R$ 1,69	R$ 676,00
467	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, I-R	UNIDADE	20	GOLD ANALISA	R$ 17,33	R$ 346,60
474	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 10CMX100M	UNIDADE	100	PACK	R$ 37,08	R$ 3.708,00
488	PINCA - CLINICA NUMERO 317,EM ACO INOXIDAVEL,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CABO COM NUMERO E MARCA COMERCIAL	UNIDADE	60	WELDON	R$ 10,72	R$ 643,20
492	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	UNIDADE	20	WELDON	R$ 29,20	R$ 584,00
493	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, DELICADA,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNIDADE	40	WELDON	R$ 33,34	R$ 1.333,60
496	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UNIDADE	40	WELDON	R$ 34,59	R$ 1.383,60
497	PIPETA - DE PRECISAO AUTOMATICA\, COM DISPENSADOR\, TERMO RESISTENTE\, VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS\, GRAVACAO PERMANENTE\, PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA\, OBEDIENCIA DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT/NBR\, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO -	UNIDADE	6	CRAL	R$ 86,92	R$ 521,52
499	PIPETADOR - AUTOMATICO\, CAPACIDADE PARA 250 MICROLITROS\, VOLUME FIXO\, SEM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	6	CRAL	R$ 72,47	R$ 434,82
500	PIPETADOR - AUTOMATICO\, CAPACIDADE PARA 50 MICROLITROS\, VOLUME FIXO\, SEM EJETOR DE PONTEIRA DESCARTAVEL\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	6	CRAL	R$ 102,63	R$ 615,78
501	PIPETADOR - CAPACIDADE DE 0 ATE 10 ML\,TIPO PI-PUMP\, PARA PIPETAR\,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	6	J PROLAB	R$ 21,46	R$ 128,76
502	PIPETADOR - CAPACIDADE DE 5 ML\,GRADUADA AO DECIMO\,TIPO MICROPIPETADOR\,GRAVACAO PERMANENTE\,MANUAL PARA PIPETAS SOROLOGICAS\,EM BOROSILICATO	UNIDADE	6	CRAL	R$ 30,11	R$ 180,66
503	PIPETADOR - DE 500 A 1000 UL\, AUTOMATICO\, ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA UNIDADE	UNIDADE	6	CRAL	R$ 370,40	R$ 2.222,40
504	PIPETADOR AUTOMATICO ELETRICO - PARA VOLUME DE 200 A 1000 MICROLITROS\, MONOCANAL MULTI VOLUMETRICO\, COM FILTRO ESTERIL\, COM DESCARTADOR DE PONTEIRAS\, ALIMENTACAO: 220 VOLTS\, ACOMPANHA: MANUAL OPERACIONAL\,LAUDO DE CALIBRACAO OU RASTREABILIDADE P	UNIDADE	6	CRAL	R$ 105,13	R$ 630,78
505	PLACA - EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA (PLACA DE KLINE)	UNIDADE	6	CRAL	R$ 58,31	R$ 349,86
506	PONTAS ABRASIVAS - EM BORRACHA, PARA POLIMENTO DE CROMO-COBALTO NOS ACABAMENTOS DE PROTESES DENTARIAS, EM TORNO DE ALTA	UNIDADE	60	PREVEN	R$ 46,67	R$ 2.800,20

507	PONTEIRA - PARA SER USADO EM UM EQUIPAMENTO DO LABORATORIO\,AUTOCLAVE\,PONTEIRA AZUL CAP.100-1000UL PCT C/ 1000	UNIDADE	100	CRAL	R$ 25,43	R$ 2.543,00
508	PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO,MICROPIPETAS,PONTEIRA AMARELA CAP.0-200UL, MEDINDO:,TIPO GILSON	PACOTE	200	CRAL	R$ 14,58	R$ 2.916,00
510	PORTA ALGODAO - TRIO EM ACO INOX, CONTENDO: 1 PORTA ALGODAO 08X08CM COM MOLA INOX, 1 PORTA ALGODAO EM ACO INOX ESTRELA (PORTA DETRITOS), 1 PORTA ROLETE 08X08CM INOX (COTONETE/ ALGODAO), COM GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	UNIDADE	200	WELDON	R$ 117,62	R$ 23.524,00
513	PRESERVATIVO - MASCULINO\,EM BORRACHA DE LATEX NATURAL\, NAO AROMATIZADO\,DESCARTAVEL\, LUBRIFICADO\, OPACO\, PONTA COM RESERVATORIO\, LARGURA NOMINAL 52\,0MM\, COMPRIMENTO MINIMO 160\,0MM\, ESPESSURA DE 0\,03MM. TESTADO ELETRONICAMENTE E INDIVIDUALM	UNIDADE	200000	MADEITEX	R$ 0,31	R$ 62.000,00
518	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) INCOLOR, COM CERCA DE 200MM (LARGURA) E 250MM (ALTURA), PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICUL	UNIDADE	400	PREVEN	R$ 13,26	R$ 5.304,00
519	PROVETA - EM VIDRO\, COM CAPACIDADE DE 50ML\, COM GRAVACAO PERMANENTE E COM TAMPA	UNIDADE	10	CRAL	R$ 31,39	R$ 313,90
522	REAGENTES BIOLOGICOS - VDRL-ANTIGENO PRONTO DE VDRL-RPR-BRAS, PARA CULTURA DE CELULAS EM BIOLOGIA MOLECULAR., MATERIAL VALIDO ATE 1 ANO APOS DATA DA ENTREGA, EM 3 ML PARA 134 TESTES CADA FRASCO	UNIDADE	10	GOLD ANALISA	R$ 45,46	R$ 454,60
523	REAGENTES P/TIPAGEM ABO/RH E TIPAGEM REVERSA - CARTAO A\,B\,AB\,D\,CTL+COOMBS CONST.MICROT.OU MICROC.AGLUTINACAO E SOROS ESPECIFICOS ANTI-A\,B\,AB\,D\,MONO\, CONTENDO: NOME DO PRODUTO\,FABRICANTE\,MARCA\,REG.NO M.S.\,DATADE FABRICACAO E VALIDADE\, DE	UNIDADE	20	EBRAM	R$ 32,76	R$ 655,20
524	REAGENTES P/TIPAGEM ABO/RH E TIPAGEM REVERSA - HEMACIAS HUMANAS B\, PARA CLASSIFICACAO ABO REVERSA\, CONTENDO: NOME DO PRODUTO\,FABRICANTE\,MARCA\,REG N.M.S. DATA DE DE FABRICACAO E VALIDADE\, DEVE ESTAR: EM LINGUA PORTUGUESA CONTENDO MARCA DO PRODUT	UNIDADE	20	EBRAM	R$ 49,52	R$ 990,40
525	REAGENTES QUIMICOS - GIEMSA -SOLUCAO DE AZUL EOSINA (AZUL DE METILENO2/GIEMSA), CATEGORIA P.A., CATEGORIA MICROSCOPIA, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML, ROTULO COM NUM. DO LOTE VALIDADE, FORMULA, ARMAZENAGEM.	UNIDADE	20	LABORCLIN	R$ 44,84	R$ 896,80
526	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO\, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	10	LABORCLIN	R$ 77,47	R$ 774,70
527	REAGENTES QUIMICOS - VIOLETA GENCIANA\, CATEGORIA CORANTE\, CATEGORIA PARA ANALISE DE BACTEROLOGIA (CORANTE DE GRAN)\, APRESENTADO EM PO\, REAGENTE MONOHIDRATADO\, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 25 GRAMAS\, ROTULO COM NR. DO LOTE\, DATA DE FABR	UNIDADE	20	LABORCLIN	R$ 36,63	R$ 732,60
528	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M ESPE: UNICA RESINA DO MERCADO COMPOSTA POR 100% NANOPARTICULAS, ISTO GARANTE UMA EXCELENTE RETENCAO DE POLIMENTO, AINDA SUPERIOR AO DAS RESINAS MICROPARTICULADAS, GRANDE VARIEDA	UNIDADE	40	COLTENE	R$ 234,10	R$ 9.364,00
529	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A3, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M ESPE: UNICA RESINA DO MERCADO COMPOSTA POR 100% NANOPARTICULAS; ISTO GARANTE UMA EXCELENTE RETENCAO DE POLIMENTO, AINDA SUPERIOR AO DAS RESINAS MICROPARTICULADAS; GRANDE VARIEDADE	UNIDADE	40	COLTENE	R$ 38,51	R$ 1.540,40
531	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANIC	UNIDADE	20	COLTENE	R$ 41,54	R$ 830,80
532	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE	UNIDADE	40	COLTENE	R$ 31,79	R$ 1.271,60
553	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOL	UNIDADE	20000	SR	R$ 0,40	R$ 8.000,00
555	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM R	UNIDADE	40000	SR	R$ 0,61	R$ 24.400,00
556	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE,GRADUACAO IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE,TIPO USO GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2ML,COM EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA,BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LUCK,ESTERILIDADE DESCARTAVEL, ESTERIL,.,CAPACIDADE: 1	UNIDADE	2000	SR	R$ 0,35	R$ 700,00
560	SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO. ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2 ML. BICO LUERSLIP (TIPO LISO) CENTR	UNIDADE	8000	SR	R$ 0,35	R$ 2.800,00
561	SERINGA ESTERIL DESCARTAVEL - HIPODERMICA 03 ML BICO LUER LOCK\, COM CAPACIDADE PARA 3 ML\, CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE\, ATOXICO\, COM BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK\, CAPAZ DE GARANTIR CONEXOES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. COM DISPOSITIVO DE S	UNIDADE	10000	SR	R$ 0,24	R$ 2.400,00
571	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA SEMANAL PARA APARELHO HEMATOLOGICO 19 PARAMETROS\, MARCA NIHON KOHDEN MODELO MEK 6500J\, CODIGO CLEANAC 3\, FRASCO COM 5 LITROS	UNIDADE	30	GOLD ANALISA	R$ 286,00	R$ 8.580,00
595	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UNIDADE	4000	MEDSONDA	R$ 0,63	R$ 2.520,00
600	SONDA URETRAL - N. 18 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE I	UNIDADE	2000	SOLIDOR	R$ 0,75	R$ 1.500,00
601	SONDA URETRAL - N. 20 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE I	UNIDADE	2000	SOLIDOR	R$ 0,87	R$ 1.740,00
627	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO CURVA, COM MEDIDAS 15 CM	UNIDADE	40	WELDON	R$ 30,86	R$ 1.234,40

628	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 15 CM	UNIDADE	40	WELDON	R$ 39,50	R$ 1.580,00
631	TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 11,5 CM	UNIDADE	20	WELDON	R$ 17,65	R$ 353,00
632	TESTE - DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1\, DEN-2\, DEN-3\, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS	CAIXA	40	GOLD ANALISA	R$ 289,06	R$ 11.562,40
633	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE\, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MA	CAIXA	60	NUTRIEX	R$ 348,31	R$ 20.898,60
638	TIRA DE POLIESTER - PARA RESTAURACOES DE RESINA E SILICATO, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA	40	PREVEN	R$ 4,87	R$ 194,80
646	TUBO - DO TIPO CRIOTUBO\, EM POLIPROPILENO\, TRANSPARENTE\, GRADUADO\, COM CAPACIDADE DE 04ML\, LIVRE DE DNA E RNA\, ESTERIL\, RESISTENTE\, DESTINADOS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL BIOLOGICO\, AUTOCLAVAVEL A 121°C\, TAMPA COM ROSCA EX	UNIDADE	100	CRAL	R$ 110,30	R$ 11.030,00
647	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO\, MATERIAL INERTE\, COM ATIVADOR DE COAGULO\, NA COR VERMELHO E PRETO\, PARA ASPIRACAO DE 8\,5 ML\, TUBO COM 16\,0 X 100 ML\, NO TUBO COM O NOME DO REAGENTE\, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CAIXA	20000	BIOCON	R$ 0,58	R$ 11.600,00
648	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO\, ESTERIL\,COM CAPA PROTETORA\, SEM ADITIVO\, TAMPA NA COR BRANCA\, PARA ASPIRACAO DE 4 ML\, 13 X 75 MM\, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE\, TUBOS COM ETIQUETAS AVULSAS PARA IDENTIFICACAO\, ROTULO COM NUM	CAIXA	200	BIOCON	R$ 39,60	R$ 7.920,00
649	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM POLIPROPILENO\, GEL SEPARADOR\, AMARELA PLASTICA\, PARA CAPACIDADE ATE 800 MICROLITROS BICO COLETORDESCARTAVEL\, CAPACIDADE ATE 800 MICROLITROS\, NR. DO LOTE\, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE\, FORMULAE PROCEDENCIA	CAIXA	200	BIOCON	R$ 97,08	R$ 19.416,00
650	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO (TUBO N/SILICONIZADO\, E TRANSPARENTE\,LISO\,INCOLOR\, MEDINDO 16 X 100 MM\, COM TAMPA TAMPA NA COR AMARELA(ROLHA SILICONIZADO)\, COM ANTICOAGULANTE\, COM 6 ML C/ACD CONTENDO 1\,0 ML ACIDO CITRATO DEXTROS	CAIXA	200	BIOCON	R$ 72,00	R$ 14.400,00
651	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO\, E TRANSPARENTE\, MEDINDO 12\,5 X 75MM\, COM TAMPA AZUL\, SEM ANTICOAGULANTE (CITRATO DE SODIO)\, COM 4\,5 ML\, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS\, DADOS DE IDENTIFICACAO\, PROCEDENCIA E VALIDADE\, E NACION	CAIXA	200	BIOCON	R$ 95,14	R$ 19.028,00
652	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO\, E TRANSPARENTE\, MEDINDO 13 X 75MM\, COM TAMPA CINZA\, COM ANTICOAGULANTE (FLUORETO DE SODIO)\, COM 03 ML\, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS\, DADOS DE IDENTIFICACAO\, PROCEDENCIA E VALIDADE\, E NACIONAL	CAIXA	200	BIOCON	R$ 47,12	R$ 9.424,00
653	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO\, E TRANSPARENTE_INCOLOR\, MEDINDO 13\,00X 75MM\, COM TAMPA ROXA\, ANTICOAGULANTE_EDTA\, COM 4\,5ML\, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS\, DADOS DE IDENTIFICACAO\, PROCEDENCIA E VALIDADE\, E NACIONAL	UNIDADE	30000	BIOCON	R$ 0,48	R$ 14.400,00
654	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,TUBO SECO,,COM ATIVADOR DE COAGULACAO,COM TAMPA PLASTICA PROTETORA NA COR VERMELHA,ASPIRACAO DE 9,00ML A 10,00 ML,DIMENSAO 16,00MM X 100,00MM,,COM ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO,ACONDIC	CAIXA	400	BIOCON	R$ 52,72	R$ 21.088,00
655	TUBO CAPILAR - EM VIDRO\, SEM HEPARINA\, 75 X 1 X 1\,5MM\, PARA MICROHEMATOCRITO\, AUTOCLAVAVEL\, ACONDICIONADO EM FRASCO C/500\,CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCE	UNIDADE	400	PERFECT	R$ 26,90	R$ 10.760,00
657	TUBO DE ENSAIO - EM POLIESTIRENO CRISTAL, GRADUADA ATE 12 ML, 12 ML, COM FUNDO CONICO, COM TAMPA DE PRESSAO, PROCESSAMENTO DE LIQUIDO NO PREPARO CITOLOGICO, ACONDICIONADO EM UNIDADE	UNIDADE	2000	CRAL	R$ 1,55	R$ 3.100,00
658	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7 MM (DIAMETRO INTERNO)COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL,REFORCADO COM ESPIRALDE ARAME INOXIDAVEL, CURVA DE MAGILL,BALAO, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,LI	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 11,64	R$ 1.164,00
659	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 6 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDAD	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 11,64	R$ 1.164,00
660	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVU	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 4,99	R$ 499,00
661	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVU	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 5,85	R$ 585,00
						R$ 2.057.914,18

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o ca-

so, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital

e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a

inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.,** devidamente inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, situada na Tr. Sia Trecho 3 Lotes 1700/1710, Bairro Zona Industrial, nº s/n, cidade de Barão Brasilia-DF, neste ato representado pelo **Sr.Marcelo Reis Perilo**, portador do RG nº 780222 SSP/GO e CPF nº 350.262.351-15, residente e domiciliado na Rua dos Angicos, nºs/n, Bairro Residencial Aldeia do Vale, cidade de Goiania-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**		
CNPJ N°: 26.921.908/0002-02	I.E. N°:	
ENDEREÇO: TR. SIA TRECHO 3 LOTES 1700/1710	N°: s/n	BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL
CIDADE: BRASILIA-DF	CEP: 71200-030	
TELEFONE: (61) 3403 3500	E-MAIL: hospfar@hospfar.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **MARCELO REIS PERILO**		
BANCO: BRASIL SA	AGENCIA N°: 33073	CONTA N°: 313073-8

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
107	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	EMD	R$ 0,49	R$ 9.800,00
351	ISOSSORBIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,16	R$ 3.200,00
435	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	EMS	R$ 0,92	R$ 36.800,00
						R$ 49.800,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas

decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido,

caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente

na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

CNPJ: 26.921.908/0002-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os

preços da empresa **FARMACIA BOM PREÇO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.504.314/0001-48, situada na Av. Goias, Bairro Alvorada, nº 1150s, cidade de Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado pelo **Sr. Jones Luiz Dallagnol**, portador do RG nº 10931350 SJII/MT e CPF nº 906. 864.891-87, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº226-s, Bairro Centro, cidade de Lucas do Rio Verde-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **FARMACIA BOM PREÇO LTDA**		
CNPJ N°: 11.504.314/0001-48	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. GOIAS	N°: 1150S	BAIRRO:CENTRO
CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE-MT	CEP: 78455-000	
TELEFONE: (65) 3549-4434	E-MAIL: farmaciabompreco@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **JONES LUIZ DALLAGNOL**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 3196-8	CONTA N°: 23.299-8

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
149	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	UNIDADE	100000	SANOFI	R$ 1,80	R$ 180. 000,00
273	FAMOTIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	ACHE	R$ 2,60	R$ 260. 000,00
345	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	100	CL BERING	R$ 296,93	R$ 29. 693,00
430	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. CAIXA 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	1000	ACHE	R$ 64,25	R$ 64. 250,00
569	SITAGLIPTINA\, FOSFATO + METFORMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2000	MSD	R$ 3,50	R$ 7. 000,00
						R$ 540. 943,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.15. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FARMACIA BOM PREÇO LTDA

CNPJ: 11.504.314/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 016/2022, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MICROONIBUS M. BENZ 515CDISPRINTERM – PLACA PRG7222 ANO MODELO 2018/2019; RENAULT DUSTER 16 D CVT – PLACA QCS3717 ANO MODELO 2018/2019; AMBULÂNCIA M. BENZ REVESCAP AMB SR – PLACA RAZ8J14 ANO MODELO 2021/2022 E AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 PICKUPECIA – PLACA OAW7E85 ANO MODELO 2020/2020 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Adjudique-se as empresas:

CONTRATADA:R.S DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ Nº: **13.364.507/0001-76**

VALOR TOTAL R$ 13.884,00 (treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

ITEM	*DESCRICAO*	MARCA	UNID.	*QUANT.*	*VALOR UNITARIO*	*VALOR TOTAL*
01	PNEU – 195/75 R16	ONYX NY	UNID	04	R$ 838,00	R$ 3.352,00
02	PNEU – 225/75 R16	XBRY A/T	UNID	04	R$ 928,00	R$ 3.712,00
03	PNEU – 265/70 R16	XBRI FORZA A/T	UNID	04	R$ 945,00	R$ 3.780,00
04	PNEU – 205/60 R16	XBRI BRUTS	UNID	04	R$ 760,00	R$ 3.040,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 07.094.705/0001-64, situada na Rua Pires do Rio, Bairro Setor Jardim Luz, nº s/N, cidade de Aparecida de Goiania-GO, neste ato representado pelo **Sr. Lucas Franco Cunha**, portador da CNH nº 038580566450 expedida em 20/04/2016 pela DETRAN/GO e CPF nº 019.438.001-70, residente e domiciliado na Alameda Imbé, nº1275, Bairro Parque Amazonas na cidade de Goiania-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**		
CNPJ N°: 07.094.705/0001-64	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO	N°: s/n	BAIRRO: SETOR JARDIM LUZ
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA-GO	CEP: 74915-185	
TELEFONE: 62) 3252-1210	E-MAIL: licitacao2@hospshop.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **LUCAS FRANCO CUNHA**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 8087-X	CONTA N°: 2986-6

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
69	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDR	PACOTE	1000	TEXCARE	R$ 9,19	R$ 9. 190,00
233	ELETRODO - MONITORACAO CARDIACA,DESCARTAVEL,DORSO DE PAPEL MICROPORO,ADESIVO HIPOALERGENICO E BOA QUALIDADE, PARA MONITORACAO CARDIACA	UNIDADE	20000	MAXICOR	R$ 0,30	R$ 6. 000,00
409	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADA E TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ALTO GRAU DE SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PERFEITA	PAR	2000	LATEXBR	R$ 1,38	R$ 2. 760,00
416	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE,COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICA,LUBRIFICACAO COM MATERIAL ATOXICO,TAMANHO PP Nº 6,0 A 6,5,COM PUNHO DE 25CM,NAO ESTERIL,EMBALADO EM CAIXA,DE ACORDO COM N	CAIXA	400	LATEXBR	R$ 21,19	R$ 8. 476,00

417	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	CAIXA	400	LATEXBR	R$ 18,99	R$ 7. 596,00
418	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. 50 PARES	CAIXA	2000	LATEXBR	R$ 18,99	R$ 37. 980,00
419	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA	3.400	LATEXBR	R$ 18,99	R$ 64. 5660,00
						R$ 136. 568,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.**

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 07.094.7050001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.744.332/0001-30, situada na Rua Para , Bairro Jardim Paulista, nº 05, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo **Sr.Gustavo Campos Pinto e Souza**, portador do RG nº 25446886 SSP/MT e CPF nº 066.677.121-90, residente e domiciliado na Av. Doutor Hélio Ribeiro, nº12, Bairro Residencial Paiaguás, cidade de Cuiabá-MT de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**		
CNPJ N°: 33.744.332/0001-30	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA PARA	N°: 05	BAIRRO: JARDIM PAULISTA
CIDADE: CUIABÁ-MT	CEP: 78065-365	
TELEFONE: (65)99228-7697	E-MAIL: administracao@estrelasaude.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 3499-1	CONTA N°: 64002-6

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
135	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR)\, 22 G X 8"\, DESCARTAVEL\, EM VIALON ESTERIL\, RADIOPACO\, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA\, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL\, CALIBRE DO CATETER 22 G\, AGULHA LONGA DE PAREDES FIN	CAIXA	100	BIOMEDICAL	R$ 60,00	R$ 6.000,00
136	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO CONFECCIONADO EM SILICONE, SUPER MACIO E COM BOA ACEITAÇÃO NO PACEINTE, RESISTENTES A DOBRA. ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NA	UNIDADE	5000	MEDSONDA	R$ 1,09	R$ 5.450,00

180	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES COM 500 UNIDADES.	PACOTE	200	ORTIFEN	R$ 14,00	R$ 2. 800,00
242	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA DE USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ESTERIL E APIROGENICO COM ENTRADA DE AR, COM INJETOR LATERAL LIVRE DE LATEX, CAMARA DE GOTEJAMENTO RIGIDO TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA COM TAMPA PROTETORA CONTE	UNIDADE	20000	INJEX	R$ 1,19	R$ 23. 800,00
579	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO S	UNIDADE	200	CRALPLAST	R$ 7,00	R$ 1. 400,00
587	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	2000	BIOBASE	R$ 0,99	R$ 1. 980,00
603	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE	UNIDADE	10000	SOLIDOR	R$ 0,64	R$ 6. 400,00
604	SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE I	UNIDADE	10000	SOLIDOR	R$ 0,64	R$ 6. 400,00
						R$ 54. 230,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.**

Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará

o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 33.744.332/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESFIGMED COMERCIO HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, situada na Rua Paraguai, Bairro Centro, nº 275, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo **Sr. Luis Augusto Moia Franzine**, portador da CNH nº 00962157545 DETRAN/PRe CPF nº 291.645.438-11, residente e domiciliado na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, nº1064, Bairro Cancelli na cidade de Cascavel/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **ESFIGMED COMERCIO HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 27.455.068/0001-11	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI	N°: 275	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CASCAVEL/PR	CEP: 85805-020	
TELEFONE: (45) 3016-0201	E-MAIL: esfigmed@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 3508-4	CONTA N°: 54365-9

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
36	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNIDADE	400	ARARAS VALE	R$ 8,08	**R$ 3. 232,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme

ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação

esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ESFIGMED COMERCIO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 003/2022

CONTRATO 003/2022

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM FORMA DE COMODATO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E A EMPRESA WELLINGTON R DA SILVA 05207523171, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, CONFORME AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 33.683.798/0001-72, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 447, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. João Ribeiro Torres**, brasileiro, portador do RG. N.º 711523 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 465.734.291-68, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes – MT, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **WELLINGTON R DA SILVA 05207523171**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.487.466/0001-12, com sede na Quadra 13, lote 65, Rua Rio Grande do Sul, nº 2128, CEP 78565-000- Nova Bandeirantes – MT, neste ato, representada por seu procurador ao final qualificado tem entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas, disposições e especificações, que reciprocamente aceitam e outorgam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, dispositivos e acessórios de segurança, e sistema de captação e armazenamento de imagens em forma de comodato e prestação dos serviços de monitoramento do sistema da Sede da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

ITENS	QUANTIDADE
CÂMERA INFRA 20M 1/2.8 1080P 3,6MM 1220 B - INTELBRAS	10 Unidades
CÂMERA INFRA 20M 1/2.8 1080P 2,8MM 1220 D - INTELBRAS	01 Unidades
GRAVADOR 16C 1080P C/ 1TB MHDX 1116 - INTELBRAS	01 Unidades
MINI RACK 5U 570MM DE PAREDE MRD 557 – INTELBRAS	01 Unidades
FONTE 5A 12V GRADEADA – INTELBRAS	01 Unidades
NO-BREAK 600VA 120V – INTELBRAS	01 Unidades
OBS: Corre por conta da **CONTRATADA**, quaisquer despesas com manutenção corretiva dos equipamentos, dispositivos e acessórios cujos defeitos ou quebras não tenham sido provocadas pelo **CONTRATANTE.**	

TABELA II SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA			
Serviço de locação e manutenção do sistema de CFTV que compreende:	PERÍODO	V. MENSAL	V. TOTAL
a) Locação e manutenção do sistema CFTV	24 horas por dia	R$198,00	R$1.782,00

1.2 Prazos e Condições a) Os Serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos. b) Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Avenida Comendador Luiz Meneguel, 447, Centro. c) Após adquiridos e instalados os produtos estarão ainda sob a responsabilidade da empresa contratada, até que a garantia dos produtos termine, a mesma regida pelo Código Civil Brasileiro. d) Corre por conta da **CONTRATADA**, quaisquer despesas com manutenção corretiva dos equipamentos, dispositivos e acessórios cujos defeitos ou quebras não tenham sido provocadas pelo **CONTRATANTE**. e) Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após o mês de prestação dos serviços, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas. f) As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de prestação de serviços, dados bancários para depósito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

2.1 O preço a ser pago mensalmente pelo comodato, será de R$: 198,00 (cento e noventa e oito reais) mensais, valor global de R$1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois reais), com depósito em conta-corrente em nome da empresa no BANCO DO SICOOB, **agência 3271 conta 55949-0.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor do objeto da contratação será pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, através da apresentação da nota fiscal com a descriminação dos serviços prestados.

3.2 Após a efetiva prestação de serviços e estando em conformidade os itens recebidos, após devidamente atestado pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, será feita a conferência das especificações e valores constantes da Nota Fiscal;

3.3 Estando de acordo a Nota Fiscal com os itens apresentados, o que será devidamente atestado pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, o pagamento será feito em até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que a CONTRATADA esteja em regularidade com os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certidão quanto à Dívida Ativa da UNIÃO, Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais.

3.4 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito;

3.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE;

3.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com a proposta apresentada e as disposições deste contrato, ou quando não tenha sido aprovada a execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.1 Executar o objeto da contratação, no prazo fixado neste contrato;

4.2 Efetuar a correção e reparação de erros, vícios ou incorreções dos itens objeto da contratação, no prazo de 10 (dez) dias, após efetiva notificação do Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme previsto na Cláusula 2.4 deste contrato;

Atender aos requerimentos e solicitações do Fiscal do Contrato, durante a execução do contrato, a fim de adequar ou refazer os trabalhos quando não estiverem sendo executados;

4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

4.4 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, fornecer às suas expensas e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

4.5 Prestar, sempre que solicitado, informações sobre o acompanhamento dos serviços a CONTRATANTE, por requisição do Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato;

4.6 Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;

4.7 Em caso de mudança, o sistema devera, obrigatoriamente, ser desinstalado e reinstalado no outro local por técnico especializado da **CONTRATADA** e as despesas do **CONTRATANTE**, conforme tabela de preços vigente na época.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

4.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seus funcionários e prepostos e apresentar todos os documentos necessários à execução do objeto do contrato, mediante termo de recebimento e descrição dos documentos fornecidos.

4.3 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução das obras e serviços;

4.4 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

4.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo;

4.6 Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

4.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais.

4.8 Notificar a CONTRATADA da aceitação provisória e definitiva do objeto da contratação, após a vistoria e recebimento definitivo por parte do Gestor e do Fiscal do Contrato.

4.9 O CONTRATANTE não poderá ceder ou emprestar ou sublocar os referidos equipamentos sem anuência expressa da CONTRATADA.

4.10 O CONTRATANTE se obriga ao pagamento do conserto dos equipamentos na hipótese de ter sido causador de qualquer dano, aparente ou não, em conformidade com art. 927 no novo código civil;

4.11 O CONTRATANTE ao fim do contrato, se obriga a devolver todos os equipamentos alocados e citados na CLÁUSULA PRIMEIRA e suas possíveis substituições devidamente relatado e assinado na ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA– DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

5.1 Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0.1.– CÂMARA MUNICIPAL

001. - CÂMARA MUNICIPAL

01. - LEGISLATIVA

031. – AÇÃO LEGISLATIVA

0001. – PROGRAMA DE GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

2001. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3390.39.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo e prévia concordância do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento. I - o descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato; II – o desatendimento às determinações necessárias a execução contratual; III – a prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei 8.666/93; IV– a dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual; V – por razões de interesse público, desde que devidamente justificadas; VI– a subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato; 7.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93; 7.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato. 7.4 Ficamos acordados entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 7.5 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências: I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; II - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. 7.6 A CONTRATANTE ficará obrigada a devolver todos os equipamentos utilizados pela CONTRATADA, citado na CLAUSULA PRIMEIRA e suas eventuais substituições, relatado em ordem de serviço devidamente assinado pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

8.1 As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada a outra parte do escrito, inclusive por meio de “e-mail”,

com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à interrupção do serviço, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

8.2 Em persistindo a inadimplência após 90 (noventa) dias, caberá a CONTRATADA rescisão de pleno direito do presente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.3 É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nas Cláusulas "sete" e "oito" supra e seus itens.

8.4 A rescisão do presente contrato pode ser:

8.4.1 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termos de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

8.4.2 Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.4.3 Judicial, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1 Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução deste contrato.

9.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

9.3 O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

10.1 Este contrato terá o período de vigência até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado, mediante interesse a ajuste prévio entre as partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência deste, sendo certo que, em não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade e renovação do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela CONTRATANTE a retirada dos equipamentos e suspensão do serviço;

10.2 O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado até o limite de 60 dias, Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo definido pelo inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como termo inicial 05 dias para iniciar os trabalhos de instalação e configuração dos computadores, telefonia e servidores, a partir da assinatura do contrato.

10.3 No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA ou IGPM, ambos do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA *DE DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO*.

11.1 A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada através da Contadora da Câmara de Vereadores **Maraisa Lopes dos Santos**, o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os casos omissos o presente contrato obedecerá à Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

13.1 Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal locação por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, os demais serviços adicionais, opcionais e complementares por ventura CONTRATADA.

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de abril de 2022.

_____

WELLINGTON R DA SILVA 05207523171

Representante: Wellington Rodrigues da Silva

CONTRATADA

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

João Ribeiro Torres

CONTRATANTE - Presidente

Testemunhas:

Nome: Joaquim Schmoeller Nome: Andreia Cristina da Silva Della Rosa

C.P.F.: 409.691.779.68 C.P.F.: 916.214.701.30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 36.690.961/0001-95, situada na Rua Vitor Campos Cavagnoli, Bairro Setor B, nº 519, cidade de Alta Floresta-MT, neste ato representado pelo **Sr. Edison Monteiro Leite**, portador do RG nº 20266502 SSP/MT e CPF nº 391.481.819-00, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº144, Setor J, cidade de Alta Floresta-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 36.690.961/0001-95	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA VITOR CAMPOS CAVAGNOLI	N°: 519	BAIRRO: SETOR B
CIDADE: ALTA FLORESTA-MT	CEP: 78580-000	
TELEFONE: (66) 3521-2660	E-MAIL: valetapajos@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **EDISON MONTEIRO LEITE**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 1177-0	CONTA N°: 20504-4

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
71	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 M COM GASES ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL, APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 S	UNIDADE	2000	ORTOFLEX	R$ 3,04	R$ 6.080,00
256	ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE., ACONDICIONADO EM BOLSA DE COUVIM COM FECHO-ECLAIR., COM BRACADEIRA (S) BRAÇADEIRAS PERMUTAVEIS, COM FECHAMENTO EM VELCRO##, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE PORTATIL, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RES	UNIDADE	4	PREMIUM	R$ 100,00	R$ 400,00
551	SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO ADULTO	UNIDADE	200	WINNER	R$ 100,00	R$ 20.000,00
623	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - PARA IMOBILIZACAO COMPLETA E PROVISORIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONFFECCIONADA EM TELA ARMADA,COBERTA POR EMBORRACHADO, MALEAVEL, PODENDO SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE,DISPONIVEIS NOS TAMANHOS	UNIDADE	100	ORTOFLEX	R$ 20,00	R$ 2.000,00
662	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO-TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM (DIAMETRO INTERNO) COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CM ARREDONDADO CURVA DE MAGILL, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDI	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 5,90	R$ 590,00
						R$ 29.070,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte

da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.960.961/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, situada na Rua C159, Bairro Jardim America, nº 686, cidade de Barão de Goiania-GO, neste ato representado pelo **Sr. Agnaldo do Carmo Chagas**, portador do RG nº 362859 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72, residente e domiciliado na Rua C 159, nº266, Jardim America, cidade de Goiania-GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDA-

DES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ N°: 06.065.614/0001-38	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA C159	N°: 686	BAIRRO: JARDIM AMERICA
CIDADE: GOIANIA-GO	CEP: 74255-140	
TELEFONE: (62)3928-8989	E-MAIL: licitacao01@supermedica.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: AGNALDO DO CARMO CHAGAS		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 44148-3	CONTA N°: 41297-X

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
49	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	UNIDADE	6000	FARMACE	R$ 3,42	R$ 20.520,00
91	BOLSA - PARA BOLSA PARA COLOSTOMIA., DESCARTAVEL COM CLAMP.., ADESIVO IPO-ALERGICO, RECORTAVEL DE 19 A 64 MM., TUBO COM PINCA INDIVIDUAL PARA VEDACAO TRANSPARENTE., COM CAPACIDADE DE .., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E	UNIDADE	1000	CASEX	R$ 10,28	R$ 10.280,00
171	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	2000	CRISTALIA	R$ 14,99	R$ 29.980,00
274	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1000	HIPOLABOR	R$ 3,55	R$ 3.550,00
349	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	400	VIC PHARMA	R$ 26,56	R$ 10.624,00
382	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	UNICHEM	R$ 0,42	R$ 8.400,00
396	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2000	CRISTALIA	R$ 12,84	R$ 25.680,00
401	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/50.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML	UNIDADE	1000	HYPOFARMA	R$ 16,00	R$ 16.000,00
577	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 500ML	UNIDADE	80000	EUROFARMA	R$ 5,00	R$ 400.000,00
581	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	2000	BIOSANI	R$ 0,79	R$ 1.580,00
582	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLAC	UNIDADE	2000	BIOSANI	R$ 0,75	R$ 1.500,00
586	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	2000	BIOSANI	R$ 0,92	R$ 1.840,00
597	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UNIDADE	4000	BIOSANI	R$ 0,79	R$ 3.160,00
599	SONDA NASOGASTRICA- CURTA DESCARTAVEL ESTERELIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE,TAMANHO MINIMO DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIOEM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN	UNIDADE	2000	BIOSANI	R$ 0,70	R$ 1.400,00
602	SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDE	UNIDADE	2000	BIOSANI	R$ 0,65	R$ 1.300,00
605	SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE I	UNIDADE	2000	BIOSANI	R$ 0,87	R$ 1.740,00
624	TENOXICAM - 20MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA PARENTERAL	UNIDADE	6000	CRISTALIA	R$ 7,24	R$ 43.440,00
645	TRAZODONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	SEM	R$ 0,80	R$ 16.000,00
						R$ 596.994,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com

as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso, Bairro Industrial, nº 2115, cidade de Erechim-RS, neste ato representado pelo **Sr.Jhonatan Boni**, portador do RG nº 2105024927 SJS/RS e CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na Rua Rui Pedro Alvares Cabral, nº610, Apto 1101, Bairro Centro, cidade de Erechim/RS,de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA		
CNPJ N°:12.889.035/0001-02	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO	N°: 2115	BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE: ERECHIM-RS	CEP:99.706-250	
TELEFONE: (54) 2106-7930	E-MAIL: renata.f@inovamedhospitalar.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JHONATAN BONI		
BANCO: SICREDI	AGENCIA N°: 0217	CONTA N°: 33029-1

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	4000	CIMED	R$ 4,82	R$ 19.280,00
3	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	2400	TEUTO	R$ 8,59	R$ 20.616,00
4	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA BISNAGA 10 GRAMA	UNIDADE	2000	CIMED	R$ 2,31	R$ 4.620,00
13	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	2000	ZYDUS NIKKHO	R$ 4,32	R$ 8.640,00
14	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	BIOLAB	R$ 0,24	R$ 2.400,00
15	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	4000	HIPOLABOR	R$ 4,59	R$ 18.360,00
16	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30000	BIOLAB	R$ 0,64	R$ 19.200,00
18	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	1000	HIPOLABOR	R$ 10,93	R$ 10.930,00
27	AGULHA HIPODERMICA DESCART.30X0,7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE, FIRME E ESTERIL. MEDINDO 30X0,7,0MM OU 22GX1.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, E OU FILME TE	CAIXA	1600	CIRURGICA FERNANDES	R$ 9,42	R$ 15.072,00
45	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,14	R$ 2.800,00
55	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	TEUTO	R$ 0,06	R$ 2.400,00

60	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	4000	TEUTO	R$ 2,98	R$ 11.920,00
61	AMPICILINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	4000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,41	R$ 1.640,00
62	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	200	HIPOLABOR	R$ 59,22	R$ 11.844,00
64	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	CIMED	R$ 0,06	R$ 1.200,00
65	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 600,00
75	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	CIMED	R$ 0,41	R$ 8.200,00
78	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	CIMED	R$ 0,81	R$ 16.200,00
80	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	TEUTO	R$ 0,09	R$ 1.800,00
84	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	10000	TEUTO	R$ 7,99	R$ 79.900,00
85	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	2000	TEUTO	R$ 9,99	R$ 19.980,00
101	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,18	R$ 3.600,00
123	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1000	SANVAL	R$ 8,39	R$ 8.390,00
128	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	CIMED	R$ 0,11	R$ 2.200,00
131	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	CIMED	R$ 0,10	R$ 2.000,00
138	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2000	TEUTO	R$ 6,35	R$ 12.700,00
139	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	TEUTO	R$ 0,36	R$ 36.000,00
156	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	CIMED	R$ 0,38	R$ 15.200,00
158	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CLORIDRATO, 500MG	UNIDADE	40000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,19	R$ 7.600,00
161	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO /DOSAGEM 2 MG, FORMAFARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	20000	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 1.200,00
175	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO 7.000 UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	UNIDADE	10000	CIMED	R$ 0,54	R$ 5.400,00
201	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	SANTISA	R$ 0,07	R$ 2.800,00
202	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1000	TEUTO	R$ 0,79	R$ 790,00
204	DICLOFENACO DIETILAMONIO - GEL, 60G	UNIDADE	4000	CIMED	R$ 3,26	R$ 13.040,00
211	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	CIMED	R$ 0,42	R$ 16.800,00
220	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO, DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1000	TEUTO	R$ 9,00	R$ 9.000,00
221	DOBUTAMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12\,5 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	2000	TEUTO	R$ 9,22	R$ 18.440,00
234	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	1FARMA/CIMED	R$ 0,04	R$ 1.600,00
235	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	1FARMA/CIMED	R$ 0,05	R$ 2.000,00
275	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	UNIDADE	10000	TEUTO	R$ 0,11	R$ 1.100,00
335	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000	CIMED	R$ 0,03	R$ 6.000,00
338	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2000	TEUTO	R$ 2,88	R$ 5.760,00
339	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INJETAVEL	UNIDADE	6000	TEUTO	R$ 5,97	R$ 35.820,00
350	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA BROMETO, 0,25MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO 20,00ML	UNIDADE	400	TEUTO	R$ 1,45	R$ 580,00
353	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	1000	BIOLAB	R$ 2,31	R$ 2.310,00
373	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1000	NUTRACOM/CIMED	R$ 6,09	R$ 6.090,00

393	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 500MG	UNIDADE	20000	CIMED	R$ 0,60	R$ 12.000,00
405	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2000	CIMED	R$ 2,49	R$ 4.980,00
406	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10MG/COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	CIMED	R$ 0,08	R$ 1.600,00
429	MEMANTINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,38	R$ 3.800,00
433	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	160000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 14.400,00
434	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	SANVAL	R$ 0,37	R$ 14.800,00
445	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	PRAT DONADUZZI	R$ 0,13	R$ 5.200,00
448	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAG, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIDADE	2000	HIPOLABOR	R$ 2,10	R$ 4.200,00
449	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	2000	HIPOLABOR	R$ 4,25	R$ 8.500,00
457	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	6000	CIMED	R$ 1,49	R$ 8.940,00
460	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	TEUTO	R$ 0,22	R$ 2.200,00
462	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	400	HYPOFARMA	R$ 19,06	R$ 7.624,00
463	NOREPINEFRINA + HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2000	HYPOFARMA	R$ 5,03	R$ 10.060,00
465	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,62	R$ 6.200,00
466	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,39	R$ 3.900,00
470	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	4000	BLAU	R$ 13,74	R$ 54.960,00
511	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	4000	HIPOLABOR	R$ 4,81	R$ 19.240,00
512	PREDNISONA - CONCENTRACAO DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	SANVAL	R$ 0,14	R$ 5.600,00
515	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	80000	TEUTO	R$ 0,13	R$ 10.400,00
517	PROPANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	100000	SANVAL	R$ 0,03	R$ 3.000,00
537	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 4.000,00
538	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1000	PRATI DONADUZZI	R$ 13,70	R$ 13.700,00
540	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	CIMED	R$ 0,82	R$ 32.800,00
542	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	CIMED	R$ 0,35	R$ 7.000,00
564	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	PHARMASCIENCE	R$ 0,09	R$ 1.800,00
568	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	CIMED	R$ 0,11	R$ 11.000,00
618	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	60000	VITAMED	R$ 0,03	R$ 1.800,00
635	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	UNIDADE	20000	HIPOLABOR	R$ 0,25	R$ 5.000,00
644	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	4000	TEUTO	R$ 1,19	R$ 4.760,00
669	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	6000	SANVAL	R$ 0,10	R$ 600,00
						R$ 778.086,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o ca-

so, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/**2022** Servidora **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital

e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a

inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.388.997/0001-15, situada na Rua Dom Sebastião, Bairro Vila Real, nº 617, cidade de Balneario Camboriu-SC, neste ato representado pelo **Sr. Leonardo Leão Straliotto**, portador do RG nº 3851294 SSP/SC e CPF nº 064.662.539-02, residente e domiciliado na Rua 2000, nº1275, Bairro Centro na cidade de Balneario Camboriú, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA**		
CNPJ N°: 11.388.997/0001-15	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA DOM SEBASTIÃO	N°: 617	BAIRRO: VILA REAL
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU-SC	CEP: 88337-110	
TELEFONE: (47) 3183-8200	E-MAIL: licitacao@stramedical.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **LEONARDO LEÃO STRALIOTTO**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 1489-3	CONTA N°: 46995-5

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
388	LARINGOSCOPIO- LARINGOSCOPIO INFANTIL, CABO EM INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA EM ACO INOXIDAVEL PARA 02 PILHAS MEDIAS, COM ENCAIXE PARA LAMINAS ENCAIXE PARA LAMINAS PADRAO INTERNACIONALCONTATOS COM MATERIAL ANTIOXIDANTE,COM LAMINAS CURVAS TAMANHOS 0	UNIDADE	20	SCOPE MEDICAL	R$ 510,00	R$ 10. 200,00
389	LARINGOSCOPIO-LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LAMINAS CURVAS, NUMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL, LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, PINO DE ACO SUBSTITUIVE	UNIDADE	20	SCOPE MEDICAL	R$ 500,00	R$ 10. 000,00
534	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) INFANTIL BALAO EM SILICINTE AUTOCLAVE INFANTIL 500 ML MASCARA FACIAL EM SILICONE VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	10	STRA MEDICAL	R$ 120,00	R$ 1. 200,00
535	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) PARA ADULTO DE SILICONE AUTOCLAVE A 121° COM VALVULA UNIDIRECUINAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVE E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UNIDADE	20	STRA MEDICAL	R$ 125,00	R$ 2. 500,00
			70			**R$ 23. 900,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.**

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebi-

dos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, ga-

rantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 11.388.997/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, situada na Rod Br 101 Norte, Bairro Jardim Paulista, nº s/n, cidade de Paulista-PE, neste ato representado pelo **Sra. Eugenio José Gusmão da Fonte Filho**, portadora do RG nº 1622040 SSP/PE e CPF nº 293.247.854-00, residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, nº2594, Bairro Casa Forte, cidade Recife-PE, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DROGAFONTE LTDA**		
CNPJ N°: 08.778.201/0001-26	I.E. N°:	
ENDEREÇO: ROD BR 101 NORTE	N°: s/n	BAIRRO: JARDIM PAULISTA
CIDADE: PAULISTA-PE	CEP: 53409-260	
TELEFONE: (81) 2102-1819	E-MAIL: fiscal@drogafonte.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 3433-9	CONTA N°: 13705-7

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
90	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	CRISTALIA-S	R$ 0,20	R$ 4.000,00
127	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	BIOLAB	R$ 0,26	R$ 5.200,00
141	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO	UNIDADE	4000	BIOCHIMICO	R$ 6,00	R$ 24.000,00
162	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	6000	HIPOLABOR	R$ 2,20	R$ 13.200,00
170	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	CRISTALIA-S	R$ 0,21	R$ 4.200,00
237	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2000	HIPOLABOR	R$ 1,52	R$ 3.040,00
276	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO, CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS, ORAL	UNIDADE	40000	CRISTALIA-S	R$ 0,22	R$ 8.800,00
327	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	CRISTALIA-S	R$ 0,22	R$ 4.400,00
394	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	HIPOLABOR-M	R$ 0,70	R$ 14.000,00
395	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	CRISTALIA-S	R$ 0,39	R$ 7.800,00
452	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	400	HIPOLABOR	R$ 7,20	R$ 2.880,00
472	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	10000	BLAU FARMAC	R$ 1,15	R$ 11.500,00
539	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	ACCORD	R$ 0,09	R$ 3.600,00
						R$ 106.620,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários regis-

trados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando

vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.093.466/0001-09, situada na Rua Giocondo Felippi, Bairro Presidente Kennedy, nº 682, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo **Sr. Alex Bertulini**, portador do RG nº 6916695/SESP/PR e CPF nº 029.844.109-80, residente e domiciliado na Rua Giocondo Felippi, nº861, Bairro Presidente Kennedy, cidade de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - ME**		
CNPJ N°: 34.093.466/0001-09	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA GIOCONDO FELIPPI	N°: 682	BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PR	CEP:85605-330	
TELEFONE: (46) 2601-0266	E-MAIL: dmbmedicamentos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **ALEX BERTULINI**		
BANCO: UNICRED	AGENCIA N°: 1801	CONTA N°: 727534-0

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	ALGESTONA ACETONIDA + ESTRADIOL, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML + 10 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	2000	GRUPO EMS	R$ 11,74	R$ 23.480,00
79	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	4000	PHARLAB	R$ 5,77	R$ 23.080,00
333	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	NOVARTIS	R$ 1,00	R$ 40.000,00
428	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	6000	EUROFARMA	R$ 6,14	R$ 36.840,00
						R$ 123.400,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada,

podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FOR-**

NECEDORA: 10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a

partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública

Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - ME

CNPJ: 34.093.466/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, situada na Av. Gabriel Muller Bairro Modulo 02, nº 127N, cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo **Sr.Vicente Peruzzo Lulu**, portador do RG nº 1224003-67 SJ/MT e CPF nº 856.805.161-87, residente e domiciliado na Rua Vetelvino Borsatto, nº410N, Bairro Modulo 05, cidade de Juína-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 19.391.064/0001-99	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER	N°:127N	BAIRRO: MODULO 02
CIDADE: JUINA-MT	CEP: 78320-000	
TELEFONE: (66) 3566-1876	E-MAIL: luvermed@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE PERUZZO LULU		
BANCO: SICREDI	AGENCIA N°: 0821	CONTA N°: 86836-1

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEG	PACOTE	200	THEOTO	R$ 4,42	R$ 884,00
7	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	30.000	HYPOFARMA	R$ 1,20	R$ 36.000,00
70	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDR	PACOTE	1.000	ERIMAX	R$ 12,00	R$ 12.000,00
76	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2.000	FARMACE	R$ 1,02	R$ 2.040,00
132	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CAIXA	100	MEDIX	R$ 88,40	R$ 8.840,00
133	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/	CAIXA	100	MEDIX	R$ 100,00	R$ 10.000,00
134	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO\, RADIOPACO\, MEDIA PERMANENCIA\, SEMI-IMPLANTAVEL\, 24 G\, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA\, ESTERIL\, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE\, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	22000	MEDIX	R$ 0,95	R$ 20.900,00
153	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	10.000	HYPOFARMA	R$ 1,70	R$ 17.000,00
167	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UNIDADE	2.000	FARMACE	R$ 0,49	R$ 980,00
263	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM	UNIDADE	10.000	CRAL	R$ 1,55	R$ 15.500,00
301	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20.000	MADQUIMICA	R$ 0,46	R$ 9.200,00

311	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13,PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA,PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	2.000	ERIMAX	R$ 0,60	R$ 1. 200,00
312	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13,PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA,PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	2.400	ERIMAX	R$ 0,60	R$ 1. 440,00
314	GEL CONDUTOR - COLODIO ELASTICO PARA EXAMES DE POLISSONOGRAFIA	UNIDADE	200	CARBOGEL	R$ 20,05	R$ 4. 010,00
402	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA DO TIPO SOLUCAO INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 20ML, SENDO CAIXA COM 10 UNIDADES DE TUBETES.	UNIDADE	2.000	HYPOFARMA	R$ 11,12	R$ 22. 240,00
440	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	10.000	FARMACE	R$ 0,72	R$ 7. 200,00
447	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	4.000	FARMACE	R$ 4,50	R$ 18. 000,00
514	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO 50 MG, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML	UNIDADE	2.000	SANVAL	R$ 2,65	R$ 5. 300,00
589	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	2.000	MEDIX	R$ 3,78	R$ 7. 560,00
673	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	UNIDADE	60.000	HYPOFARMA	R$ 1,61	R$ 96. 600,00
						R$ 296. 894,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidora **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20**

(VINTE) DIAS CORRIDOS, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a ve-

rificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou

serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, situada na Rua Peru, Bairro Centro, nº 454, cidade Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representado pelo **Sr. Maicon Uilians Backes** portador do RG nº 75934106 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraiba, nº856, Bairro Centro, cidade de cidade Ouro Verde do Oeste/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**		
CNPJ N°: 09.315.996/0001-07	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA PERU	N°: 454	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: OURO VERDE DO OESTE/PR	CEP: 85933-000	
TELEFONE: (45) 3251-1461	E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **MAICON UILIANS BACKES**		
BANCO: BRADESCO	AGENCIA N°: 3280-8	CONTA N°: 8.132-9

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
50	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 7,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO	UNIDADE	200	FARMACE	R$ 7,50	R$ 1.500,00
280	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	1000	SUPERA	R$ 32,39	R$ 32.390,00
431	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	EMS	R$ 0,44	R$ 4.400,00
617	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	1000	EIRELA	R$ 0,90	R$ 900,00
619	SUPLEMENTO ALIMENTAR - COMPOSTO DE OMEGA 3, CONCENTRACAO DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULAS GELATINOSAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	60000	NTS	R$ 0,13	R$ 7.800,00
						R$ 46.990,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do

fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ: 09.315.996/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, situada na Rod. Br 480, Bairro centro, nº 180, cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado pelo **Sr.Odair José balestrin**, portador do RG nº 12R2237502 SSP/SC e CPF nº 811.773.489-34, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº266, Apto 02 Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA:DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,		
CNPJ N°: 02.520.829/0001-40	I.E. N°:	
ENDEREÇO: ROD. BR 480	N°: 180	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS	CEP: 99740-000	
TELEFONE: (54) 3523-2600	E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ODAIR JOSÉ BALESTRIM		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 5122-5	CONTA N°: 7468-3

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

8	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	NATULAB	R$ 0,15	R$ 15. 000,00
11	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200000	NATULAB	R$ 0,05	R$ 10. 000,00
22	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	20000	FARMACE	R$ 0,48	R$ 9. 600,00
31	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,94	R$ 37. 600,00
32	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,34	R$ 13. 600,00
48	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	6000	NATULAB	R$ 2,80	R$ 16. 800,00
54	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	RANBAXY	R$ 0,35	R$ 3. 500,00
56	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	60000	PRATO DONADUZZI	R$ 0,17	R$ 10. 200,00
57	AMOXICILINA- CLAVULANATO DE POTASSIO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG+125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	20000	RANBAXY	R$ 1,50	R$ 30. 000,00
58	AMOXICILINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL.	UNIDADE	4000	PRATI DONADUZZI	R$ 2,85	R$ 11. 400,00
72	ATENELOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	20000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 2. 000,00
121	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04	R$ 4. 000,00
124	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	60000	TEUTO	R$ 0,22	R$ 13. 200,00
130	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE	UNIDADE	20000	BIOLAB	R$ 0,11	R$ 2. 200,00
155	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	RANBAXY	R$ 0,35	R$ 14. 000,00
159	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	RANBAXY	R$ 0,14	R$ 1. 400,00
163	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAODOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	RANBAXY	R$ 0,35	R$ 14. 000,00
247	ESCITALOPRAM\, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	RANBAXY	R$ 0,16	R$ 3. 200,00
249	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	GREEN PHARMA	R$ 0,46	R$ 18. 400,00
272	EXTRATO MEDICINAL - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	UNIDADE	4000	NATULAB	R$ 2,50	R$ 10. 000,00
310	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 7. 000,00
319	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	RANBAXY	R$ 0,28	R$ 2. 800,00
326	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	CRISTALIA	R$ 0,15	R$ 1. 500,00
340	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	4000	NATULAB	R$ 2,35	R$ 9. 400,00
343	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 50MG/ML, SUPENSAO ORAL	UNIDADE	10000	NATULAB	R$ 1,89	R$ 18. 900,00
432	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 4. 000,00
444	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	2000	PRATI DONADUZZI	R$ 4,90	R$ 9. 800,00
459	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	4000	GREEN PHARMA	R$ 3,65	R$ 14. 600,00
473	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	RANBAXY	R$ 1,39	R$ 27. 800,00
541	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	RANBAXY	R$ 0,17	R$ 3. 400,00
547	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	4000	NATULAB	R$ 1,33	R$ 5. 320,00
563	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	RANBAXY	R$ 0,09	R$ 9. 000,00
						R$ 353. 620,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade

da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo

ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a

partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública

Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, situada na Rua Vitor Gomercindo Pagnussat, Bairro Centro, nº 150, cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo **Sr. Cassiano Tiago Chies**, portador do RG nº 6090008548 SJS/RS e CPF nº 007.466.120,52, residente e domiciliado na Linha Volta Grande, nº830, Bairro Interior, cidade de Barão de Cotegipe/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**		
CNPJ N°: 19.316.524/0001-14	I.E. N°:	
ENDEREÇO: VITOR GOMERCINDO PAGNUSSAT	N°: 150	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS	CEP: 99740-00	
TELEFONE: (54) 3523-1104	E-MAIL: licitacao@deltashoprs.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 132-5	CONTA N°: 724-2

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
109	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE 04, COM 20 CM, 21 CM, 22 CM, 23 CM, 24 CM	UNIDADE	40	WELDON	R$ 13,73	R$ 549,20
485	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA, 10 CM	UNIDADE	30	WELDON	R$ 26,76	R$ 802,80
509	PORTA AGULHA - EM ACO INOX, DE MAYO HEGAR, 14 CM	UNIDADE	200	BAK INDUSTRIA	R$ 33,50	R$ 6. 700,00
629	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM - EM ACO INOX AISI 400 VASCULAR, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 17 CM	UNIDADE	40	WELDON	R$ 31,55	R$ 1. 262,00
						R$ 9. 314,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão enca-

minhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessá-

rios à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores

praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.250.886/0001-88, situada na Rua Emilio Noal, Bairro Ceramica, nº 151, cidade de Erechim-RS, neste ato representado pelo **Sr. Milton João Dalmuth**, portador do RG nº 8039687028 SSP/RS e CPF nº 638.0004.460-49, residente e domiciliado na Rua José Tussi, nº416, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 27.250.886/0001-88	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA EMILIO NOAL	N°: 151	BAIRRO: CERAMICA
CIDADE: ERECHIM-RS	CEP: 99709-510	
TELEFONE: (54)\3712-5538	E-MAIL: damildistribuidora@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **MILTON JOÃO DALMUTH**		
BANCO: SICREDI	AGENCIA N°: 0217	CONTA N°: 43922-5

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
305	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)	PACOTE	2000	SENIOR	R$ 45,00	R$ 90.000,00
307	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM EMBALAGEM PLASTI	UNIDADE	2000	LIFE	R$ 1,49	R$ 2.980,00
						R$ 92.980,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou

sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à

cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.250.886/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022

PROCESSO Nº.: Nº. 049/2022

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 (seis) de maio de 2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova

Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 19 de abril de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, situada na Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Centro, nº 231, cidade de Assis Chateubriand, neste ato representado pelo **Sr. Adão da Silva Leite**, portador do RG nº 40799354 SSP/PR e CPF nº 492.895.0009/72, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº131, Bairro Centro, cidade de Assis Chateubriand/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**		
CNPJ N°: 09.315.996/0001-07	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA	N°: 231	BAIRRO:
CIDADE: ASSIS CHATEUBRIAND	CEP:85935-000	
TELEFONE: (45) 3528-5085	E-MAIL: comercialmark@outlook.com/faturamento.mark@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **ADÃO DA SILVA LEITE**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 830-3	CONTA N°: 23801-5

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
46	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	E.M.S	R$ 0,15	R$ 1.500,00
59	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (250 MG+62,5 MG/ML),FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL.	UNIDADE	2000	E.M.S	R$ 20,00	R$ 40.000,00
146	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	2000	HIPOLABOR	R$ 2,89	R$ 5.780,00
267	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	40000	EUROFARMA	R$ 0,27	R$ 10.800,00
317	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 5MG	UNIDADE	60000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.800,00
407	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL POTASSICA 50 MG	UNIDADE	200000	TEUTO	R$ 0,07	R$ 14.000,00
565	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	E.M.S	R$ 1,35	R$ 13.500,00
612	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	BELFAR	R$ 0,19	R$ 19.000,00
639	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	E.M.S	R$ 0,45	R$ 9.000,00
665	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	6000	CELLERA	R$ 1,29	R$ 7.740,00
						R$ 123.120,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.**

Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 09.315.996/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.059.112/0001-10, situada na Rua Tenente-Coronel Thogo da Silva Pereira, Bairro Centro-Sul, nº 400, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pela **Sra. Ana Flavia Melo Mendes**, portadora do RG nº 20234333 SESP/MT e CPF 026.071.791-65, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixo, nº1520, Bairro Duque de Caxias II, cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI**		
CNPJ N°: 17.059.112/0001-10	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA TENENTE-CORONEL THOGO DA SILVA PEREIRA	N°: 400	BAIRRO: CENTRO-SUL
CIDADE: CUIABÁ/MT	CEP:78020-500	
TELEFONE: (65) 3028-4200	E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **ANA FLAVIA MELO MENDES**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 4042-8	CONTA N°: 21335-7

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
37	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETAN	UNIDADE	200	LAYF HAIR	R$ 21,56	R$ 4.312,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará

a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.**

Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, ga-

rantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 17.059.112/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, situada na Rod BR-480, Bairro Centro, nº 795, cidade de Barão de Cotegipe-Rs, neste ato representado pelo **Sr. Edivar Szymanski**, portador do RG nº 5051132966 SSP/RS e CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº636, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 03.652.030/0001-70	I.E. N°:	
ENDEREÇO: ROD BR-480	N°: 795	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS	CEP:99740-000	
TELEFONE: 54 3523 2700	E-MAIL: contratos@centermedi.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **EDIVAR SZYMANSKI**		
BANCO: BRASIL	AGENCIA N°: 0132-5	CONTA N°: 12871-6

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	ACICLOVIR CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	16000	PHARLAB	R$ 0,17	R$ 2.720,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100 MG	UNIDADE	200000	IMEC	R$ 0,05	R$ 10.000,00
23	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO,MEDINDO 25 X 0,7MM	CAIXA	300	SR	R$ 11,30	R$ 3.390,00
39	ALENDRONATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	10000	CELLERA	R$ 0,18	R$ 1.800,00
47	ALPRAZOLAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	10000	NOVA QUIMICA	R$ 0,10	R$ 1.000,00
73	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	PRATI D	R$ 0,04	R$ 4.000,00
74	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	VITAMEDIC	R$ 0,06	R$ 6.000,00
125	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	TEUTO	R$ 0,52	R$ 5.200,00
126	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.250 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	FITOWAY	R$ 0,06	R$ 1.200,00
129	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	ZYDUS	R$ 0,15	R$ 3.000,00
147	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	20000	PHARLAB	R$ 0,27	R$ 5.400,00
198	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	TEUTO	R$ 0,14	R$ 1.400,00
207	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	60000	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 3.000,00
212	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	60000	GREEN PHARMA	R$ 0,14	R$ 8.400,00
214	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	FARMACE	R$ 1,22	R$ 24.400,00
223	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 900,00
246	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	BRAINFARMA	R$ 0,28	R$ 5.600,00
303	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	GLOBO	R$ 0,07	R$ 7.000,00
334	HIDRATANTE - BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, UREIA, D-PANTENOL E ALOE VERA	UNIDADE	1000	HADASSAH	R$ 3,63	R$ 3.630,00
336	HIDROCLOROTIZADA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	40000	PHARLAB	R$ 0,07	R$ 2.800,00

342	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	60000	VITAMEDIC	R$ 0,14	R$ 8. 400,00
344	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	PRATI D	R$ 0,18	R$ 18. 000,00
356	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	30000	GEOLAB	R$ 0,80	R$ 24. 000,00
357	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 6 MG	UNIDADE	20000	VITAMEDIC	R$ 0,55	R$ 11. 000,00
397	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	BIOLAB	R$ 0,09	R$ 900,00
415	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL),AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA,SEM PO,TAMANHO P,COM PUNHO REFORCADO,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO	CAIXA	400	DESCARPACK	R$ 21,30	R$ 8. 520,00
438	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	BELFAR	R$ 0,08	R$ 1. 600,00
439	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	6000	MARIOL	R$ 0,92	R$ 5. 520,00
441	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	ACCORD	R$ 1,18	R$ 11. 800,00
442	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	ACCORD	R$ 0,55	R$ 11. 000,00
453	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G.	UNIDADE	6000	BELFAR	R$ 1,67	R$ 10. 020,00
454	NIFEDIPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE12 MESES, VIA ORAL	UNIDADE	100000	MED QUIMICA	R$ 0,13	R$ 13. 000,00
455	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200000	BRAINFARMA	R$ 0,13	R$ 26. 000,00
469	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200000	GLOBO	R$ 0,10	R$ 20. 000,00
481	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	200000	HIPOLABOR	R$ 0,09	R$ 18. 000,00
483	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	1000	IFAL	R$ 3,40	R$ 3. 400,00
520	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	CRISTALIA	R$ 0,65	R$ 6. 500,00
521	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	4000	CRISTALIA	R$ 0,22	R$ 880,00
546	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FO	UNIDADE	30000	IFAL	R$ 0,77	R$ 23. 100,00
548	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UNIDADE	200	TEUTO	R$ 8,20	R$ 1. 640,00
558	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	20000	SALDANHA	R$ 0,18	R$ 3. 600,00
566	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	PHARLAB	R$ 0,06	R$ 6. 000,00
567	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	100000	CIMED	R$ 0,07	R$ 7. 000,00
620	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL - A-Z E UM SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO.	UNIDADE	60000	CIMED	R$ 0,07	R$ 4. 200,00
642	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTETICA,DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 ...	PACOTE	2000	DEJAMARO	R$ 10,50	R$ 21. 000,00
643	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	PRATI D	R$ 0,26	R$ 5. 200,00
667	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	10000	CELLERA	R$ 0,67	R$ 6. 700,00
670	VITAMINA D - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 UI,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS 20ML,VIA ORAL	UNIDADE	2000	SOINVIE	R$ 7,96	R$ 15. 920,00
672	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT.B2+-VIT.B6+VIT.B12+VIT.PP, FORMA FARMACEUTICA EM GOTAS.	UNIDADE	10000	PHARMASCIENCE	R$ 2,50	R$ 25. 000,00
						R$ 418. 740,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A

presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para

recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.944.844/0001-30, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto , Bairro Quilombo, nº424, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo **Sr.Leandro Oliveira Barbosa** portador da CNH nº 06291701198 DETRAN/MT e CPF nº 019.932.191-45, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, nº223, Bairro Popular, cidade de Cuiabá-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**		
CNPJ N°: 07.944.844/0001-30	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	N°: 424	BAIRRO: QUILOMBO
CIDADE: CUIABÁ-MT	CEP: 78045-310	
TELEFONE: (65) 9918-5334	E-MAIL: licitacao.cbafarma@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA**		
BANCO: UNICRED	AGENCIA N°: 2312	CONTA N°: 031623-7

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
186	CREME DE BARREIRA - DO TIPO PASTA STOMAHESIVE PREENCHEDORA E BARREIRA PROTETORA DE PELE PARA OSTOMISADOS, COMPOSTO DE GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, ETANOL, ESTER MONOBUTILICO DO COPOLIMERO DE ETER METILVINILICO, ANIDRIDO MALEICO, TR	UNIDADE	1000	CONVATEC	R$ 59,90	**R$ 59. 900,00**

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão enca-

minhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessá-

rios à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores

praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, situada na Av. Barão do Rio Branco, Bairro Setor Jardim Luz, nº s/n, cidade Aparecida de Goiania-GO, neste ato representado pela **Sra. Antonia Clenir Barros da Silva**, portador do RG nº 126020119995 SEJSPC/MA e CPF nº 990.606.393-91, residente e domiciliado na Rua Mica, nºs/n, Bairro Distrito Vila Oliveira, cidade de cidade Aparecida de Goiania-GO de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**		
CNPJ N°: 26.457.348/0001-04	I.E. N°:	
ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO	N°: S/N	BAIRRO: SETOR JARDIM LUZ
CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA-GP	CEP:74915-025	
TELEFONE: (62) 3983-2238 / 3983-2239	E-MAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA		
BANCO: BRADESCO	AGENCIA N°: 2711-1	CONTA N°: 44503-7

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	100	FARMAX	R$ 4,73	R$ 473,00
193	DESLANOSIDO - CONCENTRACAO DE 0,2 MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1000	UNIAO QUIMICA	R$ 2,04	R$ 2.040,00
195	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL PARA USO HOSPITALAR, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS, NAO CORROSIVO, COM 5 ENZIMAS, NAO IONICO, PH NEUTRO, COM DILUICAO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5	UNIDADE	40	PROLINK	R$ 78,54	R$ 3.141,60
238	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CO	UNIDADE	10000	DESCARPACK	R$ 0,90	R$ 9.000,00
243	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA CONTENTO MEMBRANA HIDROFOBA,, PINCA ROLETE PARA CONTRO	UNIDADE	4000	LABOR IMPORT	R$ 1,45	R$ 5.800,00
262	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE	PACOTE	1000	THEOTO	R$ 7,40	R$ 7.400,00
271	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	1000	BLAU	R$ 15,34	R$ 15.340,00
277	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	UNIDADE	1000	CRISTALIA	R$ 2,26	R$ 2.260,00
286	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,CROMADO,2-0,AGULHA DE 30MM,3/8 CIRCULO,FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	CAIXA	200	TECHNOFIO	R$ 95,04	R$ 19.008,00
290	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO NUMERO 6-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE 1,5 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, AR. 31 L.8078/90 POR. CONJ. 1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CAIXA	200	TECHNOFIO	R$ 39,60	R$ 7.920,00
308	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL,TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.100	BIOBASE	R$ 1,06	R$ 1.166,00
318	GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	UNIDADE	1000	JP	R$ 11,30	R$ 11.300,00
320	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	20000	ISOFARMA	R$ 0,66	R$ 13.200,00
323	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	400	ISOFARMA	R$ 2,12	R$ 848,00
331	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 0,25 ML CON-	UNIDADE	2000	CRISTALIA	R$ 10,10	R$ 20.200,00

	TENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, Nº DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA,VIA SUBCUTANEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES					
332	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	1000	CRISTALIA	R$ 6,08	R$ 6.080,00
348	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM (IPVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO ALCOOLICA	UNIDADE	400	FARMAX	R$ 24,77	R$ 9.908,00
443	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	4000	CRISTALIA	R$ 29,18	R$ 116.720,00
451	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	UNIDADE	2000	CRISTALIA	R$ 4,00	R$ 8.000,00
458	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	2000	PRATI	R$ 3,70	R$ 7.400,00
475	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2	UNIDADE	100	ZERMATT	R$ 86,54	R$ 8.654,00
476	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2, .	UNIDADE	100	ZERMATT	R$ 86,54	R$ 8.654,00
477	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO,	UNIDADE	100	ZERMATT	R$ 137,61	R$ 13.761,00
545	SABONETE LIQUIDO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) PARA HIGIENE DAS MAOS, 1 LITRO	UNIDADE	1000	PROLINK	R$ 9,32	R$ 9.320,00
552	SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO INFANTIL	UNIDADE	60	G-TECH	R$ 126,72	R$ 7.603,20
559	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML\, ESTERIL\, EM POLIPROPILENO\, TRANSPARENTE\, ATOXICA\, APIROGENICA\, CILINDRO RETO\, SILICONIZADO\, PAREDE UNIFORME\, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML\, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS\, COM ANEL DE RETENCA O	UNIDADE	4000	DESCARPACK	R$ 0,58	R$ 2.320,00
572	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	10000	JP	R$ 4,62	R$ 46.200,00
576	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5%	UNIDADE	2000	JP	R$ 3,65	R$ 7.300,00
578	SOLUCAO FISIOLOGICA- SORO RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML.	UNIDADE	6000	JP	R$ 6,59	R$ 39.540,00
583	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACA	UNIDADE	2000	INJET MED	R$ 0,70	R$ 1.400,00
584	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACA	UNIDADE	2000	INJET MED	R$ 0,61	R$ 1.220,00
585	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 8 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACA	UNIDADE	2000	INJET MED	R$ 0,64	R$ 1.280,00
588	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	2000	DESCARPACK	R$ 2,86	R$ 5.720,00
590	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	2000	DESCARPACK	R$ 2,86	R$ 5.720,00
591	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	2000	DESCARPACK	R$ 2,86	R$ 5.720,00
592	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	2000	DESCARPACK	R$ 2,86	R$ 5.720,00
593	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	2000	DESCARPACK	R$ 2,86	R$ 5.720,00
594	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	2000	DESCARPACK	R$ 2,86	R$ 5.720,00
596	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	UNIDADE	4000	MARK MED	R$ 0,76	R$ 3.040,00
598	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO	UNIDADE	4000	MARK MED	R$ 0,89	R$ 3.560,00
606	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML\, PARA APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENICA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO\, ORIGINAL DO FABRICANTE\, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO\, O LOTE\, DATA DE VALIDADE	UNIDADE	2000	JP	R$ 5,12	R$ 10.240,00
621	SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T, 4 GANCHOS.	UNIDADE	40	CASA MEDICA	R$ 224,40	R$ 8.976,00
626	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMA-	UNIDADE	408	G-TECH	R$ 10,48	R$ 4.275,84

	NO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL					
664	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	200	VICPHARMA	R$ 29,93	R$ 5. 986,00
671	VITAMINA K - KANAKION, COM FITOMENADIONA 10 MG, EMBALADA EM AMPOLA DE 1ML	UNIDADE	2000	HIPOLABOR	R$ 2,75	R$ 5. 500,00
						R$ 490. 354,64

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.**

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidora Maraísa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 003/2022, firmado com a empresa WELLINGTON R DA SILVA 05207523171, CNPJ: 33.487.466/0001-12**,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidor Joaquim Schmoeller.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de abril de 2022

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

PROCESSO LICITATORIO N° 016/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, situada na Rua José Bonifacio, Bairro Centro, nº 584, cidade Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado pela **Sra. Jacilde Tonin**, portadora do RG nº 3058840814 SSP/RS e CPF nº 718.767.740-53, residente e domiciliado na Rua José Bonifacio, nº1359, Bairro Centro, cidade Barão de Cotegipe-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, REAGENTES, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), HOSPITAL, LABORATÓRIO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no anexo I.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
CNPJ N°: 14.595.725/0001-84	I.E. N°:	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO	N°: 584	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS	CEP:99740-000	
TELEFONE: (54) 3523-2005	E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **JACILDE TONIN**		
BANCO: SICREDI	AGENCIA N°: 0217	CONTA N°: 00432-4

LOTE	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
154	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	20000	TEUTO	R$ 0,36	R$ 7.200,00
315	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	10000	HYPOFARMA	R$ 1,90	R$ 19.000,00
516	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	2000	SANVAL	R$ 2,44	R$ 4.880,00
						R$ 31.080,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 167/2022, Servidor **VILMA DE JESUS AMORIM**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, no almoxarifado da Secrtetaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa colorado, S/N, centro – Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento provisório no paço municipal, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalares e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** scalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de

Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da em-

presa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, materiais, insumos e equipamentos hospitalaresou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde Pública – Gestão SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
252 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - Saúde
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0037 – COVID - enfrentamento da emergência de saúde pública
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID -19
224 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
359 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
360 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
294 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 151 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA PSF'S
265 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 153 – AQUISIÇÃ DE EQUIPAMENTOS PARA UBS (POSTOS DE SAU
266 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

20.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

21.2 O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.**

CNPJ: 07.137.068/0001-66**.**

OBJETO: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°07/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°013/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT E PROCESSO N°032/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT,** para aquisição de VEÍCULOS TIPO PICKP-UP, TIPO DE PASSEIO; TIPO (MICRO-ONIBUS) VAN, ONIBUS ESCOLAR, CAMINHÃO TOCO. AMBULANCIA TIPO "A" Através da EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL N° 134, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e **EMENDA PARLAMENTAR N°202125470003**.

Valor Total R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

ASSINATURA: **14 de abril de 2022.**

VIGENCIA: **14 de abril de 2022 a 30 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

CONCEDER, AO SERVIDOR EFETIVO O SRº JOCIMAR PACÍFICO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 011/2022

A Senhora **DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS,** Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Efetivo o Srº **JOCIMAR PACÍFICO DE MIRANDA,** Agente de Limpeza Pública,lotado na Secretaria de Infra Estrutura cedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia-MT, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **01/08/2015** a **31/07/2016,** conforme o Art. 67 § 3º da Cláusula IV da Lei Complementar Municipal nº 324, de 24 de Julho de 2007, apartir do dia 01/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 19 de abril de 2022.

DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS

DIRETORA DO SAAE

PORTARIA: 469/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISCHI LTDA.**

CNPJ: 35.335.350/0001-93**.**

OBJETO:ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°035/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E PROCESSO N°024/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA– MT**,** Registro de Preços para aquisição de veículos de transporte de passageiro, minivans, caminhonete, caminhoneta e pick up média, à fim de atender às necessidades do poder executivo de São José do Rio Claro – MT,de acordo as especificações e nas condições estabelicidas no ato convocatório, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Brasilândia/MT,**EMENDA PARLAMENTAR 202125470003**.

VALOR TOTAL R$ 247.990,00(duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais).

ASSINATURA: **30 de março de 2022.**

VIGENCIA: **30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: L. M. CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

CNPJ: 31.460.715/0001-50**.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO PUBLICA COM VISTAS A VISTORIA TÉCNICA COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR AUMENTO DE CARGA NÃO INFORMADA NA AREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FATURAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022.

VALOR TOTAL R$ 69.862,52 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

ASSINATURA: **08 de abril de 2022.**

VIGENCIA: **08 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**039/2021**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 009/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 009/2020 de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 039/2021 da Secretaria Municipal de Educação para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa **NÚBIA CAMPOS MASCARENHAS - ME**, CNPJ n° 11.819.880/0001-49.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição do Produto	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MINI PÃO – TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARNHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENDO BIOLÓGICO, AÇUCAR E SAL, PASANDO 30 GRAMAS.	KG	91	R$ 12,00	R$ 1.092,00
PÃO – TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR E SAL, PESANDO 50 GRAMAS.	KG	20	R$ 14,10	R$ 282,00
SALGADOS VARIADOS – PESANDO 120 GRAMAS/UNIDADE	UN	173	R$ 4,98	R$ 861,54
SANDUÍCHE NATURAL – COM PÃO APROPRIADO, QUEIJO RICOTA, PEITO DE PERU, DEMAIS INGREDIENTES, EMBALAGEM APROPRIADA PESO 120 GRAMAS.	UN	165	R$ 5,90	R$ 973,50
TORTA SALGADA, RECHEADA, DIVERSOS SABORES, ASSADA	KG	10	R$ 40,00	R$ 400,00
PÃO PARA “CACHORRO QUENTE” DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - PESANDO 50 GRAMAS	UN	1.030	R$ 0,78	R$ 803,40
MINI PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR – PESANDO 40 GRAMAS	UN	385	R$ 0,60	R$ 231,00
BOLO - COM FRUTAS CRISTALIZADAS, CONFEITADO, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO	KG	20	R$ 40,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.443,44**

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição do Produto	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MINI PÃO – TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARNHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENDO BIOLÓGICO, AÇUCAR E SAL, PASANDO 30 GRAMAS.	KG	91	R$ 12,00	R$ 1.092,00
PÃO – TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR E SAL, PESANDO 50 GRAMAS.	KG	20	R$ 14,10	R$ 282,00
SALGADOS VARIADOS – PESANDO 120 GRAMAS/UNIDADE	UN	173	R$ 4,98	R$ 861,54
SANDUÍCHE NATURAL – COM PÃO APROPRIADO, QUEIJO RICOTA, PEITO DE PERU, DEMAIS INGREDIENTES, EMBALAGEM APROPRIADA PESO 120 GRAMAS.	UN	165	R$ 5,90	R$ 973,50
TORTA SALGADA, RECHEADA, DIVERSOS SABORES, ASSADA	KG	10	R$ 40,00	R$ 400,00
PÃO PARA “CACHORRO QUENTE” DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - PESANDO 50 GRAMAS	UN	1.030	R$ 0,78	R$ 803,40
MINI PÃO DE QUEIJO: FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR – PESANDO 40 GRAMAS	UN	385	R$ 0,60	R$ 231,00
BOLO - COM FRUTAS CRISTALIZADAS, CONFEITADO, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO	KG	20	R$ 40,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.443,44**

ASSINATURA: **08 de abril de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO:**005/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo do item do Contrato nº **005/2022** do Gabinete da Prefeita para atender a Secretaria Municipal de Desenv. Agrário e Meio Ambiente sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR:

GABINETE DA PREFEITA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	**5.000**	Óleo Diesel S -10	R$ 7,95	R$ 39.750,00

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	**5.000**	Óleo Diesel S -10	R$ 7,95	R$ 39.750,00

ASSINATURA: **26 de março de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ROBSON GOMES DE MATOS - ME.**

CNPJ: 26.721.888/0001-45

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 02 de abril de 2022 a 01 de julho de 2022.

ASSINATURA: **01 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
DECRETO 0212022 HOMOLOGAÇÃO

DECRETO N° 21/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS Nº 002/2022. "

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA***,* no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos Edital Público Nº 002/2022, que tornou pública a abertura da Contagem de Pontos Processo através de Análise de Títulos para professores com habilitação em Licenciatura Plena.

CONSIDERANDO que não houve recursos administrativos apresentados para serem apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Nº 002/2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos realizado sob o Edital nº 002/2022, para os seguintes cargos:

Ø **PROFESSOR DE PEDAGOGIA.**

Ø **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

Ø **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Art. 2º. Os candidatos classificados são os constantes no Edital Complementar Resultado e Classificação Final Nº 001/2022.

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, instituído através do Edital nº 002/2022 será de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma única vez por igual período**.**

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 002/2022 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 002/2022, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Brasilandia/MT, Gabinete da Prefeita, 19 de Abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021 de 01/01/2021

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 19 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE LUIZ BOFF	307.433.110-00	8981 /00003/2022
HAROLDO FRANCO RIBEIRO	189.614.011-49	8981 /00004/2022
HAROLDO FRANCO RIBEIRO	189.614.011-49	8981 /00005/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021

Data de afixação: Data de desafixação:

19/04/2022

04/05/2022

"ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO".

"ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO".

Considerando, a importância da implantação e regulamentação do Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços Bancários para executar os serviços de arrecadação diária das tarifas, taxas e outros serviços arrecadados pela autarquia SAAE, com o objetivo de atender aos consumidores na efetivação do pagamento pelos serviços oferecidos e possibilitar maior controle dos valores recebidos. Consideramos justificável a formalização de Contrato de Prestação de Serviços com esta instituição financeira (SICREDI).

Assim, no cumprimento do Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de (SAAE) do Município de Nova Brasilãndia-MT, vem, por meio desta, justificar a contratação dos serviços desta instituição financeira, a fim de que sejam prestados os serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadaçã hibrida com Qrcode Estático – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços e atendimentos eletrônicos, existentes ou a serem criados, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, em prol da referida Entidade."

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para quais quer dúvida quer for necessário.

Atenciosamente.

DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS

Diretora do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 206/2022/GP/PMNG.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e dá outras providências.

Considerando, a ausência da Servidora Pública e Presidente da Comissão de Licitação **Graciela Schuster** em virtude das férias concedidas conforme Portaria 182/2022.

Considerando, ainda a necessidade de dar continuidade aos processos licitatórios,

O Excelentíssimo Senhor Sr. **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear como Presidente interina da Comissão Permanente de Licitação a servidora pública efetiva Sr.ª **Tatiane Trevisol** - matrícula 1753, devendo a mesma no desenvolvimento dos trabalhos observar as regras próprias estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores.

Art. 2°. Os demais membros serão compostos da seguinte forma:

Regiane de Fátima Arruda ----------Secretaria

Yana Maria Marcon----------Membro

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT; 19 de Abril de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº.002/2022/SMAF/PMNG.

ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

AS DEMAIS CONDIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

DATA: 19/04/2022.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 014/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 18/04/2022 a 18/04/2023

CONTRATADA: **IZIELI PONCIANO ALVES**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO(ESCOLAR), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.875,00 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 12.361.0013.2030 Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30%**.**

DATA: 18/04/2022

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

Certifico para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do candidato **Keila Vieira Cardoso** no diário dos municípios n º 3957 aprovado no processo seletivo 001/2022, mas na data de 19/04/2022 a candidata encaminhou via email recursoshuamnos@novaguarita.mt.gov.br a declaração de desistência definitiva do cargo de Professor III pedagogo.

Nova Guarita - MT, 19 de abril de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 093/2022

APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, e do **DECRETO Nº 1.884 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir em 19/04/2022, a servidor público, **LUCIANO RODRIGUES,** matrícula 2171 conforme processo Administrativo 001/2022, instaurado através do decreto 1.884 de 12 de janeiro de 2022, de acordo com o art. 199, II, § 2ª, da Lei Complementar 021/2005, conforme previsto no julgamento do processo disciplinar no 001/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 19/2022 PROC. LICITATÓRIO: 31/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 19/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 19/2022

PROC. LICITATÓRIO: 31/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 19/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: RC COMERCIO DE BRINDES LTDA.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos personalizados para comemoração ao dia das mães e do dia dos pais do ano de 2022, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de abril de 2022.

CONTRATADO:

1- RC COMERCIO DE BRINDES LTDA- R$: 56.450,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Ata de Registro 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 PROC. LICITATÓRIO: 31/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 19/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

PROC. LICITATÓRIO: 31/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 19/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos personalizados para comemoração ao dia das mães e do dia dos pais do ano de 2022, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de abril de 2022.

CONTRATADO:

1- RC COMERCIO DE BRINDES LTDA- R$: 56.450,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 095/2022

APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, e do DECRETO Nº 1.892 DE 24 DE JANEIRO DE 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir em 19/04/2022, a servidor público, ***NELSON LINS ASSIS,*** *matrícula 1526*, conforme processo Administrativo 002/2022, instaurado através do decreto 1.892 de 24 de janeiro de 2022, de acordo com o art. 199, II, § 2ª, da Lei Complementar 021/2005, conforme previsto no julgamento do processo disciplinar no 004/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 094/2022

APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, e do DECRETO Nº 1.890 DE 24 DE JANEIRO DE 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir em 19/04/2022, a servidor público, ***ARIADNA DE FARIA FERREIRA,*** matrícula 730, conforme processo Administrativo 002/2022, instaurado através do decreto 1.890 de 24 de janeiro de 2022, de acordo com o art. 199, II, § 2ª, da Lei Complementar 021/2005, conforme previsto no julgamento do processo disciplinar no 002/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE DESISTÊNCIA ATA REGISTRO DE PREÇO 060/2021

TERMO DE ACORDO BILATERAL DE DESISTÊNCIA DE ITEM DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2021.

OBJETO: ITEM 62. Cloreto de sódio 0,9% bolsa 100 ml – concentração/dosagem 0,9%, forma farmaceutica solução injetável, forma de apresemtação bolsa (sistema fechado), via de administração parenteral – 100 ml

ITEM 63. Cloreto de sódio 0,9% bolsa 250 ml – concentração/dosagem 0,9% forma farmaceutica solução injetável, forma de apresentação bolsa (sistema fechado), via de administração parental – 250 ml

1.1 MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda • MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/0001•22, neste ato representado pelo Gestor do município, o **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na Av. Rui Barbosa, nº 965, Graças, Recife-PE, CEP: 52.050-000, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2020, ITENS 62 E 63, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 053/2021**, **PROCESSO 120/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou como vencedora dos ítens, objeto da desistência, Pregão presencial 053/2021 a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, originando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2021,** decorrente do Processo de Licitação nº. 09/2021, - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021, amigavelmente a partir de 16 de janeiro de 2022, **A DESISTÊNCIA DO ITEN 62 e 63,** pela empresa vencedora, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual da ATA apresentada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, é decorrente a dificuldades de fornecimento, , falta de previsão de produção dos itens, em virtude da falta de insumos, surgindo a impossibilidade da continuidade da prestação do fornecimento ora contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Lacerda-MT, 10 de março de 2022

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Presidente

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAREPRESENTANTE LEGAL

ÉDER PEREIRA BARRETO

OAB/MT 19.061

Visto Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2022

PORTARIA Nº. 004/2022

DATA: 14/04/2022.

EMENTA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO (CEDMMS) DA CONAE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURAS/TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e §8º do art. 35A da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação e no Decreto Municipal n.º 01/2021 de 15 (quinze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte).

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores listados para compor a Comissão Especial De Divulgação, Mobilização, Monitoramento E Sistematização (CEDMMS) da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022.

Servidor	Cargo / Função	Função na CEDMMS
Hozani Okada De Moura Oliveira	Presidente do CME	Vice-presidente da CONAE 2022
Mariluci Da Silva Sardi	Técnica da Sec. Educação	Divulgação e Mobilização
Meire Moura Rodrigues Soave	Técnica da Sec. Educação	Monitoramento e Sistematização
Flávia Da Silva Leite	Técnica da Sec. Educação	Apoio Logístico e Operacional

Daniela Mendes Da Silva	Técnica da Sec. Educação	Apoio Logístico e Operacional
Jeandson Favalessa De Oliveira	Transporte Escolar	Apoio Logístico e Operacional

Parágrafo Único: A função de presidente da CONAE 2022, será exercida pelo Dirigente Municipal de Educação do município.

Art. 2º São atribuições das funções na CEDMMS:

I – Vice-Presidente

a) Substituir o Presidente quando em sua ausência em todas as suas atribuições; b) Na presença do Presidente, auxiliar na tomada das decisões e nas conduções dos trabalhos durante a execução da CONAE.

II - Divulgação e Mobilização;

a) Garantir que a CONAE esteja com as divulgações em dia e em variados meios de comunicação; b) Acompanhar o credenciamento online e físico para a CONAE; c) Sistematizar as listas de presença para serem assinadas; d) Filtrar nas listas online e físicas os candidatos a representante do município na etapa estadual; e) Prestar o apoio quando solicitado;

III - Monitoramento e Sistematização

a) Garantir que os Grupos de debates estejam com fluência nos trabalhos; b) Assegurar que os rodízios entre os mediadores ocorram de modo eficiente; c) Assegurar que todos os grupos possam debater os temas previstos; d) Organizar os grupos para as Plenárias e) Sistematizar as listas de presença para serem assinadas; f) Filtrar nas listas online e físicas os candidatos a representante do município na etapa estadual; g) Prestar o apoio quando solicitado;

IV - Apoio Logístico e Operacional:

a) Prestar o apoio para transporte de equipamentos e materiais quando necessário; b) Assegurar que todos os campos de trabalho da CONAE funcionem precisamente; c) Não deixar faltar nenhum tipo de material ou equipamento durante a CONAE; d) Quando em tempo livre apoiar os outros setores na organização, monitoramento e divulgação.

Art. 3º Os membros daCEDMMS terão seus trabalhos com validade até a homologação e envio dos relatórios da CONAE 2022 para a Comissão Organizadora regional, do Fórum Estadual de Educação (FNE).

Art. 4º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Marilândia-MT

Nova Marilândia-MT, 14 de abril de 2022

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2022

PORTARIA Nº. 005/2022

DATA: 14/04/2022.

EMENTA: DISPÕE E HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA CONAE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURAS/TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e §8º do art. 35A da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação e no Decreto Municipal n.º 01/2021 de 15 (quinze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte).

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam homologado o Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022.

Art. 2º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Marilândia-MT

Nova Marilândia-MT, 14 de abril de 2022

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

IV CONAE NACIONAL (2021-2022) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA/ MATO GROSSO

REGIMENTO INTERNO DA ETAPA MUNICIPAL

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é espaço democrático organizado pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

I - Por meio da CONAE, a equipe responsável pela conferência irá garantir espaços democráticos de discussão e preservação da qualidade social da Educação Pública.

II - A IV CONAE, nas diferentes etapas, tem como tema central “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º. São objetivos da IV CONAE:

I - Avaliar a implementação do II Plano Nacional de Educação (II PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global dos Planos de Educação;

II - Avaliar a implementação do plano nacional de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE (2024-2034).

Art. 3º. O tema central da IV CONAE 2021-2022, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e subeixos, assim organizados:

I - Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas, sendo os Subeixos:

§ 1º Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

§ 2º O PNE 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e as 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

§ 3º PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

§ 4º O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

§ 5º O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão do fluxo escolar.

§ 6º O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 7º O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

§ 8º O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

§ 9º O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

II - Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação. Subeixos:

§ 1º O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

§ 2º O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

III - Eixo 3. Criação do Sistema Nacional de Educação (SNE): avaliação da legislação inerente e do modelo em construção. Subeixos:

§ 1º O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

§ 2º O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação; e

§ 3º O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

TÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º. A equipe responsável pela conferência municipal de nome do município de Nova Marilândia-MT, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 13.005/2014 (II PNE) realizará a Conferência Municipal de Educação - IV CONAE/MT (2021-2022) - Etapa Municipal no dia 19 de abril de 2022, e segue o tema das nacional "Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira.

Paragrafo único: As deliberações da IV CONAE/MT - Etapa Municipal serão encaminhadas para a CONAE - Etapa Regional.

TÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A Etapa Municipal da IV CONAE tem por objetivos:

I - Avaliar a consolidação do Sistema Nacional de Educação- SNE, o Plano Nacional de Educação – PNE; Plano Estadual – PEE e Municipal de Educação – PME 2014-2024 e eleger os delegados para a etapa regional.

II - Conclamar a população do Estado para a elaboração e a aprovação do novo PNE (2024-2034).

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Municipal será realizada de forma presencial, seguindo os protocolos de prevenção e disseminação da COVID-19, com carga horaria de 10 horas.

I - Etapa Municipal da IV CONAE/MT deverá contar com participação representativa das instituições:

a) federais (quando possível), estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores localizados no município; b) de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário sediados no município; c) das entidades de trabalhadores/as da educação; d) de empresários/as; e) de órgãos públicos; f) de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; g) da sociedade civil; e h) dos movimentos de afirmação da diversidade e dos conselhos e Fóruns Municipais de Educação, conforme quadros constantes neste Regimento.

Parágrafo único: O certificado de participação, será confeccionado com a carga horária conforme o registro de presença dos dois períodos, desde que seja maior que 4horas.

Art. 7º. A Conferência Municipal de Educação será presidida por membro de comissão definido em portaria e por toda a equipe constante na mesma.

Art. 8º A comissão realizará a Conferência com base neste Regimento Interno, observando os aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização na Etapa municipal.

Art. 9º Para a execução das ações referentes a Etapa Municipal da IV CONAE (2021-2022), constituirá:

I - Comissão Especial de Divulgação, Mobilização, Monitoramento e Sistematização (CEDMMS).

§ 1º Compete a CEDMMS:

a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência; b) Propor e providenciar formas de suporte técnico; c) Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência; d) Oficiar o Fórum Estadual de Educação o calendário e a programação da Conferência no município; e) Realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa municipal da IV CONAE (2021-2022), assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados; f) Garantir acessibilidade e condições de participação às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão de todos nas etapas da IV CONAE/MT 2021-2022. g) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência; h) Elaborar Regimento Interno para a aprovação na Conferência; i) Sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal; j) Elaborar relatório final da IV CONAE Municipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora regional, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do Fórum Estadual de Educação (FEE).

II - Grupos de trabalho (se necessário) vinculados à Comissão Organizadora da IV CONAE.

TÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL

Art. 10 A Etapa Municipal da IV CONAE/MT contará com participação representativa de:

I - Professores(as);

II - Técnicos(as) Administrativos Educacionais;

III - Apoios Administrativos Educacionais;

IV – Estudantes;

V - Pais, mães e/ou responsáveis;

VI - Gestores de escolas; e

VII - Membros de conselhos, universidades, instituições integrantes de organizações governamentais e não governamentais e de instituições da sociedade civil.

Art. 11. As inscrições para a IV CONAE/MT - Etapa Municipal poderá ser feita no período de 11 a 18 de abril, com o preenchimento do formulário online ou no dia e no local do evento.

Parágrafo único: Os representantes com deficiência devem indicar na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário nesta etapa da IV CONAE.

TÍTULO VI

DA METODOLOGIA DA IV CONAE – ETAPA MUNICIPAL, DAS PLENARIAS, DA ELEIÇAÕ DOS DELEGASDOS PARA ETAPA REGIONAL E DA PLENARIA FINAL POR EIXO.

CAPÍTULO I

Art. 12º A etapa Municipal da IV CONAE, será no dia 19 de abril e, e terá como base o Documento de Referência CONAE 2022 do Fórum Nacional de Educação e Fórum Estadual de Educação.

Paragrafo Único: No documento de referência da IV CONAE poderá ocorrer três tipos de emenda: aditivas, na cor verde; supressiva, na cor vermelha; e substitutiva, na cor amarela.

Art. 13º Etapa Municipal da IV CONAE será estruturada, conforme o documento orientações para a realização da CONAE 2022, do Fórum Nacional de Educação e terá a seguinte dinâmica:

I - Sessão solene de abertura;

II - Apresentação aprovação do Regimento;

III - Palestra de abertura (opcional); e

IV - Estudo por eixo nos grupos e/ou salas; e

V - Plenária final

CAPÍTULO II

DAS PLENÁRIAS POR EIXO.

Art. 13. Das Plenárias por Eixo.

I - A IV CONAE – Etapa Municipal terá 13 grupos de debate, sendo 06 (seis) para o eixo I; 04 (quatro) para o eixo II; e 03 (três) para o eixo III.

II - Cada grupo terá um(a) Mediador (a) e um(a) Relator(a), indicados pelo Fórum Permanente de Educação do Município de Nova Marilândia e/ou profissionais da educação recomendados(as)/convidados(as) pelo Fórum /ou Secretaria Municipal de Educação.

III. Apresentação dos(as) Mediadores(as) e Relatores(as) dos respectivos grupos de trabalho indicados(as) pelos pares;

IV. Leitura dos respectivos temas por subeixo, com destaques orais ou escritos, por grupo de trabalho;

V. Discussão dos destaques e votação nos grupos de trabalho;

VI. Encaminhamentos das deliberações para a Plenária de Eixo, para apreciação e votação;

VII. Encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final.

Art. 14. As intervenções nas Plenárias de Eixo deverão acontecer no intervalo de até 3 (três) minutos para cada participante.

I - Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

II - Havendo necessidade, cabe a Coordenação das Plenárias submeter aos(às) participantes a possibilidade de novas intervenções;

Art. 15 A discussão e deliberações terão os seguintes critérios:

I - As emendas que obtiveram mais de 50% dos votos dos(as) delegados(as) nas Plenárias de Eixo, serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal, sem necessidade de serem encaminhadas para a Plenária Final;

II. As emendas que obtiveram entre 30% e 50% dos votos dos(as) delegados(as) nas Plenárias de Eixo serão encaminhados para apreciação na Plenária Final;

III. As emendas destacadas e discutidas nas Plenárias de Eixo que não obtiveram 30% dos votos dos(as) delegados(as) serão considerados rejeitadas.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 16. Delegados(as) são todos(as) aqueles(as) que representarem segmentos da educação e setores sociais, inscritos e presentes na IV CONAE – Etapa Municipal.

Art. 17. A eleição acontecerá entre os pares de cada segmento, representados nas plenárias de eixo, e será efetivada por maioria simples dos votos.

Art. 18. Serão eleitos delegados(as) e suplentes, respeitando a distribuição de vagas disponibilizadas para a Etapa Regional.

Art. 19. Deverá ser feito o registro de 02 (dois) delegados(as) eleitos(as) na IV CONAE – Etapa Municipal, dentro do prazo estabelecido.

Art. 20. Os(as) delegados(as) eleitos(as) participarão das Etapas Regional e Estadual.

CAPÍTULO IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. Na Plenária Final, as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos(as) delegados(as).

I - Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE as propostas aprovadas na Plenária Final e as que foram previamente aprovadas nas Plenárias de Eixo com aprovação superior a 50%.

Art. 22 As intervenções na Plenária Final da Etapa Municipal da IV CONAE deverão acontecer num intervalo de tempo de 3 (três) minutos para cada participante.

I - Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não.

II - Havendo necessidade, cabe à coordenação da Plenária Final submeter aos(às) participantes a possibilidade de novas intervenções.

III - As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à Coordenação Geral para posterior registro nos anexos da Etapa Municipal da IV CONAE.

Art. 23. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a Plenária.

Art. 24. Será realizada a homologação dos(as) delegados(as), por segmento educacional e setores sociais.

TÍTULO VII

DA LISTA DE PRESENÇA

Art. 25º A Lista de presença dos(as) participantes à Etapa Municipal da IV CONAE ocorrerá de forma presencial, conforme horário da programação oficial.

TÍTULO VIII

PROGRAMAÇÃO DA IV CONAE – Etapa Municipal 2021-2022

Art. 26. A programação da IV CONAE – Etapa Municipal seguirá as orientações definidas pelo Fórum Permanente de Educação do Munícipio ou pela Secretaria Municipal de Educação, e será distribuída aos segmentos interessados.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Fórum Permanente de Educação do Munícipio de Nova Marilândia-MT, promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para divulgação da IV CONAE – Etapa Municipal.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Geral da IV CONAE 2021-2022, designada pelo Fórum Permanente de Educação do Município e/ou pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Marilândia-MT.

Nova Marilândia/MT, 11 de abril de 2022.

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Presidente da CONAE 2022 – Etapa Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2022

DATA: 19 de Abril de 2022.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"FRANCIELLY PINHEIRO DE SOUZA."**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal **Sr.ª FRANCIELLY PINHEIRO DE SOUZA,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 2318650-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF nº 042.069.551-66, ocupante do cargo em Comissão como Monitor de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, iniciando a partir do dia 11/04/2022, encerrando-se no dia 07/10/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 19/04/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2022

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 22 (VINTE E DOIS) DE ABRIL (SEXTA FEIRA) QUE SUCEDE O DIA DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional dia de Tiradentes, em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, declarado pela Lei Federal n° 4897/1965 como patrono cívico da Nação Brasileira;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Marilândia, o dia 22 (vinte e dois) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), data de celebração da Inconfidência Mineira, para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas Secretarias;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022

Data: 19 de Abril de 2022

EMENTA: REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO, REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito do Município de Nova Marilândia, o uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º e 6º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, que determina aos órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO as orientações dos Consultores Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através da Resolução de Consulta nº 17/2015-TP;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Nova Marilândia-MT.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Nova Marilândia-MT para as aquisições de bens, serviços e obras seja nos itens ou lotes cujo o valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal;

Art. 2º. Fica considerado para os fins desse Decreto as Empresas regionais do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Nova Marilândia-MT;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022

Data: 19 de Abril de 2022

EMENTA: INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI 13.709/018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT na Lei Federal 13.709/20218 –Lei Geral de Proteção de Dados.

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no Inc. XXXIII do art. 5º, no Inc. II do §3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a necessidade de prover o Município de Nova Marilândia de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a segurança das redes e dos bancos de dados municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPDP objetivando a implantação da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito do Município de Nova Marilândia, visando preservar a:

I – Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protege-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II- Confidencialidade de informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III- Disponibilidade de informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessários;

IV- Autenticidade: Garantia de que as propriedades da informação são verdadeiras e fidedignas tanto na origem quanto no destino;

V- Privacidade de dados: Garantia de que as informações pessoais e da vida intima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, inciso X e XII, da Constituição Federal);

VI. Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD);

Art. 2º. O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPDP será responsável por:

I – Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Nova Marilândia/MT;

II- Avaliar os Mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município com as disposições da LGPD;

III – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV- Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Nova Marilândia para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notifica-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V- Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

Art. 3º. O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CGPDP será composto pelos seguintes servidores:

I- (02 representantes Secretaria de Saúde) que são eles:

Cleidiane Rocha Gonçalves

Ângela Maria Ferreira

II- (01 Representantes da Secretaria de Ação Social):

Jessica Jacinto Oliveira

III- (01 Representante da Secretaria de Educação);

Daniela Mendes da Silva

IV- (01 representante da Secretaria de Fazenda);

Pedro Paulo Carvalho Ferreira

Art. 4º - Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem necessárias as reuniões de estudo e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa;

Art. 5º - A participação dos servidores no comitê ocorrerá sem ônus para a administração;

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia, aos 19 (dezenove) dias de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2022

Data: 19 de Abril de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM

FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	18/04/2022	17/05/2022
VALDECIR XAVIER DE AMORIM	ZELADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20/04/2022	19/05/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 19/04/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2022

PORTARIA Nº. 003/2022

DATA: 14/04/2022.

EMENTA: CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO (CEDMMS) DA CONAE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE/CULTURAS/TURISMO por meio de seu Secretário Municipal JHON KLEITON NATAL GONÇALVES no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e §8º do art. 35A da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base a Educação e no Decreto Municipal n.º 01/2021 de 15 (quinze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte).

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes de Base da Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005/2010 - Lei do Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO a Lei n.º 711/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica criado a Comissão Especial De Divulgação, Mobilização, Monitoramento E Sistematização (CEDMMS) da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022.

Art. 2.º São atribuições da CEDMMS:

I - Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;

II - Propor e providenciar formas de suporte técnico;

III - Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;

IV - Oficiar o Fórum Estadual de Educação o calendário e a programação da Conferência no município;

V - Realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa municipal da IV CONAE (2021-2022), assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados;

VI - Garantir acessibilidade e condições de participação às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão de todos nas etapas da IV CONAE/MT 2021-2022.

VII - Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

VIII - Elaborar Regimento Interno para a aprovação na Conferência;

IX - Sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal;

X - Elaborar relatório final da IV CONAE Municipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora regional, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do Fórum Estadual de Educação (FNE).

Art. 3º Os trabalhos daCEDMMS terão validade até a homologação e envio dos relatórios da CONAE 2022 para a Comissão Organizadora regional, do Fórum Estadual de Educação (FNE).

Art. 4º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e pelo Conselho Municipal de Educação de Nova Marilândia-MT

Nova Marilândia-MT, 14 de abril de 2022

JHON KLEITON NATAL GONÇALVES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 108/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA A SRA. MONICA CRISTINA BARRETO DA SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do Cargo Comissionado a Sra. MONICA CRISTINA BARRETO DA SILVA portadora do RG Nº 1294106 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o n.º 022.702.742-61do cargo de *RECEPCIONISTA* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Abril de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de Abril de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 109/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR EM VIGILANCIA EM SAUDE A SRA. CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Comissionado a Sra. *CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA* portadora do RG Nº 7458169 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 502.827.431-20 do cargo de *COORDENADOR EM VIGILANCIA EM SAUDE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Abril de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Abril de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 08/2022

Processo Administrativo 1335/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022**, Processo Administrativo 1335/2022, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES*****,** para o dia **04/05/2022 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 19/04/2022 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 19 de Abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. MARIA CASSIANA DOS SANTOS, PARA O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS/ FLAUTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

DECRETO Nº 078, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sra. MARIA CASSIANA DOS SANTOS, PARA O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS/FLAUTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA CASSIANA DOS SANTOS, para o cargo de Facilitador de Oficinas Artísticas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 25/04/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 19 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE torna público que recebeu do Departamento de Meio Ambiente a Licença Prévia e a Licença de Instalação, válidas até o dia 19 de abril de 2024 e 19 de abril de 2025, respectivamente, para a atividade pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas, a qual está situada no município de Nova Monte Verde.

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE torna público que recebeu do Departamento de Meio Ambiente a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, as quais tinham sido revogadas, válidas até o dia 16 de julho de 2024, para a atividade pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas, a qual está situada no município de Nova Monte Verde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER

EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI**

OBJETO: objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3. 922/10, para o mês de Abril a Dezembro do exercício de 2022.

VALOR: R$ 7.362,54

VIGENCIA: 11/04/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: **P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA ME**

OBJETO: **O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica e locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência**, para o mês de Abril a Dezembro do exercício de 2022.

VALOR: R$ 9.200,00

VIGENCIA: 11/04/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

OBJETO: O presente instrumento é contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria e prestação de contas ao tce-mt, recursos humanos e folha de pagamento, portal da transparência para o exercício de 2022.

VALOR: R$ 12.600,00

VIGENCIA: 11/04/2022 à 31/12/2022.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2827/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: G. PAES COMERCIO DE VIDROS EIRELI

CNPJ.: 32.981.269/0001-92

OBJETO: ***AQUISICAO DE PERSIANAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 2. 800,00 (dois mil e oitocentos reais)** pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 19 de abril de 2022 a 19 de junho de 2022

Nova Monte Verde-MT, 19 de abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 31/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**G. PAES COMERCIO DE VIDROS EIRELI, CNPJ: 32.981. 269/0001-92,** pelo valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 19 de abril de 2022 a 19 de junho de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 19 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O empreendimento LOTEAMENTO SÃO CRISTÓVÃO II torna público que recebeu do Departamento de Meio Ambiente a Licença Prévia e a Licença de Instalação, válidas até o dia 24 de março de 2025, para a atividade de Loteamento urbano – horizontal, a qual está situada no município de Nova Monte Verde.

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE torna público que recebeu do Departamento de Meio Ambiente a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, válidas até o dia 08 de abril de 2025, para a atividade de Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora, a qual está situada no município de Nova Monte Verde.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 19 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. EMERSON VAZ MACIEL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº 110, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **EMERSON VAZ MACIEL,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 18 de abril de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor público efetivo, **EMERSON VAZ MACIEL**, no cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos sem remuneração, a partir de 19 de abril de 2022.

.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 18 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. PAULO RICARDO ROCHA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº 109 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **PAULO RICARDO ROCHA,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor público efetivo, **PAULO RICARDO ROCHA**, no cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos sem remuneração, a partir de 17 de abril de 2022.

.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 1717/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.657.198/0001-20

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESIDUOS SOLIDOS QUE ATENDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), referente a aquisição dos serviços de coleta de resíduos sólidos.**

VIGÊNCIA – 19 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023

Nova Monte Verde/MT, 19 de abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 - CME/NMV/MT

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 - CME/NMV/MT.

SÚMULA: REVOGA O PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DAS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA O ANO LETIVO DE 2022 EM RAZÃO DO DECRETO Nº 052/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022;

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 193/2001 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT;

CONSIDERANDO oDecreto nº 052/2022 de 21 de março de 2022, que "estabelece medidas de biossegurança para o enfrentamento do covid-19, em espaços públicos e privados, e dá outras providências",

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar nas unidades escolares do **Sistema Municipal de Ensino**as medidas de biossegurança de acordo com o que dispõe o Decreto nº 052/2022 de 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros em Reunião Extraordinária datada em 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no âmbito do Município de Nova Monte Verde/MT para o ano de 2022, passando a seguir as medidas de biossegurança para o enfrentamento do covid-19 estabelecidas no Decreto nº 052/2022 de 21 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Nova Monte Verde/MT, 19 de abril de 2022

José Joaquim Vieira Filho

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO:

Anderson Christen Tenfen

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 30/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.657.198/0001-20,** pelo valor global de **R$ 17. 550,00** (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 19 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde/MT, 19 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 017/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 18/04/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAO PERECIVEIS ESTOCAVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI ME: **VALOR GLOBAL:** R$ 554.528,03 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e três centavos) / LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS-EPP: **VALOR GLOBAL**: R$ 232.233,42 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) /CR DOS SANTOS ALIMENTOS COMERCIO DE ALIMENTOS- ME **VALOR GLOBAL:** R$ 404.800,87 (quatrocentos e quatro mil oitocentos reais e oitenta e sete centavos)/ NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES: VALOR GLOBAL: R$ 14.080,14 (catorze mil oitenta reais e catorze centavos)

Nova Olímpia/MT, 19 de abril de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2021

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar o candidato Aprovado para o cargo de Auditor Fiscal no Concurso Público n° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional efetivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Para que compareçam no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, situada a Rua Wilson de Almeida nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, **no prazo de 30 (trinta) dias, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

Candidato convocado para tomar posse no serviço público da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT:

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
Auditor Fiscal	Deyvid Alves Maciel Bonfim	9º

I -O não comparecimento no horário e data especificados na convocação implicará na desclassificação automática do candidato ora convocado.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 19 de Abril de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro; **v)** Atestado de aptidão física e mental, conforme exigência disposta no Anexo II do Edital; **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____,brasileira(o), residente e domiciliado Rua_____N_____Bairro _____ Cidade _____, casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2022.

Assinatura_____

CPF: _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 016/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 19/04/2022

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: DEBORA DELPIN SANTIAGO CNPJ: 33.132.227/0001-40 VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Nova Olímpia/MT, 19 de abril de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2022/PMNO

REF. Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADO: **COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO DE FRONTEIRAS DE RO/MT LTDA - SICOOB FRONTEIRAS**, cadastrada no CNPJ sob nº 03.612.764/0010-17. OBJE-

TO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO RECEBIMENTO DE FATURAS NO PADRÃO FEBRABAN NAS MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO DE GUIAS COM CÓDIGO DE BARRAS E DÉBITO AUTOMATICO. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0150000000.

VIGÊNCIA: 19/04/2022 ATÉ 19/04/2023.

Nova Olímpia - MT, 19 de abril de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Maria Lucia Mendes

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.589,25 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 008/2022

Súmula: "Dispõe sobre o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS / 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 06 de abril de 2022.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Decreto Nº 721, de 23 de novembro de 2020. Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando o Ofício Circular Nº 01/2022/GAB/SAAS/SETASC/MT que estabelece o prazo para preenchimento do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual-FEAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual-FEAS/2022 do município Nova Santa Helena-MT, para o exercício de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 06 de abril de 2022.

SILVIO PEREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 007/2022

Súmula: "Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2021".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 06 de abril de 2022.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Decreto Nº 721, de 23 de novembro de 2020. Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando o Ofício Circular Nº 02/2022/GAB/SAAS/SETASC/MT que estabelece o prazo para preenchimento da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT 2021 do município Nova Santa Helena-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 06 de abril de 2022.

SILVIO PEREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2022

DATA: 18 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscito sob a matricla de nº 1259 como Titular e o servidor **EDMUNDO GETULIO RIBEIRO,** inscrito sob a matricula de nº 404 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA	**038/2022**

OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT**,
EMPRESA:	**MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP**
CNPJ Nº:	12.729.350/0001-72
ATA	**039/2022**
OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT**,
EMPRESA:	**CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ Nº:	37.200.096/0001-41
ATA	**040/2022**
OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT**,
EMPRESA:	**PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ Nº:	00.558.995/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/04/2022 a 18/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 004/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS 2021 E PLANO DE AÇÃO 2022.

Aos seis dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois as treze horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social no Centro de Referência de Assistência social, O presidente senhor Silvio Pereira de Souza, iniciou a reunião cumprimentando a todos e informou que a reunião terá como pauta a apresentação da prestação de contas do Feas 2021 e Plano de Ação 2022, o senhor presidente passou a palavra para Senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti coordenadora do CRAS, ato continuo a senhora Suelen iniciou a apresentação da prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social Feas 2021 apresentando o extrato da conta do período de 01 de janeiro de dois mil e vinte e um a 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e vinte e um, juntamente com o relatório para conferência da despesa, e também o relatório da prestação de contas fornecido pela Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC em modelo padrão no drive, sendo constituído por 1 (um) – Dados Cadastrais; 2 (dois) – Dados Bancários para recebimento do Feas – MT; 3 (três) – Execução Física; 4 (quatro) – Execução Financeira; 5 (cinco) – Resumo da Execução Fisica; 6 (seis) – Financiamento da Assistência Social; 7 (sete) – Assinaturas. Após a apresentação e apreciação da prestação de contas e dos demais documentos apresentados, não havendo nenhum questionamento nem duvidas a respeito dos gastos, os conselheiros aprovaram por unanimidade a prestação de contas do Feas 2021 sendo elaborado a resolução 07/2022 (sete de dois mil e vinte e dois). Ato continuo a senhora Suelen passou para apresentação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual-FEAS MT 2022, contendo 1 (um). Dados cadastrais, 2 (dois) Dados Bancários para recebimento do FEAS-MT, 3 (três). Previsão de Execução Física, onde detalhada 3.1 (três ponto um) Previsão de Atendimento para Execução do Serviço de Proteção Social Básica – PSB, 3.2 (três ponto dois) Serviços de Proteção Social Especial – PSE e 3.3 (três ponto três) Benefícios Eventuais (previsão da quantidade de benefícios a serem concedidos) e por fim 4 (quatro) Previsão de Financiamento contendo 4.1 (quatro ponto um) Previsão de receita onde detalha 4.1.1 (quatro ponto um ponto um) saldo reprogramado de 2021 4.1.2 (quatro ponto um ponto dois) valor previsto para recebimento em 2022, 4.1.3 (quatro ponto um ponto três) valor total previsto da receita do Cofinamento Estadual - FEAS para 2022, 4.1. 4 (quatro ponto um ponto quatro) Previsão de recursos próprios a serem alocados no FMAS em 2022 Conforme Lei 1002/2021 (LOA 2022), 4.2.1 (quatro ponto dois ponto um) Previsão de Execução Financeira com o FEAS MT em 2022 com os serviços de Proteção Social Básica – PSB no ano de 2022, 4.2.2 (quatro ponto dois ponto dois) Previsão de execução Financeira com os Serviços de Proteção Social Especial – PSE no ano de 2021, 4.2.3 (quatro ponto dois ponto três) Previsão de Execução Financeira com Gestão do SUAS no ano de 2022, 4.2.4 (quatro ponto dois ponto quatro) Previsão de execução financeira com a concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2022. 5 (cinco). Assinaturas. A senhora Suelen ressaltou ainda que está previsto uma reforma no prédio do CRAS para melhorar os atendimentos ao publico e que tal reforma será pago com o recurso do COFINANCIAMENTO do qual se refere o Plano. Após a explicação e leitura do Plano e analise por parte dos conselheiros de todo os documentos apresentados, não havendo duvida, deu parecer favorável, aprovando por unanimidade o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2022, sendo elaborado a Resolução N° 08/2021.Encerradas as pautas dessa reunião, não havendo mais nada a se tratar, o presidente Silvio Pereira de Souza, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a qual eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte secretariei e registrei a presente ata que segue assinada pelos presentes após a leitura, discussão e aprovação:

Pâmela Michelle Lange de Moraes Korte_____

Suelen Andreia Doleys Paulatti_____

Elizete Teotonio de Mendonça_____

Danna Gizela Schorr Spohr_____

Silvio Pereira de Souza_____

Janaina Matheus de Nadai_____

Marinês Bortolini_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA JOSE DELABENETA SOUZA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.493,61, (mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 13 de abril de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Magna Santos Ribeiro

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.589,25 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Gabriela Karina Pessoa da Silva Soares

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.589,25 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2022 – DO RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SANTA HELENA PREVI

O Conselho Curador e o Conselho Fiscal responsáveis pelo processo eleitoral do SANTA HELENA PREVI do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições Legais, através da Comissão Eleitoral instituída especificamente para este fim, conforme Lei Municipal nº. 491/2012 e Lei Municipal nº. 1028/2022, torna público o resultado da eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI.

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o resultado oficial da eleição realizada no dia 12 de abril de 2022, conforme determina o Edital de abertura nº 001/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Consta no Anexo I o resultado preliminar da Eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI, que se realizou no município de Nova Santa Helena - MT no dia 12 de Abril de 2022, das 8 horas as 17 horas, na Câmara Municipal de Vereadores. Ficando eleitas com 95,65% de votos positivos.

Nova Santa Helena/MT, 19 de Abril de 2022.

WILLIAN ANDRÉ FOGO

Presidente da Comissão

ANEXO I – DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO

Cargo Diretor Executivo		Numero de votos 69	
Nº INSC	CANDIDATO	SIM	NÃO
01	Bruna Maria Procópio Martins Parron	66	03

Cargo Diretor Administrativo		Numero de votos 69	
Nº INSC	CANDIDATO	SIM	NÃO
02	Marta Lucia de Oliveira Araújo	66	03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Lucileia Luna Furquim

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.589,25 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Thiago de Oliveira Oneda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.146,68 (dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Elam Carla Rodrigues Totti

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.589,25 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2022 – DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SANTA HELENA PREVIO CONSELHO CURADOR E O CONSELHO FISCAL RESPONSÁVEIS PELO PROCES

O Conselho Curador e o Conselho Fiscal responsáveis pelo processo eleitoral do SANTA HELENA PREVI do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições Legais, através da Comissão Eleitoral instituída especificamente para este fim, conforme Lei Municipal nº. 491/2012 e Lei Municipal nº. 1028/2022, torna público o resultado da eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI.

Resolve, apresentar a homologação da eleição realizada no dia 12 de abril de 2022, conforme determina o Edital de abertura nº 001/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Homologa o Resultado Oficial da Eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI, que se realizou no município de Nova Santa Helena - MT no dia 12 de Abril de 2022, das 8 horas as 17 horas, na Câmara Municipal de Vereadores. Ficando eleitas com 95,65% de votos positivos.

Nova Santa Helena/MT, 19 de Abril de 2022.

WILLIAN ANDRÉ FOGO

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Geziane de Souza Lopes

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.589,25 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Taviane da Silva Monteiro

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.589,25 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Daiane Santos Santana

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.589,25 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção do Centro de Múltiplo Uso no Bairro Vila Bela neste Município de Nova Santa Helena/MT, numa Dimensão Total de 84,25 Metros Quadrados, no Município de Nova Santa Helena/MT, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação

- CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.570.797/0001-44, com valor total de R$ 274.979,39 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 19 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Ana Flavia Ramos Moraes

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.392,32 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Daniela Priscila Duarte de Oliveira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.589,25 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Franciele Cristina de Oliveira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.392,32 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Leticia Mayara Silva Santos

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.392,32 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Alessandra Bortolin do Santos

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.392,32 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Marcia Cristina dos Santos

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.392,32 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

O Senhor ADEMIR DIAS DA SILVA, Presidente de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2022 a favor da contratação da empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.436.055/0001-50, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, com taxa de desconto de 30% (trinta por cento) para o fornecimento de passagens aéreas, tendo como valor total estimado a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).A referida contratação será através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 113/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 07/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 19 de abril de 2022.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Jessica Aparecida de Oliveira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei Municipal 1034/2022, de 12 de abril de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder 16,30% de correção salarial aos professores da educação municipal.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.589,25 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extas e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18/04/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2021

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: CCAF COMERCIO DE MDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens de nº 01 e 02 descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 086/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM: 01 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 21,499 e ITEM: 02 – NOVO VALOR UNITÁRIO: 21,499. Data de Assinatura: 19/04/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo objeto é o Aquisição de Plaina Agrícola, Adubadora Pendular, Grade Niveladora e Pulverizador para suprir a demanda da Associação Comunitária Rural – ADITAR no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS:

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ 17.542.364/0001-04

QUANTIDADE DE ITENS: 02

VALOR: 37.890,00

ACRIMAQ COMERCIAL EIRELI – CNPJ 22.825.872/0001-21

QUANTIDADE DE ITENS: 02

VALOR: 118.950,00

Nova Santa Helena/MT, 19 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139/2022

DATA: 19 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Cléo Pereira da Mota	**583**	**De:11/04/2019 a 10/04/2020**	De: 02/05/2022 a 21/05/2022	Dia: 22/05/2022
Eliane de Jesus Madeira	**1163**	**De: 18/11/2020 a 17/11/2021**	De:14/04/2022 a 13/05/2022	Dia:14/05/2022
Kade Richard Diniz Porfirio	**1102**	**De: 03/02/2020 a 02/02/2021**	De: 16/05/2022 a 20/05/2022	Dia: 21/05/2022
Aline Raimundo Dias da Mota	**1092**	**De:10/01/2021 a 09/01/2022**	De: 02/05/2022 a 31/05/2022	Dia:01/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

19 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/04/2022 a 19/05/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ nº 04.214.704/0001-18, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Conservação de Pavimento com Micro Revestimento em diversas Ruas e Avenidas no perímetro urbano de Nova Santa Helena/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ nº 04.214.704/0001-18, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente as Obras de Construção de Unidade Escolar nova com 06 salas, localizada na Rua Jaboticabal esquina com Rua Bahia, s/n, Centro, zona urbana, do município de Nova Santa Helena/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041 E 042/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **19/04/2022 ATÉ 19/04/2023**

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e Produtos Químicos para Manutenção do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ nº 10.717.170/0001-45

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	4689	BARRILHA LEVE - TIPO PO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO NA2CO3 98%,	SOLVAY	UNIDADE	180	**285,00**	**51.300,00**
2	236565	CAL HIDRATADO COM SACO 20 KG	NSG	UNIDADE	150	**35,99**	**5.398,50**
3	236592	CLORO - EM PASTILHAS COMPATIVEL COM M ODELO DOSADOR HD 204 VAZAO ATE 7M3/H ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CMT	UNIDADE	1.000	**28,40**	**28.400,00**
4	4144	CLORO - TIPO GRANULADO, EM BALDE DICLORO.	CMT	KILO	3.500	**24,80**	**86.800,00**
5	236596	DOSADOR DE CLORO - PRODUZIDO EM ABS, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS E PASTILHA MINIMA DE 10GRAMAS,MEDINDO ALTURA 24CM, LARGURA 16CM, ENTRADA E SAIDA DE 25MM,PARA TRATAMENTO DE AGUA,ACOMPANHA PASTILHAS DE 10 A 20GR HD 204	CMT	UNIDADE	08	**1.850,00**	**14.800,00**
6	407789	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7.5%% EM MASSA C/AL203 C/%. EM EMBALAGEM DE SACO DE 20 KG, ISENTO DE FERRO	SUALL	KG	3.750	**3,79**	**14.212,50**
						VALOR TOTAL R$	**200.911,00**

Nova Santa Helena – MT, 19 de Abril de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **19/04/2022 ATÉ 19/04/2023**

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e Produtos Químicos para Manutenção do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA VENCEDORA: EDSON FURQUIM – ME **CNPJ nº 17.908.249/0001-00**							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND.**	**MARCA**	**QTD.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	236598	SOLUCAO PEPSINA P/ LIMPEZA DE ELETRODO 500ML	UNIDADE	DINAMIC	06	**150,00**	**900,00**
2	18378	SOLUCAO TAMPAO PH 4,0 FRASCO 500ML	UNIDADE	DINAMIC	08	**85,00**	**680,00**
3	14690	CLORETO DE POTASSIO - CATEGORIA (KCL)P/ANALISE,CONTEUDO:PH(5 %,AGUA) 5,5-8,0,BROMETO MAX.0,05%, COM TEOR DE IODETO MAX.0,002%,FOSFATO MAX.0,0005%,SULFATO MAX.0,003%,NITROGENIO TOTAL MAX.0,002%, COMPOSTO DE METAIS PESADOS MAX.0,0005%, EM FERRO MAX.0,000	UNIDADE	DINAMIC	10	**100,00**	**1.000,00**
4	14689	SOLUCAO TAMPAO pH7/500ml	UNIDADE	DINAMIC	06	**85,00**	**510,00**
5	21662	CUBETA - PARA TURBIDIMETRO,MARCA - QUIMIS,DE VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPA DE ROSCA,MEDINDO 23,8 MM DE DIAMETRO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	POLICONTROL	06	**240,00**	**1.440,00**
6	21661	CUBETA - PARA COLORIMETRO AQUACOLOR CLORO/PH,MARCA - POLICONTROL,DE VIDRO DE BOROSSILICATO,MEDINDO 23,5MM DE DIAMETRO, VOLUME DE 10ML PARA AMOSTRA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	POLICONTROL	06	**130,00**	**780,00**
7	29549	CUBETA PADRAO 0 UC - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM CHIRON EXPRESS PLUS, CODIGO 751058, EM PLASTICO, TAMANHO 2ML, ACONDICIONADO	UNIDADE	POLICONTROL	10	**160,00**	**1.600,00**
8	29550	CUBETA - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM LABTEST LABMAX 240, EM	UNIDADE	POLICONTROL	10	**440,00**	**4.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		VIDRO, COM TAMPA,DUAS FACES POLIDAS E DUAS FOSCAS, TAMANHO PERCUSO OTICO 10 MM E ALTURA DE 45 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 10 UC					
9	29551	CUBETA PADRAO 100 UC - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM SAUDE PUBLICA - COLORIMETRO, DIGITAL, ANALISE FLUOR NA AGUA, LEITURA DIRETA EM FLUORETO, FAIXA DE TRABALHO 0 A 2 MG/L.,CURVA DE CALIBRACAOINTERNA., LAMPADA DE DIODO EMISSOR DE LUZ E DETETOR CELULASI	UNIDADE	POLICONTROL	10	**450,00**	**4.500,00**
10	29552	CUBETA PADRAO 500 UC	UNIDADE	POLICONTROL	06	**450,00**	**2.700,00**
11	10054	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 0.02 NTU SOLUCAO - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM COBAS MIRA PLUS, EM PLASTICO, TAMANHO 05 MM DE DIAMETRO CAPACIDADE PARA 0,5 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	POLICONTROL	08	**390,00**	**3.120,00**
12	10052	CUBETA PADRAO - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM LABTEST LABMAX 240, CODIGO 17015, EM VIDRO, COM TAMPA,DUAS FACES POLIDAS E DUAS FOSCAS, TAMANHO PERCUSO OTICO 10 MM E ALTURA DE 45 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AP 10 NTU	UNIDADE	POLICONTROL	08	**390,00**	**3.120,00**
13	10051	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 100 NTU SOLUCAO - PARA REAGENTE PARA ANALISADOR BIOQUIMICO, COMPATIVEL COM MODELO COBAS MIRA, MARCA ROCHE, CODIGO 880141, EM PLASTICO, TAMANHO CAPACIDADE 4 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	POLICONTROL	08	**390,00**	**3.120,00**
14	10053	CUBETA PADRAO AP 2000 IR 1000 NTU SOLUCAO - PARA ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO, COMPATIVEL COM AUTOLAB BOEHRINGER MANNHEIM, CODIGO AS650002, EM PLASTICO, TAMANHO 800 UL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE	POLICONTROL	18	**400,00**	**7.200,00**
15	20690	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - AQUACOLOR CLORO, SOLUCAO REAGENTE,PARA EQUIPAMENTO AQUACOLOR CLORO,CL-S1 POLICONTROL,ACONDICIONADO	UNIDADE	POLICONTROL	80	**160,00**	**12.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		EM EMBALAGEM APROPRIADA REAGENTE CL - S1-25ML					
16	20691	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - AQUACOLOR CLORO, SOLUCAO REAGENTE,CL-L1 POLICONTROL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 10ML	UNIDADE	POLICONTROL	100	**160,00**	**16.000,00**
17	236597	SOLUCAO TITUREIA PARA ELETRODO 500ML.	UNIDADE	DINAMIC	06	**135,00**	**810,00**
18	407952	REAGENTE CL-S2- 10ML	UNIDADE	POLICONTROL	100	**250,00**	**25.000,00**
19	407953	REAGENTE CL-L2-5ML	UNIDADE	POLICONTROL	100	**175,00**	**17.500,00**
20	4542	REAGENTE DE PH 1000ml	UNIDADE	POLICONTROL	43	**195,00**	**8.385,00**
21	407954	REAGENTE DPD 5G	UNIDADE	HIDRAULIS	40	**195,00**	**7.800,00**
22	407955	MEDIDOR DE CLORO DIGITAL	UNIDADE	POLICONTROL	04	**2.460,00**	**9.840,00**
23	17011	PHMETRO: APARELHO DE BANCADA PROVIDO DE ELETRODO, SUPORTE E SOLUCOES DE AFERICAO.	UNIDADE	POLICONTROL	04	**2.140,00**	**8.560,00**
24	11721	TURBIDIMETRO AP2000 IR	UNIDADE	POLICONTROL	04	**5.300,00**	**21.200,00**
25	4541	COLORIMETRO PARA MEDIDAS DE CLORO - MICROPROCESSADOR, PRINCIPIO DE ANALISES DIETIL 1-4 FENILENO DIAMINA SULFATO, FAIXA DE MEDICAO DE 0,00 A 5,00 MG/L OU 0,00 A 10,0 MG/L,COM DISPLAY DIGITAL TIPO AGUACOLOR CLORO DE BANCADA OU CAMPO DE 3 DIGITOS, COM T	UNIDADE	POLICONTROL	03	**3.640,00**	**10.920,00**
26	509402	ACIDO CLORIDRICO – PASTILHA DPD, REAGENTE COM O CLORO LIVRE (CL2), COM O ACIDO HIPOCLOROSO (HCIO) E COM IONS HIPOCLORITO (CIO-).	UNIDADE	LAMOTTI	15.000	**1,40**	**21.000,00**
27	509403	KIT TESTE DE CLORO – REAGENTE ACIDO CLORIDRICO, PASTILHA DPD 1E2, CLORO LIVRE E TOTAL.	UNIDADE	LAMOTTI	15.000	**1,70**	**25.500,00**
						VALOR TOTAL R$	**220.385,00**

Nova Santa Helena – MT, 19 de Abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 023/2022.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **IURY BARBOZA DE ALMEIDA**

Data Assinatura: 14/04/2022

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA E LISTA COMPLEMENTAR DE INSCRITOS

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA E LISTA COMPLEMENTAR DE INSCRITOS

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 01/2021, convoca todos candidatos confirmados para realização das provas objetivas, que realizar-se-ão dia 24 de abril do referido ano. Segue local e horário definidos:

LOCAL - Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira (JR)

ENDEREÇO - Av. Espírito Santo, 576 - Tonetto, Nova Xavantina - MT, 78690-000

Telefone - (66) 3438-2584

HORÁRIO DA PROVA - Início às 8h até 11h.

Ademais, informamos que detectamos inconsistência técnica no sistema e por tal motivo incluímos lista complementar de candidatos confirmados:

Inscrição	Nome	Vaga	Situação	Motivo da decisão
20220256	Márcia Antônio da Silva Cardoso	Agente de combate à Endemias – ACE- Nova Xavantina	Confirmado	Candidata apresentou o comprovante de pagamento do boleto de inscrição.
202203201	Gislene Pereira Fonseca Oliveira	Agente de combate à Endemias – ACE- Nova Xavantina	Confirmado	Candidata apresentou o comprovante de pagamento do boleto de inscrição.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 19 de abril de 2022

Lilian Rocha - Presidente da Comissão

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA – CONTRATO Nº 37/2021

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Machado Neto, inscrito no CPF 581.980.241-15 e de outro lado a empresa FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA ME,inscrita no CNPJ sob o nº 08.992.911.0001-54, procederam ao recebimento definitivo da Sinalização Viária Horizontal da Pista de Pouso e Decolagem do Aeródromo Municipal Quinzote Franco, em Nova Xavantina - MT, objeto do Pregão Presencial nº 66/2020 e Contrato nº 37/2021, tendo verificado que os serviços foram executados a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total pago à empresa foi de R$ 86.137,61 (oitenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmamos este Termo Definitivo.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - M

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar para os cargos de Biólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Procurador e Técnico de Desenvolvimento Infantil, bem como **DIVULGA** o resultado final das (provas escritas objetivas + títulos + práticas) para todos os cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
542884	YKARO HARIEL ALVES DE OLIVEIRA LIBA	20/01/1994	24,50	7,00	24,50	5,60	9,00	70,60	50,00	120,60	1.
543435	EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NONNEMACHER	18/06/1992	17,50	14,00	24,50	2,80	6,00	64,80	50,00	114,80	2.
542552	THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ	07/01/1994	17,50	7,00	24,50	11,20	6,00	66,20	45,00	111,20	3.
544063	JAKSON PAZ DA SILVA JUNIOR	15/06/1992	14,00	10,50	24,50	5,60	6,00	60,60	50,00	110,60	4.
540994	THATIANE NEVES DOS SANTOS	14/07/1996	10,50	14,00	24,50	8,40	3,00	60,40	45,00	105,40	5.
543634	NAITTOM VINICIUS DA SILVA CANDIDO	25/08/1994	10,50	17,50	31,50	5,60	3,00	68,10	35,00	103,10	6.
541138	TIAGO DINIZ SIARES	09/06/1995	14,00	10,50	24,50	5,60	6,00	60,60	40,00	100,60	7.
540367	LUCAS BENTO GUIMARAES	17/05/2000	17,50	3,50	31,50	5,60	6,00	64,10	35,00	99,10	8.
541127	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	13/05/1997	14,00	3,50	31,50	14,00	6,00	69,00	30,00	99,00	9.
541295	LUIDGI ZINGLER TRICHES	25/08/1997	17,50	7,00	24,50	14,00	6,00	69,00	30,00	99,00	10.
541074	ADRIANA OLIVEIRA DA LUZ PORTELA	11/03/1979	10,50	17,50	28,00	8,40	6,00	70,40	25,00	95,40	11.
542193	ARTEMIZA BUENO DE SOUZA	24/09/1993	10,50	10,50	28,00	8,40	6,00	63,40	30,00	93,40	12.
541791	LARA EVELYN SILVA	01/04/1995	14,00	7,00	28,00	5,60	6,00	60,60	30,00	90,60	13.
541994	EDER CARVALHO DAS NEVES	13/07/1993	14,00	7,00	31,50	2,80	9,00	64,30	*	---	Desclassificado
541042	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	07/07/1990	14,00	10,50	31,50	8,40	9,00	73,40	*	---	Desclassificado
540543	GRASIELE CASTRO DA SILVA	13/02/1990	10,50	14,00	31,50	5,60	6,00	67,60	*	---	Desclassificado

541267	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	08/12/1999	14,00	7,00	28,00	11,20	3,00	63,20	*	---	Desclassificado
541025	SAMUEL DOMICIANO PEREIRA	25/07/1971	14,00	10,50	31,50	2,80	6,00	64,80	*	---	Desclassificado
541810	SARAH PEREIRA SOARES	12/03/1984	17,50	14,00	21,00	8,40	6,00	66,90	*	---	Desclassificado
543601	NAYANE CRISTINA MONTEIRO GOMES	26/01/1996	21,00	7,00	21,00	5,60	6,00	60,60	N/C	---	Desclassificado

* Não atingiu a quantidade mínima de toques líquidos por minutos quando da realização da prova prática de digitação.

BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
542426	HALINA SOARES JANCOSKI	29/11/1980	22,5	7,5	10,0	30,0	70,0	10,0	80,0	
543167	PAULO TADEU PEREIRA DE ALMEIDA	27/04/1985	15,0	10,0	10,0	42,5	77,5		77,5	
542786	JACQUELINE SANTOS FERREIRA DE QUEIROZ	12/08/1983	20,0	7,5	10,0	37,5	75,0	0,0	75,0	
540719	RICARDO FIRMINO DE SOUSA	08/04/1987	12,5	5,0	10,0	37,5	65,0	10,0	75,0	
541508	YULIE SHIMANO FEITOZA	28/05/1987	12,5	10,0	10,0	32,5	65,0	10,0	75,0	
543114	ORIALES ROCHA PEREIRA	26/11/1979	15,0	7,5	10,0	35,0	67,5	7,0	74,5	
542368	VALERIA BULGARELLI	13/10/1992	22,5	5,0	10,0	30,0	67,5	5,0	72,5	
540276	FABIANA MENDONCA VIEIRA	08/08/1985	12,5	7,5	10,0	35,0	65,0	7,0	72,0	
540530	DAIANA CARDOSO SILVA	01/04/1986	12,5	7,5	10,0	32,5	62,5	7,0	69,5	
543733	JORDANNA SEBASTIANA GREGORIO	29/09/1987	17,5	7,5	12,5	25,0	62,5	7,0	69,5	
542136	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	18/08/1988	12,5	7,5	10,0	37,5	67,5	0,0	67,5	
542660	ROSELY ALVIM SANCHES	10/05/1969	15,0	5,0	10,0	27,5	57,5	10,0	67,5	
543912	PAULA FERNANDA FARIAS KATSUYAMA	11/05/1986	15,0	5,0	12,5	32,5	65,0		65,0	
543921	MARIA PIEDADE PEREIRA FELIZARDO	22/08/1982	10,0	10,0	10,0	30,0	60,0	5,0	65,0	
542360	WELLCY GONCALVES TEIXEIRA	28/08/1979	15,0	5,0	7,5	30,0	57,5	7,0	64,5	
543073	DEBORA PORFIRIA FURTADO DE LIMA MAIDANA	10/04/1996	15,0	5,0	10,0	27,5	57,5	7,0	64,5	
542656	TELMA APARECIDA BORGES	05/12/1984	15,0	10,0	12,5	25,0	62,5	0,0	62,5	
544134	ARINOS OLIVEIRA SERPA	13/02/1983	20,0	10,0	10,0	22,5	62,5		62,5	
543334	WENDEL CRUVINEL DE SOUSA	08/10/1994	15,0	2,5	10,0	27,5	55,0	7,0	62,0	
543140	WIGIS PEREIRA PERES	11/09/1996	15,0	5,0	10,0	30,0	60,0		60,0	
542212	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA DA SILVA OLIVEIRA	10/04/1993	12,5	10,0	10,0	27,5	60,0	0,0	60,0	
543481	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	16/02/1993	7,5	7,5	12,5	25,0	52,5	7,0	59,5	
542263	LEILA KASSIA RODRIGUES DA SILVA	02/07/1984	12,5	7,5	7,5	30,0	57,5	0,0	57,5	
543746	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCZAK	16/04/1993	10,0	5,0	12,5	30,0	57,5	0,0	57,5	
541633	CAMILA LUZ MACIEL	10/09/1989	15,0	10,0	10,0	22,5	57,5		57,5	
542775	ALDNEY PEREIRA MILHOMEM	31/05/1971	15,0	10,0	10,0	17,5	52,5	5,0	57,5	
543471	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	28/10/1988	12,5	5,0	7,5	30,0	55,0		55,0	
541987	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	09/08/1996	10,0	5,0	12,5	27,5	55,0		55,0	
543773	MARCIELLLY LIRA DA SILVA	25/03/1986	7,5	7,5	12,5	27,5	55,0		55,0	
542870	JOANICE COSTA AMORIM	04/08/1986	10,0	5,0	10,0	27,5	52,5		52,5	
543546	EDILEIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	11/04/1995	17,5	2,5	10,0	22,5	52,5		52,5	
541515	EVERTON BUENO DA SILVA	12/12/1984	12,5	5,0	12,5	22,5	52,5		52,5	
540922	ELANE SOUZA COSTA	12/07/1986	7,5	10,0	12,5	22,5	52,5		52,5	
541494	SIMONE MATIAS DE ALMEIDA REIS	05/02/1984	15,0	7,5	10,0	20,0	52,5		52,5	
543243	CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	17/01/1997	7,5	5,0	7,5	30,0	50,0		50,0	
543388	CASSIANO DONATO	26/09/1991	15,0	2,5	7,5	25,0	50,0		50,0	
540347	ANDREIA NEVES CARVALHO	18/10/1983	7,5	7,5	10,0	25,0	50,0		50,0	
542839	RONIVON MENDES	11/09/1974	12,5	7,5	10,0	20,0	50,0		50,0	
543300	ERICA OLIVEIRA DE LIMA	11/02/1995	12,5	7,5	10,0	20,0	50,0		50,0	
541375	NOELMA APARECIDA GONCALVES	13/10/1985	15,0	7,5	10,0	17,5	50,0	0,0	50,0	
540792	JANNE CARLLA RIBEIRO SANTOS	06/02/1991	15,0	7,5	12,5	15,0	50,0		50,0	
543367	KARINA PINHEIRO ZARATIM	21/11/1987	10,0	7,5	5,0	25,0	47,5		47,5	Não aprovado
540592	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	03/01/1994	7,5	5,0	10,0	25,0	47,5		47,5	Não aprovado
543063	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	13/02/1991	10,0	5,0	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
543575	WANIA MARIA GONCALVES	10/08/1977	10,0	10,0	7,5	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
543832	TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/08/1978	10,0	7,5	12,5	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
542688	GIOVANA ZILLI	23/11/1986	5,0	5,0	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
541436	POLLYANNA FERREIRA DE CARVALHO	02/07/1987	7,5	5,0	10,0	22,5	45,0		45,0	Não aprovado
544054	JOICE GUNTZEL DOS SANTOS	08/07/1997	7,5	5,0	10,0	22,5	45,0		45,0	Não aprovado
543188	MARIA DO CARMO CORREA LAGOS	15/08/1984	12,5	2,5	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
543106	CAROLINA MANCINI DO CARMO	13/05/1984	10,0	7,5	7,5	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
540841	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	09/08/1982	12,5	5,0	10,0	17,5	45,0		45,0	Não aprovado
541903	PABLO HENRIQUE FERNANDES SANTOS	03/11/1992	12,5	5,0	10,0	17,5	45,0		45,0	Não aprovado
543147	KEROLAY VALADAO CARVALHO	11/10/1991	7,5	5,0	10,0	20,0	42,5		42,5	Não aprovado

544128	WILKISON PAULO LOURENCO SILVA	14/09/1989	12,5	5,0	7,5	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
543577	THAIS FERNANDA SCHOSSLER DE SOUZA	06/06/1988	10,0	7,5	10,0	15,0	42,5		42,5	Não aprovado
541072	ELBE WEHREN MORAES	05/05/1971	7,5	10,0	10,0	15,0	42,5		42,5	Não aprovado
542991	SAMARA LYDIA CAETANO THOME	02/12/1988	15,0	2,5	12,5	12,5	42,5		42,5	Não aprovado
541013	NAYHARA ALVES OLIVEIRA	05/12/1991	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
543260	ALESSANDRA CRISTINA FERRERIA GONDIM	26/06/1978	10,0	7,5	5,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
543422	ANDREIA CAMARGO FLECK NEGREIROS	04/07/1983	12,5	5,0	7,5	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
543097	MIGUEL ALVES BARBOSA	10/03/1975	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
542289	ELMERHANY PEREIRA ALVES	05/06/1980	7,5	5,0	7,5	17,5	37,5		37,5	Não aprovado
543185	MARCIVANIA MOREIRA MARTINS	20/09/1977	5,0	2,5	10,0	15,0	32,5		32,5	Não aprovado
543737	CESAMAR PEREIRA DE MOURA	20/11/1991	10,0	5,0	10,0	7,5	32,5		32,5	Não aprovado
543090	ANDREA MENDES FONSECA E SILVA	02/08/1976	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543513	DIEGO AZEVEDO ZOCCAL GARCIA	06/02/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543957	HEDPO MIGUEL SILVA	09/03/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543051	IZABEL AMORIM DE SOUZA	26/07/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543187	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	12/03/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543400	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543622	LEILA MARTINS DOS SANTOS	06/09/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543978	LUCIANO BENEDITO DE LIMA	30/09/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543204	MARCIA DA SILVA	22/08/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543490	MICHELE DE MORAIS	20/09/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543126	NEILLA DE SOUZA	30/12/1979	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543580	NEY RAMOS BISPO DE SOUZA	22/03/1970	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
544088	REGIANE COSTA E SILVA	21/09/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543928	TATIANE PIRES DE CARVALHO	11/02/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
541167	MARTA VICENTINI	10/12/1994	20,0	10,0	10,0	45,0	85,0	5,0	90,0	
541882	KELLEN ROSA CRUZ	11/12/1991	10,0	5,0	12,5	35,0	62,5	10,0	72,5	
540728	DHYESSICA LIDIA THOME	24/02/1995	15,0	10,0	10,0	30,0	65,0	5,0	70,0	
540285	LETICIA DAMAS LEAO DALCIN	03/10/1985	10,0	10,0	10,0	32,5	62,5	7,0	69,5	
540570	LETICIA LORRINE DUTRA RAMALHO	24/03/1991	7,5	12,5	10,0	32,5	62,5	5,0	67,5	
540793	DALIAH ALVES COELHO TREVISAN	27/08/1990	10,0	5,0	10,0	30,0	55,0	10,0	65,0	
543763	ANA PAULA SIMÕES BECKMANN	08/12/1995	17,5	7,5	7,5	25,0	57,5	7,0	64,5	
541788	KELLY CLAIR DE MOURA DA COSTA	02/02/1996	12,5	10,0	12,5	27,5	62,5		62,5	
543112	CARLA CRISTINA ALVARENGA DE MORAIS	05/08/2000	17,5	10,0	7,5	25,0	60,0		60,0	
542806	CRISTIELLY MARIA BARROS BARBOSA	16/08/1994	15,0	2,5	10,0	25,0	52,5	7,0	59,5	
540400	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	11/11/1994	12,5	7,5	7,5	30,0	57,5		57,5	
540866	CAMILA WERLE BACH	23/11/1998	15,0	7,5	10,0	25,0	57,5		57,5	
543621	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	20/08/1982	12,5	5,0	10,0	25,0	52,5	5,0	57,5	
542100	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	18/01/1994	10,0	5,0	10,0	30,0	55,0		55,0	
543503	LEANDRO ESTEVES PAZ NEVES	31/03/1992	10,0	7,5	10,0	27,5	55,0		55,0	
541701	RAIANA TOLEDO TORRES	22/05/1994	10,0	7,5	10,0	27,5	55,0		55,0	
540684	LAIANA MARTINS GOMES DA SILVA	17/10/1994	15,0	2,5	10,0	22,5	50,0	5,0	55,0	
543545	THAYNA CRISTINA DO CARMO	25/05/1995	7,5	7,5	7,5	30,0	52,5		52,5	
541211	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	22/10/1996	10,0	7,5	10,0	25,0	52,5		52,5	
541488	GABRIEL VILELLA NEVES	07/06/1994	12,5	7,5	10,0	22,5	52,5	0,0	52,5	
540707	JULIANE RODRIGUES DE MELO	28/03/1996	10,0	5,0	10,0	25,0	50,0		50,0	
543931	ELIANA DUARTE DE LIMA	17/02/1982	12,5	5,0	10,0	22,5	50,0		50,0	
543083	BARBARA HENZTONIAL	24/10/1998	7,5	7,5	7,5	25,0	47,5		47,5	Não aprovado
541203	KARLLA NEUSA PINHEIRO DE AMORIM FERREIRA	25/04/1996	15,0	7,5	2,5	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
543729	REGIAINI ROBERTA VILELA	22/06/1993	15,0	5,0	5,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
541078	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CARDOSO	08/08/1999	7,5	7,5	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
543689	EVANIR RODRIGUES GUIMARAES	05/05/1981	12,5	5,0	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
543429	THAISA CIMARDI DELUQUI	25/04/1995	10,0	10,0	7,5	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
541396	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	12/05/1995	10,0	7,5	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
542857	CARLA HERNANDES MAZZOTTI	08/01/1988	15,0	7,5	7,5	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
540865	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	01/11/1991	15,0	7,5	7,5	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
542727	GRAZIELE VIGATO CASTANON	06/07/1998	12,5	5,0	7,5	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
542030	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	21/01/1995	15,0	7,5	7,5	15,0	45,0		45,0	Não aprovado
541312	JESSYKA MARIA MORAES TEODORO	21/01/1995	15,0	7,5	10,0	12,5	45,0		45,0	Não aprovado
540854	MARIANE RESPLANDE DE MOURA	03/02/1998	5,0	5,0	10,0	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
541490	YURIS CONSTANTINO DA COSTA	21/01/1995	10,0	5,0	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
540679	LARYSSA RODRIGUES BELEM	13/05/1996	7,5	7,5	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado

541607	ANDRESSA BATISTA ANDRADE	05/11/1993	7,5	5,0	10,0	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
541649	RANIANA CECILIA FRATARI QUEIROZ	21/01/1978	12,5	2,5	10,0	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
541651	TAISA ALVES COELHO	07/02/1997	12,5	5,0	10,0	15,0	42,5		42,5	Não aprovado
540465	ARLLEN MOREIRA DOS SANTOS	04/11/1989	15,0	5,0	10,0	12,5	42,5		42,5	Não aprovado
542765	DENISE ARAUJO MARTINS	31/05/1991	15,0	5,0	10,0	12,5	42,5		42,5	Não aprovado
543324	CHARLES FERREIRA VARGAS	10/10/1989	12,5	5,0	7,5	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
541324	GEFFERSON WANDELES SOARES DOS SANTOS	17/08/1988	12,5	2,5	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
543472	TAIS BENTO ARAUJO	28/08/1996	10,0	7,5	10,0	12,5	40,0		40,0	Não aprovado
543745	LAIS MORAES BRITO	07/09/1990	10,0	5,0	2,5	20,0	37,5		37,5	Não aprovado
541467	JOSILENE SILVA JARDIM	03/05/1988	5,0	5,0	7,5	20,0	37,5		37,5	Não aprovado
542214	NAYARA NATHIELLY ALVES MEDEIROS	12/06/1995	10,0	5,0	5,0	17,5	37,5		37,5	Não aprovado
542788	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	09/09/1995	7,5	5,0	10,0	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
542216	EUDES MENDES SOUSA	21/06/1974	10,0	7,5	7,5	12,5	37,5		37,5	Não aprovado
541004	ELISANGELA PAES CARDOSO	09/05/2000	5,0	5,0	7,5	17,5	35,0		35,0	Não aprovado
540283	LUCILEIDE ALVES DA CRUZ	08/09/1983	5,0	2,5	10,0	15,0	32,5		32,5	Não aprovado
543698	ISABELA THAYS ALVES DE OLIVEIRA	23/12/1996	10,0	2,5	7,5	12,5	32,5		32,5	Não aprovado
542596	THIAGO QUEIROZ CASTILHO	16/04/1996	7,5	5,0	10,0	10,0	32,5		32,5	Não aprovado
544089	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	19/10/1993	5,0	2,5	10,0	12,5	30,0		30,0	Não aprovado
543724	LUCAS PEREIRA TAVARES	30/10/1994	7,5	2,5	7,5	10,0	27,5		27,5	Não aprovado
543738	ODAIZA BRAGA DE OLIVEIRA	02/07/1986	5,0	2,5	5,0	10,0	22,5		22,5	Não aprovado
543457	ALESSANDRA FURQUIM LAURENTINO	09/04/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
544072	ANA PAULA PINHEIRO PEREIRA SILVA	02/08/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543488	ARON CARLOS DE MELO COTRIM	25/11/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542644	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	19/02/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543890	CAROLINA VILELA GARCIA VILELA GARCIA	17/08/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543871	DYEINE MICHELLY MONTEIRO SILVA SANTOS	03/05/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543710	HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	04/02/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543108	IONE CARRIJO	08/08/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541380	KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
544094	KLEYSSON BORGES SANTOS	16/03/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
544109	LUCIENE BARBARA ARAUJO DE SOUZA	04/12/1979	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543322	MAISY DE CARVALHO ROCHA	26/09/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542771	MARCELLA GOULART CARRIJO BORGES	25/08/1998	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541538	MICHELLE CASTILHO	23/06/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543159	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	04/03/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
540512	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	21/07/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543591	WENDER JESUS DE MELO	25/09/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
542618	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	17/11/1990	20,0	7,5	10,0	47,5	85,0	5,0	90,0	
542299	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	14/08/1985	17,5	7,5	10,0	42,5	77,5	5,0	82,5	
542731	YASMIN ALVES MOREIRA	21/04/1997	17,5	5,0	10,0	40,0	72,5	5,0	77,5	
543029	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	09/08/1993	17,5	7,5	10,0	32,5	67,5	5,0	72,5	
544126	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	18/12/1992	17,5	5,0	12,5	32,5	67,5	5,0	72,5	
541220	GECELY ALVES DA SILVA	25/01/1988	15,0	10,0	12,5	30,0	67,5	5,0	72,5	
543676	VALERIA SILVA PEIXOTO	27/08/1991	20,0	7,5	12,5	22,5	62,5	7,0	69,5	
540626	CHRISTHIANO VIEIRA BORGES	20/09/1986	20,0	7,5	10,0	25,0	62,5	5,0	67,5	
542670	LUHARA SILVA RODRIGUES BORGES	17/01/1992	20,0	7,5	10,0	25,0	62,5	5,0	67,5	
542798	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	07/01/1992	15,0	5,0	12,5	27,5	60,0	7,0	67,0	
542200	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	01/05/1998	12,5	7,5	10,0	35,0	65,0	0,0	65,0	
541555	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1988	12,5	2,5	10,0	35,0	60,0	5,0	65,0	
541227	CAROLINE SITSKES	26/12/1994	12,5	12,5	10,0	30,0	65,0		65,0	
542784	ANA JULIA WEGNER FELIX	20/12/1994	15,0	5,0	12,5	30,0	62,5		62,5	
543132	LUCINEIA BENTO SIARA	09/05/1983	15,0	7,5	10,0	25,0	57,5	5,0	62,5	
543666	CINTIA MARIA BARBOSA CRUZ	27/03/1986	15,0	5,0	12,5	25,0	57,5	5,0	62,5	
542258	ELAINE FLAVIA DE CASTILHO AZEVEDO SIQUEIRA	28/08/1976	12,5	2,5	10,0	35,0	60,0		60,0	
541895	LAVINIA ALVES DA SILVA	19/01/1998	15,0	7,5	7,5	30,0	60,0		60,0	
542002	VICTOR GABRIEL ARAUJO SANTOS	01/06/1995	15,0	5,0	10,0	30,0	60,0		60,0	
542206	BEATRIZ MARTINS HOLTZ	06/12/2000	10,0	10,0	10,0	30,0	60,0		60,0	
542134	VIVIANNE SOUSA DUNCK	05/11/1984	12,5	5,0	10,0	27,5	55,0	5,0	60,0	
542254	JULIANA MOREIRA SEIJAS	04/01/1981	15,0	7,5	7,5	25,0	55,0	5,0	60,0	
542698	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	07/08/1995	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0	5,0	60,0	
542187	CRYSTOPHER ALVES LOBO FERREIRA	12/03/1996	10,0	7,5	12,5	25,0	55,0	5,0	60,0	
540983	ELIDA JOSE DA SILVA MENEZES SANTOS	14/08/1984	17,5	5,0	10,0	22,5	55,0	5,0	60,0	

540862	KALLIANDRA BRITO COMBY	30/12/1994	17,5	7,5	10,0	20,0	55,0	5,0	60,0	
542962	ADRIEL ANDRE NUNES	18/05/1989	12,5	10,0	2,5	32,5	57,5		57,5	
540385	MARCELO FERMANIAN CATUNDA SIQUEIRA	23/11/1980	12,5	5,0	7,5	32,5	57,5	0,0	57,5	
543535	LETICIA GABRELLY ALVES BRILHANTE	12/07/2000	12,5	5,0	7,5	32,5	57,5		57,5	
542899	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	21/10/1988	15,0	5,0	7,5	30,0	57,5		57,5	
540387	DEBORA BOTELHO DE PAULA	12/01/1977	7,5	10,0	10,0	30,0	57,5		57,5	
543168	TAYANE PROSPERO CARDOSO	18/05/1987	12,5	7,5	10,0	27,5	57,5		57,5	
543190	JOSIANE ARAGAO ALMEIDA	17/01/1995	12,5	7,5	10,0	27,5	57,5		57,5	
543359	CLAUDIA ELISIA DA COSTA	21/02/1989	12,5	5,0	7,5	27,5	52,5	5,0	57,5	
543227	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	05/06/1980	10,0	10,0	5,0	27,5	52,5	5,0	57,5	
542052	ANDRESSA MEDRADO MESQUITA	16/12/1994	15,0	7,5	10,0	25,0	57,5	0,0	57,5	
542933	SANDRA GOMES MOREIRA	23/12/1980	15,0	5,0	10,0	22,5	52,5	5,0	57,5	
542039	GABRIEL GOMES ARAUJO	05/09/1997	10,0	7,5	10,0	22,5	50,0	7,0	57,0	
543757	DIOVANA MARIELLE ALVES BUENO	20/02/1997	12,5	5,0	7,5	30,0	55,0		55,0	
543171	NIEWTON MENDES DE SOUZA	29/07/1986	12,5	5,0	10,0	27,5	55,0		55,0	
540942	NINICIA NEILA CELESTINA FERREIRA	09/05/1987	12,5	5,0	10,0	27,5	55,0		55,0	
543010	STELLA KALKMANN	13/05/1987	7,5	5,0	10,0	27,5	50,0	5,0	55,0	
543166	LELIANE FERREIRA DE FRANCA DOS SANTOS	30/11/1983	17,5	5,0	7,5	25,0	55,0		55,0	
543054	RAFFAELI SALESSE ENGLERT	06/10/1994	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0		55,0	
543780	ALINNE KATIUSCIA DOS ANJOS SOUZA FREITAS	30/11/1979	15,0	7,5	10,0	22,5	55,0		55,0	
541427	PEDRO HENRIQUE SOUSA	22/10/1997	15,0	7,5	10,0	22,5	55,0		55,0	
540377	INARA REGE LOPES	29/03/1999	15,0	7,5	10,0	22,5	55,0		55,0	
542750	ARIANE DA SILVA	14/05/1996	12,5	7,5	12,5	22,5	55,0		55,0	
543161	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	08/11/1990	12,5	5,0	10,0	22,5	50,0	5,0	55,0	
540492	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA	18/08/1979	10,0	7,5	10,0	22,5	50,0	5,0	55,0	
541049	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	25/01/1971	12,5	5,0	12,5	20,0	50,0	5,0	55,0	
542805	ALEX GOMES MOREIRA	15/08/1986	10,0	12,5	12,5	20,0	55,0		55,0	
543427	GEICIELLE KHAUANY MELLO IZEPPI	12/09/2000	12,5	5,0	7,5	27,5	52,5		52,5	
542073	SUELENE SILVA LUZ ALVES	09/01/1982	12,5	5,0	10,0	25,0	52,5		52,5	
542194	ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	27/10/1991	12,5	5,0	10,0	25,0	52,5	0,0	52,5	
543048	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	08/03/1983	12,5	7,5	10,0	22,5	52,5		52,5	
543783	JULIANA LUNA	04/03/1996	15,0	7,5	10,0	20,0	52,5		52,5	
542946	VIRCLEIDE BATISTA LOPES	26/04/1988	17,5	7,5	10,0	17,5	52,5		52,5	
540451	YASMIM PALOMA ABREU SILVA	24/10/2000	15,0	10,0	12,5	15,0	52,5		52,5	
541809	THIANE APARECIDA MATOS DE BRITO	19/02/1993	7,5	7,5	5,0	30,0	50,0		50,0	
541543	KAREN CAMILA BARZOTTO LEAO	25/06/1991	5,0	5,0	10,0	30,0	50,0		50,0	
542702	DEBORA CARVALHO GONCALVES DOS SANTOS	23/05/1987	7,5	5,0	10,0	27,5	50,0		50,0	
541454	LISLAINE FIDESKI	01/07/1990	12,5	7,5	5,0	25,0	50,0		50,0	
543619	PAULO GOVEIA PINHEIRO FILHO	26/04/2001	7,5	5,0	12,5	25,0	50,0		50,0	
543319	VALERIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	07/02/1986	10,0	7,5	10,0	22,5	50,0		50,0	
543525	AIARA CRISTINA PEREIRA COGO	06/07/1985	7,5	7,5	12,5	22,5	50,0	0,0	50,0	
544047	EMERSON GONCALVES DE SOUZA	05/05/1980	12,5	10,0	7,5	20,0	50,0	0,0	50,0	
542708	CAMILA GUIMARAES NUNES	03/06/1994	12,5	7,5	10,0	20,0	50,0		50,0	
541343	RAFAEL UBIDA GROSSI JUNIOR	08/12/1988	12,5	7,5	12,5	17,5	50,0	0,0	50,0	
540868	GRAZIELI ANDRESSA JACOMINI	02/10/1992	10,0	2,5	7,5	27,5	47,5		47,5	Não aprovado
542787	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	26/01/1995	10,0	2,5	7,5	27,5	47,5		47,5	Não aprovado
542218	CAROLINE ROSE DE SOUSA LIMA VIDAL	20/04/1984	7,5	10,0	5,0	25,0	47,5		47,5	Não aprovado
542162	KARLLA VITORIA SILVA SOUSA	21/09/2000	15,0	5,0	5,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
542718	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARAES CARVALHO	18/12/1989	10,0	7,5	7,5	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
543787	ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	29/03/1971	10,0	5,0	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
540723	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	18/08/1979	10,0	5,0	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
541109	MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA	15/09/1986	10,0	5,0	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
543220	HELOIZA SANTOS SANTANA	05/10/2000	7,5	10,0	7,5	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
542089	MARIA LUIZA FERNANDES VILELA ROSA	14/08/1987	7,5	5,0	12,5	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
540745	LETICIA PEREIRA GEHM	21/03/1997	15,0	5,0	7,5	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
540752	EDILANE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	30/05/1979	15,0	2,5	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
543617	KAYO RESENDE	22/10/1992	12,5	5,0	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
540910	MARYELLE WANDER MOREIRA MOURA	18/09/1993	12,5	5,0	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
542345	WARLEY BATISTA DOS SANTOS	27/06/1988	10,0	7,5	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
540916	PRISCILLA DE DE SOUZA SOBRINHO	03/01/1989	10,0	5,0	12,5	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
543024	ALICE MARIA DA CUNHA GONCALVES	15/05/1986	7,5	10,0	10,0	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
541405	LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS	11/01/1983	15,0	7,5	7,5	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
543544	RANGEL SOARES FERREIRA	28/11/1995	15,0	5,0	10,0	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
540646	TAPHINYS TOLENTINO ARANTES	20/02/1998	15,0	5,0	10,0	17,5	47,5		47,5	Não aprovado

541358	AQUILA RODRIGUES CLAUDINO	17/08/1997	7,5	10,0	12,5	17,5	47,5		47,5	Não aprovado
541604	SUZICLEIA ELIZABETE DE JESUS FRANCO	18/07/1989	15,0	7,5	10,0	15,0	47,5		47,5	Não aprovado
542691	KEILA CORREIA MACEDO	16/10/2000	7,5	5,0	2,5	30,0	45,0		45,0	Não aprovado
542485	ERLI RODRIGUES MENDES	08/01/1985	7,5	2,5	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
543044	ANDRE LUIS NASCIMENTO DA SILVA	14/04/1989	7,5	2,5	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
543831	KEROLLIN CHRISTINE DOS SANTOS LIMA	12/11/1999	2,5	7,5	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
543310	FRANCISCA CLEIDIANE DO NASCIMENTO DA SILVA	01/03/1981	10,0	7,5	5,0	22,5	45,0		45,0	Não aprovado
543238	KLEBERSON RAPHAEL KLOS	28/06/1987	7,5	5,0	10,0	22,5	45,0		45,0	Não aprovado
540488	MARADELIA GOMES DA SILVA	22/11/1960	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
541786	JUSELIA DA SILVA FARIAS	17/06/1982	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
541059	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	15/08/1988	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
540982	STEFANY MARTINS DIAS	07/05/1999	10,0	5,0	10,0	20,0	45,0		45,0	Não aprovado
541314	ANTONIA LIMA	28/05/1977	12,5	10,0	5,0	17,5	45,0		45,0	Não aprovado
543876	PAULA KARINE DA COSTA SOARES	16/04/1993	12,5	5,0	10,0	17,5	45,0		45,0	Não aprovado
540911	DARLA CARINE GRUBLER	08/02/1994	12,5	5,0	10,0	17,5	45,0		45,0	Não aprovado
542125	THAIS REGINNA ARAUJO LIMA	09/08/1994	15,0	2,5	12,5	15,0	45,0		45,0	Não aprovado
543200	MARIA DE LOURDES RAMOS DAS ALMAS	14/12/1957	10,0	5,0	5,0	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
543001	VANIANA CECILIA SOUZA	27/07/1973	7,5	5,0	7,5	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
540576	ROSENY ALVES DOS ANJOS	02/04/1975	7,5	2,5	10,0	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
542855	EDUARDO BRUNO BANDEIRA DA SILVA	14/05/1988	7,5	2,5	10,0	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
542564	JONIMAR DE JESUS	07/03/1983	10,0	5,0	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
540823	DANILO FERNANDO GONCALVES GONZAGA	13/09/1987	10,0	5,0	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
542595	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	23/05/1993	10,0	5,0	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
541429	LEONICE MAGALHAES DE QUEIROZ	28/11/1984	10,0	2,5	10,0	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
543766	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	18/12/1993	7,5	7,5	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
540316	DAIANY KAMILA RESENDE AMORIM	11/11/1986	7,5	5,0	10,0	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
542852	FLAVIANNY FERREIRA LEMOS	17/06/1999	7,5	5,0	10,0	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
540966	EDIALIDA MORAES ODA	03/01/1995	15,0	2,5	7,5	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
541999	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER LOPES	28/11/1981	10,0	5,0	10,0	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
540446	DIOGENES LEIGH GOTZ	27/01/1987	10,0	5,0	10,0	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
542642	MILLENA MEDRADO MESQUITA SANTOS	17/09/1990	10,0	5,0	10,0	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
543474	MARILENE GONCALVES DE BRITO GOLDINHO	24/07/1970	5,0	10,0	10,0	17,5	42,5		42,5	Não aprovado
543756	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	20/12/1987	12,5	2,5	12,5	15,0	42,5		42,5	Não aprovado
543033	NATALIA GOMES NUNES	18/06/1997	15,0	5,0	10,0	12,5	42,5		42,5	Não aprovado
540433	JUCELIA MORAES DE LIMA	01/10/1985	7,5	2,5	7,5	22,5	40,0		40,0	Não aprovado
540437	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	21/04/1995	7,5	2,5	7,5	22,5	40,0		40,0	Não aprovado
542766	LETICIA PIABA DOS SANTOS	12/06/1998	7,5	2,5	7,5	22,5	40,0		40,0	Não aprovado
544044	SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA	28/02/1987	7,5	5,0	7,5	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
541700	SILVANA MARIA CALACA	05/09/1966	7,5	2,5	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
540462	ADELSON GABRIEL SALES LOPES DA SILVA	05/09/1995	7,5	2,5	10,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
542012	JOSE LOURENCO CARVELHO SOUSA	20/12/1974	7,5	5,0	10,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
543611	ENEDY DE MATOS PIMMEL	11/10/1989	7,5	5,0	10,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
540695	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	29/03/1992	7,5	5,0	10,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
540727	JESSICA SOUSA VIEIRA SANTOS	05/06/1995	7,5	5,0	10,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
543309	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	01/12/1986	5,0	7,5	10,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
543964	EMANUEL GOES PINTO	02/08/2002	2,5	7,5	12,5	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
542802	JORGE FERREIRA MAIA	19/10/1977	12,5	5,0	7,5	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
543278	MARIA DAS GRACA SANTOS SILVA	22/09/1984	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
543538	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	21/01/1992	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
542065	JESSICA MAIA ARAUJO DA SILVA	16/02/1992	7,5	5,0	12,5	15,0	40,0		40,0	Não aprovado
542401	GISELIA MENDES PEREIRA MARQUES	11/07/1979	7,5	5,0	2,5	22,5	37,5		37,5	Não aprovado
542810	TELMACI ALENCAR DE SOUSA	17/08/1980	7,5	2,5	7,5	20,0	37,5		37,5	Não aprovado
541298	WENDER GONCALVES COELHO	11/12/1985	7,5	2,5	10,0	17,5	37,5		37,5	Não aprovado
542055	MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA	12/04/1988	7,5	2,5	10,0	17,5	37,5		37,5	Não aprovado
540434	CLEONICE BATISTA DE OLIVEIRA	14/11/1980	10,0	5,0	7,5	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
543244	KEILA DE MORAIS MENEZES	07/04/1990	10,0	5,0	7,5	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
543508	SOLANGE BORGES PIMENTEL	14/12/1979	10,0	2,5	10,0	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
542672	SUELLEN CRISTINA LEAL DE OLIVEIRA	09/06/1987	7,5	7,5	7,5	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
540535	HELEN GONCALVES PIRES	04/07/1990	7,5	5,0	10,0	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
543801	RHAYSSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	25/09/1991	7,5	2,5	12,5	15,0	37,5		37,5	Não aprovado
541583	JUSSARA MARTINS DE SOUZA	01/02/1972	12,5	5,0	7,5	12,5	37,5		37,5	Não aprovado
542292	NANCIMAR SANTANA DA SILVA	11/12/1982	12,5	2,5	10,0	12,5	37,5		37,5	Não aprovado
543703	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	21/02/1994	12,5	2,5	10,0	12,5	37,5		37,5	Não aprovado
542906	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	20/07/1997	2,5	2,5	10,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
541497	LUDIMILLA BUENO SILVA	20/06/1988	5,0	7,5	5,0	17,5	35,0		35,0	Não aprovado

542400	ELEIDIMAR VILELA DE MORAES	29/01/1977	5,0	5,0	7,5	17,5	35,0		35,0	Não aprovado
540311	ROBERIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO	05/12/1997	10,0	5,0	5,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
542419	ANDREIA BARBOSA DA SILVA	07/08/1980	10,0	2,5	7,5	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
541544	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	12/01/1981	10,0	2,5	7,5	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
540894	CAROLINA MARIA RIBEIRO	28/01/2000	7,5	5,0	7,5	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
540300	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	01/06/2000	7,5	5,0	7,5	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
541989	DAMIANE CERQUEIRA	11/11/1976	10,0	5,0	7,5	12,5	35,0		35,0	Não aprovado
541482	VITORIA LIMA DA COSTA	12/01/1986	7,5	5,0	10,0	12,5	35,0		35,0	Não aprovado
541901	JENIFFER NASCIMENTO FERREIRA	04/02/1992	15,0	2,5	7,5	10,0	35,0		35,0	Não aprovado
543494	NATALIA DA SILVA SOUSA	05/03/1995	5,0	2,5	5,0	20,0	32,5		32,5	Não aprovado
540800	ANA PAULA SILVA LIMA	18/02/1988	7,5	2,5	7,5	15,0	32,5		32,5	Não aprovado
542629	VANESSA GRACIELA OLIVEIRA SILVA	27/09/1985	2,5	5,0	10,0	15,0	32,5		32,5	Não aprovado
543053	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	14/04/2000	2,5	2,5	12,5	15,0	32,5		32,5	Não aprovado
540704	ADILMA ALVES LIMA	15/09/1974	12,5	2,5	5,0	12,5	32,5		32,5	Não aprovado
541258	FABRICIA SILVA BARROS	09/02/1986	10,0	5,0	7,5	10,0	32,5		32,5	Não aprovado
542700	DEYSE FRANCO SALVADOR	04/04/2001	10,0	5,0	7,5	10,0	32,5		32,5	Não aprovado
544048	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	21/12/1978	7,5	10,0	5,0	10,0	32,5		32,5	Não aprovado
540303	MYLENA FONTOURA MENDONCA	06/08/1999	12,5	2,5	10,0	7,5	32,5		32,5	Não aprovado
542249	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	27/03/1995	5,0	2,5	2,5	20,0	30,0		30,0	Não aprovado
540536	ANA LUIZA LIMA TEIXEIRA	11/04/1981	10,0	5,0	10,0	5,0	30,0		30,0	Não aprovado
543660	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	25/05/1968	5,0	2,5	7,5	12,5	27,5		27,5	Não aprovado
540501	ADEBALDO SOUSA RODRIGUES	22/08/1988	5,0	2,5	7,5	12,5	27,5		27,5	Não aprovado
542942	RITA MENDES SILVA	05/07/1971	10,0	2,5	5,0	10,0	27,5		27,5	Não aprovado
543308	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL	17/12/1980	5,0	2,5	7,5	7,5	22,5		22,5	Não aprovado
542898	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	20/03/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543717	ARIANE DOMINGAS DA CONCEICAO LIMA	22/12/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542780	BRUNO LUIZ MACEDO SANTOS	30/09/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543675	CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS	09/02/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543255	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	24/09/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542785	EDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	24/01/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
544081	ELAINE CONCEICAO PEREIRA	13/11/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543246	ELON MARTINS VALADAO	03/11/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
540775	FABIANA ALVES DA SILVA	07/09/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541723	HELLEN LOURAINE DA SILVA VIEIRA	22/08/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543830	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	01/10/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543440	JHENIFFER GONCALVES SANTOS	29/05/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543833	JULIANA GONCALVES MATIAS	31/01/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543924	JULYANA MATIAS MONTALVAO	17/10/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542630	KATHARINE DE SOUZA	21/04/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
540521	LEISIANE ALVES DIAS	04/02/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542628	LETICIA PINHO GOMES	20/02/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542963	LORENA DE LIMA ROGOWSKI	16/12/1999	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542444	LORRAINE DA SILVA	16/10/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541002	LUANA HELENA APOLINARIO DA SILVA	08/09/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542719	MARA NELMA VIEIRA ARRAIS	19/06/1973	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
540358	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA	07/10/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
540562	NAYRA FERNANDES DA COSTA	24/05/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543066	PAMELLA RIBEIRO DE ARAUJO	22/10/1998	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543826	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	16/08/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542653	RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	11/08/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543916	SAMARA LOPES MACHADO	19/11/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543370	TATIANA SOUSA LOPES DE LIMA	11/04/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542668	THAINA BEZERRA DOS SANTOS	03/07/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543618	WIGNEY JUNIOR CARVALHO GONZAGA	26/11/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
541754	MARCELO BARBOSA DA SILVA	18/02/1999	16,00	6,00	10,00	36,00	68,00	19,55		87,55	1.
543181	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS	14/07/1996	14,00	10,00	10,00	36,00	70,00	17,20		87,20	2.
541234	GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMAO	08/08/1996	16,00	10,00	8,00	36,00	70,00	16,10		86,10	3.
543443	ANGELICA FRANCO FERREIRA	20/08/1991	10,00	8,00	8,00	34,00	60,00	17,70	5,00	82,70	4.
542613	CLEBER REIS DE FARIA	12/04/1993	12,00	8,00	6,00	40,00	66,00	15,80		81,80	5.
543401	DIEGO FERREIRA DA SILVA	23/10/1995	16,00	4,00	8,00	30,00	58,00	17,50	5,00	80,50	6.

542639	JOSE VICTOR MACEDO MENEZES	24/08/1999	12,00	8,00	8,00	32,00	60,00	16,75		76,75	7.
542723	THALES RIBEIRO DE MAGALHAES SOUZA	27/03/1995	12,00	4,00	10,00	32,00	58,00	15,85		73,85	8.
540338	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	17/03/1989	14,00	4,00	10,00	30,00	58,00	7,20	5,00	---	Desclassificado
543906	MARCELA MAGALHAES CABRAL	30/08/1996	16,00	6,00	10,00	32,00	64,00	N/C		---	Desclassificado

FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
540680	STEFANY LORRAYNY LIMA	31/08/1990	17,50	17,50	28,00	8,40	6,00	77,40	45,00	122,40	1.
543606	ALANNA EMILIA MORAIS FONSECA	24/12/1991	14,00	10,50	31,50	8,40	6,00	70,40	50,00	120,40	2.
541124	JOSE DIRCEU PEREIRA AQUINO	26/09/2000	10,50	14,00	28,00	11,20	3,00	66,70	50,00	116,70	3.
541141	PRISCILA MACHADO	26/04/1993	17,50	0,00	28,00	2,80	9,00	57,30	50,00	107,30	4.
541704	EDUARDA LEITE GONCALVES	03/12/1997	10,50	10,50	21,00	11,20	3,00	56,20	50,00	106,20	5.
543463	FERNANDO VIECELI MAIA	03/09/1991	10,50	10,50	17,50	8,40	9,00	55,90	50,00	105,90	6.
544130	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	20/10/2000	17,50	10,50	14,00	5,60	6,00	53,60	50,00	103,60	7.
540703	MATHEUS SOARES CAETANO	19/02/1998	10,50	17,50	28,00	5,60	6,00	67,60	35,00	102,60	8.
544008	MYLENA PROCOPIO VALADARES	30/12/1998	10,50	10,50	17,50	8,40	9,00	55,90	45,00	100,90	9.
543685	ARINOS OLIVEIRA SERPA	13/02/1983	14,00	14,00	17,50	11,20	6,00	62,70	35,00	97,70	10.
540600	GABRIEL SAVIO FERNANDES FARIAS	13/08/1996	10,50	14,00	24,50	5,60	6,00	60,60	35,00	95,60	11.
543511	CAROLLINE REZENDE MALVINA	10/04/1992	14,00	14,00	21,00	8,40	3,00	60,40	35,00	95,40	12.
540532	ADRIANA STEFANI TRINDADE	05/03/1994	10,50	10,50	24,50	5,60	3,00	54,10	40,00	94,10	13.
543679	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	07/01/1992	14,00	10,50	17,50	5,60	6,00	53,60	35,00	88,60	14.
540350	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO	07/01/2000	14,00	10,50	17,50	5,60	6,00	53,60	35,00	88,60	15.
543446	BRUNA VALERIA DE OLIVEIRA BENDER	13/07/1988	10,50	7,00	21,00	8,40	9,00	55,90	30,00	85,90	16.
540767	WIRLA NAIARA ALVES BARBOSA	12/04/2001	17,50	10,50	17,50	5,60	3,00	54,10	30,00	84,10	17.
541530	CAMILA RIGONATT REGO	24/06/1997	10,50	10,50	21,00	14,00	3,00	59,00	25,00	84,00	18.
543332	ABDIEL CESAR FERREIRA SILVA	29/01/1997	24,50	7,00	14,00	5,60	3,00	54,10	*	---	Desclassificado
543344	GEOVANY RODRIGUES REZENDE	22/12/2001	17,50	7,00	17,50	8,40	6,00	56,40	*	---	Desclassificado

* Não atingiu a quantidade mínima de toques líquidos por minutos quando da realização da prova prática de digitação.

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
541322	ZEMAR CONSTANTINO DA COSTA	06/08/1989	20,0	10,0	12,5	40,0	82,5		82,5	
543201	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	25/11/1989	17,5	7,5	7,5	30,0	62,5	5,0	67,5	
543803	JOAO PEREIRA MARQUES	08/06/1983	17,5	5,0	10,0	27,5	60,0		60,0	
543806	TALYTA SILVA COSTA	16/09/1990	17,5	5,0	10,0	22,5	55,0	5,0	60,0	
542872	RAFAELA MESQUITA	15/07/1984	15,0	2,5	10,0	30,0	57,5		57,5	
543068	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	30/09/1987	12,5	7,5	10,0	27,5	57,5		57,5	
543311	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	16/08/1994	10,0	5,0	10,0	30,0	55,0		55,0	
543293	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	15/03/1958	10,0	7,5	10,0	25,0	52,5		52,5	
543199	SIDINEA PEREIRA DE ALMEIDA CARVALHO	02/01/1981	7,5	5,0	7,5	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
541605	TAMIRES FERREIRA CARDOSO	09/10/1992	12,5	5,0	10,0	12,5	40,0		40,0	Não aprovado
540534	KAMILA MENEGAT CAETANO	02/11/1991	10,0	5,0	10,0	12,5	37,5		37,5	Não aprovado
540621	CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA	22/04/1986	10,0	2,5	7,5	10,0	30,0		30,0	Não aprovado
543004	ALDILENE COSTA VIEIRA	25/06/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541541	BRUNO GONCALVES TAMELINI	15/07/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541279	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	10/03/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
544083	EDAIANE FRANCO DA SILVA	10/08/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542910	FRANCIELLE CONSTANTINO DE MELO	22/12/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543671	ITALO TRASI FILHO	16/01/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541736	WANDERSON BATISTA SILVA	10/06/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
540794	ANA CAROLINA PIRES DE MELLO	14/03/1998	12,5	10,0	7,5	42,5	72,5		72,5	
541839	FLAVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA	04/11/1984	12,5	10,0	10,0	40,0	72,5	0,0	72,5	
543047	CAROLINA SCARLAT PARREIRA	13/04/1992	12,5	7,5	12,5	40,0	72,5		72,5	
540422	LUCAS HENRIQUE COSTA VIANA	09/07/1995	15,0	7,5	7,5	37,5	67,5		67,5	

543442	SILVANA APARECI BOSCH	27/06/1963	12,5	10,0	10,0	30,0	62,5	5,0	67,5	
543103	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	06/10/1992	12,5	10,0	10,0	32,5	65,0		65,0	
540696	ANDREA CARLA EBLING	25/02/1982	12,5	5,0	10,0	35,0	62,5		62,5	
543242	JAQUELINE FERNANDA BARREIROS FONSECA	31/10/1986	15,0	7,5	7,5	32,5	62,5		62,5	
543273	EDMILSON DOS SANTOS SILVA	18/06/1988	15,0	7,5	10,0	30,0	62,5		62,5	
543027	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	30/06/1992	15,0	2,5	10,0	30,0	57,5	5,0	62,5	
543382	FRANCISCA MARIA CARVALHO NASCIMENTO	14/01/1996	12,5	5,0	7,5	35,0	60,0		60,0	
540643	BRUNA BOTELHO MENEZES	23/12/1988	12,5	5,0	10,0	32,5	60,0		60,0	
543967	VANESSA FIGUEIREDO MENDES	21/07/1997	15,0	5,0	10,0	30,0	60,0		60,0	
543818	CLAUDIA PAULETTO	31/08/1985	12,5	5,0	7,5	30,0	55,0	5,0	60,0	
541514	MILLENE FERREIRA BUENO	22/06/1992	10,0	7,5	7,5	30,0	55,0	5,0	60,0	
541528	PATRICIA CLARA BARROS	30/04/1987	7,5	5,0	10,0	30,0	52,5	5,0	57,5	
540630	SCARLATH SILVA SOUZA	21/04/1996	7,5	5,0	10,0	30,0	52,5	5,0	57,5	
542701	SILVIA PIEKARZEWICZ	23/05/1990	17,5	2,5	10,0	27,5	57,5		57,5	
540313	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	15/10/1990	10,0	7,5	12,5	27,5	57,5	0,0	57,5	
541979	JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	27/03/1990	7,5	7,5	10,0	27,5	52,5	5,0	57,5	
540297	TALITA ANTONIA ZUCHETTO DA SILVA MARTINS	14/06/1994	10,0	7,5	10,0	27,5	55,0		55,0	
540548	CHRISTIAN ANDRE TUMELERO	06/12/1996	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0		55,0	
542651	BRUNA MARQUES MUHLBEIER	02/05/1995	10,0	7,5	12,5	25,0	55,0	0,0	55,0	
541055	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	05/06/1992	12,5	10,0	10,0	22,5	55,0	0,0	55,0	
540380	SOFIA DE OLIVEIRA MELO	16/03/1988	12,5	5,0	7,5	27,5	52,5		52,5	
540302	BYANCA DIAS DA SILVA	14/03/1997	10,0	5,0	5,0	30,0	50,0		50,0	
543060	DAIANE MOURA DE SA	07/04/1996	7,5	2,5	10,0	30,0	50,0		50,0	
542049	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	17/09/1988	5,0	7,5	10,0	27,5	50,0		50,0	
543282	LETICIA SANTOS LIMA	23/03/1996	12,5	5,0	7,5	25,0	50,0		50,0	
541247	KAROLYNE DA SILVA KLEY	06/12/1991	7,5	7,5	12,5	22,5	50,0		50,0	
542861	JOANA D ARC DIAS DE CARVALHO	15/11/1981	12,5	2,5	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
540718	STELLA FERREIRA SILVLA	26/03/1998	10,0	7,5	7,5	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
541357	ANDREZA GALEGO DIAS	05/05/1994	10,0	5,0	10,0	22,5	47,5		47,5	Não aprovado
543428	PALOMA NUBIA DR OLIVEIRA	25/09/1996	7,5	2,5	7,5	27,5	45,0		45,0	Não aprovado
543812	ELAINE EUZEBIO NUNES	03/11/1990	7,5	2,5	10,0	25,0	45,0		45,0	Não aprovado
542971	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	17/09/1993	10,0	2,5	5,0	25,0	42,5		42,5	Não aprovado
543725	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	14/06/1998	10,0	2,5	7,5	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
543099	NATALIA ALVES BATISTA	10/02/1997	7,5	5,0	7,5	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
540607	JULIA NERY ALVES DE CASTRO	03/03/1998	7,5	5,0	7,5	22,5	42,5		42,5	Não aprovado
542175	GLAUCIA DA SILVA SOUSA	09/02/1988	12,5	2,5	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado
542734	SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA	22/04/1993	10,0	7,5	10,0	15,0	42,5		42,5	Não aprovado
542536	VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	22/01/1992	5,0	5,0	7,5	22,5	40,0		40,0	Não aprovado
543583	NATHALIA ALVES	19/12/1997	7,5	7,5	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
543043	MARINA NERY NEVES	29/06/1992	10,0	2,5	10,0	17,5	40,0		40,0	Não aprovado
541156	TAYNARA VIEIRA	19/09/1994	7,5	5,0	7,5	17,5	37,5		37,5	Não aprovado
544122	ANDREIA CORREIA DA SILVA	25/06/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542196	CLEBER OLIVEIRA	04/04/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541287	ELIETY SALES LEMES	07/12/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541811	FABIANA DALILA ROSA GONCALVES	23/04/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543235	ISIS RIBEIRO SILVA	27/07/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542502	IVANA DE MORAES VIEIRA	13/08/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
541581	JANAINA JOSE DA SILVA	14/05/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542085	JEANDRA MILLENA CARDOSO	30/07/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542261	LIRIA KHETLYN GONCALVES	16/01/1998	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542081	MARILYA BARROSO DOS SANTOS	19/08/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
542054	THAMARA SOARES ALVES	04/03/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
543692	VERONICA MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	01/11/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROCURADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
540331	BRUNO RODRIGUES SILVA	04/05/1993	18,00	8,00	10,00	28,00	64,00	17,80	5,00	86,80	1.
543553	DANILO ALCANTARA RODRIGUES	18/06/1994	18,00	8,00	8,00	28,00	62,00	18,40	5,00	85,40	2.
541371	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES	28/08/1974	16,00	10,00	8,00	28,00	62,00	17,40	5,00	84,40	3.
540328	PAULA FERNANDA POLONIATO FIGUEIREDO	03/07/1996	16,00	8,00	8,00	28,00	60,00	16,60	5,00	81,60	4.
541997	ELAINE SILVA SOUSA	15/02/1994	14,00	8,00	10,00	32,00	64,00	17,40		81,40	5.
542009	RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU	19/10/1993	16,00	10,00	8,00	26,00	60,00	14,80	5,00	79,80	6.

540580	PAULO EDUARDO AQUINO DOURADO	31/12/1991	16,00	8,00	10,00	28,00	62,00	15,40		77,40	7.
543052	UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR	01/08/1987	16,00	8,00	8,00	30,00	62,00	14,40		76,40	8.
543092	AMANDA TUNDELO DE PAIVA DINIZ	02/10/1993	18,00	6,00	8,00	28,00	60,00	16,20		76,20	9.
543338	DHIEGO AUGUSTO GONCALVES VILELA CASSIMIRO	31/01/1992	18,00	8,00	6,00	30,00	62,00	12,60		74,60	10.

PROFESSOR (PEDAGOGIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA (AULA)	NOTA PROVA PRÁTICA (DIGITAÇÃO)	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
542171	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	14/04/1990	9,00	6,00	6,00	25,50	46,50	17,90	16,00	5,00	85,40	1.
543294	JOCIELLE CONCEICAO DE OLIVEIRA CARDOSO REIS	20/03/1993	10,50	1,50	7,50	25,50	45,00	20,00	14,00	5,00	84,00	2.
542694	GEISIKELE DUARTE LEITE SILVA	10/08/1986	10,50	6,00	6,00	22,50	45,00	19,80	14,00	5,00	83,80	3.
543643	CRISTINA JOSE DE OLIVEIRA DIAS	11/04/1989	10,50	4,50	4,50	22,50	42,00	19,60	20,00	0,00	81,60	4.
540520	DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17/03/1993	7,50	4,50	6,00	25,50	43,50	17,30	18,00	0,00	78,80	5.
543375	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	26/02/1989	10,50	4,50	6,00	25,50	46,50	15,30	10,00	5,00	76,80	6.
542667	SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA	03/09/1986	9,00	3,00	7,50	22,50	42,00	17,90	16,00	0,00	75,90	7.
540494	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	16/06/1995	9,00	3,00	6,00	24,00	42,00	15,75	12,00	5,00	74,75	8.
540980	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CITRA	07/03/1996	10,50	3,00	6,00	22,50	42,00	15,10	16,00		73,10	9.
542889	MARCELO SILVA DIAS FERREIRA	21/09/1985	13,50	1,50	6,00	24,00	45,00	18,00	10,00	0,00	73,00	10.
542876	DANIELA VITORIA NASCIMENTO RODRIGUES	21/10/2000	10,50	3,00	6,00	22,50	42,00	16,20	14,00		72,20	11.
541092	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	26/11/1993	7,50	7,50	4,50	22,50	42,00	12,10	16,00		70,10	12.
541596	ANDRE LUIZ DE ARAUJO	30/04/1973	10,50	3,00	6,00	22,50	42,00	18,70	*	0,00	---	Desclassificado
541261	ELLEN RENATA MONTALVAO OLIVEIRA PEDROSA	29/08/1985	9,00	6,00	4,50	22,50	42,00	15,40	*	5,00	---	Desclassificado
540577	JOICE DOS SANTOS CORREA	09/12/1988	9,00	4,50	6,00	24,00	43,50	15,50	*	0,00	---	Desclassificado
543713	JOSELITA ALVES DA SILVA	12/03/1981	9,00	3,00	7,50	24,00	43,50	16,90	*	5,00	---	Desclassificado
540918	LUCIVANIA TELES SILVA	20/07/1994	9,00	3,00	7,50	22,50	42,00	15,70	*	5,00	---	Desclassificado
541043	MARIA APARECIDA RUFINO DA COSTA	24/07/1985	7,50	4,50	6,00	24,00	42,00	13,50	*	5,00	---	Desclassificado
542941	PATRICIA COSTA DE SOUZA	16/07/1988	9,00	4,50	6,00	22,50	42,00	19,40	*	5,00	---	Desclassificado
541325	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA DO SANTOS	25/03/1988	12,00	4,50	6,00	21,00	43,50	N/C	N/C		---	Desclassificado

* Não atingiu a quantidade mínima de toques líquidos por minutos quando da realização da prova prática de digitação.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
540383	FERNANDA SILVA TEIXEIRA	22/03/1996	17,50	10,50	31,50	8,40	3,00	70,90	50,00	120,90	1.
540306	VIVIANE CRISTINA DA PAIXAO LESSA	16/11/1984	7,00	14,00	31,50	2,80	6,00	61,30	35,00	96,30	2.
542460	TATIANA ZUCHETTO	03/10/1987	10,50	3,50	35,00	8,40	9,00	66,40	25,00	91,40	3.
542689	ANA CAROLINA TAUFMAN DA SILVA	18/11/2001	17,50	3,50	28,00	5,60	6,00	60,60	30,00	90,60	4.
540528	BRUNA FRANCIELLE CESARIA DE BRITO	17/12/1992	10,50	14,00	24,50	2,80	3,00	54,80	35,00	89,80	5.
543602	PAMELA DA SILVA	16/12/1990	14,00	3,50	28,00	5,60	6,00	57,10	30,00	87,10	6.
540540	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	09/01/2000	7,00	3,50	35,00	2,80	9,00	57,30	*	---	Desclassificado
542875	FABIANA DOS REIS DE PIERI	19/10/1980	10,50	10,50	28,00	5,60	6,00	60,60	*	---	Desclassificado
543473	GIZELE DE JESUS MATOS DE CARVALHO	08/02/1986	3,50	3,50	35,00	8,40	6,00	56,40	*	---	Desclassificado
541598	JENNEFFER LAURA COELHO GOMES	29/12/1986	14,00	7,00	28,00	2,80	6,00	57,80	*	---	Desclassificado
543459	JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO	24/06/1986	14,00	7,00	28,00	2,80	9,00	60,80	*	---	Desclassificado
541727	KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA	07/05/1999	10,50	7,00	31,50	5,60	3,00	57,60	*	---	Desclassificado
542957	LIVIA MARIA SANTOS PRIMO	20/11/1980	10,50	3,50	35,00	5,60	3,00	57,60	*	---	Desclassificado
540737	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	31/10/1991	7,00	10,50	28,00	5,60	6,00	57,10	*	---	Desclassificado
543130	MARCILENE MOREIRA MARTINS	14/09/1978	7,00	14,00	24,50	2,80	9,00	57,30	*	---	Desclassificado

543355	MARIA DA CRUZ MARIA MADEIRA OLIVEIRA	27/01/1984	10,50	10,50	31,50	2,80	6,00	61,30	*	---	Desclassificado
542222	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA	29/06/1983	14,00	3,50	28,00	5,60	9,00	60,10	*	---	Desclassificado
544039	MARLY SOUZA PIMENTEL	14/02/1967	10,50	7,00	31,50	2,80	6,00	57,80	*	---	Desclassificado
543777	ROSILENE MARTINS GONTIJO	17/08/1974	17,50	0,00	31,50	11,20	9,00	69,20	*	---	Desclassificado
542684	ROSILENE PEREIRA DE MOURA	09/09/1983	10,50	7,00	28,00	11,20	9,00	65,70	*	---	Desclassificado

* Não atingiu a quantidade mínima de toques líquidos por minutos quando da realização da prova prática de digitação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
540491	MARADELIA GOMES DA SILVA	22/11/1960	12,0	39,0	7,5	7,5	66,0	
542504	DIEGO DE VARGAS GONCALVES	10/08/1989	12,0	36,0	7,5	10,0	65,5	
541070	MARIA APARECIDA DA SILVA	25/04/1971	9,0	36,0	7,5	12,5	65,0	
540448	LUZIA TAUFMAM	11/06/1987	15,0	33,0	5,0	10,0	63,0	
540459	KELLEN CRISTINA CAETANO DE SOUZA	03/01/1997	6,0	39,0	7,5	10,0	62,5	
542195	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	21/01/1989	12,0	33,0	7,5	10,0	62,5	
540771	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	13/09/1999	12,0	30,0	7,5	12,5	62,0	
541434	CRISTYAN DE LIMA MAFRA	13/02/1999	12,0	36,0	7,5	5,0	60,5	
542620	NELVA SOUZA PEGORARO	13/11/2001	15,0	33,0	2,5	10,0	60,5	
541274	GISELLE GONCALVES PAIXAO	13/09/1982	9,0	36,0	7,5	7,5	60,0	
543798	VERONICA NUNES SANTANA	13/03/1994	18,0	30,0	5,0	5,0	58,0	
542683	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	09/11/1996	12,0	33,0	5,0	7,5	57,5	
541252	DAIANE TOME	09/06/1984	18,0	27,0	5,0	7,5	57,5	
543454	TATIANA ROSA LIMA	10/05/1987	18,0	21,0	10,0	7,5	56,5	
540725	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	18/08/1979	15,0	30,0	5,0	5,0	55,0	
543878	VALDELINO DA SILVA SANTOS	27/08/1978	6,0	36,0	5,0	7,5	54,5	
540620	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	15/01/1987	9,0	33,0	5,0	7,5	54,5	
540702	MARIA VANIA PEREIRA DE OLIVEIRA	12/12/1973	12,0	30,0	5,0	7,5	54,5	
540919	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO	30/09/1995	12,0	30,0	5,0	7,5	54,5	
541571	JEANE CORREIA DA SILVA	21/06/1984	12,0	30,0	2,5	10,0	54,5	
543642	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	06/11/1981	15,0	27,0	2,5	10,0	54,5	
542115	JOAO VICTOR LIMA ALVES	25/03/1997	15,0	24,0	5,0	10,0	54,0	
543402	MARIA SANDRA DOS SANTOS	13/04/1977	12,0	33,0	0,0	7,5	52,5	
541549	LEIDIANE ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	30/09/1982	12,0	33,0	0,0	7,5	52,5	
541843	DENIZE SOUSA NASCIMENTO	25/06/1991	6,0	33,0	5,0	7,5	51,5	
541430	LEONICE MAGALHAES DE QUEIROZ	28/11/1984	9,0	30,0	2,5	10,0	51,5	
540301	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	01/06/2000	12,0	27,0	2,5	10,0	51,5	
543228	MARIA NASCIMENTO FERREIRA DOS SANTOS	25/09/1985	6,0	30,0	2,5	12,5	51,0	
541511	LEIDIANE DA COSTA SILVA	09/06/1986	15,0	30,0	2,5	2,5	50,0	29.
543128	BIANCA PEREIRA HONORATO	02/03/1992	9,0	30,0	0,0	10,0	49,0	Não aprovado
542225	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	31/12/1996	9,0	30,0	0,0	10,0	49,0	Não aprovado
542820	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	18/10/1990	18,0	21,0	2,5	7,5	49,0	Não aprovado
541194	MARIZETH MARTINS DOS REIS	12/04/1974	9,0	27,0	7,5	5,0	48,5	Não aprovado
542680	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	01/09/1996	9,0	27,0	5,0	7,5	48,5	Não aprovado
541513	MARLUCIA ANGELO	11/04/1984	6,0	27,0	7,5	7,5	48,0	Não aprovado
542170	FRANCILENE GONCALVES DE SOUZA	11/03/1983	12,0	18,0	7,5	10,0	47,5	Não aprovado
542308	ROSICLER ALVES DE REZENDE MACHADO	01/08/1981	15,0	24,0	0,0	7,5	46,5	Não aprovado
543539	ELIANE TSCHOPE	09/12/1985	6,0	30,0	5,0	5,0	46,0	Não aprovado
540838	JACKCILENE DE JESUS SANTANA	20/09/1993	9,0	27,0	5,0	5,0	46,0	Não aprovado
540950	VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	10/12/1982	12,0	24,0	5,0	5,0	46,0	Não aprovado
540677	CONCEICAO FERREIRA DE BRITO	01/04/1972	12,0	24,0	2,5	7,5	46,0	Não aprovado
540939	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	30/03/1974	12,0	21,0	5,0	7,5	45,5	Não aprovado
541088	RAYLANNA SOKOLOSKI DE OLIVEIRA	04/11/1985	12,0	21,0	5,0	7,5	45,5	Não aprovado
542006	CINTHIA RIBEIRO DE SOUZA	23/05/1986	15,0	18,0	7,5	5,0	45,5	Não aprovado
543568	VANUSA APARECIDA SILVA	26/05/1978	3,0	27,0	7,5	7,5	45,0	Não aprovado
541628	CATILENE ADRIANA PERES LEITE	19/04/1989	3,0	27,0	7,5	7,5	45,0	Não aprovado
540851	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	27/01/1986	12,0	18,0	7,5	7,5	45,0	Não aprovado
542074	NERIVAN FERREIRA DE SOUZA	06/05/1980	9,0	30,0	0,0	5,0	44,0	Não aprovado
541297	WENDER GONCALVES COELHO	11/12/1985	3,0	33,0	7,5	0,0	43,5	Não aprovado
542703	JANITA CARDOSO DA SILVA	30/04/1987	6,0	30,0	2,5	5,0	43,5	Não aprovado
542888	MARCELLA PASCOAL PORTO	13/09/1991	9,0	27,0	0,0	7,5	43,5	Não aprovado
542781	GISELLE GOMES SILVA	31/01/1992	9,0	27,0	0,0	7,5	43,5	Não aprovado
540842	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	01/05/1990	9,0	24,0	5,0	5,0	43,0	Não aprovado
541285	DALZIRA ALVES DE SOUSA MARTINS	27/04/1976	12,0	21,0	5,0	5,0	43,0	Não aprovado
542182	GERLENE PEREIRA DE SOUSA	05/05/2000	12,0	21,0	0,0	10,0	43,0	Não aprovado
543598	DANIELA OLIVEIRA SANTOS	28/08/1996	9,0	21,0	5,0	7,5	42,5	Não aprovado
542669	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	30/09/1979	12,0	18,0	7,5	5,0	42,5	Não aprovado
543364	DYESSICA LORRAINY HERNANDES MACHADO SANTOS	20/11/1997	12,0	18,0	5,0	7,5	42,5	Não aprovado
542023	JANETE NUNES LEAL	24/06/1969	6,0	21,0	5,0	10,0	42,0	Não aprovado
543306	BEATRIZ DA SILVA FLORIANO MIGUEL	20/05/1980	12,0	27,0	0,0	2,5	41,5	Não aprovado
543735	FABIA SILVA COSTA AVELINA	12/06/1986	12,0	24,0	2,5	2,5	41,0	Não aprovado
543615	DAYANNA VIEIRA LIMA	28/01/1989	3,0	18,0	10,0	10,0	41,0	Não aprovado

540317	ROSANGELA CANDIDA REZENDE	30/07/1978	6,0	27,0	5,0	2,5	40,5	Não aprovado
542061	SIRLENE PEREIRA DA COSTA	29/11/1992	9,0	24,0	2,5	5,0	40,5	Não aprovado
542145	ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	05/10/1960	9,0	24,0	0,0	7,5	40,5	Não aprovado
541670	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA	26/06/1970	9,0	24,0	0,0	7,5	40,5	Não aprovado
542422	DELIANE SOUZA DA SILVA	26/12/1988	12,0	21,0	0,0	7,5	40,5	Não aprovado
540404	LAIS PEDROSA SILVA	07/09/1995	15,0	18,0	2,5	5,0	40,5	Não aprovado
543837	WILMA ROSA AMERICO BARREIRA	09/07/1966	9,0	21,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
543681	ELLEN GONCALVES DE SOUSA	04/06/1985	9,0	21,0	2,5	7,5	40,0	Não aprovado
542274	MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA	06/08/1985	6,0	21,0	5,0	7,5	39,5	Não aprovado
540365	LUCINEIDE LUZ DA SILVA OLIVEIRA	09/10/1981	15,0	12,0	2,5	10,0	39,5	Não aprovado
541742	JOELMA DE OLIVEIRA NEGRY SANTOS	02/08/1967	21,0	15,0	2,5	0,0	38,5	Não aprovado
542886	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	28/11/1980	9,0	24,0	0,0	5,0	38,0	Não aprovado
541291	JUSSANIA NUNES BELEM	01/01/1973	3,0	27,0	5,0	2,5	37,5	Não aprovado
540575	LAURA CASTRO AVELAR CASTRO AVELAR	04/03/1971	6,0	21,0	5,0	5,0	37,0	Não aprovado
542828	JOSMARA MARIZA BORGES DA ROSA	11/10/1980	6,0	21,0	2,5	7,5	37,0	Não aprovado
540768	KAREN NICOLE DA SILVA	04/12/2002	12,0	15,0	2,5	7,5	37,0	Não aprovado
543796	PRISCYLA DESIREE BARBOSA JARDIM	25/03/1994	6,0	18,0	2,5	10,0	36,5	Não aprovado
541326	VIVIANE DA SILVA BREITENBACH	03/04/1981	15,0	9,0	2,5	10,0	36,5	Não aprovado
543286	SONIA MARTINS ROCHA	04/09/1978	3,0	18,0	7,5	7,5	36,0	Não aprovado
543800	JAKELINE FERNANDES MACIEL	19/06/1986	9,0	21,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
543550	GUSTAVO GARCIA SANTOS	19/09/2000	6,0	21,0	2,5	5,0	34,5	Não aprovado
540526	ELOANE LUISA BORGES	12/03/1967	12,0	15,0	5,0	2,5	34,5	Não aprovado
543307	SARA ALMEIDA ARAUJO	02/08/2002	12,0	15,0	2,5	5,0	34,5	Não aprovado
541118	KRISTIANE MENDES DE ABREU	27/02/1988	12,0	15,0	0,0	7,5	34,5	Não aprovado
543927	ISADORA LOURENCO CRUZ	24/03/1968	18,0	9,0	5,0	2,5	34,5	Não aprovado
542842	RAQUEL SEABRA	26/08/1999	0,0	24,0	0,0	10,0	34,0	Não aprovado
542956	MACERLI GONCALVES PRIMO	03/07/1977	0,0	18,0	2,5	12,5	33,0	Não aprovado
543084	MARCIAL LAZARO MIRANDA	14/08/1969	9,0	21,0	2,5	0,0	32,5	Não aprovado
543850	SINDY JAKCLINY GOMES DOS SANTOS	07/01/1998	9,0	18,0	0,0	5,0	32,0	Não aprovado
542459	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/02/1983	12,0	15,0	2,5	2,5	32,0	Não aprovado
543903	ROSANGELA PETSIPAIO DZARIWARI	06/07/1993	6,0	18,0	0,0	7,5	31,5	Não aprovado
543445	MARA ESTEFANY SILVA REIS	31/08/2001	3,0	18,0	5,0	5,0	31,0	Não aprovado
540926	LEILA FRANCELINA BARBOSA	04/07/1973	9,0	9,0	2,5	10,0	30,5	Não aprovado
542986	TALLITA PABLINI DE ARAUJO	27/06/1988	9,0	18,0	0,0	2,5	29,5	Não aprovado
541946	PAMYLLA SWEEUDS DA SILVA CHAGAS	21/09/1992	6,0	18,0	0,0	5,0	29,0	Não aprovado
543556	BALBINA DE OLIVEIRA VIEIRA	04/02/1974	9,0	15,0	0,0	5,0	29,0	Não aprovado
543008	SERGIO ALVES DOS SANTOS	25/11/1989	12,0	12,0	0,0	5,0	29,0	Não aprovado
544006	EDELSILEI DA COSTA CARNEIRO	04/10/1981	3,0	18,0	2,5	5,0	28,5	Não aprovado
542834	FERNANDA LIMA E SILVA	18/09/1986	6,0	15,0	2,5	5,0	28,5	Não aprovado
541091	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	21/09/1990	6,0	12,0	2,5	7,5	28,0	Não aprovado
540998	VALDIVINO SILVA DOS SANTOS	14/11/1971	9,0	9,0	5,0	5,0	28,0	Não aprovado
543919	DYESSIKA BISPO DE ARAUJO	24/09/1996	12,0	6,0	5,0	5,0	28,0	Não aprovado
542677	ANDREIA QUIRINO DE SOUZA SANTOS	21/06/1993	6,0	9,0	2,5	10,0	27,5	Não aprovado
541447	MIKAELLY FERNANDES ABREU	21/02/1999	12,0	6,0	0,0	7,5	25,5	Não aprovado
541546	DEBORAH SILVA TAVARES	27/04/1997	0,0	12,0	5,0	7,5	24,5	Não aprovado
542995	JOAO BARRETO DE ARAUJO	22/09/1969	12,0	9,0	0,0	0,0	21,0	Não aprovado
541478	DHEYME ARMINDA LIMA SANTOS	12/08/1995	6,0	9,0	2,5	2,5	20,0	Não aprovado
541417	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	23/11/1975	6,0	9,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
541403	PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO	13/04/1995	3,0	9,0	2,5	2,5	17,0	Não aprovado
541265	WERICA RODRIGUES FERNANDES	20/05/1993	3,0	6,0	5,0	2,5	16,5	Não aprovado
543614	ELIDA FERREIRA RAMOS	03/06/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
542037	FABIANA FRANCISCA DAS CHAGAS	08/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
541450	HAILANY ARAUJO NAVES	24/07/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
542992	INIMAR MIRANDA CUNHA	15/10/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
541061	JACIRLEIDE FRANCISCA DOS ANJOS SILVA	26/03/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
543797	JAQUELINE ALENCAR PEREIRA	22/09/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
543093	KATIA ROSANA	30/05/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
542673	LAINOR XAVIER DE FRANCA	15/06/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
541402	LOUDICEIA MENESES POMMOT	04/07/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
541908	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	08/05/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
543811	MAIARA TENORIO LOPES	04/09/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
541950	MARILENE OLIVEIRA ROSA	24/06/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
543404	TASSARA FELIX CRUVINEL	03/08/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
541720	IRANETE GUIMARAES ABREU DA SILVA	17/10/1977	6,0	27,0	7,5	5,0	45,5	Não aprovado

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
541340	FRANCIELLE ELIAS BRITO	24/10/1995	9,0	42,0	5,0	7,5	63,5	
542633	THIELEN BEZERRA MACHADO	04/12/1995	12,0	33,0	5,0	7,5	57,5	
541131	RAYANA CRISTINA SANTOS	26/10/1989	9,0	33,0	5,0	5,0	52,0	
542827	ERICA DE LIMA ALVES	23/06/1984	3,0	33,0	5,0	7,5	48,5	Não aprovado
543391	CASSIANO DONATO	26/09/1991	9,0	24,0	5,0	7,5	45,5	Não aprovado

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.E.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
540524	RHUDYERIS AVELINO GONCALVES	09/03/1995	9,0	2,0	21,0	10,0	6,0	48,0	16,60	64,60	1.
542749	ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	23/10/2000	12,0	2,0	12,0	8,0	6,0	40,0	N/C	---	Desclassificado

TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
542031	PEDRO AUGUSTO DE SOUSA DIAS	15/06/1987	10,0	5,0	12,5	27,5	55,0		55,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Xavantina - MT, 19 de abril de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior

Presidente da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo

Secretária da C*omissão Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges

Membro da Comissão *Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva

Membro da Comissão *Interna* ***para acompanhar o Concurso Público 01/2022***

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

RH
08º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

Ord.	Nome do Candidato (a)
32	REGIANE BATISTA DOS SANTOS
33	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO
34	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS
35	TATIANE FELICISSIA DA SILVA
36	JESSIKA DE ARAUJO BEZERRA
37	MARIA SANTOS FERREIRA
38	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR (30 h)

Ord.	Nome do Candidato (a)
41	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES
42	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA
43	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 19 de abril de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

---

LICITAÇÃO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 019.2022

Processo Administrativo: 026/2.022

Contrato: 019/2.022

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE Nº 019.2022

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o CONTRATO DE Nº 019/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT **– LOCATÁRIO e MARIA LUCIA DOS SANTOS - LOCADOR**, O objeto do presente contralto é a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 16, QD 02, Lote 46-B, Centro, matrícula 12.801 e medindo 182,12m² que será destinado ao funcionamentode uma agência da Caixa Econômica Federal no Município de Nova Xavantina-MT.

A pedido do locador e não caracterizando desnaturação do objeto, sendo possível de acordo com a Lei de nº 8666/93, segue;

I) CLÁUSULA 2ª – DO VALOR, fica retificada**;**

Onde se lê:

CLÁUSULA 2ª– O valor global do presente contrato é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, sendo que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente via transferência bancária, no vencimento de cada mês até o quinto dia útil.

Leia-se:

CLÁUSULA 2ª – O valor global do presente contrato é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil), que serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais de **5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, sendo que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente via transferência bancária, no vencimento de cada mês até o quinto dia útil.

II) **CLÁUSULA 3ª** - **DA VIGÊNCIA,** fica retificada;

Onde se lê:

CLÁUSULA 3ª – O período de locação é de 12 (doze) meses, sendo assim do dia 05/04/2022 até a 05/04/2023 e poderá ser aditado ou modificado desde que atendidas às condições do artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93, no todo ou em parte, para ajuste a situações eventuais, ocasião em que no vencimento o **LOCATÁRIO** obriga-se a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, nas melhores condições de preservação e uso.

Leia-se:

CLÁUSULA 3ª – O período de locação é de 60 (sessenta) meses, sendo assim do dia 05/04/2022 até a 05/04/2027 e poderá ser aditado ou modificado desde que atendidas às condições do artigo 57, Lei Federal nº 8. 666/93, no todo ou em parte, para ajuste a situações eventuais, ocasião em que no vencimento **o LOCATÁRIO** obriga-se a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, nas melhores condições de preservação e uso.

Nova Xavantina-MT, 19 de abril de 2.022.

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

LOCATÁRIO

JOÃO MACHADO NETO - BANG

Prefeito Municipal

MARIA LUCIA DOS SANTOS

LOCADOR

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 004/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 004/2.022, passa a vigorar conforme segue: Item 50577 - RR 2C de R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais) por tonelada para R$ 4.915,63 (quatro mil, novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos) por tonelada. Item 50579 - CM-30 de R$ 7.550,00 **(sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) por tonelada para R$ 7.851,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais), por tonelada.**

Nova Xavantina - MT, 19 de abril de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022.

VALIDADE: 12 de abril de 2023, 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Vanda Arantes Mota - EPP**, inscrita no CNPJ: **02.189.771/0001-02**, localizada na Rua Bauru, 740, Bairro Centro, CEP: 78575-000, no município de Juara - MT, telefone: (66) 3556 - 6000 e e-mail: licitacao@jumasa.com.br, representado pela Sra. **Vanda Arantes Mota**, portadora do RG: **0472156-0 SJSP/MT** e CPF: **346.614.501-59**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, conforme os termos do Edital n°008/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores, máquinas pesadas implementos agrícolas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DOS LOTES

4.1. Os lotes, os códigos, as especificações, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela seguir:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Desconto
11	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Massey Fergusson, Maquinas pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	12,50
42	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Baldan, Implementos agrícolas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	12,50
43	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Menta, Implementos agrícolas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	12,50

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico Traz Valor, Banco de Preços ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6.9. Fornecer peças e acessórios para veículos adquiridos após a realização do certame conforme a marca e percentual de desconto fixado e registrado no processo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13 - DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os moti-**

vos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Finanças;
Gabinete do Prefeito.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de Abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

VANDA ARANTES MOTA - EPP

CNPJ: 02.189.771/0001-02

Vanda Arantes Mota

Fornecedora/Signatária

VANILMAR CORREA LOPES

Fiscal da Ata

Portaria 121/2022

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022.

VALIDADE: 12 de abril de 2023, 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Auto Elétrica Servi Center EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **26.900.945/0001-53**, localizada na Rua Curitiba, 981-S, Bairro Centro, CEP: 78575-000, no município de Juara - MT, telefone: (66) 3556 - 1102 e e-mail: servicenter1102@hotmail.com, representada pelo Sr. **Reinaldo Barreto de Gois**, portador do RG: **1471716-6 SSP/MT** e CPF: **952.864.541-00**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, conforme os termos do Edital n°008/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores, máquinas pesadas implementos agrícolas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DOS LOTES

4.1. Os lotes, os códigos, as especificações, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela seguir:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Desconto
10	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volkswagem, Caminhões, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
12	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Massey Fergusson, Maquinas pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
14	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca GMC, Caminhões, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
18	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volkswagem, Ônibus, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
24	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Komatsu, Maquinas pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
26	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Randon, Maquinas pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00

28	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Caterpillar, Maquinas pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
30	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volvo, Maquinas pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
32	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca New Holland, Maquinas pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
36	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volvo, Caminhões, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
38	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Case, Maquinas pesadas, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico Traz Valor, Banco de Preços ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6.9. Fornecer peças e acessórios para veículos adquiridos após a realização do certame conforme a marca e percentual de desconto fixado e registrado no processo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13 - DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Finanças;
Gabinete do Prefeito.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não pu-

derem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de Abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

AUTO ELÉTRICA SERVI CENTER EIRELI - ME

CNPJ: 26.900.945/0001-53

Reinaldo Barreto de Gois

Fornecedor/Signatário

VANILMAR CORREA LOPES

Fiscal da Ata

Portaria 121/2022

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 125/2022

PORTARIA Nº 125/2022

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor o Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2022/2023.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 655/2005, artigo 4º inciso I, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura os seguintes membros, para o Biênio 2022/2023.

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

Titular: José Luiz de Souza Santos CPF: 008.211.201-07

Suplente: Claudeir Aparecido Rocha CPF: 005.655.131-25

2 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS, RELIGIOSAS E SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES;

Titular: Edna Catarina Jardim Ramos CPF: 780.173.781-49

Suplente: Roberto da Silva Ramos CPF: 436.719.428-00

Titular: Maria Vieira Sampaio Zanol CPF: 340.253.671-49

Suplente: Margarida Aparecida de Gois CPF: 766.752.201-44

3 – REPRESENTANTES DE AGENTES CULTURAIS, MÚSICOS, ARTESÃOS E ARTISTAS;

Titular: Ispedico Walentim da Silva CPF: 519.033.261-68

Suplente: Joana da Costa CPF: 970.266.381-49

Titular: Valdir Fernandes da Silva CPF: 979.749.271-00

Suplente: Gelson Simões Magalhães CPF: 045.917.461-43

Artigo 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 19 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022.

VALIDADE: 12 de abril de 2023, 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Manoel Cavalcante Santana ME**, inscrita no CNPJ: **03.825.913/0001-35**, localizada na Avenida Mestre Falcão, 13, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, telefone: (66) 3559 - 1109 e e-mail: escritorioreal.cont@terra.com.br, representada pelo Sr. **Manoel Cavalcante Santana**, portador do RG: **1113859-9 SSP/MT** e CPF: **899.846.921-91**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, conforme os termos do Edital n°008/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores, máquinas pesadas implementos agrícolas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DOS LOTES

4.1. Os lotes, os códigos, as especificações, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela seguir:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Desconto
01	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Fiat, Automóveis, Linha Mecânica.**	Porcentagem	9,00
02	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Fiat, Automóveis, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
03	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Chevrolet, Automóveis e camionete, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,00

04	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Chevrolet, Automóveis e camionete, Linha Elétrica.**	Porcentagem	9,50
06	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mitsubishi, Camionete, Linha Elétrica.**	Porcentagem	9,50
08	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mercedes Benz, Van e Furgão, Linha Elétrica.**	Porcentagem	9,50
16	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mercedes Benz, Caminhões, Linha Elétrica.**	Porcentagem	9,50
20	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mercedes Benz, Micro Ônibus, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
22	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Marcopolo Volare, Micro Ônibus, Linha Elétrica.**	Porcentagem	10,00
34	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volkswagem, Automóveis, Linha Elétrica.**	Porcentagem	11,50
39	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Jeep, Automóveis, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,00
40	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Jeep, Automóveis, Linha Elétrica.**	Porcentagem	9,00

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico Traz Valor, Banco de Preços ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6.9. Fornecer peças e acessórios para veículos adquiridos após a realização do certame conforme a marca e percentual de desconto fixado e registrado no processo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13 - DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Finanças;
Gabinete do Prefeito.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de Abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

MANOEL CAVALCANTE SANTANA ME

CNPJ: 03.825.913/0001-35

Manoel Cavalcante Santana

Fornecedor/Signatário

VANILMAR CORREA LOPES

Fiscal da Ata

Portaria 121/2022

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022.

VALIDADE: 12 de abril de 2023, 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Branaldo Ferragens EIRELI**, inscrita no CNPJ: **01.079.739/0001-01**, localizada na Avenida Ayrton Senna, 273-S, Bairro Centro, CEP: 78575-000, no município de Juara - MT, telefone: (66) 3556 - 5550 e e-mail: branortesecreta@hotmail.com, representada pelo Sr. **Braz Ângelo do Nascimento**, portador do RG: **0857973-3 SSP/MT** e CPF: **503.649.101-78**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, conforme os termos do Edital n°008/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores, máquinas pesadas implementos agrícolas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DOS LOTES

4.1. Os lotes, os códigos, as especificações, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela seguir:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Desconto
05	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mitsubishi, Camionete, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,00
07	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mercedes Benz, Van e Furgão, Linha Mecânica.**	Porcentagem	11,00
09	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volkswagem, Caminhões, Linha Mecânica.**	Porcentagem	12,50
13	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca GMC, Caminhões, Linha Mecânica.**	Porcentagem	11,00
15	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mercedes Benz, Caminhões, Linha Mecânica.**	Porcentagem	13,00
17	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volkswagem, Ônibus, Linha Mecânica.**	Porcentagem	14,00
19	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Mercedes Benz, Micro Ônibus, Linha Mecânica.**	Porcentagem	14,00
21	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Marcopolo Volare, Micro Ônibus, Linha Mecânica.**	Porcentagem	15,00
33	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volkswagem, Automóveis, Linha Mecânica.**	Porcentagem	14,00
35	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volvo, Caminhões, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,00

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura ope-

racional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico Traz Valor, Banco de Preços ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6.9. Fornecer peças e acessórios para veículos adquiridos após a realização do certame conforme a marca e percentual de desconto fixado e registrado no processo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13 - DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Finanças;
Gabinete do Prefeito.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de Abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Branaldo Ferragens EIRELI

CNPJ: 01.079.739/0001-01

Braz Ângelo do Nascimento

Fornecedor/Signatário

VANILMAR CORREA LOPES

Fiscal da Ata

Portaria 121/2022

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022.

VALIDADE: 12 de abril de 2023, 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Piovezan Comércio de Peças EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **13.300.590/0001-10**, localizada na Avenida Ayrton Senna, 238-S, Bairro Centro, CEP: 78575-000, no município de Juara - MT, telefone: (66) 3556 - 4303 e e-

mail: licitacoes@piovezan.com.br, representada pela Sra. **Ana Paula Ficagna Piovezan**, portadora do RG: **1519160-5 SEJSP/MT** e CPF: **024.850.381-20**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, conforme os termos do Edital n°008/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores, máquinas pesadas implementos agrícolas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DOS LOTES

4.1. Os lotes, os códigos, as especificações, fornecedores, e os descontos unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela seguir:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Desconto
23	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Komatsu, Maquinas pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,00
25	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Randon, Maquinas pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	11,50
27	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Caterpillar, Maquinas pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,00
29	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Volvo, Maquinas pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,00
31	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca New Holland, Maquinas pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	11,50
37	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Case, Maquinas pesadas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	10,50
41	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Algor, Implementos agrícolas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	7,50
44	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Kohler (KLR), Implementos agrícolas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	8,00
45	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Vincon, Implementos agrícolas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	12,50
46	Peças/acessórios originais de 1º linha, **Marca Tatu, Implementos agrícolas, Linha Mecânica.**	Porcentagem	12,50

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

6.2. O município utilizara pesquisa de mercado através do Sistema Eletrônico Traz Valor, Banco de Preços ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado, no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

6.3. O Município poderá optar por contratar outro sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou o próprio Município fará cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

6.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios (registrada na pesquisa de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

6.5. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

6.5.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

6.6. O Município de Novo Horizonte do Norte fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

6.7. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

6.8. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6.9. Fornecer peças e acessórios para veículos adquiridos após a realização do certame conforme a marca e percentual de desconto fixado e registrado no processo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, das peças em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4. 752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8. 666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13 - DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Finanças;
Gabinete do Prefeito.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de Abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

PIOVEZAN COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

CNPJ: 13.300.590/0001-10

Ana Paula Ficagna Piovezan

Fornecedora/Signatária

VANILMAR CORREA LOPES

Fiscal da Ata

Portaria 121/2022

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2022

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT"

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº088/2022 de 07 de março de 2022, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT,** conforme segue:

Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	JOSÉ JÚNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10	18	8	25	61	APROVADO
02	JULIO CEZAR DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	16	18	7	20	61	APROVADO
03	GIVALDO FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14	12	5	25	56	APROVADO

04	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10	18	8	20	56	APROVADO
05	PAULO JURACI RIBEIRO DE ASSIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	8	14	8	15	45	REPROVADO
-	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	THAMIRIS PENAJO ALCASSIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	GEISILENE RIBEIRO SCHMOELLER	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	DIONATAM EDUARDO DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	DOUGLAS GEOVANNI CRUZ DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARCELO VICENTE DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ISRAEL ROVARI DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ANA PAULA MELOTO CÂNDIDO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	LEÂNDERSON OLÍMPIO FERREIRA SANTOS	ENFERMEIRO	16	16	9	30	71	APROVADO
02	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	ENFERMEIRO	10	16	8	30	64	APROVADO
03	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	ENFERMEIRO	12	16	5	25	58	APROVADO
04	KEYDIVAN GONÇALVES DOS REIS	ENFERMEIRO	12	18	8	20	58	APROVADO
05	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	ENFERMEIRO	12	10	9	25	56	APROVADO
06	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	ENFERMEIRO	10	6	7	25	48	REPROVADO
07	BRUNA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	12	12	8	15	47	REPROVADO
08	LARISSA PAMELA SASTRE	ENFERMEIRO	8	14	7	15	44	REPROVADO
-	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JHENI JACKELINE DA SILVA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	FRANCISCA SANTOS FALCAO	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	TALITA SANTOS DE CASTRO	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	INARA OLIVEIRA NOMURA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	CLAUDINEIA FERREIRA DE ARAUJO SILVEIRA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	JONATHAN DA SILVA BORGES	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	ALAIANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	JOICE FONTANA BACH	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	MARCIELI LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	APARECIDA DA SILVA BARROZO	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	FRANCISCA SANTOS FALCAO	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE
	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	ENFERMEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	16	5	40	69	APROVADO
02	DERENICE DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	18	6	35	67	APROVADO
03	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	10	4	30	56	APROVADO
04	JACKELINE EDUARDA DOMINHAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	12	6	30	56	APROVADO
05	LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	8	5	25	50	APROVADO
06	ADRIANE CLAUDIA JURUCATU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**10**	**6**	**6**	**25**	**47**	REPROVADO
07	LUCIANE KORB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	14	4	20	46	REPROVADO
08	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	10	5	20	45	REPROVADO
09	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	10	4	20	40	REPROVADO
10	FREYDA DO CARMO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	4	7	20	39	REPROVADO
11	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	10	7	10	37	REPROVADO
12	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8	4	4	20	36	REPROVADO
13	LEILA CAMPOS MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	8	3	15	32	REPROVADO

-	INGRID MOTA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ELINEIDE ALVES NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
-	TATIANE GOMES DE OLIVEIRA AMATE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14	12	6	15	47	REPROVADO
-	SABRINA GUIMARÃES PIMENTA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10	12	8	15	45	REPROVADO
-	STEFANI DAVID SIMÃO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6	10	7	15	38	REPROVADO
-	IZABELLY MARCLESIA SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8	12	5	10	35	REPROVADO
-	IZADORA DO PRADO ANZOATEGUI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8	0	5	5	18	REPROVADO
-	CÉLIA PEREIRA DO VALLE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	KEZIA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARILDA MONTEIRO DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	FRANCINEIA DAS DORES LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ELIETH DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	TÉCNICO EM RAIO-X	12	16	8	30	66	APROVADO
02	ELIZÂNGELA DOS SANTOS SÁ	TÉCNICO EM RAIO-X	8	16	6	35	65	APROVADO
03	VANESSA CRISTINA PARAPINA	TÉCNICO EM RAIO-X	12	12	5	35	64	APROVADO
04	LETICIA LISBOA RODRIGUES	TÉCNICO EM RAIO-X	10	12	7	30	59	APROVADO
05	BEATRIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RAIO-X	10	10	7	30	57	APROVADO
06	JANETE FIEL DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO-X	6	12	5	30	53	APROVADO
07	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RAIO-X	8	6	8	30	52	APROVADO
08	WILSON JÚNIOR MARTINEZ VARGAS	TÉCNICO EM RAIO-X	14	8	6	20	48	REPROVADO
09	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	TÉCNICO EM RAIO-X	12	10	7	10	39	REPROVADO
-	LILIAN SILVA ROCHA	TÉCNICO EM RAIO-X	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	FABRÍCIO CARDOSO DOMINGOS	TÉCNICO EM RAIO-X	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	BRUNA BELARMINO GOMES	TÉCNICO EM RAIO-X	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	TÉCNICO EM RAIO-X	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	VAGNER FERNANDES MARTINS	TÉCNICO EM RAIO-X	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARLICE RUPOLO	TÉCNICO EM RAIO-X	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	PRÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	JOÃO GERALDO MARCILIO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	8	36	16	99	79,5	APROVADO
02	ODAIR SMITH	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	20	32	10	88	75	APROVADO
-	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	24	40	10	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO
-	DELFINO INÁCIO NETO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	20	16	10	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO
-	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHOS	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JHONNY MARCELO FERRIRA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARCO ANTONIO DE SOUSA HOSCHER	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	PRÁTICA	TOTAL	SITUAÇÃO
01	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	MOTORISTA II	28	40	10	85	81,5	APROVADO
02	VALDIR FERNANDES COUTO	MOTORISTA II	20	40	12	85	78,5	APROVADO
03	JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	MOTORISTA II	24	32	14	DESCLASSIFICADO	-	DESCLASSIFICADO
04	PAULO SERGIO CABRAL DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	28	36	12	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO
05	ALEX CUSTODIO MOTA	MOTORISTA II	24	32	12	AUSENTE	-	DESCLASSIFICADO
-	ADILIO AFONSO NUNES	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ERIVELTON JOSE DE SÁ	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CARLOS EDUARDO DA SILVA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE

-	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	NELSON ALMEIDA ASSUNÇÃO	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JANAICE TELES SOUSA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	THIAGO JUNIOR RAZINE	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ELIVELTON DE SOUZA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARCOS DIONI CANDIDO	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
	VALDECI GONÇALVES E SILVA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
	DIONES DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE
	KESLLEY DAVID AVELINO DOS SANTOS	MOTORISTA II	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	MARIA ANA ZACARIAS BIZERRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	8	20	7	35	70	APROVADO
02	ELLEN RAYSSA LIMA SIMOES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	10	14	7	25	56	APROVADO
03	CLEIDIMARA APARECIDA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	10	16	9	20	55	APROVADO
04	LEILA CRISTINA MORAIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	12	14	7	20	53	APROVADO
05	ELITON RODRIGUES GOMES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	8	14	9	20	51	APROVADO
06	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	6	16	9	20	51	APROVADO
07	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	12	10	8	20	50	APROVADO
-	GÉSSICA DE OLIVEIRA ANTES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	10	10	4	25	49	REPROVADO
-	LUIZ FELIPE QUADROS TREVISAN	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	10	18	6	15	49	REPROVADO
-	RAFAEL HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	6	10	7	25	48	REPROVADO
-	KEROLAYNE FERNANDA IBANÊZ GONÇALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	10	12	6	20	48	REPROVADO
-	MATHEUS VINICÍUS DA SILVA BORGES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	8	12	8	20	48	REPROVADO
-	EVELYN FERNANDES OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	12	10	5	20	47	REPROVADO
-	SIRLENE LIMA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	6	8	6	25	45	REPROVADO
-	GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	8	16	6	15	45	REPROVADO
-	DAVID HENRIQUE DE ARAUJO LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	14	10	4	15	43	REPROVADO
-	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	4	12	6	20	42	REPROVADO
-	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	10	6	5	20	41	REPROVADO
-	QUELY FERNANDA BEZERRA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	6	14	6	15	41	REPROVADO
-	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	8	4	8	20	40	REPROVADO
-	FABIANA DIAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	6	6	2	25	39	REPROVADO
-	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	4	10	5	15	34	REPROVADO
-	MONICA FERNANDES COUTO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	8	8	3	10	29	REPROVADO
-	LUANA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	4	4	6	10	24	REPROVADO
-	THIAGO FERREIRA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JULIANA GOMES RAZINE	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DE ARAUJO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ORLANDO DA SILVA RAFALSKY	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	KAMILA VICENTE FERNANDES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ALONCIO HENRIQUE GUIMARÃES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ALEXANDER JUNIOR DA SILVA VIEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE

-	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MÁRCIA RENATA SOUZA CYRINO	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MIRIAN GEHRING	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARIA CICERA SILVA NUNES	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	EDINALDO DE FREITAS MILESKI	FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI	PROFESSOR	12	20	7	40	79	APROVADO
02	KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14	16	8	40	78	APROVADO
03	ALINE CORREIA DOS S. PEREIRA	PROFESSOR	10	10	7	50	77	APROVADO
04	VERA LÚCIA DOMINHAKI	PROFESSOR	10	14	8	45	77	APROVADO
05	ANDREA RAMOS SANTOS	PROFESSOR	8	14	9	45	76	APROVADO
06	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	PROFESSOR	14	14	8	40	76	APROVADO
07	ROSELI DA SILVA PARANHA	PROFESSOR	12	18	6	40	76	APROVADO
08	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	PROFESSOR	10	02	08	45	65	APROVADO
09	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	10	12	7	35	64	APROVADO
10	LAUDICEIA DOS SANTOS DE SÁ IGNÁCIO	PROFESSOR	14	12	7	30	63	APROVADO
11	VALDINÉIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	12	14	7	30	63	APROVADO
12	TANIA CRISTINA VIEIRA	PROFESSOR	12	18	8	25	63	APROVADO
13	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	12	16	8	25	61	APROVADO
14	SONIA LIMA FERNANDES	PROFESSOR	8	12	5	35	60	APROVADO
15	LENICE S. LOPES	PROFESSOR	6	14	7	30	57	APROVADO
16	VALDIRENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14	16	7	20	57	APROVADO
17	DANIEL ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	14	12	9	20	55	APROVADO
18	MARTA MUNIS COSTA	PROFESSOR	12	10	7	25	54	APROVADO
19	ANDRESSA F. DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	12	10	8	20	50	APROVADO
-	LAISNARA SILVA VOLPATO	PROFESSOR	6	14	3	25	48	REPROVADO
-	DEBORA CANDIDO MARQUES	PROFESSOR	6	12	5	25	48	REPROVADO
-	CAROLINA GONÇALVES SILVA	PROFESSOR	10	10	8	20	48	REPROVADO
-	CLAUDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	14	14	5	15	48	REPROVADO
-	VANESSA REZER	PROFESSOR	14	12	6	15	47	REPROVADO
-	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	**8**	**12**	**5**	**20**	**45**	REPROVADO
	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOS	**10**	**6**	**7**	**20**	**43**	REPROVADO
-	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	PROFESSOR	**8**	**6**	**5**	**20**	**39**	REPROVADO
-	JESSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE DE SOUZA	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	RODRIGO BORDINHÃO	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	GESSICA CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	GABRIELLA MOURA DA SILVA	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ÉRIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	-	-	-	-	-	AUSENTE

CLASSIF.	CANDIDATO	CARGO	PORTUGÛES	MATEMÁTICA	GERAIS	ESPECÍFICOS	TOTAL	SITUAÇÃO
01	DANIELI GUIMARÃES PIMENTA	RECEPCIONISTA	08	16	09	35	68	APROVADO
02	EDUARDA RAMOS TINTI	RECEPCIONISTA	12	14	05	30	61	APROVADO
03	VERONICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	RECEPCIONISTA	08	12	05	35	60	APROVADO
04	MARIA VITORIA REZENDE DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	14	12	8	25	59	APROVADO
05	KAWANY JUNGLAUS ESTOQUIO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	08	14	6	30	58	APROVADO
06	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	RECEPCIONISTA	10	12	8	25	55	APROVADO
07	SUELEN ULIANA DO CARMO	RECEPCIONISTA	10	20	08	15	53	APROVADO
08	REGIANE PEIXOTO SINDRA DE JESUS	RECEPCIONISTA	08	08	6	30	52	APROVADO
09	LEIDE CAROLINE F. BRIZOLLA	RECEPCIONISTA	12	12	8	20	52	APROVADO
10	ANI KAROLINE LIMA D. S.	RECEPCIONISTA	10	10	6	25	51	APROVADO
11	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	10	10	5	25	50	APROVADO
12	NAIARA NUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	RECEPCIONISTA	06	14	5	25	50	APROVADO
13	KELY CRISTINA BORBA	RECEPCIONISTA	12	14	4	20	50	APROVADO
14	LAURIANNY SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	14	16	5	15	50	APROVADO
-	ARIELLEN CAROLINI L. SANTOS	RECEPCIONISTA	08	14	2	25	49	REPROVADO
-	ROSMAY MARQUES BERNARDI	RECEPCIONISTA	6	14	3	25	48	REPROVADO
-	AMANDA AP. DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	08	08	06	25	47	REPROVADO
-	JESSICA M. SIMOES MAGALHAES	RECEPCIONISTA	8	16	8	15	47	REPROVADO
-	THAINARA F. M. MOREIRA	RECEPCIONISTA	10	12	4	20	46	REPROVADO
-	MARIA RAYANE FERREIRA BRIZOLLA	RECEPCIONISTA	8	10	6	20	44	REPROVADO
-	MARCIANA S. MAGALHAES	RECEPCIONISTA	12	4	5	20	41	REPROVADO
-	JAQUELINE DE SOUZA	RECEPCIONISTA	8	14	4	15	41	REPROVADO
-	ELLEN SABRINA G DA SILVA	RECEPCIONISTA	08	12	6	15	41	REPROVADO
-	ADELIA ANANIAS REZENDE	RECEPCIONISTA	14	10	07	10	41	REPROVADO
-	PATRICIA PIRES DA SILVA	RECEPCIONISTA	08	12	5	15	40	REPROVADO

	ELISABETE BUCHELT MOTA	RECEPCIONISTA	12	08	06	10	36	REPROVADO
-	VANESSA PIMENTEL	RECEPCIONISTA	04	08	03	20	35	REPROVADO
-	CLAUDIA ELIZETE FRANCISCO	RECEPCIONISTA	**8**	**8**	**4**	**15**	**35**	REPROVADO
-	VANESSA ALVES SANTANA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	**10**	**06**	**04**	**15**	**35**	REPROVADO
-	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	RECEPCIONISTA	**4**	**10**	**6**	**15**	**35**	REPROVADO
-	JOCIELEN SOARES SANTOS	RECEPCIONISTA	**6**	**4**	**4**	**20**	**34**	REPROVADO
-	MARLEI FERREIRA OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	**6**	**8**	**5**	**15**	**34**	REPROVADO
-	MILLENA ALINE DOS SANTOS ULIANA	RECEOCIONISTA	**08**	**10**	**05**	**10**	**33**	REPROVADO
-	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	**6**	**12**	**4**	**10**	**32**	REPROVADO
-	JULIANA DOS S. FARIAS	RECEPCIONISTA	**6**	**10**	**5**	**10**	**31**	REPROVADO
-	ANIE KARINE PONTES DA SILVA	RECEPCIONISTA	**6**	**4**	**6**	**10**	**26**	REPROVADO
-	ANA LUCIA MILITAO	RECEPCIONISTA	**08**	**08**	**05**	**05**	**26**	REPROVADO
-	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	RECEPCIONISTA	**04**	**04**	**04**	**05**	**17**	REPROVADO
-	MAGDA MARIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	LUIZ CHILES ROCHA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
--	DINEUSA MAGALHAES	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	WEDSON JOSE DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
--	SOLANGE MELESKI DA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
--	MARLUCE DOS SANTOS SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ADRIANA IGACHIRA RAMOS	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CRISTIELI OLIVEIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	DANIELA EDUARDA TERUEL OLIVEIRA PAZ	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	FELIPE PAIM GARCIA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	CRISTIANE PAULA DE ARAUJO	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	WELLIANE DA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA SILVA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	PABLINNY PEREIRA DO VALE	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	ISABELLY APARECIDA SCHIMITT	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	GEOVANA FARIAS MARCELO	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	KATIA NAIARA FERNANDES DE CASTRO	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
-	JORGE LUCAS RODRIGUES ALVES RIBEIRO	RECEPCIONISTA	-	-	-	-	-	AUSENTE

Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CLARICE REZER

Presidente da Comissão

GABRIELA MIRIAN VIEIRA ZANOL LOPES

Membro

JOÃO NELSON DOS SANTOS MORAIS NETO

Membro

KARINE ALENCAR PADUAM

Membro

EXTRATO DO CONTRATO 018/2022

Espécie: Prestação de Serviços; Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; Contratado: Vanessa da Silva P. 02980999180; Base Legal: Lei Federal 8.666/93; Objeto: A prestar serviços de consultoria administrativa e apoio a regularização de pendências no âmbito da Receita Federal do Brasil; Natureza da Despesa: 33.90.39.79. 00.00; Modalidade: Dispensa; Valor Global: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos); Data assinatura: 14/04/2022; Vigência: 14/04/2022 à 31/12/2022; Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Vanessa da Silva – representante legal da empresa; Fiscal de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues; Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇAO

Novo Mundo/MT, 18 de abril de 2022.

Convocação nº 001/2022

Processo Seletivo Simplificado n. º 01/2022

O **EXMO. SENHOR PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado dia 06 de fevereiro de 2022, Edital Complementar n.º 008/2022 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de homologação n.º 011/2022 de 11 de fevereiro de 2022

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 10 (dois) dias úteis a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 16.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação, a saber, substituição de servidor em férias e/ou Licença Premio.

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
ADRIANO CONCEIÇÃO ALVES	1º	APROVADO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo MT, 18 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

_____

Amado Santos

Presidente

Biênio: 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 006/2022, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **29 de Abril de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CADEIRAS DE RODAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT".**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.444.108/0001-95	2	R$ 9.249,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	1	R$ 9.000,00
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	03.449.844/0001-02	1	R$ 8.760,00

VALOR TOTAL: R$ 27.009,00 (VINTE E SETE MIL E NOVE REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **20 de Abril de 2022.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: K V MARTINS LTDA..

CNPJ: 41.541.122/0001-72

VALOR TOTAL: R$ 48.960,00 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COMO FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/04/2022 a 18/04/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: VIDA FLORA ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS LTDA

CNPJ: 32.993.172/0001-08

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 15/2022, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 23/04/2022 A 22/05/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO DE 2023

O Senhor **WANDERLAN GONDIM SILVEIRA**, Contador do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigente, **Convocando** a população em geral para Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO de 2023, a realizar-se no dia 29 de abril de 2022 as 20:00hs no Plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT

Sua participação é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 19 de abril de 2022

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

Contador CRC MT 115568/0O-3

ATESTO DE PUBLICIDADE

Atesto que o referido Edital foi publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, no mural de publicação da Câmara Municipal, nos jornais da AMM, DOC TCE/MT e oficial www.novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim-MT, 19 de Abril de 2022

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

Contador CRC MT 115568/0O-3

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º BIMESTRE DA RREO E 1º QUADRIMESTRE RGF DE 2022

O Senhor **WANDERLAN GONDIM SILVEIRA**, Contador do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigente que a Prestação de Contas dos gastos públicos até o 1º Quadrimestre de 2022 do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e 2º Bimestre de 2022 do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **Convocando** a população em geral para Audiência Pública a realizar-se dia 29 de abril de 2022 as 19:00hs no Plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT

Sua participação é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 19 de abril de 2022

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

Contador CRC MT 115568/0O-3

ATESTO DE PUBLICIDADE

Atesto que o referido Edital foi publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal, no mural de publicação da Câmara Municipal, nos jornais da AMM, DOC TCE/MT e oficial www.novosaojoaquim.mt.gov.br,

Novo São Joaquim-MT, 19 de Abril de 2022

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

Contador CRC MT 115568/0O-3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

PROCESSO Nº 36/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 10/2022, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia 19 de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
H ANDRADE JUNIO LTDA	03.110.691/ 0001-74	34	R$ 344. 582,00
MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO	33.955.893/ 0001-88	09	R$ 16. 503,00
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/ 0001-03	23	R$ 45. 620.50

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 19 de abril de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 32/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 03.467.321/0001-99.

Objeto: Contratação da **Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99,** para Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, para atendimento das Unidades e Departamentos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: com fulcro prevista no Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Valor da contratação: R$: **2.725.852,44** (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Data da contratação: 19/04/2022.

Dispensa de Licitação nº 32/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora **Fabiana Alves Martins Silva e demais Secretários,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 19 de abril de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 09/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Produtos Alimentícios) – Material de Distribuição Gratuita,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	37.674.131/ 0001-64	R$: 102. 065,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de abril de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 138 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 138 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA**, portadora do RG sob o nº 3883609 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 986.519. 601-82, para responder pelo cargo de**DIRETOR DA UNIDADE DE SERVIÇO CONVENIADO DO MUNICÍPIO – USC/SEFAZ,** nos termos da Lei 2334/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 137 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 137 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA**, portadora do RG sob o nº 3883609 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 986.519. 601-82, do cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Material para Conservação de Pavimento - Lama Asfáltica** em diversas Ruas e Avenidas localizada no Bairro Bica da Água, Novo Horizonte, Jardim Panorama, Vida Nova e Colina Verde no Município de Paranatinga/MT, **com recursos oriundos do Convênio nº 554/2020**, parceria **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA/MT e o Município de Paranatinga/MT**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 04/05/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 19 de abril de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022.

Processo: dispensa de Licitação nº 30/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA CNPJ: 13.076.767/0001-46.

Objeto: Aquisição de **NOBREAK SMS ATRIUM 2.2 KVA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V**,**4 BATERIAS FP1 COM CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA – 27850**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do prazo: 18/04/2022 até o dia 17/06/2022.

Do valor global: R$: 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Seq.	Item	Cód. TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Valor total
01	997063	00039195	**NO-BREAK - DO TIPO NOBREAK SEMI- SENOIDAL 2.2 KVA, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO: 1,2 KVA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO: 0,6, TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 120V/220V, VARIAÇÃO NA TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15% E NA TENSÃO DE SAÍDA: +/- 5%, FORMA DE ONDA NA SAÍDA: SEMI-SENOIDAL COM CONTROLE POR PWM, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MENOR QUE 2 MS, TEMPO MÍNIMO DE AUTONOMIA: 05 MINUTOS A PLENA CARGA, RENDIMENTO MÍNIMO: 70%, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA ENTRADA.**	UNID	01	R$ 5. 100,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Érica Domingos dos Santos,** CPF nº. **026.441.841-77**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de abril de 2022.

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2020 de 17 de Janeiro

de 2020, torna público aos interessados que deu deserta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada para **Execução de Obra de Conservação de Pavimento – Lama Asfáltica, em diversas Ruas e Avenidas localizada no Bairro Bica da Água, Novo Horizonte, Jardim Panorama, Vida Nova e Colina Verde no Município de Paranatinga/MT**, com recursos financeiros do Tesouro Municipal de Paranatinga-MT, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **Data de Abertura: Dia 09/05/2022. Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, maisInformações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 19 de abril de 2022. Devenilson da Silva Presidente da CPL Portaria 024/2019.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 01/2022

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 024/2020, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **CARTA CONVITE 01/2022**, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital, tendo por Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para apoio na elaboração de projeto estratégico de implementação da Assistência Técnica em Habitação para o Município de Paranatinga – MT,** em atendimento ao Gabinete do Prefeito.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
Q.I. ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO	10.587.479/0001-68	R$: 170.400,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de abril de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 07/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: O Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Óleo Combustível Comum Através Do Programa Parcerias E Concessões Entre A Secretaria E Estado De Infraestrutura E Logística - Sinfra - MT, E Contrapartida Financeira Do Município De Paranatinga MT, Para Atender A Secretaria De Transportes.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Emerson Cesar Moretto,** CPF nº. **02131540132**, e o servidor **Geuvair Marques De Moura,** CPF nº. **99340704134**, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Do prazo: 19/04/2022 até o dia 19/04/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME					CNPJ: 16.990.682/0001-67	
VALOR GLOBAL R$: 437.373,93 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	340988	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	62.670,00	R$ 6,9790	437.373,93

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de abril de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 09/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas (Produtos Alimentícios) – Material de Distribuição Gratuita, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Ângela Maria Santos Dias,** CPF nº. **03926812184**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Do prazo: 19/04/2022 até o dia 19/04/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						CNPJ: 37.674.131/0001-64
VALOR GLOBAL R$: 102.065,00 (cento e dois mil e sessenta e cinco reais).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	996902	CESTA BASICA ALIMENTICIAS CONTENDO: 5 kg arroz, 2kg de acuçar, 500gr de cafe, extrato de tomate de 310 gr, 1 kg de farinha de mandioca, 2 kg de feijao, macarrão de 500 gr, 2 lt de oleo de soja e 1 kg de sal	UND	745,00	R$ 137,0000	102.065,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de abril de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 07/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Óleo Combustível – Diesel Comum, através do Programa Parcerias e Concessões entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT e Contrapartida financeira do Município de Paranatinga/MT,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME	16.990.682/0001-67	R$: 437.373,93

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de abril de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022.

Processo: dispensa de Licitação nº 31/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO CNPJ: 30.972.306/0001-70.

Objeto: Locação de **Imóvel Residencial com Terreno Medindo Aproximadamente 380 m² e Área Construída Aproximadamente 200 m², localizado na Rua Ademar Cândido da Costa Nº 50, Vila Marinópolis, Rondonópolis - MT**, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018.

Do prazo: 18/04/2022 até o dia 18/04/2023.

Do valor mensal: R$: 2.000,00 **(**dois mil reais**)**

Do valor global: R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
497819	Imóvel Residencial com terreno medindo aproximadamente 380m² e área construída aproximadamente 200 m², localizado na Rua Ademar Cândido da Costa, nº50, Vila Marinópolis, Rondonópolis – MT	UND	12	2.000,00	24.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Ângela Maria Santos Dias,** CPF nº. **039.268.121-84**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de abril de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022.

Processo: dispensa de Licitação nº 29/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CÁSSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA 04794556195, CNPJ: 31.731.562/0001-39.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Nobreak 1,4 kva. Senoidal – NHS,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Do prazo: 13/04/2022 até o dia 13/06/2022.

Do valor global: R$: 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais).

Seq.	item	Cód. TCE	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	Valor total
01	997062	270179-0	No-break 1,4 Kva Senoidal - NHS	Unidade	01	R$ 2.598,00	R$ 2.598,00
							R$ 2.598,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **320.328.701-34**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 207/2022 - CONSTITUIR COMITÊ PARA GESTÃO DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre constituir Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei 1.275 de 14 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o estabelecido no Capitulo IV doArt. 14 do Decreto nº 032 de 07 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que será representado pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do Srº Vanderlei Roberto Sartori , Secretário Municipal de Planejamento e Governo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo:

Vanderlei Roberto Sartori.

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Viviane Santana Orlato.

Suplente: Jadna Keila de Carvalho da Silva.

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Mirian Santana Orlato.

Suplente: Clice Paula Ribeiro.

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Agilmar Raimundo da Silva.

Suplente: Amanda Ribeiro Freitas.

V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:

Edison Goulart Puppim.

VI – 01 (um) representante da Secretaria de Finanças.

Douglas Orlato Paes.

Art. 2º O Comitê reunir-se-á sempre que houver necessidade nas primeiras e terceiras terças-feiras do mês.

Art. 3º O Comitê terá a responsabilidade de planejar, propor e acompanhar a implantação de ações que tenham por finalidade o pleno e eficaz cumprimento das disposições previstas no Decreto nº 032/2022 que dispõe sobre as normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do município como agente normativo e regulador.

Art. 4º Todas as decisões serão tomadas pelo comitê que deverá cumprir e fazer cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos.

Art. 5º Os membros do Comitê terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para confeccionar os laudos de vistoria e apresentar os respectivos pareceres, que serão remetidos a Secretaria de Planejamento e Governo.

Art. 6º Os casos omissos na Lei serão definidos pelo Comitê para Gestão da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 210/2022 - SUSPENÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA - JÂNIO MITSUO KONNO

DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Suspenção de Licença Prêmio e Exoneração de Servidor Público Municipal por Motivo de Aposentadoria, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão do gozo de Licença prêmio no período de 10/03/2022 à 07/06/2022 **através da Portaria n° 128/2022 de 02 de março de 2022.**

CONSIDERANDO A Carta de Concessão onde consta que o servidor Jânio Mitsuo Konno está aposentado, conforme benefício nº 1998125502.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a Licença Prêmio do servidor **Jânio Mitsuo Konno**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2ºEXONERAR o servidor público Municipal o Senhor **Jânio Mitsuo Konno**, em decorrência da obtenção de Aposentadoria por idade, conforme benefício nº 1998125502.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 208/2022 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA - MARIANA PEREIRA DA COSTA NATES

DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO A Carta de Concessão onde consta que a servidora Mariana Pereira da Costa Nates está aposentada, conforme benefício nº 6387230504.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública Municipal a Senhora **Mariana Pereira da Costa Nates**, em decorrência da obtenção de Aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária, conforme benefício nº 6387230504, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

II - TERMO DE RETIFICAÇÃO DATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.

II - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação **DATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022** .

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR NOVA DATA da Tomada de Preço 004/2022 que tem como objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca, referente ao contrato de repasse OGU nº 918604/2021, operação 1078089-68, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Onde se lê:

Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues a Presidente da Comissão de Licitação ***até às 13h00min horas do dia 10/05/2022***, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, bem como abertura da sessão no mesmo dia e horário da entrega dos envelopes, localizada à Av.Fernando Correa da Costa n° 940, para qualquer esclarecimento, dúvida entre em contato pelo e-mail licitacao@pedrapreta.gov.mt.br ou através do endereço acima citado.

Leia-se:

Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues a Presidente da Comissão de Licitação ***até às 13h00min horas do dia 04/05/2022***, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, bem como abertura da sessão no mesmo dia e horário da entrega dos envelopes, localizada à Av.Fernando Correa da Costa n° 940, para qualquer esclarecimento, dúvida entre em contato pelo e-mail licitacao@pedrapreta.gov.mt.br ou através do endereço acima citado.

Pedra Preta, 18 de Abril de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO RITHYENE GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal (Portaria 203/2022)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 206/2022 de 18 de Abril de 2021, **que às 13:00 horas do dia 02/05/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Contratação de empresa para organização e execução de evento esportivo,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 19 de Abril de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

PORTARIA Nº 209/2022 - FÉRIAS REGULARES LUCAS GABRIEL DA SILVA FRANÇA

DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/07/2020 a 10/07/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Lucas Gabriel da Silva França**, lotado na Procuradoria Geral do Município, concursado, como Procurador Municipal a serem usufruídas no período de 09/05/2022 **a 29/05/2022**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239/2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 016/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão **05/05/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 20/04/2022 às 18:00h do dia 04/05/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de abril de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DO OUTRO LADO ATLETA PARA SEMPRE, NA FORMA ABAIXO:

Município de Peixoto de Azevedo/MT, pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF n.° 03.238.631/0001-31, com sede administrativa sito à Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, brasileiro, empresário, portador da RG sob nº 3.462.335-0 SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 408.557.409-49, domiciliado em Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ATLETA PARA SEMPRE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **17.397.521/0001-27**, com sede estabelecida na Rua Eugenio de Lima, nº 143, Bairro Boa Vista, CEP 51.030-360, Recife/PE, neste ato representado por seu presidente, **Sr. Mauro José Gomes da Silva**, portador do RG nº 4524936 SSP/PE, CPF nº 896.170.884-87, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Edital de Chamada Pública nº 001/2022, regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666,de 21 de junho de 1993 e alterações:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Colaboração tem como objeto promover a prática esportiva dos estudantes da rede municipal de ensino de Peixoto de Azevedo, desenvolvendo nas crianças e adolescentes uma visão coletiva, integrando o aluno, professor, família e a comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, e poderá ser prorrogado a critério das partesmediante termo aditivo, conforme Lei Federal n°13.019/2014.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor total do presente Termo de Colaboração é de **R$ 378.637,00 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Concedente repassará os valores ao conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA. Os recursos financeiros para execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0017	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2085	Apoio a realização de eventos esportivos	
Dotação	999	3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	15000	15000-recursos não vinculados de impostos	

Conforme C.I. 074/2022 onde consta saldo de dotação orçamentária apresentada pela secretaria de finanças e planejamento/contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, devendo a nota de empenho ser anexada a este instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA QUINTA. Constituem obrigações do Município neste instrumento:

I. Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III. Publicar extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município de Peixoto de Azevedo, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;

IV. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

I- Utilizar conta bancária, aberta especifica para este Termo de Colaboração, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas prevista no Plano de Trabalho, medi-

ante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;

II- Aplicar os recursos repassados pelo Municípiono objeto do presente Termo Colaboração, utilizando-os com observância do respetivo Plano de Trabalho;

III- Prestar Contas dos recursos repassados;

IV- Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V- Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

IV- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V- Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VI- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VII- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA. O Município transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

7.1 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

7.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V- Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI – Efetuar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n. º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.1 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor

da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I- Extrato da conta bancária específica;

II- Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARAGRAFO SEGUNDO. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.1- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.**2**- A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica **in loco** realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.3- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.4- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.5- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no **caput** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.6- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.7- As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.8- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.9- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo

plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.10- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.1- Fica estabelecido que deverá administração pública, prorrogar de ofício a vigência do presente termo de colaboração ou de fomento, quando a referida der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado

11.2- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3- É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

11.4- O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila mento ao plano de trabalho original.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

DOS BENS REMANESCENTES

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.1 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.2 - Os bens remanescentes serão de propriedade da administração pública e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir a sua posse, após o decurso do prazo, previamente estabelecido no plano de trabalho, e no presente termo de fomento.

13.3 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.4 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A eficácia do presente Termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente a contar da respectiva assinatura.

DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho citado na Cláusula Primeira acima.

DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente Termo terá o visto do Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes ou oriundas

do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam, os Partícipes, o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para só um efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Peixoto de Azevedo, 18 de abril de 2022.

MAURICIO FERREIRA DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

ATLETA PARA SEMPRE

CNPJ nº **17.397.521/0001-27**

EDITAL COMPLEMENTAR 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO III)

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **O EDITAL COMPLEMENTAR 002 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, que **adiciona a Exigência do Registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) para os Profissionais de Educação Física, conforme descrito a seguir :**

Onde se Lia:

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO	CH	VAGAS	VAGAS PCD	LOCAL DE TRABALHO
007	Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
018	Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural

Leia-se:

2. DOS CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓD.	CARGOS	REQUISITOS	SALÁRIO	CH	VAGAS	VAGAS PCD	LOCAL DE TRABALHO
007	Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena + Registro no CREF (Conselho de Educação Física).	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escolas Mun. /Zona Urbana
018	Professor de Educação Física	Com habilitação específica de grau superior – Licenciatura Plena + Registro no CREF (Conselho de Educação Física).	R$ 2. 886,30	24	*CR	-	Escola Vida e Esperança / Zona Rural

Diante disso, o candidato que for aprovado nos cargos citados acima, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR O REGISTRO NO CREF (Conselho Regional de Educação Física**), para que seja efetivada a contratação, a NÃO apresentação do documento, acarretará em **ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO MESMO,** e convocação do próximo classificado na sequência, que será submetido a mesma exigência.

Peixoto do Azevedo, em 19 março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT.***

Data: 04/05/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 19 de Abril de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 2.108 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTAO LEGISLATIVA	
Atividade	1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – red 727	1.500.0000000	458.079,00

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTAO LEGISLATIVA	
Atividade	2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO – red 730	1.500.0000000	14.008,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – red 731	1.500.0000000	296.207,58
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS – red 732	1.500.0000000	31.705,42

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA	
Atividade	2084	COVID 19 – ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA- red 437	1.500. 100200	240.000,00

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA	
Atividade	2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- red 445	1.500.100200	100.000,00
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA	
Atividade	2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO- red 422	1.500.100200	460.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 19 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.107 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa	0023	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
Atividade	2133	PROJETO XARAES PELAS AGUAS DO PANTANAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
33.90.39.00.00.00	SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	1.701.0000000	120.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação, provenientes de repasses da Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
MT Afluentes	1.701.0000000	120.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 19 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.106 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPARCELAR OS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E NÃO PREVIDENCIÁRIOS, AJUIZADOS E NÃO AJUIZADOS JUNTO A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA PGFN/ME Nº. 1. 308, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o reparcelamento de débitos previdenciários e não previdenciários junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º O reparcelamento poderá ser pago em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas a depender de cada processo, nos termos da Portaria PGFN/ME nº. 1. 308, de 15 de fevereiro de 2022, podendo as parcelas serem acrescidas de correção pelo INPC ou outro estipulado pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Art. 3º As respectivas parcelas deverão ser pagas até o dia 30 de cada mês, podendo ser através de emissão de boleto ou débito automático na conta do fundo de participações dos Municípios - FPM.

Art. 4º Durante o prazo do respectivo parcelamento o Poder Executivo consignara nos Orçamentos Anuais e nas dotações orçamentárias recursos suficientes para atender o pagamento mensal do parcelamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 19 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.109 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	
Unidade	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	
Função	20	AGRICULTURA	
Sub-Função	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	
Programa	0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
Atividade	1052	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 530	1.700.0000000	160.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 882908/2019 SUDECO	1.700.0000000	160.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 19 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KIT MERENDA ESCOLAR são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
ANA FLAVIA AMARAL EVANGELISTA	12.055.131/0001-55
ANTONIO DA SILVA DALLA NORA ME	07.266.247/0001-01
MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA	04.132.141/0001-19

POCONÉ, 18 de Abril de 2022

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATO N.º 013/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: COTERM SOLUÇÕES TERMICAS E ELETRICAS LTDA, CNPJ sob o nº. 39.523.117/0001-95

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA EM CARATER DE URGENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

44 – 03.001.04.122.0003.1009.3.3.90.39.1.500.000000

Valor Global: R$ 22.500,55 (vinte e dois mil quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Período: 180 dias

Poconé, 18 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 049 DE 19 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO NACIONAL DE TIRANDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado "**Ponto Facultativo", exceto os serviços essenciais,** no dia 22 de abril do ano de 2022 (sexta-feira) em razão do" Feriado Nacional de Tiradentes".

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 25 de abril de 2022 (segunda-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 19 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme abaixo discriminado: DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS**

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	QUESTÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
17996	121	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	20	INDEFERIDO	O ERRO DE DIGITAÇÃO NÃO INTERFERE DA RESPOSTA DA QUESTÃO.
17997	121	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	15	INDEFERIDO	RESOLUÇÃO DA QUESTÃO: VENTILADOR V-E-N-T-I-L-A-D-O-R 2 LETRAS FIXAS E 8 MOVEIS 8! = 8*7 * 6 * 5 * 4 * 3 * 2 * 1 = 40.320
17998	121	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	15	INDEFERIDO	RESOLUÇÃO DA QUESTÃO: VENTILADOR V-E-N-T-I-L-A-D-O-R 2 LETRAS FIXAS E 8 MOVEIS 8! = 8*7 * 6 * 5 * 4 * 3 * 2 * 1 = 40.320

17999	121	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	26	INDEFERIDO	A ÚNICA ALTERNATIVA QUE CONTÉM SÓ MODALIDADES PREVISTAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS É A ALTERNATIVA A, AS DEMAIS APRESENTAM MODALIDAES QUE DEIXARÃO DE EXISTIR .
17970	544	ELSON VICENTE DE CAMPOS	24	IMPROCEDENTE	MANIFESTAÇÃO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍSSIMAS- SEM FUNDAMENTAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 18 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

GABARITO OFICIAL

001 - FISCAL DE TRIBUTOS									
01: A	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: A	08: C	09: B	10: C
11: A	12: D	13: B	14: A	15: C	16: D	17: A	18: A	19: A	20: C
21: C	22: D	23: B	24: C	25: A	26: A	27: B	28: A	29: B	30: C
31: D	32: A	33: C	34: B	35: D	36: A	37: A	38: D	39: C	40: D

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 18 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - POCONE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 18 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BENEDITO MENDES DA SILVA	103.083.851-87	9129/00007/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS	Matrícula: 00343402
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2362020	Assinatura:

Data de afixação: 18/04/2022

Data de desafixação: 03/05/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 006/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

001 - FISCAL DE TRIBUTOS - POCONÉ								
INSCRI	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
544	ELSON VICENTE DE CAMPOS	18	4	6	39	67	1º	Classificado
505	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	10	6	4	36	56	2º	Classificado
496	MATEUS EDUARDO SIMÕES NUNES	6	8	6	33	53	3º	Classificado
351	AGNALDO JOSÉ PROENÇA MORAES	6	2	2	42	52	4º	Classificado
495	ELISON JORDAO QUERINO	12	4	8	27	51	5º	Classificado
466	SHEILA PODEROSO DA GAMA MELLO	14	8	2	27	51	6º	Classificado
411	SANDRA MARIA DA SILVA	10	0	6	33	49	-	Desclassificado
237	OLENE MARTINHA DE SOUZA	10	2	6	30	48	-	Desclassificado
121	DIEGO ALEX DA COSTA GOMES	12	4	2	30	48	-	Desclassificado
594	MARCIO NEI COSTA MARQUES	6	4	4	33	47	-	Desclassificado
494	EDSON APARECIDO OLIVEIRA SALES	6	2	8	30	46	-	Desclassificado
273	JACKLINE CLARA DA SILVA	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
112	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM	10	8	6	21	45	-	Desclassificado
323	JORGE APARECIDO ALVES RONDON	4	8	6	27	45	-	Desclassificado
239	CARLOS FERNANDO DA SILVA	10	8	0	27	45	-	Desclassificado
552	ADRIELLE DA SILVA LIRA	8	8	2	27	45	-	Desclassificado
128	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	6	0	2	36	44	-	Desclassificado
137	WILIAN TIAGO DE OLIVEIRA	8	2	4	30	44	-	Desclassificado
15	MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO	4	6	4	30	44	-	Desclassificado
75	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	8	4	2	30	44	-	Desclassificado
78	MARCIANITA DE ROMA NEVES	12	2	6	24	44	-	Desclassificado
467	BENEDITA JUCÉLI DA SILVA TORRES	12	2	2	27	43	-	Desclassificado
336	JOSÉ CARLOS BORGES DE SOUZA	12	4	6	21	43	-	Desclassificado
558	LUIS GUSTAVO RONDON CONCEICAO	8	8	0	27	43	-	Desclassificado
570	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	12	2	8	21	43	-	Desclassificado
444	RENAN SIQUEIRA CAMPOS	10	4	2	27	43	-	Desclassificado
219	LAÍS CRISTINNY DE SOUZA OLIVEIRA	12	0	4	27	43	-	Desclassificado
200	JOAO BATISTA DE ARRUDA FIALHO COSTA	6	4	8	24	42	-	Desclassificado
155	KÉZIA CHRISTINA DE CAMPOS MODESTO	10	2	6	24	42	-	Desclassificado
304	AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
281	CAMILA ALVES DE ARRUDA	10	0	2	30	42	-	Desclassificado
190	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	12	0	0	30	42	-	Desclassificado
100	BRUNA ALENCAR DE ARRUDA E SILVA	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
550	CARLA MARIA PEREIRA RONDON	2	4	2	33	41	-	Desclassificado
170	ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA	8	0	6	27	41	-	Desclassificado
47	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	6	2	0	33	41	-	Desclassificado
514	RICARDO MARQUES DA SILVA	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
302	MARCIONEI DA SILVA	6	4	6	24	40	-	Desclassificado
421	DEBORAH CRISTINE GUIA FERNANDEZ	6	0	4	30	40	-	Desclassificado
425	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	10	4	2	24	40	-	Desclassificado
310	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO	8	2	6	24	40	-	Desclassificado
226	IGOR LECHENAKOSKI	6	2	2	30	40	-	Desclassificado
414	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
124	SUZYELI RAMOS DE MORAES	4	2	4	30	40	-	Desclassificado
60	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	6	0	4	30	40	-	Desclassificado
347	MEYRILANE FURTADO DOS SANTOS	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
393	CRISTIANE FERNANDA JUNGLES MARTINS	8	0	4	27	39	-	Desclassificado
27	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	4	6	2	27	39	-	Desclassificado
413	JEAN LUIS LOURENCETO SILVA	12	2	4	21	39	-	Desclassificado
67	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	10	0	2	27	39	-	Desclassificado
21	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
40	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	6	6	6	21	39	-	Desclassificado
261	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA	10	2	6	21	39	-	Desclassificado
276	THAISSA MARQUES SILVA	6	4	2	27	39	-	Desclassificado
571	ELICINEI EUGENIO GONÇALVES PEREIRA	6	2	6	24	38	-	Desclassificado
148	RENATA RONDON BRITO	4	2	2	30	38	-	Desclassificado
527	ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR	4	2	2	30	38	-	Desclassificado
391	ANNA LIDIA CAMPOS ALMEIDA LOBO	8	2	4	24	38	-	Desclassificado
188	KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA	12	6	2	18	38	-	Desclassificado
429	AGUIDO LUAN PEREIRA LEITE	10	0	4	24	38	-	Desclassificado
182	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
600	ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES	10	2	2	24	38	-	Desclassificado
90	JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES	14	2	4	18	38	-	Desclassificado
390	JOSÉ RUBENS DE ARRUDA	10	6	4	18	38	-	Desclassificado
45	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	0	2	2	33	37	-	Desclassificado
52	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	2	0	2	33	37	-	Desclassificado

175	JOCILMA ALVES RIBEIRO	4	0	6	27	37	-	Desclassificado
509	AURIANE CRISTINA DE LIMA	12	4	6	15	37	-	Desclassificado
84	DAYANA BEDOIA DA SILVA	6	2	2	27	37	-	Desclassificado
427	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	4	6	0	27	37	-	Desclassificado
173	ANA RAQUEL CASIMIRO SOUSA SILVA	6	4	6	21	37	-	Desclassificado
545	JOCILENE CORREA ROCHA	8	2	0	27	37	-	Desclassificado
18	NELSON DIAS DE ARRUDA JÚNIOR	4	2	4	27	37	-	Desclassificado
99	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	6	0	4	27	37	-	Desclassificado
378	NILZA JULIA OLIVEIRA SALES	4	0	8	24	36	-	Desclassificado
352	GUIDO MARIA DA SILVA MORAES	6	2	4	24	36	-	Desclassificado
324	WALNEY DE SOUZA ROSA	6	6	6	18	36	-	Desclassificado
236	BERNADETE MARIA DE FIGUEREDO	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
497	SILVANA DE PAULA CAMILO	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
191	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	6	2	4	24	36	-	Desclassificado
61	LUCIMAR RONDON SILVA	8	2	2	24	36	-	Desclassificado
198	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	10	0	8	18	36	-	Desclassificado
234	JOYCE APARECIDA DA COSTA JESUS	8	4	6	18	36	-	Desclassificado
285	DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
503	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	8	2	2	24	36	-	Desclassificado
344	EVERSON GERALDO RONDON DE LIMA	2	2	2	30	36	-	Desclassificado
404	LUCIMAR GONÇALVES RONDON	4	2	2	27	35	-	Desclassificado
238	JOZITA DE CAMPOS MORAES	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
32	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	10	0	4	21	35	-	Desclassificado
9	JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
363	MAYARA LACERDA NAKASAWA	2	4	2	27	35	-	Desclassificado
588	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	6	2	0	27	35	-	Desclassificado
63	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	4	2	2	27	35	-	Desclassificado
541	EMERSON JOSE DO CARMO FELIX DA SILVA	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
257	THIAGO CORRÊA DE SOUZA	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
93	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	6	0	2	27	35	-	Desclassificado
22	GIOVANA DE SOUZA SILVA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
458	THAYNARA JÚLIA BARROS DE ALENCAR	4	4	6	21	35	-	Desclassificado
20	JOSAN GEMA DE ASSIS	4	4	2	24	34	-	Desclassificado
133	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	4	0	6	24	34	-	Desclassificado
77	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
290	JONNY NUNES	12	0	4	18	34	-	Desclassificado
206	ANTONIO RAFAEL DA SILVA	4	4	2	24	34	-	Desclassificado
614	HAYANNY MARIA DO CARMO MARQUES	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
508	RICARDO VIÉGAS DE SOUZA GOMIDE	10	2	4	18	34	-	Desclassificado
95	VITORIA EVELLYN DA SILVA	12	0	4	18	34	-	Desclassificado
159	NELSON GONÇALO FERREIRA	8	6	4	15	33	-	Desclassificado
498	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
493	VIVIANY CECÍLIA ASSIS DIAS	10	2	0	21	33	-	Desclassificado
12	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	2	2	8	21	33	-	Desclassificado
184	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	6	2	10	15	33	-	Desclassificado
452	VAGNA GOMES DOS SANTOS	10	6	2	15	33	-	Desclassificado
83	FABIOLA CRISTINA CORREA DO CARMO	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
325	LAURIANE PEREIRA LEMES	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
591	ANDREAN JHONATAS DE LIMA	6	6	0	21	33	-	Desclassificado
415	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	6	4	2	21	33	-	Desclassificado
337	FRANCIS LIMA DE ALMEIDA	12	4	2	15	33	-	Desclassificado
96	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
167	JOÃO PAULO DE ARRUDA E SILVA	2	6	4	21	33	-	Desclassificado
97	DULCIANE SILVA DE AMORIM	8	4	2	18	32	-	Desclassificado
343	ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES	2	2	4	24	32	-	Desclassificado
253	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	2	6	6	18	32	-	Desclassificado
147	WANDA CARDOSO DIAS	6	0	2	24	32	-	Desclassificado
136	MARTA CELESTINO DA SILVA	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
1	LAURINEIA DA SILVA RONDON	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
42	MAYKON DIEGO FERREIRA RONDON	6	2	6	18	32	-	Desclassificado
251	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	10	2	2	18	32	-	Desclassificado
201	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	10	4	0	18	32	-	Desclassificado
468	JANAINA KETLLYN CABRAL DA SILVA	10	0	4	18	32	-	Desclassificado
49	ESTELA SOUZA ANDRADE	6	4	4	18	32	-	Desclassificado
596	LEONAN SIQUEIRA CAMPOS	12	2	0	18	32	-	Desclassificado
358	AFONSO LUCAS MARQUES DA SILVA	10	2	2	18	32	-	Desclassificado
33	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	2	2	4	24	32	-	Desclassificado
223	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	6	0	4	21	31	-	Desclassificado
321	ELMA CARRERO	8	2	0	21	31	-	Desclassificado
215	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	6	4	0	21	31	-	Desclassificado
598	JOZELENE CLARA DA CHAGAS OLIVEIRA	6	0	4	21	31	-	Desclassificado
284	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
23	JUCIANA PIRES DA SILVA	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
35	ERIVELTO FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA	12	6	4	9	31	-	Desclassificado
161	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	0	0	4	27	31	-	Desclassificado
57	CAMILLA CRISTINNE GOMES DE ARRUDA PROENCA MORAES	10	0	6	15	31	-	Desclassificado
396	SILMARA RENATA DE ARRUDA SANTOS	4	2	4	21	31	-	Desclassificado

481	SEBASTIÃO EZIO RODRIGUES DE ARRUDA	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
507	LUCAS EMANUEL MORIGI	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
65	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	2	4	4	21	31	-	Desclassificado
244	FABIO WANDERLEY ARROYO VILLAROEL	4	2	4	21	31	-	Desclassificado
69	JONATHAN CARLOS DIAS DA CRUZ	6	0	4	21	31	-	Desclassificado
30	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	8	2	0	21	31	-	Desclassificado
573	FERNANDA DA SILVA TORRES	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
440	SARAH AQUINO ARAUJO	6	4	0	21	31	-	Desclassificado
479	MARIA ROSANE DE ARRUDA	6	0	6	18	30	-	Desclassificado
572	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
469	LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES	6	4	2	18	30	-	Desclassificado
475	THIAGO CERCI DE PAIVA	12	0	0	18	30	-	Desclassificado
41	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	4	0	2	24	30	-	Desclassificado
616	LUIS PAULO MARTINS FARIAS	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
519	CAROLINA RIVELLO PENA	6	0	0	24	30	-	Desclassificado
490	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	6	4	2	18	30	-	Desclassificado
72	VANESSA MARIA CORREA	4	0	2	24	30	-	Desclassificado
464	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	10	2	6	12	30	-	Desclassificado
578	GLEICE PRADO E SILVA	8	2	2	18	30	-	Desclassificado
59	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
384	PEDRO HENRIQUE LIMA REZENDE	8	0	4	18	30	-	Desclassificado
224	EMILLYN DE SOUSA COVARI	6	2	4	18	30	-	Desclassificado
278	JOSINETE JOSE DA SILVA	4	0	4	21	29	-	Desclassificado
320	EMILENE GONÇALVES LEITE	6	2	0	21	29	-	Desclassificado
103	MARIA MARCILENE ROMEIRO DE JESUS	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
135	FABIANE DE SOUZA LEMES E SILVA	8	0	0	21	29	-	Desclassificado
183	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	8	2	4	15	29	-	Desclassificado
426	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	10	2	2	15	29	-	Desclassificado
156	JOILSON DE ALMEIDA	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
88	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA	2	2	4	21	29	-	Desclassificado
160	MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES	8	4	2	15	29	-	Desclassificado
122	JANINE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	6	2	0	21	29	-	Desclassificado
174	WEDER LUCAS MARQUES DE SOUZA	4	0	4	21	29	-	Desclassificado
397	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	6	8	0	15	29	-	Desclassificado
395	LUDYANE SALES DA SILVA MAGALHÃES	8	0	6	15	29	-	Desclassificado
380	CARLOS MANOEL DA SILVA	8	0	0	21	29	-	Desclassificado
73	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	10	2	2	15	29	-	Desclassificado
157	ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA	4	4	0	21	29	-	Desclassificado
254	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	8	4	4	12	28	-	Desclassificado
180	TAISA RENATA RONDON DA SILVA	8	2	0	18	28	-	Desclassificado
586	EMERSON DOUGLAS DA COSTA MARQUES	6	6	4	12	28	-	Desclassificado
266	ELLEN FERREIRA DA SILVA RONDON	8	6	2	12	28	-	Desclassificado
104	PAULIANE MARIA DA SILVA	10	2	4	12	28	-	Desclassificado
220	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	2	4	4	18	28	-	Desclassificado
477	GENIANE DE ARRUDA RONDON	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
522	PEDRO ROONEY VAZ GUIMARÃES FILHO	4	4	2	18	28	-	Desclassificado
610	ITALO LUIS ALVES DE ARRUDA	6	2	2	18	28	-	Desclassificado
152	LAURYAN MAYLA DE ARRUDA RONDON	2	2	6	18	28	-	Desclassificado
599	KÉSSIA CRISTINA MARTINS LOUZADA	14	4	4	6	28	-	Desclassificado
149	IGOR KENEDY CORREA DE SOUZA	4	0	6	18	28	-	Desclassificado
262	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA	6	2	2	18	28	-	Desclassificado
341	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	12	2	2	12	28	-	Desclassificado
68	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	6	0	4	18	28	-	Desclassificado
141	CHAYRO JESUS DA SILVA GIL	4	2	4	18	28	-	Desclassificado
165	LARISSA NATÁLIA RIBEIRO LARA	6	4	0	18	28	-	Desclassificado
528	PAULO ROBERTO RODRIGUES	2	0	4	21	27	-	Desclassificado
235	MIGUEL JOSÉ DE CAMPOS E SILVA	4	0	2	21	27	-	Desclassificado
576	ROSIANE BARROS SANTANA	6	4	2	15	27	-	Desclassificado
613	HAILLA JANYNE COSTA FROIS	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
243	ROSANGELA DE OLIVEIRA E SILVA	6	4	2	15	27	-	Desclassificado
342	FABIANA GLAUCIA DA SILVA RONDON	8	8	2	9	27	-	Desclassificado
568	PASCOAL GETULIO DA SILVA	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
264	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
48	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	4	4	4	15	27	-	Desclassificado
499	JAIR BENEDITO DE OLIVEIRA RONDON	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
162	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	2	2	2	21	27	-	Desclassificado
312	SUELLEN DIANA DA SILVA MONGE	2	4	6	15	27	-	Desclassificado
480	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MEDEIROS	10	0	2	15	27	-	Desclassificado
551	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	4	0	2	21	27	-	Desclassificado
36	MARIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
208	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	6	4	2	15	27	-	Desclassificado
245	LILIANA AMORIM DA COSTA	8	2	2	15	27	-	Desclassificado
279	LAÍS VITÓRIA DE SOUZA MARQUES	6	2	4	15	27	-	Desclassificado
367	JOSUEL FILHO MARCONDES	6	0	6	15	27	-	Desclassificado
338	JEFFERSON BRENO RIBEIRO DA SILVA	10	4	4	9	27	-	Desclassificado
217	ENZO GABRIEL DE MORAES QUEIROZ	2	0	4	21	27	-	Desclassificado
289	ELENIR MARLY DA SILVA ARRUDA	2	4	2	18	26	-	Desclassificado

255	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	4	0	4	18	26	-	Desclassificado
434	EVERTON VINICIUS GUIMARÃES OLIVEIRA	6	2	0	18	26	-	Desclassificado
146	EMILIANO BATISTA ALVES	8	0	0	18	26	-	Desclassificado
229	DORALICE ROSA DE MORAIS E SILVA	6	0	2	18	26	-	Desclassificado
230	RODRYGO MAYK DA SILVA NUNES	6	0	2	18	26	-	Desclassificado
139	JOSINAIRA DA SILVA CAMPOS	2	4	2	18	26	-	Desclassificado
354	MARIA FERNANDA DELMAO SANTOS	4	4	6	12	26	-	Desclassificado
521	LINETT ALVES DA SILVA	8	2	6	9	25	-	Desclassificado
470	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	4	0	0	21	25	-	Desclassificado
81	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	6	2	2	15	25	-	Desclassificado
387	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
553	LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA	6	2	2	15	25	-	Desclassificado
451	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	6	2	2	15	25	-	Desclassificado
531	EDILAURA SILVA RONDON	6	2	2	15	25	-	Desclassificado
441	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
92	JULIENE DA SILVA RONDON	4	2	4	15	25	-	Desclassificado
116	LUCIANE MARCIA DO NASCIMENTO	8	2	0	15	25	-	Desclassificado
524	EVENIN ROSA GALVÃO LEITE	6	2	2	15	25	-	Desclassificado
510	WERLLANIA BARROS DE OLIVEIRA	6	4	0	15	25	-	Desclassificado
71	IVY ANNE TIECHER MACIEL SANTOS	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
34	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	2	4	0	18	24	-	Desclassificado
64	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	2	0	4	18	24	-	Desclassificado
178	ROSANE PRADO NEVES	4	2	0	18	24	-	Desclassificado
163	RENATA KARINE DA SILVA	4	8	0	12	24	-	Desclassificado
590	JEDERSON DIEGO OLIVEIRA MACHADO	6	4	2	12	24	-	Desclassificado
115	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	8	2	2	12	24	-	Desclassificado
212	YASMIN CRISTHYNNY CORREA DE ARRUDA	10	0	2	12	24	-	Desclassificado
485	SELSO SEVERINO DA COSTA	4	0	4	15	23	-	Desclassificado
327	JULIANA MACEDO	6	4	4	9	23	-	Desclassificado
331	REGIANE DA SILVA CAMPOS	4	2	2	15	23	-	Desclassificado
593	ODRIEN GONÇALO DE ARRUDA GOMES	8	2	4	9	23	-	Desclassificado
371	SOLANGE OLIVEIRA E SILVA	4	2	2	15	23	-	Desclassificado
29	RAPHAELY DE CAMPOS ALMEIDA LOBO	4	0	4	15	23	-	Desclassificado
283	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	2	4	2	15	23	-	Desclassificado
106	FERNANDA CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA	10	2	2	9	23	-	Desclassificado
349	LUCIEVELIN DA SILVA SANTOS	8	4	2	9	23	-	Desclassificado
306	ELISANGELA FÁTIMA SPINOLA DO PRADO AMARAL	0	0	4	18	22	-	Desclassificado
603	MARCIA LEITE CABRAL DA SILVA	6	2	2	12	22	-	Desclassificado
113	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	6	2	2	12	22	-	Desclassificado
437	JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES	0	0	4	18	22	-	Desclassificado
456	EWERTON AUGUSTO DE OLIVEIRA BISPO	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
19	STEPHANI APARECIDA ANTUNES QUEIROZ ZANETTE	6	4	6	6	22	-	Desclassificado
512	JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES	4	4	2	12	22	-	Desclassificado
169	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	6	4	0	12	22	-	Desclassificado
185	TAYANNE SANTOS DA SILVA	2	0	2	18	22	-	Desclassificado
309	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	2	0	2	18	22	-	Desclassificado
340	LETICIA QUIXABA GONCALVES	10	2	4	6	22	-	Desclassificado
370	MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
154	ANNE CAROLINE MUNIZ DE ALMEIDA	6	0	4	12	22	-	Desclassificado
409	EDVANDA APARECIDA DE AOIZA	4	2	6	9	21	-	Desclassificado
561	MARIANGELA GONÇALVES DE LIMA	4	0	2	15	21	-	Desclassificado
400	ROSANGELA DE ASSIS	2	2	2	15	21	-	Desclassificado
3	JEFFERSON DA SILVA BARROS	4	6	2	9	21	-	Desclassificado
500	MARIETE ROSENIL DE ARRUDA	6	0	0	15	21	-	Desclassificado
14	RUI VINICIUS NUNES	4	0	2	15	21	-	Desclassificado
478	LESLEN KAUANY DE ARRUDA MUNIZ	6	0	0	15	21	-	Desclassificado
171	ERDES DIDIMO SANTOS	4	2	2	12	20	-	Desclassificado
275	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	4	2	2	12	20	-	Desclassificado
197	DANIELLE TAQUES CORTES RODRIGUES	4	2	2	12	20	-	Desclassificado
138	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	6	0	2	12	20	-	Desclassificado
577	GLAUCIA REGINA DA SILVA NEVES DENIZ	10	0	0	9	19	-	Desclassificado
297	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	8	2	6	3	19	-	Desclassificado
221	KLEBER SANTOS RESENDE	2	0	2	15	19	-	Desclassificado
460	MARIANE PEREIRA LEMES DE SOUZA	2	4	4	9	19	-	Desclassificado
408	JONNY ALVES DA COSTA	4	4	2	9	19	-	Desclassificado
214	JOÃO VICTOR DE ARRUDA E SILVA	4	2	4	9	19	-	Desclassificado
333	WESLY JUNIOR OLIVEIRA SANTOS	8	2	0	9	19	-	Desclassificado
179	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	4	2	0	12	18	-	Desclassificado
406	JOADIL SULANO DA SILVA	8	2	2	6	18	-	Desclassificado
492	MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ	6	0	6	6	18	-	Desclassificado
389	EVERTON PAULO DA CRUZ RONDON	6	4	2	6	18	-	Desclassificado
74	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	4	2	0	12	18	-	Desclassificado
43	DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUES	0	6	0	12	18	-	Desclassificado
484	VINICIUS LUIS DA SILVA COSTA	2	2	2	12	18	-	Desclassificado
418	THAYNARA APARECIDA LENTES DA SILVA	4	4	4	6	18	-	Desclassificado
50	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	8	4	2	3	17	-	Desclassificado
250	DANIEL DOS SANTOS ELIAS	6	0	2	9	17	-	Desclassificado

353	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	6	0	2	9	17	-	Desclassificado
70	WELLEN VANNINE GOMES RODRIGUES	10	2	2	3	17	-	Desclassificado
517	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	2	2	4	9	17	-	Desclassificado
357	ANGELICA MARIA MARQUES DA SILVA	2	0	0	15	17	-	Desclassificado
447	BINNER VICENTE RAMOS MUNIZ	0	0	4	12	16	-	Desclassificado
164	ELIEDSON RONDON DE PAULA	4	0	0	12	16	-	Desclassificado
107	POLLIANA DA SILVA SANTOS	6	2	4	3	15	-	Desclassificado
58	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	4	0	4	6	14	-	Desclassificado
322	BARBARA FERNANDA SILVA DE CARVALHO	6	0	2	6	14	-	Desclassificado
79	CAMILA DE ARRUDA MARTINS	4	4	2	3	13	-	Desclassificado
109	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	0	4	2	6	12	-	Desclassificado
439	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR	2	0	4	6	12	-	Desclassificado
482	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	4	2	0	6	12	-	Desclassificado
332	VANESSA CRISTIANE GONCALVES DE LIMA	0	0	2	9	11	-	Desclassificado
548	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	2	0	0	9	11	-	Desclassificado
529	BRUNA DA SILVA	6	2	0	3	11	-	Desclassificado
199	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	2	0	2	6	10	-	Desclassificado
609	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
543	MANOEL FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
114	MARIA JOSE LOURENCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
11	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
86	EUNICE SOUZA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
7	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
101	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
94	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
177	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
2	JOELSON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
412	GABRIELA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
51	LUCINETE ROCHA REZENDE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
483	ANA KARINA DE ARAUJO SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
195	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
53	EVERSON BENEDITO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
491	AILTON PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
131	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
268	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
454	JOVANA GUIA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
118	ROSA HELENA GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
166	EDER FORTES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
227	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
256	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
274	SILMARA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
392	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
293	ADRIELY DIAS DE GODOY	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
300	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
247	DIRNEIDE ALMEIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
608	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
211	TIAGO ITO ELEODORO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
296	JULICLEIA DA SILVA LISBOA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
144	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
126	VANESSA MESQUITA VIANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
17	MIRLENE FERREIRA DA SILVA CASTRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
66	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
252	MARINA AFONSO BARBOSA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
87	FABIO PEREIRA MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
85	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
117	LUÍS HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
286	JULIMAQUECE DA SILVA LISBOA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
189	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
110	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
192	TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
55	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
595	KAREN IANA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
579	CARLA LIMA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
143	MAÍRA AUXILIADORA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
277	KARLA LETÍCIA CURVO BRITES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
105	THIONARA APARECIDA MALDONADO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
294	CAROLINNE CHRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
31	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
263	MESSIAS LIRA RAMIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
580	DIEGO CORRÊA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
13	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
270	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
176	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
102	JOICY PAULO DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
108	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
168	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
228	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

280	KENIA FERREIRA FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
187	BIANCA CRISTINA AMORIM SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
589	INGRID DE MORAES SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
242	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
10	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
287	EBERTON KASSIO NERES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
213	IGOR RICARDO DE ARRUDA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
26	MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
258	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
565	LUCAS GABRIEL SILVA DA ROSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
76	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
575	TIAGO MARTINS SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
8	NÁDYA LEMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4	FELYPE EDUARDO MARIANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
132	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
271	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
604	DAIANE CORREA NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
225	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 18 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

INSCR	RECURSO	NOME	QUESTÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1236	17974	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	25	DEFERIDO	ACOLHO OS FUNADEMNTOS DO RECURSO- ALTERNATIVA CORRETA A.
1236	17975	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	18	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA POR AUSÊNCIA DE IMAGEM, OQUE IMPOSSIBILITA A RESOLUÇÃO DA QUESTÃO.
1236	17976	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	40	INDEFERIDO	O CÂNCER COLORRETAL SE REFERE A TUMORES QUE PODEM ACOMETER SEÇÕES DO CÓLON, DO RETO E O ÂNUS DO PACIENTE. QUANDO IDENTIFICADO PRECOCEMENTE, HÁ GRANDES CHANCES DE SUCESSO NO TRATAMENTO E UMA POSSÍVEL CURA, UMA VEZ QUE OS PÓLIPOS QUE DESENVOLVEM PARA O TUMOR PODEM SER RETIRADOS NA PRÓPRIA COLONOSCOPIA. DIVERSOS FATORES PODEM IMPACTAR O SURGIMENTO DE CÂNCER COLORRETAL. O MAIS COMUM É O ETÁRIO, ESPECIALMENTE EM PACIENTES ACIMA DOS 45 ANOS. INCLUEM AINDA: OBESIDADE, ACROMEGALIA TABAGISMO, OCORRÊNCIA DE COLECISTECTOMIA, SEDENTARISMO, DIETA POBRE EM FIBRAS E RICA EM GORDURAS E PROTEÍNAS, PÓS-RADIOTERAPIA, OCORRÊNCIA DE DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, ETILISMO, HISTÓRICO FAMILIAR. (FONTE:HTTPS://WWW.IPEMED.COM.BR/BLOG/CANCER-COLORRETAL)
1161	18004	JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS	25	DEFERIDO	ACOLHO OS FUNADEMNTOS DO RECURSO- ALTERNATIVA CORRETA A.
602	18006	SIDINEI LEITE ARANDA	18	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA POR AUSÊNCIA DE IMAGEM, OQUE IMPOSSIBILITA A RESOLUÇÃO DA QUESTÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 18 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme abaixo discriminado:**

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL - PSF CENTRAL									
INSCR	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
576	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	4	2	6	6	56	74	1º	CLASSIFICADO

684	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS	6	4	8	6	48	72	2º	CLASSIFICADO
417	RENATA RONDON BRITO	5	6	6	4	48	69	3º	CLASSIFICADO
492	JESSIKA PAULA AMORIM TEIXEIRA	6	6	6	6	44	68	4º	CLASSIFICADO
1004	VAGNA GOMES DOS SANTOS	7	4	6	6	44	67	5º	CLASSIFICADO
938	MARIA LIDEVINA PONTAROLO	4	2	4	6	48	64	6º	CLASSIFICADO
605	LIDIANY APARECIDA ROSA BASTOS	6	8	4	2	44	64	7º	CLASSIFICADO
115	DURVALINA ROSÁRIA DE OLIVEIRA	6	6	2	6	44	64	8º	CLASSIFICADO
268	ELIANA AQUINO DA SILVA	4	6	6	8	40	64	9º	CLASSIFICADO
1034	BRUNA PAULA PINTO	2	2	6	4	48	62	10º	CLASSIFICADO
369	ANA CRISTINA GONÇALVES SIQUEIRA PROENCA	4	6	6	2	44	62	11º	CLASSIFICADO
77	ELIANE ALVES BARBOSA	7	0	6	6	40	59	12º	CLASSIFICADO
795	SOLANGE DO PRADO RONDON	5	4	6	4	40	59	13º	CLASSIFICADO
1168	VANESSA MARIA CORREA	1	2	6	4	44	57	14º	CLASSIFICADO
511	MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO	5	2	8	6	36	57	15º	CLASSIFICADO
1117	ERNANDES CANDIA LEITE	4	2	4	6	40	56	16º	CLASSIFICADO
748	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	2	4	6	4	40	56	17º	CLASSIFICADO
1222	ELIZANDRA CATHERINI PROENCA	4	4	4	4	40	56	18º	CLASSIFICADO
653	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA	6	4	6	4	36	56	19º	CLASSIFICADO
572	RITA BENEDITA MARQUES	3	0	4	4	44	55	20º	CLASSIFICADO
1150	YANNA PAULA DE OLIVEIRA	5	2	4	8	36	55	21º	CLASSIFICADO
433	GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS	4	2	4	4	40	54	22º	CLASSIFICADO
1163	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	7	2	4	4	36	53	23º	CLASSIFICADO
1116	SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO	1	4	6	6	36	53	24º	CLASSIFICADO
409	GRACIELLE ESCOLÁSTICA GOMES DOS SANTOS	5	6	6	4	32	53	25º	CLASSIFICADO
135	DANIELE PAES DA CUNHA	3	6	6	6	32	53	26º	CLASSIFICADO
573	ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA	5	4	6	6	32	53	27º	CLASSIFICADO
383	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	2	2	4	4	40	52	28º	CLASSIFICADO
721	LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES	4	2	6	4	36	52	29º	CLASSIFICADO
104	VICTOR MANUEL SILVA PASCOAL	6	2	4	4	36	52	30º	CLASSIFICADO
122	GHIANNIA YULI DA SILVA	4	2	6	8	32	52	31º	CLASSIFICADO
667	ROSINEIDE FÁTIMA DE SIQUEIRA SANTOS	3	0	4	4	40	51	32º	CLASSIFICADO
1131	LENICE PEREIRA ALECRIN	1	4	4	6	36	51	33º	CLASSIFICADO
266	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO	5	4	2	4	36	51	34º	CLASSIFICADO
1065	JÉSSICA CAROLINA MORAES DA SILVA	3	0	6	6	36	51	35º	CLASSIFICADO
878	LARISSA OLIVEIRA BASTOS	1	4	4	6	36	51	36º	CLASSIFICADO
275	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	5	6	4	4	32	51	37º	CLASSIFICADO
127	TATIANE DOS SANTOS MENEZES CUNHA	2	2	4	6	36	50	38º	CLASSIFICADO
550	JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS	2	2	2	8	36	50	39º	CLASSIFICADO
678	JULIANA MARIA DE ARRUDA	4	8	2	4	32	50	40º	CLASSIFICADO
859	JALMIRA SILVA	4	2	8	4	32	50	41º	CLASSIFICADO
651	GISELE MARIA DA SILVA	2	8	6	6	28	50	42º	CLASSIFICADO
989	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO	3	0	4	6	36	49	-	DESCLASSIFICADO
893	CLEONICE DE LACERDA CINTRA	3	8	6	4	28	49	-	DESCLASSIFICADO
363	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON	3	4	6	8	28	49	-	DESCLASSIFICADO
294	POLLIANA DA SILVA SANTOS	5	0	4	4	36	49	-	DESCLASSIFICADO
1085	MARIA AVELINA DE ARRUDA	6	0	4	2	36	48	-	DESCLASSIFICADO
110	CRISTIANE FERREIRA DA MAIA	2	0	6	4	36	48	-	DESCLASSIFICADO
190	MARIA DEODITA DOS SANTOS	1	0	4	6	36	47	-	DESCLASSIFICADO
962	JANAÍNA MARIA RODRIGUES	5	2	4	4	32	47	-	DESCLASSIFICADO
340	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA	5	2	4	4	32	47	-	DESCLASSIFICADO
439	GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES	3	4	2	6	32	47	-	DESCLASSIFICADO
286	LINDALVA FÁTIMA DE ARRUDA	6	2	4	2	32	46	-	DESCLASSIFICADO
626	KAMILA CARMO DOS SANTOS	0	2	2	2	40	46	-	DESCLASSIFICADO
189	JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	4	2	4	4	32	46	-	DESCLASSIFICADO
738	GUSTAVO SALES DE OLIVEIRA	4	2	6	2	32	46	-	DESCLASSIFICADO
1006	ANA FRANCISCA DO PRADO SILVA	5	2	2	8	28	45	-	DESCLASSIFICADO
199	DEVANILLE CILENE DO PRADO	5	2	6	4	28	45	-	DESCLASSIFICADO
671	JOSINETE DE MORAES SILVA	3	4	4	2	32	45	-	DESCLASSIFICADO
1174	DANIELA MARQUES DO AMARAL	3	2	2	6	32	45	-	DESCLASSIFICADO
942	LIDINÉIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	5	2	4	6	28	45	-	DESCLASSIFICADO
619	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	5	4	4	4	28	45	-	DESCLASSIFICADO
3	FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	3	4	4	6	28	45	-	DESCLASSIFICADO
1256	ANA PAULA DE OLIVEIRA	6	4	4	6	24	44	-	DESCLASSIFICADO
1080	REGINA MARQUES DUARTE	2	2	8	4	28	44	-	DESCLASSIFICADO
982	THAYANNE DE ARRUDA MARQUES	4	4	2	6	28	44	-	DESCLASSIFICADO
1017	BEATRIZ HELENNE MACEDO DE MORAES	4	0	4	8	28	44	-	DESCLASSIFICADO
984	NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	5	2	4	4	28	43	-	DESCLASSIFICADO
551	REGIANE MARQUES DUARTE	3	2	6	4	28	43	-	DESCLASSIFICADO
195	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA	4	8	6	4	20	42	-	DESCLASSIFICADO
531	MAIARA MÁRCIA DA SILVA LEITE	4	4	6	4	24	42	-	DESCLASSIFICADO
269	EMILLY MARQUES DE AMORIM	4	2	6	6	24	42	-	DESCLASSIFICADO
1067	BEATRIZ CATARINA DE ARRUDA	5	2	6	4	24	41	-	DESCLASSIFICADO
1093	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	5	2	6	4	24	41	-	DESCLASSIFICADO
981	EDNA CAMPOS EURINDO	3	0	4	6	28	41	-	DESCLASSIFICADO
552	LEONAN ALVARENGA DO CARMO	3	0	4	6	28	41	-	DESCLASSIFICADO
829	GABRIELLY KETHINE SOUZA GOMES	1	2	2	4	32	41	-	DESCLASSIFICADO
783	LARISSA RITA DA SILVA	3	4	6	4	24	41	-	DESCLASSIFICADO

772	GABRIEL FERNANDES SANTOS RODRIGUES	5	4	4	8	20	41	-	DESCLASSIFICADO
222	VINICIUS RODRIGUES CORREA	1	2	4	6	28	41	-	DESCLASSIFICADO
637	ANA CARLA MENDES DE OLIVEIRA	6	2	4	4	24	40	-	DESCLASSIFICADO
546	CARMEM SUELY RONDON DE CAMPOS	3	2	2	0	32	39	-	DESCLASSIFICADO
1032	NEUZA VANIR DA SILVA	5	2	6	6	20	39	-	DESCLASSIFICADO
1223	LAELCIO ROSA BASTOS	3	2	6	4	24	39	-	DESCLASSIFICADO
568	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA	1	2	4	4	28	39	-	DESCLASSIFICADO
231	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	4	0	6	4	24	38	-	DESCLASSIFICADO
107	ARETUZA DAS GRAÇAS DE ARRUDA BASTOS	4	4	2	4	24	38	-	DESCLASSIFICADO
207	TABATA RODRIGUES DE SOUZA	2	2	6	4	24	38	-	DESCLASSIFICADO
446	JOSENE SILVA RONDON	4	2	4	4	24	38	-	DESCLASSIFICADO
739	BARBARAH STEFANNY DA SILVA FERREIRA CAMPOS	2	2	4	2	28	38	-	DESCLASSIFICADO
570	ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA	2	2	4	2	28	38	-	DESCLASSIFICADO
549	NAIANE APARECIDA GONÇALVES RONDON	4	0	4	6	24	38	-	DESCLASSIFICADO
230	ANA PAULA DE MORAES	3	0	2	4	28	37	-	DESCLASSIFICADO
656	CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR	5	2	2	4	24	37	-	DESCLASSIFICADO
421	TATIANE CAMPOS CORREIA	5	0	2	6	24	37	-	DESCLASSIFICADO
714	CATARINO DE JESUS CARMO	4	0	4	4	24	36	-	DESCLASSIFICADO
623	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA	0	2	6	4	24	36	-	DESCLASSIFICADO
718	ATHILSON COSTA PEREIRA	4	4	4	4	20	36	-	DESCLASSIFICADO
498	JOALINE MORAES DA SILVA	1	2	4	4	24	35	-	DESCLASSIFICADO
520	JUCILENE RONDON DE CAMPOS	5	4	2	4	20	35	-	DESCLASSIFICADO
343	MARACELLE NERES DE ARRUDA	3	0	8	4	20	35	-	DESCLASSIFICADO
1070	REGILAINE MARQUES DUARTE	3	0	6	6	20	35	-	DESCLASSIFICADO
965	LIANA GONÇALINA PIRES DE ARRUDA	4	0	2	4	24	34	-	DESCLASSIFICADO
304	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	4	2	4	4	20	34	-	DESCLASSIFICADO
686	MARIA PAULA PRADO BRUNO	2	0	4	4	24	34	-	DESCLASSIFICADO
280	WILIANE LEMOS DA SILVA AIRES	7	2	6	0	16	31	-	DESCLASSIFICADO
396	FATIMA DE ARRUDA GOMES	2	2	4	6	16	30	-	DESCLASSIFICADO
1185	KASSIA DA COSTA MARQUES	2	6	4	2	16	30	-	DESCLASSIFICADO
978	ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA	3	4	4	8	8	27	-	DESCLASSIFICADO
347	JUCILENE LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	5	0	4	4	4	17	-	DESCLASSIFICADO
248	EUNICE SOUZA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
148	LUCINETE ROCHA REZENDE	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
951	ZIRLENE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1170	MIRIAM DA SILVA PARAVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
53	JOCIMEIRE MARTINS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
688	LUZIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
561	MARIA ISA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
776	ROBESON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
986	HUANA MARINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
406	CRISTIANE DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
238	OACYR BENEDITO DE OLIVEIRA GUARIM JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
473	EMERSON APARECIDO CAMARGO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1212	DAIANY CAROLINE COSTA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
617	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
708	ADEILSON ARAUJO RONDON	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
534	LETICIA CRISTER DA SILVA PEDRAÇA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
310	EDVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1211	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
214	NILSON VINICIUS FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA - PSF COHAB NOVA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
28	DILMA ARLETE DA SILVA	8	4	4	6	52	74	1º	CLASSIFICADO
1184	ALAN JONNES SANTOS DO CARMO	3	2	4	6	56	71	2º	CLASSIFICADO
112	JAINE BENEDITA DA SILVA OLIVEIRA	6	4	6	4	48	68	3º	CLASSIFICADO
608	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	5	10	6	8	36	65	4º	CLASSIFICADO
215	ELIANE MARIA REIS MUNIZ	1	4	8	6	44	63	5º	CLASSIFICADO
867	GRACIELE MARIA DOS SANTOS	4	4	6	8	40	62	6º	CLASSIFICADO
278	ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA	5	4	6	6	40	61	7º	CLASSIFICADO
378	ANA CRISTINA GONÇALVES DE ARRUDA	8	0	4	4	44	60	8º	CLASSIFICADO
1257	EDILAINE FERREIRA RODRIGUES	2	4	6	4	44	60	9º	CLASSIFICADO
338	ANGELICA MORAIS CAMPOS	2	4	6	4	44	60	10º	CLASSIFICADO
652	CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA	5	8	4	2	40	59	11º	CLASSIFICADO
771	PRISCILA DA CUNHA GONÇALVES	3	2	8	10	36	59	12º	CLASSIFICADO
1072	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	5	8	4	6	36	59	13º	CLASSIFICADO
680	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	4	2	4	4	44	58	14º	CLASSIFICADO
585	ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE	5	2	4	6	40	57	15º	CLASSIFICADO
1025	DANIELE DA SILVA EWALD	4	0	4	8	40	56	16º	CLASSIFICADO
1109	JULIANA PAES DE ARRUDA OLIVEIRA	3	4	4	4	40	55	17º	CLASSIFICADO
740	FRANCISCO MAGALHAES DE PAULA FILHO	3	6	2	4	40	55	18º	CLASSIFICADO
1100	LEONARDO SILVA FERREIRA	5	2	6	6	36	55	19º	CLASSIFICADO
40	JUCIMARA PEREIRA SILVA	2	2	10	8	32	54	20º	CLASSIFICADO
929	DALVANA PONCE	1	0	4	4	44	53	21º	CLASSIFICADO
200	FABÍOLA APARECIDA DE ALMEIDA	3	4	4	6	36	53	22º	CLASSIFICADO
1220	NAYANE MAURA DOS SANTOS SILVA	3	4	4	6	36	53	23º	CLASSIFICADO

699	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	5	4	8	4	32	53	24º	CLASSIFICADO
564	JOSUEL FILHO MARCONDES	5	6	6	4	32	53	25º	CLASSIFICADO
149	KARINE MARTINS MESSIAS DE ARRUDA	2	2	2	2	44	52	26º	CLASSIFICADO
856	MARLINETE MARIA DE ARRUDA SANTOS	4	2	4	10	32	52	27º	CLASSIFICADO
71	GABRIELA VÍTORIA FIALHO SILVA	3	2	4	6	36	51	28º	CLASSIFICADO
690	CLAUDINEIA DE MORAES	3	4	6	6	32	51	29º	CLASSIFICADO
171	LOURIVAL DA SILVA CAMPOS	2	6	4	2	36	50	30º	CLASSIFICADO
831	JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO	2	4	4	4	36	50	31º	CLASSIFICADO
516	ANA ROSA DA SILVA	4	4	6	4	32	50	32º	CLASSIFICADO
39	JULIANO JORGE RONDON	4	2	6	6	32	50	33º	CLASSIFICADO
778	TAÍS MARÍA GONÇALVES DA SILVA	5	2	4	6	32	49	-	DESCLASSIFICADO
827	AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS	3	4	4	2	36	49	-	DESCLASSIFICADO
1026	LIZETE DE JESUS	1	4	4	8	32	49	-	DESCLASSIFICADO
611	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	5	2	6	4	32	49	-	DESCLASSIFICADO
840	GRACIELE VERGINIA GONÇALVES	3	6	4	4	32	49	-	DESCLASSIFICADO
972	KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES	1	4	6	6	32	49	-	DESCLASSIFICADO
336	VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA	6	2	6	6	28	48	-	DESCLASSIFICADO
634	SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA	6	2	6	2	32	48	-	DESCLASSIFICADO
1078	VANESSA PEDROSO DE AMORIM	6	2	4	4	32	48	-	DESCLASSIFICADO
97	KAUANY GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	4	2	4	6	32	48	-	DESCLASSIFICADO
1234	BRUNA PRADO E SILVA	3	4	8	0	32	47	-	DESCLASSIFICADO
423	SUELEN MILENA GRAMKOW MACEDO	3	2	6	8	28	47	-	DESCLASSIFICADO
882	LARISSA LAURA DE SIQUEIRA FERNANDES	3	6	4	6	28	47	-	DESCLASSIFICADO
677	ANA LUCIA DE ALMEIDA	6	2	6	4	28	46	-	DESCLASSIFICADO
18	KERONLLAY KARINE DA SILVA	0	4	6	4	32	46	-	DESCLASSIFICADO
341	MARIA JOSE LOURENCO	3	2	8	4	28	45	-	DESCLASSIFICADO
249	MARTA CELESTINO DA SILVA	1	2	4	6	32	45	-	DESCLASSIFICADO
471	ADRIANA DA COSTA LUZ	3	0	6	4	32	45	-	DESCLASSIFICADO
1081	DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO	5	6	6	4	24	45	-	DESCLASSIFICADO
742	CECILIA MARIA PEREIRA DE ARRUDA	4	2	6	8	24	44	-	DESCLASSIFICADO
846	JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS	4	0	4	4	32	44	-	DESCLASSIFICADO
52	LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA	2	0	6	4	32	44	-	DESCLASSIFICADO
923	JOICIELE PRADO SILVA	4	2	6	8	24	44	-	DESCLASSIFICADO
1050	HENRICK BASTOS DE SOUZA	3	4	4	4	28	43	-	DESCLASSIFICADO
848	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	2	6	2	0	32	42	-	DESCLASSIFICADO
182	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	4	4	4	6	24	42	-	DESCLASSIFICADO
262	LAURA KENNYA CORREA SANTANA	0	2	6	6	28	42	-	DESCLASSIFICADO
354	MARGARETE MARIA DA SILVA	1	4	2	6	28	41	-	DESCLASSIFICADO
556	NAYANE MAYRA DA SILVA	7	2	4	4	24	41	-	DESCLASSIFICADO
1087	LUCILENE DA SILVA PONTES JORDAO	2	0	6	4	28	40	-	DESCLASSIFICADO
853	JANAINA GUSMÃO DE OLIVEIRA	2	0	6	4	28	40	-	DESCLASSIFICADO
943	KAWANY LETICIA DE PAULA CAMILO E SILVA	4	4	4	8	20	40	-	DESCLASSIFICADO
851	MARIA DO CARMO DE MORAES	4	6	6	6	16	38	-	DESCLASSIFICADO
484	IVANETE DA SILVA RONDON	4	2	8	0	24	38	-	DESCLASSIFICADO
1157	MARIELE AUREA DE MORAES PRADO	2	6	4	6	20	38	-	DESCLASSIFICADO
193	JUCEMAR ZANONI	5	0	4	4	24	37	-	DESCLASSIFICADO
335	FLAVIA DOS SANTOS	3	2	2	2	28	37	-	DESCLASSIFICADO
507	NATANIELE HUANA PRADO DE OLIVEIRA	1	6	4	2	24	37	-	DESCLASSIFICADO
1177	TIAGO LEPES RIBEIRO	2	0	4	6	24	36	-	DESCLASSIFICADO
314	DIANA DIAS DA CRUZ	2	4	4	10	16	36	-	DESCLASSIFICADO
1035	FERLUCI DE ARRUDA HUNGRIA LEITE	5	0	6	4	20	35	-	DESCLASSIFICADO
751	ELMA CARRERO	4	2	6	6	16	34	-	DESCLASSIFICADO
493	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	3	2	2	8	16	31	-	DESCLASSIFICADO
610	PAULO ROBERTO SOBRINHO	2	0	2	6	20	30	-	DESCLASSIFICADO
1039	EDILENE MONGE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
990	EDIMARA DE LIMA PAULA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
232	LUNALVA MARIANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
225	ANDERVANIA PEREIRA DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
662	CLAUDIANE DE ARRUDA CORREA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1176	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
676	KARINA GRACIENE PINTO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
36	JUCIANE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
681	KEROLAYNE KARINE SILVA PONTES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
571	HORRANA MORAES DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
30	VILIANE MARIA DE JESUS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
84	ANA CLARISSA DA COSTA LECHENER	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
241	ANGELA DENISE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
192	DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1046	KDMAN MONGE DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR - PSF BOM PASTOR

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
305	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	7	0	6	2	56	71	1º	CLASSIFICADO
1229	TAMILYANA RAMOS DE MORAES	6	4	8	4	48	70	2º	CLASSIFICADO
1102	RAIANE LUIZA RONDON NASCIMENTO	6	0	4	8	48	66	3º	CLASSIFICADO
159	LUZIA MUNIZ DE SOUZA	4	4	2	6	48	64	4º	CLASSIFICADO
229	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	6	4	4	2	48	64	5º	CLASSIFICADO

792	LETICIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	4	2	6	4	48	64	6º	CLASSIFICADO
845	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES	3	6	6	4	44	63	7º	CLASSIFICADO
1162	JHENKES SIQUEIRA SILVA	4	8	2	4	44	62	8º	CLASSIFICADO
31	JACINALVA CLARA DE AMORIM	4	8	6	4	40	62	9º	CLASSIFICADO
141	CELIA COLETRO DE MORAES	5	4	6	6	40	61	10º	CLASSIFICADO
937	VALQUIRIA FABIANA CORREA SANTOS	4	8	4	0	44	60	11º	CLASSIFICADO
467	JOCILMA ALVES RIBEIRO	2	0	4	10	44	60	12º	CLASSIFICADO
798	DEBIE VERÃO E SILVA	6	0	4	6	44	60	13º	CLASSIFICADO
542	DAIANE MARIA MORAES SILVA	4	2	6	8	40	60	14º	CLASSIFICADO
1194	LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	6	2	4	8	40	60	15º	CLASSIFICADO
106	TAMIRES DA SILVA BRANDINO DE GODOI	2	2	10	6	40	60	16º	CLASSIFICADO
902	JUSELAINE GONÇALVES NETO	6	8	6	4	36	60	17º	CLASSIFICADO
389	EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA	6	4	6	8	36	60	18º	CLASSIFICADO
1197	ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA	3	2	4	6	44	59	19º	CLASSIFICADO
598	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	3	2	6	4	44	59	20º	CLASSIFICADO
816	ANDRIELLI CAMPOS FERREIRA	0	6	6	6	40	58	21º	CLASSIFICADO
108	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON	3	0	6	4	44	57	22º	CLASSIFICADO
1027	VALDILENE ANGELA DE LIMA	3	2	2	6	44	57	23º	CLASSIFICADO
219	CATIA ROSA CALDAS PENHA	3	4	6	4	40	57	24º	CLASSIFICADO
64	RAPHAELY DE CAMPOS ALMEIDA LOBO	1	4	4	8	40	57	25º	CLASSIFICADO
604	MAYELLE BARROS DA SILVA	4	4	4	4	40	56	26º	CLASSIFICADO
46	ANDREJANE PEREIRA LEITE DA SILVA	4	4	4	8	36	56	27º	CLASSIFICADO
935	ELOIZA NILA DA COSTA	6	4	8	10	28	56	28º	CLASSIFICADO
146	FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE	3	2	8	2	40	55	29º	CLASSIFICADO
824	DIVALENE FRANCISCA DA SILVA	3	8	4	4	36	55	30º	CLASSIFICADO
444	MARCELLE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	3	4	6	6	36	55	31º	CLASSIFICADO
584	JUCILENE CUNHA DE SIQUEIRA	2	4	4	4	40	54	32º	CLASSIFICADO
1047	GONÇALINA NADIR DA COSTA	6	2	2	4	40	54	33º	CLASSIFICADO
1124	DALVA ROSA DE SOUZA	6	0	4	8	36	54	34º	CLASSIFICADO
385	SELMA MENDES DA SILVA	4	6	4	4	36	54	35º	CLASSIFICADO
801	JESSICA KARINE GONCALVES CORREA	4	4	2	8	36	54	36º	CLASSIFICADO
788	ROSIANE DA SILVA	1	2	8	6	36	53	37º	CLASSIFICADO
854	ROSENIL DA SILVA ARRUDA	3	4	6	4	36	53	38º	CLASSIFICADO
1021	LILIANE MARIA MENDES	5	0	6	6	36	53	39º	CLASSIFICADO
659	JULIANA MENDES DA SILVA	3	0	6	8	36	53	40º	CLASSIFICADO
155	LETÍCIA DA SILVA MOURA GUIA	5	4	4	4	36	53	41º	CLASSIFICADO
832	DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA	5	6	6	4	32	53	42º	CLASSIFICADO
928	TAINARA GLÓRIA FALCÃO	4	0	4	8	36	52	43º	CLASSIFICADO
165	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA	4	0	6	6	36	52	44º	CLASSIFICADO
600	SOELY JULEI PRAXEDE	6	6	4	4	32	52	45º	CLASSIFICADO
756	CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA	4	2	8	6	32	52	46º	CLASSIFICADO
264	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	4	4	6	6	32	52	47º	CLASSIFICADO
913	SOLANGE DA SILVA BARROS	2	6	6	6	32	52	48º	CLASSIFICADO
1183	MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	7	0	4	8	32	51	49º	CLASSIFICADO
377	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	3	2	6	8	32	51	50º	CLASSIFICADO
7	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	6	2	2	4	36	50	51º	CLASSIFICADO
1198	ELIANA DE ARRUDA	4	2	4	4	36	50	52º	CLASSIFICADO
1115	JOILMA PRADO RODRIGUES	4	2	4	4	36	50	53º	CLASSIFICADO
931	VANUZA MARIA PROENÇA	4	6	6	2	32	50	54º	CLASSIFICADO
579	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	8	2	4	4	32	50	55º	CLASSIFICADO
319	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	6	2	4	6	32	50	56º	CLASSIFICADO
524	RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA	4	6	2	6	32	50	57º	CLASSIFICADO
94	LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO	6	2	6	4	32	50	58º	CLASSIFICADO
968	MARIA GENI DE CAMPOS CURADO	5	2	8	6	28	49	-	DESCLASSIFICADO
720	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES	1	4	6	2	36	49	-	DESCLASSIFICADO
227	TALIANE DO NASCIMENTO DE BARROS	3	0	4	6	36	49	-	DESCLASSIFICADO
256	EMANUEL MARCELO RONDON DE SOUZA	3	6	6	6	28	49	-	DESCLASSIFICADO
654	DEBORA DE ARRUDA AGUIAR	2	2	6	10	28	48	-	DESCLASSIFICADO
435	JUCILMA CRISTINA DA CUNHA	4	4	8	4	28	48	-	DESCLASSIFICADO
482	ANGELA MARIA DOS SANTOS	4	4	4	8	28	48	-	DESCLASSIFICADO
1082	VANESSA SALES FERREIRA	4	2	8	6	28	48	-	DESCLASSIFICADO
339	VALQUIRIA MARIA RAMOS ARAÚJO	3	2	6	4	32	47	-	DESCLASSIFICADO
136	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	3	0	4	8	32	47	-	DESCLASSIFICADO
1005	GISELE GOMES DA SILVA	3	0	6	6	32	47	-	DESCLASSIFICADO
961	ELIANE MARIA DO ROSÁRIO	0	4	6	4	32	46	-	DESCLASSIFICADO
834	MARGARETE NUBES DA SILVA	6	6	4	2	28	46	-	DESCLASSIFICADO
99	JOSINETE JOSE DA SILVA	4	0	2	4	36	46	-	DESCLASSIFICADO
862	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA	2	4	4	4	32	46	-	DESCLASSIFICADO
151	SUELY GOMES DA SILVA	4	2	6	6	28	46	-	DESCLASSIFICADO
95	KRISLEYNY KARLA SANTOS SILVA	2	0	2	6	36	46	-	DESCLASSIFICADO
337	KEROLAINE NATHYLA RODRIGUES DE ALMEIDA	4	0	6	4	32	46	-	DESCLASSIFICADO
27	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	0	2	4	4	36	46	-	DESCLASSIFICADO
425	RENATA ARICELI DA COSTA GONÇALVES	6	6	4	6	24	46	-	DESCLASSIFICADO
6	EMILI NAUANA RODRIGUES DE AMORIM	3	0	4	6	32	45	-	DESCLASSIFICADO
169	HADASA ROSIE DE SOUSA ALVES	1	2	6	4	32	45	-	DESCLASSIFICADO
1114	DAYANNA ALMEIDA DO NASCIMENTO	5	0	8	4	28	45	-	DESCLASSIFICADO
469	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	2	2	6	2	32	44	-	DESCLASSIFICADO

1215	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	4	4	4	4	28	44	-	DESCLASSIFICADO
93	LUZINETE MARIA MAGALHAES	3	4	4	4	28	43	-	DESCLASSIFICADO
58	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	1	2	6	6	28	43	-	DESCLASSIFICADO
752	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ	1	4	2	4	32	43	-	DESCLASSIFICADO
50	MARIA LUIZA ALVES BERTO	3	4	4	0	32	43	-	DESCLASSIFICADO
553	EZEQUIEL DOS SANTOS VIEIRA	5	2	6	2	28	43	-	DESCLASSIFICADO
370	GIOVANNA ALESSANDRA FIGUEIREDO GOMES	5	2	4	4	28	43	-	DESCLASSIFICADO
541	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	4	0	6	4	28	42	-	DESCLASSIFICADO
20	MARIALVA ARANTES	6	4	4	4	24	42	-	DESCLASSIFICADO
424	ALAIR MARIA DA SILVA	3	0	4	6	28	41	-	DESCLASSIFICADO
666	ONEIZE INES DE SOUZA	3	0	6	4	28	41	-	DESCLASSIFICADO
999	ELZA DE JESUS DA COSTA	3	0	2	4	32	41	-	DESCLASSIFICADO
371	DANIELA MARIA DA SILVA GONÇALVES	3	2	4	4	28	41	-	DESCLASSIFICADO
47	ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE	5	4	4	8	20	41	-	DESCLASSIFICADO
89	KARIANE ELIZA DE ARRUDA	5	2	2	0	32	41	-	DESCLASSIFICADO
835	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	3	2	4	8	24	41	-	DESCLASSIFICADO
346	ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE	3	0	8	2	28	41	-	DESCLASSIFICADO
764	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	2	4	2	4	28	40	-	DESCLASSIFICADO
664	RENATA SOUZA FERREIRA	6	2	4	4	24	40	-	DESCLASSIFICADO
1160	JUREMA DE ARRUDA FIALHO	3	4	4	0	28	39	-	DESCLASSIFICADO
698	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	3	4	2	6	24	39	-	DESCLASSIFICADO
1108	TARCÍSIO FERNANDO SILVA NEGREIRO	5	2	4	4	24	39	-	DESCLASSIFICADO
316	MARCIA CRISTINA FUJIMURA	4	2	4	4	24	38	-	DESCLASSIFICADO
775	EDEVAIL CASSIA DE CAMPOS	3	0	6	4	24	37	-	DESCLASSIFICADO
569	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA	3	2	4	4	24	37	-	DESCLASSIFICADO
817	ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA	1	0	4	4	28	37	-	DESCLASSIFICADO
279	NICOLLAS DE PAULA PEREIRA	3	4	6	4	20	37	-	DESCLASSIFICADO
1059	CATARINA DA SILVA LUZ	4	4	4	4	20	36	-	DESCLASSIFICADO
128	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	4	2	4	2	24	36	-	DESCLASSIFICADO
977	BEIVERSON AURELIO DE MORAES PRADO	0	2	6	4	24	36	-	DESCLASSIFICADO
134	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	3	0	4	2	24	33	-	DESCLASSIFICADO
906	REGINA MENDES DA SILVA	2	4	2	4	20	32	-	DESCLASSIFICADO
320	DARCIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	4	2	4	6	16	32	-	DESCLASSIFICADO
793	CRISLAINE VITÓRIA CORREA DA COSTA	1	0	6	4	20	31	-	DESCLASSIFICADO
449	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	4	2	2	4	16	28	-	DESCLASSIFICADO
334	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES	4	2	2	4	16	28	-	DESCLASSIFICADO
884	TAISA LUZIA SIQUEIRA FERNANDES	2	4	2	4	16	28	-	DESCLASSIFICADO
955	FERNANDA MICAELY DE ARRUDA SILVA	1	4	4	4	12	25	-	DESCLASSIFICADO
631	ITALO FRANCISCO DE SOUZA DIAS	0	4	4	4	8	20	-	DESCLASSIFICADO
475	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
312	LEANDRA DA SILVA DANIEL	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
175	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1165	SUZELIR DUARTE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1044	ANA LAURA MONGE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
328	ADRIANA CRISTINA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
702	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
601	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
705	CRISTIANO GUIMARAES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1159	LUCIANA MIGUELINA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
360	WEBERTON LÚCIO DA SILVA ABREU	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
375	TATIANE JOANA BASTOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
500	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
533	TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
372	VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
324	MARCOS MICAEL PROENÇA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
470	PABLO ALEXANDRE LOURENÇO COSTA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
578	THAINÁ MENDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
445	LUCAS VINICIUS FIALHO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
408	LUIS DAVID GOMES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO - PSF JOÃO GODOFREDO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
87	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	3	6	8	8	52	77	1º	CLASSIFICADO
673	TALYSSA ALINE SANTANA AMARAL	6	6	8	4	48	72	2º	CLASSIFICADO
487	PATRICIA PAULA DE SOUZA	3	6	4	8	48	69	3º	CLASSIFICADO
281	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	7	8	4	6	44	69	4º	CLASSIFICADO
45	SUELI SILVA COSTA ARRUDA	3	2	6	4	48	63	5º	CLASSIFICADO
132	VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS	3	8	8	8	36	63	6º	CLASSIFICADO
583	BENEDITA CRISTIANA MENDES DE OLIVEIRA	4	4	6	4	44	62	7º	CLASSIFICADO
1073	BRIZIDA PEREIRA DOS SANTOS	4	4	4	6	44	62	8º	CLASSIFICADO
477	AMANDA QUINTINO GUSMÃO	4	4	6	4	44	62	9º	CLASSIFICADO
1219	DJAÍNE KAROLINE MARQUES DA SILVA	4	6	2	6	44	62	10º	CLASSIFICADO
380	THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA	4	8	4	6	40	62	11º	CLASSIFICADO
273	JARINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	5	8	6	6	36	61	12º	CLASSIFICADO
909	ANA LAURA ARRUDA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA	6	2	6	2	44	60	13º	CLASSIFICADO
1252	HAILLA JANYNE COSTA FROIS	6	4	6	4	40	60	14º	CLASSIFICADO
773	MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS	6	6	4	8	36	60	15º	CLASSIFICADO

1112	MIRIAM DE JESUS CORRÊA DE ALMEIDA	3	0	4	4	48	59	16º	CLASSIFICADO
362	SUZYELI RAMOS DE MORAES	5	2	6	6	40	59	17º	CLASSIFICADO
349	LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS	5	4	4	6	40	59	18º	CLASSIFICADO
309	THAMIRES ALENCAR DA SILVA	4	4	4	6	40	58	19º	CLASSIFICADO
74	IGOR ARRUDA DA SILVEIRA	4	4	4	4	40	56	20º	CLASSIFICADO
143	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	4	4	4	8	36	56	21º	CLASSIFICADO
1180	CLAUDENETE RODRIGUES NASCIMENTO	5	6	4	4	36	55	22º	CLASSIFICADO
1241	JEFFERSON DA SILVA BARROS	6	0	4	4	40	54	23º	CLASSIFICADO
685	EDIANE SEBASTIANA MARQUES DA SILVA	2	4	4	4	40	54	24º	CLASSIFICADO
1089	JUNIS EMANUEL DA SILVA	4	2	6	2	40	54	25º	CLASSIFICADO
618	LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA	5	4	4	4	36	53	26º	CLASSIFICADO
849	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	5	2	6	4	36	53	27º	CLASSIFICADO
615	FRANCIELE SILVA COSTA	3	6	4	8	32	53	28º	CLASSIFICADO
1136	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	4	2	6	4	36	52	29º	CLASSIFICADO
80	CARLINA COSTA FARIAS	6	4	6	4	32	52	30º	CLASSIFICADO
946	VANDERLI DUARTE RONDON	4	2	8	6	32	52	31º	CLASSIFICADO
217	CASSIA LAURA BARROS PINTO	3	6	2	4	36	51	32º	CLASSIFICADO
1141	IOLANDA CRISTINA DO PRADO	3	0	4	8	36	51	33º	CLASSIFICADO
711	ANY CAROLINY CUNHA DA COSTA	3	4	6	6	32	51	34º	CLASSIFICADO
353	JOSIERICA DE SOUZA LEITE	6	2	2	4	36	50	35º	CLASSIFICADO
274	LEIDIANA ROSA DA SILVA AMARAL	4	4	2	4	36	50	36º	CLASSIFICADO
142	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	4	0	4	6	36	50	37º	CLASSIFICADO
121	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	8	2	2	6	32	50	38º	CLASSIFICADO
672	GONÇALINA DA SILVA LUZ	1	2	2	4	40	49	-	DESCLASSIFICADO
760	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	7	2	6	6	28	49	-	DESCLASSIFICADO
1238	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	5	6	6	4	28	49	-	DESCLASSIFICADO
205	CRISTINA ASTRIZI	1	0	4	4	40	49	-	DESCLASSIFICADO
311	THALIA CATARINA ALMEIDA DE PAULO	3	0	6	8	32	49	-	DESCLASSIFICADO
289	ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA	2	4	6	4	32	48	-	DESCLASSIFICADO
1127	DEIVIDY DA SILVA CAMPOS	4	2	2	4	36	48	-	DESCLASSIFICADO
476	JANAINA CRISTINA SOUZA DA SILVA	6	4	2	4	32	48	-	DESCLASSIFICADO
1007	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	3	4	2	6	32	47	-	DESCLASSIFICADO
206	ELEZANDRO CRISTIANO PEREIRA	7	6	4	6	24	47	-	DESCLASSIFICADO
436	FRANCIELY DE ALMEIDA SOUZA	3	2	4	6	32	47	-	DESCLASSIFICADO
197	SILVANA BEATRIZ DA SILVA	1	2	2	2	40	47	-	DESCLASSIFICADO
1181	EDERSON COSTA E SILVA	4	0	2	8	32	46	-	DESCLASSIFICADO
299	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	2	2	4	6	32	46	-	DESCLASSIFICADO
535	BENEDITA APARECIDA RODRIGUES	2	2	4	6	32	46	-	DESCLASSIFICADO
1208	VIVIANE RODRIGUES DE ARRUDA SAMPAIO	2	2	4	6	32	46	-	DESCLASSIFICADO
413	ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA	4	6	4	4	28	46	-	DESCLASSIFICADO
120	DANIELLY MARIA DA SILVA	4	0	8	6	28	46	-	DESCLASSIFICADO
786	ERIAINE CATARINA DA SILVA	2	6	2	4	32	46	-	DESCLASSIFICADO
899	ANA LÚCIA MARIA DA COSTA RONDON	1	8	4	4	28	45	-	DESCLASSIFICADO
592	GEUSA MARIA NUNES DE ANUNCIAÇÃO	4	0	4	4	32	44	-	DESCLASSIFICADO
486	KERLIANE MALHEIROS DOS SANTOS	4	2	2	4	32	44	-	DESCLASSIFICADO
196	ANATHANA PATRÍCIA DIAS DE OLIVEIRA	6	2	4	4	28	44	-	DESCLASSIFICADO
244	LOEDIR GOMES DE ARRUDA LEITE ARANDA	3	2	6	4	28	43	-	DESCLASSIFICADO
326	EDEMILZA GRACIELE DE ARRUDA PINHO	1	0	6	8	28	43	-	DESCLASSIFICADO
863	FRANCIELE JANAINA RONDON SILVA DE ARRUDA	5	0	6	4	28	43	-	DESCLASSIFICADO
668	GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS	3	2	6	4	28	43	-	DESCLASSIFICADO
379	ADRIANA PILLAR DA SILVA PINHO	4	4	6	4	24	42	-	DESCLASSIFICADO
109	VITOR JESUS MARQUES DA SILVA	4	2	4	4	28	42	-	DESCLASSIFICADO
1239	STEFANY ALMEIDA DA SILVA	4	4	2	4	28	42	-	DESCLASSIFICADO
735	MARIA DE FATIMA GONZAGA DA SILVA	3	2	4	0	32	41	-	DESCLASSIFICADO
69	ROSELI DE ARRUDA	1	2	4	6	28	41	-	DESCLASSIFICADO
399	MARCIELE RODRIGUES MUNIS	5	0	4	4	28	41	-	DESCLASSIFICADO
864	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA	3	0	6	8	24	41	-	DESCLASSIFICADO
1104	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA SILA	7	4	2	4	24	41	-	DESCLASSIFICADO
841	SIMONE DE ALMEIDA E SILVA	4	4	4	4	24	40	-	DESCLASSIFICADO
387	CASSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA	3	4	4	4	24	39	-	DESCLASSIFICADO
427	EDIANE DE ARRUDA PRADO	2	0	2	2	32	38	-	DESCLASSIFICADO
796	VALDINEIA SANDRA SILVA DA COSTA	2	2	4	6	24	38	-	DESCLASSIFICADO
181	NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO	4	2	4	4	24	38	-	DESCLASSIFICADO
358	JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS	2	2	4	6	24	38	-	DESCLASSIFICADO
1010	MICHELLE SAMPAIO	2	2	4	2	24	34	-	DESCLASSIFICADO
973	MAIZE APARECIDA DE OLIVEIRA	2	2	4	2	24	34	-	DESCLASSIFICADO
922	PEDROSA CELESTINA DA SILVA	3	0	2	4	24	33	-	DESCLASSIFICADO
177	JOYCE DAYANE DE SOUZA	2	4	6	4	16	32	-	DESCLASSIFICADO
784	ERIKA CATARINA DA SILVA	4	4	6	6	12	32	-	DESCLASSIFICADO
418	ISADORA DA SILVA SANTOS	1	6	4	4	12	27	-	DESCLASSIFICADO
75	EMELY MARIA DE ARRUDA SILVA	0	2	4	0	16	22	-	DESCLASSIFICADO
24	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	2	0	6	4	8	20	-	DESCLASSIFICADO
1233	LUCINETE CRISTINA DA SILVA	4	2	4	4	0	14	-	DESCLASSIFICADO
1240	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1242	LUIS MANOEL BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
696	MARIA ROSA DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
361	AGNETE GONCALINA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

1248	VANETE LUZIA BASTOS DAS NEVES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
267	LAUREANE JACOB CORREA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
896	VÂNIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
451	EDIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
606	MARCIELE GONCALINA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
646	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
139	JAINE ROSA SALLES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
322	KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
9	FELIPE MATEUS KARVEG SANTOS PRADO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1226	GABRIELA ALVES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
649	EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO - PSF SÃO BENEDITO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1161	JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS	5	8	8	2	56	79	1º	CLASSIFICADO
663	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	4	4	2	4	48	62	2º	CLASSIFICADO
258	CLAUDINETE MARIA ARRUDA COSTA	4	4	4	6	44	62	3º	CLASSIFICADO
828	ELAINE COSTA SANTOS	4	8	4	6	40	62	4º	CLASSIFICADO
975	ALEZANDRA ANELCI SOARES	3	0	4	6	48	61	5º	CLASSIFICADO
19	MAELSON COSME DA SILVA BARROS	3	4	6	4	44	61	6º	CLASSIFICADO
586	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	3	4	8	6	40	61	7º	CLASSIFICADO
707	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	3	2	6	4	44	59	8º	CLASSIFICADO
825	EUSANE SALES DUARTE	4	4	4	6	40	58	9º	CLASSIFICADO
14	RAIANE RONDON DE ARRUDA	7	2	2	6	40	57	10º	CLASSIFICADO
1137	LUIZA MARIA DE PAULA	6	0	6	0	44	56	11º	CLASSIFICADO
429	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	4	2	6	4	40	56	12º	CLASSIFICADO
56	JAQUELINE VITÓRIA SILVA ARRUDA	6	6	4	4	36	56	13º	CLASSIFICADO
1193	MARIANGELA GONÇALVES DE LIMA	4	2	2	6	40	54	14º	CLASSIFICADO
34	ANDRÉIA CAROLINE DA SILVA	3	4	8	6	32	53	15º	CLASSIFICADO
895	VERA LÚCIA DE AMORIM FIGUEIREDO	5	0	4	6	36	51	16º	CLASSIFICADO
941	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	3	4	4	4	36	51	17º	CLASSIFICADO
876	WENDER CAMPOS DA SILVA	3	2	4	6	36	51	18º	CLASSIFICADO
307	TARCIANA SILVA OLIVEIRA	5	4	2	4	36	51	19º	CLASSIFICADO
72	JUCIANA PIRES DA SILVA	5	2	8	4	32	51	20º	CLASSIFICADO
491	MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA	3	4	4	8	32	51	21º	CLASSIFICADO
953	ELIANE MALHEIRO DOS SANTOS	6	6	2	4	32	50	22º	CLASSIFICADO
1055	LESLEN KAUANY DE ARRUDA MUNIZ	4	2	8	4	32	50	23º	CLASSIFICADO
85	WANDERLEA NERES ROSA	3	2	6	6	32	49	-	DESCLASSIFICADO
411	JORGE LUIZ DE SOUZA	5	2	8	6	28	49	-	DESCLASSIFICADO
1188	BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA	2	6	6	6	28	48	-	DESCLASSIFICADO
415	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	4	4	4	4	32	48	-	DESCLASSIFICADO
284	ANGELO DA SILVA BISPO	3	0	6	6	32	47	-	DESCLASSIFICADO
1152	MARIA EDUARDA PRADO DE OLIVEIRA	5	6	4	4	28	47	-	DESCLASSIFICADO
1113	KATIA ADELAIDE DA COSTA MARQUES	4	2	8	0	32	46	-	DESCLASSIFICADO
317	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	6	2	4	2	32	46	-	DESCLASSIFICADO
647	PATRICIA ASSIS PAULA	4	2	6	6	28	46	-	DESCLASSIFICADO
1146	WENDER LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	0	0	4	6	36	46	-	DESCLASSIFICADO
163	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	3	4	2	4	32	45	-	DESCLASSIFICADO
597	ANA PAULA DE SOUZA	3	0	4	6	32	45	-	DESCLASSIFICADO
629	LUCILENE LEMES DE PAULA	6	0	4	6	28	44	-	DESCLASSIFICADO
483	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	4	0	8	4	28	44	-	DESCLASSIFICADO
240	TATIANE TAISE DA SILVA	4	4	4	4	28	44	-	DESCLASSIFICADO
509	JANINE ROSA DA SILVA	5	0	2	4	32	43	-	DESCLASSIFICADO
213	ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS	5	2	6	6	24	43	-	DESCLASSIFICADO
734	OTÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS GROSS	3	2	2	8	28	43	-	DESCLASSIFICADO
1147	RAYZA EMILLY SANTOS DE OLIVEIRA	3	2	0	6	32	43	-	DESCLASSIFICADO
1053	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO	1	0	6	4	32	43	-	DESCLASSIFICADO
22	LAURA RICELE SILVA FERREIRA	6	2	4	6	24	42	-	DESCLASSIFICADO
997	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA	3	2	4	4	28	41	-	DESCLASSIFICADO
562	GERTRUDES DE SOUZA	0	4	4	4	28	40	-	DESCLASSIFICADO
1	LAURINEIA DA SILVA RONDON	4	4	4	4	24	40	-	DESCLASSIFICADO
624	ERIANE CRISTINA DE OLIVEIRA JACOB	2	0	2	4	32	40	-	DESCLASSIFICADO
1237	KATERINE REGINA QUEIROZ	2	2	6	2	28	40	-	DESCLASSIFICADO
620	LUZIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	2	4	2	4	28	40	-	DESCLASSIFICADO
228	JÉSSICA DA PAIXÃO FARIAS	3	4	6	2	24	39	-	DESCLASSIFICADO
393	MARTINHA RABELO DA SILVA	2	0	4	4	28	38	-	DESCLASSIFICADO
803	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	5	6	6	4	16	37	-	DESCLASSIFICADO
57	MAYARA PAULA DA SILVA	3	2	2	0	28	35	-	DESCLASSIFICADO
131	GUSTAVO JOHANDERSSON DA SILVA	5	2	2	2	24	35	-	DESCLASSIFICADO
257	LAURIELE PINHO DE ARRUDA	4	2	4	4	20	34	-	DESCLASSIFICADO
969	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	4	2	4	4	20	34	-	DESCLASSIFICADO
489	NEIDE DAS GRAÇAS SILVA	3	2	2	2	24	33	-	DESCLASSIFICADO
118	MARCILIA LINA DA SILVA	3	2	2	2	24	33	-	DESCLASSIFICADO
879	LETICIA VIEIRA DOS SANTOS	3	4	2	6	16	31	-	DESCLASSIFICADO
1139	MARCIANA ROSARIA DE PAULA	2	0	6	0	20	28	-	DESCLASSIFICADO
183	DANIELE CRISTINA PRADO DE CAMPOS CURADO	0	0	4	4	20	28	-	DESCLASSIFICADO
540	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	2	2	2	2	16	24	-	DESCLASSIFICADO

1074	CAMILO BENEDITO PINTO	1	4	2	0	12	19	-	DESCLASSIFICADO
1144	DULCE NEY MIRANDA MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
574	FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
587	LIDIANA FATIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
480	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
759	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
325	EDEVANIL AUXILIADORA MUNIZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
247	GRAUCILENE GONÇALINA DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
374	ODIMAYRA APARECIDA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
903	ALINE ARRUDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
103	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
958	LAURIANE PRADO E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
210	JAKELINE FERNANDA DA SILVA PRAXEDES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
689	KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
530	DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
237	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA - PSF SANTA TEREZA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
563	ANA CAROLINE DA SILVA	5	2	4	6	56	73	1º	CLASSIFICADO
602	SIDINEI LEITE ARANDA	4	4	4	8	48	68	2º	CLASSIFICADO
174	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO	6	4	2	4	52	68	3º	CLASSIFICADO
1199	JOICIANE PRADO SILVA	4	6	4	6	44	64	4º	CLASSIFICADO
457	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	5	4	4	6	44	63	5º	CLASSIFICADO
860	GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA	5	6	4	4	44	63	6º	CLASSIFICADO
187	ANA PAULA DE ARRUDA E SILVA SOUZA	3	6	6	6	40	61	7º	CLASSIFICADO
658	FÁTIMA MARIA DE CAMPOS PINHO	6	6	2	6	40	60	8º	CLASSIFICADO
727	EDIANA VIEIRA DA SILVA	6	8	2	4	40	60	9º	CLASSIFICADO
1203	GERLE APARECIDA HENICKA ADVINCOLA DA SILVA	6	4	4	0	44	58	10º	CLASSIFICADO
713	SUELEN CRISTINA ARRUDA BASTOS	4	4	2	8	40	58	11º	CLASSIFICADO
641	LUANA CAMILA GONÇALVES NETO	3	0	4	6	44	57	12º	CLASSIFICADO
161	CLAUDIANE BRIGIDA DE MENDONÇA	3	0	4	6	44	57	13º	CLASSIFICADO
737	MAYARA DA SILVA GERMANO	3	2	4	4	44	57	14º	CLASSIFICADO
201	DANUZA ALEXSANDRA NUNES	4	2	2	4	44	56	15º	CLASSIFICADO
426	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA	6	4	4	6	36	56	16º	CLASSIFICADO
1101	SEBASTIANA VAZ DE LIMA BARROS	3	4	2	6	40	55	17º	CLASSIFICADO
544	GUIOMAR MARGARETE DE JESUS	4	2	2	2	44	54	18º	CLASSIFICADO
313	GABRIELA CRISTINA SANTOS ROSÁRIO	3	2	4	4	40	53	19º	CLASSIFICADO
167	JUSSARA DA SILVA MENDES GONÇALVES	1	4	2	6	40	53	20º	CLASSIFICADO
90	EDNEIA MARIA DE LIMA SILVA	3	0	6	8	36	53	21º	CLASSIFICADO
833	GILNEY APARECIDO DELMAO DOS	7	4	2	4	36	53	22º	CLASSIFICADO
198	ADILENE BENEDITA DE OLIVEIRA	2	2	4	4	40	52	23º	CLASSIFICADO
271	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	2	2	6	2	40	52	24º	CLASSIFICADO
527	JOSIANE HOLANDA DA SILVA	2	2	6	6	36	52	25º	CLASSIFICADO
1033	PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA	4	2	6	4	36	52	26º	CLASSIFICADO
749	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	3	4	2	6	36	51	27º	CLASSIFICADO
253	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	3	2	4	6	36	51	28º	CLASSIFICADO
352	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	3	2	4	6	36	51	29º	CLASSIFICADO
162	LISMARA CRISTINA CORREA	5	2	4	4	36	51	30º	CLASSIFICADO
220	DEYVIANE SILVA DO CARMO RODRIGUES	5	2	4	4	36	51	31º	CLASSIFICADO
1217	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	7	4	4	4	32	51	32º	CLASSIFICADO
450	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO	5	4	4	6	32	51	33º	CLASSIFICADO
208	MARIZE DUARTE DA CRUZ	4	2	2	2	40	50	34º	CLASSIFICADO
458	ELENILZE NUNES DE SOUZA SILVA	2	4	0	4	40	50	35º	CLASSIFICADO
255	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	4	2	2	2	40	50	36º	CLASSIFICADO
1178	DANIELE CAMPOS NUNES	2	6	0	2	40	50	37º	CLASSIFICADO
521	JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO	2	2	2	4	40	50	38º	CLASSIFICADO
410	DANIELY CAROLINY DE ARRUDA	3	4	2	4	36	49	-	DESCLASSIFICADO
453	CRISTIANE APARECIDA DINIZ DOS SANTOS	7	0	2	4	36	49	-	DESCLASSIFICADO
78	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA	4	4	2	2	36	48	-	DESCLASSIFICADO
308	MÔNICA LÚCIA DA SILVA	6	0	4	2	36	48	-	DESCLASSIFICADO
826	KEYLIZANGELA CRISTINA DA SILVA	0	2	4	6	36	48	-	DESCLASSIFICADO
331	DORICA PAULA DE ASSIS	3	0	4	4	36	47	-	DESCLASSIFICADO
722	CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1	2	6	2	36	47	-	DESCLASSIFICADO
130	MARCIA LOURDES DE OLIVEIRA	5	0	8	6	28	47	-	DESCLASSIFICADO
298	FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	3	2	6	4	32	47	-	DESCLASSIFICADO
65	DEISYELLE FREITAS DA SILVA	3	2	2	4	36	47	-	DESCLASSIFICADO
283	LUANA SILVA SANTOS	5	4	4	6	28	47	-	DESCLASSIFICADO
443	JEICI ANNE DA SILVA	3	2	2	4	36	47	-	DESCLASSIFICADO
635	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	1	2	6	6	32	47	-	DESCLASSIFICADO
416	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	3	2	4	6	32	47	-	DESCLASSIFICADO
543	MARLI TEIXEIRA DOS SANTOS	2	2	2	4	36	46	-	DESCLASSIFICADO
645	JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO	2	6	2	4	32	46	-	DESCLASSIFICADO
116	MARIA EUGÊNIA BORGHESI DE SOUZA	4	2	6	6	28	46	-	DESCLASSIFICADO
460	MARIA ROSEMAR DA SILVA	1	2	2	4	36	45	-	DESCLASSIFICADO
873	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	5	6	6	8	20	45	-	DESCLASSIFICADO
59	WILI NEY DA COSTA BISPO	4	2	2	4	32	44	-	DESCLASSIFICADO

1235	LUCINEI NUNES DA SILVA	4	0	4	4	32	44	-	DESCLASSIFICADO
430	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	4	0	4	4	32	44	-	DESCLASSIFICADO
871	RAIANE DE OLIVEIRA	0	2	4	6	32	44	-	DESCLASSIFICADO
287	EDNA CRISTINA GONÇALVES	4	2	4	6	28	44	-	DESCLASSIFICADO
79	GREICE KELLE MORAES DA SILVA	2	2	6	6	28	44	-	DESCLASSIFICADO
44	FLÁVIA NUNES DA SILVA	6	0	6	4	28	44	-	DESCLASSIFICADO
55	MARCIA REGINA DA COSTA	5	4	0	6	28	43	-	DESCLASSIFICADO
288	MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA	5	0	4	2	32	43	-	DESCLASSIFICADO
594	JULIANE PEDROSA CINTRA	7	2	2	4	28	43	-	DESCLASSIFICADO
119	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS	3	2	4	2	32	43	-	DESCLASSIFICADO
466	FERNANDA DE ARRUDA	5	4	6	4	24	43	-	DESCLASSIFICADO
993	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	2	2	2	4	32	42	-	DESCLASSIFICADO
485	ADRIANA MARIA DE SOUSA	4	2	4	8	24	42	-	DESCLASSIFICADO
124	LORAINNY SANTOS SALES	3	2	0	4	32	41	-	DESCLASSIFICADO
365	TATIANA CAJETÂNIA DE ARRUDA	4	2	2	4	28	40	-	DESCLASSIFICADO
216	ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS	2	0	4	6	28	40	-	DESCLASSIFICADO
1045	BENEDITA DE ARRUDA ALMEIDA	4	4	0	4	28	40	-	DESCLASSIFICADO
577	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	2	0	2	4	32	40	-	DESCLASSIFICADO
184	ALAN DE ARRUDA RONDON	4	0	4	4	28	40	-	DESCLASSIFICADO
88	JOSILENE MARQUES NASCIMENTO	3	2	0	6	28	39	-	DESCLASSIFICADO
23	KEVELLYN DE OLIVEIRA MARÇAL MARCAL	1	4	0	6	28	39	-	DESCLASSIFICADO
612	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	3	2	4	6	24	39	-	DESCLASSIFICADO
60	VANESSA RODRIGUES MARTINS	3	4	2	6	24	39	-	DESCLASSIFICADO
98	HELLEN SABRINNA LIMA SILVA	1	2	4	4	28	39	-	DESCLASSIFICADO
1221	LUCIA APARECIDA DE CARVALHO	4	0	4	6	24	38	-	DESCLASSIFICADO
701	LAÉRCIO EDIO DA SILVA	4	0	2	4	28	38	-	DESCLASSIFICADO
1064	JANETE APARECIDA DA COSTA	4	4	2	4	24	38	-	DESCLASSIFICADO
717	ELISANGELA BARBOSA DA COSTA	3	0	2	4	28	37	-	DESCLASSIFICADO
874	PATRICIA DA SILVA LIMA	1	2	0	6	28	37	-	DESCLASSIFICADO
145	ERANIL CUNHA DA SILVA	1	2	2	8	24	37	-	DESCLASSIFICADO
1225	ODENILZA SIMONE DE SOUZA	1	2	2	4	28	37	-	DESCLASSIFICADO
875	ROSINEY DE CAMPOS	2	0	0	6	28	36	-	DESCLASSIFICADO
515	ROZILENE FATIMA DA SILVA	4	0	0	4	28	36	-	DESCLASSIFICADO
741	ROSANGELA MARIA DE ARRUDA SANTOS	4	2	2	4	24	36	-	DESCLASSIFICADO
675	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	0	6	4	2	24	36	-	DESCLASSIFICADO
1132	ROSANA CRIS DA SILVA	1	2	4	4	24	35	-	DESCLASSIFICADO
431	TAISA CRISTINA SILVA PENHA	3	4	0	4	24	35	-	DESCLASSIFICADO
152	LUCINEA MARIA DE AMORIM	2	0	6	2	24	34	-	DESCLASSIFICADO
454	VALMIR LUIS FERREIRA DE ARRUDA	2	0	4	4	24	34	-	DESCLASSIFICADO
147	MARTHIANE CUNHA DA SILVA	0	2	4	4	24	34	-	DESCLASSIFICADO
211	JOANA NUNES DA SILVA	7	0	6	4	16	33	-	DESCLASSIFICADO
567	CLAUDIA GOMES DA SILVA	3	0	4	4	20	31	-	DESCLASSIFICADO
452	KEFERA TAYANI DA SILVA PEREIRA	1	2	2	2	24	31	-	DESCLASSIFICADO
254	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	3	0	0	4	24	31	-	DESCLASSIFICADO
904	NADYA MARIA GONÇALVES COSTA	4	2	4	6	12	28	-	DESCLASSIFICADO
1042	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
768	CLAUDIANE DUARTE DA SILVA FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
700	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1057	SILBENE MODESTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
780	JULIANA AMORIM GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
302	NILMA DE CASSIA MARTINHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1043	MEIREANE SONIA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
474	MARIELY FRANCISCA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
614	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1230	LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
203	DAVID INACIO ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1200	ALTAMIR JOVANINO DO CARMO PRATES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
243	REGIANE MENEZ DE MATTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
11	HERICA JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA PALMAS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
682	JULIE KEVILINS DE FIGUEIREDO E SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
291	KAMILA VITÓRIA DE SOUZA MORAES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
692	BRUNA CARVALHO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
510	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
111	NIRIELTON CRISTAN MINAS NOVAS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1186	LAUREN CRISTNY OLIVEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
957	LETICIA DUARTE FELIX FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
554	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO - PSF DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
517	TAISA MORAES COLETRO	6	8	6	2	52	74	1º	CLASSIFICADO
687	ANDREIA CONCEIÇÃO DE GÓES	4	2	4	6	52	68	2º	CLASSIFICADO
344	LUCIANA MARTA DOS SANTOS	3	4	6	4	48	65	3º	CLASSIFICADO
26	LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA	2	2	2	4	48	58	4º	CLASSIFICADO
1149	MARGARETHE DE OLIVEIRA SILVA	2	2	6	8	40	58	5º	CLASSIFICADO
226	JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	4	6	2	6	40	58	6º	CLASSIFICADO
857	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	5	2	6	8	36	57	7º	CLASSIFICADO

837	VANDA DO ROSÁRIO DEODATO CORRÊA	7	4	8	6	32	57	8º	CLASSIFICADO
37	CRISTIANE PONCE LEITE	3	4	6	6	36	55	9º	CLASSIFICADO
8	EIDCLEA PRADO SANTOS	4	0	4	2	44	54	10º	CLASSIFICADO
321	ANA PAULA DA SILVA COSTA	5	4	2	6	36	53	11º	CLASSIFICADO
178	LARISA SILVA PEREIRA DE SOUZA	3	4	2	2	40	51	12º	CLASSIFICADO
1079	AGNALDO GUIA DE ALMEIDA	3	4	2	6	36	51	13º	CLASSIFICADO
366	EDNILSON GONCALVES NETO	2	8	2	6	32	50	14º	CLASSIFICADO
154	IGRACIELE SILVA FAUSTINO	6	4	8	4	28	50	15º	CLASSIFICADO
870	EZIO MATOS ANDRADE FILHO	1	2	8	6	32	49	-	DESCLASSIFICADO
1138	EVILLY TANIELLY DE ALMEIDA E SILVA	5	2	6	4	32	49	-	DESCLASSIFICADO
29	LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE	2	4	2	4	36	48	-	DESCLASSIFICADO
526	MARCILENI BARBOSA ALVES DE ALMEIDA	4	2	4	2	36	48	-	DESCLASSIFICADO
407	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	4	0	4	8	32	48	-	DESCLASSIFICADO
712	JESSICAANDRESSA DA SILVA	2	4	4	2	36	48	-	DESCLASSIFICADO
437	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	3	2	4	6	32	47	-	DESCLASSIFICADO
456	ANA CLAUDIA DE ARRUDA	5	4	6	4	28	47	-	DESCLASSIFICADO
1107	GABRIELA LINA DOS SANTOS	5	2	4	4	32	47	-	DESCLASSIFICADO
566	ROZENIL RODRIGUES DE ARAÚJO AMORIM	4	0	4	6	32	46	-	DESCLASSIFICADO
468	LEDIANE RONI DA SILVA	2	2	2	4	36	46	-	DESCLASSIFICADO
810	CATARINO DIANO DOS SANTOS	3	2	4	4	32	45	-	DESCLASSIFICADO
68	MEIRIAM MENDES DOS SANTOS	1	4	4	4	32	45	-	DESCLASSIFICADO
900	SUELEN IOLANDA DE ALMEIDA TOFFANI	5	4	4	4	28	45	-	DESCLASSIFICADO
908	KARINA OLSON	3	2	2	6	32	45	-	DESCLASSIFICADO
323	JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA	3	4	0	4	32	43	-	DESCLASSIFICADO
224	PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA	3	6	4	6	24	43	-	DESCLASSIFICADO
976	JAIANE RANIELE DE SOUZA SANTOS	3	4	4	4	28	43	-	DESCLASSIFICADO
779	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	3	6	2	6	24	41	-	DESCLASSIFICADO
173	EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA	1	2	4	4	28	39	-	DESCLASSIFICADO
914	MORACIL NUNES DA SILVA	2	0	4	4	28	38	-	DESCLASSIFICADO
959	JAKELINE MARQUES DA SILVA	4	0	2	4	28	38	-	DESCLASSIFICADO
1022	MARIA FATIMA DE ALMEIDA GONÇALVES	1	0	0	6	28	35	-	DESCLASSIFICADO
983	GABRIELLY DE OLIVEIRA AMORIM	2	0	6	2	24	34	-	DESCLASSIFICADO
956	FATIMA NUNES DE LIMA	3	2	4	4	20	33	-	DESCLASSIFICADO
303	LETÍCIA DE OLIVEIRA	1	0	2	6	20	29	-	DESCLASSIFICADO
1156	GERALDO NUNES PEREIRA FILHO	4	2	2	0	20	28	-	DESCLASSIFICADO
1060	SOLANGE APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	2	2	4	4	16	28	-	DESCLASSIFICADO
954	MAISE DE ARRUDA SOUZA	1	0	2	0	0	3	-	DESCLASSIFICADO
1251	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
901	ROSENILDA ALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
785	MARIA GONÇALINA DA SILVA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
939	MARINALVA DE	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
494	JUCILENE BATISTA ALVES DOS REIS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
164	ALEX BARBOSA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1261	FABIANA OLIVEIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
105	ROSIANE LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
300	ANA PAULA DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1216	FÁBIA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1214	FELIPE PEKIN DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1218	JANIELI BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
980	BARBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120 - PSF 120

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	INF	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
912	JOCELINA SAMIRA MARQUES ARRUDA	5	8	4	2	36	55	1º	CLASSIFICADO
1207	LUANA GONÇALVES DOS SANTOS	2	4	6	6	36	54	2º	CLASSIFICADO
805	JONAS DA SILVA MAGALHÃES	4	2	4	6	36	52	3º	CLASSIFICADO
897	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	4	4	2	6	36	52	4º	CLASSIFICADO
333	VALDEIR JOSE DA SILVA	4	0	6	6	36	52	5º	CLASSIFICADO
186	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA	2	4	4	6	36	52	6º	CLASSIFICADO
1206	ROZIANE GOMES PEREIRA	3	6	8	2	32	51	7º	CLASSIFICADO
891	MARIA DA CONCEIÇÃO	3	0	6	4	36	49	-	DESCLASSIFICADO
655	CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS	5	4	2	4	32	47	-	DESCLASSIFICADO
589	NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES	2	2	2	4	36	46	-	DESCLASSIFICADO
518	CLEVILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	6	0	6	6	28	46	-	DESCLASSIFICADO
170	RITA DA COSTA MAGALHÃES DE ALMEIDA	1	0	6	6	32	45	-	DESCLASSIFICADO
761	GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA	4	2	6	4	28	44	-	DESCLASSIFICADO
644	ALESSANDRA KERLEI DE ALMEIDA SOUZA	4	0	2	6	32	44	-	DESCLASSIFICADO
185	SILVANA MARIA DE CRISTO	5	0	4	6	24	39	-	DESCLASSIFICADO
1130	TIANE VIRENE DA SILVA MAGALHÃES	2	6	2	2	24	36	-	DESCLASSIFICADO
940	FRANCISCA FÁTIMA DE MORAES	5	4	2	4	20	35	-	DESCLASSIFICADO
332	ALEZANGELA MÁRCIA DOS SANTOS	1	4	2	4	24	35	-	DESCLASSIFICADO
1090	ANTONIO SOUZA DA SILVA	3	2	2	4	20	31	-	DESCLASSIFICADO
1190	GENÉSIO EVANGELISTA DE ALMEIDA	4	2	2	2	20	30	-	DESCLASSIFICADO
1195	JOSE COPERTINO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1111	CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1135	VERONICE PEREIRA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1069	CLAUDIANE COSTA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS - CANGAS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
917	SAMANTHA SORAYA DOMINGOS	5	2	6	8	52	73	1º	CLASSIFICADO
293	LUCIMARA VIEIRA DE MORAES	5	2	6	4	48	65	2º	CLASSIFICADO
100	KARIN DAYANE DE SOUZA LEITE	2	4	6	4	44	60	3º	CLASSIFICADO
395	FRANCIELMA MOREIRA DE ANDRADE	4	4	6	6	36	56	4º	CLASSIFICADO
725	MARCIELE DOS SANTOS DELGADO	1	2	6	2	44	55	5º	CLASSIFICADO
481	ELIDA REGINA DE ARRUDA	3	4	8	4	36	55	6º	CLASSIFICADO
133	VERÔNICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA	2	4	4	4	40	54	7º	CLASSIFICADO
1125	ELESANDRA VAZ MONTEIRO DE ALMEIDA	2	2	6	6	36	52	8º	CLASSIFICADO
811	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	5	2	4	4	36	51	9º	CLASSIFICADO
461	ELAINE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	3	2	4	6	36	51	10º	CLASSIFICADO
730	YASMIM LETÍCIA DE MORAES NASCIMENTO	2	4	8	4	32	50	11º	CLASSIFICADO
373	ENIL DIAS DE ARRUDA	1	6	8	4	28	47	-	DESCLASSIFICADO
1172	LEIDIANE JAQUELINE DO CARMO	3	2	2	4	36	47	-	DESCLASSIFICADO
126	ERIVANIA AUXILIADORA DE PINHO SANTOS	3	6	6	6	24	45	-	DESCLASSIFICADO
1083	EDVANER PIRES BOLENER	5	0	6	6	28	45	-	DESCLASSIFICADO
998	THAYLAINE INGRIDD ALMEIDA DA SILVA	4	2	4	2	32	44	-	DESCLASSIFICADO
1158	MARINALVA RAFAELA ALMEIDA SANTOS ROMÃO	5	4	2	6	24	41	-	DESCLASSIFICADO
41	RUI VINICIUS NUNES	3	0	4	6	28	41	-	DESCLASSIFICADO
858	FATIMA NUNES DE ARRUDA	4	0	6	4	24	38	-	DESCLASSIFICADO
947	BENEDITO ALVES DA CUNHA	4	2	4	6	20	36	-	DESCLASSIFICADO
1140	SULENE DA SILVA FIALHO	4	2	6	4	20	36	-	DESCLASSIFICADO
1128	DANIÉLLY DOS SANTOS DELGADO	0	2	4	6	24	36	-	DESCLASSIFICADO
1244	ISAEL BISPO DO CARMO	5	2	4	2	20	33	-	DESCLASSIFICADO
1169	MAYARA BARROS LENTES	1	4	4	4	20	33	-	DESCLASSIFICADO
1249	ADRIELE CAVALHEIRO DA CRUZ E SILVA	3	2	6	6	16	33	-	DESCLASSIFICADO
869	LAINARA GOMES DE ARRUDA	5	2	2	2	20	31	-	DESCLASSIFICADO
301	SUENE DA SILVA FIALHO	1	0	4	4	20	29	-	DESCLASSIFICADO
204	ADRIANA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
660	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
889	MATHEUS AMANCIO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
1063	TAINÁ KARINNY SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
648	GLEICIANE SOARES COCHEK	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
21	RAFAELA SANTOS DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL ZONA RURAL (CANGAS)									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1236	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	4	0	8	8	52	72	1º	CLASSIFICADO
356	MIKAELY RAMOS DE MORAES	2	4	6	6	48	66	2º	CLASSIFICADO
898	ADOLFO ANTONIO DIAS REIS	4	6	4	6	44	64	3º	CLASSIFICADO
49	GEISYANNE SICUNDINA ARRUDA	8	6	2	6	40	62	4º	CLASSIFICADO
368	NICHAEL DA SILVA MINAS NOVAS	3	2	4	4	40	53	5º	CLASSIFICADO
750	HYGOR JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	3	2	6	6	36	53	6º	CLASSIFICADO
1110	EVANIL RIBEIRO DE ARRUDA	4	2	4	0	40	50	7º	CLASSIFICADO
364	NATILLA SILVA DA CRUZ	5	0	4	4	36	49	-	DESCLASSIFICADO
1061	ZAYNA INOCENCIO SILVA	3	0	4	6	36	49	-	DESCLASSIFICADO
697	KLEBER SANTOS RESENDE	4	0	6	6	32	48	-	DESCLASSIFICADO
1167	ROSARIA NUNES DE ARRUDA	4	6	4	2	28	44	-	DESCLASSIFICADO
245	WESLLEN CORREA DE ARRUDA	2	2	8	4	28	44	-	DESCLASSIFICADO
630	ITALO JOSÉ ASSIS DE ARRUDA	2	4	6	6	24	42	-	DESCLASSIFICADO
263	MIREYA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	2	2	4	4	28	40	-	DESCLASSIFICADO
607	PAULO VITOR DO CARMO	2	0	4	4	28	38	-	DESCLASSIFICADO
459	JANE CLARA BULHÕES DOS SANTOS	1	0	2	4	28	35	-	DESCLASSIFICADO
276	ABIGAIL MARIA DA CUNHA	2	4	2	2	24	34	-	DESCLASSIFICADO
905	ILARIO JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
218	DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
948	MAURO QUINTINO DE CAMPOS FILHO	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
519	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO
144	JOSEFA BENEDITA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 18 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 007/2022 de 17 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** conforme abaixo discriminado:

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRAL									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: Anulada	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSD COHAB NOVA									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: Anulada	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF BOM PASTOR									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: Anulada	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF JOÃO GODOFREDO									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: Anulada	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO BENEDITO									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: Anulada	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SANTA TEREZA									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: Anulada	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF DISTRITO DO CHUMBO									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: Anulada	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 120									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: Anulada	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CANGAS									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: Anulada	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

010 - 010 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CANGAS									
01: A	02: B	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: A	12: C	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: Anulada	19: D	20: D
21: D	22: D	23: D	24: D	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: C
31: C	32: D	33: A	34: A	35: B	36: D	37: A	38: B	39: C	40: C

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 18 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 027/2022

CERTIDÃO Nº 027/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Rosália Rosa de Crvalho**, cargo: Professor Pedagogo, convocado(a) através do Decreto n° 2398/2022, **não compareceu para entrega da documentação,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no

ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2398/2022, de 04/04/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de Abril de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 023/2022

CERTIDÃO Nº 023/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Maria Pereira de Lima**, cargo: Inspetor de Alunos, convocado(a) através do Decreto n° 2392/2022, **não compareceu para entrega da documentação,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2392/2022, de 23/03/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de Abril de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 026/2022

CERTIDÃO Nº 026/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Lidiane Moreira Gomes**, cargo: Professor Pedagogo, convocado(a) através do Decreto n° 2398/2022, **não compareceu para entrega da documentação,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2398/2022, de 04/04/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de Abril de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 024/2022

CERTIDÃO Nº 024/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Matheus Argolo de Abreu**, cargo: Inspetor de Alunos, convocado(a) através do Decreto n° 2392/2022, **não compareceu para entrega da documentação,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2392/2022, de 23/03/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de Abril de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2401/2022

DECRETO Nº 2401/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, através do Decreto Municipal n° 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados de 19/04 a 03/05/2022**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 19 de Abril de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Classificação	Nome
CR	CARLOS FREDERICO CAMARGO A. CALAÇA

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor **6.** Uma **(01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal**

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... 14. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau -** Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...**

2ª Grau – Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...**

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) ***16.*** Certificado de Reservista (sexo masculino) ***17.*** Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu ***18.*** Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) ***19.*** CPF do cônjuge ***20.*** CPF dos dependentes ***21.*** Declaração de acúmulo ou não de cargo público ***22.*** Declaração de bens ***23.*** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24. Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos) 25. Declaração de Não Parentesco 26. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo 27. Exame de Tipo Sanguíneo 28. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário 29. Telefone para Contato 30. E-mail pessoal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 025/2022

CERTIDÃO Nº 025/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Sarah Steffany Guimarães dos Santos**, cargo: Inspetor de Alunos, convocado(a) através do Decreto n° 2392/2022, **não compareceu para entrega da documentação,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2392/2022, de 23/03/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de Abril de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 028/2022

CERTIDÃO Nº 028/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Ludimira da Silva Duarte**, cargo: Professor Pedagogo, convocado(a) através do Decreto n° 2398/2022, **não compareceu para entrega da documentação,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2398/2022, de 04/04/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de Abril de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 022/2022

CERTIDÃO Nº 022/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Nair Voltoline**, cargo: Inspetor de Alunos, convocado(a) através do Decreto n° 2392/2022, **não compareceu para entrega da documentação,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2392/2022, de 23/03/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 19 de Abril de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº34/2022

DECRETO Nº34, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais. "

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

Considerando o feriado do dia de Tiradentes que remete a morte de Joaquim José Silva Xavier, um dos líderes da Inconfidência Mineira no próximo dia 21 de Abril, quinta-feira;

Considerando que a sexta-feira, remete ao dia do Descobrimento do Brasil no dia 22 de Abril;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, o dia 22 de Abril, sexta-feira, em razão do feriado nacional do dia 21 de abril, quinta-feira (Dia de Tiradentes).

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
BALANÇO CONSOLIDADO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 1 of 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.225.615,72	
CONTRIBUIÇÕES	430.947,56	
RECEITA PATRIMONIAL	99.478,81	
RECEITA DE SERVIÇOS	317.321,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.428.692,44	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.160,19	
CONTRIBUIÇÕES	780.833,13	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.736.226,55	
A CLASSIFICAR	0,00	
SUB TOTAL		**19.586.822,80**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	343.000,00	
DEFICIT DE CAPITAL	2.339.935,24	
SUB TOTAL		**2.682.935,24**
TOTAL		**22.269.758,04**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.848.200,54	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.694,29	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.363.516,03	
SUPERAVIT CORRENTE	3.370.411,94	
SUB TOTAL		**19.586.822,80**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	2.403.671,26	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	279.263,98	
SUB TOTAL		**2.682.935,24**
TOTAL		**22.269.758,04**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	19.586.822,80	
RECEITAS DE CAPITAL	2.682.935,24	
TOTAL		**22.269.758,04**

DESPESAS CORRENTES	19.586.822,80	
DESPESAS DE CAPITAL	2.682.935,24	
TOTAL		**22.269.758,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021 2 of 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					16.216.410,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.848.200,54	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			329,34		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		329,34			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	329,34				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			7.289.123,93		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		642.783,65			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	44.424,29				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	236.234,76				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	39.600,00				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	39.600,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	281.824,60				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	1.100,00				
3.1.90.03	PENSÕES		199.742,85			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	184.413,05				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	15.329,80				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		260.097,62			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.807,69				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	13.119,04				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	242.170,89				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.503.784,82			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.609.239,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.701.158,78				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	11.378,06				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	38.840,65				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	2.073,34				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	74.825,67				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	48.840,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	20.073,62				
3.1.90.11.26	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO (RGPS)	284.585,00				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	4.380,08				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	98.481,24				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	8.290,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	172,21				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	143.828,31				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	95.758,61				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	688,88				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	30.510,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	239.690,25				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	44.202,48				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.432,93				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.787,82				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.393,84				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.875,78				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	1.277,21				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		446.406,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	412.871,17				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.767,69				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.767,80				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		236.308,33			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	236.308,33				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			558.747,27		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		558.747,27			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE\	803,08				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	508.810,16				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	49.134,03				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				4.694,29	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			4.694,29		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.694,29			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	4.694,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.363.516,03	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			100.769,78		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		100.769,78			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	100.769,78				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			126.773,92		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		126.773,92			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	126.773,92				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.135.972,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		295.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	253.230,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	41.870,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					16.216.410,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.363.516,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.135.972,33		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		0,00			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	0,00				
3.3.90.18.02	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR	0,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.290.465,41			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	888.051,53				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	29.415,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	249.944,61				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	385.624,08				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.760,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.294,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	15.609,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	23.008,65				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	76.183,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.808,25				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.683,96				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	39.840,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃ	124.905,87				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	36.373,85				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	517.400,18				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	10.366,40				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	190.727,87				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	66.580,25				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	148,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.784,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	15.928,48				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	48.914,63				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	121.025,58				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	265.402,77				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	71.723,54				
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	24.850,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	11.695,20				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	970,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	289,83				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	48.155,18				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		10.500,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	500,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	10.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		154.335,30			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	5.882,58				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.100,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.320,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.103,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	22.633,60				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	112.802,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	964,12				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	430,00				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	100,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					16.216.410,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.363.516,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.135.972,33		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.762.764,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.800,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	12.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	59.977,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	453.631,23				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	1.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	145.155,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	32,36				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	17.057,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	190.540,15				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	3.031,93				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.140,00				
3.3.90.39.37	JUROS	474,70				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	35.897,93				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	296.069,09				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	900,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	305,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.461,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	197.472,10				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	9.806,66				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	41.781,89				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	680,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	46.404,50				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	166,60				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10.900,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	27.238,12				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	750,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	2.000,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	22.464,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	28.220,73				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	14.170,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	476.598,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.381.124,75				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.510,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	89.096,95				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	1.695,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	67.547,73				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	52.118,60				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	11.444,77				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	5.900,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		83.880,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	59.880,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	24.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		40.220,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	40.220,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		197.726,41			
3.3.90.47.01	PASEP	197.726,41				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		39.944,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	39.944,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.553,55			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.553,55				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		248.483,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	204.810,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	220,84				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	42.852,82				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.682.935,24
4.4	INVESTIMENTOS				2.403.671,26	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			58,74		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		58,74			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	58,74				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.403.612,52		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		202.816,07			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	202.816,07				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		104.902,59			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	85.032,59				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.060,00				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	15.810,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.682.935,24
4.4	INVESTIMENTOS				2.403.671,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.403.612,52		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.238.652,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	882.032,32				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	356.619,92				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		857.241,62			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	168.236,24				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17.540,29				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTI	131.860,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	709,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	213.214,02				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.298,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	19.050,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	6.556,18				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	24.593,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	2.665,89				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	28.002,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	193.799,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.718,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				279.263,98	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			279.263,98		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		279.263,98			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	264.717,34				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	14.546,64				
				T O T A L		18.899.346,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**776.680,26**
3	DESPESAS CORRENTES					756.497,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				530.696,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			509.023,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		440.243,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	97.487,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	332.307,02				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.500,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.385,69				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	563,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.780,82			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	68.780,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.672,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.672,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	20.458,18				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.214,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				225.800,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			225.800,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.856,47			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.286,57				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	2.210,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.518,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.157,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	1.173,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	21.272,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	848,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	712,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	678,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.130,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	430,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		25.434,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	490,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.640,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.030,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.471,25				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	166,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	250,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.501,98				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	284,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		35.880,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	35.880,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	108.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.183,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.183,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.183,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.183,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.600,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	4.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	783,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	12.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**18.122.665,84**
3	DESPESAS CORRENTES					15.459.913,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.317.503,97	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			329,34		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		329,34			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	329,34				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.780.100,02		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		642.783,65			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	44.424,29				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	236.234,76				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	39.600,00				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	39.600,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	281.824,60				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	1.100,00				
3.1.90.03	PENSÕES		199.742,85			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	184.413,05				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	15.329,80				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		260.097,62			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.807,69				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	13.119,04				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	242.170,89				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		5.063.541,73			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.511.752,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.368.851,76				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	11.378,06				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	38.840,65				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	2.073,34				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	74.825,67				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	48.840,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	20.073,62				
3.1.90.11.26	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO (RGPS)	284.585,00				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	4.380,08				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	98.481,24				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	8.290,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	172,21				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	143.828,31				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	94.258,61				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	688,88				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	30.510,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	231.304,56				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	44.202,48				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.432,93				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.787,82				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.393,84				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.875,78				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	713,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		377.625,84			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	344.090,35				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.767,69				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.767,80				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		236.308,33			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	236.308,33				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			537.074,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		537.074,61			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	803,08				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	488.351,98				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	47.919,55				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					4.694,29
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			4.694,29		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.694,29			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	4.694,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.137.715,34	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			100.769,78		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		100.769,78			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	100.769,78				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			126.773,92		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		126.773,92			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	126.773,92				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.910.171,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**18.122.665,84**
3	DESPESAS CORRENTES					15.459.913,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.137.715,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.910.171,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		282.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	240.530,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	41.870,00				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		0,00			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	0,00				
3.3.90.18.02	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR	0,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.252.608,94			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	888.051,53				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	29.415,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	243.658,04				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	385.624,08				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.760,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.294,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	15.609,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	20.798,65				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	73.665,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.808,25				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.683,96				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	37.682,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	123.732,27				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	36.373,85				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	496.127,58				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	9.518,40				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	190.015,87				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	65.902,25				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	148,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.784,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	15.928,48				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	48.914,63				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	121.025,58				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	265.402,77				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	71.723,54				
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	24.850,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	11.695,20				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	970,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	289,83				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	48.155,18				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		10.500,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	500,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	10.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		153.205,30			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	5.882,58				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	5.100,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.320,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.403,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	22.633,60				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	112.802,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	964,12				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	100,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**18.122.665,84**
3	DESPESAS CORRENTES					15.459.913,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.137.715,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.910.171,64		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		3.737.329,78			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.800,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	12.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	59.487,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	453.631,23				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	145.155,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	32,36				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	17.057,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	182.900,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	3.031,93				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.140,00				
3.3.90.39.37	JUROS	474,70				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	35.897,93				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	291.038,85				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	900,00				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	305,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	861,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	197.472,10				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	9.806,66				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	40.310,64				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	680,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	46.404,50				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10.900,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	27.238,12				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	750,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONA	2.000,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	22.464,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	28.220,73				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	14.170,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	476.348,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	1.381.124,75				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.510,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	86.594,97				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DO	1.411,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	67.547,73				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	52.118,60				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	11.444,77				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.900,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		48.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	24.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		35.420,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	35.420,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		197.726,41			
3.3.90.47.01	PASEP	197.726,41				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		39.944,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	39.944,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.553,55			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA	12.553,55				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140.483,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	96.810,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	220,84				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	42.852,82				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.662.752,24
4.4	INVESTIMENTOS				2.395.488,26	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			58,74		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		58,74			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	58,74				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.395.429,52		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		202.816,07			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	202.816,07				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		104.902,59			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	85.032,59				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.060,00				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	15.810,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**18.122.665,84**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.662.752,24
4.4	INVESTIMENTOS				2.395.488,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.395.429,52		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.238.652,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	882.032,32				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	356.619,92				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		849.058,62			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	168.236,24				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.940,29				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	131.860,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	709,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	208.414,02				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	49.298,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	19.050,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	6.556,18				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	24.593,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E I	2.665,89				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	28.002,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	193.799,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	935,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				267.263,98	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			267.263,98		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		267.263,98			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	252.717,34				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRA	14.546,64				
				T O T A L G E R A L		18.899.346,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**					
01 01 01	**PLENARIO**					**599.857,19**
3	DESPESAS CORRENTES					599.857,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				396.742,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			396.742,03		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		327.961,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.500,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	324.397,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.500,00				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (F	563,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.780,82			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	68.780,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				203.115,16	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			203.115,16		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.420,94			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.749,14				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	2.210,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.191,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.671,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	651,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.570,50				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	699,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	678,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		880,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	450,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	430,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		25.434,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	490,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	7.640,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.030,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.471,25				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	166,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	250,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.501,98				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	284,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		35.880,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	35.880,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	108.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**					
01 01 02	**SECRETARIA DA CAMARA**					**176.823,07**
3	DESPESAS CORRENTES					156.640,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				133.954,54	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			112.281,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.281,88			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.987,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	7.909,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.385,69				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.672,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.672,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	20.458,18				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.214,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.685,53	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.685,53		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		22.435,53			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.537,43				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	326,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	485,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	522,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	17.702,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	149,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	712,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.183,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.183,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.183,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.183,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.600,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	4.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	783,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	12.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO**					
02 02 10	**GABINETE DO PREFEITO**					**398.874,01**
3	DESPESAS CORRENTES					398.874,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				138.653,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			138.409,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		114.388,17			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	112.454,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.934,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.021,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	21.898,41				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.123,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			244,11		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		244,11			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	244,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				260.220,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			260.220,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		78.630,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	73.280,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		88.040,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	55.287,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	21.198,11				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	11.554,59				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		38.549,63			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.781,08				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	350,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5,76				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.181,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	210,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.777,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	376,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	20.266,20				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	4.601,65				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					0,00
4.4	INVESTIMENTOS				0,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			0,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**					
02 03 60	**GABINETE DO SECRETARIO**					**298.783,15**
3	DESPESAS CORRENTES					294.914,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				218.535,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			198.010,10		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.221,20			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	26.221,20				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		154.114,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	97.522,32				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	36.283,33				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.257,34				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	250,00				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	210,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.110,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.717,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.604,80				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	159,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.674,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	16.135,90				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.538,73				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			20.525,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.525,55			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.831,10				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.694,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				76.378,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			76.378,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.810,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.290,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	520,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.250,24			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	400,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.597,04				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	4.253,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.278,24			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.309,58				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	15.968,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		40.040,02			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	180,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	15,63				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.247,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.000,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.669,70				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.870,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10.900,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAME	1.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	16.907,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.869,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.869,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.869,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.869,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.200,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	669,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**					
02 03 70	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					**414.953,78**
3	DESPESAS CORRENTES					411.954,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				157.224,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			156.805,53		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.923,42			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	8.923,42				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		122.303,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.095,20				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	86.707,48				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RG	1.588,62				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.221,35				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.009,52				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	582,41				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.691,91				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.406,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.578,72			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	19.977,97				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.832,95				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.767,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			418,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		418,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	418,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				254.730,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			254.730,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.790,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.770,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.020,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		128.754,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	25.313,42				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	59.238,12				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	356,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.823,47				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.479,38				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.340,75				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	869,56				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.380,07				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	9.359,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.750,85				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.503,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	159,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.405,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.675,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.720,76			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.320,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.400,76				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		88.045,17			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	700,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	100,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.000,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.900,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.924,07				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.397,25				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.170,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	42.250,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	553,85				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.150,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		25.420,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	25.420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.999,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.999,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.999,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.999,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.999,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
02 04 90	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					**4.586.823,21**
3	DESPESAS CORRENTES					4.152.723,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.063.876,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.948.922,78		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.119,04			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	13.119,04				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.791.033,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	551.891,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	706.248,59				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.465,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	43.108,66				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	48.840,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R(	6.500,00				
3.1.90.11.26	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO (RGPS)	279.585,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	24.903,00				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	8.080,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	311,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	33.359,18				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	9.518,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	50.300,15				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.088,84				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.494,63				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.832,88				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	11.473,10				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.033,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.769,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	134.768,54				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.001,36				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			114.953,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.953,40			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	803,08				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	103.673,60				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.476,72				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.088.847,29	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			5.916,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		5.916,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.916,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			99.880,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		99.880,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	99.880,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.983.051,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		118.990,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	91.110,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.880,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.079.938,35			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	223.135,27				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	18.268,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.572,10				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	382.130,83				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.760,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	280,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.380,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	5.472,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	21.313,68				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.895,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.737,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.162,18				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	45.863,64				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	17.843,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.048,21				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	269,55				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	394,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	51.265,55				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	47.683,63				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	118.724,98				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	41.112,98				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	445,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR(	29.180,89				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.897,69			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
02 04 90	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					**4.586.823,21**
3	DESPESAS CORRENTES					4.152.723,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.088.847,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.983.051,29		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.897,69			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.667,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	22.633,60				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	29.597,09				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		680.281,25			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.210,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	8.797,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	45.939,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.745,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	20.000,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	140,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.922,63				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	54.269,23				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	294,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	197.472,10				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍI	5.940,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.107,40				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	27.677,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	24.454,76				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMI	1.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	629,47				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	10.870,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	74.620,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	131.973,11				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.510,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.406,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	22.302,40				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	10.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		39.944,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	39.944,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					434.099,74
4.4	INVESTIMENTOS				434.099,74	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			434.099,74		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		434.099,74			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO(	168.236,24				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	699,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	42.703,50				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	12.339,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.895,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.493,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	193.799,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	935,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 01	**GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**					**132.260,00**
3	DESPESAS CORRENTES					122.413,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				81.350,59	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			72.260,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.738,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	38.647,70				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	11.551,67				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	4.871,60				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	4.976,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.329,17				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.362,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.522,44			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.522,44				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			9.089,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.089,64			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	8.180,09				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	909,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.062,41	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			41.062,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.262,60			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	1.395,06				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.506,54				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	148,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	825,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.388,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		33.649,81			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	515,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	261,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.430,28				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	12.000,00				
3.3.90.39.37	JUROS	464,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	720,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	14.877,04				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.382,44				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.847,00
4.4	INVESTIMENTOS				9.847,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.847,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.847,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.399,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	8.448,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 02	**ENSINO FUNDAMENTAL**					**827.315,07**
3	DESPESAS CORRENTES					827.315,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				615.904,75	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			520.303,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		520.053,88			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	392.413,13				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	11.378,06				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	6.053,04				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	58.293,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	42.961,68				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	8.781,61				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	172,38				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	250,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			95.600,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.600,87			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	86.070,53				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	9.530,34				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				211.410,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			211.410,32		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		660,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	360,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		123.357,18			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	38.781,99				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	28,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	877,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.328,12				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.744,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	12.416,31				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	53.111,33				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.478,70				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	95,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	161,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	234,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.250,00			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.250,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		86.143,14			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	810,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	810,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.630,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.000,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.678,75				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	305,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	147,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.230,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.800,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.100,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	56.567,14				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.065,25				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 03	**ENSINO INFANTIL**					**160.701,34**
3	DESPESAS CORRENTES					160.701,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				137.850,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			117.302,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.302,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	81.713,76				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.222,97				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	14.972,04				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.326,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.737,12				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	329,33				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			20.547,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.547,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18.866,68				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.681,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.851,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.851,15		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.109,29			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	500,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.488,05				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.189,01				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	6.016,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.679,53				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.040,20				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.196,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.741,86			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.384,86				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	147,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	210,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 04	**GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST**					**355.531,20**
3	DESPESAS CORRENTES					341.853,20
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				341.853,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			341.853,20		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		109.765,39			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	41.926,55				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.844,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	1.435,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.478,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	180,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	489,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	440,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.919,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	36.058,58				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.993,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.100,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		226.987,81			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.400,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	162.456,38				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	17.552,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	147,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.967,26				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	180,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	750,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	22.464,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.744,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.260,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	355,30				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	1.411,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.678,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.678,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.678,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.678,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	799,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	5.449,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	7.430,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 05	**EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA**					**1.086.708,74**
3	DESPESAS CORRENTES					1.086.708,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.086.708,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			962.436,76		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		209.324,85			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.807,69				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	204.517,16				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		707.662,53			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	534.523,23				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	4.380,08				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	20.114,20				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	65.275,01				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.908,28				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.731,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	45.440,95				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	13.682,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.606,63				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.449,38			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	42.553,18				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.896,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			124.271,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.271,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	117.706,65				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	6.565,33				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 05 06	**ENSINO SUPERIOR**					**0,00**
3	DESPESAS CORRENTES					0,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			0,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		0,00			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	0,00				
3.3.90.18.02	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
02 06 01	**GABINETE DA SECRETARIA**					**1.437.405,88**
3	DESPESAS CORRENTES					1.335.695,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				492.004,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			452.325,45		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.509,11			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	2.509,11				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		414.156,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	221.338,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	108.695,96				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	2.073,34				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	11.048,01				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R(	5.400,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	24.800,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.345,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.696,17				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	20.166,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.348,57				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.954,94				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.575,50				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (F	713,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.660,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	32.446,29				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.213,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.679,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.679,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	36.488,88				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.190,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				843.691,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			843.691,27		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.150,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		179.821,75			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	1.184,72				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.407,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	50.559,92				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	920,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.175,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.622,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	77,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	14.293,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	42.893,34				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.240,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	23.502,49				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	929,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.351,10				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	460,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.391,50				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	525,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	289,83				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.317,61			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.299,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.200,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	16.854,49				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	964,12				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		617.336,48			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.940,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	29.925,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	270,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	800,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5,21				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.523,23				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	132.900,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.689,35				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	48.241,19				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	420,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	20.366,43				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.822,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.528,54				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
02 06 01	**GABINETE DA SECRETARIA**					**1.437.405,88**
3	DESPESAS CORRENTES					1.335.695,88
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				843.691,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			843.691,27		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		617.336,48			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	28.990,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	292.157,43				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	15.764,48				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5.950,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	6.843,12				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.465,43			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.465,43				
4	DESPESAS DE CAPITAL					101.710,00
4.4	INVESTIMENTOS				101.710,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			101.710,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		101.710,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.286,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	709,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	23.695,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	28.310,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	3.172,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	22.698,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.840,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
02 06 02	**GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					**379.157,94**
3	DESPESAS CORRENTES					379.157,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				90.239,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			81.450,82		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.937,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	42.202,52				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	16.500,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R(	5.000,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	7.025,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.931,46				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.278,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.513,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.198,75				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	315,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.788,79		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.788,79			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.666,09				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.122,70				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				288.918,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			288.918,33		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.968,06			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	7.189,88				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.986,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	34.035,18				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	17,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.231,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	178,90				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	329,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.800,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	8.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		233.150,27			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88,78				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	136.061,53				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	900,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍI	3.866,66				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	699,30				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	80,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	33.200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50.154,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL**					
02 07 80	**FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN**					**912.462,53**
3	DESPESAS CORRENTES					912.403,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				842.855,84	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			329,34		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		329,34			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	329,34				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			842.526,50		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOI		642.783,65			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	44.424,29				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	236.234,76				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	39.600,00				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	39.600,00				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	281.824,60				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	1.100,00				
3.1.90.03	PENSÕES		199.742,85			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	184.413,05				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	15.329,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				69.547,95	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			493,92		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		493,92			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	493,92				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			69.054,03		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		69.054,03			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	325,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.181,30				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	67.547,73				
4	DESPESAS DE CAPITAL					58,74
4.4	INVESTIMENTOS				58,74	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			58,74		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		58,74			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	58,74				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
02 08 01	**GABINETE DA SECRETARIA**					**1.168.042,85**
3	DESPESAS CORRENTES					900.778,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				375.155,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			362.612,38		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.879,06			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	72.106,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	37.009,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.110,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.433,62				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	168,32				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	51,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.424,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	7.771,89				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	653,10				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		236.308,33			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	236.308,33				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.543,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.543,25			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.634,56				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	908,69				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				4.694,29	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			4.694,29		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.694,29			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	4.694,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				520.928,95	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			94.853,78		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		94.853,78			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	94.853,78				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			26.400,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		26.400,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	26.400,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			399.675,17		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.350,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.850,00			
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	24.850,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00			
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		30.676,98			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	505,65				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	3.031,93				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.000,00				
3.3.90.39.37	JUROS	10,65				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	420,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	280,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	25.428,75				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		48.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	24.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		197.726,41			
3.3.90.47.01	PASEP	197.726,41				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.088,12			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.088,12				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.483,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	41.810,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	220,84				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	42.852,82				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					267.263,98
4.6	AMORTIZAçãO DA DÍVIDA				267.263,98	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			267.263,98		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		267.263,98			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	252.717,34				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATA	14.546,64				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**					
02 10 01	**GABINETE DA SECRETARIA**					**1.478.324,05**
3	DESPESAS CORRENTES					1.396.270,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				404.232,61	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			361.709,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		349.453,79			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	234.789,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	51.510,00				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	13.434,79				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R(	85,00				
3.1.90.11.26	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO (RGPS)	5.000,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	8.739,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.110,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	20.538,55				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	12.221,06				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.025,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.255,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	12.255,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			42.523,57		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.523,57			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	35.240,99				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.282,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				992.037,44	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			992.037,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	25.730,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.920,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		302.135,74			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	50.890,45				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.840,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	19.827,72				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	211,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	394,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	8.011,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	114.673,74				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	773,74				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.998,61				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.655,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	35.126,27				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	39.252,04				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	8.347,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR(	5.133,87				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.560,00			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	2.024,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	536,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	5.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		652.691,70			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.440,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	6.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.454,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	34.949,30				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5,76				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.201,90				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.187,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	16.007,31				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.603,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	680,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	70,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5,76				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.368,72				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	94.118,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	471.299,95				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	200,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4.100,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					82.054,00
4.4	INVESTIMENTOS				82.054,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			82.054,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.054,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.956,29				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	70.875,64				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	6.556,18				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**					
02 10 01	**GABINETE DA SECRETARIA**					**1.478.324,05**
4	DESPESAS DE CAPITAL					82.054,00
4.4	INVESTIMENTOS				82.054,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			82.054,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		82.054,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	2.665,89				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**					
02 10 02	**SERVIÇOS PÚBLICOS**					**756.758,62**
3	DESPESAS CORRENTES					624.898,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				327.714,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			281.578,72		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		281.072,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	218.260,07				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.460,23				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	20.669,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	225,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.241,80				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	19.639,76				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.576,66				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		506,20			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	506,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			46.135,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.135,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	42.061,51				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.073,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				297.184,41	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			297.184,41		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		41.793,34			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	5.310,96				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	23,80				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.540,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.968,57				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	722,61				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	92,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	23.135,40				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.935,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.935,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		253.456,07			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	425,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.527,57				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	214.123,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	36.380,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					131.860,00
4.4	INVESTIMENTOS				131.860,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			131.860,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		131.860,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INI	131.860,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**					
02 10 03	**OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**					**1.265.345,84**
3	DESPESAS CORRENTES					536.007,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				536.007,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			536.007,26		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		442.805,48			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	58.641,27				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	360,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	196.885,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	171.995,15				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	14.923,48				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		596,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	596,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		92.605,78			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	88,78				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.237,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	75.780,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					729.338,58
4.4	INVESTIMENTOS				729.338,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			729.338,58		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		202.816,07			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	202.816,07				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		104.902,59			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	85.032,59				
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.060,00				
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	15.810,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		356.619,92			
4.4.90.51.92	INSTALACOES	356.619,92				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	65.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**					
02 10 04	**GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB**					**958.867,31**
3	DESPESAS CORRENTES					774.247,38
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				774.247,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			774.247,38		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		540.242,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	381.058,50				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	800,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	51.437,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	103.598,14				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	3.348,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		234.005,34			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	650,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	157.730,16				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.650,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	57.243,33				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	731,85				
4	DESPESAS DE CAPITAL					184.619,93
4.4	INVESTIMENTOS				184.619,93	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			184.619,93		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		184.619,93			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	184.619,93				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO**					
02 11 01	**GABINETE DA SECRETARIA**					**936.688,01**
3	DESPESAS CORRENTES					239.275,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				95.209,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			93.755,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.140,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.220,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.053,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R(	1.500,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	1.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	172,21				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.070,83				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	688,88				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	435,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.615,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	12.519,22				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.096,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.453,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.453,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	969,54				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	483,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				144.066,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			144.066,58		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.830,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.330,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		63.192,77			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	34.146,84				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	415,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	910,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	26.201,11				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.505,02				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		70.043,81			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.250,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	38.513,81				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	28.280,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					697.412,39
4.4	INVESTIMENTOS				697.412,39	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			697.412,39		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		697.412,39			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	697.412,39				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA**					
02 12 01	**SECRETARIA MUN DE CULTURA**					**356.550,99**
3	DESPESAS CORRENTES					356.550,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				81.012,56	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			80.713,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.499,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.027,97				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	56.927,67				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	500,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.934,17				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.110,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.214,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	11.866,21				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.347,87				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			298,67		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		298,67			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	298,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				275.538,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			275.538,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.840,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.690,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		923,20			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	349,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	355,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	218,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	16.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		254.775,23			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	6.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	780,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	134.705,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	850,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.184,23				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.456,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	81.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 13	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					
02 13 02	**DESPORTO E LAZER**					**185.083,21**
3	DESPESAS CORRENTES					181.141,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				82.947,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			82.947,35		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.295,23			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	61.251,06				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.044,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.652,12			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.555,92				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.096,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				98.193,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			98.193,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.150,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.398,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	2.570,72				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.493,25				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.683,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.708,45				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	6.930,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.800,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	955,20				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.475,60				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	780,81				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		10.500,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	500,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	10.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.650,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	13.650,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		34.095,40			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	719,41				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.885,99				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	815,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.430,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	14.245,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.941,88
4.4	INVESTIMENTOS				3.941,88	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.941,88		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.941,88			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.941,88				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 14	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**					
02 14 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**26.028,11**
3	DESPESAS CORRENTES					26.028,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.028,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			26.028,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.510,83			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	18.660,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.850,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.517,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	3.864,18				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	653,10				

T O T A L G E R A L 18.899.346,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**					**776.680,26**
3	DESPESAS CORRENTES					756.497,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				530.696,57	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			509.023,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		440.243,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	97.487,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	332.307,02				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.500,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.385,69				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	563,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.780,82			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	68.780,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.672,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.672,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	20.458,18				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.214,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				225.800,69	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			225.800,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		37.856,47			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.286,57				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	2.210,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.518,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.157,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.173,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	21.272,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	848,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	712,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	678,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.130,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	700,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACA	430,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		25.434,22			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	490,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	7.640,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.030,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.471,25				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	166,60				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	250,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.501,98				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	284,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		35.880,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	35.880,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		4.800,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	4.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		108.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	108.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.183,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.183,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.183,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.183,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.600,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	4.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	783,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				12.000,00	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000,00			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	12.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO**					**398.874,01**
3	DESPESAS CORRENTES					398.874,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				138.653,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			138.409,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		114.388,17			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	112.454,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.934,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.021,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	21.898,41				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.123,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			244,11		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		244,11			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	244,11				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				260.220,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			260.220,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		78.630,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	73.280,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		88.040,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	55.287,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	21.198,11				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	11.554,59				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		38.549,63			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	8.781,08				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	350,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5,76				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.181,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	210,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.777,60				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	376,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	20.266,20				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	4.601,65				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					0,00
4.4	INVESTIMENTOS				0,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			0,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**					**713.736,93**
3	DESPESAS CORRENTES					706.868,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				375.760,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			354.815,63		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.144,62			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	35.144,62				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		276.417,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	117.617,52				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	122.990,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.257,34				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	1.588,62				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	250,00				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	210,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.331,35				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	2.717,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.614,32				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	582,41				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	159,29				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.691,91				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.406,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.253,35			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	36.113,87				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.371,68				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.767,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			20.944,53		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.944,53			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	19.250,08				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.694,45				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				331.108,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			331.108,77		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.060,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.540,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		146.004,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	25.313,42				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.500,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	71.835,16				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	356,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	6.076,67				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.479,38				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.340,75				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	869,56				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.380,07				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	9.359,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.750,85				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.503,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	159,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.405,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.675,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.999,00			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.309,58				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.320,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	20.369,42				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		128.085,19			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	880,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	100,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	15,63				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.247,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	10.000,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	12.569,70				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.924,07				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.397,25				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.040,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10.900,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICION	1.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	59.157,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	553,85				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	2.400,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		25.420,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	25.420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.868,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**					**713.736,93**
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.868,00
4.4	INVESTIMENTOS				6.868,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.868,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.868,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.999,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		3.200,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		669,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					**4.586.823,21**
3	DESPESAS CORRENTES					4.152.723,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.063.876,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.948.922,78		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.119,04			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	13.119,04				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.791.033,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	551.891,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	706.248,59				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.465,32				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	43.108,66				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	48.840,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	6.500,00				
3.1.90.11.26	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO (RGPS)	279.585,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	24.903,00				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	8.080,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF	311,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	33.359,18				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	9.518,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	50.300,15				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	5.088,84				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.494,63				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.832,88				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	11.473,10				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.033,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.769,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	134.768,54				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.001,36				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			114.953,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		114.953,40			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	803,08				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	103.673,60				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.476,72				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.088.847,29	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			5.916,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		5.916,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.916,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			99.880,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		99.880,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	99.880,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.983.051,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		118.990,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	91.110,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.880,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.079.938,35			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	223.135,27				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	18.268,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.572,10				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	382.130,83				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.760,24				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	280,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.380,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	5.472,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	21.313,68				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.895,50				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.737,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.162,18				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	45.863,64				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	17.843,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	12.048,21				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	269,55				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	394,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	51.265,55				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	47.683,63				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	118.724,98				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	41.112,98				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	445,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	29.180,89				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.897,69			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.667,00				
	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					**4.586.823,21**
3	DESPESAS CORRENTES					4.152.723,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.088.847,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.983.051,29		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.897,69			
3.3.90.36.30			22.633,60			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		29.597,09			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		680.281,25			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		6.210,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		8.797,10			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		45.939,50			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.000,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		6.745,69			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		20.000,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		140,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		10.922,63			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		54.269,23			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		294,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		197.472,10			
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE		5.940,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		8.107,40			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		27.677,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		24.454,76			
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICION		1.000,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		629,47			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		10.870,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		74.620,36			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		131.973,11			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		9.510,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		10.406,50			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		22.302,40			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		39.944,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS		39.944,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					434.099,74
4.4	INVESTIMENTOS				434.099,74	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			434.099,74		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		434.099,74			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		168.236,24			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		699,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		42.703,50			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		12.339,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		1.895,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		13.493,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		193.799,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		935,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**2.562.516,35**
3	DESPESAS CORRENTES					2.538.991,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.921.814,27	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.672.303,79		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		209.324,85			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		4.807,69			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		204.517,16			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.410.757,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.047.297,82			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		11.551,67			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		11.378,06			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		8.222,97			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		4.380,08			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC		31.038,84			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		143.517,03			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		13.237,45			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		8.058,79			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		101.502,12			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		22.793,28			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		7.779,01			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.221,82			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		49.325,62			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		2.896,20			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			249.510,48		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		249.510,48			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		230.823,95			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		18.686,53			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				617.177,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			617.177,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		810,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		510,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		300,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		0,00			
3.3.90.18.01	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS		0,00			
3.3.90.18.02	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR		0,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		261.494,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		43.321,61			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.600,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		58.114,94			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		28,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		2.189,01			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC		8.329,86			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		20.486,50			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		180,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		6.233,70			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		14.896,51			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		53.111,33			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		2.506,54			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.674,70			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		148,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		1.919,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		95,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		825,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		36.219,76			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		7.615,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.350,00			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA		1.250,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		5.100,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		348.522,62			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		6.210,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		1.325,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		167.347,38			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		7.300,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.430,28			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		20.000,00			
3.3.90.39.37	JUROS		464,05			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.678,75			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		18.937,73			
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS		305,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		147,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.261,26			
	SERVIÇOS GRÁFICOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**2.562.516,35**
3	DESPESAS CORRENTES					2.538.991,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				617.177,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			617.177,08		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		348.522,62			
3.3.90.39.63		1.410,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	750,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	22.464,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.544,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.100,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.930,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	73.704,18				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.802,99				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	1.411,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	1.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.525,00
4.4	INVESTIMENTOS				23.525,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			23.525,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.525,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	2.198,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	5.449,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	15.878,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**1.816.563,82**
3	DESPESAS CORRENTES					1.714.853,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				582.244,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			533.776,27		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.509,11			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		2.509,11			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		490.093,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		263.541,28			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		125.195,96			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		2.073,34			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		11.048,01			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC		10.400,00			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC		31.825,00			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		13.276,46			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		3.974,26			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		20.166,04			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		3.348,57			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.954,94			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		2.575,50			
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		713,88			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		41.173,92			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		37.645,04			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		3.528,88			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.467,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.467,95			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		44.154,97			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		4.312,98			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.132.609,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.132.609,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		20.150,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		226.789,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		8.374,60			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.407,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		50.559,92			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		3.986,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		920,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		24.175,30			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.622,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		77,40			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		14.293,15			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		42.893,34			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		5.240,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		57.537,67			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		946,50			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		6.351,10			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		460,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		1.231,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		178,90			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.721,10			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		525,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT		289,83			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.117,61			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA		1.299,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.200,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		25.654,49			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		964,12			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		850.486,75			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		11.940,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		32.925,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		270,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		800,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		5,21			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.612,01			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		132.900,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		3.689,35			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		184.302,72			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		900,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		420,00			
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE		3.866,66			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**1.816.563,82**
3	DESPESAS CORRENTES					1.714.853,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.132.609,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.132.609,60		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		850.486,75			
			21.065,73			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		10.902,50			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		4.528,54			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		2.200,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		32.290,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		325.357,43			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		65.918,48			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		5.950,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		6.843,12			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		1.800,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.465,43			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV		4.465,43			
4	DESPESAS DE CAPITAL					101.710,00
4.4	INVESTIMENTOS				101.710,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			101.710,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		101.710,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		9.286,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		709,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		23.695,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		28.310,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		3.172,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		22.698,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		13.840,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL**					**912.462,53**
3	DESPESAS CORRENTES					912.403,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				842.855,84	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			329,34		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC			329,34		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		329,34			
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			842.526,50		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR			642.783,65		
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		44.424,29			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		236.234,76			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		39.600,00			
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS		39.600,00			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIE		281.824,60			
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL		1.100,00			
3.1.90.03	PENSÕES			199.742,85		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		184.413,05			
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL		15.329,80			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				69.547,95	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			493,92		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC			493,92		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		493,92			
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			69.054,03		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			69.054,03		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		325,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.181,30			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		67.547,73			
4	DESPESAS DE CAPITAL					58,74
4.4	INVESTIMENTOS				58,74	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			58,74		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC			58,74		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		58,74			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**1.168.042,85**
3	DESPESAS CORRENTES					900.778,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				375.155,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			362.612,38		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		117.879,06			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	72.106,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	37.009,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.110,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.433,62				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	168,32				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	51,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.424,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	7.771,89				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	653,10				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		236.308,33			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	236.308,33				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.543,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.543,25			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.634,56				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	908,69				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				4.694,29	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			4.694,29		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.694,29			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	4.694,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				520.928,95	
3.3.70	TRANSFERéNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			94.853,78		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		94.853,78			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	94.853,78				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			26.400,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		26.400,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	26.400,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			399.675,17		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.350,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.850,00			
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	24.850,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00			
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		30.676,98			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	505,65				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	3.031,93				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.000,00				
3.3.90.39.37	JUROS	10,65				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	420,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	280,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	25.428,75				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		48.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	24.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	24.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		197.726,41			
3.3.90.47.01	PASEP	197.726,41				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.088,12			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	8.088,12				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		85.483,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	41.810,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	220,84				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	42.852,82				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					267.263,98
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				267.263,98	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			267.263,98		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		267.263,98			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	252.717,34				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTR	14.546,64				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**					**4.459.295,82**
3	DESPESAS CORRENTES					3.331.423,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				731.946,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			643.287,76		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		630.526,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	453.049,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	51.510,00				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	19.895,02				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	20.669,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	85,00				
3.1.90.11.26	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO (RGPS)	5.000,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	8.964,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.110,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.241,80				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	40.178,31				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	12.221,06				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	10.602,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.761,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	12.761,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			88.659,06		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.659,06			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	77.302,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.356,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.599.476,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.599.476,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	25.730,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.920,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.326.976,60			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	495.901,18				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.640,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.211,52				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	211,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	394,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	8.011,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.540,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	362.996,52				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	6.742,31				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	184.716,37				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.655,70				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	14.923,48				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	138.816,41				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	62.387,44				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	11.695,20				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.133,87				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.091,00			
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	2.024,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	536,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.531,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.232.758,89			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.440,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	6.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	11.530,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	192.679,46				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	5,76				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.290,68				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.187,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.534,88				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.603,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	680,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	70,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5,76				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	17.518,72				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	327.478,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	640.703,28				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	731,85				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	200,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	4.100,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.127.872,51
4.4	INVESTIMENTOS				1.127.872,51	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.127.872,51		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**					**4.459.295,82**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.127.872,51
4.4	INVESTIMENTOS				1.127.872,51	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.127.872,51		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			202.816,07		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM(		202.816,07			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			104.902,59		
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		85.032,59			
4.4.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		4.060,00			
4.4.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		15.810,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			541.239,85		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		184.619,93			
4.4.90.51.92	INSTALACOES		356.619,92			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			278.914,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.956,29			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA		131.860,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		135.875,64			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		6.556,18			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		2.665,89			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO**					**936.688,01**
3	DESPESAS CORRENTES					239.275,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				95.209,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			93.755,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.140,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.220,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.053,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	1.500,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	1.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	172,21				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.070,83				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	688,88				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	435,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.615,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	12.519,22				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.096,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.453,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.453,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	969,54				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	483,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				144.066,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			144.066,58		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.830,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.330,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		63.192,77			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	34.146,84				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	415,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	910,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	26.201,11				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.505,02				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		70.043,81			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.250,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	38.513,81				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	28.280,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					697.412,39
4.4	INVESTIMENTOS				697.412,39	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			697.412,39		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		697.412,39			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	697.412,39				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA**					**356.550,99**
3	DESPESAS CORRENTES					356.550,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				81.012,56	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			80.713,89		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.499,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.027,97				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	56.927,67				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	500,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.934,17				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	3.110,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.214,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	11.866,21				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.347,87				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			298,67		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		298,67			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	298,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				275.538,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			275.538,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.840,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.690,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		923,20			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	349,60				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	355,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	218,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	16.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		254.775,23			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	6.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	780,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	134.705,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	850,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.184,23				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.456,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	81.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 13	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**					**185.083,21**
3	DESPESAS CORRENTES					181.141,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				82.947,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			82.947,35		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.295,23			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		61.251,06			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.044,17			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.652,12			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		15.555,92			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		1.096,20			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				98.193,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			98.193,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.150,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.398,58			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		2.570,72			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		3.493,25			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		11.683,80			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		2.708,45			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		6.930,75			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		3.800,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		955,20			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		1.475,60			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		780,81			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		10.500,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		500,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.650,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		13.650,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		34.095,40			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		719,41			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.885,99			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		815,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		15.430,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		14.245,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.941,88
4.4	INVESTIMENTOS				3.941,88	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.941,88		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.941,88			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		3.941,88			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 14	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**					**26.028,11**
3	DESPESAS CORRENTES					26.028,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.028,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			26.028,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.510,83			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		18.660,00			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.850,83			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.517,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		3.864,18			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		653,10			

ORGÃO 18.899.346,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			21.542.216,22
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.225.615,72	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.176.483,32	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		131.654,19	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	131.654,19		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	131.654,19		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	131.654,19		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		999.440,00	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	637.156,74		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	89.603,09		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	57.279,41		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	991,56		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	27.355,07		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	3.977,05		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	547.553,65		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	547.553,65		
1118.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	362.283,26		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	362.283,26		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	359.477,03		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	8,32		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	2.124,63		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	673,28		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		45.389,13	
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	45.389,13		
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	45.389,13		
1119.01.1.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	37.900,93		
1119.01.1.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	47,71		
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	6.611,85		
1119.01.1.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	828,64		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		49.132,40	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		5.379,34	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	5.379,34		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	5.379,34		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	5.322,47		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	56,87		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		43.753,06	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	43.753,06		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	43.753,06		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	43.753,06		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1138.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP			
1138.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1138.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1138.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA -			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRINCIPAL			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		430.947,56	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		413.766,42	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		413.766,42	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	413.766,42		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	413.766,42		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	413.766,42		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		17.181,14	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.181,14		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.181,14		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		99.478,81	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		99.478,81	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		99.478,81	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	98.497,37		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	98.497,37		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	981,44		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	981,44		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		317.321,50	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		317.321,50	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	317.321,50		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	317.321,50		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	317.321,50		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.428.692,44	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		11.400.917,06	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		11.400.917,06	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.811.849,86		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	389.548,18		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	344.106,43		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	190.736,28		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	190.736,28		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	171.799,24		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	171.799,24		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	171.799,24		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	969.767,93		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	946.366,19		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	946.366,19		
1718.03.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	23.401,74		
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	23.401,74		
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	94.962,83		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	94.962,83		
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	94.962,83		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	78.927,05		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	49.177,20		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	49.177,20		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	15.917,00		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	15.917,00		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	13.832,85		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	13.832,85		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	126.861,00		
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	126.861,00		
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	126.861,00		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	146.749,15		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	146.749,15		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	146.749,15		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		6.897.823,05	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		6.897.823,05	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.598.057,32		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.534.259,36		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.534.259,36		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	68.683,78		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	68.683,78		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.030,48		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.030,48		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	987.083,70		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	987.083,70		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	575.459,80		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	575.459,80		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	575.459,80		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.240,75		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.240,75		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	70.240,75		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	654.065,18		
1728.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO			
1728.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO			
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	145.157,85		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	145.157,85		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	508.907,33		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	508.907,33		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
1738.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E			
1738.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADE			
1738.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGR			
1738.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGR			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.129.952,33	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		1.129.952,33	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.129.952,33		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.129.952,33		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.129.952,33		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		40.160,19	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		12.334,97	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		6.163,44	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.163,44		
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	6.163,44		
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	6.163,44		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		6.171,53	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.171,53		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.171,53		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	6.171,53		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		27.825,22	
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	27.825,22		
1990.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	27.825,22		
1990.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	27.825,22		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			343.000,00
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	
2220.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00		
2220.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		343.000,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		343.000,00	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		343.000,00	
2418.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2418.03.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS			
2418.03.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL			
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	343.000,00		
2418.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	343.000,00		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	343.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			780.833,13
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		780.833,13	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		780.833,13	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		780.833,13	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	569.494,91		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	569.494,91		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	569.494,91		
7218.04.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	211.338,22		
7218.04.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	211.338,22		
7218.04.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	168.902,50		
7218.04.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	42.435,72		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-2.736.226,55
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.736.226,55	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.815.638,64	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-1.815.638,64	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.815.638,64		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-38.147,16		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-38.147,16		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-920.587,91	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-920.587,91	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-920.587,91		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-906.851,62		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-906.851,62		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-13.736,29		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-13.736,29		
			T O T A L	19.929.822,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 1

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	8.183,00	768.497,26	776.680,26
031	Ação Legislativa	8.183,00	768.497,26	776.680,26
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	8.183,00	768.497,26	776.680,26
.1002.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	8.183,00		8.183,00
.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		599.857,19	599.857,19
.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA		138.355,29	138.355,29
.2004.0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA		18.284,78	18.284,78
.2125.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA I NTERNA		12.000,00	12.000,00
	TOTAL	8.183,00	768.497,26	776.680,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	398.874,01	398.874,01
122	Administração Geral	0,00	398.874,01	398.874,01
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	398.874,01	398.874,01
.1004.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE			0,00
.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE		381.156,16	381.156,16
.2006.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLIC IDADE OFICI		17.717,85	17.717,85
	TOTAL	0,00	398.874,01	398.874,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	6.868,00	706.868,93	713.736,93
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	184.647,03	184.647,03
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	171.078,37	171.078,37
.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E AD OLESCENTE		171.078,37	171.078,37
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO D E VULNERABILIDAD	0,00	13.568,66	13.568,66
.2074.0000	EXECUTAR O PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IG D/PBF		13.568,66	13.568,66
244	Assistência Comunitária	6.868,00	522.221,90	529.089,90
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.868,00	360.234,28	367.102,28
.1030.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	2.999,00		2.999,00
.1046.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	3.869,00		3.869,00
.2051.0000	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA S OCIAL		65.320,13	65.320,13
.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCI A SOCIAL		294.914,15	294.914,15
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEG RAL A FAMILIA	0,00	90.062,71	90.062,71
.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRA S/PAIF		90.062,71	90.062,71
8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	0,00	5.489,01	5.489,01
.2116.0000	EXECUTAR O PROG. ATEN. BAS. PESSOAS DEFICI ENTE-APD		141,30	141,30
.2128.0000	EXECUTAR O PROG.JEPOM(JOVENS EX.P.ORIENT .MUNICIPAL		5.347,71	5.347,71
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO D E VULNERABILIDAD	0,00	66.435,90	66.435,90
.2048.0000	EXECUTAR O PROGRAMA DO FEAS		66.435,90	66.435,90
	TOTAL	6.868,00	706.868,93	713.736,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	426.655,74	4.160.167,47	4.586.823,21
122	Administração Geral	79.669,30	350.995,40	430.664,70
7050	GESTÃO DOS SUS	79.669,30	350.995,40	430.664,70
.1037.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.669,30		79.669,30
.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE		350.721,90	350.721,90
.2084.0000	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		273,50	273,50
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.787,70	1.787,70
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	1.787,70	1.787,70
.2083.0000	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		1.787,70	1.787,70
301	Atenção Básica	206.508,00	1.051.021,10	1.257.529,10
7010	ATENÇÃO BÁSICA	206.508,00	985.226,46	1.191.734,46
.1053.0000	AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL	193.799,00		193.799,00
.1067.0000	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMAN	7.130,00		7.130,00
.1088.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE	5.579,00		5.579,00
.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE		2.677,06	2.677,06
.2054.0000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO		10.866,47	10.866,47
.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS		121.823,98	121.823,98
.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF		763.975,07	763.975,07
.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL		85.883,88	85.883,88
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	65.794,64	65.794,64
.2169.0000	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA		65.794,64	65.794,64
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.478,44	2.538.613,83	2.679.092,27
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	140.478,44	2.378.439,83	2.518.918,27
.1020.1020	EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	1.078,44		1.078,44
.1100.0000	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO X	139.400,00		139.400,00
.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL		2.265.876,96	2.265.876,96
.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		112.562,87	112.562,87
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	160.174,00	160.174,00
.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD		60.294,00	60.294,00
.2090.0000	MANUTENÇÃO DO CISRGA		99.880,00	99.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	426.655,74	4.160.167,47	4.586.823,21
304	Vigilância Sanitária	0,00	28.688,89	28.688,89
7010	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	120,00	120,00
.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE		120,00	120,00
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	28.568,89	28.568,89
.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		28.568,89	28.568,89
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	189.060,55	189.060,55
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	189.060,55	189.060,55
.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUD E-TFVS		189.060,55	189.060,55
	TOTAL	426.655,74	4.160.167,47	4.586.823,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	12.879,00	2.549.637,35	2.562.516,35
122	Administração Geral	0,00	132.260,00	132.260,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	132.260,00	132.260,00
.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		132.260,00	132.260,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	16.844,90	16.844,90
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	16.844,90	16.844,90
.2026.0000	EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESC OLAR-PNAE		16.844,90	16.844,90
361	Ensino Fundamental	12.879,00	2.041.787,37	2.054.666,37
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUN DAMENTAL	0,00	827.315,07	827.315,07
.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		827.315,07	827.315,07
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	221.072,71	221.072,71
.2033.0000	EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR-PNATE		14.000,00	14.000,00
.2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		158.779,62	158.779,62
.2036.0000	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		48.293,09	48.293,09
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	12.879,00	104.734,59	117.613,59
.1022.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	12.879,00		12.879,00
.2023.0000	MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC		104.734,59	104.734,59
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	888.665,00	888.665,00
.2068.0000	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%		888.665,00	888.665,00
364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00
.2037.0000	APOIAR O ENSINO SUPERIOR			0,00
365	Educação Infantil	0,00	358.745,08	358.745,08
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFA NTIL	0,00	160.701,34	160.701,34
.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL		160.701,34	160.701,34
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	198.043,74	198.043,74
.2069.0000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 6 0%		198.043,74	198.043,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	12.879,00	2.549.637,35	2.562.516,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	93.530,00	1.343.875,88	1.437.405,88
122	Administração Geral	93.530,00	1.270.507,06	1.364.037,06
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	93.530,00	0,00	93.530,00
.1005.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.530,00		93.530,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.270.507,06	1.270.507,06
.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.256.399,31	1.256.399,31
.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV		9.642,32	9.642,32
.2107.0000	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.465,43	4.465,43
124	Controle Interno	0,00	72.763,52	72.763,52
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	72.763,52	72.763,52
.2046.0000	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO		72.763,52	72.763,52
125	Normatização e Fiscalização	0,00	605,30	605,30
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	605,30	605,30
.2031.0000	MANTER OUTROS CONSELHOS MUN		605,30	605,30
17	Saneamento	0,00	379.157,94	379.157,94
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	379.157,94	379.157,94
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	379.157,94	379.157,94
.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA		379.157,94	379.157,94
	TOTAL	93.530,00	1.723.033,82	1.816.563,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	69.936,03	69.936,03
122	Administração Geral	0,00	69.936,03	69.936,03
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	69.936,03	69.936,03
.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN		69.936,03	69.936,03
09	Previdência Social	0,00	842.526,50	842.526,50
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	842.526,50	842.526,50
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	842.526,50	842.526,50
.2044.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS		842.526,50	842.526,50
	TOTAL	0,00	912.462,53	912.462,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	24.850,00	673.508,17	698.358,17
122	Administração Geral	0,00	236.308,33	236.308,33
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	236.308,33	236.308,33
.2008.0000	PAGAR PRECATÓRIOS		236.308,33	236.308,33
123	Administração Financeira	0,00	35.902,30	35.902,30
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	9.502,30	9.502,30
.2010.0000	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.502,30	9.502,30
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	26.400,00	26.400,00
.2085.0000	CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.		26.400,00	26.400,00
124	Controle Interno	0,00	94.853,78	94.853,78
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	94.853,78	94.853,78
.2011.0000	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.		94.853,78	94.853,78
129	Administração de Receitas	24.850,00	306.443,76	331.293,76
3100	CONTROLE FINANCEIRO	24.850,00	306.443,76	331.293,76
.1039.0000	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	24.850,00		24.850,00
.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		306.443,76	306.443,76
11	Trabalho	0,00	197.726,41	197.726,41
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	197.726,41	197.726,41
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	197.726,41	197.726,41
.2012.0000	CONTRIBUIR PARA O PASEP		197.726,41	197.726,41
28	Encargos Especiais	0,00	271.958,27	271.958,27
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	271.958,27	271.958,27
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	271.958,27	271.958,27
.2014.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA I NTERNA		271.958,27	271.958,27
	TOTAL	24.850,00	1.143.192,85	1.168.042,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	213.914,00	1.398.739,66	1.612.653,66
122	Administração Geral	82.054,00	1.398.739,66	1.480.793,66
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	82.054,00	1.398.739,66	1.480.793,66
.1014.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.054,00		82.054,00
.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.396.223,65	1.396.223,65
.2016.0000	REFORMAR O PACO MUNICIPAL		46,40	46,40
.2105.0000	CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL		2.469,61	2.469,61
452	Serviços Urbanos	131.860,00	0,00	131.860,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	131.860,00	0,00	131.860,00
.1054.0000	ADQUIRIR MAQUINAS DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E E	131.860,00		131.860,00
15	Urbanismo	307.718,66	965.642,34	1.273.361,00
451	Infra-Estrutura Urbana	307.718,66	58.006,49	365.725,15
4020	CIDADE BONITA	307.718,66	0,00	307.718,66
.1009.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	307.718,66		307.718,66
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	58.006,49	58.006,49
.2170.0000	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL		58.006,49	58.006,49
452	Serviços Urbanos	0,00	907.635,85	907.635,85
4010	CIDADE LIMPA	0,00	575.309,05	575.309,05
.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO		575.309,05	575.309,05
4020	CIDADE BONITA	0,00	285.206,84	285.206,84
.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		285.206,84	285.206,84
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	47.119,96	47.119,96
.2018.0000	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS		47.119,96	47.119,96
25	Energia	511.926,57	35.337,28	547.263,85
751	Conservação de Energia	343.000,70	35.337,28	378.337,98
4020	CIDADE BONITA	343.000,70	35.337,28	378.337,98
.1048.0000	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPAD	343.000,70		343.000,70
.2019.0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		35.337,28	35.337,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
25	Energia	511.926,57	35.337,28	547.263,85
751	Conservação de Energia	343.000,70	35.337,28	378.337,98
752	Energia Elétrica	168.925,87	0,00	168.925,87
4020	CIDADE BONITA	168.925,87	0,00	168.925,87
.1011.0000	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	168.925,87		168.925,87
26	Transporte	65.000,00	961.017,31	1.026.017,31
782	Transporte Rodoviário	65.000,00	961.017,31	1.026.017,31
4040	MALHA VIÁRIA RURAL	0,00	2.150,00	2.150,00
.2021.0000	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS		2.150,00	2.150,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	958.867,31	1.023.867,31
.1018.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS	65.000,00		65.000,00
.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS		958.867,31	958.867,31
	TOTAL	1.098.559,23	3.360.736,59	4.459.295,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	197.592,88	197.592,88
122	Administração Geral	0,00	197.592,88	197.592,88
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	197.592,88	197.592,88
.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		197.592,88	197.592,88
20	Agricultura	697.412,39	0,00	697.412,39
605	Abastecimento	697.412,39	0,00	697.412,39
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	697.412,39	0,00	697.412,39
.1016.1016	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES E TUBUL AR NO MUNICÍPIO DE PO	585.299,36		585.299,36
.1077.0000	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES E TUBUL AR NO MUNICÍPIO DE PO	112.113,03		112.113,03
23	Comércio e Serviços	0,00	41.682,74	41.682,74
695	Turismo	0,00	41.682,74	41.682,74
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	41.682,74	41.682,74
.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO		41.682,74	41.682,74
	TOTAL	697.412,39	239.275,62	936.688,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	87.010,76	87.010,76
131	Comunicação Social	0,00	87.010,76	87.010,76
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	87.010,76	87.010,76
.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		87.010,76	87.010,76
13	Cultura	0,00	269.540,23	269.540,23
392	Difusão Cultural	0,00	269.540,23	269.540,23
6050	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	269.540,23	269.540,23
.2098.0000	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS		247.905,00	247.905,00
.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL		21.635,23	21.635,23
	TOTAL	0,00	356.550,99	356.550,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	699,00	184.384,21	185.083,21
812	Desporto Comunitário	699,00	184.384,21	185.083,21
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	22.689,79	22.689,79
.2101.0000	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS		4.512,49	4.512,49
.2102.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE		7.677,30	7.677,30
.2110.0000	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA		10.500,00	10.500,00
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	699,00	161.694,42	162.393,42
.1056.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	699,00		699,00
.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		161.694,42	161.694,42
	TOTAL	699,00	184.384,21	185.083,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	26.028,11	26.028,11
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	26.028,11	26.028,11
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	26.028,11	26.028,11
.2091.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		26.028,11	26.028,11
	TOTAL	0,00	26.028,11	26.028,11
	TOTAL GERAL	2.369.636,36	16.529.709,74	18.899.346,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	8.183,00	768.497,26	776.680,26
031	Ação Legislativa	8.183,00	768.497,26	776.680,26
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	8.183,00	768.497,26	776.680,26
04	Administração	332.294,00	4.169.537,39	4.501.831,39
122	Administração Geral	175.584,00	3.571.957,97	3.747.541,97
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	0,00	398.874,01	398.874,01
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	93.530,00	0,00	93.530,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.270.507,06	1.270.507,06
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	236.308,33	236.308,33
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	82.054,00	1.398.739,66	1.480.793,66
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	0,00	197.592,88	197.592,88
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	69.936,03	69.936,03
123	Administração Financeira	0,00	35.902,30	35.902,30
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	9.502,30	9.502,30
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	26.400,00	26.400,00
124	Controle Interno	0,00	167.617,30	167.617,30
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	72.763,52	72.763,52
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	94.853,78	94.853,78
125	Normatização e Fiscalização	0,00	605,30	605,30
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	605,30	605,30
129	Administração de Receitas	24.850,00	306.443,76	331.293,76
3100	CONTROLE FINANCEIRO	24.850,00	306.443,76	331.293,76
131	Comunicação Social	0,00	87.010,76	87.010,76
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	87.010,76	87.010,76
452	Serviços Urbanos	131.860,00	0,00	131.860,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	131.860,00	0,00	131.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	6.868,00	706.868,93	713.736,93
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	184.647,03	184.647,03
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	171.078,37	171.078,37
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDAD	0,00	13.568,66	13.568,66
244	Assistência Comunitária	6.868,00	522.221,90	529.089,90
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.868,00	360.234,28	367.102,28
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	0,00	90.062,71	90.062,71
8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	0,00	5.489,01	5.489,01
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDAD	0,00	66.435,90	66.435,90
09	Previdência Social	0,00	842.526,50	842.526,50
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	842.526,50	842.526,50
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	842.526,50	842.526,50
10	Saúde	492.450,38	4.094.372,83	4.586.823,21
122	Administração Geral	79.669,30	350.995,40	430.664,70
7050	GESTÃO DOS SUS	79.669,30	350.995,40	430.664,70
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.787,70	1.787,70
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	1.787,70	1.787,70
301	Atenção Básica	272.302,64	985.226,46	1.257.529,10
7010	ATENÇÃO BÁSICA	206.508,00	985.226,46	1.191.734,46
7050	GESTÃO DOS SUS	65.794,64	0,00	65.794,64
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.478,44	2.538.613,83	2.679.092,27
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP.	140.478,44	2.378.439,83	2.518.918,27
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	160.174,00	160.174,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	28.688,89	28.688,89
7010	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	120,00	120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	492.450,38	4.094.372,83	4.586.823,21
304	Vigilância Sanitária	0,00	28.688,89	28.688,89
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	28.568,89	28.568,89
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	189.060,55	189.060,55
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	189.060,55	189.060,55
11	Trabalho	0,00	197.726,41	197.726,41
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	197.726,41	197.726,41
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	197.726,41	197.726,41
12	Educação	12.879,00	2.549.637,35	2.562.516,35
122	Administração Geral	0,00	132.260,00	132.260,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	132.260,00	132.260,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	16.844,90	16.844,90
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	16.844,90	16.844,90
361	Ensino Fundamental	12.879,00	2.041.787,37	2.054.666,37
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	827.315,07	827.315,07
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	221.072,71	221.072,71
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	12.879,00	104.734,59	117.613,59
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	888.665,00	888.665,00
364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00
365	Educação Infantil	0,00	358.745,08	358.745,08
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	160.701,34	160.701,34
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	198.043,74	198.043,74
13	Cultura	0,00	269.540,23	269.540,23
392	Difusão Cultural	0,00	269.540,23	269.540,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	269.540,23	269.540,23
392	Difusão Cultural	0,00	269.540,23	269.540,23
6050	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	269.540,23	269.540,23
15	Urbanismo	365.725,15	907.635,85	1.273.361,00
451	Infra-Estrutura Urbana	365.725,15	0,00	365.725,15
4020	CIDADE BONITA	307.718,66	0,00	307.718,66
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	58.006,49	0,00	58.006,49
452	Serviços Urbanos	0,00	907.635,85	907.635,85
4010	CIDADE LIMPA	0,00	575.309,05	575.309,05
4020	CIDADE BONITA	0,00	285.206,84	285.206,84
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	47.119,96	47.119,96
17	Saneamento	0,00	379.157,94	379.157,94
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	379.157,94	379.157,94
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	379.157,94	379.157,94
18	Gestão Ambiental	0,00	26.028,11	26.028,11
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	26.028,11	26.028,11
5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	26.028,11	26.028,11
20	Agricultura	697.412,39	0,00	697.412,39
605	Abastecimento	697.412,39	0,00	697.412,39
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	697.412,39	0,00	697.412,39
23	Comércio e Serviços	0,00	41.682,74	41.682,74
695	Turismo	0,00	41.682,74	41.682,74
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	41.682,74	41.682,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
25	Energia	511.926,57	35.337,28	547.263,85
751	Conservação de Energia	343.000,70	35.337,28	378.337,98
4020	CIDADE BONITA	343.000,70	35.337,28	378.337,98
752	Energia Elétrica	168.925,87	0,00	168.925,87
4020	CIDADE BONITA	168.925,87	0,00	168.925,87
26	Transporte	65.000,00	961.017,31	1.026.017,31
782	Transporte Rodoviário	65.000,00	961.017,31	1.026.017,31
4040	MALHA VIÁRIA RURAL	0,00	2.150,00	2.150,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	65.000,00	958.867,31	1.023.867,31
27	Desporto e Lazer	699,00	184.384,21	185.083,21
812	Desporto Comunitário	699,00	184.384,21	185.083,21
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	22.689,79	22.689,79
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	699,00	161.694,42	162.393,42
28	Encargos Especiais	0,00	271.958,27	271.958,27
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	271.958,27	271.958,27
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	271.958,27	271.958,27
	TOTAL	2.493.437,49	16.405.908,61	18.899.346,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	776.680,26	0,00	776.680,26
01 031	Ação Legislativa	776.680,26	0,00	776.680,26
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	776.680,26		776.680,26
04	Administração	4.305.035,36	196.796,03	4.501.831,39
04 122	Administração Geral	3.677.605,94	69.936,03	3.747.541,97
04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	398.874,01		398.874,01
04 122 3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	93.530,00		93.530,00
04 122 3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	1.270.507,06		1.270.507,06
04 122 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
04 122 3100	CONTROLE FINANCEIRO	236.308,33		236.308,33
04 122 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA U RBANA	1.480.793,66		1.480.793,66
04 122 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	197.592,88		197.592,88
04 122 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	69.936,03	69.936,03
04 123	Administração Financeira	35.902,30	0,00	35.902,30
04 123 3100	CONTROLE FINANCEIRO	9.502,30		9.502,30
04 123 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	26.400,00		26.400,00
04 124	Controle Interno	167.617,30	0,00	167.617,30
04 124 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	72.763,52		72.763,52
04 124 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	94.853,78		94.853,78
04 125	Normatização e Fiscalização	605,30	0,00	605,30
04 125 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	605,30		605,30
04 129	Administração de Receitas	331.293,76	0,00	331.293,76
04 129 3100	CONTROLE FINANCEIRO	331.293,76		331.293,76
04 131	Comunicação Social	87.010,76	0,00	87.010,76
04 131 6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCI AL	87.010,76		87.010,76
04 452	Serviços Urbanos	5.000,00	126.860,00	131.860,00
04 452 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA U RBANA	5.000,00	126.860,00	131.860,00
08	Assistência Social	558.166,80	155.570,13	713.736,93
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	171.078,37	13.568,66	184.647,03
08 243 8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	171.078,37		171.078,37
08 243 8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃ O DE VULNERABILIDADE	0,00	13.568,66	13.568,66
08 244	Assistência Comunitária	387.088,43	142.001,47	529.089,90
08 244 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	367.102,28		367.102,28
08 244 8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INT EGRAL A FAMILIA	19.986,15	70.076,56	90.062,71
08 244 8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
08 244 8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEN TO DE VINCUL	0,00	5.489,01	5.489,01
08 244 8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃ O DE VULNERABILIDADE	0,00	66.435,90	66.435,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	842.526,50	842.526,50
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	842.526,50	842.526,50
09 272 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	842.526,50	842.526,50
10	Saúde	0,00	4.586.823,21	4.586.823,21
10 122	Administração Geral	0,00	430.664,70	430.664,70
10 122 7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	430.664,70	430.664,70
10 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.787,70	1.787,70
10 128 7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	1.787,70	1.787,70
10 301	Atenção Básica	0,00	1.257.529,10	1.257.529,10
10 301 7010	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.191.734,46	1.191.734,46
10 301 7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	65.794,64	65.794,64
10 301 8181	COVID 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO C ORONAVIRUS			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.679.092,27	2.679.092,27
10 302 7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A MBUL. E HOSP	0,00	2.518.918,27	2.518.918,27
10 302 7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	160.174,00	160.174,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	28.688,89	28.688,89
10 304 7010	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	120,00	120,00
10 304 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	28.568,89	28.568,89
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	189.060,55	189.060,55
10 305 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	189.060,55	189.060,55
10 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
10 512 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA U RBANA			
11	Trabalho	197.726,41	0,00	197.726,41
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	197.726,41	0,00	197.726,41
11 331 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	197.726,41		197.726,41
12	Educação	0,00	2.562.516,35	2.562.516,35
12 122	Administração Geral	0,00	132.260,00	132.260,00
12 122 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
12 122 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	132.260,00	132.260,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	16.844,90	16.844,90
12 306 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	16.844,90	16.844,90
12 361	Ensino Fundamental	0,00	2.054.666,37	2.054.666,37
12 361 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	827.315,07	827.315,07
12 361 6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	221.072,71	221.072,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 361 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	117.613,59	117.613,59
12 361 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	888.665,00	888.665,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 6030	APOIO EDUCACIONAL			0,00
12 365	Educação Infantil	0,00	358.745,08	358.745,08
12 365 6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	160.701,34	160.701,34
12 365 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	198.043,74	198.043,74
13	Cultura	269.540,23	0,00	269.540,23
13 392	Difusão Cultural	269.540,23	0,00	269.540,23
13 392 6050	DIFUSÃO CULTURAL	269.540,23		269.540,23
15	Urbanismo	1.250.155,70	23.205,30	1.273.361,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	342.519,85	23.205,30	365.725,15
15 451 4020	CIDADE BONITA	307.718,66		307.718,66
15 451 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	34.801,19	23.205,30	58.006,49
15 451 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA U RBANA			
15 452	Serviços Urbanos	907.635,85	0,00	907.635,85
15 452 4010	CIDADE LIMPA	575.309,05		575.309,05
15 452 4020	CIDADE BONITA	285.206,84		285.206,84
15 452 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	47.119,96		47.119,96
17	Saneamento	379.157,94	0,00	379.157,94
17 512	Saneamento Básico Urbano	379.157,94	0,00	379.157,94
17 512 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	379.157,94		379.157,94
18	Gestão Ambiental	26.028,11	0,00	26.028,11
18 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
18 451 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	26.028,11	0,00	26.028,11
18 541 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	26.028,11		26.028,11
20	Agricultura	11.705,99	685.706,40	697.412,39
20 605	Abastecimento	11.705,99	685.706,40	697.412,39
20 605 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	11.705,99	685.706,40	697.412,39
23	Comércio e Serviços	41.682,74	0,00	41.682,74
23 695	Turismo	41.682,74	0,00	41.682,74
23 695 5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	41.682,74		41.682,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
25	Energia	187.214,65	360.049,20	547.263,85
25 751	Conservação de Energia	18.288,78	360.049,20	378.337,98
25 751 4020	CIDADE BONITA	18.288,78	360.049,20	378.337,98
25 752	Energia Elétrica	168.925,87	0,00	168.925,87
25 752 4020	CIDADE BONITA	168.925,87		168.925,87
26	Transporte	67.150,00	958.867,31	1.026.017,31
26 782	Transporte Rodoviário	67.150,00	958.867,31	1.026.017,31
26 782 4040	MALHA VIÁRIA RURAL	2.150,00		2.150,00
26 782 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA U RBANA	65.000,00	958.867,31	1.023.867,31
27	Desporto e Lazer	185.083,21	0,00	185.083,21
27 362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
27 362 9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE			
27 812	Desporto Comunitário	185.083,21	0,00	185.083,21
27 812 9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	22.689,79		22.689,79
27 812 9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	162.393,42		162.393,42
27 813	Lazer	0,00	0,00	0,00
27 813 9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE			
28	Encargos Especiais	271.958,27	0,00	271.958,27
28 843	Serviço da Dívida Interna	271.958,27	0,00	271.958,27
28 843 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	271.958,27		271.958,27
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPS			
	TOTAL	8.527.285,67	10.372.060,43	18.899.346,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**776.680,26**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**	**776.680,26**
	01	Legislativa	776.680,26
02	**PODER EXECUTIVO**		**18.122.665,84**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO**	**398.874,01**
	04	Administração	398.874,01
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**	**713.736,93**
	08	Assistência Social	713.736,93
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**4.586.823,21**
	10	Saúde	4.586.823,21
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**2.562.516,35**
	12	Educação	2.562.516,35
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**1.816.563,82**
	04	Administração	1.437.405,88
	17	Saneamento	379.157,94
02	**07**	**FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**912.462,53**
	04	Administração	69.936,03
	09	Previdência Social	842.526,50
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**1.168.042,85**
	04	Administração	698.358,17
	11	Trabalho	197.726,41
	28	Encargos Especiais	271.958,27
02	**10**	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**	**4.459.295,82**
	04	Administração	1.612.653,66
	15	Urbanismo	1.273.361,00
	25	Energia	547.263,85
	26	Transporte	1.026.017,31
02	**11**	**SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO**	**936.688,01**
	04	Administração	197.592,88
	20	Agricultura	697.412,39
	23	Comércio e Serviços	41.682,74
02	**12**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA**	**356.550,99**
	04	Administração	87.010,76
	13	Cultura	269.540,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**18.122.665,84**
02	**13**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**	**185.083,21**
	27	Desporto e Lazer	185.083,21
02	**14**	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	**26.028,11**
	18	Gestão Ambiental	26.028,11
T O T A L G E R A L			18.899.346,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	16.858.200,00	21.542.216,22	4.684.016,22	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	610.675,00	1.225.615,72	614.940,72	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	568.925,00	1.176.483,32	607.558,32	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	135.000,00	131.654,19		3.345,81
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	135.000,00	131.654,19		3.345,81
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	125.000,00	131.654,19	6.654,19	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	125.000,00	131.654,19	6.654,19	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00			10.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00			10.000,00
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	400.925,00	999.440,00	598.515,00	
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	225.000,00	637.156,74	412.156,74	
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	132.500,00	89.603,09		42.896,91
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	120.000,00	57.279,41		62.720,59
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.000,00	991,56		8,44
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	10.500,00	27.355,07	16.855,07	
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.000,00	3.977,05	2.977,05	
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	92.500,00	547.553,65	455.053,65	
1118.01.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	90.000,00	547.553,65	457.553,65	
1118.01.4.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.500,00			2.500,00
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	175.925,00	362.283,26	186.358,26	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	175.925,00	362.283,26	186.358,26	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	163.925,00	359.477,03	195.552,03	
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00	8,32		991,68
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	2.124,63		7.875,37
1118.02.3.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00	673,28		326,72
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	33.000,00	45.389,13	12.389,13	
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	33.000,00	45.389,13	12.389,13	
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	33.000,00	45.389,13	12.389,13	
1119.01.1.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	25.000,00	37.900,93	12.900,93	
1119.01.1.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	47,71		4.952,29
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	6.611,85	4.611,85	
1119.01.1.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	828,64		171,36
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	36.750,00	49.132,40	12.382,40	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.750,00	5.379,34		13.370,66
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.750,00	5.379,34		13.370,66
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.750,00	5.379,34		13.370,66
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	15.000,00	5.322,47		9.677,53
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00	56,87		943,13
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	1.750,00			1.750,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18.000,00	43.753,06	25.753,06	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18.000,00	43.753,06	25.753,06	
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	18.000,00	43.753,06	25.753,06	
	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1122.01.1.1.00.00.00.0(	PRINCIPAL	18.000,00	43.753,06	25.753,06	
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00			5.000,00
1138.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP	5.000,00			5.000,00
1138.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00			5.000,00
1138.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.000,00			5.000,00
1138.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	514.000,00	430.947,56		83.052,44
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	464.000,00	413.766,42		50.233,58
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	464.000,00	413.766,42		50.233,58
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	464.000,00	413.766,42		50.233,58
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	464.000,00	413.766,42		50.233,58
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	464.000,00	413.766,42		50.233,58
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	17.181,14		32.818,86
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	17.181,14		32.818,86
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50.000,00	17.181,14		32.818,86
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	99.478,81	87.478,81	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	12.000,00	99.478,81	87.478,81	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	12.000,00	99.478,81	87.478,81	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	11.000,00	98.497,37	87.497,37	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	11.000,00	98.497,37	87.497,37	
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.000,00	981,44		18,56
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.000,00	981,44		18,56
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	317.321,50	17.321,50	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00	317.321,50	67.321,50	
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00	317.321,50	67.321,50	
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	250.000,00	317.321,50	67.321,50	
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	250.000,00	317.321,50	67.321,50	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00			50.000,00
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00			50.000,00
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	50.000,00			50.000,00
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.355.325,00	19.428.692,44	4.073.367,44	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.782.275,00	11.400.917,06	1.618.642,06	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	9.782.275,00	11.400.917,06	1.618.642,06	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.224.150,00	9.811.849,86	1.587.699,86	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	6.890.000,00	8.887.458,97	1.997.458,97	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	6.890.000,00	8.887.458,97	1.997.458,97	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	594.075,00	389.548,18		204.526,82
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	594.075,00	389.548,18		204.526,82
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	524.075,00	344.106,43		179.968,57
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	524.075,00	344.106,43		179.968,57
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	216.000,00	190.736,28		25.263,72
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	216.000,00	190.736,28		25.263,72
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	63.000,00	171.799,24	108.799,24	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	63.000,00	171.799,24	108.799,24	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	- FEP				
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	63.000,00	171.799,24	108.799,24	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	727.300,00	969.767,93	242.467,93	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	707.300,00	946.366,19	239.066,19	
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	707.300,00	946.366,19	239.066,19	
1718.03.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	20.000,00	23.401,74	3.401,74	
1718.03.9.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIA	20.000,00	23.401,74	3.401,74	
1718.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	231.825,00	94.962,83		136.862,17
1718.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	231.825,00	94.962,83		136.862,17
1718.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	231.825,00	94.962,83		136.862,17
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	108.000,00	78.927,05		29.072,95
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	59.500,00	49.177,20		10.322,80
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	59.500,00	49.177,20		10.322,80
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.000,00			1.000,00
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.000,00			1.000,00
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	29.500,00	15.917,00		13.583,00
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	29.500,00	15.917,00		13.583,00
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	17.500,00	13.832,85		3.667,15
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	17.500,00	13.832,85		3.667,15
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	500,00			500,00
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	500,00			500,00
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	8.000,00			8.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	8.000,00			8.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	8.000,00			8.000,00
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	70.000,00	126.861,00	56.861,00	
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	70.000,00	126.861,00	56.861,00	
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	70.000,00	126.861,00	56.861,00	
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	350.000,00	146.749,15		203.250,85
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	350.000,00	146.749,15		203.250,85
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	350.000,00	146.749,15		203.250,85
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	4.673.050,00	6.897.823,05	2.224.773,05	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	4.673.050,00	6.897.823,05	2.224.773,05	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.203.000,00	5.598.057,32	1.395.057,32	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	3.200.000,00	4.534.259,36	1.334.259,36	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.200.000,00	4.534.259,36	1.334.259,36	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	84.000,00	68.683,78		15.316,22
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	84.000,00	68.683,78		15.316,22
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	20.000,00	8.030,48		11.969,52
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	20.000,00	8.030,48		11.969,52
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	899.000,00	987.083,70	88.083,70	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	899.000,00	987.083,70	88.083,70	
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	130.050,00	575.459,80	445.409,80	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	130.050,00	575.459,80	445.409,80	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	130.050,00	575.459,80	445.409,80	
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	70.240,75		29.759,25
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	70.240,75		29.759,25
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	100.000,00	70.240,75		29.759,25
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	240.000,00	654.065,18	414.065,18	
1728.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	45.000,00			45.000,00
1728.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	45.000,00			45.000,00
1728.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	150.000,00	145.157,85		4.842,15
1728.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	150.000,00	145.157,85		4.842,15
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	45.000,00	508.907,33	463.907,33	
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	45.000,00	508.907,33	463.907,33	
1730.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00			50.000,00
1738.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E	50.000,00			50.000,00
1738.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADE	50.000,00			50.000,00
1738.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGR	50.000,00			50.000,00
1738.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGR	50.000,00			50.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	850.000,00	1.129.952,33	279.952,33	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	850.000,00	1.129.952,33	279.952,33	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	850.000,00	1.129.952,33	279.952,33	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	850.000,00	1.129.952,33	279.952,33	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	850.000,00	1.129.952,33	279.952,33	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.200,00	40.160,19		26.039,81
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	61.200,00	12.334,97		48.865,03
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	60.200,00	6.163,44		54.036,56
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	60.200,00	6.163,44		54.036,56
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	60.200,00	6.163,44		54.036,56
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	60.200,00	6.163,44		54.036,56
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	1.000,00	6.171,53	5.171,53	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00	6.171,53	5.171,53	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00	6.171,53	5.171,53	
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	6.171,53	5.171,53	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	27.825,22	22.825,22	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	5.000,00	27.825,22	22.825,22	
1990.99.2.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	5.000,00	27.825,22	22.825,22	
1990.99.2.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	5.000,00	27.825,22	22.825,22	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	985.000,00	343.000,00		642.000,00
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	0,00		15.000,00
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00			10.000,00
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00			10.000,00
2213.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00			10.000,00
2213.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2220.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	0,00		5.000,00
2220.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	0,00		5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2220.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	5.000,00	0,00		5.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	970.000,00	343.000,00		627.000,00
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	710.000,00	343.000,00		367.000,00
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	710.000,00	343.000,00		367.000,00
2418.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	75.000,00			75.000,00
2418.03.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	75.000,00			75.000,00
2418.03.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	75.000,00			75.000,00
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	635.000,00	343.000,00		292.000,00
2418.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	450.000,00			450.000,00
2418.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	450.000,00			450.000,00
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	185.000,00	343.000,00	158.000,00	
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	185.000,00	343.000,00	158.000,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	260.000,00			260.000,00
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	260.000,00			260.000,00
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	260.000,00			260.000,00
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	260.000,00			260.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	260.000,00			260.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	550.000,00	780.833,13	230.833,13	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	780.833,13	230.833,13	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	550.000,00	780.833,13	230.833,13	
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	550.000,00	780.833,13	230.833,13	
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	506.000,00	569.494,91	63.494,91	
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	506.000,00	569.494,91	63.494,91	
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	506.000,00	569.494,91	63.494,91	
7218.04.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	44.000,00	211.338,22	167.338,22	
7218.04.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	44.000,00	211.338,22	167.338,22	
7218.04.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	20.000,00	168.902,50	148.902,50	
7218.04.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	24.000,00	42.435,72	18.435,72	
9000.00.0.0.00.00.00.0(	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	396.000,00			396.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-2.072.400,00	-2.736.226,55		663.826,55
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.072.400,00	-2.736.226,55		663.826,55
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.415.600,00	-1.815.638,64		400.038,64
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.415.600,00	-1.815.638,64		400.038,64
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.414.000,00	-1.815.638,64		401.638,64
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.378.000,00	-1.777.491,48		399.491,48
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.378.000,00	-1.777.491,48		399.491,48
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-36.000,00	-38.147,16		2.147,16
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-36.000,00	-38.147,16		2.147,16
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-1.600,00		1.600,00	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-1.600,00		1.600,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-1.600,00		1.600,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-656.800,00	-920.587,91		263.787,91
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-656.800,00	-920.587,91		263.787,91
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-656.800,00	-920.587,91		263.787,91
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-640.000,00	-906.851,62		266.851,62
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-640.000,00	-906.851,62		266.851,62
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-16.800,00	-13.736,29	3.063,71	
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-16.800,00	-13.736,29	3.063,71	
9900.00.0.0.00.00.00.0(	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	396.000,00			396.000,00
9990.00.0.0.00.00.00.0(	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	396.000,00			396.000,00
9990.00.0.1.00.00.00.0(	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	396.000,00			396.000,00
T O T A L G E R A L		16.716.800,00	19.929.822,80	3.213.022,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		440.243,09	0,00	0,00	440.243,09	440.243,09	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		68.781,00	0,00	0,00	68.781,00	68.780,82	0,18
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		21.673,00	0,00	0,00	21.673,00	21.672,66	0,34
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		12.700,00	0,00	0,00	12.700,00	12.700,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		38.295,20	0,00	0,00	38.295,20	37.856,47	438,73
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		2.257,75	0,00	0,00	2.257,75	1.130,00	1.127,75
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		25.434,22	0,00	0,00	25.434,22	25.434,22	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		36.079,00	0,00	0,00	36.079,00	35.880,00	199,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		8.183,78	0,00	0,00	8.183,78	8.183,00	0,78
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		778.447,04	0,00	0,00	778.447,04	776.680,26	1.766,78
02 PODER EXECUTIVO							
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		1.002,00	0,00	0,00	1.002,00	329,34	672,66
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
		750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	642.783,65	107.216,35
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
		200.005,00	0,00	0,00	200.005,00	199.742,85	262,15
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		244.452,69	15.649,93	0,00	260.102,62	260.097,62	5,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		4.823.960,26	254.318,72	0,00	5.078.278,98	5.063.541,73	14.737,25
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		360.168,05	19.706,96	0,00	379.875,01	377.625,84	2.249,17
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		236.308,33	0,00	0,00	236.308,33	236.308,33	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		511.753,89	26.358,36	0,00	538.112,25	537.074,61	1.037,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		4.695,00	0,00	0,00	4.695,00	4.694,29	0,71
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		100.769,78	0,00	0,00	100.769,78	100.769,78	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		127.280,00	0,00	0,00	127.280,00	126.773,92	506,08
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
		12,00	0,00	0,00	12,00	0,00	12,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		283.772,00	0,00	0,00	283.772,00	282.400,00	1.372,00
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARE						
		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		3.139.845,30	113.801,13	0,00	3.253.646,43	3.252.608,94	1.037,49
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		1.009,00	0,00	0,00	1.009,00	0,00	1.009,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.						
		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		1,68	0,00	0,00	1,68	0,00	1,68
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		154.291,67	0,00	0,00	154.291,67	153.205,30	1.086,37
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA						
		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		3.813.329,82	0,00	0,00	3.813.329,82	3.737.329,78	76.000,04
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		48.016,00	0,00	0,00	48.016,00	48.000,00	16,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		2,00	40.000,00	0,00	40.002,00	35.420,00	4.582,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		197.726,41	0,00	0,00	197.726,41	197.726,41	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		39.949,00	0,00	0,00	39.949,00	39.944,00	5,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		7,00	0,00	0,00	7,00	0,00	7,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		13.564,43	0,00	0,00	13.564,43	12.553,55	1.010,88
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		136.484,54	5.000,00	0,00	141.484,54	140.483,66	1.000,88
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	58,74	941,26
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	202.816,07	17.183,93
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	0,00	138.633,39	0,00	138.633,39	104.902,59	33.730,80
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	209.960,13	1.192.145,41	0,00	1.402.105,54	1.238.652,24	163.453,30
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	385.025,52	2.019.226,79	0,00	2.404.252,31	849.058,62	1.555.193,69
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	267.263,98	0,00	0,00	267.263,98	267.263,98	0,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
T O T A L D O ORGAO	16.369.165,48	4.044.840,69	0,00	20.414.006,17	18.122.665,84	2.291.340,33

90 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

T O T A L						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
O R C A M E N T A R I O	17.147.612,52	4.044.840,69	0,00	21.192.453,21	18.899.346,10	2.293.107,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	14.785.800,00	15.853.141,19	18.805.989,67	2.952.848,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.675,00	610.675,00	1.225.615,72	614.940,72
Impostos	568.925,00	568.925,00	1.176.483,32	607.558,32
Taxas	36.750,00	36.750,00	49.132,40	12.382,40
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	514.000,00	514.000,00	430.947,56	-83.052,44
Contribuições Sociais	464.000,00	464.000,00	413.766,42	-50.233,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	17.181,14	-32.818,86
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	12.000,00	99.478,81	87.478,81
Valores Mobiliários	12.000,00	12.000,00	99.478,81	87.478,81
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	317.321,50	17.321,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	317.321,50	67.321,50
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.282.925,00	14.350.266,19	16.692.465,89	2.342.199,70
Transferências da União e de suas Entidades	8.366.675,00	8.998.854,53	9.585.278,42	586.423,89
Transferências do Estado e de suas Entidades	4.016.250,00	4.366.250,00	5.977.235,14	1.610.985,14
Transferências do Municipio e suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	850.000,00	935.161,66	1.129.952,33	194.790,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.200,00	66.200,00	40.160,19	-26.039,81
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	61.200,00	61.200,00	12.334,97	-48.865,03
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	27.825,22	22.825,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	985.000,00	2.875.268,54	343.000,00	-2.532.268,54
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	970.000,00	2.860.268,54	343.000,00	-2.517.268,54
Transferências da União e suas Entidades	710.000,00	1.089.840,75	343.000,00	-746.840,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.000,00	1.770.427,79	0,00	-1.770.427,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.770.800,00	18.728.409,73	19.148.989,67	420.579,94
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.770.800,00	18.728.409,73	19.148.989,67	420.579,94
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.770.800,00	18.728.409,73	19.148.989,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	396.000,00	1.701.945,27	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	396.000,00	396.000,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.305.945,27	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.072.250,00	15.874.227,96	15.657.663,59	15.575.164,44	15.429.391,86	216.564,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.773.700,00	7.415.596,03	7.289.453,27	7.289.453,27	7.230.891,83	126.142,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	4.695,00	4.694,29	4.694,29	4.694,29	0,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.278.550,00	8.453.936,93	8.363.516,03	8.281.016,88	8.193.805,74	90.420,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.657.750,00	4.453.440,00	2.682.935,24	2.217.078,57	2.041.126,19	1.770.504,76
INVESTIMENTOS	2.500.750,00	4.174.176,02	2.403.671,26	1.937.814,59	1.761.862,21	1.770.504,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	157.000,00	279.263,98	279.263,98	279.263,98	279.263,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	479.100,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	16.209.100,00	20.632.667,96	18.340.598,83	17.792.243,01	17.470.518,05	2.292.069,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	16.209.100,00	20.632.667,96	18.340.598,83	17.792.243,01	17.470.518,05	2.292.069,13
SUPERÁVIT (XIV)			808.390,84			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	16.209.100,00	20.632.667,96	19.148.989,67	17.792.243,01	17.470.518,05	2.292.069,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	8.388,64	56.770,33	45.962,42	11.477,91	7.718,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.718,62	6.477,73	6.318,85	158,88	7.718,62
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670,02	50.292,60	39.643,57	11.319,03	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	11.955,50	34.307,44	22.507,45	19.927,62	3.827,87
INVESTIMENTOS	11.955,50	34.307,44	22.507,45	19.927,62	3.827,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.344,14	91.077,77	68.469,87	31.405,53	11.546,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 **RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**22.666.049,35**	**2.736.226,55**	**19.929.822,80**	**19.443.572,78**	**2.009.196,29**	**17.434.376,49**
1 **ORDINARIO**	22.666.049,35	2.736.226,55	19.929.822,80	19.443.572,78	2.009.196,29	17.434.376,49
TOTAL	**22.666.049,35**	**2.736.226,55**	**19.929.822,80**	**19.443.572,78**	**2.009.196,29**	**17.434.376,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**19.929.822,80**	**16.712.112,60**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		19.929.822,80	16.712.112,60
ORDINARIO		19.929.822,80	16.712.112,60
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**778.447,04**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		778.447,04	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		778.447,04	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.066.908,73**	**1.162.444,26**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		870.966,98	91.077,77
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		548.355,82	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		322.611,16	91.077,77
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.194.489,66	1.049.821,83
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		201.272,94	125.390,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		11.219,49	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		2.639,40	2.910,88
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		782.861,72	734.770,54
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	3.110,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		16.554,16	16.496,10
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		55,54	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		179.886,41	167.143,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.452,09	21.544,66
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.963,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		51,27	9.614,97
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	9.965,78
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		1.400,82	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**5.080.862,78**	**2.021.653,99**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.080.862,78	2.021.653,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.299.883,68	1.728.959,69
CONTA ÚNICA (F)		-232.484,45	292.694,30
CONTA ÚNICA RPPS		1.013.463,55	0,00
TOTAL		**27.856.041,35**	**19.896.210,85**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**18.899.346,10**	**15.708.234,77**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		17.708.553,15	15.458.234,77
ORDINARIO		17.708.553,15	15.458.234,77
RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		1.190.792,95	250.000,00
ORDINARIO		1.190.792,95	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**767.530,62**	**765.338,45**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		767.530,62	765.338,45
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.083,58	0,00
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		766.447,04	765.338,45
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.237.825,37**	**1.424.110,23**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		68.469,87	345.596,61
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	6.124,86
RP PROCESSADOS PAGOS		68.469,87	339.471,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.167.697,58	1.055.911,49
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		178.224,74	122.297,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		7.506,64	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)		2.639,40	2.910,88
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		783.092,72	741.297,84
PENSAO ALIMENTICIA (F)		16.067,04	16.269,30
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		180.167,04	173.135,51
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.657,92	22.602,13
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		0,00	1.677,77
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		51,27	12.819,47
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		205,83	8.104,89
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)		1.400,82	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**6.951.339,26**	**1.998.527,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.950.357,82	1.998.527,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		5.850.750,28	1.810.953,09
CONTA ÚNICA (F)		219.614,14	187.574,31
CONTA ÚNICA RPPS		879.993,40	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		981,44	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		981,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**27.856.041,35**	**19.896.210,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.265.037,45**	**5.563.599,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.950.357,82**	**5.080.862,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.950.357,82**	**5.080.862,78**
CONTA ÚNICA (F)	F	219.614,14	-232.484,45
CONTA ÚNICA RPPS	F	879.993,40	1.013.463,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	5.850.750,28	4.299.883,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**245.540,82**	**468.910,19**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**2.594,20**	**2.594,20**
IMPOSTOS	P	2.594,20	2.594,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**242.946,62**	**466.315,99**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	33.568,11	33.568,11
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	169.697,43	385.696,84
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	39.681,08	47.051,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**62.264,47**	**9.513,76**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**4.183,91**	**4.177,25**
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	1.948,15	1.948,15
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	2.235,76	2.229,10
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**52.538,22**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	52.538,22	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**5.542,34**	**5.336,51**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	4.682,68	4.682,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	859,66	653,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**981,44**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**981,44**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	981,44	0,00
ESTOQUES		**2.832,10**	**1.251,72**
ALMOXARIFADO		**2.832,10**	**1.251,72**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.773,10	145,72
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	1.106,00
AUTOPEÇAS (P)	P	120,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	939,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**3.060,80**	**3.060,80**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.471,16**	**1.471,16**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.471,16	1.471,16
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.589,64**	**1.589,64**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.589,64	1.589,64

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**544.363,66**	**234.360,69**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**124.747,96**	**11.814,20**
PESSOAL A PAGAR		**52.692,03**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	F	153,81	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	52.538,22	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**7.718,62**	**7.718,62**
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	7.718,62	7.718,62
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**64.337,31**	**4.095,58**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	886,20	691,29
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	28.766,69	3.404,29
FGTS	F	27.258,79	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	7.425,63	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**171,36**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**0,00**	**171,36**
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	171,36
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**258.402,86**	**88.269,78**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**258.402,86**	**88.269,78**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	258.402,86	88.269,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**8.560,44**	**8.927,67**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**8.560,44**	**8.927,67**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	8.560,44	8.927,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**152.652,40**	**125.177,68**
VALORES RESTITUÍVEIS		**145.967,25**	**118.491,97**
CONSIGNAÇÕES	F	127.771,18	100.015,27
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	3.110,00	3.110,00
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	15.086,07	15.366,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**6.685,15**	**6.685,71**
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	6.685,15	6.685,71
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**4.152.950,00**	**310.925,59**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**776.420,16**	**262.735,60**
PESSOAL A PAGAR		**309.131,42**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	309.131,42	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**467.288,74**	**262.735,60**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	F	2.382,15	2.382,15
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	28,11	28,11
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	20.193,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**11.866.911,19**	**8.625.696,79**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**465.280,21**	**25.239,96**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**465.280,21**	**25.239,96**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	465.280,21	25.239,96
INVESTIMENTOS		**380.174,91**	**253.013,47**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**380.174,91**	**253.013,47**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	380.174,91	253.013,47
IMOBILIZADO		**11.021.456,07**	**8.347.443,36**
BENS MOVEIS		**4.461.330,22**	**3.651.121,79**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.000.744,49	578.961,31
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	166.133,00	102.260,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	430.384,98	362.922,83
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	7.319,00	6.610,00
VEÍCULOS (P)	P	2.853.366,65	2.597.067,65
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	3.382,10	3.300,00
BENS IMÓVEIS		**8.870.839,43**	**6.702.895,56**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.585.818,93	1.585.818,93
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	3.734.371,41	3.422.012,76
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	1.382.736,13	1.194.160,00
INSTALAÇÕES (P)	P	1.104.870,28	500.903,87
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.063.042,68	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.310.713,58**	**-2.006.573,99**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.310.713,58	-2.006.573,99
TOTAL		**19.131.948,64**	**14.189.296,04**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	149.028,76	7.380,94
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	89.660,26	101.660,26
INSS A PAGAR	P	226.189,46	131.091,02
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**47.726,25**	**48.189,99**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		**6.904,59**	**6.904,59**
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	6.904,59	6.904,59
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS		**40.821,66**	**41.285,40**
TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	P	40.821,66	41.285,40
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**3.328.803,59**	**0,00**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**3.328.803,59**	**0,00**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	9.058.045,07	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	3.863.910,15	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-10.166.374,12	0,00
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	573.222,49	0,00
TOTAL PASSIVO		**4.697.313,66**	**545.286,28**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**14.434.634,98**	**13.644.009,76**
RESULTADOS ACUMULADOS		**14.434.634,98**	**13.644.009,76**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**14.434.634,98**	**13.644.009,76**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	790.625,22	3.052.223,27
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	13.644.009,76	10.591.786,49
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**14.434.634,98**	**13.644.009,76**
TOTAL		**19.131.948,64**	**14.189.296,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.009.419,82	5.086.199,29	PASSIVO FINANCEIRO (532.663,14)+RP não Proc.(550.041,11)		1.082.704,25	231.599,17
ATIVO PERMANENTE		12.122.528,82	9.103.096,75	PASSIVO PERMANENTE		4.164.650,52	315.372,40
				SALDO PATRIMONIAL		13.884.593,87	13.642.324,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**4.068.139,85**	**2.509.351,58**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**9.989.604,92**	**7.251.177,07**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.061.139,85	2.502.351,58	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.204.483,90	2.381.877,85
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		7.000,00	7.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.344.421,02	4.428.599,22
				OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		440.700,00	440.700,00
TOTAL		**4.068.139,85**	**2.509.351,58**	**TOTAL**		**9.989.604,92**	**7.251.177,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.009.419,82**	**5.086.199,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.950.357,82**	**5.080.862,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.950.357,82**	**5.080.862,78**
CONTA ÚNICA (F)		219.614,14	-232.484,45
CONTA ÚNICA RPPS		879.993,40	1.013.463,55
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		5.850.750,28	4.299.883,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**58.080,56**	**5.336,51**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**52.538,22**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		52.538,22	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**5.542,34**	**5.336,51**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		4.682,68	4.682,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE I		859,66	653,83
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**981,44**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**981,44**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		981,44	0,00
TOTAL		**7.009.419,82**	**5.086.199,29**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**514.280,61**	**211.445,63**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**116.436,13**	**11.122,91**
PESSOAL A PAGAR		**52.692,03**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		153,81	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		52.538,22	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**7.718,62**	**7.718,62**
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		7.718,62	7.718,62
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**56.025,48**	**3.404,29**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		28.766,69	3.404,29
FGTS		27.258,79	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**258.402,86**	**88.269,78**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**258.402,86**	**88.269,78**
FORNECEDORES NACIONAIS		258.402,86	88.269,78
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**8.560,44**	**8.927,67**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**8.560,44**	**8.927,67**
PIS/PASEP A RECOLHER		8.560,44	8.927,67
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**130.881,18**	**103.125,27**
VALORES RESTITUÍVEIS		**130.881,18**	**103.125,27**
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		3.110,00	3.110,00
CONSIGNAÇÕES		127.771,18	100.015,27
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**2.410,26**	**2.410,26**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**2.410,26**	**2.410,26**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.410,26**	**2.410,26**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		2.382,15	2.382,15
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		28,11	28,11
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**550.041,11**	**1.685,29**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**550.041,11**	**1.685,29**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**1.685,29**	**1.685,29**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.685,29	1.685,29
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**548.355,82**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		548.355,82	0,00
TOTAL		**1.066.731,98**	**215.541,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.650.842,04**	**4.110.812,18**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.570.859,17	3.972.178,79
82000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020		79.982,87	138.633,39
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**-54.087,09**	**1.488,70**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-54.087,09	1.488,70
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**15.550,51**	**42,27**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		15.550,51	42,27
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**13.127,95**	**25.418,06**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		13.127,95	25.418,06
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**265,27**	**4,43**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		265,27	4,43
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**125.287,34**	**21.860,31**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		125.287,34	21.860,31
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**199.540,48**	**76.675,84**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		199.540,48	76.675,84
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**492.628,93**	**885.897,88**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		492.628,93	885.897,88
1-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC**		**5.867,80**	**8.099,23**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.804,64	8.036,07
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		63,16	63,16
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**122.569,33**	**127.838,23**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		122.569,33	127.838,23
1-33	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**511.096,36**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		511.096,36	0,00
1-37	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTE à CESSãO ONEROSA - PRé-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERC**		**3.769,17**	**11.506,77**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.769,17	11.506,77
1-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR**		**102.203,01**	**324,86**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		102.203,01	324,86
1-43	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC**		**2.869,05**	**14,44**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.869,05	14,44
1-46	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**157.526,86**	**36.123,08**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		154.051,86	31.897,96
74000	Ações de saúde para o enfrentamento		3.475,00	4.225,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
do Coronavírus - COVID 19			
1-47 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**350,00**	**350,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		350,00	350,00
1-50 **RECURSOS DO REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-30.815,96**	**-451.856,16**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-30.815,96	-451.856,16
1-92 **ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.013,12**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.013,12	0,00
3-00 **RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-14.148,16**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-14.148,16	0,00
3-24 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**-379.740,44**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-379.740,44	0,00
TOTAL		**5.926.715,57**	**4.854.600,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**255.617,63**	**477.399,96**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**245.540,82**	**468.910,19**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**2.594,20**	**2.594,20**
IMPOSTOS		2.594,20	2.594,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**242.946,62**	**466.315,99**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		169.697,43	385.696,84
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		33.568,11	33.568,11
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		39.681,08	47.051,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**4.183,91**	**4.177,25**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**4.183,91**	**4.177,25**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		2.235,76	2.229,10
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		1.948,15	1.948,15
ESTOQUES		**2.832,10**	**1.251,72**
ALMOXARIFADO		**2.832,10**	**1.251,72**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		1.773,10	145,72
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		0,00	1.106,00
AUTOPEÇAS (P)		120,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		939,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**3.060,80**	**3.060,80**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.471,16**	**1.471,16**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		1.471,16	1.471,16
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.589,64**	**1.589,64**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		1.589,64	1.589,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**11.866.911,19**	**8.625.696,79**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**465.280,21**	**25.239,96**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**465.280,21**	**25.239,96**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		465.280,21	25.239,96
INVESTIMENTOS		**380.174,91**	**253.013,47**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**380.174,91**	**253.013,47**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		380.174,91	253.013,47
IMOBILIZADO		**11.021.456,07**	**8.347.443,36**
BENS MOVEIS		**4.461.330,22**	**3.651.121,79**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.000.744,49	578.961,31
BENS DE INFORMÁTICA (P)		166.133,00	102.260,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		430.384,98	362.922,83
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		7.319,00	6.610,00
VEÍCULOS (P)		2.853.366,65	2.597.067,65

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**14.110,78**	**6.857,07**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**7.425,63**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**7.425,63**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		7.425,63	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**171,36**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		**0,00**	**171,36**
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	171,36
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**6.685,15**	**6.685,71**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**6.685,15**	**6.685,71**
CONSÓRCIOS A PAGAR		6.685,15	6.685,71
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**4.060.879,48**	**206.855,07**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**684.349,64**	**158.665,08**
PESSOAL A PAGAR		**309.131,42**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		309.131,42	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**375.218,22**	**158.665,08**
INSS A PAGAR		226.189,46	131.091,02
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	20.193,12
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		149.028,76	7.380,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**47.726,25**	**48.189,99**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		**6.904,59**	**6.904,59**
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		6.904,59	6.904,59
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS		**40.821,66**	**41.285,40**
TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS		40.821,66	41.285,40
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**3.328.803,59**	**0,00**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**3.328.803,59**	**0,00**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		9.058.045,07	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		3.863.910,15	0,00
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		573.222,49	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-10.166.374,12	0,00
TOTAL		**4.074.990,26**	**213.712,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**11.021.456,07**	**8.347.443,36**			
BENS MOVEIS	**4.461.330,22**	**3.651.121,79**			
DEMAIS BENS MÓVEIS	3.382,10	3.300,00			
BENS IMÓVEIS	**8.870.839,43**	**6.702.895,56**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	1.585.818,93	1.585.818,93			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	3.734.371,41	3.422.012,76			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	1.382.736,13	1.194.160,00			
INSTALAÇÕES (P)	1.104.870,28	500.903,87			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.063.042,68	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-2.310.713,58**	**-2.006.573,99**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-2.310.713,58	-2.006.573,99			
TOTAL	**12.122.528,82**	**9.103.096,75**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.441.182,14**	**582.170,11**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**6.722.963,24**	**5.242.452,54**
IMPOSTOS	1.390.046,95	551.941,89	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.278.140,53	4.913.703,12
TAXAS	51.135,19	30.228,22	ENCARGOS PATRONAIS	444.822,71	328.749,42
CONTRIBUIÇÕES	**430.947,56**	**420.530,69**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**873.708,16**	**810.635,79**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	413.766,42	391.406,50	APOSENTADORIAS E REFORMAS	642.783,65	626.867,11
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.181,14	29.124,19	PENSÕES	199.742,85	156.219,13
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**317.321,50**	**283.710,14**	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	31.181,66	27.549,55
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	317.321,50	283.710,14	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**8.033.858,50**	**12.397.260,19**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**143.018,99**	**54.838,93**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.489.265,33	7.631.752,53
JUROS E ENCARGOS DE MORA	43.540,18	32.104,28	SERVIÇOS	4.231.232,63	4.335.483,69
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	99.478,81	20.345,53	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	313.360,54	430.023,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	2.389,12	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**242.720,46**	**153.150,45**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**19.778.373,99**	**17.655.470,90**	JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.646,63	3.386,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	237.390,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	19.771.692,44	17.655.470,90	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	683,20	149.763,49
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	6.681,55	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**2.879.849,15**	**2.121.482,01**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	**431.304,49**	**14.939.770,15**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	167.732,89	14.811.625,90	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.736.226,55	2.009.196,29
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	232.166,07	52.190,97	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	100.769,78	91.394,06
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.405,53	75.953,28	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	882,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**40.160,19**	**5.060.248,06**	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	42.852,82	20.009,66
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	4.962.734,14	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS**	**12.699,79**	**14.826.569,70**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.160,19	97.513,92	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	14.770.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**22.582.308,86**	**38.996.738,98**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	12.699,79	2.555,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**18.868,83**	**1.849.038,19**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	54.014,70
TOTAL	**22.601.177,69**	**40.845.777,17**	**TRIBUTÁRIAS**	**250.499,96**	**161.131,63**
			CONTRIBUIÇÕES	250.499,96	161.131,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.584.878,43**	**5.133.094,86**
				PREMIAÇÕES		10.500,00	0,00
				INCENTIVOS		39.944,00	98.545,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		3.328.803,59	4.825.254,90
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		205.630,84	209.294,96
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**22.601.177,69**	**40.845.777,17**
				TOTAL		**22.601.177,69**	**40.845.777,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.937.814,59**	**2.179.974,05**
INVESTIMENTOS		1.937.814,59	2.179.974,05
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**279.263,98**	**84.891,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		279.263,98	84.891,45
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**113.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	113.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	131.091,02	354.894,68	0,00	259.796,24	226.189,46
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	7.380,94	141.647,82	0,00	0,00	149.028,76
Sub-total	138.471,96	496.542,50	0,00	259.796,24	375.218,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	0,00	309.131,42	0,00	0,00	309.131,42
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	20.193,12	0,00	0,00	20.193,12	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	101.660,26	0,00	0,00	12.000,00	89.660,26
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS (P)	6.904,59	0,00	0,00	0,00	6.904,59
TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS (P)	41.285,40	0,00	0,00	463,74	40.821,66
TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS (P)	0,00	14.082,90	0,00	14.082,90	0,00
Sub-total	170.043,37	323.214,32	0,00	46.739,76	446.517,93
TOTAL	308.515,33	819.756,82	0,00	306.536,00	821.736,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	11.755,50	0,00	11.755,50	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	7.718,64	0,00	0,00	0,00	0,00	7.718,64
EXERCÍCIO 2019	870,00	0,00	670,00	0,00	0,00	200,00
EXERCÍCIO 2020	91.077,77	0,00	87.449,90	0,00	0,00	3.627,87
EXERCÍCIO 2021	0,00	322.611,16	0,00	0,00	0,00	322.611,16
Sub-total	111.421,91	322.611,16	99.875,40	0,00	0,00	334.157,67
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29
EXERCÍCIO 2021	0,00	548.355,82	0,00	0,00	0,00	548.355,82
Sub-total	1.685,29	548.355,82	0,00	0,00	0,00	550.041,11
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	4.694,29	4.694,29	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	171,36	0,00	171,36	0,00	0,00	0,00
Sub-total	171,36	4.694,29	4.865,65	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	55.405,89	231.396,83	208.348,63	0,00	0,00	78.454,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	22.393,49	19.707,89	15.311,84	0,00	0,00	26.789,54
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	2.639,40	2.639,40	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	233,50	0,00	0,00	0,00	0,00	233,50
PENSAO ALIMENTICIA (F)	229,80	16.554,16	16.067,04	0,00	0,00	716,92
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	55,54	0,00	0,00	0,00	55,54
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	4.593,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.593,70
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	17.158,89	873.850,82	874.081,82	0,00	0,00	16.927,89
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	3.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	15.366,70	179.886,41	180.167,04	0,00	0,00	15.086,07
Sub-total	118.491,97	1.324.091,05	1.296.615,77	0,00	0,00	145.967,25

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	231.770,53	2.199.752,32	1.401.356,82	0,00	0,00	1.030.166,03

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	11.755,50	0,00	11.755,50	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	7.718,64	0,00	0,00	0,00	0,00	7.718,64
EXERCÍCIO 2019	870,00	0,00	670,00	0,00	0,00	200,00
EXERCÍCIO 2020	91.077,77	0,00	87.449,90	0,00	0,00	3.627,87
EXERCÍCIO 2021	0,00	322.611,16	0,00	0,00	0,00	322.611,16
Sub-total	111.421,91	322.611,16	99.875,40	0,00	0,00	334.157,67
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29
EXERCÍCIO 2021	0,00	548.355,82	0,00	0,00	0,00	548.355,82
Sub-total	1.685,29	548.355,82	0,00	0,00	0,00	550.041,11
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	4.694,29	4.694,29	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	171,36	0,00	171,36	0,00	0,00	0,00
Sub-total	171,36	4.694,29	4.865,65	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	55.405,89	231.396,83	208.348,63	0,00	0,00	78.454,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	22.393,49	19.707,89	15.311,84	0,00	0,00	26.789,54
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	2.639,40	2.639,40	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	233,50	0,00	0,00	0,00	0,00	233,50
PENSAO ALIMENTICIA (F)	229,80	16.554,16	16.067,04	0,00	0,00	716,92
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	55,54	0,00	0,00	0,00	55,54
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	4.593,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.593,70
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	17.158,89	873.850,82	874.081,82	0,00	0,00	16.927,89
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	3.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	15.366,70	179.886,41	180.167,04	0,00	0,00	15.086,07
Sub-total	118.491,97	1.324.091,05	1.296.615,77	0,00	0,00	145.967,25

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	231.770,53	2.199.752,32	1.401.356,82	0,00	0,00	1.030.166,03

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2022 EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, REGIME ESTATUTÁRIO.

PORTARIA Nº 112/2022

04/04/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 148 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, REGIME ESTATUTÁRIO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **LUIZA RIBEIRO LIMA,** portadora CPF nº 567.294.561-91, Mat. Funcional nº 26**,** nomeada em caráter regime estatutário no cargo de PROFESSORA, admitida em 26/12/1994. Conforme requerimento da mesma, solicitando desvinculo a partir do dia 04/04/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 04 de abril 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1396/2022 MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1396/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19."

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO

NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a redução na taxa de ocupação dos leitos de internação e a necessidade de retorno gradativo das atividades normais, entre elas, o atendimento ao público;

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º- Fica determinado aos cidadãos, aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - disponibilizar locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

II - ampliar a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais freqüentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

III - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

Art. 3º - Fica estipulada multa de 30 (trinta) UPF/PAN para aqueles que infringirem disposto nesta lei.

Parágrafo primeiro: A multa será lançada no CPF ou no CNPJ do infrator.

Parágrafo segundo: O procedimento de infrações prevista nesse Decreto seguirá o rito processual previsto no Código Sanitário Municipal e demais legislação pertinente.

Parágrafo terceiro: A multa prevista nesse artigo não exclui outras penalidades previstas em normas esparsas, tais como a interdição do estabelecimento e a infração criminal tipificada nos art. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º - O estabelecimento comercial/empresarial que descumprir qualquer cláusula prevista no presente decreto, **incorrerá em multa pecuniária no valor de 100 (cem) UPF/PAN**, sendo que, em caso de reincidência, além de nova multa, será revogado o alvará municipal de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 5º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

Art. 6º - No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.

Art. 7º - Havendo conflito entre as medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual e o Município, prevalecerá a norma mais restritiva.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n º 1318/2021.

Porto Alegre do Norte-MT, 19 de abril de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 18 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº 39/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI - ME

CNPJ: 42.225.973/0001-79

Valor Total R$ 109.057,73 (Cento e nove mil cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 19/04/2022 até 19/04/2023.

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de Gênero Alimentício – verduras e frutas para atender as Secretaria de Educação Merenda Escolar desta municipalidade.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 19 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº 39/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: NELVE MORESCO

CNPJ: 36.954.477/0001-53

Valor Total: 92.281,35 (Noventa e dois mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 19/04/2022 até 19/04/2023.

OBJETO: Ata tem por objeto a aquisição de Gênero Alimentício – verduras e frutas para atender as Secretaria de Educação Merenda Escolar desta municipalidade.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 20 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº 40/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI - ME

CNPJ: 42.225.973/0001-79

Valor Total R$445.470,73 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 19/04/2022 até 19/04/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gênero Alimentício - Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação município de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 21 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº 40/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: INELVE MORESCO

CNPJ: 36.954.477/0001-53

Valor Total R$ 31.104,89 (Trinta e um mil e cento e quatro reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 19/04/2022 até 19/04/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gênero Alimentício - Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação município de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087/2022. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL

PORTARIA N° 087/2022.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, MT".

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal, de PORTO ALEGRE DO NORTE- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 1, de 2 de Dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 4 de Dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do Programa Titula Brasil.;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105, de 29 de Janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão do **NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF**, para a execução do **PROGRAMA TITULA BRASIL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, MT**, constituída com os servidores abaixo descrito:

NOME	CARGO	CONCURSADO OU RESTADOR DE SERVIÇO
NOME: PEDRO INÁCIO NUNES LIMA NETO CPF – 035.029.301-55 – RG – 5641316 SSP-GO EMAIL: TELEFONE – 66 98432-2063	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	NOMEADO
NOME: LUZIA PEREIRA SALGADO CPF – 545.891.261-68 e RG – 0687123 2ª VIA SSP - MT EMAIL: lusalgado_prefeiturapan@hotmail.com TELEFONE: 66 98424-9106	ENCARREGADA ADMINISTRATIVA	CONCURSADA
NOME: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA CPF – 454.039.701-00 E RG – 163727 SSP/GO EMAIL: zezinhoconselheiro@hotmail.com TELEFONE: 66 98476-2328	VIGILANTE	CONCURSADO
SEBASTIÃO PIERES BEZERRA CPF – 537.206.521-49 E RG 24011088 SSP/MT EMAIL: TELEFONE		PRESTADOR DE SERVIÇO
CARLOS ROBERTO TOMAZETTO CPF – CPF 204.895.361-15 RG 473242/SSP-MT EMAIL: FONE: 66 98461-2580	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO	NOMEADO
JAMIRO CARVALHO NEVES CPF – 514.291.871-15 E RG 3433078-6269672 SSP - GO EMAIL: FONE: 66 98433-4064	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	NOMEADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de Março de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 22 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº 40/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Valor Total R$ 42.100,73 (Quarenta e dois mil e cem reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 19/04/2022 até 19/04/2023.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Gênero Alimentício - Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação município de Porto Alegre do Norte/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.18/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.18/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogara a data de realização licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DO TIPO DE ESCRITORIO, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E MAQUINAS HOSPITALAR DE LAVAR ROUPA. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/05/2022 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2022 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegre-

donorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 066/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 066/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **22 DE MARÇO DE 2022 a 22 DE MAIO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: LUIZ HENRIQUE RAUBER -** inscrito no CPF nº **008.769.720-32,** matrícula 11274, lotado na Secretaria municipal de FAZENDA do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 017/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO, NO AJUSTAMENTO DE ESTOQUE DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBEL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME.. CNPJ: 10.676.722/001-14.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 017/2022**.

_____

LUIZ HENRIQUE RAUBER

CPF nº **008.769.720-32.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE ABERTURA PREGÃO 12/2022

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 12/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **ALTERAÇÃO DA DATA de Abertura do Pregão Presencial 12/2022,** DO OBJETO: **SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA OUVIDORIA E CONTROLADORIA INTERNA.**

Marcada anteriormente para o dia 21/04/2022 Horário: 08:00 horas conforme publicação no diário oficial da União **Seção 3** ISSN 1677-7069 Nº 70, terça-feira, 12 de abril de 2022 e D.O.E./MT 13 de Abril de 2022 Diário Oficial Nº 28.224 Página 207 - **FICA ALTERADA A NOVA DATA PARA O DIA: 25 DE ABRIL DE 2022 AS 08 HORAS**, PELO FATO DA DATA MARCADA ANTERIORMENTE SER FERIADO E O DIA SEGUINTE SER DECLARADO PONTO FACULTATIVO - **Porto Esperidião-MT, 18 de abril de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PORTARIA Nº. 068/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 068/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **21 DE MARÇO DE 2022 a 21 DE MARÇO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: LUIZ HENRIQUE RAUBER -** inscrito no CPF nº **008.769.720-32,** matrícula 11274, lotado na Secretaria municipal de FAZENDA do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 019/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO INSS E FOLHA DE PAGAMENTO, DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	SOLUÇÃO TRIBUTÁRIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 19.390.105/0001-22.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 019/2022**.

_____

LUIZ HENRIQUE RAUBER

CPF nº **008.769.720-32.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 24/2022.

EXTRATO DE CONTRATO: **24/2022.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS.

VIGÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2022.

VALIDADE: 02 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **MACIEL DA SILVA E CIA LTDA CNPJ: 00.822.126/0001-41**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 160.345,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais).**

FISCAL

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF: 031.957.501-20

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 02 de MARÇO de 2022.

PORTARIA N° 070/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA nº. 070/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidor comissionado para ser responsável pela secretaria da Junta de Serviço Militar do Município de Porto Esperidião-MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data **18 DE ABRIL DE 2022,** o senhor **RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, **servidor Comissionado,** matrícula 5637, portador do **RG. nº 563876–SSP/MT**, inscrito no **CPF: nº 028.361.951-18**, residente neste município, para exercer a função secretário da **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, **(PRM)** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA Nº. 069/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 069/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **18 DE MARÇO DE 2022 a 18 DE MARÇO DE 2023,** para fiscalizar contrato o senhor**: GUSTAVO BERBEM BRAGA -** inscrito no CPF nº **048.950.871-58,** matrícula 12446, lotado na Secretaria municipal de OBRAS do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 020/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM CAMINHÃO CAÇAMBA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABEL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME.. CNPJ: 40.221.408/0001-08.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 020/2022**.

_____

GUSTAVO BERBEM BRAGA

CPF nº **048.950.871-58.**

PORTARIA Nº. 067/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 067/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **28 DE MARÇO DE 2022 a 28 DE MAIO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: GISELI FÁTIMA DOS SANTOS -** inscrito no CPF nº **031.957.501-20,** matrícula 8985, lotada na Secretaria municipal de INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 018/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS TIPO BIZ C100 MODELO: 2022/22.	COMETA MOTOCENTER LTDA. CNPJ: 329.508.75/0001-40.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 018/2022**.

_____

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF nº **031.957.501-20.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ Nº: 38.730.394/0001-06

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa visando a aquisição de um veículo do tipo ambulância zero km visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Estrela - MT**.**

VALOR: R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05005 - SAÚDE

05 05005 10 302 – ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBULATORIAL

05 05005 10 302 0110 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

05 05005 10 302 0110 2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 S 26210000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 S 25001002000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

INICIO DA VIGÊNCIA: 19 de abril de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2022

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2021 referente ao Pregão Presencial nº 022/2021 da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás - MT, cujo objeto original é a "Aquisição de dois veículos tipo ambulância".

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2022, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de um veículo do tipo ambulância zero km visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Estrela - MT, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 004/2022, Adjudicando seus objetos a Empresa **HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**portadora do CNPJ Nº 38.730. 394/0001-06, com o valor total de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Porto Estrela/MT, 19 de abril de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA LEI MUNICIPAL Nº 725/2.022. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$= 100.000,00 (Cem mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 00512 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

04 00512 361 0060 1011 **Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário em Geral**

4490520000 – 15710000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

Total……. ……..…….....R$= 100.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 005 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04 005 12 Educação

04 005 12 361 Ensino Fundamental

04 005 12 361 0060 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL

04002 12 361 0060 1018 **Construção de Quadra Coberta**

4490520000 – 15710000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

Total……. ……..…….....R$= 100.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 704/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2022 e Lei Municipal nº 0717/2021 – Lei Orçamentaria para exercício de 2022.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 18 de Abril de 2.022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA LEI MUNICIPAL Nº 726/2.022. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$= 449.500,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05 05 005 10 Saúde

05 05 005 10 302 Assistência Hosp. E Ambulatorial

05 05 005 10 302 0110 Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade

05 05 005 10 302 0110 **2037 Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade**

4490520000 – 26210000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 330.000,00

4490520000 – 25001002000 Equipamentos e Material Permanente R$ 119.500,00

Total..... .....R$= 449.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, I , da Lei nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo:

I – os provenientes de superávit financeiro;

Fonte de Recuso 0142000000 – Transf. de Recursos SUS- Estado R$ 330. 000,00

Fonte de Recurso 0102000000 – Saúde 15% R$ 119.500,00

Total..... R$=449.500,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 703/2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 704/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário para exercício de 2022 e Lei Municipal nº 0717/2021 – Lei Orçamentaria para exercício de 2022.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2022, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 18 de Abril de 2.022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2022 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR JORGE SOARES DE LIMA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio Por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **15/02/2010 a 15/02/2015**, ao servidor **JORGE SOARES DE LIMA** portador da CI/RG nº. 921.843 SSP/MT**, registrado** sob a matricula nº. 0116, admitido em 15/02/2002**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no cargo efetivo **MECÂNICO**, com usufruto no período de **11/04/2022 a 09/07/2022.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2022.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2022 APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO PARA REPASSE DO FEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária ocorrida em 13 de abril de 2022, nas dependências do CRAS, Sito à Rua Hitler Sansão, S/N, Bairro Santa Izabel, Porto Estrela - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso – FEAS para o ano de 2022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 13 de abril de 2022.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2022 DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.°058/96 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e tendo em vista que foi deliberado por Reunião Ordinária ocorrida em 13 de abril de 2022, presidida pela Presidente do CMAS de Porto Estrela - MT

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Porto Estrela – MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 13 de abril de 2022.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - REAJUSTE DE VALORES - TOMADA DE PREÇO N° 005/2021. CONTRATO N° 030/2021.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: REAJUSTE DE VALORES.

PROCESSO N° 041/2022.

TOMADA DE PREÇO N° 005/2021.

CONTRATO N° 030/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CAROLINA SANTOS & CIA LTDA - ME. CNPJ N°: 35. 638.282/0001-31

JUSTIFICATIVA: DO CONTRATO ASSINADO PELAS PARTES, OS SERVIÇOS QUE CONSTAM DA PLANILHA DO ADITIVO ANEXO, NÃO FORAM CONTEMPLADOS. SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NO CONTRATO COM A EMPRESA, MAS QUE TERÃO QUE SER REALIZADOS, PARA QUE A OBRA TENHA SEU FUNCIONAMENTO PLENO.

OS SERVIÇOS CITADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESTE ADITIVO, SÃO CONSTRUÇÕES, QUE TERÃO QUE SER FEITOS, PARA O BOM ANDAMENTO DA OBRA.

VALOR: R$ 7.378,07 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais e sete centavos).

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA 1ª ETAPA.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 007/2022, de 14 de março de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 007/2022, de 14 de março de 2022, com o resultado em favor da empresa: **1 – ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR,**inscrita no CNPJ Nº **22.120.115/0001-52**, situada a Rua Republica da Argentina, N° 589, Jardim Tropical, cidade de Cuiabá, CEP: 78.065-198. Com a sua Proposta no valor Global de **R$ 9.189,00 (nove mil, cento e oitenta e nove reais)**, e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 19 de Abril de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, juntamente com comissão permanente de Licitação, torna Público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO 14/2022** tendo como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados Ônibus e Micro-ônibus, para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretária de Educação de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Fica por meio deste instrumento, **CANCELADO** o processo licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço nº 14/2022, para a aquisição acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Abril de 2022

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, juntamente com comissão permanente de Licitação, torna Público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO 13/2022** tendo como objeto **Contratação de empresa para Fornecimento de peças/acessórios. Da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais Automóveis Leves.**

Fica por meio deste instrumento, **CANCELADO** o processo licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço nº 13/2022, para a aquisição acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Abril de 2022

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, juntamente com comissão permanente de Licitação, torna Público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO 15/2022** tendo como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados, Pá Carregadeira, Caçamba, Retroescavadeira, Patrola. Para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretária de Obras de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Fica por meio deste instrumento, **CANCELADO** o processo licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço nº 15/2022, para a aquisição acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Abril de 2022

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 26, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a convocação da 1.ª Conferência Municipal da Juventude, do Município de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso (4ª CEJUV/MT), a ser realizada nas datas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, JONAS CAMPOS VIEIRA,**NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a 1.ª Conferência Municipal da Juventude, do Município de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso a ser reali-

zada no dia 27 de Abril de 2022, com o Tema: **"Protagonismo Juvenil e Garantia de Direitos: Construindo Pluralidades".**

Art. 2.º O Comitê Municipal da juventude, em reunião de seus integrantes datada de 12 de ABRIL de 2022, editou a Resolução **n.º 01/2022/CMJ**, onde foi deliberado pela convocação da 1.ª Conferência Municipal da juventude, com o tema central: **"Protagonismo Juvenil e Garantia de Direitos: Construindo Pluralidades".**

Art. 3.º A 1.ª Conferência será presidida pela Presidente do Comitê Municipal da juventude, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador da Comissão Organizadora e/ou Secretária Municipal de Educação e de Assistência Social.

Art. 4.º A Presidente do Comitê Municipal da juventude expedirá o Regimento Interno da 1.ª Conferência Municipal da juventude a ser elaborado por Comissão designada para tal finalidade.

Art. 5.º As despesas com a realização da 1.ª Conferência Municipal da juventude correrão por conta de recursos orçamentários já consignados no Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 19 de Abril de 2022.

Jonas Campos Vieira Mariana Pereira da Silva

Prefeito Municipal Presidente do Comitê Municipal da juventude

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 83 /2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal /MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Comitê Municipal da juventude de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, em reunião ordinária do dia 12 de Abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da .1ª Conferência Municipal da Juventude, do Município de RESERVA DO CABAÇAL, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO E DE ORGANIZAÇÃO

Presidente: **Mariana Pereira da Silva**

Coordenadora Geral: **Adna Priscila Antunes Ferreira**

Secretária Executiva: **Dalva de Laet França**

Relatoria: **Dalva de Laet França**

Relatoria adjunta: **Yasmin de Souza Cruz**

Credenciamento: **Millena Lopes de Souza**

Divulgação e Comunicação: **Julia Melo Faria**

Tesoureiro: **Jadson Gonçalves Gouveia**

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1.ª Conferência Municipal da Juventude, aos órgãos competentes.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 19 de Abril de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 107/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 107/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica . . ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA ., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.522.113/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado por 90 (Noventa) Dias

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA 23/11/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica . . ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica . . SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.320.765/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado no valor no valor de R$: 20.192,50 (Vinte mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) 25% no seu quantitativo de cada item

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA 12/04/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica . . SEBASTIANA COELHO DOS SANTOS EIRELI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010 2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS POR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ROTINA DE BACKUP DO BANCO DE DADOS DO E-SUS ONLINE COM ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA COMO FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: K. V. MARTINS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 41.541.122/0001-72, no valor global de R$ 91.920,00 (noventa e um mil novecentos e vinte reais)

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Abril de 2022.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público o resultado da TOMADA DE PREÇO 004/2022, em epígrafe realizada no dia 19/04/2022, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ELABORAÇÃO DE CADASTRO DE LIGAÇÕES PREDIAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE, KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS), DA SEDE DO MUNICÍPIO E DA COLÔNIA COUTO MAGALHÃES, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº. 0961-2021- SINFRA**,tendo por vencedora do certame a empresa: **MÁRCIO SOUZA FARIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/ MF sob o n° 20. 151547/0001-03.

Ribeirãozinho - MT, 19 de abril de 2022.

Thiago Barbosa Viana – Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº024/2022 EM, 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº024/2022 Em, 19 de Abril de 2022.

“Decreta Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 22 Abril de 2022 - (Sexta-Feira), em decorrência do Feriado Nacional de 21 de Abril de 2022 – Tiradentes (Quinta-Feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dezenove dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, torna público a retificação da publicação **AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** - publicado nas páginas 1082 e 1083 na Edição nº 3961 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 14 de abril de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: Dia 05/03/2022.

LEIA-SE: Dia 03/05/2022.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Rio Branco – MT, 19 de abril de 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, **“RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022”**, com base no artigo 75, II, § 1º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Administração, para a contratação da empresa GOLD AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.155.327/0001-42, com sede à RUA GENERAL OSÓRIO 1946, BAIRRO CENTRO, CEP 78210-258, CÁCERES MT visando à **aquisição de um veículo tipo utilitário (semi novo) com 07 (sete) lugares, motor 1. 8, combustível Alcool/Gasolina, Chevrolet Ispin LTZ, ano fabricação 2014, modelo 2015, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco**.

Valor da Dispensa: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Rio Branco – MT, 18 de abril de 2022.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	28.540.000,00	5.850.860,10	20,50	5.850.860,10	20,50	22.689.139,90
RECEITAS CORRENTES	27.885.910,00	27.885.910,00	5.394.910,61	19,35	5.394.910,61	19,35	22.490.999,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.296.130,00	1.296.130,00	239.336,56	18,47	239.336,56	18,47	1.056.793,44
Impostos	1.184.760,00	1.184.760,00	207.063,66	17,48	207.063,66	17,48	977.696,34
Taxas	111.370,00	111.370,00	32.272,90	28,98	32.272,90	28,98	79.097,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	140.910,00	140.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.910,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.910,00	140.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.910,00
RECEITA PATRIMONIAL	197.770,00	197.770,00	92.799,00	46,92	92.799,00	46,92	104.971,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	197.770,00	197.770,00	92.799,00	46,92	92.799,00	46,92	104.971,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.225.380,00	26.225.380,00	5.058.735,30	19,29	5.058.735,30	19,29	21.166.644,70
Transferências da União e de suas Entidades	12.101.790,00	12.101.790,00	2.120.681,54	17,52	2.120.681,54	17,52	9.981.108,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.766.400,00	11.766.400,00	2.426.667,39	20,62	2.426.667,39	20,62	9.339.732,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.357.190,00	2.357.190,00	511.386,37	21,69	511.386,37	21,69	1.845.803,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	4.039,75	36,73	4.039,75	36,73	6.960,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.750,00	9.750,00	4.039,75	41,43	4.039,75	41,43	5.710,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 19/04/2022 11:50:36

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	654.090,00	654.090,00	455.949,49	69,71	455.949,49	69,71	198.140,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	654.090,00	654.090,00	455.949,49	69,71	455.949,49	69,71	198.140,51
Transferências da União e de suas Entidades	370.590,00	370.590,00	455.949,49	123,03	455.949,49	123,03	-85.359,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	283.500,00	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.540.000,00	28.540.000,00	5.850.860,10	20,50	5.850.860,10	20,50	22.689.139,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.540.000,00	28.540.000,00	5.850.860,10	20,50	5.850.860,10	20,50	22.689.139,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.540.000,00	28.540.000,00	5.850.860,10	20,50	5.850.860,10	20,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.530.000,00	28.530.000,00	10.684.480,62	11.153.226,90	17.376.773,10	4.717.091,00	4.888.719,73	23.641.280,27	4.592.867,46	
DESPESAS CORRENTES	24.380.719,00	24.380.719,00	8.148.083,31	8.616.829,59	15.763.889,41	4.249.946,45	4.421.575,18	19.959.143,82	4.125.722,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.146.194,00	11.146.194,00	2.399.757,17	2.511.654,52	8.634.539,48	2.399.757,17	2.511.654,52	8.634.539,48	2.303.458,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.234.525,00	13.234.525,00	5.748.326,14	6.105.175,07	7.129.349,93	1.850.189,28	1.909.920,66	11.324.604,34	1.822.264,05	
DESPESAS DE CAPITAL	4.139.281,00	4.139.281,00	2.536.397,31	2.536.397,31	1.602.883,69	467.144,55	467.144,55	3.672.136,45	467.144,55	
INVESTIMENTOS	4.087.781,00	4.087.781,00	2.485.397,31	2.485.397,31	1.602.383,69	458.493,06	458.493,06	3.629.287,94	458.493,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.500,00	51.500,00	51.000,00	51.000,00	500,00	8.651,49	8.651,49	42.848,51	8.651,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.530.000,00	28.530.000,00	10.684.480,62	11.153.226,90	17.376.773,10	4.717.091,00	4.888.719,73	23.641.280,27	4.592.867,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.530.000,00	28.530.000,00	10.684.480,62	11.153.226,90	17.376.773,10	4.717.091,00	4.888.719,73	23.641.280,27	4.592.867,46	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			962.140,37		1.257.992,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.530.000,00	28.530.000,00	10.684.480,62	11.153.226,90		4.717.091,00	5.850.860,10		5.850.860,10	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 19/04/2022 11:50:36

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.530.000,00	28.530.000,00	10.684.480,62	11.153.226,90	100,00	17.376.773,10	4.717.091,00	4.888.719,73	100,00	23.641.280,27	
Legislativa	1.056.860,00	1.056.860,00	147.405,03	616.151,31	5,52	440.708,69	163.628,24	335.256,97	6,86	721.603,03	
Ação Legislativa	1.056.860,00	1.056.860,00	147.405,03	616.151,31	5,52	440.708,69	163.628,24	335.256,97	6,86	721.603,03	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	21.400,00	21.400,00	260.708,39	260.708,39	2,34	-239.308,39	260.708,39	260.708,39	5,33	-239.308,39	
Ação Judiciária	21.400,00	21.400,00	260.708,39	260.708,39	2,34	-239.308,39	260.708,39	260.708,39	5,33	-239.308,39	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.679.209,00	6.679.209,00	1.933.152,44	1.933.152,44	17,33	4.746.056,56	1.275.750,77	1.275.750,77	26,10	5.403.458,23	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.123.414,00	6.123.414,00	1.681.012,00	1.681.012,00	15,07	4.442.402,00	1.240.831,49	1.240.831,49	25,38	4.882.582,51	
Administração Financeira	551.495,00	551.495,00	252.140,44	252.140,44	2,26	299.354,56	34.919,28	34.919,28	0,71	516.575,72	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.200.000,00	1.200.000,00	163.528,82	163.528,82	1,47	1.036.471,18	108.927,88	108.927,88	2,23	1.091.072,12	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	
Assistência Comunitária	471.510,00	471.510,00	45.506,80	45.506,80	0,41	426.003,20	10.085,60	10.085,60	0,21	461.424,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	526.490,00	526.490,00	118.022,02	118.022,02	1,06	408.467,98	98.842,28	98.842,28	2,02	427.647,72	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.163.630,00	6.163.630,00	1.448.861,75	1.448.861,75	12,99	4.714.768,25	1.085.140,95	1.085.140,95	22,20	5.078.489,05	
Atenção Básica	2.025.530,00	2.025.530,00	188.586,60	188.586,60	1,69	1.836.943,40	172.430,60	172.430,60	3,53	1.853.099,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	729.200,00	729.200,00	6.964,50	6.964,50	0,06	722.235,50	0,00	0,00	0,00	729.200,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	172.040,00	172.040,00	31.409,10	31.409,10	0,28	140.630,90	8.752,20	8.752,20	0,18	163.287,80	
Vigilância Sanitária	159.160,00	159.160,00	52.670,00	52.670,00	0,47	106.490,00	2.670,00	2.670,00	0,05	156.490,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.973.100,00	2.973.100,00	1.169.231,55	1.169.231,55	10,48	1.803.868,45	901.288,15	901.288,15	18,44	2.071.811,85	
FU10 - Demais Subfunções	104.600,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	
Trabalho	299.400,00	299.400,00	298.821,93	298.821,93	2,68	578,07	54.444,36	54.444,36	1,11	244.955,64	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	299.400,00	299.400,00	298.821,93	298.821,93	2,68	578,07	54.444,36	54.444,36	1,11	244.955,64	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	7.114.871,00	7.114.871,00	3.517.421,83	3.517.421,83	31,54	3.597.449,17	1.132.395,84	1.132.395,84	23,16	5.982.475,16	
Ensino Fundamental	4.752.050,00	4.752.050,00	2.610.830,97	2.610.830,97	23,41	2.141.219,03	351.190,46	351.190,46	7,18	4.400.859,54	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.023.210,00	1.023.210,00	270.577,73	270.577,73	2,43	752.632,27	270.577,73	270.577,73	5,53	752.632,27	
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Especial	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.294.631,00	1.294.631,00	626.090,38	626.090,38	5,61	668.540,62	504.916,69	504.916,69	10,33	789.714,31	
FU12 - Demais Subfunções	43.480,00	43.480,00	9.922,75	9.922,75	0,09	33.557,25	5.710,96	5.710,96	0,12	37.769,04	
Cultura	94.600,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	93.600,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.606.030,00	3.606.030,00	2.708.770,15	2.708.770,15	24,29	897.259,85	509.207,80	509.207,80	10,42	3.096.822,20	
Infra-Estrutura Urbana	3.449.920,00	3.449.920,00	2.708.770,15	2.708.770,15	24,29	741.149,85	509.207,80	509.207,80	10,42	2.940.712,20	
Serviços Urbanos	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	132.110,00	132.110,00	0,00	0,00	0,00	132.110,00	0,00	0,00	0,00	132.110,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	273.900,00	273.900,00	0,00	0,00	0,00	273.900,00	0,00	0,00	0,00	273.900,00	
Saneamento Básico Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Saneamento Básico Urbano	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	
FU17 - Administração Geral	268.800,00	268.800,00	0,00	0,00	0,00	268.800,00	0,00	0,00	0,00	268.800,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	962.720,00	962.720,00	114.685,28	114.685,28	1,03	848.034,72	107.561,28	107.561,28	2,20	855.158,72	
Preservação e Conservação Ambiental	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	
Controle Ambiental	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	959.140,00	959.140,00	114.685,28	114.685,28	1,03	844.454,72	107.561,28	107.561,28	2,20	851.578,72	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	163.710,00	163.710,00	0,00	0,00	0,00	163.710,00	0,00	0,00	0,00	163.710,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	156.990,00	156.990,00	0,00	0,00	0,00	156.990,00	0,00	0,00	0,00	156.990,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	6.720,00	6.720,00	0,00	0,00	0,00	6.720,00	0,00	0,00	0,00	6.720,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	2.110,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	
Promoção Industrial	2.110,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	40.500,00	40.500,00	40.125,00	40.125,00	0,36	375,00	10.674,00	10.674,00	0,22	29.826,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 19/04/2022 11:50:36

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	40.500,00	40.500,00	40.125,00	40.125,00	0,36	375,00	10.674,00	10.674,00	0,22	29.826,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	686.390,00	686.390,00	0,00	0,00	0,00	686.390,00	0,00	0,00	0,00	686.390,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	686.390,00	686.390,00	0,00	0,00	0,00	686.390,00	0,00	0,00	0,00	686.390,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	102.930,00	102.930,00	0,00	0,00	0,00	102.930,00	0,00	0,00	0,00	102.930,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	26.040,00	26.040,00	0,00	0,00	0,00	26.040,00	0,00	0,00	0,00	26.040,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	76.890,00	76.890,00	0,00	0,00	0,00	76.890,00	0,00	0,00	0,00	76.890,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	51.740,00	51.740,00	51.000,00	51.000,00	0,46	740,00	8.651,49	8.651,49	0,18	43.088,51	
Refinanciamento da Dívida Interna	51.740,00	51.740,00	51.000,00	51.000,00	0,46	740,00	8.651,49	8.651,49	0,18	43.088,51	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.530.000,00	28.530.000,00	10.684.480,62	11.153.226,90	100,00	17.376.773,10	4.717.091,00	4.888.719,73	100,00	23.641.280,27	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ia)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ia)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 19/04/2022 11:50:36

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,619,137,96	2,491,029,59	2,642,891,89	2,742,011,13	3,031,701,83	3,077,708,72	3,947,712,73	3,874,609,32	3,365,111,62	3,892,391,20	3,051,337,30	3,327,839,14	38,063,482,43	32,372,890,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,163,15	112,489,96	71,475,02	113,196,15	100,060,99	71,922,54	502,220,21	112,074,45	93,212,11	270,501,14	56,772,51	182,564,05	1,711,652,28	1,296,130,00
IPTU	1,462,40	1,468,42	100,94	0,00	22,092,23	12,976,11	3,771,34	7,194,59	9,082,38	412,86	576,67	2,101,95	61,239,89	232,840,00
ISS	7,845,95	12,700,84	4,141,17	26,872,48	26,836,64	12,606,49	45,252,44	56,947,62	31,542,79	49,069,45	10,026,61	19,107,84	302,950,32	306,330,00
ITBI	0,00	79,581,96	58,721,07	39,000,00	0,00	0,00	402,965,47	0,00	15,576,84	0,00	0,00	104,822,27	700,667,61	297,890,00
IRRF	2,558,20	0,00	1,109,86	36,479,55	43,868,26	38,883,61	37,489,78	39,748,51	31,786,14	216,130,98	36,705,51	33,722,81	518,483,21	270,900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,296,60	18,738,74	7,401,98	10,844,12	7,263,86	7,456,33	12,741,18	8,183,73	5,223,96	4,887,85	9,463,72	22,809,18	128,311,25	188,170,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,910,00
Receita Patrimonial	3,875,26	23,281,06	13,002,42	16,529,31	19,660,89	23,451,49	23,296,05	28,547,54	38,283,53	43,947,36	45,538,13	47,260,87	326,673,91	197,770,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,875,26	23,281,06	13,002,42	16,529,31	19,660,89	23,451,49	23,296,05	28,547,54	38,283,53	43,947,36	45,538,13	47,260,87	326,673,91	197,770,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Transferências Correntes	2,577,359,82	2,347,832,50	2,547,723,12	2,602,974,45	2,899,216,19	2,977,069,58	3,416,799,16	3,720,245,96	3,232,976,17	3,567,611,57	2,948,548,13	3,094,453,00	35,932,809,65	30,712,360,00
Cota-Parte do FPM	640,575,08	669,672,71	804,854,39	696,074,08	951,102,66	760,436,91	597,199,55	665,479,61	864,276,08	1,286,643,73	893,858,29	1,247,750,80	10,077,923,89	10,678,890,00
Cota-Parte do ICMS	1,260,992,65	1,078,047,49	1,036,742,02	1,334,366,23	1,264,179,76	1,534,429,95	1,446,648,81	1,806,048,66	1,588,617,35	1,473,396,61	1,359,868,88	1,255,274,24	16,538,612,65	11,567,000,00
Cota-Parte do IPVA	11,105,80	4,612,24	6,782,73	11,108,50	7,979,52	9,100,17	14,717,65	6,707,65	6,103,02	5,842,67	10,232,77	11,397,66	105,690,38	63,400,00
Cota-Parte do ITR	1,445,17	37,843,97	1,255,06	2,946,52	3,216,70	15,150,36	16,852,14	436,635,57	84,289,07	52,208,77	132,278,75	11,034,28	795,155,46	324,800,00
Transferências da LC nº 87/1996	42,753,44	42,753,44	42,753,44	42,753,44	42,753,44	42,753,44	42,753,44	42,753,44	42,753,44	42,753,44	0,00	0,00	427,534,40	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
Transferências do FUNDEB	209,693,47	185,358,22	256,380,68	240,585,39	241,192,33	274,161,34	254,645,25	325,327,93	289,560,72	277,810,67	252,303,48	259,082,89	3,066,102,37	2,500,810,00
Outras Transferências Correntes	410,794,21	329,545,33	398,954,80	275,140,29	288,791,78	341,037,41	1,043,982,32	437,293,10	357,376,49	428,955,68	300,005,96	309,913,13	4,921,790,50	5,567,260,00
Outras Receitas Correntes	12,739,73	7,426,07	10,691,33	9,311,22	12,763,76	5,265,11	5,397,31	13,741,37	639,81	10,331,13	478,53	3,561,22	92,346,59	11,000,00
DEDUÇÕES (II)	382,823,63	358,035,03	370,364,29	409,326,50	396,474,35	463,823,38	415,511,04	582,974,22	509,084,53	485,700,37	479,174,53	505,091,30	5,358,383,17	4,486,980,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	382,823,63	358,035,03	370,364,29	409,326,50	396,474,35	463,823,38	415,511,04	582,974,22	509,084,53	485,700,37	479,174,53	505,091,30	5,358,383,17	4,486,980,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	2,236,314,33	2,132,994,56	2,272,527,60	2,332,684,63	2,635,227,48	2,613,885,34	3,532,201,69	3,291,635,10	2,856,027,09	3,406,690,83	2,572,162,77	2,822,747,84	32,705,099,26	27,885,910,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,236,314,33	2,132,994,56	2,272,527,60	2,332,684,63	2,635,227,48	2,613,885,34	3,532,201,69	3,291,635,10	2,856,027,09	3,406,690,83	2,572,162,77	2,822,747,84	32,705,099,26	27,885,910,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,236,314,33	2,132,994,56	2,272,527,60	2,332,684,63	2,635,227,48	2,613,885,34	3,532,201,69	3,291,635,10	2,856,027,09	3,406,690,83	2,572,162,77	2,822,747,84	32,705,099,26	27,885,910,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.885.910,00	5.394.910,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.296.130,00	239.336,56
IPTU	232.840,00	2.678,62
ISS	306.330,00	29.134,45
ITBI	297.890,00	104.822,27
IRRF	270.900,00	70.428,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.170,00	32.272,90
Contribuições	140.910,00	0,00
Receita Patrimonial	197.770,00	92.799,00
Aplicações Financeiras (II)	197.770,00	92.799,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.225.380,00	5.058.735,30
Cota-Parte do FPM	8.584.990,00	1.713.287,34
Cota-Parte do ICMS	9.253.600,00	2.092.187,66
Cota-Parte do IPVA	50.720,00	17.304,40
Cota-Parte do ITR	259.840,00	114.650,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.160,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.500.810,00	511.386,37
Outras Transferências Correntes	5.567.260,00	609.919,09
Demais Receitas Correntes	25.720,00	4.039,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.720,00	4.039,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.688.140,00	5.302.111,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	654.090,00	455.949,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	654.090,00	455.949,49
Convênios	640.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	14.090,00	455.949,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	654.090,00	455.949,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.342.230,00	5.758.061,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.380.719,00	8.616.829,59	4.421.575,18	4.125.722,91	201.816,86	248.356,24	248.356,24
Pessoal e Encargos Sociais	11.146.194,00	2.511.654,52	2.511.654,52	2.303.458,86	169.322,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.234.525,00	6.105.175,07	1.909.920,66	1.822.264,05	32.494,15	248.356,24	248.356,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.380.719,00	8.616.829,59	4.421.575,18	4.125.722,91	201.816,86	248.356,24	248.356,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.139.281,00	2.536.397,31	467.144,55	467.144,55	53.295,76	660.874,85	660.874,85
Investimentos	4.087.781,00	2.485.397,31	458.493,06	458.493,06	53.295,76	660.874,85	660.874,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	51.500,00	51.000,00	8.651,49	8.651,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.087.781,00	2.485.397,31	458.493,06	458.493,06	53.295,76	660.874,85	660.874,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.478.500,00	11.102.226,90	4.880.068,24	4.584.215,97	255.112,62	909.231,09	909.231,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	9.501,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	92.799,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	327.078,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.496.173,47	2.487.521,98
DEDUÇÕES (XXIX)	7.812.436,96	8.223.662,91
Disponibilidade de Caixa	7.812.436,96	8.223.662,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.186.518,02	8.382.710,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	358.004,38	136.130,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.076,68	22.917,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.316.263,49	-5.736.140,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	419.877,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	215.033,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	204.843,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	112.044,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105,727,69	252,276,69	255,112,62	0,00	102,891,76	1,853,133,68	3,119,705,26	909,231,09	909,231,09	0,00	4,063,607,85	4,166,499,61
PODER EXECUTIVO	105,727,69	252,276,69	255,112,62	0,00	102,891,76	1,853,133,68	3,119,705,26	909,231,09	909,231,09	0,00	4,063,607,85	4,166,499,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	105,727,69	252,276,69	255,112,62	0,00	102,891,76	1,853,133,68	3,119,705,26	909,231,09	909,231,09	0,00	4,063,607,85	4,166,499,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	28.540.000,00
Previsão Atualizada	28.540.000,00
Receitas Realizadas	5.850.860,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	28.530.000,00
Dotação Atualizada	28.530.000,00
Despesas Empenhadas	11.153.226,90
Despesas Liquidadas	4.888.719,73
Despesas Pagas	4.592.867,46
Superávit Orçamentário	962.140,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.153.226,90
Despesas Liquidadas	4.888.719,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.705.099,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.705.099,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.705.099,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	9.501,42	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	327.078,44	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.004,38	0,00	255.112,62	102.891,76
Poder Executivo	358.004,38	0,00	255.112,62	102.891,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.972.838,94	0,00	909.231,09	4.063.607,85
Poder Executivo	4.972.838,94	0,00	909.231,09	4.063.607,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.330.843,32	0,00	1.164.343,71	4.166.499,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	65.725,38		1,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Documento gerado em 19/04/2022 11:50:36 Página 34 de 34

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA:34614400434 Date: 2022.04.19 12:22:59 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOSE GUEDES DE SOUZA:14299305272 Date: 2022.04.19 12:29:13 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2022

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.273/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Impressora Multifuncional, para atender as necessidades da Secretaria de Administração."**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 19 de Abril de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 08/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 178/2022, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E ESCOLAS MUNICIPAIS."**
Sagrou-se vencedora dos itens 01 ao 32 a empresa: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:21.395.275/0001-41 com a proposta final perfazendo um valor total de R$:104.824,80 (Cento e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

Rondolândia – MT, 18 de Abril de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, considerando a necessidade de retificar o número da ata de registro de preços constante no processo administrativo nº:900/

2021, sobre a modalidade: Pregão Eletrônico 35/2021, com oobjeto: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

RETIFICAR, quanto o número da número da ata de registro de preços registrado com a empresa: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA CNPJ: 39.468.225/0001-02 em acordo com o item 30.7 da minuta do edital:

30.7 - *A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, podendo ainda se necessário a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.*

Considerando um erro apenas de sequência administrativa o número da ata registrada, Retifico como segue:

Onde se Lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N° 02** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 900.

Fornecedor: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	**CNPJ: 39.468.225/0001-02**

Leia-se:ATA DE REGISTRO DE PREÇO **N° 07** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 900.

Fornecedor: DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	**CNPJ: 39.468.225/0001-02**

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 19 de Abril de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 34/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 12 (doze) de maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Revitalização dos canteiros centrais e rotatórias das principais vias de acesso ao bairro Alfredo de Castro, MT 383, Avenida Pedro Lara, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 28/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 10 (dez) de maio de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de rotatória, localizada na Avenida Governador Júlio Campos com a Avenida W6 e Avenida Rotary Internacional com a rua Januária, neste município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de Abril de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO DE Nº 04/2022

PROCESSO N° 26-2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado"

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D`agua, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela portaria interna do **SERV SAÚDE de nº 636/2022**, que realizará pregão eletrônico para aquisição dos seguintes materiais de órtese e prótese (OPME):

1 - ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (307240580) MARCA JHONSON E JHONSON OU SUPERIOR				
Item	**Descrição**	**QTD**	**Valor Unit. Referência**	**Valor Referência**
427	COMPONENTE ACETABULAR – NÃO CIMENTADO, INSERT POLIETILENO	1	8.918,00	8.918,00
487	TAMPÃO- DA PRÓTESE DE QUADRIL	1	420,00	420,00
488	INSERT PARA PROTESE DE QUADRIL - EM POLIETILENO, C/REBORDO DE 10° CROSS LINKED	1	4.702,33	4.702,33
947	CABEÇA INTERCAMBIAVEL METAL PARA PROTESE DE QUADRIL 36/32/28 CONE 12/14	1	5.586,65	5.586,65
948	HASTE FEMURAL NÃO CIMENTADA PARA PROTESE DE QUADRIL	1	11.396,17	11.396,17
489	PARAFUSO PARA ACETABULO - NÃO CIMENTADO DE 5,5MM	2	846,66	1.693,32
491	SISTEMA DE LAVAGEM-POR APLICAÇÃO PULSÁTIL DE PULSAÇÃO/ASPIRAÇÃO	1	923,33	923,33
492	CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICO ADESIVO OPSITE.	1	438,33	438,33
523	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL	1	740,00	740,00
455	LAMINA PARA MOTOR DE SERRA OSSEA	1	813,33	813,33
949	CUNHA DE METAL TRABECULAR - ACETABULAR PARA PROTESE DE QUADRIL	1	16.182,33	16.182,33

950	PARAFUSO DE BLOQUEIO CUNHA PARA PROTESE DE QUADRIL	2	1.395,00	2.790,00
2 - CIRURGIA HEMORROIDECTOMIA (PANTHER OU SUPERIOR)				
Item	**Descrição**	**QTD**	**Valor Unit. Referência**	**Valor Referência**
944	GRAMPEADOR CIRURGICO CIRCULAR - SUTURA DE CORTANTE, DESCARTAVEL, PPH	1	1.612,67	1.612,67
3 - CIRURGIA DE BLOQUEIO FACETARIO PARA ESPINHOSO				
Item	Descrição	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
912	CONJUNTO PARA RIZOTOMIA - UTILIZADO PARA O TRATAMENTO DA DOR, ACIONAMENTO POR RADIOFREQUENCIA E TERMO CONTROLADO, COMPOSTO POR 4(QUATRO) CANULAS DESCARTAVEIS,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	1	8.240,00	8.240,00
4- CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO (MARCA: JHONSON E JHONSO OU SUPERIOR)				
Item	Descrição	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
449	COMPONENTE FEMURAL - PRIMARIO CIMENTADO FIXACAO BIOLOGICA, PARA CIRURGIA DE JOELHO	1	7.113,33	7.113,33
450	COMPONENTE TIBIAL - PRIMARIO	1	5.336,00	5.336,00
451	COMPONENTE PATELAR	1	1.096,67	1.096,67
452	COMPONENTE TIBIAL - PLATO TIBIAL (POLIETILENO CROSSLINKED)	1	2.793,33	2.793,33
453	CIMENTO CIRURGICO - CIMENTO OSSEO	2	557,50	1.115,00
454	GRAMPEADOR DE PELE	1	403,3333	403,33
491	SISTEMA DE LAVAGEM-POR APLICAÇÃO PULSÁTIL DE PULSAÇÃO/ ASPIRAÇÃO	1	923,33	923,33
523	CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL	1	740,00	740,00
5 - CIRURGIA DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR (D)				
Item	Descrição	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
446	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO / LAMINA PARA SHAVER DE ARTROSCOPIA - INDIVIDUAL, ESTERIL, COMPATIVEL COM SHAVER, PARA LIBERACAO DO CORPO	1	466,6667	466,67
877	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA - COM IRRIGADOR COM 4 VIAS.	1	61,67	61,67
879	PARAFUSO DE INTERFERENCIA - ESTERIL, DIAMETRO DE 09MM, COMPRIMENTO DE 25MM.	1	485,67	485,67
951	PLACA DE ENDOBOTTOM PLACA PARA CIRURGIA DE JOELHO	1	750,00	750,00
6- CIRURGIA DE DESCOMPRESSÃO MEDULAR E ARTRODESE L4/L5				
Item	Descrição	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
474	PARAFUSO - DE FIXACAO DINAMICO PEDICULAR	4	2.084,14	8.336,56
476	PORCA PARA PARAFUSO PEDICULAR - TITÂNIO,PARA CIRURGIA DA COLUNA(CONTRA PARAFUSO)	4	367,00	1.468,00
477	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR - EM TITÂNIO, TIPO LONGITUDINAL PARA FIXAÇÃO DE COLUNA	2	1.396,66	2.793,32
479	ENXERTO ÓSSEO - EM BIOCERAMICO BIFASICO HIDROXIAPATITA, PARA CIRUR-GIA DE COLUNA	2	846,66	1.693,32
481	TRAVA DE BLOQUEIO - , EM TITÂNIO, PARA BLOQUEAR ÀS HASTES NA COLUNA, (TRAVA DA PRESILHA DTT)	4	725,00	2.900,00

Recebimento das propostas: **A partir das 14h00min do dia 20/04/2022. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 03/05/2022. Início da Sessão Pública: Às 14:00 hs do dia 03/05/2022.**

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, e no www.bllcompras.org.br e pelo telefone (66)2101-7879).

Rondonópolis-MT, 19 de Abril de 2022

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ

DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAUDE

FILIPE SANTOS CIRIACO

PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 73 à 81/2022

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 73/2022 NA MODALIDADE JUDÔ, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 68/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da Licitante:

ITEM JUDÔ

PROFISSIONAL CPF

1 WINYSTON LUIZ FERREIRA FERNANDES 025.358.****

1 JOILSON DIAS DE MORAES 853.149.****

1 EDUARDO LUIS KOLLETT 014.638.****

1 ANSELMO SIQUEIRA CARDINAL 621.135.****

1 KARINA KAORI ISERI NINOMIYA 703.733****

1 ALEX WEIGERT DA CRUZ 892.700****

1 ROBERTO LIBANO DUARTE 079.192****

1 VINICIUS DE OLIVEIRA 024.251****

ITEM JIU-JITSU

PROFISSIONAL CPF

2 Thaniris Calvi Ferreira 062.353.*****

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES DE JUDÔ E JIU-JITSU PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO: JUDÔ – JIU-JITSU NAS ESCOLAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal A GAZETA, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 19 de abril 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 020 - 2022

DECRETO N° 020/2022,

de 19 de Abril de 2022.

*"Dispõe sobre a transferência do feriado do dia **21.04.2022 (quinta-feira)** para o dia **22.04.2022 (sexta-feira)**, e da outras providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o próximo dia 21 de Abril (quinta feira) é comemorado o dia de Tiradentes, nos termos da Lei Federal 10.607/2002 que deu nova redação ao artigo 1º da Lei Federal 662/1949;

Considerando que ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, transferir o feriado previsto para o dia seguinte (sexta-feira) visando a não interrupção dos serviços públicos e a comodidade da população e servidores públicos municipais de modo geral;

Considerando os termos da Portaria ME nº 3.413/2022 publicada no ultimo dia 18.04.2022 no DOU que decretou ponto facultativo no âmbito do serviço publico federal nestes mesmos termos, e que teve adesão maciça dos demais entes da Federação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 22 de Abril de 2022 (sexta-feira) o feriado do *"dia de Tiradentes"*, nas Repartições Públicas Municipais de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 19 de Abril de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 058 - 2022

PORTARIA Nº 058/2022

de 19 de Abril de 2022

"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo publico por falecimento de seu titular no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposições legais contidas no artigo 62, inciso V da Lei Municipal 1.234/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de motorista, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor **NOÉ SANTOS DA SILVA**, em razão de seu falecimento ocorrido em 07 de Abril de 2022, conforme atestado de óbito apresentado no Departamento Recursos Humanos Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Abril de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 006/2022

CONVOCAÇÃO 006/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12. 3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

MERENDEIRA

MARIA APARECIDA DE CAMPOS LINCO
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 19 de Abril de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 002/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Maria Inês Pereira da Silva, instituída pela Portaria nº 002/2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da **Tomada de Preço 002/2022**, com a **exclusão do item 6.1.1.10 do Edital.** Permanece data e horário da realização da licitação.

Salto do Céu/MT, 19 de Abril de 2022.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 003/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Maria Inês Pereira da Silva, instituída pela Portaria nº 002/2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da **Tomada de Preço 003/2022**, com a **exclusão do item 6.1.1.10 do Edital.** Permanece data e horário da realização da licitação.

Salto do Céu/MT, 19 de Abril de 2022.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 097/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N.º 097/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SALTO DO CÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 589, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre a contratação de estagiários no âmbito do Poder Executivo de Salto do Céu/MT, para estudantes matriculados e com frequência efetiva em cursos regulares do ensino médio e superior;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar processo seletivo para contratação de estagiários, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Municipal n. 589, de 26 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 589, de 26 de julho de 2017 exige o acompanhamento de comissão coordenadora e avaliadora do Processo Seletivo para contratação de estagiários;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo Seletivo para contratação de estagiários com base na Lei Municipal n. 589, de 26 de julho de 2017, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Igor Christian Adriano Salgueiro

Cargo: Procurador do Município

Matrícula: 102881

II – Membro: JOAQUIM MARIA DIAS

Cargo: ASSESSOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Matrícula: 8667

III- Membro: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Cargo: GERENTE EM GESTAO DE PESSOAS

Matrícula: 9148

Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade do acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo.

Art.º 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 19 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELAÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO 2022

COORDENADORA DE CONVENIOS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU -MT RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

DESCRIÇÃO DA OBRA	RECURSO	Convênio	Contrato	VALOR DA OBRA
Rodoviária	Ministério do Turismo	Convênio: 788308/2013	038/2021	Falta pra concluir 242.715,97
Praça dos 3 Canteiros	SECID	Convênio: 66/2013	027/2016	Falta pra concluir 88.539,04
Escola 6 salas	FNDE	Convênio: 29772/2014	13/2017	Falta Pra concluir 171.925,73
Escola 2 salas	FNDE	Convênio: 29773/2014	12/2017	Falta pra concluir 105.493,50
Asfalto 2019	Federal	Convenio 896156/2019	26/2021	Falta Concluir 824.106,28

Data: 18/04/2022

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 004/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ BOYS" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT: Vencedor: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.553.559/0001-00, Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de Abril de 2022.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Inexigibilidade de Licitação n° 004/2022

Objeto CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ BOYS" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa L2 ENTRETENIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ 10.553.559/0001-00, Valor: 60.000,00 (Sessenta mil reais) Fundamentado no Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal Nº 8.666/93 Santa Cruz do Xingu MT 19 de Abril de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **EVENTO DE INTERCÂMBIO CULTURAL VOLTADO PARA RECONHECIMENTO DE CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS NO MUNICIPIO, REFERENTE AO CONVÊNIO 1789/2021 PROJETO – QUE COR É ESSA,** junto à **LUCIANA MAGNABOSCO** CNPJ Nº **18.857.639/0001-53,** no valor de **R$ 12.170,00 (doze mil cento e setenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA EVENTO DE INTERCÂMBIO CULTURAL VOLTADO PARA RECONHECIMENTO DE CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS NO MUNICIPIO, REFERENTE AO CONVÊNIO 1789/2021 PROJETO – QUE COR É ESSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **LUCIANA MAGNABOSCO**

CNPJ Nº **18.857.639/0001-53**

VALOR GLOBAL: R$ 12.170,00 (doze mil cento e setenta)

VIGÊNCIA: 90 **(noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos para fiscalização da seguinte **Ata de Registro de Preços nº 020/2022- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônico Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 26.148.070/0001-85.

CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF nº 000.422.071-42 (titular) e **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 973.994.771-91, representando a Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças;

ADELFINA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 009.524.291-01 (titular) **LEA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 837.404.491-87 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO, inscrita no CPF nº 045.576.671-12 (titular) e **LUCIANA PAULA HOEPERC,** inscrita no CPF/MF sob o nº 569.688.841-00 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI, inscrita no CPF nº 017.381.371-20 (titular) e **SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 053.086.671-44 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde;

PATRICIA REGINA DA SILVA, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (titular) e **ELAINE ALVARENGA VIANA,** inscrita no CPF nº 027.331.841-13 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS, inscrita no CPF nº 736.565.421-04, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

KATIA MARA DE ARRUDA, inscrita no CPF nº 040.399.261-37, representando a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso; **EMPRESA CONTRATADA** CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.470.384/0001-58; Objeto DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS TÁTICAS E NECESSAIRE PARA RESGATE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022**,** VALOR ESTIMADO: **R$ 8.775,00**; VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 19/06/2022;

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

EXTRATO *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022* - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.148.070/0001-85 Valor estimado R$ **197.688,00 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILÍOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - VIGÊNCIA: 19/04/2022 até 19/04/2023;

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso; EMPRESA CONTRATADA: CLINICA E AGROPECUARIA DA MATTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.666.145/0001-94; Objeto DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA FS 160DM 300 3 E SERRA CIRCULAR 200 44, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2022**,** VALOR ESTIMADO: **R$ 6.639,40**; VIGÊNCIA: 13/04/2022 até 13/05/2022;

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2022

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, de 20/04/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO TÉCNICO DE POTENCIALIDADE TURÍSTICA NO SALTO MAGESSI** em atendimento a solicitação do Departamento de Engenharia do Município de Santa Rita do Trivelato MT.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **SEBRAE MT**

Inscrita no CNPJ nº **03.534.450/0001-52**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de abril de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 26/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021.

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAS
MARIA MÔNICA CARDOSO	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

OBJETO - REGISTRO DE PRECOS PARA A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E TITULOS MINERARIOS PARA 05 JAZIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 019/2022, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 18/04/2022, sagrou-se vencedor a empresa **VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS,** com a proposta referente ao item;

7040	**27.937.642/0001-78**	**VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS**			
Itens					
Código	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
239048	PRESTACAO DE SERVICO DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E TITULOS MINERARIOS PARA JAZIDAS, PARA EXTRACAO DE CASCALHO, COM VIABILIDADE E REGULARIZACAO/RETIFICACAO DE SIMCAR DOS IMOVEIS RURAISNAOS QUAIS JASIDADAS ESTAO INSERIDAS OBJETIVANDO A FINALIZACAO.	5,0	12.500,00	62.500,00	

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de ABRIL de 2022.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0145/2022

DE 19 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, portadora do RG nº 6.349.500-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539.33, no período de 25/04/2022 a 09/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 28/06/2020 a 27/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 063/2022-GP

PORTARIA N.º 063/2022-GP

DE 19 DE MARÇO DE 2.022

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERA ***RODRIGO PEREIRA LUZ***, portador do CPF n.º 420.256.211-91 e RG n.º 05889413, para o Cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Bom Jesus**, Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Março de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 LEIÃO PUBLICO N. 001/2022

OBJETO: leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DO MOTO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – leilão publico 001/2022,

Em decorrencia de pazos dos procedimentos legais e a sessão do leilão, e alguns bens ficaram fora do termo de referencia o que pela morosidade de um processo de leilão publico ,tornando inviavel depois um novo processo ,por conviniência de sanar as devergencias para realização de um unico processo.

RESOLVE,

REVOGAR,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 LEIÃO PUBLICO N. 001/2022

OBJETO: leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Santa Terezinha (MT), 19 de abril de 2022

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2022-GP

PORTARIA N.º 064/2022-GP

DE 19 DE MARÇO DE 2.022

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar senhor ***JOÃO LOPES DE OLIVEIRA***, portador do CPF n.º 375.322.781-15 e RG n.º 0700.960-7, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua 26, s/n, neste município, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Março de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 065/2022-GP

PORTARIA N.º 065/2022-GP

DE 20 DE ABRIL DE 2.022

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ***RODRIGO PEREIRA LUZ***, portador do CPF n.º 420.256.211-91 e RG n.º 05889413, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua 04 de março, S/N, neste município, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2.022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **ISAIAS ISIDORO REZENDE**, para atuar como fiscal do contrato nº 044/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO 1 (UM) GRADE ARADORA, 1 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO E 1 (UM) PULVERIZADOR DE ARRASTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **DIVINO EURIPIDES MARINHO**, para atuar como fiscal do contrato nº 043/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 1 (UMA) GRADE NI-**

VELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2022

EMENTA: REVOGA A PORTARIA NÚMERO 058/2022 QUE NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO PARA REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL PERANTE O DETRAN-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica revogada a portaria número 058/2022 de 18 de Março de 2022, que nomeia o Secretário municipal de Governo Sr. Augusto Cesar Ferreira Falcão para representar o Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT perante o DETRAN-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4º da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município à participarem da audiência pública para apresentação da **Lei de Diretrizes Orçamentarias 2023**, a ser realizada no dia 11 de Abril de 2022, com início às 08:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, situado na Avenida Santo Antônio, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger – MT.

Santo Antônio do Leverger - MT, 31 de Março de 2022.

_____

MANOEL VICTOR DA C. CAMPOS

CONTADOR SPDE

CRC-MT 016865/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO VIII RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.783.144,85	456.554,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	96.184,62	6.130,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	776.627,26	22.900,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	889.134,08	245.414,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.021.198,89	182.109,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.786.727,95	5.505.751,54
2.1- Cota-Parte FPM	11.593.101,08	2.141.609,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.005.101,08	2.141.609,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	588.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.940.862,58	3.252.008,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.740.000,00	49.951,14
2.5- Cota-Parte IPVA	512.764,29	62.182,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.569.872,80	5.962.306,18
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.199.968,86	1.101.150,05
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.402.722,61	389.426,24

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.550.602,85	671.225,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.550.602,85	671.225,06
6.1.1 - Principal	3.547.523,41	655.988,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.079,44	15.236,70
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.652.445,45	-445.161,69

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.108.130,49
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.108.130,49
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.779.355,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.436.269,50	609.743,77	609.743,77	559.212,63	0,00
10.1 - Educação Infantil	513.319,50	144.843,73	144.843,73	136.034,92	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	513.319,50	144.843,73	144.843,73	136.034,92	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.922.950,00	464.900,04	464.900,04	423.177,71	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.063.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.063.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.499.602,85	609.743,77	609.743,77	559.212,63	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	609.743,77	609.743,77	559.212,63	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	609.846,31	609.846,31	559.315,17	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	469.857,54	609.743,77	609.743,77	90,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	67.122,51	61.378,75	61.378,75	9,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereir (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	780.000,00	29.186,84	20.900,61	14.458,23	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	780.000,00	29.186,84	20.900,61	14.458,23	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.262.342,00	504.321,07	144.032,13	125.733,43	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.042.342,00	533.507,91	164.932,74	140.191,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	774.779,05
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-445.161,69
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.219.940,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.490.576,54	1.219.940,74	20,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	896.182,89	301.384,69	236.685,53	0,00	659.497,36
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	857.303,08	267.207,44	236.685,53	0,00	620.617,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.879,81	34.177,25	0,00	0,00	38.879,81
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	281.710,09	41.318,89
35.1 - Salário Educação	193.089,48	39.410,97
35.2 - PDDE	10.920,00	0,00
35.3 - PNAE	40.000,00	367,47
35.4 - PNATE	37.425,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	275,61	1.540,45
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.950,55
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	398.020,82	16.316,54
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	679.730,91	59.585,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	983.274,48	80.413,24	32.056,84	5.636,18	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	10.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	999.214,48	80.413,24	32.056,84	5.636,18	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.090.180,15	1.457.265,29	863.735,89	762.043,01	0,00
47.1 - Despesas Correntes	9.107.304,28	1.338.009,29	862.375,89	760.683,01	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.157.602,85	692.309,54	692.309,54	633.481,72	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.949.701,43	645.699,75	170.066,35	127.201,29	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.982.875,87	119.256,00	1.360,00	1.360,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.982.875,87	119.256,00	1.360,00	1.360,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.147.010,30	446.707,99
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	671.225,06	39.410,97
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	559.315,17	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.258.920,19	486.118,96
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.258.920,19	486.118,96

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022

PROCESSO Nº 030/2022

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do Pregoeiro, designado pela portaria nº 360/2021 de 14 de janeiro de 2021, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/2002, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **pregão presencial registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tais como, camisetas, bermudas, shorts saia, jaquetas e calças, visando atender a demanda das escolas municipais de Santo Antônio do Leste.**

DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada o descritivo dos itens de nº 6, 7 e 8 do termo de referência.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 05 de maio de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 19 de abril de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

JURÍDICO
LEI Nº 888/2022

LEI N° 888/2022

DE: 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 013/2001, a qual trata acerca da concessão de diárias no Poder Executivo Municipal.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder diárias ao Prefeito Municipal e demais servidores do Município, conforme anexo I desta Lei.

§ 1º – As diárias de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a indenizar o servidor pela realização de despesas com transporte, alimentação e hos-

pedagem, quando em viagens a outros municípios em caráter eventual e a serviço da municipalidade.

§ 2º - Quando não houver necessidade de pernoitar no município destino, o Prefeito Municipal e demais servidores farão jus a ½ (meia) diária;

§ 3º - Havendo necessidade de pernoitar no município destino, o Prefeito Municipal e demais servidores farão jus a 1 (uma) diária por cada pernoite.

Artigo 2º - Só pode ser concedida diárias previamente requeridas e autorizadas pelo Secretario a que estiver subordinado o respectivo servidor.

§ 1º – Dispensar-se-á o prévio requerimento e autorização mencionados no *caput* deste artigo no caso do Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete, Assessores, e Chefe de Departamentos e os Motoristas do Gabinete do Prefeito e de Ambulância.

§ 2º – Do requerimento de diárias devera constar o local de destino do servidor/agente público, o motivo circunstanciado e a duração da viagem.

Artigo 3º - O pagamento da diária dar-se-á através de transferência bancária à conta do servidor informado junto à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, que deverá realizar o pagamento imediatamente à chegada do requerimento devidamente autorizado.

Artigo 4º - O beneficiário de diárias fica obrigado, sobre as penas da Lei, apresentar á autoridade concedente, a comprovação dos objetivos da viagem a que se destinou, no prazo de até cinco dias após seu regresso a sede do serviço.

Parágrafo Único – A comprovação das despesas a que se refere este artigo será submetida a Secretaria Municipal de Economia e Finançase poderá constar no relatório de viagem informações como:

I- realização de despesas

II- certidão de órgãos públicos

III- Nota Fiscal com CPF do beneficiário.

Artigo 5º - È vedado o pagamento de mais de 15 diárias ao mesmo servidor, dentro do mesmo mês, exceto quanto ao motorista da ambulância e capacitação de natureza continuada, devidamente demonstrada a necessidade.

Artigo 6º - Não darão direito a diárias as viagens efetuadas no âmbito do Município.

Artigo 7º - Os valores das diárias constantes do anexo I desta Lei, serão majorados por decretos do Executivo Municipal na época e no porcentual do reajuste concedidos aos servidores Municipais, observando-se os dispostos nos parágrafos seguintes:

§ 1º – havendo valores em que o reajuste concedido anualmente aos Servidores Públicos Municipais dê valor igual ou inferior a R$ 5,00 (cinco reais), deverá ser reduzido o valor, retornando-o à dezena completa;

§ 2º – havendo valores em que o reajuste concedido anualmente aos Servidores Públicos Municipais dê valor superior a R$ 5,00 (cinco reais), deverá ser acrescido o valor, afim de complementar a dezena.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	CIDADES LIMÍTROFES	DEMAIS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	500,00	750,00	1.010,00
Vice Prefeito	500,00	750,00	1.010,00
Secretários	400,00	500,00	650,00
Chefe de Gabinete, Auditor Público Interno, Procurador Jurídico, Contador, Assessores	380,00	500,00	650,00
Chefes de Departamentos/Coordenadores	350,00	430,00	650,00
Demais Servidores	300,00	380,00	500,00

JURÍDICO
ANEXO XII RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.783.144,85	2.783.144,85	456.554,64	16,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.184,62	96.184,62	6.130,70	6,37
IPTU	80.978,73	80.978,73	54,36	0,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.205,89	15.205,89	6.076,34	39,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	776.627,26	776.627,26	22.900,00	2,95
ITBI	776.627,26	776.627,26	22.900,00	2,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	889.134,08	889.134,08	245.414,24	27,60
ISS	887.584,75	887.584,75	245.148,28	27,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.549,33	1.549,33	265,96	17,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.021.198,89	1.021.198,89	182.109,70	17,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.774.813,24	31.774.813,24	5.505.751,54	17,33
Cota-Parte FPM	11.005.101,08	11.005.101,08	2.141.609,09	19,46
Cota-Parte ITR	1.740.000,00	1.740.000,00	49.951,14	2,87
Cota-Parte IPVA	512.764,29	512.764,29	62.182,96	12,13
Cota-Parte ICMS	17.940.862,58	17.940.862,58	3.252.008,35	18,13
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	576.085,29	576.085,29	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	576.085,29	576.085,29	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.557.958,09	34.557.958,09	5.962.306,18	17,25

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	827.647,40	808.424,21	19.057,47	2,36	7.210,42	0,89	5.153,76	0,64	0,00
Despesas Correntes	527.223,40	521.043,21	19.057,47	3,66	7.210,42	1,38	5.153,76	0,99	0,00
Despesas de Capital	300.424,00	287.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.656.443,08	5.649.230,18	1.041.179,23	18,43	690.555,98	12,22	590.553,26	10,45	0,00
Despesas Correntes	4.791.829,18	4.784.616,28	993.802,23	20,77	688.078,98	14,38	589.654,26	12,32	0,00
Despesas de Capital	864.613,90	864.613,90	47.377,00	5,48	2.477,00	0,29	899,00	0,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.920,00	135.920,00	16.961,95	12,48	15.271,30	11,24	5.394,05	3,97	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	16.961,95	13,57	15.271,30	12,22	5.394,05	4,32	0,00
Despesas de Capital	10.920,00	10.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	86.100,00	2.366,32	2,75	2.366,32	2,75	2.012,17	2,34	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	36.100,00	2.366,32	6,55	2.366,32	6,55	2.012,17	5,57	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.340,00	40.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	905.000,00	906.000,00	285.593,91	31,52	143.409,89	15,83	123.649,16	13,65	0,00
Despesas Correntes	755.000,00	756.000,00	285.593,91	37,78	143.409,89	18,97	123.649,16	16,36	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.650.350,48	7.626.014,39	1.365.158,88	17,90	858.813,91	11,26	726.762,40	9,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.365.158,88	858.813,91	726.762,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.365.158,88	858.813,91	726.762,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	894.345,93	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-35.532,02	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-35.532,02	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		14,40	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.532,02
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.532,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.149.242,62	1.149.242,62	402.231,62	35,00
Proveniente da União	1.149.242,62	1.149.242,62	389.045,48	33,85
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	13.186,14	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	123,40	123,40	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.149.366,02	1.149.366,02	402.231,62	35,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	645.902,62	649.917,81	241.696,29	37,19	227.563,27	35,01	212.014,51	32,62	0,00
Despesas Correntes	645.902,62	649.282,81	241.696,29	37,23	227.563,27	35,05	212.014,51	32,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	353.000,00	309.332,90	145.945,23	47,18	54.159,96	17,51	49.503,51	16,00	0,00
Despesas Correntes	353.000,00	309.332,90	145.945,23	47,18	54.159,96	17,51	49.503,51	16,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.000,00	27.107,00	22.051,00	81,35	2.251,84	8,31	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	27.107,00	22.051,00	81,35	2.251,84	8,31	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	123.340,00	123.340,00	9.233,04	7,49	9.233,04	7,49	8.794,11	7,13	0,00
Despesas Correntes	123.340,00	123.340,00	9.233,04	7,49	9.233,04	7,49	8.794,11	7,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	80.000,00	80.000,00	38.402,67	48,00	23.772,74	29,72	19.692,74	24,62	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	38.402,67	48,00	23.772,74	29,72	19.692,74	24,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,00	320.988,00	158.011,07	49,23	151.475,81	47,19	139.410,05	43,43	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	230.988,00	157.376,07	68,13	150.840,81	65,30	139.410,05	60,35	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	635,00	0,71	635,00	0,71	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.432.242,62	1.525.685,71	615.339,30	40,33	468.456,66	30,70	429.414,92	28,15	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.473.550,02	1.458.342,02	260.753,76	17,88	234.773,69	16,10	217.168,27	14,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.009.443,08	5.958.563,08	1.187.124,46	19,92	744.715,94	12,50	640.056,77	10,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	150.920,00	163.027,00	39.012,95	23,93	17.523,14	10,75	5.394,05	3,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	101.100,00	2.366,32	2,34	2.366,32	2,34	2.012,17	1,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.680,00	163.680,00	9.233,04	5,64	9.233,04	5,64	8.794,11	5,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	80.000,00	80.000,00	38.402,67	48,00	23.772,74	29,72	19.692,74	24,62	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.105.000,00	1.226.988,00	443.604,98	36,15	294.885,70	24,03	263.059,21	21,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.082.593,10	9.151.700,10	1.980.498,18	21,64	1.327.270,57	14,50	1.156.177,32	12,63	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.432.242,62	1.525.685,71	615.339,30	40,33	468.456,66	30,70	429.414,92	28,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.650.350,48	7.626.014,39	1.365.158,88	17,90	858.813,91	11,26	726.762,40	9,53	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JURÍDICO
ANEXO IV RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.632.779,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.181.000,00	0,00
Ativo	1.181.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.444.779,00	0,00
Ativo	1.444.779,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.632.779,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.163.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.469.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO XI RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	4.991,71	5.008,29
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	4.991,71	5.008,29
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	4.991,71	4.991,71

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO X RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO VI RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	40.218.355,21	6.683.123,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.924.655,07	584.503,62
IPTU	96.184,62	6.130,70
ISS	889.134,08	245.414,24
ITBI	776.627,26	22.900,00
IRRF	1.021.198,89	182.109,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.510,22	127.948,98
Contribuições	1.386.143,10	38.813,55
Receita Patrimonial	27.120,88	217.826,38
Aplicações Financeiras (II)	17.120,88	217.826,38
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	35.733.099,04	5.806.394,09
Cota Parte do FPM	9.854.750,90	1.713.287,34
Cota Parte do ICMS	14.950.718,82	2.601.606,73
Cota Parte do IPVA	331.289,37	49.746,49
Cota Parte do ITR	1.450.000,00	39.960,93
Transferências da LC 87/1996	576.085,29	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.547.523,41	655.988,36
Outras Transferências Correntes	5.022.731,25	745.804,24
Demais Receitas Correntes	147.337,12	35.585,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	147.337,12	35.585,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	40.201.234,33	6.465.296,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.176.714,00	4.991,71
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	4.991,71
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	4.991,71
Transferências de Capital	1.166.714,00	0,00
Convênios	676.714,00	0,00
Outras Transferências de Capital	490.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.176.714,00	4.991,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	41.377.948,33	6.470.288,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.743.005,28	5.578.817,95	3.643.247,61	3.256.001,30	177.032,70	450.116,81	424.871,50
Pessoal e Encargos Sociais	13.912.529,54	2.266.966,46	2.266.655,55	2.190.571,65	3,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	75.000,00	18.853,34	18.853,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.750.475,74	3.236.851,49	1.357.738,72	1.046.576,31	177.029,70	450.116,81	424.871,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.663.005,28	5.503.817,95	3.624.394,27	3.237.147,96	177.032,70	450.116,81	424.871,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.862.679,09	2.910.370,07	425.691,04	404.769,65	0,00	403.130,43	403.130,43
Investimentos	11.692.679,09	2.829.200,73	397.672,00	382.459,00	0,00	403.130,43	403.130,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	170.000,00	81.169,34	28.019,04	22.310,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.692.679,09	2.829.200,73	397.672,00	382.459,00	0,00	403.130,43	403.130,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	43.615.665,87	8.333.018,68	4.022.066,27	3.619.606,96	177.032,70	853.247,24	828.001,93
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.845.646,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.845.646,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	63.585,68	247.303,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	31.339,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-183.718,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	183.718,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	183.718,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.188.199,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.188.199,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº.180/2022. DE:19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO** NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE;

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTO ANTONIO DO LESTE**-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 105. 370,76m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO **META FÍSICA: 105.370,76M²**	**IGOR NASCIMENTO XAVIER** **CREA: 046.207MT**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO**

CREA: 49490-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:19 DE ABRIL DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume,conforme na legislação emvigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
ANEXO III RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.280.340,23	2.923.427,22	3.746.202,07	3.104.371,69	3.573.074,24	3.503.123,48	3.466.511,82	4.711.450,31	4.962.144,29	7.013.029,10	3.873.827,02	3.910.446,23	48.067.947,70	45.418.324,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267.974,48	223.793,64	1.016.857,26	250.740,49	411.000,51	242.989,37	234.170,62	173.412,88	1.441.146,30	1.899.324,16	267.965,98	316.537,64	6.745.913,33	2.924.655,07
IPTU	4.909,48	3.355,31	7.161,47	5.332,44	36.327,40	27.245,14	6.060,42	9.387,40	20.542,76	49.706,39	4.352,21	1.778,49	176.158,91	96.184,62
ISS	148.299,46	136.959,87	158.848,93	75.493,57	168.783,16	87.717,62	125.057,83	68.549,83	202.129,44	88.510,77	108.616,89	136.797,35	1.505.764,72	889.134,08
ITBI	9.342,42	0,00	755.433,56	77.784,57	109.658,14	12.820,00	3.700,00	2.100,00	1.131.272,13	1.610.214,81	11.300,00	11.600,00	3.735.225,63	776.627,26
IRRF	87.033,17	78.676,22	91.170,11	89.253,50	90.553,59	95.636,53	89.764,65	90.233,84	81.090,01	143.137,97	79.906,11	102.203,59	1.118.659,29	1.021.198,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.389,95	4.802,24	4.243,19	2.876,41	5.678,22	19.570,08	9.587,72	3.141,81	6.111,96	7.754,22	63.790,77	64.158,21	210.104,78	141.510,22
Contribuições	15.787,75	19.242,27	15.962,39	16.709,25	16.568,83	18.255,57	18.554,71	17.583,23	18.046,98	1.121.154,86	21.267,11	17.546,44	1.316.679,39	1.386.143,10
Receita Patrimonial	3.669,01	6.549,46	12.370,20	17.627,02	21.245,82	28.661,45	32.254,45	38.955,36	58.514,95	141.072,87	105.022,64	112.803,74	578.746,97	27.120,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.669,01	6.549,46	12.370,20	17.627,02	21.245,82	28.661,45	32.254,45	38.955,36	58.514,95	141.072,87	105.022,64	112.803,74	578.746,97	17.120,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.577,47	17.374,98	19.946,66	8.799,58	14.758,15	9.437,65	11.789,01	8.213,37	9.845,86	11.022,03	7.346,73	7.500,26	135.611,75	115.153,12
Transferências Correntes	2.974.451,63	2.646.960,77	2.670.487,42	2.801.650,35	3.099.989,66	3.195.735,99	3.159.810,44	4.463.221,55	3.424.000,17	3.828.957,47	3.460.090,88	3.447.453,26	39.172.809,59	40.933.067,90
Cota Parte do FPM	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	10.077.923,89	11.593.101,08
Cota Parte do ICMS	1.415.947,11	1.210.521,13	1.164.139,89	1.498.337,06	1.531.814,17	1.722.985,18	1.624.417,26	2.027.981,21	1.783.831,27	1.654.405,60	1.682.590,48	1.569.417,87	18.886.388,23	17.940.862,58
Cota Parte do IPVA	38.071,46	16.314,96	25.546,54	23.410,40	31.079,40	31.988,07	32.962,98	31.458,88	26.837,17	21.761,87	23.819,64	38.363,32	341.614,69	512.764,29
Cota Parte do ITR	7.797,36	8.089,27	26.399,59	4.067,28	4.754,46	9.278,33	62.591,24	834.017,70	87.064,75	95.230,79	36.841,29	13.109,85	1.189.241,91	1.740.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.085,29
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	319.119,89	277.991,35	285.126,04	331.232,12	332.067,62	377.458,58	350.589,21	447.903,44	398.660,04	380.650,35	324.774,29	331.214,07	4.156.787,00	3.547.523,41
Outras Transferências Correntes	552.940,73	464.371,35	364.420,97	248.529,41	249.171,35	293.588,92	492.050,20	456.380,71	263.330,86	390.265,13	498.206,89	247.597,35	4.520.853,87	5.022.731,25
Outras Receitas Correntes	8.879,89	9.506,10	10.578,14	8.845,00	9.511,27	8.043,45	9.932,59	10.063,92	10.590,03	11.497,71	12.133,68	8.604,89	118.186,67	32.184,00
DEDUÇÕES (II)	420.478,06	380.919,50	404.187,96	444.377,64	434.928,70	504.937,57	463.434,06	711.787,34	552.401,69	1.634.862,72	527.421,81	573.728,24	7.053.465,29	6.386.968,86
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.164,09	0,00	0,00	1.101.164,09	1.181.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	420.478,06	380.919,50	404.187,96	444.377,64	434.928,70	504.937,57	463.434,06	711.787,34	552.401,69	533.698,63	527.421,81	573.728,24	5.952.301,20	5.199.968,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.859.862,17	2.542.507,72	3.342.014,11	2.659.994,05	3.138.145,54	2.998.185,91	3.003.077,76	3.999.662,97	4.409.742,60	5.378.166,38	3.346.405,21	3.336.717,99	41.014.482,41	39.031.355,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.859.862,17	2.542.507,72	3.342.014,11	2.659.994,05	3.138.145,54	2.998.185,91	3.003.077,76	3.849.662,97	4.409.742,60	5.378.166,38	3.346.405,21	3.336.717,99	40.864.482,41	39.031.355,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.859.862,17	2.542.507,72	3.342.014,11	2.659.994,05	3.138.145,54	2.998.185,91	3.003.077,76	3.849.662,97	4.409.742,60	5.378.166,38	3.346.405,21	3.336.717,99	40.864.482,41	39.031.355,21

JURÍDICO
ANEXO II RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.681.066,36	43.865.665,87	8.489.188,02	8.489.188,02	98,15	35.376.477,85	4.068.938,65	4.068.938,65	96,21	39.796.727,22	0,00
Legislativa	1.366.542,15	1.366.542,15	0,00	0,00	0,00	1.366.542,15	0,00	0,00	0,00	1.366.542,15	0,00
Ação Legislativa	1.366.542,15	1.366.542,15	0,00	0,00	0,00	1.366.542,15	0,00	0,00	0,00	1.366.542,15	0,00
Administração	4.717.450,94	4.740.150,94	1.398.415,67	1.398.415,67	16,17	3.341.735,27	1.030.396,21	1.030.396,21	24,36	3.709.754,73	0,00
Administração Geral	3.457.575,94	3.480.275,94	949.649,16	949.649,16	10,98	2.530.626,78	792.315,86	792.315,86	18,73	2.687.960,08	0,00
Administração Financeira	1.106.375,00	1.106.375,00	424.353,17	424.353,17	4,91	682.021,83	214.666,01	214.666,01	5,08	891.708,99	0,00
Controle Interno	143.500,00	143.500,00	23.414,34	23.414,34	0,27	120.085,66	23.414,34	23.414,34	0,55	120.085,66	0,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	999,00	999,00	0,01	9.001,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	2.011.969,76	2.012.769,76	234.620,38	234.620,38	2,71	1.778.149,38	205.366,94	205.366,94	4,86	1.807.402,82	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	1.102,50	1.102,50	0,01	8.897,50	157,50	157,50	0,00	9.842,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.600,00	2.803,00	2.803,00	0,03	27.797,00	2.089,00	2.089,00	0,05	28.511,00	0,00
Assistência Comunitária	1.971.969,76	1.972.169,76	230.714,88	230.714,88	2,67	1.741.454,88	203.120,44	203.120,44	4,80	1.769.049,32	0,00
Previdência Social	1.482.000,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.482.000,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00	0,00
Saúde	8.846.493,10	8.912.000,10	1.923.461,47	1.923.461,47	22,24	6.988.538,63	1.270.233,86	1.270.233,86	30,03	7.641.766,24	0,00
Administração Geral	1.082.000,00	1.203.988,00	440.311,46	440.311,46	5,09	763.676,54	291.592,18	291.592,18	6,89	912.395,82	0,00
Atenção Básica	1.420.950,02	1.402.142,02	242.065,51	242.065,51	2,80	1.160.076,51	216.085,44	216.085,44	5,11	1.186.056,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.867.443,08	5.816.563,08	1.153.446,88	1.153.446,88	13,34	4.663.116,20	711.038,36	711.038,36	16,81	5.105.524,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	140.920,00	153.027,00	38.513,45	38.513,45	0,45	114.513,55	17.023,64	17.023,64	0,40	136.003,36	0,00
Vigilância Sanitária	97.500,00	98.600,00	2.366,32	2.366,32	0,03	96.233,68	2.366,32	2.366,32	0,06	96.233,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	157.680,00	157.680,00	8.355,18	8.355,18	0,10	149.324,82	8.355,18	8.355,18	0,20	149.324,82	0,00
Alimentação e Nutrição	80.000,00	80.000,00	38.402,67	38.402,67	0,44	41.597,33	23.772,74	23.772,74	0,56	56.227,26	0,00
Educação	10.563.300,15	10.563.300,15	1.398.614,24	1.398.614,24	16,17	9.164.685,91	805.084,84	805.084,84	19,04	9.758.215,31	0,00
Administração Geral	905.500,00	905.500,00	65.758,81	65.758,81	0,76	839.741,19	37.889,54	37.889,54	0,90	867.610,46	0,00
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	73.425,93	73.425,93	0,85	176.574,07	32.056,84	32.056,84	0,76	217.943,16	0,00
Ensino Fundamental	8.159.680,65	8.159.680,65	1.101.557,83	1.101.557,83	12,74	7.058.122,82	585.553,02	585.553,02	13,85	7.574.127,63	0,00
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Superior	10.940,00	10.940,00	0,00	0,00	0,00	10.940,00	0,00	0,00	0,00	10.940,00	0,00
Educação Infantil	1.201.319,50	1.201.319,50	157.871,67	157.871,67	1,83	1.043.447,83	149.585,44	149.585,44	3,54	1.051.734,06	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.860,00	20.860,00	0,00	0,00	0,00	20.860,00	0,00	0,00	0,00	20.860,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	180.063,90	180.063,90	0,00	0,00	0,00	180.063,90	0,00	0,00	0,00	180.063,90	0,00
Difusão Cultural	180.063,90	180.063,90	0,00	0,00	0,00	180.063,90	0,00	0,00	0,00	180.063,90	0,00
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Urbanismo	7.508.119,46	7.230.319,46	895.100,30	895.100,30	10,35	6.335.219,16	570.531,09	570.531,09	13,49	6.659.788,37	0,00
Serviços Urbanos	7.503.119,46	7.225.319,46	895.100,30	895.100,30	10,35	6.330.219,16	570.531,09	570.531,09	13,49	6.654.788,37	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	570.000,00	570.000,00	36.543,52	36.543,52	0,42	533.456,48	33.921,02	33.921,02	0,80	536.078,98	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	460.000,00	460.000,00	36.543,52	36.543,52	0,42	423.456,48	33.921,02	33.921,02	0,80	426.078,98	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Gestão Ambiental	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00
Agricultura	1.137.623,94	1.139.623,94	118.180,15	118.180,15	1,37	1.021.443,79	41.477,92	41.477,92	0,98	1.098.146,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.107.623,94	1.109.623,94	118.180,15	118.180,15	1,37	991.443,79	41.477,92	41.477,92	0,98	1.068.146,02	0,00
Indústria	236.000,00	138.193,00	0,00	0,00	0,00	138.193,00	0,00	0,00	0,00	138.193,00	0,00
Promoção Industrial	236.000,00	138.193,00	0,00	0,00	0,00	138.193,00	0,00	0,00	0,00	138.193,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Energia Elétrica	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Transporte	266.443,17	2.734.942,68	2.216.092,66	2.216.092,66	25,62	518.850,02	3.859,93	3.859,93	0,09	2.731.082,75	0,00
Transporte Rodoviário	266.443,17	2.734.942,68	2.216.092,66	2.216.092,66	25,62	518.850,02	3.859,93	3.859,93	0,09	2.731.082,75	0,00
Desporto e Lazer	970.000,00	970.700,00	93.579,21	93.579,21	1,08	877.120,79	51.988,92	51.988,92	1,23	918.711,08	0,00
Desporto Comunitário	970.000,00	970.700,00	93.579,21	93.579,21	1,08	877.120,79	51.988,92	51.988,92	1,23	918.711,08	0,00
Encargos Especiais	354.578,29	354.578,29	174.580,42	174.580,42	2,02	179.997,87	56.077,92	56.077,92	1,33	298.500,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	156.169,34	156.169,34	1,81	93.830,66	46.872,38	46.872,38	1,11	203.127,62	0,00
Outros Encargos Especiais	104.578,29	104.578,29	18.411,08	18.411,08	0,21	86.167,21	9.205,54	9.205,54	0,22	95.372,75	0,00
Reserva de Contingência	1.259.981,50	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00
Reserva de Contingência	1.259.981,50	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.158.781,85	1.162.381,85	160.325,47	160.325,47	1,85	1.002.056,38	160.325,47	160.325,47	3,79	1.002.056,38	0,00
Legislativa	53.090,35	53.090,35	0,00	0,00	0,00	53.090,35	0,00	0,00	0,00	53.090,35	0,00
Ação Legislativa	53.090,35	53.090,35	0,00	0,00	0,00	53.090,35	0,00	0,00	0,00	53.090,35	0,00
Administração	159.348,00	159.348,00	23.747,85	23.747,85	0,27	135.600,15	23.747,85	23.747,85	0,56	135.600,15	0,00
Administração Geral	89.223,00	89.223,00	13.166,56	13.166,56	0,15	76.056,44	13.166,56	13.166,56	0,31	76.056,44	0,00
Administração Financeira	53.625,00	53.625,00	7.303,29	7.303,29	0,08	46.321,71	7.303,29	7.303,29	0,17	46.321,71	0,00
Controle Interno	16.500,00	16.500,00	3.278,00	3.278,00	0,04	13.222,00	3.278,00	3.278,00	0,08	13.222,00	0,00
Assistência Social	67.130,50	67.130,50	8.765,94	8.765,94	0,10	58.364,56	8.765,94	8.765,94	0,21	58.364,56	0,00
Assistência Comunitária	67.130,50	67.130,50	8.765,94	8.765,94	0,10	58.364,56	8.765,94	8.765,94	0,21	58.364,56	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saúde	236.100,00	239.700,00	57.036,71	57.036,71	0,66	182.663,29	57.036,71	57.036,71	1,35	182.663,29	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.293,52	3.293,52	0,04	19.706,48	3.293,52	3.293,52	0,08	19.706,48	0,00
Atenção Básica	52.600,00	56.200,00	18.688,25	18.688,25	0,22	37.511,75	18.688,25	18.688,25	0,44	37.511,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	142.000,00	142.000,00	33.677,58	33.677,58	0,39	108.322,42	33.677,58	33.677,58	0,80	108.322,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	499,50	499,50	0,01	9.500,50	499,50	499,50	0,01	9.500,50	0,00
Vigilância Sanitária	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	877,86	877,86	0,01	5.122,14	877,86	877,86	0,02	5.122,14	0,00
Educação	526.880,00	526.880,00	58.651,05	58.651,05	0,68	468.228,95	58.651,05	58.651,05	1,39	468.228,95	0,00
Administração Geral	49.500,00	49.500,00	857,64	857,64	0,01	48.642,36	857,64	857,64	0,02	48.642,36	0,00
Ensino Fundamental	383.880,00	383.880,00	41.634,51	41.634,51	0,48	342.245,49	41.634,51	41.634,51	0,98	342.245,49	0,00
Educação Infantil	92.500,00	92.500,00	16.158,90	16.158,90	0,19	76.341,10	16.158,90	16.158,90	0,38	76.341,10	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	72.000,00	72.000,00	11.676,94	11.676,94	0,14	60.323,06	11.676,94	11.676,94	0,28	60.323,06	0,00
Serviços Urbanos	72.000,00	72.000,00	11.676,94	11.676,94	0,14	60.323,06	11.676,94	11.676,94	0,28	60.323,06	0,00
Agricultura	25.233,00	25.233,00	0,00	0,00	0,00	25.233,00	0,00	0,00	0,00	25.233,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	25.233,00	25.233,00	0,00	0,00	0,00	25.233,00	0,00	0,00	0,00	25.233,00	0,00
Indústria	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Promoção Industrial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	446,98	446,98	0,01	4.553,02	446,98	446,98	0,01	4.553,02	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	446,98	446,98	0,01	4.553,02	446,98	446,98	0,01	4.553,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.839.848,21	45.028.047,72	8.649.513,49	8.649.513,49	100,00	36.378.534,23	4.229.264,12	4.229.264,12	100,00	40.798.783,60	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO XIII RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - SRP

PROCESSO Nº 028/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.237.858/0001-13, estabelecida na Avenida Beira Rio, nº 1.280 Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr. Alex Pedde Pucineli, brasileiro, casado, portador da RG sob o n. ° 1389259-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 006.900.131-67, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de Transformador trifásico de 225KVA, tensão de entrada 34,5KV, tensão de saída 127/220 V, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 006/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor total da Ata é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	292835-3	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 225KVA, TENSÃO DE ENTRADA 34.5, TENSÃO DE SAIDA 127/220 V	1	TRAEL	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.1121	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos de media e alta complexidade
Ficha	169	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de abril de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

_____

COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
DETENTOR DA ATA

JURÍDICO
ANEXO XIV RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.839.848,21
Previsão Atualizada	42.839.848,21
Receitas Realizadas	6.688.114,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.188.199,51

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.839.848,21
Créditos Adicionais	2.188.199,51
Dotação Atualizada	45.028.047,72
Despesas Empenhadas	8.649.513,49
Despesas Liquidadas	4.229.264,12
Despesas Pagas	3.711.652,15
Superávit Orçamentário	2.458.850,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.649.513,49
Despesas Liquidadas	4.229.264,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.014.482,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.864.482,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.864.482,41

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.845.646,94	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.845.646,94	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	383.571,69	0,00	179.737,89	203.833,80
Poder Executivo	383.571,69	0,00	179.737,89	203.833,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.889.610,65	0,00	828.001,93	2.061.608,72
Poder Executivo	2.889.610,65	0,00	828.001,93	2.061.608,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.273.182,34	0,00	1.007.739,82	2.265.442,52

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.219.940,74	25,00	20,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	609.743,77	70,00	90,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.910.370,07	8.952.309,02

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.991,71	5.008,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	858.813,91	15,00	14,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JURÍDICO
ANEXO I RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.395.069,21	41.395.069,21	6.688.114,91	16,16	6.688.114,91	16,16	34.706.954,30
RECEITAS CORRENTES	40.218.355,21	40.218.355,21	6.683.123,20	16,62	6.683.123,20	16,62	33.535.232,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.924.655,07	2.924.655,07	584.503,62	19,99	584.503,62	19,99	2.340.151,45
Impostos	2.810.655,07	2.810.655,07	461.101,31	16,41	461.101,31	16,41	2.349.553,76
Taxas	104.000,00	104.000,00	123.402,31	118,66	123.402,31	118,66	-19.402,31
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.386.143,10	1.386.143,10	38.813,55	2,80	38.813,55	2,80	1.347.329,55
Contribuições Sociais	1.181.000,00	1.181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	205.143,10	205.143,10	38.813,55	18,92	38.813,55	18,92	166.329,55
RECEITA PATRIMONIAL	27.120,88	27.120,88	217.826,38	803,17	217.826,38	803,17	-190.705,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	17.120,88	17.120,88	217.826,38	.272,28	217.826,38	272,28	-200.705,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.153,12	115.153,12	14.846,99	12,89	14.846,99	12,89	100.306,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.153,12	115.153,12	14.846,99	12,89	14.846,99	12,89	100.306,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.733.099,04	35.733.099,04	5.806.394,09	16,25	5.806.394,09	16,25	29.926.704,95
Transferências da União e de suas Entidades	15.119.103,73	15.119.103,73	2.315.839,72	15,32	2.315.839,72	15,32	12.803.264,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.066.471,90	17.066.471,90	2.834.566,01	16,61	2.834.566,01	16,61	14.231.905,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.547.523,41	3.547.523,41	655.988,36	18,49	655.988,36	18,49	2.891.535,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.184,00	32.184,00	20.738,57	64,44	20.738,57	64,44	11.445,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.184,00	21.184,00	20.584,27	97,17	20.584,27	97,17	599,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	154,30	1,40	154,30	1,40	10.845,70
RECEITAS DE CAPITAL	1.176.714,00	1.176.714,00	4.991,71	0,42	4.991,71	0,42	1.171.722,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	4.991,71	49,92	4.991,71	49,92	5.008,29
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	4.991,71	49,92	4.991,71	49,92	5.008,29
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.166.714,00	1.166.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.714,00
Transferências da União e de suas Entidades	766.714,00	766.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.714,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.839.848,21	42.839.848,21	6.688.114,91	15,61	6.688.114,91	15,61	36.151.733,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.839.848,21	42.839.848,21	6.688.114,91	15,61	6.688.114,91	15,61	36.151.733,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.839.848,21	42.839.848,21	6.688.114,91	15,61	6.688.114,91	15,61	36.151.733,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.188.199,51			2.188.199,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.188.199,51			2.188.199,51		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.681.066,36	43.865.665,87	8.489.188,02	8.489.188,02	35.376.477,85	4.068.938,65	4.068.938,65	39.796.727,22	3.660.770,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.181.298,28	30.743.005,28	5.578.817,95	5.578.817,95	25.164.187,33	3.643.247,61	3.643.247,61	27.099.757,67	3.256.001,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.065.749,54	13.912.529,54	2.266.966,46	2.266.966,46	11.645.563,08	2.266.655,55	2.266.655,55	11.645.873,99	2.190.571,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	75.000,00	75.000,00	5.000,00	18.853,34	18.853,34	61.146,66	18.853,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.035.548,74	16.750.475,74	3.236.851,49	3.236.851,49	13.513.624,25	1.357.738,72	1.357.738,72	15.392.737,02	1.046.576,31	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.035.548,74	16.750.475,74	3.236.851,49	3.236.851,49	13.513.624,25	1.357.738,72	1.357.738,72	15.392.737,02	1.046.576,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.239.786,58	11.862.679,09	2.910.370,07	2.910.370,07	8.952.309,02	425.691,04	425.691,04	11.436.988,05	404.769,65	0,00
INVESTIMENTOS	9.069.786,58	11.692.679,09	2.829.200,73	2.829.200,73	8.863.478,36	397.672,00	397.672,00	11.295.007,09	382.459,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	81.169,34	81.169,34	88.830,66	28.019,04	28.019,04	141.980,96	22.310,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.259.981,50	1.259.981,50	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.158.781,85	1.162.381,85	160.325,47	160.325,47	1.002.056,38	160.325,47	160.325,47	1.002.056,38	50.881,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.839.848,21	45.028.047,72	8.649.513,49	8.649.513,49	36.378.534,23	4.229.264,12	4.229.264,12	40.798.783,60	3.711.652,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.839.848,21	45.028.047,72	8.649.513,49	8.649.513,49	36.378.534,23	4.229.264,12	4.229.264,12	40.798.783,60	3.711.652,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.458.850,79		2.976.462,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.839.848,21	45.028.047,72	8.649.513,49	8.649.513,49		4.229.264,12	6.688.114,91		6.688.114,91	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
RECEITAS CORRENTES	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
Contribuições Sociais	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.158.781,85	1.162.381,85	160.325,47	160.325,47	1.002.056,38	160.325,47	160.325,47	1.002.056,38	50.881,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.158.781,85	1.162.381,85	160.325,47	160.325,47	1.002.056,38	160.325,47	160.325,47	1.002.056,38	50.881,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.158.781,85	1.162.381,85	160.325,47	160.325,47	1.002.056,38	160.325,47	160.325,47	1.002.056,38	50.881,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP

PROCESSO Nº 044/2022

VALIDADE 12 (doze) MESES

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **14.887.904/0001-95**, estabelecida na Rua 01, Quadra 01, Lote 02, Micro Dist. Anezio P. de Oliveira, Rondonópolis, MT, neste ato representado pela Sra. Lucia Maria Sousa Rodrigues, brasileira, casada, portador da CIRG sob o n. ° 11817720 e inscrito no CPF sob o n.° 828.336. 211-91, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente termo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 010/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor da presente Ata é de **R$ 168.759,98** (Cento e sessenta e oito mil setecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	370197-2	TENDA PIRAMIDAL 10X10	32	R$ 1.690,00,00	R$ 54.080,00
3	363852-9	TENDA PIRAMIDAL 5X5	25	R$ 1.240,00	R$ 31.000,00
4	363854-5	TENDA PIRAMIDAL 3X3	20	R$ 723,00	R$ 14.460,00
5	00034925	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE 140 KVA	06	R$ 8.321,33	R$ 49.927,98
6	284929-1	BANHEIRO QUÍMICO	44	R$ 348,00	R$ 15.312,00
7	00013387	BANHEIRO QUÍMICO PCD	10	R$ 398,00	R$ 3.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	141	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	698	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de Abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI

DETENTORA DA ATA

JURÍDICO
ANEXO IX RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.862.679,09	2.910.370,07	8.952.309,02
Investimentos	11.692.679,09	2.829.200,73	8.863.478,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	170.000,00	81.169,34	88.830,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.862.679,09	2.910.370,07	8.952.309,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.862.679,09 <(d - a)>	2.910.370,07 <(e - b)>	8.952.309,02 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO VII RREO DO 1º BIMESTRE DE 2.022

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.648,01	214.988,56	177.032,70	0,00	107.603,87	805.343,48	2.071.250,64	853.247,24	828.001,93	0,00	2.048.592,19	2.156.196,06
02	PODER EXECUTIVO	69.648,01	214.988,56	177.032,70	0,00	107.603,87	805.343,48	2.071.250,64	853.247,24	828.001,93	0,00	2.048.592,19	2.156.196,06
0202	GABINETE DO PREFEITO	618,02	0,00	0,00	0,00	618,02	14.031,51	27.814,09	5.459,00	5.459,00	0,00	36.386,60	37.004,62
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	15.669,17	3.236,68	2.063,00	0,00	16.842,85	2.675,71	59.070,74	50.813,15	50.813,15	0,00	10.933,30	27.776,15
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	938,72	46.761,92	46.761,92	0,00	938,72	1,00	28.684,78	0,00	0,00	0,00	28.685,78	29.624,50
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.772,76	7.089,98	775,00	0,00	18.087,74	3.880,81	266.730,03	148.899,91	148.699,91	0,00	121.910,93	139.998,67
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	21.236,88	78.788,90	77.215,03	0,00	22.810,75	111.804,13	816.725,00	200.342,21	190.531,50	0,00	737.997,63	760.808,38
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.720,18	3.440,50	2.785,40	0,00	7.375,28	159.790,50	614.293,74	303.011,79	301.339,19	0,00	472.745,05	480.120,33
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	11.525,35	75.664,95	47.426,72	0,00	39.763,58	513.002,32	220.139,12	129.452,05	115.890,05	0,00	617.251,39	657.014,97
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	264,47	0,00	0,00	0,00	264,47	0,00	30.351,13	8.323,24	8.323,24	0,00	22.027,89	22.292,36
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	902,46	5,63	5,63	0,00	902,46	157,50	7.442,01	6.945,89	6.945,89	0,00	653,62	1.556,08
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	96.229,13	2.705,99	2.705,19	0,00	96.229,93	13.016,53	0,00	0,00	0,00	0,00	13.016,53	109.246,46
02	PODER EXECUTIVO	96.229,13	2.705,99	2.705,19	0,00	96.229,93	13.016,53	0,00	0,00	0,00	0,00	13.016,53	109.246,46
	TOTAL (III) = (I + II)	165.877,14	217.694,55	179.737,89	0,00	203.833,80	818.360,01	2.071.250,64	853.247,24	828.001,93	0,00	2.061.608,72	2.265.442,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP

PROCESSO Nº 044/2022

VALIDADE 12 (doze) MESES

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 27.820.425/0001-01, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 243, Bairro Parque Sagrada Família, Rondonópolis, MT, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Emily Kalinne de Souza Vieira, brasileira, casada, portadora da CIRG sob o n. ° 28352912 SSJMTe inscrita no CPF sob o n.° 066.376.021-67, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente termo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 010/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor da presente Ata é de **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	327857-3	SOM PARA EVENTO EXTERNO CONTENDO NO MINIMO – P.A COM 6 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO COM DRIVE TITANIUM E COM 4 CAIXAS PARA GRAVE, CABEAMENTO E AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA E MESA DE SOM COM 12 CANAIS E DOIS MICROFONES SEM FIO.	08	R$ 8. 500,00	R$ 68. 000,00
8	374099-4	GRADIL PARA EVENTO MEDINDO 2,25X1,20 METROS.	500	R$ 44,00	R$ 22. 000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	141	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	698	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de Abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA - ME

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, PORTARIA Nº: 448 NA EDIÇÃO Nº: 3.961 DE 14/04/2022. PÁGINA: 1.102, POR ERRO NA DATA DO PROCESSO.

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, PORTARIA Nº**: 448** NA EDIÇÃO **Nº: 3.961** DE **14/04/2022**. PÁGINA**: 1.102,** POR ERRO NA DATA DO PROCESSO.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP CAMINHONETE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 462/2021, TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2021, RESOLUÇÃO Nº 28/CMS/2021 E RECURSOS PROPRIOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Onde se lê:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra**: **Conceição Aparecida de Almeida Salustiano**, contrato/matrícula: **22-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 056/2022**, processo Licitatório n. º 028/2021, Pregão Eletrônico n. º 009/2022

Leia-se

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra**: **Conceição Aparecida de Almeida Salustiano**, contrato/matrícula: **22-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 056/2022**, processo Licitatório n. º 028/2022, Pregão Eletrônico n. º 009/2022

.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP CAMINHONETE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA MÓDULO BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, ADQUIRIDO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 462/2021, TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2021, RESOLUÇÃO Nº 28/CMS/2021 E RECURSOS PROPRIOS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

O Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 32.972.424/0001-04, Rua José Salmen Hanze, 420 - 532, São José do Povo - MT, 78773-000, neste ato representado pela sua Prefeito, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 491.256. 216-53, declarapara os devidos fins de direito que as vias: ***RUA PERIMETRAL NORTE, RUA LICURGO PIMENTEL, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA PERIMETRAL SUL, RUA CANDIDO B. LEAL, PERIMETRAL OESTE, RUA FILINTO MULLER, RUA ARNALDO E. FIGUEREDO, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSIAN, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA, RUA EMÍLIO G. MÉDICERUA ERNESTO GEISEL***,objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, as quais são de **Domínio Público do Município**, e por ser bens de uso comum do povo como dispostos no artigo 98 e 99 do Código Civil Brasileiro vigente.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

São José do Povo, 18 de Abril de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 51/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°27/2022

CONTRATO (A) – ROGÉRIO ANTONIO PENSO

OBJETO – **Constitui Objeto deste contrato, contratação de um profissional da área de educação para ministrar cursos, palestras e formação continuada e qualificação para todos os professores e os demais profissionais da área da educação, do município de São José do Povo.**

VALOR TOTAL- o valor total de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais)**.**

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 18 de Abril de 2022 a 18 de Abril de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE METODOLOGIA DO ORÇAMENTO

O município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 32.972.424/0001-04, R. José Salmem, 420 - 532, São José do Povo - MT, 78773-000, neste ato representado pela sua Prefeito, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 491.256. 216-53, declarapara os devidos fins de direito que as vias: ***RUA PERIMETRAL NORTE, RUA LICURGO PIMENTEL, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA PERIMETRAL SUL, RUA CANDIDO B. LEAL, PERIMETRAL OESTE, RUA FILINTO MULLER, RUA ARNALDO E. FIGUEREDO, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSIAN, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA, RUA EMÍLIO G. MÉDICERUA ERNESTO GEISEL***, objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, a alternativa adotada para os encargos sociais **SEM DESONERAÇÃO** e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

São José do Povo, 18 de Abril de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

Andréa G. de Oliveira Matos

Responsável técnica

Engenheira Civil – CREA 1200044312

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 26/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA PERIMETRAL NORTE, RUA LICURGO PIMENTEL, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA PERIMETRAL SUL, RUA CANDIDO B. LEAL, PERIMETRAL OESTE, RUA FILINTO MULLER, RUA ARNALDO E. FIGUEREDO, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSIAN, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA, RUA EMÍLIO G. MÉDICERUA ERNESTO GEISEL***, no município de **SÃO JOSÉ DO POVO**/MT, e dá outras providências".

Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SÃO JOSÉ DO POVO /MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: ***RUA PERIMETRAL NORTE, RUA LICURGO PIMENTEL, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA PERIMETRAL SUL, RUA CANDIDO B. LEAL, PERIMETRAL OESTE, RUA FILINTO MULLER, RUA ARNALDO E. FIGUEREDO, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSIAN, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA, RUA EMÍLIO G. MÉDICERUA ERNESTO GEISEL***, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 02/2022	**Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias:** ***RUA PERIMETRAL NORTE, RUA LICURGO PIMENTEL, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA PERIMETRAL SUL, RUA CANDIDO B. LEAL, PERIMETRAL OESTE, RUA FILINTO MULLER, RUA ARNALDO E. FIGUEREDO, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSIAN, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA, RUA EMÍLIO G. MÉDICERUA ERNESTO GEISEL.*** **A= 38.582,32 m²**	**Andréa G. de Oliveira Matos** Engenheira Civil CREA 1200044312 **Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon Eng.º Sanitarista e Ambiental Crea 121366604-0**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Cássie Corrêa Damacena

Crea: 1213045606

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

São José do Povo, 18 de Abril de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA Prefeito Municipal	**CASSIE CORRÊA DAMACENA** Eng Civil - CREA : 1213045606

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

O município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 32.972.424/0001-04, R. José Salmem, 420 - 532, São José do Povo - MT, 78773-000, neste ato representado pela sua Prefeito, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 491.256. 216-53, declarapara os devidos fins de direito que as vias: ***RUA PERIMETRAL NORTE, RUA LICURGO PIMENTEL, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA PERIMETRAL SUL, RUA CANDIDO B. LEAL, PERIMETRAL OESTE, RUA FILINTO MULLER, RUA ARNALDO E. FIGUEREDO, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSIAN, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA, RUA EMÍLIO G. MÉDICERUA ERNESTO GEISEL***, objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, que se responsabiliza pela execução e fiscalização destas, cumprindo com todas as metas, requisitos técnicos e normativos vigentes, inclusive quanto à segurança, e sem causar danos à administração.

Declara ainda que a obra será executada através do Regime de **empreitada global**, conforme preconiza a Lei Federal 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

São José do Povo, 18 de Abril de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

O município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 32.972.424/0001-04, R. José Salmem, 420 - 532, São José do Povo - MT, 78773-000, neste ato representado pela sua Prefeito, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 491.256. 216-53, declarapara os devidos fins de direito que as vias: ***RUA PERIMETRAL NORTE, RUA LICURGO PIMENTEL, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA PERIMETRAL SUL, RUA CANDIDO B. LEAL, PERIMETRAL OESTE, RUA FILINTO MULLER, RUA ARNALDO E. FIGUEREDO, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSIAN, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA, RUA EMÍLIO G. MÉDICERUA ERNESTO GEISEL***,objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística que o Projeto de Sinalização Viária está de acordo com os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Volume I, CONTRAN/DENATRAM, Resolução n.º 180, de 26/18/2005; e de “Sinalização Horizontal” – Volume IV, CONTRAN/DENATRAM, Resolução n.º 236, de 11/05/2007. Declara ainda que se responsabiliza pela excelência na execução e que fiscalizará todas as suas etapas, cumprindo com os requisitos técnicos e normativos vigentes, inclusive quanto à segurança, e sem causar danos à administração.

Declara também que a sinalização executada será continuamente conservada após sua entrega definitiva, mantendo seus dispositivos sempre em ótimo estado de visibilidade.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

São José do Povo, 18 de Abril de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

Andréa G. de Oliveira Matos

Responsável técnica

Engenheira Civil – CREA 1200044312

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS

O município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 32.972.424/0001-04, R. José Salmem, 420 - 532, São José do Povo - MT, 78773-000, neste ato representado pela sua Prefeito, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 491.256. 216-53, declarapara os devidos fins de direito que as vias: ***RUA PERIMETRAL NORTE, RUA LICURGO PIMENTEL, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA PERIMETRAL SUL, RUA CANDIDO B. LEAL, PERIMETRAL OESTE, RUA FILINTO MULLER, RUA ARNALDO E. FIGUEREDO, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSIAN, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA, RUA EMÍLIO G. MÉDICERUA ERNESTO GEISEL***, objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, **serão continuamente conservadas** após sua entrega definitiva, mantendo-as sempre em condições de trafegabilidade e segurança para os que nestas trafegam.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

São José do Povo, 18 de Abril de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS

O município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 32.972.424/0001-04, R. José Salmem, 420 - 532, São José do Povo - MT, 78773-000, neste ato representado pela sua Prefeito, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 491.256. 216-53, declarapara os devidos fins de direito que as vias: ***RUA PERIMETRAL NORTE, RUA LICURGO PIMENTEL, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA PERIMETRAL SUL, RUA CANDIDO B. LEAL, PERIMETRAL OESTE, RUA FILINTO MULLER, RUA ARNALDO E. FIGUEREDO, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSIAN, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA, RUA EMÍLIO G. MÉDICERUA ERNESTO GEISEL***, objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, **não são pavimentadas** nos trechos indicados em projeto.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

São José do Povo, 18 de Abril de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE REGIME DE LICITAÇÃO

O município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 32.972.424/0001-04, R. José Salmem, 420 - 532, São José do Povo - MT, 78773-000, neste ato representado pela sua Prefeito, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 491.256. 216-53, declarapara os devidos fins de direito que as vias: ***RUA PERIMETRAL NORTE, RUA LICURGO PIMENTEL, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA PERIMETRAL SUL, RUA CANDIDO B. LEAL, PERIMETRAL OESTE, RUA FILINTO MULLER, RUA ARNALDO E. FIGUEREDO, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSIAN, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA, RUA EMÍLIO G. MÉDICE-RUA ERNESTO GEISEL***, objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, que o regime de licitação será por **meta única**.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

São José do Povo, 18 de Abril de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº859/2022- DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência social do Município de São José do Povo – MT e da outras Providencias".

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito do Município de São josé do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO ÚNICA DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, cuja realização é efetivada por intermédio de um conjunto integrado de ações e iniciativas públicas e da sociedade, com a finalidade de prover os mínimos sociais e garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de São José do Povo, tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das

provisões sócioassistenciais; IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às demandas sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de Assistência Social do Município de São José do Povo será desenvolvida em consonância com os seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito a proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e a autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Federal no 10.741, de 1o de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas, órgãos setoriais de defesa de direitos e o Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, sendo vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da Assistência Social do Município de São José do Povo observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre o Estado e a sociedade civil;

VII - participação popular e controle social na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, por meio de organizações representativas.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SAÕ JOSÉ DO POVO - MT. Seção I Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e legislação correlata.

Art.6º O Município de São José do Povo, observadas as normas gerais do SUAS, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º A gestão da política pública de assistência social na esfera do Município de São José do povo é competência da Secretaria de Desenvolvimento Social ou órgão que lhe vier a substituir. **Seção II Da Organização** Art. 8º- O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município São José do Povo organiza-se pelo seguinte tipo de proteção: I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A Proteção Social Básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos já que o Município não tem entidades e organizações de Assistência Social, vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede sócio assistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS. § 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a Entidade de Assistência Social integra a rede sócio assistencial. Art. 10 A Proteção Social Básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. § 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços sócio assistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos sócio assistenciais de proteção social básica às famílias. § 3º O CRAS é uma unidade pública estatal instituídas no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social. Art. 11 A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos: I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias. II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, sendo ofertado nos seguintes programas:

a) PROJETO **APRENDER BRINCANDO** - crianças de 3 a 6 anos e II fase de 1 a 11 anos- reconhecimento da condição desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. b) PROJETO A ARTE DE DANÇAR E ESCUTAR - crianças de 6 a 11 anos/FASE II - crianças de 12 a 17 anos - as intervenções estão pautadas em experiências lúdicas, e dança como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. c) PROJETO FAMÍLIAS EM BUSCA DE UM MUNDO MELHOR**-** tem por objetivo, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o resgate de brincadeiras e amizades entre a população do Município onde uma vez ao mês o CRAS levará brinquedos e atividades a praça central onde as famílias poderão se reunir e passar uma tarde agradável em família e amigos.

d) PROJETO MATURIDADE FELIZ - pessoas idosas acima de 60 anos- As atividades desenvolvidas visam contribuir para um processo de envelhecimento ativo e saudável. Assegura o espaço de encontro para os idosos e promove a sua convivência, vínculos familiares e sociais dos usuários. § 1º O PAIF deve ser ofertado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou nos Centros Sociais, fortalecendo o território. § 2º O SCFV deve ser ofertado nos Centros Sociais, seja na Zona Urbana ou Rural, organizando os grupos de acordo com as demandas do território. Art. 12 A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da: I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social; II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município; Art. 13 São seguranças afiançadas pelo SUAS: I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) Condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho; III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade. IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes. V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos. **Seção III Das Responsabilidades** Art. 14 Compete ao Município de São josé do Povo, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº762/2018, de 26 de Novembro de 2018, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social; II - efetuar o pagamento do auxílio-funeral;

III- auxílio transporte;

IV - auxílio alimentação;

V - auxílio documentação VI - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o Art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VII - implantar: a) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social. VIII - regulamentar: a) coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social. IX - cofinanciar: a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local; b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. X - realizar: a) o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito; b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de Assistência Social. XI - gerir: a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; b) o Fundo Municipal de Assistência Social; c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004. XII - organizar: a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; b) monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. XIII - elaborar: a) a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal; b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

c) e cumprir o Plano de Providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal; e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades, no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de negociação do SUAS; g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social; XIV - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XV - alimentar e manter atualizado: a) o Censo SUAS; b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do Art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993; c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS e GESUAS - Prontuário Municipal do Suas; XVI - garantir: a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e Conselheiros Municipais de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional; e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993. XVII - definir: a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências. XVIII - implementar: a) os protocolos pactuados na CIT e CIB; b) a gestão do trabalho e a educação permanente. XIV - promover: a) a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social. XX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XXI - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XXII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XXIII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange, a prestação de contas; XXIV - assessorar as entidades de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de Assistência Social de acordo com as normativas federais; XXV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XXVI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme Parágrafo Terceiro do Art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal; XXVII- aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; XXVIII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; XXVI - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social; XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social; XXXII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social. **Seção IV Do Plano Municipal de Assistência Social**

Art. 15 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de São José do Povo. § 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plu-

rianual e contemplará: I - diagnóstico socioterritorial; II - objetivos gerais e específicos; III - diretrizes e prioridades deliberadas; IV - ações estratégicas para sua implementação; V - metas estabelecidas; VI - resultados e impactos esperados; VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento; IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e X - tempo de execução. § 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar: I - as deliberações das Conferências de Assistência Social; II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III - ações articuladas e intersetoriais. **CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

Seção I Do Conselho Municipal de Assistência Social Art. 16 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São José do Povo, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período. § 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes: I - 5 (cinco) representantes governamentais; II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio. § 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo. § 3º O CMAS contará com uma Secretaria-Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo. Art. 17 O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno. Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas. Art. 18 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público, relevante valor social e não será remunerada. Art. 19 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 20 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social; IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto e Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF; IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local; X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social; XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS; XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD/PBF e IGD/SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS; XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII - orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; XXIV - publicar e divulgar, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município; XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos; XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de Assistência Social; XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXX - fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social; XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXII - registrar em ata as reuniões; XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município. Art. 21 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades. § 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho. § 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II Da Conferência Municipal de Assistência Social Art. 22 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil. Art. 23 A Conferência Municipal deve observar as seguintes diretrizes: I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes; III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamen-

tais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV - publicidade de seus resultados; V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI - articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social. Art. 24 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do respectivo Conselho. **Seção III Participação Dos Usuários** Art. 25 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferências de Assistência Social.

Art. 29 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Seção IV Da Representação do Município Nas Instâncias de Negociação e Pactuação Dos Suas. Art. 27 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS. § 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Cidadania e Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado. § 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais. **CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA. Seção I Dos Benefícios Eventuais** Art. 28 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e da Lei Municipal nº762, de 26 de novembro de 2018. Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais. Art. 29 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar: I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais. Art. 30 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços. Art. 31 O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta. **Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais**

Art. 32 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o Parágrafo Primeiro do Art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Art. 33 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I - à genitora que comprove residir no Município; II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III - à genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da Assistência Social; IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS. Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública. Art. 34 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família. Art. 35 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária. Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços. Art. 36 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; III - danos: agravos sociais e ofensa. Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: I - ausência de documentação; II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros. Art. 37 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal. Art. 38 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter

provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados. Art. 39 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais. **Seção III Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais** Art. 40 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA. **Seção IV Dos Serviços**

Art. 41 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as neces-

sidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. **Seção V Dos Programas de Assistência Social** Art. 42 Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivo, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, através do: I - Programa Municipal Renda e Cidadania: oportuniza acesso gratuito a cursos e oficinas de capacitação para inserção no mercado de trabalho, ou ainda, possibilita a aquisição de novos conhecimentos para os que estão inseridos no mercado de trabalho. II - Programa Municipal Gestante Feliz: que tem por objetivo fortalecer os vínculos familiares, principalmente entre mãe, pai e filho, envolvendo outros membros da família, com orientações socioeducativas, de como cuidar do bebê e ter uma gestação saudável.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social. § 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no Art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Seção VI Programa de Enfrentamento a Pobreza** Art. 43 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social. Seção VII Da Relação Com as Entidades de Assistência Social Art. 44 São Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. Art. 45 As Entidades de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Art. 46 Constituem critérios para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais: I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam

ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Art. 47 As Entidades ou Organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão: I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - elaborar plano de ação anual; IV - ter expresso em seu relatório de atividades: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado. Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise: I - análise documental; II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III - elaboração do parecer da Comissão; IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante; VII - notificação à Entidade ou Organização de Assistência Social por ofício. **CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Art. 48 O Financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Art. 49 Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. Parágrafo único. Os Entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização. Seção I Do Fundo Municipal de Assistência Social Art. 50 Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Co financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Parágrafo único. A Lei Municipal nº 311, de 08 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, permanece vigente, com efeitos retroativos desde a data de sua publicação. (Redação dada pela Lei nº 2501/2021)

Art. 51 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS: I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor; VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII - doações em espécie, feitas diretamente ao Fundo; VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas. § 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes. § 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. § 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social. Art. 52 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Art. 53 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em: I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social ou por Órgão conveniado; II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI - pagamento

dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Art. 54 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei. Art. 55 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 56- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo, -MT, 18 de Abril de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA PREFEITO MUNICIPALDispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência social do Município de São José do Povo – MT e da outras Providencias".

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito do Município de São josé do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO ÚNICA DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, cuja realização é efetivada por intermédio de um conjunto integrado de ações e iniciativas públicas e da sociedade, com a finalidade de prover os mínimos sociais e garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de São José do Povo, tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das

provisões sócioassistenciais; IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às demandas sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de Assistência Social do Município de São José do Povo será desenvolvida em consonância com os seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito a proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e a autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Federal no 10.741, de 1o de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas, órgãos setoriais de defesa de direitos e o Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, sendo vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da Assistência Social do Município de São José do Povo observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre o Estado e a sociedade civil;

VII - participação popular e controle social na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, por meio de organizações representativas.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SAÕ JOSÉ DO POVO - MT. Seção I Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e legislação correlata.

Art.6º O Município de São José do Povo, observadas as normas gerais do SUAS, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual,

cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º A gestão da política pública de assistência social na esfera do Município de São José do povo é competência da Secretaria de Desenvolvimento Social ou órgão que lhe vier a substituir. **Seção II Da Organização** Art. 8º- O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município São José do Povo organiza-se pelo seguinte tipo de proteção: I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A Proteção Social Básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos já que o Município não tem entidades e organizações de Assistência Social, vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede sócio assistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS. § 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a Entidade de Assistência Social integra a rede sócio assistencial. Art. 10 A Proteção Social Básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. § 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços sócio assistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos sócio assistenciais de proteção social básica às famílias. § 3º O CRAS é uma unidade pública estatal instituídas no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social. Art. 11 A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos: I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias. II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, sendo ofertado nos seguintes programas:

a) PROJETO **APRENDER BRINCANDO** - crianças de 3 a 6 anos e II fase de 1 a 11 anos- reconhecimento da condição desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. b) PROJETO A ARTE DE DANÇAR E ESCUTAR - crianças de 6 a 11 anos/FASE II - crianças de 12 a 17 anos - as intervenções estão pautadas em experiências lúdicas, e dança como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. c) PROJETO FAMÍLIAS EM BUSCA DE UM MUNDO MELHOR**-** tem por objetivo, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o resgate de brincadeiras e amizades entre a população do Município onde uma vez ao mês o CRAS levará brinquedos e atividades a praça central onde as famílias poderão se reunir e passar uma tarde agradável em família e amigos.

d) PROJETO MATURIDADE FELIZ - pessoas idosas acima de 60 anos- As atividades desenvolvidas visam contribuir para um processo de envelhecimento ativo e saudável. Assegura o espaço de encontro para os idosos e promove a sua convivência, vínculos familiares e sociais dos usuários. § 1º O PAIF deve ser ofertado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou nos Centros Sociais, fortalecendo o território. § 2º O SCFV deve ser ofertado nos Centros Sociais, seja na Zona Urbana ou Rural, organizando os grupos de acordo com as demandas do território. Art. 12 A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da: I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social; II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município; Art. 13 São seguranças afiançadas pelo SUAS: I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) Condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho; III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade. IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes. V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos. **Seção III Das Responsabilidades** Art. 14 Compete ao Município de São josé do Povo, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº762/2018, de 26 de Novembro de 2018, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social; II - efetuar o pagamento do auxílio-funeral;

III- auxílio transporte;

IV - auxílio alimentação;

V - auxílio documentação VI - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o Art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VII - implantar: a) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social. VIII - regulamentar: a) coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social. IX - cofinanciar: a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local; b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SU-

AS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. X - realizar: a) o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito; b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de Assistência Social. XI - gerir: a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; b) o Fundo Municipal de Assistência Social; c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004. XII - organizar: a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; b) monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. XIII - elaborar: a) a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal; b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

c) e cumprir o Plano de Providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal; e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades, no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de negociação do SUAS; g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social; XIV - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XV - alimentar e manter atualizado: a) o Censo SUAS; b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do Art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993; c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS e GESUAS - Prontuário Municipal do Suas; XVI - garantir: a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e Conselheiros Municipais de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional; e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993. XVII - definir: a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências. XVIII - implementar: a) os protocolos pactuados na CIT e CIB; b) a gestão do trabalho e a educação permanente. XIV - promover: a) a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social. XX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XXI - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XXII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XXIII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange, a prestação de contas; XXIV - assessorar as entidades de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de Assistência Social de acordo com as normativas federais; XXV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XXVI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme Parágrafo Terceiro do Art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal; XXVII- aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; XXVIII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; XXVI - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social; XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social; XXXII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social. **Seção IV Do Plano Municipal de Assistência Social**

Art. 15 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de São José do Povo. § 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará: I - diagnóstico socioterritorial; II - objetivos gerais e específicos; III - diretrizes e prioridades deliberadas; IV - ações estratégicas para sua implementação; V - metas estabelecidas; VI - resultados e impactos esperados; VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento; IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e X - tempo de execução. § 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar: I - as deliberações das Conferências de Assistência Social; II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III - ações articuladas e intersetoriais. **CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

Seção I Do Conselho Municipal de Assistência Social Art. 16 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São José do Povo, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida

única recondução por igual período. § 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes: I - 5 (cinco) representantes governamentais; II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio. § 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo. § 3º O CMAS contará com uma Secretaria-Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo. Art. 17 O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas e funcionará de acordo com o Regimento Interno. Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas. Art. 18 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público, relevante valor social e não será remunerada. Art. 19 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 20 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social; IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto e Aprimoramento da Gestão do SUAS; VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF; IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local; X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social; XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS; XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD/PBF e IGD/SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS; XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII - orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; XXIV - publicar e divulgar, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município; XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos; XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de Assistência Social; XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXX - fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social; XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações; XXXII - registrar em ata as reuniões; XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município. Art. 21 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades. § 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho. § 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II Da Conferência Municipal de Assistência Social Art. 22 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil. Art. 23 A Conferência Municipal deve observar as seguintes diretrizes: I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes; III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV - publicidade de seus resultados; V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI - articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social. Art. 24 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do respectivo Conselho. **Seção III Participação Dos Usuários** Art. 25 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos Conselhos e Conferências de Assistência Social.

Art. 29 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Seção IV Da Representação do Município Nas Instâncias de Negociação e Pactuação Dos Suas. Art. 27 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e orga-

nização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS. § 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Cidadania e Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado. § 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais. **CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA. Seção I Dos Benefícios Eventuais** Art. 28 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e da Lei Municipal nº762, de 26 de novembro de 2018. Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais. Art. 29 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar: I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais. Art. 30 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços. Art. 31 O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta. **Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais**

Art. 32 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o Parágrafo Primeiro do Art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Art. 33 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I - à genitora que comprove residir no Município; II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III - à genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da Assistência Social; IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS. Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de bens de consumo, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública. Art. 34 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família. Art. 35 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária. Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços. Art. 36 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; III - danos: agravos sociais e ofensa. Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: I - ausência de documentação; II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros. Art. 37 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal. Art. 38 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter

provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados. Art. 39 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais. **Seção III Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais** Art. 40 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA. **Seção IV Dos Serviços**

Art. 41 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. **Seção V Dos Programas de Assistência Social** Art. 42 Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivo, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, através do: I - Programa Municipal Renda e Cidadania: oportuniza acesso gratuito a cursos e oficinas de capacitação para inserção no mercado de trabalho, ou ainda, possibilita a aquisição de novos conhecimentos para os que estão inseridos no mercado de trabalho. II - Programa Municipal Gestante Feliz: que tem por objetivo fortalecer os vínculos familiares, principalmente entre mãe, pai e filho, envolvendo outros membros da família, com orientações socioeducativas, de como cuidar do bebê e ter uma gestação saudável.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social. § 2º Os programas voltados para o idoso e a integração

da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no Art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. **Seção VI Programa de Enfrentamento a Pobreza** Art. 43 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social. Seção VII Da Relação Com as Entidades de Assistência Social Art. 44 São Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. Art. 45 As Entidades de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Art. 46 Constituem critérios para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais: I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam

ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Art. 47 As Entidades ou Organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão: I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - elaborar plano de ação anual; IV - ter expresso em seu relatório de atividades: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado. Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise: I - análise documental; II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III - elaboração do parecer da Comissão; IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante; VII - notificação à Entidade ou Organização de Assistência Social por ofício. **CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Art. 48 O Financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Art. 49 Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. Parágrafo único. Os Entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização. Seção I Do Fundo Municipal de Assistência Social Art. 50 Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Co financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Parágrafo único. A Lei Municipal nº 311, de 08 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, permanece vigente, com efeitos retroativos desde a data de sua publicação. (Redação dada pela Lei nº 2501/2021)

Art. 51 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS: I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor; VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII - doações em espécie, feitas diretamente ao Fundo; VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas. § 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes. § 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. § 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social. Art. 52 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Art. 53 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em: I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social ou por Órgão conveniado; II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Art. 54 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei. Art. 55 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 56- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo, -MT, 18 de Abril de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°21/2022

CONTRATO (A) –KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS S/S LTDA ME

OBJETO – O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços de mão de obra técnica especializada, assessoria e consultoria, na área de Licitações e Contratos Administrativos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para dar treinamento e acompanhar o Agente de Contratação e equipe de Apoio, e regulamentar a Dispensa por procedimento físico (compra direta) conforme Art. 75 e seus incisos. E acompanhar e orientar nos procedimentos licitatórios conforme Lei 8.666/93

VALOR TOTAL- O valor mensal do presente contrato é **R$ 5. 990,00(cinco mil, novecentos e noventa reais)**, que totaliza o valor global de **R$ 53.910,00 (cinquenta e três mil, novecentos e dez reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 09 (nove) meses, tendo início no dia 18 de Abril de 2022 e termino no dia 18 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLICIDADE DE VIAS DO CONVÊNIO

O município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 32.972.424/0001-04, R. José Salmem, 420 - 532, São José do Povo - MT, 78773-000, neste ato representado pela sua Prefeito, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 491.256. 216-53, declarapara os devidos fins de direito que as vias: ***RUA PERIMETRAL NORTE, RUA LICURGO PIMENTEL, RUA PADRE MIGUEL, RUA JOSÉ SALMEN, RUA ZANETI F. CARDINAL, RUA PERIMETRAL SUL, RUA CANDIDO B. LEAL, PERIMETRAL OESTE, RUA FILINTO MULLER, RUA ARNALDO E. FIGUEREDO, RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, RUA FERNANDO CORRÊA, RUA PEDRO PEDROSIAN, TRAVESSA DOM OZÓRIO, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA, RUA CASTELO BRANCO, RUA COSTA DA SILVA, RUA EMÍLIO G. MÉDICE-RUA ERNESTO GEISEL***, objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, cujo objeto trata de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, **não estão sendo pleiteadas em nenhum órgão de direito público ou privado.**

Tenho ciência que estou sujeito às sanções civis, administrativas e penais cabíveis no caso de comprovada a falsidade ideológica.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

São José do Povo, 18 de Abril de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 13153881000122**, com o valor **R$ 670.360,00 (seiscentos e setenta mil e trezentos e sessenta reais)**.São José do Rio Claro – MT, 19 de abril de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: PORTARIA N.º 131/2021
LEIA-SE: PORTARIA N. º 131/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES PARA DEPARTAMENTO DO FUNDEB 30%.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir os servidores abaixo para o Departamento do FUNDEB Infantil 30%, a partir de Março de 2022, conforme descrito:

BENEDITO MARCELO LEMES	MOTORISTA (EDUC)
DAMIANA FERNANDES COSTA SILVA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)
LINDALVA PEREIRA SATEL	SERVIDOR BRACAL (EDUC)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 20 de Abril de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Matemática

3º - Sidimar Merotti Viscovini

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 19 de Abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MINUTA DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
059	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ONIVALDO LUIZ CUSTÓDIO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
14/04/2022	**23/12/2022**	**3.669,00**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
O contratado trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSOR II DE PEDAGOGIA, PARA ATENDER ALUNOS DA TURMA DO ENSINO FUNDAMENTAL I e AULAS DE REFORÇOS, NA ESCOLA BOA ESPERANÇA.**			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 11/2022

Processo: nº 43/2022 – Pregão Eletrônico nº 11/2022

Assinada em 13/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM USADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO*"

Empresa Remanescente (2º lugar)

Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO EIREL

CNPJ: 41.976.238/0001-34

Valor Total:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de abril de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 10/2022

Processo: nº 42/2022 – Pregão Eletrônico nº 10/2022

Assinada em 14/04/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto:" *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO E POLICRORETO DE ALUMÍNIO".*

Fornecedor: INDUSTRIA QUIMICA CMT

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Valor Total: R$ 1.769.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta e nove mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de abril de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

OUVIDORIA
EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2022 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas do **Processo Seletivo de Prestação de Serviços nº 001/2022**, para provimento de cargos e vagas de monitoria à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - conforme a seguir:

Cargo: Monitor para Oficina Terapêutica – Tecelagem

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Luciene Silva dos Santos	890.916.391-72	Deferida

Cargo: Monitor para Oficina Terapêutica – Bordados

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Rosimeire Dolores de Oliveira Agnezini	503.293.321-04	Indeferida conforme item 2.1.1 – anexo VI

Cargo: Monitor para Oficina Terapêutica – Pintura em Tecido e Tela

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Valdelani Santana Santos	002.730.711-57	Deferida
Maria Aparecida Barbosa dos Santos	019.173.771-26	Indeferida conforme itens 2.1.1 – anexos III, V e VI
Ana Carolina Lopes de Oliveira	062.253.601-07	Indeferida conforme itens 2.1 (anexos documentos)
Leticia Salles de Almeida	034.103.441-01	Indeferido conforme itens 2.1 (anexos documentos) e 2.1.1(anexo V)

Cargo não informados no ato da inscrição:

CANDIDATOS	CPF	INSCRIÇÃO
Ana Paula Santos	não informou	Indeferida conforme itens 2.1 e 2.1.1
Adenil Faria	Não informou	Indeferida conforme itens 2.1 e 2.1.1
Maria Santos	Não informou	Indeferida conforme itens 2.1 e 2.1.1
Ilda Ferreira do Nascimentos dos Santos	496.283.561-00	Indeferida conforme item 2.1.1 (anexos II, III, V e VI)

São José dos Quatro Marcos, 19 de abril de 2022.

KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 071/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

OBJETO DA LICITAÇÃO: É "Contratação de empresa especializada em fornecimento de ônibus para transporte escolar 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Lazer do Município de Serra Nova Dourada – MT através de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 078/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 071/2021, Processo: 152/2021 do Município de Nova Lacerda - MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

FORNECEDORES: EMPRESA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES**, CNPJ:**07.838.209/0001-79, com o valor de **R$ 421.000,00** (quatrocentos e vinte e um mil reais).

Data da ata: 18/04/2022

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022. Objeto: **"Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de informática para atender a todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, conforme especificações do termo de referência de edital",** relativo ao Processo Administrativo nº 018/2022,

cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 19/04/2022 às 14hs foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados onde será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.

Serra Nova Dourada - MT, 19 de abril de 2022.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Municipal n.° 1.361, de 05 de abril de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 06/04/2022, páginas 814 e 815, edição nº 3.955, em virtude de ter sido constado erro material em sua redação, uma vez que o texto publicado foi o do projeto de lei original, não o do projeto aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta. Destarte, republica-se a Lei Municipal n.° 1.361, de 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, 19 de abril de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

Lei MUNICIPAL Nº 1.361, DE 05 DE abril DE 2022.

SÚMULA: "Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal **a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Saúde,** por prazo determinado na forma específica e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar *"Processo Seletivo Simplificado"* e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos do Artigo 46, da Lei Municipal 842/2011.

Parágrafo único. A contratação temporária de pessoal se dará nos moldes previstos na Lei Municipal nº 1.175/2019.

Art. 2º - As Admissões destinam-se a atender a Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Auxiliar de Saúde Bucal (Ensino Médio Completo + Formação específica em Auxiliar de Saúde Bucal + Registro no Conselho de Classe)	Não houve classificados no Concurso Público nº 001/2018	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 1.212,00
Auxiliar de Saúde Bucal (Ensino Médio Completo + Formação específica em Auxiliar de Saúde Bucal + Registro no Conselho de Classe)	Não houve classificados no Concurso Público nº 001/2018 e há necessidade de substituição de pessoal (um servidor efetivo está de licença para tratar de assuntos particulares)	01	Sede	40 horas semanais	R$ 1.212,00
Dentista (Curso Superior de Odontologia + Registro no Conselho de Classe)	Substituição temporária de pessoal até realização de concurso público (servidora efetiva pediu exoneração)	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 4.284,00
Dentista (Curso Superior de Odontologia + Registro no Conselho de Classe)	Substituição temporária de pessoal (servidor efetivo em licença para tratar de assuntos particulares)	01	Sede	40 horas semanais	R$ 4.284,00
Enfermeiro (Curso Superior de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe)	Substituição temporária de pessoal ou aumento de demanda	CR	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 4.284,00
Enfermeiro (Curso Superior de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe)	Substituição temporária de pessoal ou aumento de demanda	CR	Sede	40 horas semanais	R$ 4.284,00
Fonoaudiólogo (Curso Superior de Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe)	Disponibilizar atendimento fonoaudiológico para a população local	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 3.557,65
Técnico em Enfermagem (Ensino médio + Formação Técnica específica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe)	As vagas ofertadas no Concurso Público nº 001/2018 não foram preenchidas	01	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 2.229,29
Técnico em Enfermagem (Ensino médio + Formação Técnica específica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe)	As vagas ofertadas no Concurso Público nº 001/2018 não foram preenchidas	02	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 2.229,29
Técnico em Enfermagem (Ensino médio + Formação Técnica específica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe)	As vagas ofertadas no Concurso Público nº 001/2018 não foram preenchidas	07	Sede	40 horas semanais	R$ 2.229,29

Terapeuta Ocupacional (Curso Superior de Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe)	Disponibilizar atendimento de terapia ocupacional para a população local	01	Sede	40 horas semanais	R$ 2.668,24

Art. 3º - Serão disponibilizadas **16 (dezesseis) vagas** para atender necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e classificação estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial designada para organizar o Seletivo, sujeito à ampla e prévia divulgação e à observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Art. 5º - Para cobertura das despesas será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município e suas alterações, suplementadas, se necessário:

-08 00100 10 301 0007 2034 – Manutenção com ESF – Estratégia Saúde da Família

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

-08 00100 10 302 0008 2039 – Manutenção com Ações de Média e Alta Complexidade – Inclusive Manutenção com o Hospital Municipal

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão dessas despesas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 – Tabaporã – MT, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por LOTE** para o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF II, PSF IV, PSF I PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme oTermo de Referência do **ANEXO I.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **05/05/2022**

Horário:---------- Das 07h30minh às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 – Tabaporã – MT).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **05/05/2022**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 – Tabaporã – MT).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 19 de Abril de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. MG – 12.223.800 SSP/MG e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **25.220.650/0001-73**, estabelecida Rua Dois, s/n – Quadra 09 – Lote 12 – Sala A, Bairro: São José, CEP: 78. 080-540, no Município de Cuiabá – MT, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **Stela Mary Morockoski**, Brasileira, Solteira, Empresaria, portadora do RG n.º 17868815 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n. º 015.475.451-00, residente e domiciliado à Rua dois, n° 03, Quadra 03, Bairro São José – CEP: 78.080-540, no Município de Cuiabá – MT, conforme lhe fora adjudicado;

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

C.N.P.J. sob o n.º **25.220.650/0001-73**

>>> **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA "RL-1C" EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0113/2020, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

>>> Total Geral da Construção >>> **R$ 238.504,95 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

Referente ao Processo Licitatório n°. 014/2021 – Tomada de Preço n°. 001/2021, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA "RL-1C" EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0113/2020, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 18 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA **Prefeito Municipal** **CPF** 505.657.109-15	**Newton Toledo Bressan Junior** CREA – 1706432992 Engenheiro Civil	**BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** C.N.P.J. sob o n.º **25.220.650/0001-73** **Stela Mary Morockoski** RG n.º 17868815 SESP/MT CPF sob o n.º 015.475.451-00 CONTRATADO CIENTE EM _____/_____/_____

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 05 DE ABRIL DE 2022.REPUBLICAR

SÚMULA: "Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal **a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atuar na Secretaria Municipal de Saúde,** por prazo determinado na forma específica e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar *"Processo Seletivo Simplificado*" e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos do Artigo 46, da Lei Municipal 842/2011.

Parágrafo único. A contratação temporária de pessoal se dará nos moldes previstos na Lei Municipal nº 1.175/2019.

Art. 2º - As Admissões destinam-se a atender a Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Auxiliar de Saúde Bucal (Ensino Médio Completo + Formação específica em Auxiliar de Saúde Bucal + Registro no Conselho de Classe)	Não houve classificados no Concurso Público nº 001/2018	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 1.212,00
Auxiliar de Saúde Bucal (Ensino Médio Completo + Formação específica em Auxiliar de Saúde Bucal + Registro no Conselho de Classe)	Não houve classificados no Concurso Público nº 001/2018 e há necessidade de substituição de pessoal (um servidor efetivo está de licença para tratar de assuntos particulares)	01	Sede	40 horas semanais	R$ 1.212,00
Dentista (Curso Superior de Odontologia + Registro no Conselho de Classe)	Substituição temporária de pessoal até realização de concurso público (servidora efetiva pediu exoneração)	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 4.284,00
Dentista (Curso Superior de Odontologia + Registro no Conselho de Classe)	Substituição temporária de pessoal (servidor efetivo em licença para tratar de assuntos particulares)	01	Sede	40 horas semanais	R$ 4.284,00
Enfermeiro (Curso Superior de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe)	Substituição temporária de pessoal ou aumento de demanda	CR	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 4.284,00
Enfermeiro (Curso Superior de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe)	Substituição temporária de pessoal ou aumento de demanda	CR	Sede	40 horas semanais	R$ 4.284,00
Fonoaudiólogo (Curso Superior de Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe)	Disponibilizar atendimento fonoaudiológico para a população local	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 3.557,65

Técnico em Enfermagem (Ensino médio + Formação Técnica específica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe)	As vagas ofertadas no Concurso Público nº 001/2018 não foram preenchidas	01	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 2.229,29
Técnico em Enfermagem (Ensino médio + Formação Técnica específica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe)	As vagas ofertadas no Concurso Público nº 001/2018 não foram preenchidas	02	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 2.229,29
Técnico em Enfermagem (Ensino médio + Formação Técnica específica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe)	As vagas ofertadas no Concurso Público nº 001/2018 não foram preenchidas	07	Sede	40 horas semanais	R$ 2.229,29
Terapeuta Ocupacional (Curso Superior de Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe)	Disponibilizar atendimento de terapia ocupacional para a população local	01	Sede	40 horas semanais	R$ 2.668,24

Art. 3º - Serão disponibilizadas **16 (dezesseis) vagas** para atender necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e classificação estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial designada para organizar o Seletivo, sujeito à ampla e prévia divulgação e à observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Art. 5º - Para cobertura das despesas será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município e suas alterações, suplementadas, se necessário:

-08 00100 10 301 0007 2034 – Manutenção com ESF – Estratégia Saúde da Família

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

-08 00100 10 302 0008 2039 – Manutenção com Ações de Média e Alta Complexidade – Inclusive Manutenção com o Hospital Municipal

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão dessas despesas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 184/2022

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, nos termos do artigo 140, parágrafo único, da Lei 218/99, e considerando o teor do Oficio nº 001/PAD/2022 da Presidente da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 183/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Afastar,** cautelarmente, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria**,** aSenhora **MEIRE PAULA PIO,**brasileira, cadastrada no RH sob a matrícula nº 2051, servidora em Estagio Probatório nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**lotada na Secretaria Municipal de **Obras e Serviços Urbanos**.

Art. 2º - Fica determinado que a servidora deverá ficar a disposição da comissão constituída pela Portaria nº 183/2022, durante o horário normal de expediente, em local certo e conhecido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de abril de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D´ÁGUA E LIMPEZA DE FORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme Termo de Referencia no Anexo **I.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **04/05/2022**

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **04/05/2022**

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 19 de Abril de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - MARÇO/2022 – SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: MARÇO/2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	8.507.072,63	30.225.684,81	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	4.168.514,78	15.266.580,85
VINCULADA	8.507.741,45	30.262.813,71	VINCULADA	4.168.514,78	15.266.580,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.507.741,45	30.262.813,71	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.168.514,78	15.266.580,85
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	668,82	37.128,90			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	5.146.270,02	13.823.320,69
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	7.228.452,21	18.730.327,10	CONSIGNAÇÕES	893.435,84	4.284.394,40
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.975.789,62	14.399.972,20	CONSIGNAÇÕES	329.754,35	0,00
CONSIGNAÇÕES	893.435,84	4.284.394,40	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	3.876.508,65	9.495.477,39
CONSIGNAÇÕES	329.754,35	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,30
PIS/PASEP A RECOLHER	28.861,72	45.960,50	PIS/PASEP A RECOLHER	45.960,50	43.448,60
CONSIGNAÇÕES	610,68	0,00	CONSIGNAÇÕES	610,68	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	158.614.513,37	138.748.403,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	165.035.253,41	158.614.513,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.000,00	26.444,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.424.793,20	100.000,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	123.663.123,37	112.892.379,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	127.416.523,33	123.663.123,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	34.851.390,00	25.829.579,46	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	33.193.936,88	34.851.390,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	174.350.038,21	187.704.414,91	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	174.350.038,21	187.704.414,91

LAURA PEREIRA KEURY VALERIANO RODRIGUES

DIRETORA EXECUTIVA CONTADOR CRC 017620/O-4

DECRETO Nº 115,DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 115,DE 14 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA AJUDA DE CUSTO PARA SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM ÁREA COMPREENDIDA ABAIXO DO PARALELO 14 E ACIMA DA SERRA DOS PARECIS, BEM COMO NA REGIÃO DA TRIÂNGULO E SÃO JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO as distâncias das estradas municipais localizadas acima da Serra dos Parecis e da região da Triângulo, São Jorge e Assentamento Antônio Conselheiro, incluindo as aldeias indígenas, que ocasionam a necessidade de alimentação no local bem como pernoites;

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 155, da Lei Complementar Municipal nº 006/94, que prevê ajuda de custo destinado ao servidor que desloca em razão de sua atividade, distantes do perímetro urbano, mas pertencentes ao Município.

D E C R E T A:

Art. 1ºRegulamenta a ajuda de custo para servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA, tiverem de se deslocar para execução de serviços em estradas municipais e estaduais rurais, localizadas entre o paralelo 14 (divisa do Município) e a Serra dos Parecis, incluindo as aldeias indígenas, conforme permissão na Lei Complementar n.º 124/2007 de 09/11/2007, fixando as seguintes ajudas:

§ 1º Ajuda de custo para servidores que se deslocarem por designação do Secretário Municipal de Infraestrutura, para pontos localizados conforme disposto no caput do artigo, com carga horária completa no local, bem como alimentação por conta do mesmo;

§ 2º Configuram-se ajuda de custo quando forem determinadas previamente pelo gestor da SINFRA por interesse público e na quantidade necessária para a execução dos serviços estabelecidos.

§ 3º Configura-se Ajuda de Custo 01 com Pernoite, quando o trabalhador cumprir no local do trabalho o mínimo de 08:00 horas trabalhadas do dia anterior e posterior completos, configurando assim a necessidade da ajuda de custo 01, bem como se utilizar de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário;

§ 4º Configura-se Ajuda de Custo 02 sem Pernoite, quando o trabalhador cumprir no local de trabalho, o mínimo de 08:00 horas e em operação, desclassificando aquelas que por motivos diversos do equipamento ou pessoal, não puder trabalhar a carga horária e retornar antes à sede do Município, bem como deverá se utilizar de transporte comum com demais trabalhadores em horários determinados pelo Secretário;

§ 5º As ajudas de custo solicitadas previamente e não cumpridas, serão canceladas e pagas somente as efetivamente concluídas;

§ 6º As ajudas de custo previstas nos § 3º e 4º vigorarão com os seguintes valores:

Ajuda de Custo 01 – Com Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R$ 100,00

Ajuda de Custo 02 – Sem Pernoite:

CARGO	AJUDA DE CUSTO
Servidores	R$ 50,00

Art. 2º A ajuda de custo disposta neste Decreto será paga mediante nota de empenho através de relatório efetuado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e entregue ao Departamento de Contabilidade previamente ao deslocamento do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 028, de 30 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatorze** dias do mês de **Abril** do ano de **dois mil e vinte dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
CONTRATO N. 016/2021/SAMAE

CONTRATO N. 016/2021/SAMAE

TIPO	CONTRATO 016/SAMAE/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT / PA - SICREDI MT / PA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 32.995.755/0001-60, estabelecida na Rua Neftes de Carvalho, n. 489-S, Jd. Duas Pontes, Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, neste ato representada pelos procuradores Sr. **LUIZ ANTONIO FONTANA JUNIOR,** Gerente de Agência, brasileiro, em união estável, bancário, portador do RG 10847812 – SJ/MT e do CPF nº 893.196.131-68 e Sra. **GISELE SOARES ALMEIDA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com fundamento na Lei 8.666/93. **R$ 657.600,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 18 de abril de 2022 até 18 de abril de 2023.**

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 023/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 023/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO n. 023/20SAMAE/2020– DISPENSA N. 006/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**TELEFÔNICA BRASIL S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 02.558.157/0001-62,** sediada na Avenida Engº. Luiz Carlos Berrini, Nº 1.376, Bairro Cidade Monções, em São Paulo/SP, representada por **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN,** Gerente de Vendas, portador do RG de nº 27638106 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56 e **ANDRESSA SIMONE MERTINS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 658,19 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 16 de abril de 2022 até 16 de maio de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 006/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 006/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL COMUM E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO),** praticados na Unidade de Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. O Prefeito Municipal, em atendimento ao requerimento da empresa **A. PIVA E PIVA LTDA,** sob o **CNPJ nº 00.117.080/0002-40,** detentora da ARP, em observância ao Parecer Jurídico nº 172/PGM/2022, considerando a manutenção das condições de economicidade frente aos preços de mercado, bem como demais documentações constantes no Processo Administrativo nº 114/2022, torna público a alteração do objeto da referida Ata de Registro de Preços, sendo a partir de 18/04/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL COMUM E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO QUINZENAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO),** praticados na Unidade de Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 19 de abril de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01º CLASSIFICADO	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02º CLASSIFICADO	LETICIA RASPINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 12 de abril de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 12 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022- CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DISPOSIÇÃO: Convocação do Processo de Escolha Dos Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para o Biênio 2022 a 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso das atribuições legais, altera o edital nº 002/2019 que Convoca o Processo de Escolho Dos Representantes Não Governamentais para Compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Nova do Norte/MT, Biênio 2022/2024.

1. DO OBJETIVO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo convocar a abertura de Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Nova do Norte/MT, conforme Artigo 15 da Lei Municipal 1.345/2017, Biênio 2022/2024.

1.2 - O processo de escolha será regido por este edital e visa preencher 04 vagas da representação não governamental no CMDCA, conforme inciso II, do Artigo 12 Lei Municipal nº 1.345/2017.

1.3 - Para cada vaga, haverá um membro titular e um membro suplente.

1.4 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscrita no CMDCA - Conselho Municipal de Defesa aos Direitos da Criança e Adolescente.

2. **DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DO FÓRUM DE ESCOLHA**

2.1 - A partir da data de publicação do presente Edital, Organização da Sociedade Civil que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho, deve realizar inscrição do **dia 01 de abril de 2022** a **30 de abril de 2022.**

2.2 - As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Travessa Carlos Drummond de Andrade, s/n, Centro, das 07 horas às 13 horas.

2.3 - As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.

2.4 - Para requerer a inscrição devem apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de inscrição, para participar do Fórum de Escolha do CMDCA, fornecido pela Comissão Especial do Processo de Escolha de Representantes da Sociedade Civil, devidamente preenchido e assinado por representante da entidade (Anexo I);

b) Cópia do Cartão de CNPJ ativo;

c) Declaração assinada pelo representante da entidade responsável pela inscrição que comprove que a organização da sociedade civil realiza atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente. (Anexo II).

2.5 - Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 - A comissão especial, será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros do CMDCA,

3.2 - A Comissão Especial Do Processo De Escolha De Representantes Da Sociedade Civil poderá ser composta também por representantes do Governo Municipal que não integram o CMDCA.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada, constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

4.2 - O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Especial e publicado no Diário Oficial até 26 de Abril de 2022.

4.3 - Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Especial no prazo de 24 (vinte quatro) horas corridos a contar da publicação oficial.

4.4 - O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será no dia 28/04/2022 e divulgado pela Comissão Especial e publicado antecipadamente ao dia do Fórum de Escolha dos representantes da sociedade civil que comporá o CMDCA.

5. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ESCOLHA

5.1 - A organização do Fórum de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é de responsabilidade do colegiado, mediante coordenação da Comissão Especial.

5.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização do Fórum de Escolha.

5.3 - As organizações da sociedade civil, habilitadas como candidatas concorrerão no Fórum de Escolha, que será digital disponibilizado ao voto publico 05 dias antes da assembleia geral.

5.4 - O resultado do pleito será registrado em ATA, divulgado por meio de Resolução do CMDCA com publicação no Diário Oficial.

6.5 - Todo o processo será informado ao representante do Ministério Público, para o devido acompanhamento.

6.6 - Cabe à Secretaria Executiva do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Escolha ao Ministério Público e às Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participarem do presente pleito.

6.7 - A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

6.8 - Após as apresentações das Entidades, o processo de escolha será coordenado pela Secretaria Executiva do colegiado.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1 - Devido às medidas de prevenção a contaminação pela COVID-19, seguiremos as deliberações de aos anteriores realizando processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS para o biênio 2020-2022 será por meio digital.

§ 1º. A Votação ocorrera entre os dias que serão determinados pelo CMDCA, amplamente divulgados para a população, pela plataforma digital Google Forms.

§ 2º. Os eleitores poderão votar em uma única entidade, uma única vez.

§ 3º. As entidades serão classificadas por ordem de maior numero de votos.

§ 4º. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação ao final da reunião ordinária no dia 05 de maio de 2022.

§ 5º. Caso tenham sido apresentado inscrição de somente quatro entidades, serão eleitas por simples aclamação.

7.2 - Ao final do processo o presidente do CMDCA aclamará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2022-2024, sendo o resultado registrado em ATA.

7.3 - O resultado final do Fórum de Escolha será divulgado em edital afixado em mural e publicado no Diário Oficial no prazo de 24h.

8. DA POSSE

8.1 - Encerrada a votação e apurados os resultados, as entidades eleitas encaminharam os nomes de seus representantes, titulares e suplentes, serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha.

89.2 - Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegerão a Diretoria do Conselho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMDCA.

Terra Nova do Norte, 30 de março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao, COMCA - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Nova do Norte/MT. A entidade abaixo, vem por meio deste requerer sua inscrição para participação junto ao Fórum de Escolha dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para Compor o CMDCA de Terra Nova do Norte/MT – Biênio 2022/2024, convocado pelo Edital CMDCA Nº. 001/2022.

DADOS DA ENTIDADE:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do Responsável:

Descrição das atividades desenvolvidas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
.

Assinatura do representante da Entidade responsável pela Inscrição:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação do Fórum de Escolha das Organizações da Sociedade Civil que Comporão o CMDCA-Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que a Entidade:

Esta legalmente constituída e em pleno funcionamento, desenvolvendo atendimento (direto/indireto) a crianças e adolescente, no Município De Terra Nova do Norte,

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Terra Nova do Norte/MT, _____/_____/2022.

Assinatura do representante da entidade responsável pela inscrição.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 -EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
33º CLASSIFICADO	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

34º CLASSIFICADO	ROSANE TREVISAN AGUIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
9º CLASSIFICADO	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE LIMPEZA - E.M. XANXERÊ (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º CLASSIFICADO	VANESSA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 01 de abril de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 01 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 014/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA-VTN QUE SERVURÁ DE BASE PARA DECLARAÇÃO DO ITER 2022, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: G. LANZARINI ME

CNPJ: 17.554.481/0001-80

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 19 de Abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 037/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 064/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 04/05/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÃO DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 036/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 063/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 03/05/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÃO DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 28/2022

"Dispõe sobre o funcionamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT nos dias 21 e 22 de abril de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. ***PASCOAL ALBERTON***, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que no dia 21 de abril de 2022, como se trata de feriado nacional, não haverá expediente no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Parágrafo Único. No dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), o expediente será normal.

Art. 2º - As medidas estabelecidas neste decreto não se aplicam:

I - às repartições/unidades que funcionem ininterruptamente;

II - aos serviços essenciais e de interesse público que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação e sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
06º CLASSIFICADO	ADAYS SILVA PORTELA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07º CLASSIFICADO	GENI RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 06 de abril de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 141/2022

PORTARIA Nº 141/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 02 de MAIO de 2022 retorno 31 de MAIO de 2022**,** a servidor **MARIA ROSA DA SILVA TEODORA DA GUARDA**, lotado na Secretaria de Tributação no CARGO **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Abril de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2022

PORTARIA Nº 144/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 03 de MAIO de 2022 retorno 01 de JUNHO de 2022**,** a servidor **MARILUZA CLARA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Limpeza e Urbanismo no CARGO **GARI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Abril de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2022

PORTARIA Nº 143/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 02 de MAIO de 2022 retorno 01 de JUNHO de 2022**,** a servidor **KENIA MESQUITA LOPES**, lotado na Secretaria de AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS no CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Abril de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2022

PORTARIA Nº 142/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 02 de MAIO de 2022 retorno 31 de MAIO de 2022**,** a servidor **WALTER BRITO SILVA**, lotado na **Secretaria de SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** no **CARGO SECRETÁRIO DE ESPÓRTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Abril de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2022

PORTARIA Nº 140/2022

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 03 de MAIO de 2022 retorno 01 de JUNHO de 2022**,** a servidor **NATAL DE JESUS PARREIRA**, lotado na Secretaria de Limpeza e Urbanismo no CARGO **AUMOXARIFE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Abril de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2022

PORTARIA Nº 139/2022

"Dispõe sobre o Retorno de afastamento de INSS e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Retornar da **LICENÇA DE SAÚDE** junto ao **INSS** a servidora comissionada Srª **KENIA MESQUITA LOPES**, lotada no cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROGRAMA E PROJETO** da **SECRETARIA DE ASSUNTOS RURAIS, FUNDIÁRIOS E DO AGRONEGÓCIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **12 de Abril de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Abril de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório 019/2022, para contratação da empresa especializada **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLIGIA LTDA-MT**, CNPJ: 09.179.444/0001-00, estabelecida na Avenida Prainha (Lot. Consil), n° 9, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-436, neste ato representada pelo Senhor JANIO CORREA DA SILVA, portador do CIRG nº 13903284 SESP/MT, e do CPF n°. 965.048.891-04, por meio de Adesão à Ata Registro de Preços nº 004/2021 advinda do Pregão Presencial 03/2021 do município de Ribeirão Cascalheira – MT no valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), **tendo por objeto, a prestação de serviços de locação de sistema administrativo de auto gestão integrada para o departamento de frotas do município, para atender as demandas e necessidades das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 03 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 057/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica especializada **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLIGIA LTDA-MT,** CNPJ: 09.179.444/0001-00, estabelecida na Avenida Prainha (Lot. Consil), n° 9, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-436, neste ato representada pelo Senhor JANIO CORREA DA SILVA, portador do CIRG nº 13903284 SESP/MT, e do CPF n°. 965.048.891-04, por meio de Adesão à Ata Registro de Preços nº 004/2021 advinda do Pregão Presencial 03/2021 do município de Ribeirão Cascalheira – MT no valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), tendo por objeto, a prestação de serviços de locação de sistema administrativo de auto gestão integrada para o departamento de frotas do município, para atender as demandas e necessidades das secretarias municipais de Torixoréu-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses com termo final em 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Secretaria de Educação: 0078 - 04.001.12.122.5040. 2019-339039000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos);

- Secretaria de Viação e Obras: 0167 - 05.002.26.782.4020. 2011-339039000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais);

- Secretaria de Saúde: 0306 - 06.002.10.301.6070.2042-339039000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos);

- Secretaria Municipal de Agricultura: 0323 - 07.001.20.601.7010. 2031-339039000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – R$ 2.800,00 (Dois mil oitocentos reais);

- Secretaria de Assistência Social: 0400 - 10.001.08.244.6090. 2051-339039000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – R$ 2.800,00 (Dois mil oitocentos reais).

- Secretaria Municipal de Serviços Públicos: 0508 - 17.001.15.452.4030. 2009-339039000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica – R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos)**.**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLIGIA LTDA-MT – CNPJ: 09.179.444/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 36/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Valéria dos Santos Palhão Tonial – CPF nº 024.995.081-24.

Cargo/função: Professor GraduadoPedagogia - *jornada de 20 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 13/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 20/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Débora Pestana Tedesco – CPF nº 029.862.011-13.

Cargo/função: Professora Graduada – 20 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 14/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Contratada.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que **não acudiram interessados** à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 022/2022, emitido em 04/04/2022, previsto para abertura e julgamento nesta data (14/04/2022), cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Calcário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 14 de abril de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.377, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 779 de 09 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150. 000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(92) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 9.500,00.

(93) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 25.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(130) 12.361.0006.2.021-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 10.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(171) 13.392.0008.1.029-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 44.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 10.122.0009.2.036-3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 6.000,00.

(269) 10.304.0013.2.045-3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 10.500,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(287) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(306) 08.241.0015.2.048-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(395) 20.606.0022.1.074-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(424) 04.122.0025.2.067-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

TOTAL: R$ 150.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(104) 12.365.0005.1.014-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 78.500,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(340) 15.451.0021.1.078-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.7.01.000000 = R$ 71.500,00.

TOTAL: R$ 150.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.387, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2022 (quinta-feira);

Considerando ser costumeiro, na grande maioria dos órgãos públicos pelo país afora, a decretação de ponto facultativo em dias que permeiam um feriado de um final de semana, o que é de conveniência administrativa e, inclusive, colabora com o princípio da economicidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia22 de abril de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 38/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jéssica Brandão Xavier – CPF nº 029.325.891-05.

Cargo/função: Professor GraduadoPedagogia - *jornada de 20 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 18/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

JÉSSICA BRANDÃO XAVIER

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 027/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 027/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Calcário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 19/ABRIL/2022.

Data de Abertura/Julgamento: 04/MAIO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones: (66) 99292-3797 ou 0xx (66) 3540-1283, ou Email licitacao.uniao@hotmail.com – sítio eletrônico: https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/ – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 19 de Abril de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 - (EXTRATO)

CP Nº 001/2022/PREFEITURA/SESP-MT/CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO E CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DA PMMT EM UNIÃO DO SUL/MT.

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Construção de Núcleo da Polícia Militar e Condomínio Residencial da PMMT de União do Sul, no Município de União do Sul/MT, nos termos do Convênio firmado com o Estado de Mato Grosso sob Nº 2026/2021.

Tipo: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Preço Global.

Data de Abertura/Julgamento: 23 de maio de 2022.

Horário: 08:00 horas (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Curitiba, 94 - centro – União do Sul – MT.

Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min – segundas às sextas-feiras.

Edital Completo e seus Anexos: Poderão ser obtidos no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT no endereço acima; ou por meio do sítio eletrônico: https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/, ou ainda solicitar pelo endereço eletrônico Email: licitação.uniao@hotmail.com.

Telefones de contato: 0xx 66 3540-1283 e/ou (66) 99292-3797.

União do Sul - MT, 19 de abril de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 37/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Simone Aparecida Vidal Barbosa – CPF nº 021.089.101-74.

Cargo/função: Professor GraduadoPedagogia - *jornada de 20 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 13/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA

Contratada

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 022/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2022 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de

Transporte de Calcário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 016/2022 - SRP.

União do Sul – MT, 14 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) classificado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, DÉBORA PESTANA TEDESCO, portadora do RG nº 2450633-8 SSP/MT e do CPF nº 029.862.011-13, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) classificado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, MAICON LORIVAL PANIS, portador do RG nº 4.791.058-5 SSP/MT e do CPF nº 040.242.311-97, para exercer o cargo de provimento efetivo de VIGIA, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 14 de Abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 06/05/2022 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 19 de Abril de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

DECRETO Nº 34 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 309, de 04 de Abril de 2012, que Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar 275/2010, no que dispõe sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação divulgou o piso salarial nacional dos professores passou a ser de R$ 3.845,63 (Três Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos) como remuneração mínima do professor de nível médio para uma jornada de 40 horas semanais e que o piso é retroativo para 1º de janeiro de 2022 e;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar o vencimento básico inicial dos profissionais do magistério municipal que trabalham 30 horas semanais ao piso nacional

DECRETA

Art. 1º Fica garantido o piso salarial nacional no ano de 2022, aos profissionais do magistério público municipal, alterando o piso base inicial conforme abaixo:

I - Piso de R$ 2.884,22 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos) em regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal para os professores de Nível Médio, considerado Magistério.

II - Piso de R$ 3.749,49 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) em regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal, para o Nível Graduado, para o professor com diploma de Licenciatura Plena nas áreas de ensino;

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto na Tabela de Vencimentos prevista na Lei Municipal nº 275/2010, que Institui o Plano de carreira e remuneração Magistério Público Municipal de Vale de São Domingos, ajustando-a com base nos novos valores, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º O piso base fixado no *caput* do art. 1º é retroativo a 1º de janeiro de 2022, e, será implantado na folha de pagamento do mês de Abril de 2022, sendo que a diferença relativa aos meses de Janeiro a Março/2022 serão pagas da seguinte forma:

I - Na folha do mês de Abril/2022 será inserido a diferença do mês de Janeiro/2022;

II - Na folha do mês de Maio/2022 será inserido a diferença do mês de Fevereiro/2022;

III - Na folha do mês de Junho/2022 será inserido a diferença do mês de Março/2022;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, em 19 de Abril de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2022

SUBSÍDIO DO PROFESSOR 30 HORAS

VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES E NÍVEIS.

EXERCÍCIO DE 2022

TABELA DOS PROFESSORES EFETIVOS - 30 HORAS SEMANAIS						
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
Classe Nível	**Coeficiente**	**1**	**1,3**	**1,5**	**1,85**	**2,0**
		Subsídio	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**	**Subsídio**
1	1,00	**R$ 2.884,22**	R$ 3.749,49	R$ 4.326,33	R$ 5.335,81	R$ 5.768,44
2	1,04	R$ 2.999,59	R$ 3.899,46	R$ 4.499,38	R$ 5.549,24	R$ 5.999,18
3	1,085	R$ 3.129,38	R$ 4.068,19	R$ 4.694,07	R$ 5.789,35	R$ 6.258,76
4	1,135	R$ 3.273,59	R$ 4.255,67	R$ 4.910,38	R$ 6.056,14	R$ 6.547,18
5	1,19	R$ 3.432,22	R$ 4.461,89	R$ 5.148,33	R$ 6.349,61	R$ 6.864,44
6	1,25	R$ 3.605,27	R$ 4.686,86	R$ 5.407,91	R$ 6.669,76	R$ 7.210,55
7	1,32	R$ 3.807,17	R$ 4.949,32	R$ 5.710,75	R$ 7.043,26	R$ 7.614,34
8	1,41	R$ 4.066,75	R$ 5.286,77	R$ 6.100,12	R$ 7.523,49	R$ 8.133,50
9	1,5	R$ 4.326,33	R$ 5.624,23	R$ 6.489,49	R$ 8.003,71	R$ 8.652,66
10	1,53	R$ 4.412,86	R$ 5.736,71	R$ 6.619,28	R$ 8.163,78	R$ 8.825,71
11	1,56	R$ 4.499,38	R$ 5.849,20	R$ 6.749,07	R$ 8.323,86	R$ 8.998,77
12	1,59	R$ 4.585,91	R$ 5.961,68	R$ 6.878,86	R$ 8.483,93	R$ 9.171,82

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 05/2022. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA PADRE NAZARENO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado, conforme Planilhas Orçamentárias e Planta, Anexo ao Edital. DATA DA ABERTURA**: 10/05/2022 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 19 de Abril de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº 671/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 629/2021 – PPA 2022/2025 e Lei nº 635/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”.

Geraldo Martins da Silva, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 629/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a seguinte ação:

Órgão: *03 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração*

Unidade: *01 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Programa: *0101 – Administração e Gerenciamento*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2022)	Valor em R$ do ano em Curso (2022)
2.196	*2*	*Implantação de Sistema de Energia Solar*	*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração*	*Unidade*	01	*R$ 2.060.000,00*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 635/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, a seguinte ação:

Programa: *0042 – Ensino Fundamental*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *03 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração* **Unidade:** *01 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração*	**Função:** *04 – Administração* **Sub-Função:** *122 – Administração Geral*	***2196 -*** *Implantação de Sistema de Energia Solar*	*Manutenção do Programa Realizada*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 2.060.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 10/2022. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA**: 05/05/2022 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 19 de Abril de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.23/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ. Sob o nº 30.762.886/0001-71, estabelecida à Rua Nova Iguaçu, nº 521, Complemento Quadra 05 Lote 38, Bairro Coophema, CEP 78. 085-118, Cuiaba – MT, neste ato representada por seu Proprietário Legal, Sr. RENAN SILVA LIMA, inscrito no CPF: 043.992.981-46 no RG: 20964790 SSP/MT**, *igualmente* qualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. **O preço Registrado na ATA era de;**

Item	Discriminação	Unidade	Quant. Prevista	Custo Unitário
1	EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - TAPA BURACO) COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO E PINTURA DE LIGAÇÃO (ESPESSURA DA MASSA ATÉ 5 CM, EMBASAMENO ATÉ 10 CM)	M3	150,00	R$ 2. 530,77
2	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA- RECAPEAMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES E CAPA SELANTE	M2	20. 000,00	R$ 20,68

Com aprovação de pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pelo Setor de Engenharia o valor passará com a seguinte redação;

Item	Discriminação	Unidade	Quant. Prevista	Custo Unitário
1	EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - TAPA BURACO) COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO E PINTURA DE LIGAÇÃO (ESPESSURA DA MASSA ATÉ 5 CM, EMBASAMENO ATÉ 10 CM)	M3	150,00	R$ 2. 672,28
2	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA- RECAPEAMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES E CAPA SELANTE	M2	20. 000,00	R$ 22,94

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 23/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 19 de Abril de 2022

CONTRATANTE	_____
_____	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
GERALDO MARTINS DA SILVA PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
	_____
TESTEMUNHAS	CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI-ME RENAN SILVA LIMA CONTRATADO
	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

LEI Nº 672/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências. "

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.060.000,00 (Dois Milhões e Sessenta Mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 642/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *03 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração*

Unidade: *01 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Programa: *0101 – Administração e Gerenciamento*

Ação: *2.196 – Implantação de Sistema de Energia Solar*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obra e Instalações ..... R$ 2.060.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.754* – Recursos de Operações de Crédito

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I– até o valor de R$ 2.060.000,00 (Dois Milhões e Sessenta Mil), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 19 de Abril de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2022

Processo n.º 799736/2022 - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica formalização do TERMO DE FOMENTO, para a execução do **Projeto "Acolher, Cuidar e Amar",** que visa o aperfeiçoamento do programa de acolhimento institucional através da aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, alimentação e itens de cama e banho para todos os acolhidos das 04 unidades de casas lares, bem como a capacitação das mães sociais por meio da realização de oficinas em benefício às crianças e adolescentes acolhidas pelo serviço, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses de idade sob ordem judicial, Contatada **ASSOCIAÇÃO BENFICENTE VIDA NOVA** – CNPJ n° 06.254.660/0001-85, valor contratado totaliza a importância global R$ 52.660,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais). O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2022. Ana Cristina Vieira e Silva - Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo CRF/VG n.80(Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN – Embargos de Declaração)

Assunto: Embargos de Declaração

Relator: Conselheiro Substituto Washington Luiz Lopes Filho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃONEGADO.ISSQN SOBRE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO UTI AEROMÉDICOCOMPREENDE O ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 4.21 DA LC 116/2003. INCIDÊNCIA DE ISSQN. DECISÃO COLEGIADA SEM QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO.RECURSO NEGADO.

RELATÓRIO

Trata-se de oposição deEmbargos de Declaração em face da Decisão aos Autos do Processo CRF/VG nº80, fundamentado no art. 42Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018.

A fls. 02/16 do Processo Gespro n. 746.610/21 consta o Embargos de Declaraçãocom os seguintes argumentos:

1. Preliminarmentea tempestividade do presente embargos de declaração;

2. Solicita a concessão do efeito suspensivo, ainda que contrário ao Art.42 da Lei nº4.354/2018, a qual é ciente e descreve;

3. Alega também a omissão no julgamento com base em premissa equivocada de reconhecimento da embargante a tributação do serviço de transporte aéreo-UTI, alegando apenas prestação de serviço tão somente de transporte aéreo, e assistência médica como serviço prestado autônomo e não prestado pela embargante;

4. Requer manifestação sobre a prestação de serviços médicos(ou assistência médica) pela Embargante, e ainda pelo não reconhecimento pela embargante de que o serviço de transporte de enfermos seja tributável pelo ISSQN;

5. Disserta: "a premissa apresentada reside no fato que de que o Serviço prestado pela Embargante quer seja a nomenclatura "serviço de transporte executivo" ou voo aero médico-UTI não estão sujeitos a incidência do ISSQN, posto que não traduzem atividade médica ou assistencial pela embargante;

6. Argumenta que os serviços prestados pelas notas fiscais nº555 e nº556 possuem o mesmo contratante e mesmo trecho, e a nomenclatura dos transportes diferentes, mas que isso ocorreu não pelo serviço prestado e sim pelo tipo de aeronave utilizada;

7. Afirma que a embargante não realiza o serviço médico ou assistencial descrito no item 4.21 da lei nº116/2003, mas tão somente, no transporte aéreo interestadual e intermunicipal, não passível de incidência de ISSQN;

8. Ressalta que é contribuinte de ISSQN por outros serviços que realiza, qual seja, o item 14.01(manutenção de aeronaves de terceiros), enfatiza que a Embargante a cada pouso e decolagem paga taxas aeroportuárias, as quais incidem o ISS pelo prestador de serviço, sendo somente no Aeroporto Marechal Rondon a empresa gasta mensalmente uma média de R$70.000,00(setenta mil reais), todavia não é emitida nota de serviço pela concessionária administradora do aeroporto;

9. Conclui que por efeito modificativo pelas alegações apresentadas que consiste no não exercício pela embargante de serviço médico ou assistencial descrito no item 4.21 da Lei Complementar nº116/2003, mas tão somente, transporte aéreo interestadual e intermunicipal, não passível de ISSQN.

Em contrarrazões, o órgão lançador Processo Gespron.746.610/21 (fls. 072/075), em síntese, defende o lançamento do ISSQN com os seguintes argumentos:

1. O AIIM 2014/2020 tramitou por duas instâncias do contencioso administrativo tributário e foi analisado e julgado por ambas, e apresenta acórdão publicado de 2ª instância no diário oficial de 26/06/2021 reconhecendo sua legalidade;

2. O pedido de efeito suspensivo não possui respaldo na Lei nº4.354/2018;

3. O Fisco municipal se baseou em documentos oficiais (notas fiscais) emitidos à Secretaria de Estado de Fazendo do Estado de Mato Grosso para levantamento de base de cálculo tributável, em razão da omissão do contribuinte em informar ao Fisco Municipal as prestações de serviços de UTI móvel aérea;

4. Argumenta que o contribuinte emite notas fiscais à SEFAZ/MT de forma bem organizada e destaca a natureza da operação, ora " serviço de transportes aéreos voo executivo" e ora " serviços aeromédico U.T.I. aéreo";

5. Enfatiza que a documentação fiscal com a natureza de operação " serviços de transporte" não foi tributada pelo ISS, ou seja, não consta no AIIM 2014/2020;

6. Acrescenta que o contribuinte apresenta comprovantes de despesas de 2021 e notas de serviços de outros municípios também de 2021, porém o AIIM 201/2020 refere-se à competência de 2015;

7. Argumenta que a embargante ao solicitar decadência da nota fiscal emitida à SEFAZ/MT, corrobora para o entendimento do fisco municipal de que o serviço é fato gerador de ISSQN, porque a decadência da nota emitida ao Fisco Estadual(SEFAZ/MT) deve ser realizado a esta Secretaria Estadual;

8. Conclui que o objeto deste embargos: incidência do ISSQN sobre UTI-móvel (subitem 4.21 da LC 116/2003) já foi matéria de diversas lides no judiciário, e exemplifica o AI 0106113-53.2014.8.12.0000MG em que foi reconhecido que UTI refere-se a obrigação de fazer – prestação de serviços.

É o relatório. Passo aoVOTO RELATOR.

Preliminarmente, conheço do recurso, eis que presentes ospressupostos de sua admissibilidade dispostos na Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, porém nego pedido de suspensão do crédito tributário que é contrário a mandamento do Art.42 da Lei nº4.354/2018.

Vislumbra-se que o embargante não imaginou a lógica do pedido de Decadência, pois cabe somente a Ente competenteexame sobreo tributo, caso contrário não há analise alguma porque é incompetente.E esteórgão julgador de 2ª Instância(Conselho de Recursos Fiscais) é competente para analisar somente tributos municipais, não competentepara analisar tributos estaduais, nos termos do Art. 1ºLEI COMPLEMENTAR N.º 4.354/2018.

A Constituição Federal prescreve a competência tributária do ISSQN, nos termos do Art. 156, inciso III:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

A Lei Complementar 116/2003 dispõesobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, como segue:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

(...)

§ 2o Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

(...)

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

(...)

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 5º Contribuinte é o prestador do serviço.

(...)

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

(...)

Art. 8º As alíquotas máximas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

(...)

II – demais serviços, 5% (cinco por cento).

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

(...)

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres

(...)

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

É possível observar que o caso concreto está no campo de incidência do ISSQN e que a CF e a LCnº116/2003 possuem dispositivos legais que fundamentam a sua relação jurídico-tributária.

O posicionamento do Superior Tribunal de Justiçaconstantena Súmula 274do STJ é o seguinte: "O ISS incide sobre o valor dos serviços de assistência médica, incluindo-se neles as refeições, os medicamentos e as diárias hospitalares", é um entendimento que corrobora com a aplicação a este caso em concreto, vislumbrando-se que o Serviço de Transporte Aéreo (atividade meio) e o serviço de assistência médica - UTI(atividade fim autônoma)que engloba todo o valor dos serviços.

Há também um julgado importantíssimo **RECURSO ESPECIAL Nº 1.678.237 - MG (2017/0140091-1)** que analisa de forma minuciosa o tema debatido, podemos citar:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.678.237 - MG (2017/0140091-1)

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por HELIMED AERO TAXI LTDA., com fulcro na alínea "a" do permissivo constitucional, o qual desafia acórdão assim ementado (e-STJ fl. 2.447):

APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO. TRIBUTÁRIO. ISSQN. TRANSPORTE AEROMÉDICO. DECADÊNCIA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IRRETROATIVIDADE E ANTERIORIDADE NONAGESIMA. INOCORRÊNCIA. INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONFIRMAÇÃO DO MONTANTE ARBITRADO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO. I - Conforme a entendimento do STJ esposado em seu REsp n.º 1.092.206-SP, julgado pela sistemática do recurso repetitivo, sobre operações de circulação de mercadoria e serviços de transporte interestadual e internacional e de comunicações incide ICMS; sobre operações de prestação de serviços previstos na LC n.º 116/2003 incide o ISSQN; e, sobre operações mistas, assim entendidas as que agregam mercadorias e serviços, incide o ISSQN se o serviço agregado estiver compreendido na lista anexa à dita lei complementar e o ICMS sempre que o serviço agregado não estiver previsto na referida lista. II - Os honorários advocatícios devem ser arbitrados considerando-se a peculiaridades da demanda, em observância ao disposto no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, impondo-se a manutenção da verba honorária arbitrada em valor condizente à complexidade da causa, à presteza do trabalho profissional bem como ao dispêndio de tempo exigido para o serviço. Arbitrados honorários advocatícios em quantia condizente à complexidade da causa, presteza do trabalho profissional desenvolvido, bem como ao tempo exigido para o serviço, impõe a manutenção do "quantum".

Os embargos de declaração foram rejeitados (e-STJ fls. 2.487/2.497).

Nas suas razões (e-STJ fls. 2.501/2.521), a recorrente aponta violação dos arts. 489, parágrafo único, § 1º, IV, 1.022, I e II, 1.026, § 2º, do CPC; 1º, § 2º, 5º e 7º da LC n. 116/2003; 142 e 148 do CTN. Sustenta, para tanto, que: (a) o acórdão recorrido é nulo, porquanto não teria sanado as omissões suscitadas nos embargos de declaração; (b) a atividade preponderante da empresa não é a prestação de serviços médicos, que seria mera atividade meio exercida por outra pessoa, mas sim o transporte de passageiros, de modo que não está sujeita ao ISS; (c) a sua atividade caracteriza locação de bem móvel e, por isso, é insuscetível de tributação pelo imposto municipal, nos termos da Súmula Vinculante n. 31 do STF; (d) o fisco deveria ter segregado os valores referentes aos serviços de transporte aéreo e aos serviços médicos, para lançar o tributo apenas em relação a esses últimos; (e) a atividade que ensejou a autuação, serviço de assistência a passageiros enfermos, somente passou a ser previsto na LC n. 116/2003, item 4.21, de modo que não é possível sua aplicação para alcançar fato gerador pretérito; (f) os aclaratórios manejados na origem foram opostos para fins de prequestionamento, sendo incabível a aplicação de multa processual.

Contrarrazões às e-STJ fls. 2.544/2.552.

Decisão a quo de admissão do recurso especial às e-STJ fls. 2.563/2.566.

Passo a decidir.

Inicialmente, decidiu o Plenário do STJ que aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma nele prevista (Enunciado Administrativo n. 3).

Feita essa consideração, importa registrar que o presente recurso especial se origina de ação ordinária ajuizada pela recorrente com **objetivo de anular autos de infração pelos quais a Edilidade recorrida constituiu créditos de ISS sobre serviços de transporte aéreo de pessoas enfermas (transporte aeromédico).**

O magistrado de primeiro grau julgou procedente o pedido.

Em sede de apelação e remessa necessária, o TJ/MG reformou a sentença, para julgar improcedente o pedido exordial. Vejamos, no que aqui importa, a motivação empregada pela Corte Estadual:

Quanto ao mérito propriamente dito, cinge a questão em apreço, em suma, em se **averiguar a legitimidade do lançamento do ISSQN** procedido pelo Município de Belo Horizonte em detrimento da empresa Helimed Aero Táxi Ltda, em razão de se haver constatado a caracterização **de fato gerador do referido tributo municipal.**

Neste passo, exsurge dos autos que a empresa autora possui como objeto social o exercício de atividade de transporte aéreo de pessoas enfermas (fl. 43), para cuja consecução depende **não apenas da atuação de profissionais dedicados à realização de sua atividade de aviação como, também, da prestação de acompanhamento médico aos pacientes.**

Data maximavenia, contrariamente ao alegado pela postulante, **a prestação de serviço médico se apresenta inerente à sua atividade fim, haja vista não se poder conceber a possibilidade da realização de transporte aéreo de urgência e emergência sem o constante monitoramento do estado de saúde do paciente removido.**

Não socorre à autora o argumento de que, assim como empresas de transporte comercial de passageiros não se submetem à arrecadação de ISSQN por manterem profissionais de saúde em seus quadros de funcionários, também não se apresentaria cabível a incidência deste tributo em seu detrimento, por oferece a seus clientes o acompanhamento de médicos e enfermeiros durante o seu transporte.

É que, contrariamente ao que ocorre com os clientes daquelas empresas, o estado de saúde dos pacientes dependentes de transporte por táxi aéreo, por si só, confirma a prestação de assistência médica como atividade fim da empresa demandante.De fato, a inequívoca onerosidade dos serviços de transporte aeromédico só se justifica pela delicadeza do estado de saúde de seus pacientes, que necessitam ser transportados individualmente, de maneira ágil e sob constante monitoramento médico.

Sendo assim, há que se considerar como sendo a atividade fim da parte autora o transporte aéreo de passageiros enfermos, realizado mediante a prestação de assistência médica em seu favor, inexistindo preponderância entre uma e outra atividade.

Relativamente ao exercício da atividade de transporte interestadual e intermunicipal, prevê o art. 155, II, da CR/1988, a possibilidade da incidência

de ICMS. Já o § 2º, IX, "b", da referida norma, estabelece que o ICMS incidirá também sobre o valor total da operação quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos municípios, in verbis:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

(...)

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

IX - incidirá também:

[...] b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

Por sua vez, o art. 156, III, da CR/1988, prevê a competência municipal para a instituição de imposto sobre serviços de qualquer natureza, incidente sobre fatos geradores não compreendidos no supracitado art. 155, II, a serem definidos em sede de Lei Complementar, verbis:

[...] In casu, a Lei Complementar n.º 116/2003 **prevê, no item 4 de seu anexo, a incidência de ISSQN sobre os "serviços de saúde, assistência médica e congêneres".**

No âmbito do Município de Belo Horizonte, a assistência médica prestada pela requerente encontra-se compreendida no subitem 4.21 do anexo à Lei Municipal nº 8725/2003. Observa-se, por oportuno, que, existindo também no anexo da Lei Municipal nº 5641/1989 previsão acerca da incidência de ISSQN relativamente a serviços médicos, hospitalares e congêneres, insubsistente a alegação relativa à ocorrência aos princípios da legalidade, irretroatividade e anterioridade nonagesimal.

Da análise dos referidos dispositivos legais, é de se concluir que, existindo previsão legal acerca da incidência de ISSQN sobre o serviço de atendimento médico disponibilizado pela empresa requerente, é o tributo a incidir relativamente à sua atividade, mesmo que esta prestação de serviço não constitua sua atividade preponderante, conforme determina o art. 1º, a LC n.º 116/2003:

[...] Entendimento semelhante foi adotado pelo C. STJ, na ocasião do julgamento do REsp nº 1.092.206/SP, julgado pela sistemática de "recursos repetitivos", quando analisou a tributação de serviços de composição gráfica sob encomenda e concluiu que, ainda que envolvam o fornecimento de mercadorias, como, por exemplo, a venda de embalagens, estariam sujeitos apenas ao ISSQN, entendimento este que se encontra incorporado na Súmula 156 do STJ.

[...] Critério análogo foi adotado pelo ex. STF em outras ocasiões, tal como na decisão pela incidência do ICMS (e não ISSQN) sobre o fornecimento de alimentos e bebidas consumidos nos estabelecimentos dos próprios contribuintes, julgamento este que restou assim ementado:

[...] **Ressalte-se, por oportuno, ser irrelevante, para o deslinde da questão em apreço, a terceirização, pela empresa ora requerente, da mão de obra para prestação de serviços médicos oferecida a seus clientes.**

No julgamento dos embargos, a Corte estadual acrescentou:

Não bastasse isso, cumpre salientar que sequer assiste razão à embargante no que tange à alegação de que a autuação deveria segregar quais valores percebidos pela empresa seriam decorrente do serviço de transporte aéreo e quais valores se refeririam ao serviço de assistência médica, vez que, conforme afirmado pelo perito à fl. 1502 (resposta ao item "c**"), a própria empresa não discriminava os valores relativos ao transporte aéreo e o valor da prestação do serviço médico e, além disso, a escrita contábil da empresa não permite distinguir os valores recebidos a título de transporte aéreo e aquele que diz respeito aos serviços de acompanhamento médico e terapêutico.**

Uma vez não discriminados os valores relativos aos transporte aéreo e aos serviços de assistência médica e reconhecida que a atividade fim da parte autora o transporte aéreo de passageiros enfermos, realizado mediante a prestação de assistência médica em seu favor, incabível afirmar a nulidade da autuação, sendo, de fato, irrelevante a terceirização, pela empresa, da mão de obra utilizada para prestação de serviço médico oferecido a seus clientes.

Do que se observa, diversamente do assentado pela recorrente, o acórdão recorrido não padece de omissão, uma vez que a fundamentação nele contida é suficientemente clara no sentido de que**: a assistência médica prestada quando do transporte dos clientes enfermos não é mera atividade meio, mas inerente ao seu objeto social da empresa, sendo-lhe preponderante; cuidando de atividade de natureza mista, envolvendo transporte e assistência médica, deve incidir o ISS, já que o serviço de assistência médica está previsto na lista anexa à lei local de regência, não havendo falar em violação aos princípios da legalidade, retroatividade e anterioridade tributárias; o serviço de assistência médica é oferecido pela autora, de modo que é irrelevante para a caracterização de sua sujeição passiva o fato de ela terceirizar de outra empresa a mão de obra utilizada para essa finalidade; não é possível, para fins de base de cálculo, segregar os valores cobrados a título de transporte aéreo e de assistência médica, pois a autora pratica um único preço para remunerar os seus serviços.**

Afasto, pois, a alegada infringência ao art. 1.022 do CPC.

No que tange ao juízo de reforma, constato, desde logo, que a revisão do julgado estadual acerca da preponderância da atividade exercida pela empresa autora em face de seu objeto social, cuja conclusão é a de que ela oferece e se responsabiliza pelos serviços médicos prestados durante o transporte em aeronave sob sua responsabilidade, implica reexame matéria fático-probatória, o que é inviável no âmbito do recurso especial, ainda o óbice da Súmula 7 do STJ.

Quanto à incidência tributária, verifica-se que a Corte mineira decidiu sobre a natureza mista do negócio da autora e a prevalência de incidência do imposto municipal em detrimento do imposto estadual com base no art. 155, § 2º, X, "b", da Carta Política, sendo certo que o recurso especial não é via adequada para revisar julgado respaldado em preceito constitucional.

Pela mesma razão, não é possível conhecer do recurso especial em relação à eventual violação dos princípios da legalidade, irretroatividade e anterioridade da lei tributária, expressamente afastado pela Corte a quo, em razão do nítido caráter constitucionais de tais princípios.

Frise-se, ainda, que a compreensão adotada no acórdão recorrido, de que em casos de atividade mista, que envolve fornecimento de mercadoria e prestação de serviço, incidirá o ISS se o serviço prestado estiver previsto na lista de serviços anexa à lei complementar que disciplina o tributo municipal, está em conformidade com precedente obrigatório formado em julgamento de recurso especialespecial repetitivo, sintetizado nos termos da seguinte ementa:

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. DELIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ENTRE ESTADOS E MUNICÍPIOS. ICMS E ISSQN. CRITÉRIOS. SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA. SÚMULA 156 DO STJ.

1. Segundo decorre do sistema normativo específico (art. 155, II, § 2º, IX, b e 156, III da CF, art. 2º, IV, da LC 87/96 e art. 1º, § 2º, da LC 116/03), a delimitação dos campos de competência tributária entre Estados e Municípios, relativamente à incidência de ICMS e de ISSQN, está submetida aos seguintes critérios: (a) sobre operações de circulação de mercadoria e sobre serviços de transporte interestadual e internacional e de comunicações

incide ICMS; (b) sobre operações de prestação de serviços compreendidos na lista de que trata a LC 116/03 (que sucedeu ao DL 406/68), incide ISSQN; e (c) sobre operações mistas, assim entendidas as que agregam mercadorias e serviços, incide o ISSQN sempre que o serviço agregado estiver compreendido na lista de que trata a LC 116/03 e incide ICMS sempre que o serviço agregado não estiver previsto na referida lista.

2. As operações de composição gráfica, como no caso de impressos personalizados e sob encomenda, são de natureza mista, sendo que os serviços a elas agregados estão incluídos na Lista Anexa ao Decreto-Lei 406/68 (item 77) e à LC 116/03 (item 13.05).

Consequentemente, tais operações estão sujeitas à incidência de ISSQN (e não de ICMS), Confirma-se o entendimento da Súmula 156/STJ:

"A prestação de serviço de composição gráfica, personalizada e sob encomenda, ainda que envolva fornecimento de mercadorias, está sujeita, apenas, ao ISS." Precedentes de ambas as Turmas da 1ª Seção.

3. Recurso especial provido. Recurso sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08.

(REsp 1.092.206/SP, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/03/2009, DJe 23/03/2009) No tocante à base de cálculo, a jurisprudência desta Corte Superior orienta que o ISS deve ser exigido sobre o preço total cobrado para a realização do serviço contratado, sendo inviável a dedução das despesas necessárias à sua consecução.

A esse respeito, mutatis mutandis:

TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. TRANSPORTE DE CARGAS. ISSQN. BASE DE CÁLCULO. PREÇO DO SERVIÇO. EXCLUSÃO DO ABATIMENTO LOGÍSTICO. DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. NÃO INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. REFORMA DO ACÓRDÃO.

1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que o ISS recai sobre a prestação de serviços de qualquer natureza realizada de forma onerosa a terceiros e incide sobre a totalidade do preço do serviço pago, sem considerar qualquer abatimento auferido pelo prestador do serviço para o incremento do lucro operacional, sob pena de se ter alterada a base de cálculo estabelecida em lei.

[...] (AgInt no REsp 1141532/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/11/2019, DJe 28/11/2019) TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS. MENSALIDADES ESCOLARES. BASE DE CÁLCULO. VALORES REFERENTES À CORREÇÃO MONETÁRIA E AOS JUROS DE MORA DAS PARCELAS PAGAS EM ATRASO. INCLUSÃO. IMPOSSIBILIDADE.

1. Nos termos dos arts. 1º e 7º da LC n. 116/2003, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços, sendo a base de cálculo o preço do serviço, o qual, à luz dos princípios da capacidade contributiva, da legalidade e da justiça tributária, deve estar vinculado ao ganho financeiro proporcionado pelo serviço prestado.

[...] (REsp 1584736/SE, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/02/2018, DJe 28/02/2018) PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OFENSA AO ART. 535 DO CPC NÃO CONFIGURADA. ISS. SERVIÇOS DE HOTELARIA.

INCIDÊNCIA.

[...] 2. Todas as parcelas que integram o preço do serviço de hotelaria compõem a base de cálculo do ISS. Assim sendo, não há falar em exclusão do valor relativo à hospedagem, pois está consta expressamente na lista de serviços anexa à LC 116/2003. Precedentes do STJ.

[...] (AgRg no AREsp 276.474/SC, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/09/2013, DJe 26/09/2013) AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC. ISS. EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS. BASE DE CÁLCULO. PREÇO DO SERVIÇO. VALOR TOTAL DOS INGRESSOS. INADMISSÍVEL O ABATIMENTO DO VALOR REPASSADO ÀS PRODUTORAS. AGRAVO REGIMENTAL DO CONTRIBUINTE DESPROVIDO.

[...] 2. A jurisprudência desta Corte tem entendido que a base de cálculo do ISS incidente na exibição de filmes cinematográficos é o faturamento bruto do contribuinte, sem qualquer dedução da parcela que é transferida aos produtores das películas.

[...] (AgRg no AREsp 211.232/SC, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/09/2012, DJe 17/09/2012) Todavia, no tocante à pertinência da multa processual aplicada, tenho que assiste razão à recorrente.

Digo isso porque os primeiros e únicos embargos de declaração opostos na origem tinham mesmo o intuito de prequestionar as questões ventiladas neste apelo nobre, dentre as quais destaco a relacionada com a base de cálculo, matéria essa que, inclusive, mereceu considerações pelo Tribunal de origem quanto do julgamento do recurso integrativo.

Nesse contexto, não considero referidos aclaratórios como manifestamente protelatórios, motivo pelo qual aplico o entendimento sedimentado na Súmula 98 do STJ, para afastar a sanção processual.

Ante o exposto, com fundamento no art. 255, § 4º, I, II e III, do RISTJ, CONHEÇO PARCIALMENTE do recurso especial e, nessa extensão, **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para afastar a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC.**

O acolhimento parcial do recurso afasta o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais (Vide: EDcl no AgInt nos EDcl no REsp 1.813.081/MG, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, DJe 05/12/2019; REsp 1.826.005/PR, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 11/10/2019; AgInt no AREsp 1.222.036/CE, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, DJe 30/05/2018).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 30 de março de 2020.

MINISTRO GURGEL DE FARIA Relator

(Ministro GURGEL DE FARIA, 01/04/2020)

Neste contexto legal e jurisprudencial é evidente pela manutenção do lançamento de ISSQN doAIIM 2014/2020, não havendo qualquer decisão omissa, obscura ou contraditória,o que se pretende é o debate sobre o mesmo tema já então decidido.

E buscando suporte para chegar à verdade material consultou se o sitehttps://www.voeabelha.com/ e verificou-se que os argumentos trazidos aqui pela embargante não refletem a verdade material, cita-se explicação do próprio em seu site sobre a UTI AÉREA:

Prestamos serviço Aeromédico de alto padrão em todo o território brasileiro e principalmente no estado de Mato Grosso. Somos homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, desde agosto de 2005.

COMO FUNCIONA?

Avaliamos as condições do paciente para que seja autorizado o voo. Depois de confirmada a viabilidade das condições do paciente, confirmamos a existência de vaga no hospital em que se destina o paciente.

CONTATO MÉDICO

Nossos médicos entraram em contato com o médico assistente do paciente da cidade de origem para se informar do quadro clínico do paciente e ambos definirão, a conveniência do transporte aéreo e para delinear os **meios necessários para o atendimento qualificado do paciente**, e para confirmar a existência da vaga. Dados complementares serão obtidos pela coordenação de voo, como a disponibilidade de **ambulância na origem e no destino do paciente**. A coordenação de voo também

manterá o solicitante informado sobre o andamento da **missão aeromédica.**

Em face do exposto, conheço do respectivo embargos de declaraçãoe nego-lhe provimento, mantendo-seintegralmente a decisão de 2º grauexarada em 26/06/2021.

WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO

Conselheiro Substituto Relator

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o presente Embargos de Declaração e negar lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 2º grau exarada em 26/06/2021.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Washington Luiz Lopes Filho, Adriana Schlitter, Josivania Franca Santos, JomasFulgêncio de Lima Junior, Milva Alessandra Cavalheiro, Rodrigo Yawata Chagas,Vando Faustino de Araújo, Benedito Odário Conceição e Silva e Pablo Gustavo Moraes e Pereira.

Várzea Grande 17 de março de 2022

WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO

Conselheiro Substituto Relator

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

PABLO GUSTAVO MORAES E PEREIRA

Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº.13/2022/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar.

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº430/2022/SMAS/RH/VG–solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir oConselheiroTutelar Titular**Felipe de Almeida,**que requereuférias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de20 de abrilde 2022 a19 de maio de 2022:

BENEDITA LEITE DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT18 de abrilde 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº10/2022

Processo n° 799093/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB Professora Libia Costa Rondon**, localizado na Avenida Principal, s/n, no Bairro 24 de Dezembro, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.317,32 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A realização está prevista para o dia**11 de maio de 2022, às 09h30min**(horário local), na Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, localizada no paço municipal. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965.Várze... Grande – MT, 19 de abril de 2022.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 010/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.359.334/00001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 14/2021, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 799453/2022. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente o repasse de recursos a execução do projeto “Karatê – Esporte e Cidadania”, destinado ao atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade pessoa e social, por meio de oficinas esportivas do Karatê-Dô tradicional. VALOR: Os recursos financeiros

para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 427. 021,14 (quatrocentos e vinte sete mil, vinte e um reais e quatorze centavos), que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora HELENITA MARIA DALL' OGLIO MOCCELINI, portadora do RG n. 1008646-3 SSP/MT e inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e na qualidade de fiscal suplente a servidora ELZIRA RODRIGUES DA SILVA BARROS, portadora do RG n. 0505629-2 SSP/MT, inscrita no CPF n. 486.880.8881-87.

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN

Organização Da Sociedade Civil

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 93 (Antonia de Campos Maciel x Fisco Municipal (Gespro 723085/21; 713661/21) – AIIM – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fl. 511 a 514, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 18/03/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 68/70 (Gespro 723985/21), até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 01/04/2022.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 68/70), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 19 de abril de 2022.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo CMRF/VG n. 94 (Espólio de José da Conceição Coelho x Fisco Municipal (Gespro 731923/21; 730211/21 e 707761/21) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acordão de fl. 511 a 516, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 18/03/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 37/39 (Gespro 731923/21), até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 01/04/2022.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 68/70), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 19 de abril de 2022.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ATO Nº196/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 804413/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marlene Silva Rodrigues matricula nº 34794do cargo em Concurso de Professora,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeitoa partir de 18 de abril de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATOTERMO ADITIVO

Estado de Mato Grosso
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003- Parecer Jurídico nº 052/2022/JUR/DAE/VG, do Procurador chefe do DAE/VG.
Extrato do 1°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
DOUGLAS CINTRA DO NASCIMENTO	2394	AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	19.04.2022	19.04.2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

DECRETO Nº 23 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento, em **COTA ÚNICA**, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício financeiro de 2022, e dá outras Providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Municipal Complementar nº 4.847/2021, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto em Lei, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos; e

CONSIDERANDO que a data de vencimento do tributo pode ser alterada por ato normativo infralegal, por não corresponder a um dos elementos elencados no art. 97, da Lei Nacional nº. 5.172/1966 - Código Tributário Nacional – CTN.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2022, em COTA ÚNICA, para até **20/05/2022**, com desconto de 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto.

Art. 2º Ficam mantidas e se aplicam as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº 4.847/2021.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2.022

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **ANALISTA DE SANEAMENTO/ENGENHEIRO CIVIL,** no dia 19/04/2022;

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Sr. FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES,** portadora do RG nº2569878-8 SESP/MT, inscrito no CPF nº. 038.276.091-35, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE SANEAMENTO/ ENGENHEIRO CIVIL.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DECRETO Nº 22 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Declara ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia 22 de abril de 2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "ponto facultativo", no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia**22 de abril de 2022 (sexta-feira)**.

Art. 2º Este Decreto Municipal não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022

Partes**: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a** Empresa**: FR ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS – EIRELI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:011/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para o município de várzea grande DAE/VG, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referênciae demais constâncias do Edital, para atender o Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

VALOR: R$ **763.500,00** (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 14/04/2022

Várzea Grande, 18 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 086/2022, firmado entre A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e Empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 07/04/2022, página 467 Retifica-se: **ONDE SE LÊ**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo **Pregão Eletrônico n. 05/2021,** bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 233/2021, no Termo de Referência n. 50/2021 da Secretaria de Saúde**. LEIA-SE:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo **Pregão Eletrônico n. 50/2021**, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 233/2021, no Termo de Referência n. 50/2021 da Secretaria de Saúde.

ATO Nº184/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 802736/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Leidiane Marcos da Silva matricula nº 130.387 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,com efeito a partir de 08 de abril de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N°101/2022

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Raimundo Henrique Costa	705	Agente de Saneamento	01/03/2019	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 18/04/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 003/2017 – PROCURADOR e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 18 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 003/2017 – PROCURADOR, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 20/04/2022 a 19/05/2022

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL				
NÍVEL: SUPERIOR				
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA				
CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	7	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	16702662 - SSP/MT	CLASSIFICADO
2	307	BRUNO PAIVA FONSECA	18320252 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Jomas Fulgêncio de Lima Júnior

Procurador Geral do Município

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº **801087/2022**. Objeto: Execução do projeto **"Movimentação Cultural**" por meio da realização de oficinas de aprendizagem de manifestações populares tradicionais (danças tradicionais, artesanato, culinária, música, teatro e fabricação de instrumentos tradicionais) para 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes com idade entre 13 e 17 anos provenientes de escolas da rede pública de ensino. firmado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso, CNPJ n° 06.240.155/0001-81-T**ermo de fomento no valor global de R$ **16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais),** com vigência de 03 (três) meses, que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2022.) O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande 19 de abril de 2022. Ana Cristina Vieira e Silva - Secretária Municipal de Assistência Social**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

T E R M O D E P O S S E

No dia 19 de abril do ano de dois mil e vinte e dois às 10:50 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, o Senhor **ADEMILSON BATISTA DE MELO**,portador da cédula de identidade RG – 2409511-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 045.685.511-45 para tomar posse no cargo de **MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 143/2022 de 13 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

PORTARIA N. 157, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 20 de abril a 02 de maio do corrente ano, das 07h30m às 12h30m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZENOVE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 157/2022

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526732	MARIA DAS GRACAS GOMES	09/07/1979	20,0	5,0	10,0	35,0	14.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 19 de abril de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO N. 038, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, Ponto Facultativo na data de **22/04/2022**, data posterior ao feriado nacional de **21 de Abril** (quinta-feira) Tiradentes.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.156/2022.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIELLE BARBOZA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Ivo Cruz s/n, centro, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 1544468-6 SSP/MT e CPF n. 004.035.231-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador (a) do CRAS**, **Símbolo C.C. 1,** a contar do dia 18 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia **18 de abril de 2022,** revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO Nº 037/2022.

DETERMINA A OFICIALIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ETAPA MUNICIPAL - CONAE 2022) DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal Vila Bela da Ss. Trindade-MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º. O município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, em cumprimento ao § 2° do art. 6° da Lei 13.005/2014, que determina a reali-

zação da CONAE a cada quatro anos, oficializa a "Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022", nos dias 28 e 29 de Abril de 2022, neste município.

Art. 2º. Para a Etapa Municipal, a Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial de Divulgação, Mobilização, Monitoramento e Sistematização do evento que ocorrerá no dia 28 de abril (Abertura oficial às 19:00 h), seguida das discussões do Documento Referência no dia 29 de abril (período integral), que serão encaminhadas à Etapa Regional, e à Conferência Estadual de Educação que acontecerá entre maio e julho de 2022.

Art. 3º. Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores público, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes, bem como a sociedade civil;

II - Representantes dos movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 4°. O tema central da III Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos: Eixo 1, "O PNE 2024 -2034: avaliação das diretrizes e metas"; Eixo 2, "Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação" e Eixo 3, "Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo", com os seus respectivos subeixos.

Art. 5°. O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional, avaliadas e validadas pela plenária da Etapa Municipal.

Art. 6°. A Conferência tem por objetivo:

I- Avaliar o contexto atual da educação pública brasileira, no cenário pós-pandemia e definir caminhos para a construção do Plano Municipal de Educação (PME 2024-2034); II- Avaliar as Diretrizes e Metas do Plano Nacional de Educação 2024-2034; III- Discutir a proposta da criação do Sistema Nacional de Educação.

Art. 7º. As despesas advindas da execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: PPA (Plano Plurianual Municipal).

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINSGKEN

Prefeito Municipal

Gestão: 2021/2024

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 620/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E/OU DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, LEI MUNICIPAL Nº. 1.507/2021 E O DECRETO FEDERAL Nº. 9.310/2018 DE REGULAMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

Abertura: **08h do dia 09 demaiode 2022**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SALA PARA VELÓRIO.

CONTRATADO: OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR, CNPJ: 00.320.974/0001-52.

VALOR TOTAL: R$ 19.695,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e cinco reais).Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de abril de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA- Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA N. 158, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das 07h30m às 12h30m, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Parágrafo Único – A posse será na escola Municipal Santa Luzia, comunidade Trevo, localizada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 158/2022

PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
324808	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	06/08/1976	9,0	6,0	4,0	48,0	67,0	0,0	67,0	31

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 19 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.159/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 2141, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00 lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
034/2022	OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR, CNPJ: 00.320.974/0001-52.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL - SALA PARA VELORIO.	R$ 19.695,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 19 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 155, DE 19 DE ABRIL DE 2022

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Almoxarife, ocupado pelo servidor **MÁRCIO ANDRÉ SILVEIRA**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal n° 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito

PORTARIA N.154/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARINA FERNANDES LEITE DA SILVA, portadora do RG: 285.295 SSP/MT e CPF: 327.851.271-53, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2022. Tendo início 01/05/2022 e término em 31/07/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA N. º 140/2022.

DE 05 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal n° 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto n° 078/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional a Servidora Leidi Aparecida Mineli, Matrícula n° 001, cargo contadora, lotada no Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica – MT, aprovada no Estágio Probatório relativo ao período de 05/02/2019 – 04/02/2022 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 001/2022 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. º 146/2022.

DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais Quadro Geral: Instituto Municipal de Previdência Social.

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2021/2022

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
01	LEIDI APARECIDA MINELI	3	4%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. º 145/2022.

DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais Quadro Geral: Instituto Municipal de Previdência Social.

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2019/2020

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
01	LEIDI APARECIDA MINELI	2	2%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 19 23:05:40 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)